MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS - GEDOC

Procedimento de Gestão Administrativa

Número único: 20.14.0001.0002173/2022-46

Área: Administrativa

Requerente: Jose Francisco Capistrano de Pinho

Requerido: Diretor-Geral

Assunto: * (930076) Obras e Reformas -> Prestação de Serviços -> Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços -> ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Gerado em Quinta-feira, 18/04/2024 17:37:27

Protocolo 20.14.0001.0002173/2022-46

Data Entrada: 25/04/2022 16:23:35 **Nº Documento:** CI n.º 011/2022 **Data Documento:** 25/04/2022

Origem: DENGE/PGJ **Comarca:** Capital

Número Protocolizadora: **Protocolo eletrônico:** Sim

E-mail Interessados: jose.pinho@mpmt.mp.br **Grau de Sigilo:** Sem Sigilo

Local Atual: Depart. de Engenharia

Detentor Atual: Baltazar Prado Biudes Junior

Resumo: CI Nº 111/2022/DENGE/PGJ - Encaminha o Termo de Referência e a Informação nº 60/2022/DENGE/PGJ para a contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção preventiva/corretiva sob demanda.

Link:
https://dtimpmt-my.sharepoint.com/:f:/r/personal/onedrive_denge_mpmt_mp_br/Documents/Engenharia/MANUTEN%C3%87%C3%83O%20-%20Ger%C3%AAncia/TR%20MANUTEN%C3%87%C3%83O%20PREVENTIVA%20E%20CORRETIVA%20CABINES

Classificação Taxonômica

Área: Administrativa

Classe: (910020) Procedimento de Gestão Administrativa -> ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)

Assunto: * (930076) Obras e Reformas -> Prestação de Serviços -> Gestão de Materiais, Patrimônio e Serviços -> ADMINISTRATIVO DO MP (ÁREA-MEIO)

Partes

Requerente: Jose Francisco Capistrano de Pinho

Requerido: Diretor-Geral

Movimentações

MOVIMENTOS INTERNOS -> Registrado

25/04/2022 16:28:14 **De:** Departamento de Atendimento e Expediente - Capital (Marlete Almeida Portela Delfino)

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

25/04/2022 16:31:56 **De:** Departamento de Atendimento e Expediente - Capital (Marlete Almeida Portela Delfino)

25/04/2022 17:11:31 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Jose Francisco Capistrano de Pinho)

Recebido **Descrição:** CI Nº 111/2022/DENGE/PGJ - TR e Informação nº 60/2022/DENGE/PGJ.

Movimento ID: 40359567

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

25/04/2022 17:18:47 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Jose Francisco Capistrano de Pinho)

26/04/2022 16:08:12 **Para:** Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Recebido **Descrição:** Dr. Ricardo Dias Ferreira,

Ao tempo em que o cumprimento, informo que segue a CI nº 111/2022/DENGE/PGJ encaminhando Termo de Referência para contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de força e comando e quadros gerais de distribuição de 4 unidades ministeriais do MPMT (três em Cuiabá e uma em Rondonópolis), para deliberação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Movimento ID: 40359859

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Protocolo 20.14.0001.0002173/2022-46

ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Despacho Administrativo

26/04/2022 16:08:31 **Descrição:** DESPACHO
Autorizado o prosseguimento da contratação, encaminhe-se os autos ao DEFIN para classificação da despesa, após devolva ao demandante para inserção do TR no E-jade, e na sequencia ao DAQ para demais providências.
Ricardo Dias Ferreira
Diretor-Geral

Movimento ID: 40361506

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

26/04/2022 16:09:09 **De:** Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)
26/04/2022 18:45:43 **Para:** Depart. Financeiro - Capital (Carlos Soares Aquino Júnior)
Recebido **Descrição:** Autorizado conforme Despacho contido no ID: 40361506.

Movimento ID: 40361507

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

26/04/2022 18:47:20 **De:** Depart. Financeiro - Capital (Carlos Soares Aquino Júnior)
27/04/2022 10:51:14 **Para:** Depart. Financeiro - Capital (Enildo de França Barreto)
Recebido **Descrição:** Segue para atendimento.

Movimento ID: 40361970

ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Classificação orçamentária

28/04/2022 17:15:02 **De:** Depart. Financeiro - Capital (Enildo de França Barreto)
29/04/2022 08:49:29 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Celso Hugueney de Melo)
Recebido **Descrição:** Classificação efetuada.

Movimento ID: 40364320

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

29/04/2022 08:50:24 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Celso Hugueney de Melo)
29/04/2022 08:54:29 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Douglas Feijó de Oliveira)
Recebido **Descrição:** Ao Eng. Douglas para lançamento no E-jade e posterior encaminhamento ao DAQ.

Movimento ID: 40364533

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

04/05/2022 10:24:54 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Douglas Feijó de Oliveira)
05/05/2022 16:22:11 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)
Recebido **Descrição:** SEGUE PROCESSO COM PEDIDO DE COMPRAS LANÇADO NO SISTEMA E-JADE.

Movimento ID: 40367094

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

05/05/2022 16:23:01 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)
05/05/2022 16:59:22 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Celso Hugueney de Melo)
Recebido **Descrição:** Encaminho feito para ajustes no termo de referência. Após, ao DAQ para prosseguimento.

Movimento ID: 40368370

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

06/05/2022 09:52:29 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Celso Hugueney de Melo)
06/05/2022 11:35:14 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)
Recebido **Descrição:** Luciano, bom dia !!!
Segue TR adequado, conforme solicitado ...

Movimento ID: 40368592

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Protocolo 20.14.0001.0002173/2022-46

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

06/05/2022 11:35:38 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)
06/05/2022 11:59:02 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)
Recebido **Descrição:** Encaminho o feito para as providências necessárias visando a pesquisa de preços para a formação do valor estimado para contratação.
Movimento ID: 40368986

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

06/05/2022 17:16:35 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)
06/05/2022 17:57:40 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Gustavo Roberto Gonçalves)
Recebido **Descrição:** Encaminho para pesquisa de preços para a formação do valor estimado para contratação.
Movimento ID: 40369370

ATOS COMUNS -> Certidão / Informação

19/07/2022 16:32:35 **Descrição:** É de conhecimento do DENGE a dificuldade que está sendo obter orçamentos para o presente TR.
Movimento ID: 40412284

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

26/07/2022 10:51:42 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Gustavo Roberto Gonçalves)
26/07/2022 10:53:23 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)
Recebido **Descrição:** Efetivadas:

- cotações;

- estimativa de preço para licitação;

- lançamentos no E-Jade.

Movimento ID: 40415484

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

26/07/2022 12:32:35 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)
26/07/2022 14:46:58 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Celso Hugueney de Melo)
Recebido **Descrição:** Tramitado para ajuste no pedido de compras no sistema ejade.
Movimento ID: 40415603

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

26/07/2022 14:48:41 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Celso Hugueney de Melo)
27/07/2022 08:18:25 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Gabriela Heise de Almeida)
Recebido **Descrição:** Prezada Gabriela, boa tarde !!
Gentileza proceder conforme solicitado ...
Movimento ID: 40415745

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

27/07/2022 08:21:41 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Gabriela Heise de Almeida)
27/07/2022 08:53:58 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)
Recebido **Descrição:** Junto Pedido de Compras alterado e retorno ao DAQ para conhecimento e providências
Movimento ID: 40416010

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Protocolo 20.14.0001.0002173/2022-46

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

27/07/2022 08:55:20 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

27/07/2022 09:45:06 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Recebido **Descrição:** Encaminho o feito para a continuidade dos procedimentos necessários visando a formação do valor estimado para contratação.

Movimento ID: 40416029

ATOS COMUNS -> Certidão / Informação

27/07/2022 09:59:34 **Descrição:** I/N/F/O/R/M/A/Ç/Ã/O
Informo que a presente cotação foi instruída com apenas 02(duas) propostas, onde todos os valores foram considerados para a formação da estimativa de preços, devido à dificuldade para obter orçamentos de mão-de-obra com materiais/equipamentos elétricos, decorrente do desinteresse do restrito mercado no Estado de Mato Grosso para atendimento da demanda. Da mesma forma, saliento que por tratar-se de serviço específico/personalizado, não foi possível a pesquisa de preços em sítios de internet e/ou plataformas de preços públicos.

Movimento ID: 40416083

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

27/07/2022 10:06:43 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

29/07/2022 12:24:32 **Para:** Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

Recebido **Descrição:** Considerando a finalização da pesquisa de preços para formação do valor estimado da contratação, assim como, conforme estabelecido nos arts. 14 e 38 da lei de licitações, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos necessários, encaminho o feito para a informação acerca da disponibilidade orçamentária e APLIC. Após, ao DAQ para as providências necessárias visando a autorização para abertura de processo licitatório.

Movimento ID: 40416095

ATOS COMUNS -> Atendimento

29/07/2022 12:27:53 **De:** Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

29/07/2022 13:20:28 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Jose Francisco Capistrano de Pinho)

Recebido **Descrição:** Gentileza informar o valor a ser empenhado em 2022.

Movimento ID: 40417374

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

29/07/2022 13:23:16 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Jose Francisco Capistrano de Pinho)

01/08/2022 15:19:44 **Para:** Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

Recebido **Descrição:** Dra. Delzeni Mota Teixeira,

O valor estimado para este semestre deste ano é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Atenciosamente,

Movimento ID: 40417416

ATOS COMUNS -> Atendimento

02/08/2022 17:01:40 **De:** Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

02/08/2022 18:32:48 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Recebido **Descrição:** Efetuada Informação Orçamentária.

Movimento ID: 40419375

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Protocolo 20.14.0001.0002173/2022-46

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

03/08/2022 13:40:24 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

03/08/2022 16:07:14 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Jose Francisco Capistrano de Pinho)

Recebido **Descrição:** Considerando a nova forma de prestação dos serviços objeto do presente processo (termo de referência - ID: 40368592), que modificou o modelo de execução da contratação anterior (Contato nº 45/2018 - R$ 173.397,78 - Gedoc 20.14.0001.0005021/2017-86), fato que impactou consideravelmente no preço (Relatório de cotação de preços - ID: 40416095 - R$ 2.280.311,55), encaminho o feito para análise por esse departamento acerca do preço estimado, assim como, da forma de contratação para o presente serviço. Após, ao DAQ para prosseguimento.

Movimento ID: 40419880

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

03/08/2022 16:10:28 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Jose Francisco Capistrano de Pinho)

04/08/2022 17:07:05 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Celso Hugueney de Melo)

Recebido **Descrição:** Engº Celso Hugueney,

Para conhecimento, nova análise do modelo de contratação e custos, conforme despacho do DAQ (ID: 40419880).

Atenciosamente,

Movimento ID: 40420137

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

09/08/2022 15:15:42 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Celso Hugueney de Melo)

09/08/2022 16:08:32 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Recebido **Descrição:** Prezado Luciano, boa tarde !!
Segue Termo de Referencia adequado, conforme solicitado ...

Movimento ID: 40423291

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

09/08/2022 16:12:26 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

09/08/2022 17:52:09 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Recebido **Descrição:** Considerando o novo termo de referência acostado no ID: 40423291, encaminho o feito para as providências necessárias visando a pesquisa de preços para a formação do valor estimado para licitação.

Movimento ID: 40423419

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

11/08/2022 12:18:59 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

16/08/2022 13:41:00 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Acylene Edna de Araujo Bastos Alves)

Recebido **Descrição:** Considerando a alteração do TR, encaminho para a pesquisa de preços para a formação do valor estimado para licitação.

Movimento ID: 40424795

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

17/08/2022 13:28:27 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Acylene Edna de Araujo Bastos Alves)

18/08/2022 13:40:42 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Gabriela Heise de Almeida)

Recebido **Descrição:** Para confecção de pedido junto ao EJADE.

Movimento ID: 40428205

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Protocolo 20.14.0001.0002173/2022-46

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

23/08/2022 10:33:27 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Gabriela Heise de Almeida)
23/08/2022 12:35:36 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Celso Hugueney de Melo)
Recebido **Descrição:** Encaminho Pedido de Compras atualizado conforme acordado em reunião para assinatura do Eng. Celso Hugueney - Gerente de Manutenções e retorno ao DAQ, conforme solicitado.

Movimento ID: 40431962

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

23/08/2022 16:43:27 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Celso Hugueney de Melo)
23/08/2022 18:44:17 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)
Recebido **Descrição:** Luciano, segue Pedido de Compra lançado no E-jade e assinado, conforme solicitado .

Movimento ID: 40432246

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

25/08/2022 19:47:09 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)
26/08/2022 12:54:09 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)
Recebido **Descrição:** Encaminho o feito para as providências necessárias visando a pesquisa de preços para a formação do valor estimado para licitação.

Movimento ID: 40434228

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

26/08/2022 14:46:54 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)
26/08/2022 16:17:37 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Acylene Edna de Araujo Bastos Alves)
Recebido **Descrição:** Encaminho para a continuidade na pesquisa de preços para a formação do valor estimado para licitação.

Movimento ID: 40434409

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

29/09/2022 12:18:45 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Acylene Edna de Araujo Bastos Alves)
03/10/2022 08:15:25 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)
Recebido **Descrição:** Devolvo os autos após realização de cotações, estimativa de preço para licitação e lançamentos no E-Jade, para análise.

Movimento ID: 40450735

ATOS COMUNS -> Certidão / Informação

03/10/2022 15:23:09 **Descrição:** I/N/F/O/R/M/A/Ç/Ã/O
Informo que a presente cotação foi definida com base em apenas duas propostas apresentadas, haja vista a especificidade do objeto e a falta de interesse das empresas contatadas. Por oportuno, saliento que foi adotado como método para a formação da estimativa, o menor dos valores obtidos na pesquisa realizada, em observação a boa prática estabelecida no art. 6º, da IN n.º 65/2021-SEGES.

Movimento ID: 40452143

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

03/10/2022 15:24:24 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)
03/10/2022 16:08:02 **Para:** Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)
Recebido **Descrição:** Considerando a finalização da pesquisa de preços para formação do valor estimado da contratação, assim como, conforme estabelecido nos arts. 14 e 38 da lei de licitações, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos necessários, encaminho o feito para a informação acerca da disponibilidade orçamentária e APLIC. Após, ao DAQ para as providências necessárias visando a autorização para abertura de processo licitatório.

Movimento ID: 40452148

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Protocolo 20.14.0001.0002173/2022-46

ATOS COMUNS -> Atendimento

03/10/2022 16:16:52 **De:** Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)
03/10/2022 17:20:57 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Jose Francisco Capistrano de Pinho)
Recebido **Descrição:** Gentileza Ratificar/Retificar o valor para empenhar em 2022 constante na infomarção da ID: 40419375.
Movimento ID: 40452226

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

03/10/2022 17:22:59 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Jose Francisco Capistrano de Pinho)
03/10/2022 18:07:46 **Para:** Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)
Recebido **Descrição:** Dra. Delzeni M. Teixeira,

Ratificamos o valor informado no ID: 40419375.

Atenciosamente,
Movimento ID: 40452334

ATOS COMUNS -> Atendimento

03/10/2022 18:08:31 **De:** Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)
04/10/2022 10:26:43 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)
Recebido **Descrição:** A Informação Orçamentária encontra -se na ID: 40419375.
Movimento ID: 40452392

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

05/10/2022 17:31:41 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)
05/10/2022 17:32:47 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)
Recebido **Descrição:** Encaminho o feito para a revisão da cotação de preços.
Movimento ID: 40453652

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

05/10/2022 17:48:44 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)
05/10/2022 18:03:20 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)
Recebido **Descrição:** Devolvo o feito com o relatório de cotação de preços revisado.
Movimento ID: 40453703

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

05/10/2022 20:20:22 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)
06/10/2022 12:42:26 **Para:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Stelida Regina Marcon)
Recebido **Descrição:** Encaminho o feito para autorização de abertura de processo licitatório.
Movimento ID: 40453825

ATOS COMUNS -> Redistribuição

06/10/2022 12:42:41 **De:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Stelida Regina Marcon)
06/10/2022 13:53:45 **Para:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Andre Luis Rossa Luz)
Recebido

ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Despacho Administrativo

06/10/2022 17:24:59 **De:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Andre Luis Rossa Luz)
07/10/2022 07:41:35 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Jose Francisco Capistrano de Pinho)
Recebido
Movimento ID: 40454273

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Protocolo 20.14.0001.0002173/2022-46

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

07/10/2022 07:44:30 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Jose Francisco Capistrano de Pinho)

07/10/2022 15:02:40 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Celso Hugueney de Melo)

Recebido **Descrição:** Engº Celso Hugueney,

Para conhecimento e devidas providências, conforme despacho da Subprocuradoria Geral de Justiça Administrativa, no ID nº 40454273.

Atenciosamente,

Movimento ID: 40454410

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

07/10/2022 18:29:05 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Celso Hugueney de Melo)

07/10/2022 18:55:16 **Para:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Andre Luis Rossa Luz)

Recebido **Descrição:** Prezado André, segue TR justificado, conforme solicitado .

Movimento ID: 40454892

ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Decisão Administrativa

10/10/2022 16:36:04 **De:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Andre Luis Rossa Luz)

10/10/2022 17:15:33 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Recebido

Movimento ID: 40455375

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

10/10/2022 17:16:18 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

10/10/2022 17:22:04 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Milton do Prado Gunthen Junior)

Recebido **Descrição:** Encaminho o feito para elaboração de minuta de edital, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço por lote, critério de disputa aberto/fechado. Após, à assessoria jurídica para análise e parecer.

Movimento ID: 40455448

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

10/10/2022 17:23:59 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Milton do Prado Gunthen Junior)

10/10/2022 17:34:22 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Wania Pagliaro Franco)

Recebido **Descrição:** Encaminho para prosseguimento do feito

Movimento ID: 40455480

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

14/10/2022 14:16:14 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Wania Pagliaro Franco)

14/10/2022 16:45:48 **Para:** Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Recebido **Descrição:** Encaminho os autos para análise jurídica e parecer.

Movimento ID: 40457432

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

14/10/2022 16:46:08 **De:** Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

18/10/2022 08:51:15 **Para:** Diretoria Geral - Capital (Kátia Millena Britto Ribeiro)

Recebido **Descrição:** Encaminho o feito para análise e parecer.

Movimento ID: 40457695

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Protocolo 20.14.0001.0002173/2022-46

ATOS COMUNS -> Parecer Jurídico/Técnico

16/11/2022 15:54:37 **De:** Diretoria Geral - Capital (Kátia Millena Britto Ribeiro)
16/11/2022 16:26:09 **Para:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Gabriel de Moraes Sousa)
Recebido **Descrição:** Encaminho parecer técnico-jurídico para análise e decisão da Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa.
Movimento ID: 40472237

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

16/11/2022 16:47:03 **De:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Gabriel de Moraes Sousa)
16/11/2022 17:00:17 **Para:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Andre Luis Rossa Luz)
Recebido

ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Decisão Administrativa

17/11/2022 17:15:04 **De:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Andre Luis Rossa Luz)
18/11/2022 13:08:27 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)
Recebido
Movimento ID: 40473060

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

18/11/2022 13:11:48 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)
18/11/2022 13:43:06 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Milton do Prado Gunthen Junior)
Recebido **Descrição:** Encaminho o feito para as providências relativas à publicação do aviso de abertura da licitação, atentando-se para as alterações no edital e anexos, apontadas pela assessoria jurídica e acolhidas pela autoridade superior.
Movimento ID: 40473976

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

21/11/2022 14:08:04 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Milton do Prado Gunthen Junior)
21/11/2022 18:25:13 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Everton Queiroz Camargo)
Recebido **Descrição:** Encaminho para prosseguimento do feito
Movimento ID: 40475054

ATOS COMUNS -> Juntada

21/11/2022 18:27:17 **Descrição:** Junto o edital do Pregão Eletrônico nº 103/2022 e as cópias das publicações do aviso realizadas no Diário Oficial Eletrônico do MPE-MT, jornal de circulação regional e no Portal Transparência. Oportunamente, certifico que encaminhei a correspondência de convocação ao pregoeiro, equipe de apoio e demais destinatários.
Movimento ID: 40475394

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

21/11/2022 18:28:36 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Everton Queiroz Camargo)
21/11/2022 18:32:36 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Bruno Carlos de Freitas Gomes)
Recebido **Descrição:** Encaminho para as providências relativas aos sistemas e-JADE e/ou APLIC/TCE.
Movimento ID: 40475397

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

22/11/2022 14:52:18 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Bruno Carlos de Freitas Gomes)
27/11/2022 19:55:05 **Para:** Diretoria Geral - Capital (Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues)
Recebido automaticamente **Descrição:** Carga de Abertura do PE Edital 103/2022 enviada com Sucesso. Aguardando data da sessão: dia 02/12/2022 às 09h30min (horário de Brasília).
Movimento ID: 40475681

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Protocolo 20.14.0001.0002173/2022-46

ATOS COMUNS -> Juntada

02/12/2022 11:22:03

Movimento ID: 40480982

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

02/12/2022 11:23:03 **De:** Diretoria Geral - Capital (Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues)

05/12/2022 11:06:09 **Para:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Stelida Regina Marcon)

Recebido **Descrição:** Remeto para apreciação/homologação. Após, ao DAQ para prosseguimento.

Movimento ID: 40480985

ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Homologação

05/12/2022 11:07:38 **De:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Stelida Regina Marcon)

05/12/2022 12:27:52 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Recebido

Movimento ID: 40481611

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

06/12/2022 09:18:56 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

06/12/2022 14:15:07 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Milton do Prado Gunthen Junior)

Recebido **Descrição:** Encaminho o feito para a adoção das providências necessárias visando a publicação do resultado da licitação.

Movimento ID: 40481851

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

07/12/2022 14:58:21 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Milton do Prado Gunthen Junior)

07/12/2022 16:21:28 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Everton Queiroz Camargo)

Recebido **Descrição:** Encaminho para prosseguimento do feito

Movimento ID: 40483227

ATOS COMUNS -> Juntada

07/12/2022 16:47:02 **Descrição:** Junto as cópias das publicações, do resultado e homologação, realizadas no Diário Oficial Eletrônico do MPE-MT e no Portal Transparência.

Movimento ID: 40483413

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

07/12/2022 16:47:43 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Everton Queiroz Camargo)

07/12/2022 16:48:22 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Bruno Carlos de Freitas Gomes)

Recebido **Descrição:** Encaminho para eventuais providências relativas aos sistemas e-JADE e/ou APLIC/TCE.

Movimento ID: 40483416

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

12/12/2022 13:13:14 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Bruno Carlos de Freitas Gomes)

12/12/2022 14:56:36 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Recebido **Descrição:** Carga de Licitação Fracassada do PE Edital 103/2022 enviada com Sucesso. Segue para destinação apropriada.

Movimento ID: 40483929

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Protocolo 20.14.0001.0002173/2022-46

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

12/12/2022 14:57:35 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

12/12/2022 14:59:42 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Jose Francisco Capistrano de Pinho)

Recebido **Descrição:** Considerando que o certame tratado no presente processo restou fracassado, encaminho os autos para manifestação desse Departamento acerca do interesse no prosseguimento da contratação. Da mesma forma, solicito a análise/revisão das condições gerais especificadas no projeto básico/termo de referência de modo a identificar possíveis motivos que possam ter contribuído para o resultado frustrado da licitação. Após, ao DAQ para revisão da estimativa de preços e demais encaminhamentos.

Movimento ID: 40484126

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

12/12/2022 15:30:38 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Jose Francisco Capistrano de Pinho)

12/12/2022 15:41:02 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Recebido **Descrição:** Dr. Luciano Lara de Barros,

Informo que é imprescindível a reabertura do processo licitatório. Ressaltamos que não foi identificado algum ponto no Termo de Referência - especificações e quantitativos - que possa ter prejudicado o processo. Entendemos ter sido mera questão com relação aos preços ofertados na fase de orçamento.

Atenciosamente,

Movimento ID: 40484181

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

12/12/2022 15:41:43 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

12/12/2022 15:54:43 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Recebido **Descrição:** Encaminho o feito para as providências necessárias visando a pesquisa de preços para a formação do valor estimado para a licitação.

Movimento ID: 40484217

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

13/12/2022 13:47:34 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

13/12/2022 15:05:03 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Matheus Lima de Albuquerque)

Recebido **Descrição:** Encaminho para a pesquisa de preços para a formação do valor estimado para a licitação.

Movimento ID: 40484744

MOVIMENTOS INTERNOS -> Repassado ao Coordenador

09/01/2023 13:20:18 **De:** Depart. de Aquisições - Capital

09/01/2023 13:20:18 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Recebido

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

09/01/2023 13:20:41 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

09/01/2023 13:21:36 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Jose Francisco Capistrano de Pinho)

Recebido **Descrição:** Encaminho o feito a pedido.

Movimento ID: 40491911

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

09/01/2023 13:27:38 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Jose Francisco Capistrano de Pinho)

09/01/2023 15:37:33 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Celso Hugueney de Melo)

Recebido **Descrição:** Engº Celso Hugueney,

Conforme sugerido, solicito incluir neste processo também a contratação da manutenção do GMG da nova sede das PROJUS de Várzea Grande.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Protocolo 20.14.0001.0002173/2022-46

Atenciosamente,

Movimento ID: 40491913

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

12/01/2023 17:51:11 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Celso Hugueney de Melo)

12/01/2023 18:09:47 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Recebido **Descrição:** Prezado Luciano, segue Termo de Referencia alterado,constando agora a 5ª Unidade Ministerial (Nova Sede Projus Várzea Grande), para sequência no processo.

Movimento ID: 40493757

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

12/01/2023 18:10:04 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

13/01/2023 11:51:08 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Acylene Edna de Araujo Bastos Alves)

Recebido **Descrição:** Encaminho o feito para as providências necessárias visando a pesquisa de preços para a formação do valor estimado para a licitação.

Movimento ID: 40493783

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

13/01/2023 14:56:43 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Acylene Edna de Araujo Bastos Alves)

13/01/2023 17:49:43 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Celso Hugueney de Melo)

Recebido **Descrição:** Encaminho para atualização do pedido de compra em conformidade com o novo termo de referência.

Movimento ID: 40494120

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

13/01/2023 17:51:12 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Celso Hugueney de Melo)

17/01/2023 16:46:14 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Thayna Aparecida Rodrigues de Souza)

Recebido **Descrição:** Prezada Thayna, boa tarde !!
Favor providenciar novo lançamento no E-jade, tendo em vista o acréscimo de mais uma unidade ministerial no TR.

Movimento ID: 40494454

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

17/01/2023 16:50:12 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Thayna Aparecida Rodrigues de Souza)

22/01/2023 19:52:39 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Recebido automaticamente **Descrição:** Junto Pedido de Compras alterado e retorno ao DAQ para conhecimento e providências.

Movimento ID: 40495448

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

24/01/2023 18:26:41 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

25/01/2023 13:03:38 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Recebido **Descrição:** Encaminho o feito para as providências necessárias visando a pesquisa de preços para a formação do valor estimado para a licitação.

Movimento ID: 40498833

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

25/01/2023 13:05:12 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

25/01/2023 13:34:19 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Matheus Lima de Albuquerque)

Recebido **Descrição:** Encaminho continuidade na pesquisa de preços, de acordo com o novo TR (ID: 40493757), para a formação do valor estimado para a licitação.

Movimento ID: 40498930

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Protocolo 20.14.0001.0002173/2022-46

ATOS COMUNS -> Certidão / Informação

10/04/2023 16:48:20 **Descrição:** Informo que recebemos duas propostas das empresas G P LEITE TECNOLOGIA e ECA EQUIPAMENTOS.

Movimento ID: 40523774

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

14/04/2023 16:38:19 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Matheus Lima de Albuquerque)

14/04/2023 16:56:13 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

Recebido **Descrição:** * Efetivadas:
- cotações;
- estimativa de preço para licitação;
- lançamentos no E-Jade.

Movimento ID: 40551728

ATOS COMUNS -> Certidão / Informação

20/04/2023 12:38:41 **Descrição:** I/N/F/O/R/M/A/Ç/Ã/O
Informo que a presente cotação foi definida com base em apenas duas propostas apresentadas, haja vista a especificidade do objeto e a falta de interesse das empresas contatadas, conforme relatório de cotação de preços e demais documentos. Por oportuno, saliento que foi adotado como método para a formação da estimativa, o menor dos valores obtidos na pesquisa realizada, em observação a boa prática estabelecida no art. 6º, da IN n.º 65/2021-SEGES.

Movimento ID: 40554621

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

20/04/2023 12:39:27 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Lidiane de Oliveira Caldas Rezende)

20/04/2023 14:55:04 **Para:** Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

Recebido **Descrição:** Considerando a finalização da pesquisa de preços para formação do valor estimado da contratação, assim como, conforme estabelecido nos arts. 14 e 38 da lei de licitações, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos necessários, encaminho o feito para a informação acerca da disponibilidade orçamentária e APLIC. Após, ao DAQ para as providências necessárias visando a autorização para abertura de processo licitatório.

Movimento ID: 40554622

ATOS COMUNS -> Atendimento

24/04/2023 14:24:55 **De:** Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

24/04/2023 16:13:52 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Recebido **Descrição:** Efetuados Informação Orçamentária e Aplic.

Movimento ID: 40555801

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

24/04/2023 17:01:14 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

24/04/2023 17:02:46 **Para:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Rosimar Caetano Marino Moretti)

Recebido **Descrição:** Encaminho o feito para autorização de abertura de processo licitatório.

Movimento ID: 40556236

ATOS COMUNS -> Redistribuição

24/04/2023 17:04:09 **De:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Rosimar Caetano Marino Moretti)

25/04/2023 16:26:19 **Para:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Gabriel de Moraes Sousa)

Recebido

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Protocolo 20.14.0001.0002173/2022-46

ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Decisão Administrativa

27/04/2023 13:12:58 **De:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Gabriel de Moraes Sousa)
27/04/2023 14:39:02 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)
Recebido

Movimento ID: 40558720

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

27/04/2023 14:39:37 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)
27/04/2023 15:07:55 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Milton do Prado Gunthen Junior)
Recebido **Descrição:** Encaminho o feito para elaboração de minuta de edital, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço por lote, critério de disputa aberto/fechado. Após, à assessoria jurídica para análise e parecer.

Movimento ID: 40558896

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

27/04/2023 15:09:55 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Milton do Prado Gunthen Junior)
27/04/2023 15:33:45 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Wania Pagliaro Franco)
Recebido **Descrição:** Encaminho para prosseguimento de feito

Movimento ID: 40558943

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

28/04/2023 15:25:42 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Wania Pagliaro Franco)
28/04/2023 18:16:16 **Para:** Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)
Recebido **Descrição:** Encaminho os autos para análise e parecer jurídico.

Movimento ID: 40559851

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

28/04/2023 18:20:33 **De:** Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)
10/05/2023 18:00:44 **Para:** Diretoria Geral - Capital (Cristiane de Mesquita Batista)
Recebido automaticamente **Descrição:** Encaminho o feito para análise e parecer.

Movimento ID: 40560190

ATOS COMUNS -> Parecer Jurídico/Técnico

18/07/2023 17:29:33 **De:** Diretoria Geral - Capital (Cristiane de Mesquita Batista)
18/07/2023 18:47:26 **Para:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Rosimar Caetano Marino Moretti)
Recebido **Descrição:** Parecer jurídico emitido. À apreciação superior.

Movimento ID: 40605526

ATOS COMUNS -> Redistribuição

18/07/2023 18:47:37 **De:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Rosimar Caetano Marino Moretti)
25/07/2023 14:09:58 **Para:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Gabriel de Moraes Sousa)
Recebido

ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Decisão Administrativa

27/07/2023 13:15:41 **De:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Gabriel de Moraes Sousa)
27/07/2023 13:18:49 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)
Recebido

Movimento ID: 40611296

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Protocolo 20.14.0001.0002173/2022-46

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

27/07/2023 13:20:00 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

27/07/2023 13:41:33 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Milton do Prado Gunthen Junior)

Recebido **Descrição:** Encaminho o feito para as providências relativas à publicação do aviso de abertura da licitação, atentando-se para as alterações no edital e anexos, apontadas pela assessoria jurídica e acolhidas pela autoridade superior.

Movimento ID: 40611303

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

03/08/2023 13:58:17 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Milton do Prado Gunthen Junior)

03/08/2023 18:17:05 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Everton Queiroz Camargo)

Recebido **Descrição:** Encaminho para prosseguimento do feito

Movimento ID: 40617914

ATOS COMUNS -> Juntada

03/08/2023 18:18:04 **Descrição:** Junto o edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023 e as cópias das publicações do aviso realizadas no Diário Oficial Eletrônico do MPE-MT, jornal de circulação regional e no Portal Transparência. Oportunamente, certifico que encaminhei a correspondência de convocação ao pregoeiro, equipe de apoio e demais destinatários.

Movimento ID: 40618619

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

03/08/2023 18:18:32 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Everton Queiroz Camargo)

03/08/2023 18:20:17 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Bruno Carlos de Freitas Gomes)

Recebido **Descrição:** Encaminho para as providências relativas aos sistemas e-JADE e/ou APLIC/TCE.

Movimento ID: 40618620

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

04/08/2023 12:37:11 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Bruno Carlos de Freitas Gomes)

15/08/2023 02:00:10 **Para:** Diretoria Geral - Capital (Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues)

Recebido automaticamente **Descrição:** Carga de Abertura do PE Edital 053/2023 enviada com Sucesso. Aguardando data da sessão: dia 15/08/2023 às 09h30min (horário de Brasília).

Movimento ID: 40618823

ATOS COMUNS -> Juntada

01/09/2023 18:58:40 **Descrição:** Grupos 01 e 02. Empresa ECA ENGENHARIA

Movimento ID: 40639834

ATOS COMUNS -> Juntada

01/09/2023 18:59:28 **Descrição:** Documentos Sistema Comprasnet.

Movimento ID: 40639835

ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Decisão Administrativa

01/09/2023 19:03:49 **De:** Diretoria Geral - Capital (Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues)

05/09/2023 17:11:23 **Para:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Maisa Magda Fernandes) - Responsável Eletrônico do(a) Sr(a). Rosimar Caetano Marino Moretti

Recebido **Descrição:** Junto a documentação relativa a RECURSO JULGAMENTO DE RECURSO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - Diante de todo o exposto, CONHEÇO do RECURSO interposto pela licitante SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA para, no MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, mantendo a decisão inicialmente exarada que inabilitou a empresa recorrente e declarou vencedora a licitante ECA ENGENHARIA.
Desta maneira, submeto a presente decisão à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação.
Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2023.
Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues
Pregoeiro Oficial

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Protocolo 20.14.0001.0002173/2022-46

Movimento ID: 40639838

ATOS COMUNS -> Redistribuição

05/09/2023 17:12:36 **De:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Maisa Magda Fernandes)

12/09/2023 14:47:57 **Para:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Gabriel de Moraes Sousa)

Recebido

ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Decisão Administrativa

14/09/2023 13:33:08 **De:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Gabriel de Moraes Sousa)

14/09/2023 14:36:20 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Recebido

Movimento ID: 40646174

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

14/09/2023 14:38:41 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

14/09/2023 17:12:43 **Para:** Diretoria Geral - Capital (Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues)

Recebido **Descrição:** Considerando a ratificação da decisão desse pregoeiro pela autoridade superior em julgamento de recurso interposto por licitante na fase externa da licitação, mantendo o resultado inicial no certame, encaminho o feito para a adoção das providências necessárias visando a elaboração do resultado da licitação e da minuta do termo de adjudicação/homologação.

Movimento ID: 40646325

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

14/09/2023 17:17:50 **De:** Diretoria Geral - Capital (Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues)

14/09/2023 18:07:06 **Para:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Rosimar Caetano Marino Moretti)

Recebido **Descrição:** Remeto para apreciação/homologação. Após, ao DAQ para prosseguimento.

Movimento ID: 40646865

ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Homologação

15/09/2023 15:38:33

Movimento ID: 40647364

ATOS COMUNS -> Redistribuição

15/09/2023 15:38:44 **De:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Rosimar Caetano Marino Moretti)

15/09/2023 15:50:31 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

Recebido

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

15/09/2023 15:53:59 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)

18/09/2023 15:55:40 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Everton Queiroz Camargo)

Recebido **Descrição:** Encaminho o feito para a adoção das providências necessárias visando a publicação do resultado da licitação.

Movimento ID: 40647393

ATOS COMUNS -> Juntada

19/09/2023 17:57:08 **Descrição:** Junto as cópias das publicações, do resultado e homologação, realizadas no Diário Oficial Eletrônico do MPE-MT e no Portal Transparência.

Movimento ID: 40650025

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Protocolo 20.14.0001.0002173/2022-46

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

19/09/2023 17:57:42 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Everton Queiroz Camargo)
20/09/2023 12:34:44 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Bruno Carlos de Freitas Gomes)
Recebido **Descrição:** Encaminho para as providências relativas aos sistemas e-JADE e/ou APLIC/TCE.

Movimento ID: 40650026

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

20/09/2023 13:43:50 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Bruno Carlos de Freitas Gomes)
20/09/2023 14:37:08 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Maria Cecília Federici de Almeida Barros)
Recebido **Descrição:** Carga de Homologação do PE Edital 053/2023 enviada com Sucesso. Segue para andamento.

Movimento ID: 40650262

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

21/09/2023 13:44:17 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Maria Cecília Federici de Almeida Barros)
21/09/2023 15:04:05 **Para:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Rosimar Caetano Marino Moretti)
Recebido **Descrição:** À Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa para assinatura do Contrato n° 124/2023.
Obs.: Certidões de regularidade fiscal e trabalhista acostadas no movimento de ID. n° 40639834.

Movimento ID: 40651392

ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Formalização / Celebração de Acordo -> Contrato

22/09/2023 14:25:18

Movimento ID: 40652223

ATOS COMUNS -> Redistribuição

22/09/2023 14:25:30 **De:** Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital (Rosimar Caetano Marino Moretti)
22/09/2023 15:36:12 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)
Recebido

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

22/09/2023 15:36:29 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Luciano Lara de Barros)
22/09/2023 16:14:28 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Maria Cecília Federici de Almeida Barros)
Recebido **Descrição:** Encaminho o feito para o seu regular prosseguimento.

Movimento ID: 40652409

ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Formalização / Celebração de Acordo -> Contrato

27/09/2023 15:08:09

Movimento ID: 40654963

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

27/09/2023 15:08:23 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Maria Cecília Federici de Almeida Barros)
29/09/2023 10:00:23 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Felipe Gustavo Capovilla dos Santos)
Recebido **Descrição:** U/R/G/E/N/T/Í/S/S/I/M/O
Ao fiscal, para que providencie a solicitação de emissão de nota de empenho, na forma determinada pela Nota Técnica nº 002/2022/DEPLAN.
Após, retorne ao DAQ no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, haja vista a necessidade de registro do Contrato no sistema Geo-Obras - TCE/MT.

Movimento ID: 40654965

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Protocolo 20.14.0001.0002173/2022-46

ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Comunicação Interna

29/09/2023 13:39:07 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Felipe Gustavo Capovilla dos Santos)

29/09/2023 14:07:11 **Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Willian Marco Costa Souza)

Recebido **Descrição:** Segue solicitação de empenho, conforme Contrato Assinado ID 40654963.

Após apreciação, enviar ao DAQ para registro do contrato no sistema Geo-Obras - TCE/MT.

Atenciosamente.

Movimento ID: 40656506

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

29/09/2023 14:08:22 **De:** Depart. de Engenharia - Capital (Willian Marco Costa Souza)

29/09/2023 14:09:38 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Milton do Prado Gunthen Junior)

Recebido **Descrição:** Senhor chefe de departamento, em substituição,

Diante do despacho ID. 40654965, devolvo o presente para as providências posteriores.

Movimento ID: 40656598

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

29/09/2023 14:10:01 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Milton do Prado Gunthen Junior)

29/09/2023 14:37:09 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Maria Cecília Federici de Almeida Barros)

Recebido **Descrição:** Encaminho para prosseguimento do feito

Movimento ID: 40656605

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

29/09/2023 14:38:44 **De:** Depart. de Aquisições - Capital (Maria Cecília Federici de Almeida Barros)

02/10/2023 10:08:31 **Para:** Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

Recebido **Descrição:** Encaminho os autos para emissão de nota de empenho, conforme solicitação contida no movimento de Id. n° 40656506.
Após, retorne ao DAQ com urgência, haja vista a necessidade de registro do Contrato no sistema Geo-Obras - TCE/MT.

Movimento ID: 40656690

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

02/10/2023 10:08:57 **De:** Diretoria Geral - Capital (Priscilla Aparecida Castilho Cruz)

02/10/2023 15:51:11 **Para:** Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

Recebido **Descrição:** Conforme determinação do Diretor-Geral Ricardo Dias Ferreira, encaminho o feito ao DEPLAN para análise e providências de empenhamento.

Movimento ID: 40657528

ATOS COMUNS -> Atendimento

04/10/2023 16:23:03 **De:** Planejamento e Gestão - Capital (Delzeni Mota Teixeira)

04/10/2023 16:24:24 **Para:** Depart. de Aquisições - Capital (Maria Cecília Federici de Almeida Barros)

Recebido **Descrição:** Efetuado empenho.

Movimento ID: 40659445

ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Publicação Oficial

04/10/2023 16:52:22

Movimento ID: 40659452

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Protocolo 20.14.0001.0002173/2022-46

ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Ato Normativo -> Portaria

05/10/2023 17:51:29

Movimento ID: 40660649

ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

05/10/2023 17:58:59	**De:** Depart. de Aquisições - Capital (Maria Cecília Federici de Almeida Barros)
05/10/2023 18:00:10	**Para:** Depart. de Engenharia - Capital (Baltazar Prado Biudes Junior)
Recebido	**Descrição:** Contrato finalizado e revisado. Ao fiscal, para execução.

Movimento ID: 40660658

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 25/04/2022 16:28:14

Responsável: Não informado

Local de Origem: Departamento de Atendimento e Expediente - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento: MOVIMENTOS INTERNOS -> Registrado

Descrição do Movimento:
Não informada

Marlete Almeida Portela Delfino
Departamento de Atendimento e Expediente - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 25/04/2022 16:31:56

Responsável: Jose Francisco Capistrano de Pinho

Local de Origem: Departamento de Atendimento e Expediente - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40359567

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
CI Nº 111/2022/DENGE/PGJ - TR e Informação nº 60/2022/DENGE/PGJ.

Marlete Almeida Portela Delfino
Departamento de Atendimento e Expediente - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Abertura de processo

Jose Francisco Capistrano de Pinho <jose.pinho@mpmt.mp.br>

Seg, 25/04/2022 14:54

Para: MP - GEDOC <gedoc@mpmt.mp.br>

3 anexos (3 MB)

111 - CI - TR MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CABINES DE FORÇA E GRUPOS GERADORES.pdf; TR MANUTENÇÃO Grupo Gerador (NOVO).pdf; 060-IN_1.PDF;

Dr. Rafael Adão,

Solicito a abertura de processo e a gentileza de retorná-lo para este departamento.

Atenciosamente,

Arqtº José Francisco
DENGE

ID: 40359567 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

CI Nº 111/2022/DENGE/PGJ **Cuiabá, 25 de Abril de 2022.**

DE: **José Francisco C. de Pinho**
Chefe de Departamento

Para: **Ricardo Dias Ferreira**
Diretor-Geral

Senhor Diretor-Geral,

Ao mesmo tempo em que o cumprimento, sirvo-me deste para encaminhar o **TERMO DE REFERÊNCIA** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MEDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE FORÇA E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 UNIDADES MINISTERIAIS DO MPMT,** contendo os seguintes documentos abaixo para deliberação de Vossa Senhoria, todos eles constantes do link:

https://dtimpmt-my.sharepoint.com/:f:/r/personal/onedrive_denge_mpmt_mp_br/Documents/Engenharia/MANUTEN%C3%87%C3%83O%20-%20Ger%C3%AAncia/TR%20MANUTEN%C3%87%C3%83O%20PREVENTIVA%20E%20CORRETIVA%20CABINES%20DE%20FOR%C3%87A%20E%20GRUPOS%20GERADORES?csf=1&web=1&e=h3dFhm

Documentos:

- Termo de Referência;
- Informação nº 60/2022/DENGE/PGJ;

Outrossim, acrescentamos que terá o **prazo de contratação** de **12 (doze) meses**, conforme o Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

José Francisco C. de Pinho
Chefe do Departamento de Engenharia
Procuradoria Geral de Justiça

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ID: 40359567 / 2

INFORMAÇÃO Nº 60/2022/DENGE/PGJ **Cuiabá, 25 de abril de 2021**

DE: **Celso H. de Melo**
Gerente de Manutenção

PARA: **José Francisco Capistrano de Pinho**
Chefe do Departamento de Engenharia

Assunto: Abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva sob demanda, com fornecimento de peças, em Cabine de Força, Posto de Transformação, Sistemas de Média e Baixa Tensão, Grupos Geradores e suas Respectivas Controladoras, Painéis de Força e Comando e Quadros Gerais de Distribuição de 4 Unidades Ministeriais do MPMT.

Senhor Chefe de Departamento,

Sirvo-me do presente para solicitar deliberação de V.Sª para o pedido de abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva sob demanda, com fornecimento de peças, em Cabine de força, Posto de Transformação, Sistemas de Média e Baixa tensão, Grupos Geradores e suas respectivas Controladoras, Painéis de Distribuição e Comando e Quadros Gerais de Distribuição de 4 (quatro) Unidades Ministeriais do MPMT, sendo elas divididas em dois lotes conforme abaixo:

LOTE 1:

1.1 - SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO;

1.2 - PRÉDIO ANEXO I;

1.3 - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL;

LOTE 2:

2.1 - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS;

As justificativas para tal contratação estão elencadas no item 2.0 do Termo de Referência em anexo, que segue para embasar a contratação.

Sendo o que consta para o presente momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Celso Hugueney de Melo
Gerente de Manutenção - DENGE
Procuradoria-Geral de Justiça – MT

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, s/nº
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-1609
www.mpmt.mp.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MEDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE FORÇA E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 UNIDADES MINISTERIAIS DO MPMT.

ID: 40359567 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição e comando e quadros gerais de distribuição de 4 (quatro) Unidades Ministeriais do MPMT, sendo elas distribuídas em 2 (dois) Lotes, conforme abaixo:

LOTE 1:

1.1. SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO;

1.2 PRÉDIO ANEXO I;

1.3 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL;

LOTE 2:

2.1. SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS;

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. Proporcionar, através de serviços de manutenção especializada, condições operacionais para o correto funcionamento das cabines de força, posto de transformação, instalações do sistema de média e baixa tensão, além de todos os seus equipamentos, grupos geradores com seus respectivos painéis e os quadros gerais de distribuição, das unidades prediais elencadas acima;

2.2. Atender o Oficio nº 041/2022-Coord/GAECO, assinado pelo Promotor Coordenador do Gaeco Dr. Roberto Turin, que gerou o Gedoc 000500-001/2022, onde o mesmo solicita a manutenção do Grupo Gerador que atende a Unidade, uma vez que a ausência de energia elétrica pode vulnerabilizar a segurança dos integrantes do prédio, relativo a liberação de acesso as salas internas, perda de informações armazenadas nos equipamentos, bem como causar danos ao patrimônio na perda de ferramentas de alto custo;

2.3. Atender a decisão da Excelentíssima Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa Dra. Esther Louise Asvolinsque Peixoto, que em resposta ao Oficio acima mencionado, determinou a elaboração de Termo de Referência para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada em manutenção de grupos geradores;

2.4. Considerando que o prazo de vigência do Contrato nº 45/2018, (Manutenção Preventiva e Corretiva da Cabine de Força e Grupo Gerador da Sede das Promotorias da Capital), vai até o dia 04 de junho de 2022;

ID: 40359567 / 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.5. Considerando a necessidade de incluir mais 02 (dois) prédios, Sede da PJG e nova sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, que não possuem atualmente contrato de manutenção para a cabine de força e grupo gerador;

3. OBJETIVO:

3.1. O presente, TR, tem por objetivo fornecer os subsídios necessários para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças, em cabine de força, posto de transformação, instalações do sistema de média e baixa tensão, grupos geradores, painéis de força e comando, além dos painéis/quadros gerais de distribuição, das 4 Unidades Ministeriais, de forma a garantir a continuidade do sistema e funcionamento das atividades desenvolvidas pelos Membros e Servidores.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da Lei nº 8.666/1993.

ID: 40359567 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.0. QUANTIFICAÇÃO:

5.1.1. SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO:

Item	Descrição Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Quantidade Anual	Valor de Referencia	Valor Total Estimado
1	**Manutenção Preventiva** em 01 (um) sistema com fornecimento de materiais e peças: *** 0**1 (uma) Cabine de Força, sistema de média e baixa tensão e seus respectivos painéis de força/ comando e quadros de distribuição (disjuntores DIN, relés, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, para-raios, isoladores, tp's.	Serviço	1	2	R$ 8.000,00	R$ 16.000,00

ID: 40359567 / 7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.1.2. SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO:

Item	Descrição Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Quantidade Anual	Valor de Referencia	Valor Total Estimado
2	**Manutenção Corretiva** em 01 (um) sistema com fornecimento de materiais e peças: *** 0**1 (uma) Cabine de Força, sistema de média e baixa tensão e seus respectivos painéis de força/ comando e quadros de distribuição (disjuntores DIN, relés, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, para-raios, isoladores, tp's.	Serviço	1	4	R$ 13.000,00	R$ 52.000,00

ID: 40359567 / 8

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.1.3. PRÉDIO ANEXO I:

Item	Descrição Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Quantidade Anual	Valor de Referencia	Valor Total Estimado
3	**Manutenção Preventiva** em 02 (dois) sistemas com fornecimento de materiais e peças: * 01 (um) Grupo Gerador, QTA c/ USCA (troca de filtros, óleo lubrificante, baterias, revisão do sistema de injeção e periféricos). *** 0**1 (um) Posto de Transformação, seu sistema de média e baixa tensão, caixa de medição/proteção quadros de distribuição (disjuntores DIN, relés, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, para-raios, isoladores, tp's.	Serviço	1	2	R$ 6.000,00	R$ 12.000,00

ID: 40359567 / 9

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.1.4. PRÉDIO ANEXO I:

Item	Descrição Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Quantidade Anual	Valor de Referencia	Valor Total Estimado
4	**Manutenção Corretiva** em 02 (dois) sistemas com fornecimento de materiais e peças: * 01 (um) Grupo Gerador, QTA c/ USCA (troca de filtros, óleo lubrificante, baterias, revisão do sistema de injeção e periféricos). *** 0**1 (um) Posto de Transformação, seu sistema de média e baixa tensão, caixa de medição/proteção quadros de distribuição (disjuntores DIN, relés, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, para-raios, isoladores, tp's.	Serviço	1	4	R$ 5.000,00	R$ 20.000,00

ID: 40359567 / 10

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.1.5. SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL:

Item	Descrição Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Quantidade Anual	Valor de Referencia	Valor Total Estimado
5	**Manutenção Preventiva** em 02 (dois) sistemas com fornecimento de materiais e peças: * 01 (um) Grupo Gerador, QTA c/ USCA (troca de filtros, óleo lubrificante, baterias, revisão do sistema de injeção e periféricos). *** 0**1 (uma) Cabine de Força, sistema de média e baixa tensão e seus respectivos painéis de força/ comando e quadros de distribuição (disjuntores DIN, relés, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, para-raios, isoladores, tp's.	Serviço	1	2	R$ 11.000,00	R$ 22.000,00

ID: 4035967 / 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.1.6. SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL:

Item	Descrição Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Quantidade Anual	Valor de Referencia	Valor Total Estimado
6	**Manutenção Corretiva** em 02 (dois) sistemas com fornecimento de materiais e peças: * 01 (um) Grupo Gerador, QTA c/ USCA (troca de filtros, óleo lubrificante, baterias, revisão do sistema de injeção e periféricos). *** 0**1 (uma) Cabine de Força, sistema de média e baixa tensão e seus respectivos painéis de força/ comando e quadros de distribuição (disjuntores DIN, relés, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, para-raios, isoladores, tp's.	Serviço	1	4	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00

ID: 40359567 / 12

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.1.7. SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS;

Item	Descrição Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Quantidade Anual	Valor de Referencia	Valor Total Estimado
7	**Manutenção Preventiva** em 02 (dois) sistemas com fornecimento de materiais e peças: * 01 (um) Grupo Gerador, QTA c/ USCA (troca de filtros, óleo lubrificante, baterias, revisão do sistema de injeção e periféricos). *** 0**1 (uma) Cabine de Força, sistema de média e baixa tensão e seus respectivos painéis de força/ comando e quadros de distribuição (disjuntores DIN, relés, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, para-raios, isoladores, tp's.	Serviço	1	2	R$ 11.000,00	R$ 22.000,00

ID: 40359567 / 13

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.1.8. SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS;

Item	Descrição Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Quantidade Anual	Valor de Referencia	Valor Total Estimado
8	**Manutenção Corretiva** em 02 (dois) sistemas com fornecimento de materiais e peças: * 01 (um) Grupo Gerador, QTA c/ USCA (troca de filtros, óleo lubrificante, baterias, revisão do sistema de injeção e periféricos). *** 0**1 (uma) Cabine de Força, sistema de média e baixa tensão e seus respectivos painéis de força/ comando e quadros de distribuição (disjuntores DIN, relés, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, para-raios, isoladores, tp's.	Serviço	1	4	R$ 15.000,00	R$ 60.000,00

ID: 4035967 / 14

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva nas cabines de força de tensão nominal 13,8 kv, sistemas de média tensão, (muflas, transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, barramentos),postos de transformação (transformador, chaves fusíveis, para raios, disjuntores, cabos),grupos geradores e suas controladoras, (quadros de transferência automática e contatores),painéis de força, painéis/quadros gerais de distribuição, pertencentes aos 4 Prédios do MPMT, de forma a manter o seu perfeito funcionamento e as suas condições de segurança, com a possibilidade de reparo dos equipamentos no local de uso, ou quando necessário, na oficina da CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO: O Início dos serviços pela CONTRATADA será definido a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

6. LOCALIZAÇÃO:

6.1. Sede da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

6.2. Prédio Anexo I: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo – Fundos da PGJ;

6.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital: Rua Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor " D ", Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

6.4. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis: Av. Ary Coelho esquina com Av. deputado Rachid Mahamed s/n, quadra 30 - Loteamento Birigui – Rondonópolis – MT;

7. EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MEDIA E BAIXA TENSÃO:

7.1. Sede da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso:

7.1.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, muflas, para raios, disjuntor de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis/quadros de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

7.1.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

7.1.2. 1 (um) disjuntor de proteção a Óleo -15 KV, BEGIN, localizado no cubículo de proteção;

7.1.3. 1 (um) transformador a óleo de 500 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

ID: 40359567 / 15

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

7.1.4. 1 (um) transformador a óleo de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

7.1.5. 1 (um) painel de distribuição, classe 1 kv/220/127, localizado na cabine de força;

7.1.6. 2 (dois) quadros de distribuição, localizados dentro da subestação;

7.1.7. 1 (um) painel de distribuição, localizado no subsolo (iluminação e tomadas);

7.1.8. 5 (cinco) painéis de distribuição, localizados na cobertura do prédio (ar condicionados);

7.2. Prédio Anexo I:

7.2.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformador, tc's, para raios, disjuntor de baixa tensão, chaves fusíveis, painéis, quadros gerais de baixa tensão, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

7.2.2. Posto de transformação padrão Energisa classe 13,8 KV, composto de um poste, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, mureta com caixa de medição;

7.2.3. 1 (um) disjuntor termomagnético tripolar de 800 A, localizado no compartimento de proteção;

7.2.4. 1 (um) transformador a óleo de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V;

7.2.5. 1 (um) painel de comando, localizado dentro do cubículo do grupo gerador, composto de 1 QTA (quadro de transferência automática) e contatores, além dois quadros geral de distribuição;

7.2.6. 1 (um) Grupo Gerador PERKINS 1104 A 2X GMG STEMAC 83 KVA e seus respectivos painéis de comando, controladoras/USCAS;

7.2.7. 5 (cinco) quadros gerais de distribuição, localizados no 1º pavimento do prédio Anexo I;
7.2.8 6 (seis) quadros gerais de distribuição, localizados no Gaeco;

7.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital:

7.3.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

ID: 40359567 / 16

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

7.3.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

7.3.3. Um disjuntor de proteção a Vácuo -17,5 KV, ano 2008, localizado no cubículo de proteção;

7.3.4. 1 (um) Um transformador a seco de 750 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

7.3.5. 1 (um) Um transformador a seco de 1000 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

7.3.6. 1 (um) painel de distribuição, classe 1 KV/220/127, localizado dentro da cabine de força, composto de 1 QTA (quadro de transferência automática),

7.3.7. 1 (um) painel de distribuição geral, localizado no pavimento térreo (iluminação e tomadas);

7.3.8. 2 (dois) Grupos Geradores SCANIA 1260 A 2X GMG 450/405 KVA e seus respectivos painéis de comando, controladoras USCA STEMAC 2X DS 5510;

7.4. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis:

7.4.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

7.4.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

7.4.3. 1 (um) disjuntor de proteção a Vácuo -15 KV, ano 2008, localizado no cubículo de proteção;

7.4.4. 1 (um) transformador a seco de 500 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

7.4.5. 1 (um) transformador a seco de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

7.4.6. 2 (dois) painéis de distribuição, localizado dentro da cabine de força;

7.4.7 1 (um) Grupo Gerador marca BRG GERADORES GMG 405/368 KVA e seu respectivo painel de comando, controladoras e usca;

ID: 40359567 / 17

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

7.4.8. 1(um) painel de distribuição, (interno do prédio), que recebe o circuito do transformador de 500 kva (ar condicionado);

7.4.9. 1 (um) painel de distribuição, (interno do prédio), que recebe o circuito do transformador de 300 kva (iluminação/tomadas);

8. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

8.1. No cubículo de proteção, cubículo de transformação, posto de transformação, painéis de força e comando, quadros de transferência automática e painéis/quadros gerais de distribuição, os serviços a serem prestados são de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, que inclui os seguintes elementos:

8.1.1. Transformadores de Força a seco e a óleo, 13,8 KV/220/127 V,
8.1.2. Disjuntores de Media Tensão a Vácuo e a Óleo,
8.1.3 Disjuntores de baixa tensão,
8.1.4. Chaves Seccionadoras,
8.1.5. Barramentos de cobre,
8.1.6. Terminais de media tensão,
8.1.7. Relés secundários;
8.1.8. Painéis e instrumentos,
8.1.9. Quadros de transferência automática;
8.1.10. Relés de supervisão trifásico,
8.1.11. Para-raios;
8.1.12. Cabos/fios;
8.1.13. Uscas;
8.1.14. Contatores;
8.1.15. Circuitos elétricos de MT e BT até os QGBT's,
8.1.16. Componentes Eletrônicos,
8.1.17. Componentes Eletromecânicos,
8.1.18. Demais componentes do sistema em questão,

8.2. Manutenção Preventiva - Visitas Semestrais:

8.2.1. Serão efetuadas 02(duas) vezes ao ano, periodicidade de 06 (seis) em 06 (seis) meses, com a possibilidade de desligamento do sistema, em dias e horários previamente agendados e aprovados pelo Departamento de Engenharia do MPMT, constando no mínimo, os seguintes serviços;
8.2.1. Inspeção visual do poste da concessionaria, verificando o estado geral das muflas e chaves seccionadoras;
8.2.3. Medição e verificação da temperatura dos equipamentos e instalações através de termômetro com mira a laser e range de 0 a 300 Cº; que em caso de resultado alterado deverá ser imediatamente verificado por meio de ensaio termográfico.
8.2.4. Verificação do estado geral de para-raios, eletrodutos, bases de concreto e acessórios;

ID: 40359567 / 18

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.2.5. Verificação do sistema de média e baixa tensão, abrangendo a alvenaria e / ou os painéis com respeito- a vazamento de água, ventilação, pintura, vidros, funcionamento de portas, trincos, cadeados, iluminação interna e sinalizadores luminosos,
8.2.6. Verificação do estado geral das chaves seccionadoras, para-raios, buchas de passagem, isoladores de pedestal, transformadores de potencial e de corrente de medição, transformadores de potencial de comando e de força, disjuntores de média e baixa tensão, limitadores de corrente em média tensão e barramento em baixa e média tensão, muflas terminais e condutores de MT, uscas e quadro de transferência automática;
8.2.7. Luva de Borracha, verificação visual quanto à deterioração, teste de insuflamento (verificação de vazamentos e furos) e teste de resistência de isolação de 20 KV;
8.2.8. Tapete isolante, verificação visual quanto à deterioração e teste de resistência de isolação de 20KV;

8.3. Condutas Semestrais:

8.3.1. - Transformadores:

8.3.1.1 Medição de resistência ôhmica de isolamento: fase/fase e fase/terra;
8.3.1.2. Medição da relação de espiras e deslocamento angular no ”taps” dos transformadores;
8.3.1.3. Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos dos transformadores;
Polaridade;
8.3.1.4. Continuidade/funcional dos comandos, Inter travamentos, alarmes, proteções e ajuste de relés;
8.3.1.5. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

8.3.2 - Chave seccionadora de MT:

8.3.2.1. Medição da resistência de contato das Fases R, S e T;
8.3.2.2. Medição da resistência ôhmica de isolação;
8.3.2.3. Teste de Inter travamento elétrico (KIRK);
8.3.2.4. Teste de abertura e simultaneidade;
8.3.2.5. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
8.3.2.6. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

8.3.3 - Ramal de serviço de MT e de alimentação dos transformadores:

8.3.3.1. Medição de resistência de isolação;
8.3.3.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
8.3.3.3. Ensaio de tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

8.3.4 - Transformador de corrente e potencial de média tensão:
8.3.4.1. Medição e verificação do valor da isolação;
8.3.4.2. Medição e verificação do valor da resistência dos enrolamentos;
8.3.4.3. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
8.3.4.4. Tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

ID: 40359567 / 19

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.3.5 - Relé de supervisão trifásico e secundário:
8.3.5.1. Limpeza Geral,
8.3.5.2. Inspeção nas conexões de força e comando dos enrolamentos,
8.3.5 Ensaios elétricos de parametrização dos relés,

8.3.6 - Disjuntores de MT e BT:
8.3.6.1. Medição da resistência de contato dos 03 pólos (fixos e móveis).
8.3.6.2 Medição da resistência de isolação das Fases R, S e T / RN, SN e TN.
8.3.6.3 Inspeção e ajustes nos mecanismos de acionamento
8.3.6.4. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
8.3.6.5. Inspeção no Relé secundário URPE 7104 da Pextron,
8.3.6.6. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).

8.3.7 - Para-raios de média tensão e Malha de Terra:
8.3.7.1. Medição e verificação do valor da resistência dos para–raios e da malha de terra, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 Ω (Ohms) em qualquer época do ano e conforme a especificação do projeto.
8.3.7.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).
8.3.7.3. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
8.3.7.4. Equipotencialização de todo o sistema de aterramento.

8.3.8 - Estrutura de média tensão, classe 15 kv:
8.3.8.1. Verificação da iluminação do recinto e de emergência quanto ao funcionamento, e reparando-as se necessário;
8.3.8.2. Verificação das aberturas de ventilação, e desobstruir as mesmas se necessário;
8.3.8.3. Medição e verificação da umidade e temperatura ambiente;
8.3.8.4. Correção de todas as anormalidades encontradas;
8.3.8.5. Verificação de todas as massas metálicas e se as mesmas estão aterradas;
8.3.8.6. Verificação do estado da pintura e umidade dos painéis;
8.3.8.7. Aplicação de UNISOLVE-CL, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, na limpeza de barramentos, contatos, partes móveis e equipamentos de baixa tensão do painel de BT;
8.3.8.8. Aplicação de UNISOLVE-CC, na limpeza de chaparias;
8.3.8.9. Ensaios Elétricos para verificação das luvas de proteção, tapetes isolantes, e iluminação de emergência;

8.3.9 – Painéis/Quadros de Transferência Automática e de Distribuição Geral:
8.3.9.1. Verificação e correção quando necessário da ocorrência de sobreaquecimento; lâmpadas de sinalização; ajuste zero dos medidores; ruídos e vibrações anormais; transformadores de medição de painel; conexões dos cabos; abertura e fechamento dos armários;
8.3.9.2. Medição e registro das correntes dos respectivos neutros;
8.3.9.3. Controle do desbalanceamento de corrente;
8.3.9.4. Medição e registro da tensão de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados;
8.3.9.5. Ajuste dos dispositivos de comando dos disjuntores;
8.3.9.6. Lubrificação das articulações dos disjuntores;

ID: 40359567 / 20
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.3.9.7. Lubrificação das dobradiças das portas;
8.3.9.8. Limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico;
8.3.9.9. Inspeção da câmara de extinção dos disjuntores;
8.3.9.10. Aferição dos instrumentos de medição do painel;
8.3.9.11. Desmontagem de todas as conexões para polimento;
8.3.9.12. Remontagem das conexões e reaperto geral;
8.3.9.13. Medição e registro da resistência de isolamento de barramentos, cabos e isoladores;
8.3.9.14. Limpeza dos barramentos;
8.3.9.15. Limpeza geral com utilização de sopro de ar comprimido;
8.3.9.16. Aplicação de produto químico para combate à corrosão;
8.3.9.17. Retoque da pintura do gabinete;
8.3.9.18. Limpeza do piso da área dos cubículos e geral da cabine, tanto interna quanto externa;
8.3.9.19. Lubrificação e reparo dos trincos e portas;
8.3.9.20. Reparo dos eventuais pontos de oxidação com fundo anticorrosivo e posterior aplicação de acabamento na cor existente;
8.3.9.21. Substituição de componentes danificados: lâmpadas, sinalizadores luminosos, reles, bobinas e todos os demais que forem necessários;
8.3.9.22. Limpeza de componentes elétricos: chaves seccionadoras, muflas, para-raios, buchas de passagem, transformadores de potencial e de corrente, transformadores de força e comando, barramento, disjuntores de alta e baixa tensão, limitadores de corrente de alta e baixa tensão e painéis de baixa tensão;
8.3.9.23. Testes de isolação dos seccionadores, disjuntores, muflas, isoladores e transformadores, com a necessidade de desligamento de energia da concessionária;
8.3.9.24. Verificação de todas as conexões elétricas e ajustes dos contatos fixos em geral, inclusive com a aplicação de cobre coloidal ou produto equivalente em todos os contatos móveis:
8.3.9.25. Eliminação de eventuais vazamentos de corrente que ocorrem, independentemente das manutenções programadas e em regime de máxima urgência,
8.3.9.26. Verificação da calibragem dos reles “taps” dos transformadores;
8.3.9.27. Medição da isolação dos equipamentos e da resistência de terra dos sistemas de aterramento;
8.3.9.28. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção, manobra e sinalização.
8.3.9.29. Inspeção do sistema de aterramento;
8.3.9.30. Inspeção das muflas terminais;
8.3.9.31. Inspeção dos fios, condutores e barramentos de baixa e média tensão;
8.3.9.32. Limpeza dos barramentos e isoladores;
8.3.9.33. Limpeza geral dos cubículos;
8.3.9.34. Lubrificação das partes mecânicas dos equipamentos;
8.3.9.35. Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens;
8.3.9.36. Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves;
8.3.9.37 Inspeção das partes metálicas dos transformadores;
8.3.9.38. Inspeção nos Relés secundário,
8.3.9.39. Medição e verificação da temperatura e capa isolante dos fios e cabos, através da utilização de termômetro com mira a laser e range de temperatura de 0º a 300 Cº.

ID: 4035956 7 / 21

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.3.9.40. Medição de tensão e corrente do alimentador geral;

8.3.10 – Sistema de Geração:

8.3.11. Limpeza das telas de ventilação dos Geradores;
8.3.12. Trocar o óleo dos motores, se necessário;
8.3.13. Trocar o filtro de ar dos motores, se necessário;
8.3.14. Trocar o filtro de óleo lubrificante do grupo gerador;
Trocar o filtro de combustível do grupo gerador;
Trocar o filtro de agua do grupo gerador;
Trocar as baterias, após o vencimento do prazo de validade das mesmas;
Adicionar o inibidor de corrosão no sistema de arrefecimento do grupo gerador;
Inspeção nas controladoras Uscas;
8.3.15. Limpeza dos terminais das baterias, reaperto e proteção com vaselina;
8.3.16. Verificação do nível de carga das baterias;
8.3.17. Verificação do funcionamento do alternador;

8.4. - Termografia:

8.4.1.O ensaio de termografia no sistema de média e baixa tensão deverá ser realizado semestralmente e desenvolvido em horário de maior pico de carga da instalação, registrando-se a temperatura ambiente, o consumo geral e os dados nominais da instalação;
8.4.2. A **CONTRATADA** deverá realizar obrigatoriamente ensaios termográficos, com a respectiva emissão de laudo técnico, a cada manutenção preventiva, corretiva ou emergencial executada;
8.4.3. Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção deva ser imediata, a contratada deve estar em condições de intervir cabendo ao MPMT prover condições para a realização dos serviços necessários;

8.5 - Manutenção Corretiva e Emergencial:

8.5.1. O Serviço de Manutenção Corretiva e Emergencial será prestado independente das manutenções programadas, sob demanda, ocorrendo o atendimento de emergência no regime de plantão de 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos (365 dias por ano) ou quando da constatação de defeitos durante as inspeções de manutenções rotineiras, tais como:
8.5.1.1. Trinca ou rachadura em buchas ou isoladores;
8.5.1.2. Queima de fusíveis ou limitadores de corrente de media tensão;
8.5.1.3. Mau funcionamento ou defeito dos dispositivos de proteção, comando, manobra, sinalização e medição;
8.5.1.4. Defeitos nos transformadores;
8.5.1.5. Deterioração da isolação dos condutores de média tensão;
8.5.1.6. Inoperabilidade dos disjuntores;

8.5.2. A CONTRATADA responderá aos chamados de visita para manutenção do **CONTRATANTE** sempre que solicitada, até no prazo de 12 (doze) horas para os casos em

ID: 40359567 / 22
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

que não comprometam o funcionamento ininterrupto do sistema elétrico, e em até 02 (duas) horas para os casos de emergência; isto é, quando houver a paralisação do funcionamento das instalações do sistema elétrico, mesmo que parcialmente.

8.5.3. Os chamados deverão ser feitos através de número telefônico, que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e registrados por número de atendimento para controle tanto da **CONTRATADA** quanto do **CONTRATANTE.**

Em caso de qualquer falha em caráter emergencial no sistema elétrico, a **CONTRATADA** deverá substituir peças e ou equipamentos danificados por outros compatíveis, incluindo as substituições de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamento, de forma a manter as características originais da instalação ou do equipamento; possibilitando dessa forma a operação do sistema.

8.5.4. Nos casos de conserto e reparos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado inicial do **CONTRATANTE,** efetuar o conserto de peças ou equipamentos.

8.5.5. Em caso de substituição por peça/equipamento novo, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação e autorização para a realização dos serviços pelo **CONTRATANTE.**

OBSERVAÇÃO: Para as peças e equipamentos especiais, feitos sob encomenda, os prazos, para substituição por originais do FABRICANTE, serão apreciados em reunião em conjunto com o DENGE (Departamento de Engenharia).

9 – GERAÇÃO DE ENERGIA:

9.1. EQUIPAMENTOS DO GRUPO GERADOR

9.1.1. Grupos Geradores e seus painéis de comando: controladoras, USCA

9.1.2. Quadro de Transferência Automática (QTA'S) e USCAS (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada)

9.1.3. Sistema de abastecimento e tanque de combustível, com bomba, boias, solenoides, válvula de fluxo e painel de comando.

10. DA PROPOSTA:

10.1. Os serviços descritos acima servem como guia básico e orientativo para a correta manutenção dos equipamentos e instalações, porém não devem substituir os Manuais de Manutenção e os Boletins Técnicos de Especificações dos Fabricantes dos Equipamentos, quanto aos procedimentos de manutenção, prazos de inspeção e trocas de peças.

11. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS:

11.1. O Fornecimento de materiais e peças não está incluso no contrato, salvo as descritas no item 13 deste Termo de Referência;

11.2. Caso haja a necessidade de substituição de alguma peça, que não sejam as consideradas no item 13, a **CONTRATADA** deverá justificar através de relatório técnico, esclarecendo tal necessidade com evidencias e registros fotográficos, para análise e aprovação do Departamento de Engenharia do MPMT;

11.3. Em qualquer hipótese os custos dos serviços de mão-de-obra da substituição de peças serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

ID: 40359567 / 23

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

11.4. Os serviços de substituição deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data de sua instalação, exceto as que tenham garantia especial inerente, assegurada por termo de garantia específico dos FABRICANTES;
11.5. As peças para substituição deverão ser sempre novas e de primeira linha, de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT, sendo que as peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues ao **CONTRATANTE;**
11.6. Todas as despesas decorrentes da substituição de componentes de disjuntores de MT e BT, sílica gel, pasta de cobre coloidal, lâmpadas de sinalização, fusíveis de BT, isoladores de todos os tipos existentes nas instalações, materiais gerais de sinalização, fixações em geral, pintura, limpeza, transporte horizontal e vertical, bem como todos acessórios necessários à manutenção dos equipamentos deste contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**
11.7. O CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

12 - REMOÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS:
12.1. Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências do CONTRATANTE, salvo eventual necessidade do transporte de peças, componentes e equipamentos para as oficinas da **CONTRATADA** ou do FABRICANTE;
12.2. O risco e as despesas do transporte, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo para isso emitir a documentação pertinente para efetuar a remoção e o respectivo transporte de retorno dos equipamentos danificados;

OBSERVAÇÃO: Os locais para as oficinas, “in loco”, caso necessário, deverão ser fornecidos pelo MPMT dentro das áreas já existentes;

13 - FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO E SEGURANÇA DO TRABALHO:

13.1. Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos, inclusive os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) referente à segurança do trabalho, conforme consta na Portaria 3214/78, suas NRs e atualizações, sem nenhuma despesa por parte do **CONTRATANTE;**

a) **A CONTRATADA** deverá fornecer, também às suas expensas, todos os materiais de consumo como estopa, graxa, removedores, pastas de limpeza, tinta, e demais materiais necessários à execução dos serviços previstos neste contrato;
b) Estão incluídos como peças: óleos lubrificantes, inibidor de corrosão, filtros em geral, mangueiras radiador, abraçadeiras, baterias, tanques, disjuntores, chaves seccionadoras, relés, para-raios, isoladores, tp´s e condutores que serão de responsabilidade de fornecimento da **CONTRATADA,** conforme descrição no Anexo II;

ID: 40359567 / 24
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

14 – CRONOGRAMA:

14.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, para aprovação do MPMT, e em forma de planilha contendo inclusive a relação dos equipamentos e acessórios cobertos pelo contrato de manutenção;
14.2. Para o acompanhamento da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como para troca ou substituição de peças nos equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar recursos de informática com software adequado para o desenvolvimento das suas atividades, aprovado pelo Departamento de Manutenção e cujos resultados sejam intercambiáveis com o sistema de informática existente no CONTRATANTE, podendo ser as informações veiculadas mediante arquivos em CD;

15 – RELATÓRIOS:

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que for realizar intervenções nos sistemas de cada unidade, seja ela preventiva ou corretiva, apontando e descrevendo os procedimentos nas preventivas e as falhas/defeitos nas intervenções corretivas. Todas acompanhadas com registros fotográficos;

16 - IDENTIFICAÇÃO E VESTUÁRIO:
16.1. Os funcionários da CONTRATADA só poderão trabalhar quando uniformizados e identificados por crachás, devendo utilizar o EPI adequado para exercer a atividade requerida, conforme preconiza a NR-10. Caso necessário o MPMT, disponibilizará local apropriado para vestiário;
Os serviços serão executados por técnicos especializados em cada área específica;

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
17.1. As despesas para atender a essa licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2022;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
18.1. A empresa contratada, no momento da emissão das Ordens de Serviço, deverá apresentar a relação de pessoal técnico que irá executar os serviços especificados na respectiva unidade ministerial;

18.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

18.3. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

ID: 40359567 / 25
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

18.4. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

18.5. Manter seu pessoal uniformizado, além de Equipamentos de Proteção Individual (*EPI*) e Equipamentos de Proteção Coletiva (*EPC*) necessários;

18.5.1. Os funcionários que não estiverem uniformizados serão proibidos pelos Fiscais de execução de adentrarem ao Prédio para executar os serviços, e a empresa sofrerá os sansões que dispõe a Lei 8.666/93;

18.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

18.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

18.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no tocante ao fornecimento dos serviços/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

18.9. A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

18.10. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a Gerência de Manutenção do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou outros documentos;

19.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;

19.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.13. Os Contratos advindos do presente Registro Preços somente poderão ser celebrados a partir da autorização da Administração do Ministério Público Estadual;

19.14. A contratada ficará terminantemente proibida em realizar serviços nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia;

19.15. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

ID: 40359567 / 26

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

19.16. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá o Ministério Público Estadual de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

19.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada;

19.18. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (*Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza*) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s);

19.19. A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços, obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (*Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*);

19.20. A contratada deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006, além de outras Legislações pertinentes;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada;

20.2. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

20.3. Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

20.5. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado “Ordem de Serviço – O.S”;

20.6. Todas as “Ordens Serviços – O.S” deverão ser emitidas e arquivadas pela Gerência de Manutenção, em pasta própria para averiguações, e ainda deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

20.7. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Gestor do Contrato designado oficialmente;

20.8. Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste Termo de Referência;

20.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade de adesão ao Registro;

ID: 40359567 / 27

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / ARP

21.1. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

21.2. A fiscalização de execução será exercida por meio de um, ou mais, profissionais do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, o qual será (ão) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços *in loco* nas Comarcas;

21.3. O (s) fiscal (is) da Ata de Registro de Preço será (ão) responsável (is) pela emissão das O.S, controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes aos serviços executados, e ainda, controle dos valores empenhados e a empenhar;

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado a cada intervenção no sistema, seja ela preventiva ou corretiva, acompanhada de planilha de pagamento elaborada pelo fiscal, com os serviços descriminados;

22.2. Ele será aprovado pelo fiscal somente após a elaboração/aprovação do relatório fotográfico, evidenciando os problemas e/ou as necessidades a serem executadas nos sistemas;

22.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

22.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

22.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;

22.4.2. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

20.4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

20.4.4. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

22.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente,

ID: 40359567 / 28

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 20.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto;

22.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), números do pregão presencial e da ata de registro de preços, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

22.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

22.8. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital;

22.8.1. Caberá ao fornecedor, ainda, apresentar documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, previstas no Contrato.

22.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

22.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

22.11. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

22.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.12.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

22.12.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

ID: 40359567 / 29

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

20.12.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 29.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365I = 6/100/365I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.
22.13. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

22.13.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

22.14. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato;

22.14.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

22.14.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93);

20.15. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

23.1.Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que possui experiência e capacidade técnica para execução do objeto da licitação:

23.2.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da sede do participante, constando o seu Responsável Técnico. O responsável técnico

ID: 40359567 / 30

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

deverá compor formalmente o quadro de empregados da empresa ou ser seu sócio proprietário, devendo ter formação superior em Engenharia Elétrica;

23.2.2. Uma A.R.T (Anotação de Responsabilidade técnica), devidamente registrada no CREA, comprovando ter executado serviços de mesma característica técnica solicitado no termo de Referência, na quantidade mínima de potência de transformação de 500 KVA (quinhentos quilo volt ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volts ampères) ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

23.2.3. Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter executado projetos similares, com potência de transformação igual ou superior à 500 KVA (quinhentos quilo volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volt ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

Para atendimento da qualificação técnico-profissional:

23.2.4. A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais, com as respectivas qualificações para o objeto licitado, bem como a documentação descrita:

23.2.5. Um engenheiro eletricista, com comprovada experiência em execução de projetos conforme solicitado no Termo de Referência, com potência de transformação mínima de 500 KVA (quinhentos quilo volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volts ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

23.2.6. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou; Contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

23.2.7. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa física, devidamente emitida pelo CREA;

23.2.8. Toda documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, deverá ser entregue juntamente com a habilitação;

24. FISCALIZAÇÃO:

24.1. Os serviços realizados serão objetos de fiscalização, com objetivo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada;

24.2. Os serviços considerados não conformes ou defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

ID: 40359567 / 31

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

25. GARANTIA CONTRATUAL

25.1. A Contratada deverá apresentar à administração, garantia contratual correspondente a 5% (*cinco por cento*) sobre o total do valor empenhado, no prazo de até 20 (*vinte*) dias úteis, contados da assinatura do contrato;

25.1.1. A garantia será liberada somente após o encerramento do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei, e caberá à contratada optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei n.º 8.666/93;

25.2. A Devolução/Restituição da garantia contratual ficará condicionada à comprovação pela Contratada, da inexistência de débitos trabalhistas e previdenciários em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado;

26. PENALIDADES

26.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

26.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento e no edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

26.2.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 3 (*três*) dias úteis, multa de 2% (*dois por cento*);

b) A partir do 4° dia útil até o limite do 5° dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° dia útil de atraso.

26.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);

b) A partir do 4° (*quarto*) dia útil até o limite do 5° (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (*sexto*) dia útil de atraso;

26.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

26.5. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

ID: 40359567 / 32

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

26.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

26.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

26.7.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, caso não atendimento ao estipulado neste Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

27.2. Será vedado caucionar ou utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira;

Cuiabá, 25 de abril de 2022.

Celso Hugueney de Melo
Gerente de Manutenção do
Departamento de Engenharia da
Procuradoria-Geral de Justiça

ID: 40359567 / 33

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO I

Atestamos que o Sr. Engº _____

Portador da carteira do CREA nº_____, Região_____
Representando a empresa _____
visitou o local e a região onde serão executadas as atividades descritas neste TR, oportunidades em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Cuiabá,_____,de_____de_____

Carimbo e assinatura da LICITANTE

ID: 40359567 / 34

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO II			
ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA OS SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO			
ITEM	**EQUIPAMENTO**	**TIPO**	**UNID**
1	DISJUNTOR TRIPOLAR 1600 A -	TERMOMAGNETICO - IEC 9472	Unid
2	DISJUNTOR TRIPOLAR 800 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
3	DISJUNTOR TRIPOLAR 400 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
4	DISJUNTOR TRIPOLAR 320 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
5	DISJUNTOR TRIPOLAR 300 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
6	DISJUNTOR TRIPOLAR 250 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
7	DISJUNTOR TRIPOLAR 225 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
8	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
9	DISJUNTOR TRIPOLAR 175 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
10	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
11	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
12	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 83 A	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
16	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
17	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
18	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
19	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
20	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
21	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
22	CONDUTORES 1 KV	CABO 50 mm - XLPE/EPR	Metro
23	CONDUTORES 1 KV	CABO 150 mm - XLPE-EPR	Metro
24	CONDUTORES 1 KV	CABO 240 mm - XLPE/EPR	Metro
25	CONDUTORES 15 KV	CABO 25 mm - XLPE/EPR	Metro
26	CONDUTORES 15 KV	CABO 35 mm - XLPE/EPR	Metro
27	CONDUTORES 15 KV	VERGALHAO COBRE 5/8"	Metro
28	CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA	Unid
29	CHAVES SECCIONADORAS 15 KV	CHAVE TIPO FACA 630 A	Unid
30	PARA RAIOS 15 KV	POLIMERICO	Unid
31	ISOLADOR 15 KV	TIPO PEDESTAL	Unid
32	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL	13.800/115 VOLTS	Unid
32	CHAVES FUSIVEIS 15 KV	XS	Unid
33	RELE	50/51	Unid

ID: 40359567 / 35

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO II			
ESTIMATIVA DE COMPONENTES PARA OS SISTEMAS DE GERAÇÃO			
ITEM	**EQUIPAMENTO**	**COMPONENTE**	**UNID**
01	GRUPO GERADOR	INIBIDOR CORROSÃO	Lts
02		ÓLEO LUBRIF.	Lts
03		FILTRO COMBUST.	Unid
04		FILTRO AGUA	Unid
05		FILRO ÓLEO LUBRIF.	Unid
06		FILTRO DE AR	Unid
07		MANGUEIRA RADIADOR/BOMBA D'ÁGUA	Unid
08		MANGUEIRA COMBUSTIVEL	Metro
09		CORREIAS ALTERNADOR/BOMBA D'AGUA	Unid
10		JUNTA TAMPA VALVULA	Unid
11		BATERIA	Unid
12		CARREGADOR BATERIAS/FONTE	Unid
13		BATERIA RETIFICADOR	Unid
14		TANQUE COMBUSTIVEL	Lts

ID: 40359567 / 36

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 25/04/2022 17:18:47

Responsável: Priscilla Aparecida Castilho Cruz

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Diretoria Geral - Capital

Movimento ID: 40359859

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Dr. Ricardo Dias Ferreira,

Ao tempo em que o cumprimento, informo que segue a CI nº 111/2022/DENGE/PGJ encaminhando Termo de Referência para contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de força e comando e quadros gerais de distribuição de 4 unidades ministeriais do MPMT (três em Cuiabá e uma em Rondonópolis), para deliberação de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

Jose Francisco Capistrano de Pinho
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 26/04/2022 16:08:31

Responsável: Não informado

Local de Origem: Diretoria Geral - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40361506

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Despacho Administrativo

Descrição do Movimento:

DESPACHO
Autorizado o prosseguimento da contratação, encaminhe-se os autos ao DEFIN para classificação da despesa, após devolva ao demandante para inserção do TR no E-jade, e na sequencia ao DAQ para demais providências.
Ricardo Dias Ferreira
Diretor-Geral

Priscilla Aparecida Castilho Cruz
Diretoria Geral - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 26/04/2022 16:09:09

Responsável: Carlos Soares Aquino Júnior

Local de Origem: Diretoria Geral - Capital

Local de Destino: Depart. Financeiro - Capital

Movimento ID: 40361507

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Autorizado conforme Despacho contido no ID: 40361506.

Priscilla Aparecida Castilho Cruz
Diretoria Geral - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 26/04/2022 18:47:20

Responsável: Enildo de França Barreto

Local de Origem: Depart. Financeiro - Capital

Local de Destino: Depart. Financeiro - Capital

Movimento ID: 40361970

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Segue para atendimento.

Carlos Soares Aquino Júnior
Depart. Financeiro - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 28/04/2022 17:15:02

Responsável: Celso Hugueney de Melo

Local de Origem: Depart. Financeiro - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40364320

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Classificação orçamentária

Descrição do Movimento:
Classificação efetuada.

Enildo de França Barreto
Depart. Financeiro - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

INF. Contábil Nº 102/2022 – DEFIN/PGJ Cuiabá 28 de abril de 2022.

Para: Departamento de Engenharia – DENGE.

Assunto: Processo Nº 20.14.0001.0002173/2022-46 – Classificação orçamentária da natureza da despesa tendo em vista contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição e comando e quadros gerais de distribuição de 4 (quatro) Unidades Ministeriais do MPMT.

ID: 40364320 / 1

Informamos por meio desta que a classificação da natureza da despesa do processo em análise está conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários, 9ª Edição.

Classificação da natureza da despesa – ID: 40359567/4-33.		
Item	**Descrição**	**Natureza**
1 a 8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças.	3.3.90.39.31

É a informação que se fornece para apreciação.

Enildo de França Barreto
Analista Contador
C.R.C. Nº MT – 001875/O-2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 29/04/2022 08:50:24

Responsável: Douglas Feijó de Oliveira

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40364533

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Ao Eng. Douglas para lançamento no E-jade e posterior encaminhamento ao DAQ.

Celso Hugueney de Melo
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 04/05/2022 10:24:54

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40367094

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
SEGUE PROCESSO COM PEDIDO DE COMPRAS LANÇADO NO SISTEMA E-JADE.

Douglas Feijó de Oliveira
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação de Material/Serviço

Requisitante: 8850 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
9004 - SALA 102 - DENGE - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
9031 - DENGE - CENTRO ADMINISTRATIVO

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado e destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MEDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE FORÇA E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 UNIDADES MINISTERIAIS DO MPMT. conforme solicitação Nº 00134/2022

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Item	Elemento Despesa	Código	Descrição do Material/Serviço	Unid. Forn.	Quantidade
1	3931	1147	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 01 (UM) SISTEMA, DUAS VEZES AO ANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS: 01 (UMA) CABINE DE FORÇA, SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E SEUS RESPECTIVOS PAINÉIS DE FORÇA/ COMANDO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (DISJUNTORES DIN, RELÉS, CHAVES SECCIONADORAS, CHAVES FUSÍVEIS, PARA-RAIOS, ISOLADORES, TP¿S.	1 - UNIDADE	1,0000
2	3931	1158	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 01 (UM) SISTEMA, QUATRO VEZES AO ANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS: 01 (UMA) CABINE DE FORÇA, SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E SEUS RESPECTIVOS PAINÉIS DE FORÇA/ COMANDO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (DISJUNTORES DIN, RELÉS, CHAVES SECCIONADORAS, CHAVES FUSÍVEIS, PARA-RAIOS, ISOLADORES, TP¿S.	1 - UNIDADE	1,0000
3	3931	1160	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 02 (DOIS) SISTEMAS, DUAS VEZES AO ANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS: * 01 (UM) GRUPO GERADOR, QTA C/ USCA (TROCA DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTE, BATERIAS, REVISÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO E PERIFÉRICOS); * 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SEU SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, CAIXA DE MEDIÇÃO/PROTEÇÃO QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (DISJUNTORES DIN, RELÉS, CHAVES SECCIONADORAS, CHAVES FUSÍVEIS, PARA-RAIOS, ISOLADORES, TP¿S.	1 - UNIDADE	1,0000
4	3931	1161	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 (DOIS) SISTEMAS, QUATRO VEZES AO ANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS: * 01 (UM) GRUPO GERADOR, QTA C/ USCA (TROCA DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTE, BATERIAS, REVISÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO E PERIFÉRICOS); * 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SEU SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, CAIXA DE MEDIÇÃO/PROTEÇÃO QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (DISJUNTORES DIN, RELÉS, CHAVES SECCIONADORAS, CHAVES FUSÍVEIS, PARA-RAIOS, ISOLADORES, TP¿S.	1 - UNIDADE	1,0000
5	3931	1164	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 02 (DOIS) SISTEMAS, DUAS VEZES AO ANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS: * 01 (UM) GRUPO GERADOR, QTA C/ USCA (TROCA DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTE, BATERIAS, REVISÃO	1 - UNIDADE	1,0000

ID: 403694 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação de Material/Serviço

			DO SISTEMA DE INJEÇÃO E PERIFÉRICOS); * 01 (UMA) CABINE DE FORÇA, SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E SEUS RESPECTIVOS PAINÉIS DE FORÇA/ COMANDO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (DISJUNTORES DIN, RELÉS, CHAVES SECCIONADORAS, CHAVES FUSÍVEIS, PARA-RAIOS, ISOLADORES, TP¿S.		
6	3931	1170	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 (DOIS) SISTEMAS, QUATRO VEZES AO ANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS: * 01 (UM) GRUPO GERADOR, QTA C/ USCA (TROCA DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTE, BATERIAS, REVISÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO E PERIFÉRICOS); * 01 (UMA) CABINE DE FORÇA, SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E SEUS RESPECTIVOS PAINÉIS DE FORÇA/ COMANDO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (DISJUNTORES DIN, RELÉS, CHAVES SECCIONADORAS, CHAVES FUSÍVEIS, PARA-RAIOS, ISOLADORES, TP¿S.	1 - UNIDADE	1,0000
7	3931	1172	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 02 (DOIS) SISTEMAS, DUAS VEZES AO ANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS: * 01 (UM) GRUPO GERADOR, QTA C/ USCA (TROCA DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTE, BATERIAS, REVISÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO E PERIFÉRICOS); * 01 (UMA) CABINE DE FORÇA, SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E SEUS RESPECTIVOS PAINÉIS DE FORÇA/ COMANDO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (DISJUNTORES DIN, RELÉS, CHAVES SECCIONADORAS, CHAVES FUSÍVEIS, PARA-RAIOS, ISOLADORES, TP¿S.	1 - UNIDADE	1,0000
8	3931	1183	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 (DOIS) SISTEMAS, QUATRO VEZES AO ANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS: * 01 (UM) GRUPO GERADOR, QTA C/ USCA (TROCA DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTE, BATERIAS, REVISÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO E PERIFÉRICOS); * 01 (UMA) CABINE DE FORÇA, SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E SEUS RESPECTIVOS PAINÉIS DE FORÇA/ COMANDO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (DISJUNTORES DIN, RELÉS, CHAVES SECCIONADORAS, CHAVES FUSÍVEIS, PARA-RAIOS, ISOLADORES, TP¿S.	1 - UNIDADE	1,0000
				Quantidade:	8,0000

Em: ____/____/_____ Servidor Responsável pelo Lançamento

ID: 40367094 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 05/05/2022 16:23:01

Responsável: Celso Hugueney de Melo

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40368370

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho feito para ajustes no termo de referência. Após, ao DAQ para prosseguimento.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 06/05/2022 09:52:29

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40368592

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Luciano, bom dia !!!
Segue TR adequado, conforme solicitado ...

Celso Hugueney de Melo
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MEDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE FORÇA E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 UNIDADES MINISTERIAIS DO MPMT.

ID: 40368592 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição e comando e quadros gerais de distribuição de 4 (quatro) Unidades Ministeriais do MPMT, sendo elas distribuídas em 2 (dois) Lotes, conforme abaixo:

LOTE 1:

1.1. SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO;

1.2 PRÉDIO ANEXO I;

1.3 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL;

LOTE 2:

2.1. SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS;

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. Proporcionar, através de serviços de manutenção especializada, condições operacionais para o correto funcionamento das cabines de força, posto de transformação, instalações do sistema de média e baixa tensão, além de todos os seus equipamentos, grupos geradores com seus respectivos painéis e os quadros gerais de distribuição, das unidades prediais elencadas acima;

2.2. Atender o Oficio nº 041/2022-Coord/GAECO, assinado pelo Promotor Coordenador do Gaeco Dr. Roberto Turin, que gerou o Gedoc 000500-001/2022, onde o mesmo solicita a manutenção do Grupo Gerador que atende a Unidade, uma vez que a ausência de energia elétrica pode vulnerabilizar a segurança dos integrantes do prédio, relativo a liberação de acesso as salas internas, perda de informações armazenadas nos equipamentos, bem como causar danos ao patrimônio na perda de ferramentas de alto custo;

2.3. Atender a decisão da Excelentíssima Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa Dra. Esther Louise Asvolinsque Peixoto, que em resposta ao Oficio acima mencionado, determinou a elaboração de Termo de Referência para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada em manutenção de grupos geradores;

2.4. Considerando que o prazo de vigência do Contrato nº 45/2018, (Manutenção Preventiva e Corretiva da Cabine de Força e Grupo Gerador da Sede das Promotorias da Capital), vai até o dia 04 de junho de 2022;

ID: 40368592 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.5. Considerando a necessidade de incluir mais 02 (dois) prédios, Sede da PJG e nova sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, que não possuem atualmente contrato de manutenção para a cabine de força e grupo gerador;

3. OBJETIVO:

3.1. O presente, TR, tem por objetivo fornecer os subsídios necessários para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças, em cabine de força, posto de transformação, instalações do sistema de média e baixa tensão, grupos geradores, painéis de força e comando, além dos painéis/quadros gerais de distribuição, das 4 Unidades Ministeriais, de forma a garantir a continuidade do sistema e funcionamento das atividades desenvolvidas pelos Membros e Servidores.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da Lei nº 8.666/1993.

ID: 40368592 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.0. QUANTIFICAÇÃO:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	01	Manutenção **Preventiva** em **01 (um) sistema** com fornecimento de materiais e peças. **Especificação:** 01 (uma) Cabine de Força, sistema de média e baixa tensão e seus respectivos painéis de força/comando e quadros de distribuição (disjuntores DIN, relés, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, para-raios, isoladores, tp's). **Local: Sede da Procuradoria Geral de Justiça**	Serviço	02
	02	Manutenção **Corretiva em 01 (um) sistema** com fornecimento de materiais e peças. **Especificação:** 01 (uma) Cabine de Força, sistema de média e baixa tensão e seus respectivos painéis de força/comando e quadros de distribuição (disjuntores DIN, relés, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, para-raios, isoladores, tp's). **Local: Sede da Procuradoria Geral de Justiça**	Serviço	04
	03	Manutenção **Preventiva** em **02 (dois) sistemas** com fornecimento de materiais e peças. **Especificação:** 01 (um) Posto de Transformação, seu sistema de média e baixa tensão, caixa de medição/proteção quadros de distribuição (disjuntores DIN, relés, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, para-raios, isoladores, tp's). **Equipamento:** 01 (um) Grupo Gerador, QTA c/ USCA (troca de filtros, óleo lubrificante, baterias, revisão do sistema de injeção e periféricos). **Local: Sede da Procuradoria Geral de Justiça – Anexo I**	Serviço	02
	04	Manutenção **Corretiva** em **02 (dois) sistemas** com fornecimento de materiais e peças. **Especificação:** 01 (um) Posto de Transformação, seu sistema de média e baixa tensão, caixa de medição/proteção quadros de distribuição (disjuntores DIN, relés, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, para-raios, isoladores, tp's). **Equipamento:** 01 (um) Grupo Gerador, QTA c/ USCA (troca de filtros, óleo lubrificante, baterias, revisão do sistema de injeção e periféricos). **Local: Sede da Procuradoria Geral de Justiça – Anexo I**	Serviço	04
	05	Manutenção **Preventiva** em **02 (dois) sistemas** com fornecimento de materiais e peças. **Especificação:** 01 (uma) Cabine de Força, sistema de média e baixa tensão e seus respectivos painéis de força/comando e quadros de distribuição (disjuntores DIN, relés, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, para-raios, isoladores, tp's). **Equipamento:** 01 (um) Grupo Gerador, QTA c/ USCA (troca de filtros, óleo lubrificante, baterias, revisão do sistema de injeção e periféricos). **Local: Sede das Promotorias de Justiça da Capital**	Serviço	02
	06	Manutenção **Corretiva** em **02 (dois) sistemas** com fornecimento de materiais e peças. **Especificação:** 01 (uma) Cabine de Força, sistema de média e baixa tensão e seus respectivos painéis de força/comando e quadros de distribuição (disjuntores DIN, relés, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, para-raios, isoladores, tp's). **Equipamento:** 01 (um) Grupo Gerador, QTA c/ USCA (troca de filtros, óleo lubrificante, baterias, revisão do sistema de injeção e periféricos). **Local: Sede das Promotorias de Justiça da Capital**	Serviço	04
02	07	Manutenção **Preventiva** em **02 (dois) sistemas** com fornecimento de materiais e peças. **Especificação:** 01 (uma) Cabine de Força, sistema de média e baixa tensão e seus respectivos painéis de força/comando e quadros de distribuição (disjuntores DIN, relés, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, para-raios, isoladores, tp's). **Equipamento:** 01 (um) Grupo Gerador, QTA c/ USCA (troca de filtros, óleo lubrificante, baterias, revisão do sistema de injeção e periféricos). **Local: Sede das Promotorias de Justiça da Rondonópolis**	Serviço	02
	08	Manutenção **Corretiva** em **02 (dois) sistemas** com fornecimento de materiais e peças. **Especificação:** 01 (uma) Cabine de Força, sistema de média e baixa tensão e seus respectivos painéis de força/comando e quadros de distribuição (disjuntores DIN, relés, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, para-raios, isoladores, tp's). **Equipamento:** 01 (um) Grupo Gerador, QTA c/ USCA (troca de filtros, óleo lubrificante, baterias, revisão do sistema de injeção e periféricos). **Local: Sede das Promotorias de Justiça da Rondonópolis**	Serviço	04

ID: 40368592 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva nas cabines de força de tensão nominal 13,8 kv, sistemas de média tensão, (muflas, transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, barramentos),postos de transformação (transformador, chaves fusíveis, para raios, disjuntores, cabos),grupos geradores e suas controladoras, (quadros de transferência automática e contatores),painéis de força, painéis/quadros gerais de distribuição, pertencentes aos 4 Prédios do MPMT, de forma a manter o seu perfeito funcionamento e as suas condições de segurança, com a possibilidade de reparo dos equipamentos no local de uso, ou quando necessário, na oficina da CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO: O Início dos serviços pela CONTRATADA será definido a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

7. LOCALIZAÇÃO:

7.1. Sede da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

7**.2. Prédio Anexo I:** Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo – Fundos da PGJ;

7.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital: Rua Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor " D ", Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

7.4. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis: Av. Ary Coelho esquina com Av. deputado Rachid Mahamed s/n, quadra 30 - Loteamento Birigui – Rondonópolis – MT;

8. EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MEDIA E BAIXA TENSÃO:

8.1. Sede da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso:

8.1.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, muflas, para raios, disjuntor de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis/quadros de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.1.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.1.2. 1 (um) disjuntor de proteção a Óleo -15 KV, BEGIN, localizado no cubículo de proteção;

8.1.3. 1 (um) transformador a óleo de 500 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

ID: 40368592 / 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.1.4. 1 (um) transformador a óleo de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.1.5. 1 (um) painel de distribuição, classe 1 kv/220/127, localizado na cabine de força;

8.1.6. 2 (dois) quadros de distribuição, localizados dentro da subestação;

8.1.7. 1 (um) painel de distribuição, localizado no subsolo (iluminação e tomadas);

8.1.8. 5 (cinco) painéis de distribuição, localizados na cobertura do prédio (ar condicionados);

8.2. Prédio Anexo I:

8.2.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformador, tc's, para raios, disjuntor de baixa tensão, chaves fusíveis, painéis, quadros gerais de baixa tensão, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.2.2. Posto de transformação padrão Energisa classe 13,8 KV, composto de um poste, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, mureta com caixa de medição;

8.2.3. 1 (um) disjuntor termomagnético tripolar de 800 A, localizado no compartimento de proteção;

8.2.4. 1 (um) transformador a óleo de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V;

8.2.5. 1 (um) painel de comando, localizado dentro do cubículo do grupo gerador, composto de 1 QTA (quadro de transferência automática) e contatores, além dois quadros geral de distribuição;

8.2.6. 1 (um) Grupo Gerador PERKINS 1104 A 2X GMG STEMAC 83 KVA e seus respectivos painéis de comando, controladoras/USCAS;

8.2.7. 5 (cinco) quadros gerais de distribuição, localizados no 1º pavimento do prédio Anexo I;
8.2.8 6 (seis) quadros gerais de distribuição, localizados no Gaeco;

8.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital:

8.3.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

ID: 40368592 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.3.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.3.3. Um disjuntor de proteção a Vácuo -17,5 KV, ano 2008, localizado no cubículo de proteção;

8.3.4. 1 (um) Um transformador a seco de 750 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.3.5. 1 (um) Um transformador a seco de 1000 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.3.6. 1 (um) painel de distribuição, classe 1 KV/220/127, localizado dentro da cabine de força, composto de 1 QTA (quadro de transferência automática),

8.3.7. 1 (um) painel de distribuição geral, localizado no pavimento térreo (iluminação e tomadas);

8.3.8. 2 (dois) Grupos Geradores SCANIA 1260 A 2X GMG 450/405 KVA e seus respectivos painéis de comando, controladoras USCA STEMAC 2X DS 5510;

8.4. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis:

8.4.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.4.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.4.3. 1 (um) disjuntor de proteção a Vácuo -15 KV, ano 2008, localizado no cubículo de proteção;

8.4.4. 1 (um) transformador a seco de 500 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.4.5. 1 (um) transformador a seco de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.4.6. 2 (dois) painéis de distribuição, localizado dentro da cabine de força;

8.4.7 1 (um) Grupo Gerador marca BRG GERADORES GMG 405/368 KVA e seu respectivo painel de comando, controladoras e usca;

ID: 40368592 / 7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.4.8. 1(um) painel de distribuição, (interno do prédio), que recebe o circuito do transformador de 500 kva (ar condicionado);

8.4.9. 1 (um) painel de distribuição, (interno do prédio), que recebe o circuito do transformador de 300 kva (iluminação/tomadas);

9. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.1. No cubículo de proteção, cubículo de transformação, posto de transformação, painéis de força e comando, quadros de transferência automática e painéis/quadros gerais de distribuição, os serviços a serem prestados são de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, que inclui os seguintes elementos:

9.1.1. Transformadores de Força a seco e a óleo, 13,8 KV/220/127 V,
9.1.2. Disjuntores de Media Tensão a Vácuo e a Óleo,
9.1.3 Disjuntores de baixa tensão,
9.1.4. Chaves Seccionadoras,
9.1.5. Barramentos de cobre,
9.1.6. Terminais de media tensão,
9.1.7. Relés secundários;
9.1.8. Painéis e instrumentos,
9.1.9. Quadros de transferência automática;
9.1.10. Relés de supervisão trifásico,
9.1.11. Para-raios;
9.1.12. Cabos/fios;
9.1.13. Uscas;
9.1.14. Contatores;
9.1.15. Circuitos elétricos de MT e BT até os QGBT's,
9.1.16. Componentes Eletrônicos,
9.1.17. Componentes Eletromecânicos,
9.1.18. Demais componentes do sistema em questão,

9.2. Manutenção Preventiva - Visitas Semestrais:

9.2.1. Serão efetuadas 02(duas) vezes ao ano, periodicidade de 06 (seis) em 06 (seis) meses, com a possibilidade de desligamento do sistema, em dias e horários previamente agendados e aprovados pelo Departamento de Engenharia do MPMT, constando no mínimo, os seguintes serviços;
9.2.1. Inspeção visual do poste da concessionaria, verificando o estado geral das muflas e chaves seccionadoras;
9.2.3. Medição e verificação da temperatura dos equipamentos e instalações através de termômetro com mira a laser e range de 0 a 300 Cº; que em caso de resultado alterado deverá ser imediatamente verificado por meio de ensaio termográfico.
9.2.4. Verificação do estado geral de para-raios, eletrodutos, bases de concreto e acessórios;

ID: 40368592 / 8

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.2.5. Verificação do sistema de média e baixa tensão, abrangendo a alvenaria e / ou os painéis com respeito- a vazamento de água, ventilação, pintura, vidros, funcionamento de portas, trincos, cadeados, iluminação interna e sinalizadores luminosos,
9.2.6. Verificação do estado geral das chaves seccionadoras, para-raios, buchas de passagem, isoladores de pedestal, transformadores de potencial e de corrente de medição, transformadores de potencial de comando e de força, disjuntores de média e baixa tensão, limitadores de corrente em média tensão e barramento em baixa e média tensão, muflas terminais e condutores de MT, uscas e quadro de transferência automática;
9.2.7. Luva de Borracha, verificação visual quanto à deterioração, teste de insuflamento (verificação de vazamentos e furos) e teste de resistência de isolação de 20 KV;
9.2.8. Tapete isolante, verificação visual quanto à deterioração e teste de resistência de isolação de 20KV;

9.3. Condutas Semestrais:

9.3.1. - Transformadores:

9.3.1.1 Medição de resistência ôhmica de isolamento: fase/fase e fase/terra;
9.3.1.2. Medição da relação de espiras e deslocamento angular no ”taps” dos transformadores;
9.3.1.3. Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos dos transformadores;
Polaridade;
9.3.1.4. Continuidade/funcional dos comandos, Inter travamentos, alarmes, proteções e ajuste de relés;
9.3.1.5. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

9.3.2 - Chave seccionadora de MT:

9.3.2.1. Medição da resistência de contato das Fases R, S e T;
9.3.2.2. Medição da resistência ôhmica de isolação;
9.3.2.3. Teste de Inter travamento elétrico (KIRK);
9.3.2.4. Teste de abertura e simultaneidade;
9.3.2.5. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
9.3.2.6. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

9.3.3 - Ramal de serviço de MT e de alimentação dos transformadores:

9.3.3.1. Medição de resistência de isolação;
9.3.3.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
9.3.3.3. Ensaio de tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

9.3.4 - Transformador de corrente e potencial de média tensão:
9.3.4.1. Medição e verificação do valor da isolação;
9.3.4.2. Medição e verificação do valor da resistência dos enrolamentos;
9.3.4.3. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
9.3.4.4. Tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

ID: 40368592 / 9

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.5 - Relé de supervisão trifásico e secundário:
9.3.5.1. Limpeza Geral,
9.3.5.2. Inspeção nas conexões de força e comando dos enrolamentos,
9.3.5 Ensaios elétricos de parametrização dos relés,

9.3.6 - Disjuntores de MT e BT:
9.3.6.1. Medição da resistência de contato dos 03 pólos (fixos e móveis).
9.3.6.2 Medição da resistência de isolação das Fases R, S e T / RN, SN e TN.
9.3.6.3 Inspeção e ajustes nos mecanismos de acionamento
9.3.6.4. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
9.3.6.5. Inspeção no Relé secundário URPE 7104 da Pextron,
9.3.6.6. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).

9.3.7 - Para-raios de média tensão e Malha de Terra:
9.3.7.1. Medição e verificação do valor da resistência dos para–raios e da malha de terra, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 Ω (Ohms) em qualquer época do ano e conforme a especificação do projeto.
9.3.7.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).
9.3.7.3. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
9.3.7.4. Equipotencialização de todo o sistema de aterramento.

9.3.8 - Estrutura de média tensão, classe 15 kv:
9.3.8.1. Verificação da iluminação do recinto e de emergência quanto ao funcionamento, e reparando-as se necessário;
9.3.8.2. Verificação das aberturas de ventilação, e desobstruir as mesmas se necessário;
9.3.8.3. Medição e verificação da umidade e temperatura ambiente;
9.3.8.4. Correção de todas as anormalidades encontradas;
9.3.8.5. Verificação de todas as massas metálicas e se as mesmas estão aterradas;
9.3.8.6. Verificação do estado da pintura e umidade dos painéis;
9.3.8.7. Aplicação de UNISOLVE-CL, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, na limpeza de barramentos, contatos, partes móveis e equipamentos de baixa tensão do painel de BT;
9.3.8.8. Aplicação de UNISOLVE-CC, na limpeza de chaparias;
9.3.8.9. Ensaios Elétricos para verificação das luvas de proteção, tapetes isolantes, e iluminação de emergência;

9.3.9 – Painéis/Quadros de Transferência Automática e de Distribuição Geral:
9.3.9.1. Verificação e correção quando necessário da ocorrência de sobreaquecimento; lâmpadas de sinalização; ajuste zero dos medidores; ruídos e vibrações anormais; transformadores de medição de painel; conexões dos cabos; abertura e fechamento dos armários;
9.3.9.2. Medição e registro das correntes dos respectivos neutros;
9.3.9.3. Controle do desbalanceamento de corrente;
9.3.9.4. Medição e registro da tensão de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados;
9.3.9.5. Ajuste dos dispositivos de comando dos disjuntores;
9.3.9.6. Lubrificação das articulações dos disjuntores;

ID: 40368592 / 10
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.9.7. Lubrificação das dobradiças das portas;
9.3.9.8. Limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico;
9.3.9.9. Inspeção da câmara de extinção dos disjuntores;
9.3.9.10. Aferição dos instrumentos de medição do painel;
9.3.9.11. Desmontagem de todas as conexões para polimento;
9.3.9.12. Remontagem das conexões e reaperto geral;
9.3.9.13. Medição e registro da resistência de isolamento de barramentos, cabos e isoladores;
9.3.9.14. Limpeza dos barramentos;
9.3.9.15. Limpeza geral com utilização de sopro de ar comprimido;
9.3.9.16. Aplicação de produto químico para combate à corrosão;
9.3.9.17. Retoque da pintura do gabinete;
9.3.9.18. Limpeza do piso da área dos cubículos e geral da cabine, tanto interna quanto externa;
9.3.9.19. Lubrificação e reparo dos trincos e portas;
9.3.9.20. Reparo dos eventuais pontos de oxidação com fundo anticorrosivo e posterior aplicação de acabamento na cor existente;
9.3.9.21. Substituição de componentes danificados: lâmpadas, sinalizadores luminosos, reles, bobinas e todos os demais que forem necessários;
9.3.9.22. Limpeza de componentes elétricos: chaves seccionadoras, muflas, para-raios, buchas de passagem, transformadores de potencial e de corrente, transformadores de força e comando, barramento, disjuntores de alta e baixa tensão, limitadores de corrente de alta e baixa tensão e painéis de baixa tensão;
9.3.9.23. Testes de isolação dos seccionadores, disjuntores, muflas, isoladores e transformadores, com a necessidade de desligamento de energia da concessionária;
9.3.9.24. Verificação de todas as conexões elétricas e ajustes dos contatos fixos em geral, inclusive com a aplicação de cobre coloidal ou produto equivalente em todos os contatos móveis:
9.3.9.25. Eliminação de eventuais vazamentos de corrente que ocorrem, independentemente das manutenções programadas e em regime de máxima urgência,
9.3.9.26. Verificação da calibragem dos reles “taps” dos transformadores;
9.3.9.27. Medição da isolação dos equipamentos e da resistência de terra dos sistemas de aterramento;
9.3.9.28. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção, manobra e sinalização.
9.3.9.29. Inspeção do sistema de aterramento;
9.3.9.30. Inspeção das muflas terminais;
9.3.9.31. Inspeção dos fios, condutores e barramentos de baixa e média tensão;
9.3.9.32. Limpeza dos barramentos e isoladores;
9.3.9.33. Limpeza geral dos cubículos;
9.3.9.34. Lubrificação das partes mecânicas dos equipamentos;
9.3.9.35. Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens;
9.3.9.36. Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves;
9.3.9.37 Inspeção das partes metálicas dos transformadores;
9.3.9.38. Inspeção nos Relés secundário,
9.3.9.39. Medição e verificação da temperatura e capa isolante dos fios e cabos, através da utilização de termômetro com mira a laser e range de temperatura de 0º a 300 Cº.

ID: 40368592 / 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.9.40. Medição de tensão e corrente do alimentador geral;

9.3.10 – Sistema de Geração:

9.3.11. Limpeza das telas de ventilação dos Geradores;
9.3.12. Trocar o óleo dos motores, se necessário;
9.3.13. Trocar o filtro de ar dos motores, se necessário;
9.3.14. Trocar o filtro de óleo lubrificante do grupo gerador;
Trocar o filtro de combustível do grupo gerador;
Trocar o filtro de agua do grupo gerador;
Trocar as baterias, após o vencimento do prazo de validade das mesmas;
Adicionar o inibidor de corrosão no sistema de arrefecimento do grupo gerador;
Inspeção nas controladoras Uscas;
9.3.15. Limpeza dos terminais das baterias, reaperto e proteção com vaselina;
9.3.16. Verificação do nível de carga das baterias;
9.3.17. Verificação do funcionamento do alternador;

9.4. - Termografia:

9.4.1.O ensaio de termografia no sistema de média e baixa tensão deverá ser realizado semestralmente e desenvolvido em horário de maior pico de carga da instalação, registrando-se a temperatura ambiente, o consumo geral e os dados nominais da instalação;
9.4.2. A **CONTRATADA** deverá realizar obrigatoriamente ensaios termográficos, com a respectiva emissão de laudo técnico, a cada manutenção preventiva, corretiva ou emergencial executada;
9.4.3. Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção deva ser imediata, a contratada deve estar em condições de intervir cabendo ao MPMT prover condições para a realização dos serviços necessários;

9.5 - Manutenção Corretiva e Emergencial:

9.5.1. O Serviço de Manutenção Corretiva e Emergencial será prestado independente das manutenções programadas, sob demanda, ocorrendo o atendimento de emergência no regime de plantão de 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos (365 dias por ano) ou quando da constatação de defeitos durante as inspeções de manutenções rotineiras, tais como:
9.5.1.1. Trinca ou rachadura em buchas ou isoladores;
9.5.1.2. Queima de fusíveis ou limitadores de corrente de media tensão;
9**.5.1.3.** Mau funcionamento ou defeito dos dispositivos de proteção, comando, manobra, sinalização e medição;
9.5.1.4. Defeitos nos transformadores;
9.5.1.5. Deterioração da isolação dos condutores de média tensão;
9.5.1.6. Inoperabilidade dos disjuntores;

9.5.2. A CONTRATADA responderá aos chamados de visita para manutenção do **CONTRATANTE** sempre que solicitada, até no prazo de 12 (doze) horas para os casos em

ID: 40368592 / 12
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

que não comprometam o funcionamento ininterrupto do sistema elétrico, e em até 02 (duas) horas para os casos de emergência; isto é, quando houver a paralisação do funcionamento das instalações do sistema elétrico, mesmo que parcialmente.

9.5.3. Os chamados deverão ser feitos através de número telefônico, que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e registrados por número de atendimento para controle tanto da **CONTRATADA** quanto do **CONTRATANTE.**

Em caso de qualquer falha em caráter emergencial no sistema elétrico, a **CONTRATADA** deverá substituir peças e ou equipamentos danificados por outros compatíveis, incluindo as substituições de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamento, de forma a manter as características originais da instalação ou do equipamento; possibilitando dessa forma a operação do sistema.

9.5.4. Nos casos de conserto e reparos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado inicial do **CONTRATANTE,** efetuar o conserto de peças ou equipamentos.

9.5.5. Em caso de substituição por peça/equipamento novo, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação e autorização para a realização dos serviços pelo **CONTRATANTE.**

OBSERVAÇÃO: Para as peças e equipamentos especiais, feitos sob encomenda, os prazos, para substituição por originais do FABRICANTE, serão apreciados em reunião em conjunto com o DENGE (Departamento de Engenharia).

10 – GERAÇÃO DE ENERGIA:

10.1. EQUIPAMENTOS DO GRUPO GERADOR

10.1.1. Grupos Geradores e seus painéis de comando: controladoras, USCA

10.1.2. Quadro de Transferência Automática (QTA'S) e USCAS (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada)

10.1.3. Sistema de abastecimento e tanque de combustível, com bomba, boias, solenoides, válvula de fluxo e painel de comando.

11. DA PROPOSTA:

11.1. Os serviços descritos acima servem como guia básico e orientativo para a correta manutenção dos equipamentos e instalações, porém não devem substituir os Manuais de Manutenção e os Boletins Técnicos de Especificações dos Fabricantes dos Equipamentos, quanto aos procedimentos de manutenção, prazos de inspeção e trocas de peças.

12. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS:

12.1. O Fornecimento de materiais e peças não está incluso no contrato, salvo as descritas no item 14 deste Termo de Referência;

12.2. Caso haja a necessidade de substituição de alguma peça, que não sejam as consideradas no item 14, a **CONTRATADA** deverá justificar através de relatório técnico, esclarecendo tal necessidade com evidencias e registros fotográficos, para análise e aprovação do Departamento de Engenharia do MPMT;

12.3. Em qualquer hipótese os custos dos serviços de mão-de-obra da substituição de peças serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

ID: 40368592 / 13

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

12.4. Os serviços de substituição deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data de sua instalação, exceto as que tenham garantia especial inerente, assegurada por termo de garantia específico dos FABRICANTES;
12.5. As peças para substituição deverão ser sempre novas e de primeira linha, de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT, sendo que as peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues ao **CONTRATANTE;**
12.6. Todas as despesas decorrentes da substituição de componentes de disjuntores de MT e BT, sílica gel, pasta de cobre coloidal, lâmpadas de sinalização, fusíveis de BT, isoladores de todos os tipos existentes nas instalações, materiais gerais de sinalização, fixações em geral, pintura, limpeza, transporte horizontal e vertical, bem como todos acessórios necessários à manutenção dos equipamentos deste contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**
12.7. O CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

13 - REMOÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS:
13.1. Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências do CONTRATANTE, salvo eventual necessidade do transporte de peças, componentes e equipamentos para as oficinas da **CONTRATADA** ou do FABRICANTE;
13.2. O risco e as despesas do transporte, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo para isso emitir a documentação pertinente para efetuar a remoção e o respectivo transporte de retorno dos equipamentos danificados;

OBSERVAÇÃO: Os locais para as oficinas, “in loco”, caso necessário, deverão ser fornecidos pelo MPMT dentro das áreas já existentes;

14 - FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO E SEGURANÇA DO TRABALHO:

14.1. Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos, inclusive os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) referente à segurança do trabalho, conforme consta na Portaria 3214/78, suas NRs e atualizações, sem nenhuma despesa por parte do **CONTRATANTE;**

a) **A CONTRATADA** deverá fornecer, também às suas expensas, todos os materiais de consumo como estopa, graxa, removedores, pastas de limpeza, tinta, e demais materiais necessários à execução dos serviços previstos neste contrato;
b) Estão incluídos como peças: óleos lubrificantes, inibidor de corrosão, filtros em geral, mangueiras radiador, abraçadeiras, baterias, tanques, disjuntores, chaves seccionadoras, relés, para-raios, isoladores, tp´s e condutores que serão de responsabilidade de fornecimento da **CONTRATADA,** conforme descrição no Anexo II;

ID: 40368592 / 14

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

15 – CRONOGRAMA:

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, para aprovação do MPMT, e em forma de planilha contendo inclusive a relação dos equipamentos e acessórios cobertos pelo contrato de manutenção;
15.2. Para o acompanhamento da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como para troca ou substituição de peças nos equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar recursos de informática com software adequado para o desenvolvimento das suas atividades, aprovado pelo Departamento de Manutenção e cujos resultados sejam intercambiáveis com o sistema de informática existente no CONTRATANTE, podendo ser as informações veiculadas mediante arquivos em CD;

16 – RELATÓRIOS:

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que for realizar intervenções nos sistemas de cada unidade, seja ela preventiva ou corretiva, apontando e descrevendo os procedimentos nas preventivas e as falhas/defeitos nas intervenções corretivas. Todas acompanhadas com registros fotográficos;

17 - IDENTIFICAÇÃO E VESTUÁRIO:
17.1. Os funcionários da CONTRATADA só poderão trabalhar quando uniformizados e identificados por crachás, devendo utilizar o EPI adequado para exercer a atividade requerida, conforme preconiza a NR-10. Caso necessário o MPMT, disponibilizará local apropriado para vestiário;
Os serviços serão executados por técnicos especializados em cada área específica;

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
18.1. As despesas para atender a essa licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2022;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
19.1. A empresa contratada, no momento da emissão das Ordens de Serviço, deverá apresentar a relação de pessoal técnico que irá executar os serviços especificados na respectiva unidade ministerial;

19.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

19.3. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

ID: 40368592 / 15
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

19.4. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

19.5. Manter seu pessoal uniformizado, além de Equipamentos de Proteção Individual (*EPI*) e Equipamentos de Proteção Coletiva (*EPC*) necessários;

19.5.1. Os funcionários que não estiverem uniformizados serão proibidos pelos Fiscais de execução de adentrarem ao Prédio para executar os serviços, e a empresa sofrerá os sansões que dispõe a Lei 8.666/93;

19.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

19.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

19.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no tocante ao fornecimento dos serviços/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

19.9. A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

19.10. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a Gerência de Manutenção do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou outros documentos;

19.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;

19.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.13. Os Contratos advindos do presente Registro Preços somente poderão ser celebrados a partir da autorização da Administração do Ministério Público Estadual;

19.14. A contratada ficará terminantemente proibida em realizar serviços nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia;

19.15. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

ID: 40368592 / 16

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

19.16. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá o Ministério Público Estadual de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

19.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada;

19.18. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (*Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza*) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s);

19.19. A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços, obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (*Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*);

19.20. A contratada deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006, além de outras Legislações pertinentes;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada;

20.2. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

20.3. Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

20.5. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado “Ordem de Serviço – O.S”;

20.6. Todas as “Ordens Serviços – O.S” deverão ser emitidas e arquivadas pela Gerência de Manutenção, em pasta própria para averiguações, e ainda deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

20.7. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Gestor do Contrato designado oficialmente;

20.8. Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste Termo de Referência;

20.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade de adesão ao Registro;

ID: 40368592 / 17

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / ARP

21.1. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

21.2. A fiscalização de execução será exercida por meio de um, ou mais, profissionais do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, o qual será (ão) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços *in loco* nas Comarcas;

21.3. O (s) fiscal (is) da Ata de Registro de Preço será (ão) responsável (is) pela emissão das O.S, controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes aos serviços executados, e ainda, controle dos valores empenhados e a empenhar;

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado a cada intervenção no sistema, seja ela preventiva ou corretiva, acompanhada de planilha de pagamento elaborada pelo fiscal, com os serviços descriminados;

22.2. Ele será aprovado pelo fiscal somente após a elaboração/aprovação do relatório fotográfico, evidenciando os problemas e/ou as necessidades a serem executadas nos sistemas;

22.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

22.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

22.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;

22.4.2. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

20.4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

20.4.4. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

22.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente,

ID: 40368592 / 18

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 20.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto;

22.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), números do pregão presencial e da ata de registro de preços, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

22.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

22.8. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital;

22.8.1. Caberá ao fornecedor, ainda, apresentar documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, previstas no Contrato.

22.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

22.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

22.11. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

22.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.12.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

22.12.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

ID: 40368592 / 19

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

20.12.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 29.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365I = 6/100/365I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.
22.13. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

22.13.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

22.14. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato;

22.14.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

22.14.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93);

20.15. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

23.1.Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que possui experiência e capacidade técnica para execução do objeto da licitação:

23.2.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da sede do participante, constando o seu Responsável Técnico. O responsável técnico

ID: 40368592 / 20

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

deverá compor formalmente o quadro de empregados da empresa ou ser seu sócio proprietário, devendo ter formação superior em Engenharia Elétrica;

23.2.2. Uma A.R.T (Anotação de Responsabilidade técnica), devidamente registrada no CREA, comprovando ter executado serviços de mesma característica técnica solicitado no termo de Referência, na quantidade mínima de potência de transformação de 500 KVA (quinhentos quilo volt ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volts ampères) ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

23.2.3. Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter executado projetos similares, com potência de transformação igual ou superior à 500 KVA (quinhentos quilo volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volt ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

Para atendimento da qualificação técnico-profissional:

23.2.4. A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais, com as respectivas qualificações para o objeto licitado, bem como a documentação descrita:

23.2.5. Um engenheiro eletricista, com comprovada experiência em execução de projetos conforme solicitado no Termo de Referência, com potência de transformação mínima de 500 KVA (quinhentos quilo volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volts ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

23.2.6. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou; Contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

23.2.7. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa física, devidamente emitida pelo CREA;

23.2.8. Toda documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, deverá ser entregue juntamente com a habilitação;

24. FISCALIZAÇÃO:

24.1. Os serviços realizados serão objetos de fiscalização, com objetivo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada;

24.2. Os serviços considerados não conformes ou defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

ID: 40368592 / 21

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

25. PENALIDADES

25.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

25.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento e no edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

25.2.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 3 (*três*) dias úteis, multa de 2% (*dois por cento*);

b) A partir do 4° dia útil até o limite do 5° dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° dia útil de atraso.

25.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);

b) A partir do 4° (*quarto*) dia útil até o limite do 5° (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (*sexto*) dia útil de atraso;

25.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

25.5. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

25.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

25.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Ministério Público do

ID: 40368592 / 22

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

25.7.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, caso não atendimento ao estipulado neste Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

27. CRITERIO DE JULGAMENTO

27.1 O critério de julgamento será o Menor Preço por Lote;

ID: 40368592 / 23

Cuiabá, 06 de maio de 2022.

Celso Hugueney de Melo
Gerente de Manutenção do
Departamento de Engenharia da
Procuradoria-Geral de Justiça

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO I

Atestamos que o Sr. Engº _____

Portador da carteira do CREA nº_____, Região_____
Representando a empresa _____
visitou o local e a região onde serão executadas as atividades descritas neste TR, oportunidades em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Cuiabá,_____,de_____de_____

Carimbo e assinatura da LICITANTE

ID: 40368592 / 24

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO II			
ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA OS SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO			
ITEM	**EQUIPAMENTO**	**TIPO**	**UNID**
1	DISJUNTOR TRIPOLAR 1600 A -	TERMOMAGNETICO - IEC 9472	Unid
2	DISJUNTOR TRIPOLAR 800 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
3	DISJUNTOR TRIPOLAR 400 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
4	DISJUNTOR TRIPOLAR 320 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
5	DISJUNTOR TRIPOLAR 300 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
6	DISJUNTOR TRIPOLAR 250 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
7	DISJUNTOR TRIPOLAR 225 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
8	DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
9	DISJUNTOR TRIPOLAR 175 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
10	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
11	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
12	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A -	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
13	DISJUNTOR TRIPOLAR 83 A	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
14	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
15	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 A	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
16	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
17	DISJUNTOR BIPOLAR 32 A	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
18	DISJUNTOR BIPOLAR 25 A	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
19	DISJUNTOR BIPOLAR 20 A	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
20	DISJUNTOR BIPOLAR 16 A	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
21	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 A	TERMOMAGNETICO - DIN	Unid
22	CONDUTORES 1 KV	CABO 50 mm - XLPE/EPR	Metro
23	CONDUTORES 1 KV	CABO 150 mm - XLPE-EPR	Metro
24	CONDUTORES 1 KV	CABO 240 mm - XLPE/EPR	Metro
25	CONDUTORES 15 KV	CABO 25 mm - XLPE/EPR	Metro
26	CONDUTORES 15 KV	CABO 35 mm - XLPE/EPR	Metro
27	CONDUTORES 15 KV	VERGALHAO COBRE 5/8"	Metro
28	CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA	Unid
29	CHAVES SECCIONADORAS 15 KV	CHAVE TIPO FACA 630 A	Unid
30	PARA RAIOS 15 KV	POLIMERICO	Unid
31	ISOLADOR 15 KV	TIPO PEDESTAL	Unid
32	TRANSFORMADOR DE POTENCIAL	13.800/115 VOLTS	Unid
32	CHAVES FUSIVEIS 15 KV	XS	Unid
33	RELE	50/51	Unid

ID: 40368592 / 25

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO II			
ESTIMATIVA DE COMPONENTES PARA OS SISTEMAS DE GERAÇÃO			
ITEM	**EQUIPAMENTO**	**COMPONENTE**	**UNID**
01	GRUPO GERADOR	INIBIDOR CORROSÃO	Lts
02		ÓLEO LUBRIF.	Lts
03		FILTRO COMBUST.	Unid
04		FILTRO AGUA	Unid
05		FILRO ÓLEO LUBRIF.	Unid
06		FILTRO DE AR	Unid
07		MANGUEIRA RADIADOR/BOMBA D'ÁGUA	Unid
08		MANGUEIRA COMBUSTIVEL	Metro
09		CORREIAS ALTERNADOR/BOMBA D'AGUA	Unid
10		JUNTA TAMPA VALVULA	Unid
11		BATERIA	Unid
12		CARREGADOR BATERIAS/FONTE	Unid
13		BATERIA RETIFICADOR	Unid
14		TANQUE COMBUSTIVEL	Lts

ID: 40368592 / 26

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 06/05/2022 11:35:38

Responsável: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40368986

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Encaminho o feito para as providências necessárias visando a pesquisa de preços para a formação do valor estimado para contratação.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 06/05/2022 17:16:35

Responsável: Gustavo Roberto Gonçalves

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40369370

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho para pesquisa de preços para a formação do valor estimado para contratação.

Lidiane de Oliveira Caldas Rezende
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 19/07/2022 16:32:35

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40412284

Movimento: ATOS COMUNS -> Certidão / Informação

Descrição do Movimento:
É de conhecimento do DENGE a dificuldade que está sendo obter orçamentos para o presente TR.

Gustavo Roberto Gonçalves
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 26/07/2022 10:51:42

Responsável: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40415484

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Efetivadas:

- cotações;

- estimativa de preço para licitação;

- lançamentos no E-Jade.

Gustavo Roberto Gonçalves
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS - GEDOC

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 26/07/2022 12:32:35

Responsável: Celso Hugueney de Melo

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40415603

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Tramitado para ajuste no pedido de compras no sistema ejade.

Lidiane de Oliveira Caldas Rezende
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 26/07/2022 14:48:41

Responsável: Gabriela Heise de Almeida

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40415745

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Prezada Gabriela, boa tarde !!
Gentileza proceder conforme solicitado ...

Celso Hugueney de Melo
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 27/07/2022 08:21:41

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40416010

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Junto Pedido de Compras alterado e retorno ao DAQ para conhecimento e providências

Gabriela Heise de Almeida
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação de Material/Serviço

Requisitante: 8850 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
9004 - SALA 102 - DENGE - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
9031 - DENGE - CENTRO ADMINISTRATIVO

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado e destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MEDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE FORÇA E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 UNIDADES MINISTERIAIS DO MPMT. conforme solicitação Nº 00134/2022

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Item	Elemento Despesa	Código	Descrição do Material/Serviço	Unid. Forn.	Quantidade
1	3931	1147	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 01 (UM) SISTEMA, DUAS VEZES AO ANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS: 01 (UMA) CABINE DE FORÇA, SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E SEUS RESPECTIVOS PAINÉIS DE FORÇA/ COMANDO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (DISJUNTORES DIN, RELÉS, CHAVES SECCIONADORAS, CHAVES FUSÍVEIS, PARA-RAIOS, ISOLADORES, TP¿S.	1 - UNIDADE	2,0000
2	3931	1158	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 01 (UM) SISTEMA, QUATRO VEZES AO ANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS: 01 (UMA) CABINE DE FORÇA, SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E SEUS RESPECTIVOS PAINÉIS DE FORÇA/ COMANDO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (DISJUNTORES DIN, RELÉS, CHAVES SECCIONADORAS, CHAVES FUSÍVEIS, PARA-RAIOS, ISOLADORES, TP¿S.	1 - UNIDADE	4,0000
3	3931	1160	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE GRUPO GERADOR Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 02 (DOIS) SISTEMAS, DUAS VEZES AO ANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS: * 01 (UM) GRUPO GERADOR, QTA C/ USCA (TROCA DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTE, BATERIAS, REVISÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO E PERIFÉRICOS); * 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SEU SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, CAIXA DE MEDIÇÃO/PROTEÇÃO QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (DISJUNTORES DIN, RELÉS, CHAVES SECCIONADORAS, CHAVES FUSÍVEIS, PARA-RAIOS, ISOLADORES, TP¿S.	1 - UNIDADE	2,0000
4	3931	1161	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 (DOIS) SISTEMAS, QUATRO VEZES AO ANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS: * 01 (UM) GRUPO GERADOR, QTA C/ USCA (TROCA DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTE, BATERIAS, REVISÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO E PERIFÉRICOS); * 01 (UM) POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SEU SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, CAIXA DE MEDIÇÃO/PROTEÇÃO QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (DISJUNTORES DIN, RELÉS, CHAVES SECCIONADORAS, CHAVES FUSÍVEIS, PARA-RAIOS, ISOLADORES, TP¿S.	1 - UNIDADE	4,0000
5	3931	1164	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 02 (DOIS) SISTEMAS, DUAS VEZES AO ANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS: * 01 (UM) GRUPO GERADOR, QTA C/ USCA (TROCA DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTE, BATERIAS, REVISÃO	1 - UNIDADE	2,0000

ID: 40416010 / 1

Usuário: 4014 - GABRIELA HEISE DE ALMEIDA

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

			DO SISTEMA DE INJEÇÃO E PERIFÉRICOS); * 01 (UMA) CABINE DE FORÇA, SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E SEUS RESPECTIVOS PAINÉIS DE FORÇA/ COMANDO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (DISJUNTORES DIN, RELÉS, CHAVES SECCIONADORAS, CHAVES FUSÍVEIS, PARA-RAIOS, ISOLADORES, TP¿S.		
6	3931	1170	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 (DOIS) SISTEMAS, QUATRO VEZES AO ANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS: * 01 (UM) GRUPO GERADOR, QTA C/ USCA (TROCA DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTE, BATERIAS, REVISÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO E PERIFÉRICOS); * 01 (UMA) CABINE DE FORÇA, SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E SEUS RESPECTIVOS PAINÉIS DE FORÇA/ COMANDO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (DISJUNTORES DIN, RELÉS, CHAVES SECCIONADORAS, CHAVES FUSÍVEIS, PARA-RAIOS, ISOLADORES, TP¿S.	1 - UNIDADE	4,0000
7	3931	1172	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR Especificação: MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM 02 (DOIS) SISTEMAS, DUAS VEZES AO ANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS: * 01 (UM) GRUPO GERADOR, QTA C/ USCA (TROCA DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTE, BATERIAS, REVISÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO E PERIFÉRICOS); * 01 (UMA) CABINE DE FORÇA, SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E SEUS RESPECTIVOS PAINÉIS DE FORÇA/ COMANDO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (DISJUNTORES DIN, RELÉS, CHAVES SECCIONADORAS, CHAVES FUSÍVEIS, PARA-RAIOS, ISOLADORES, TP¿S.	1 - UNIDADE	2,0000
8	3931	1183	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR Especificação: MANUTENÇÃO CORRETIVA EM 02 (DOIS) SISTEMAS, QUATRO VEZES AO ANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS: * 01 (UM) GRUPO GERADOR, QTA C/ USCA (TROCA DE FILTROS, ÓLEO LUBRIFICANTE, BATERIAS, REVISÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO E PERIFÉRICOS); * 01 (UMA) CABINE DE FORÇA, SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO E SEUS RESPECTIVOS PAINÉIS DE FORÇA/ COMANDO E QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO (DISJUNTORES DIN, RELÉS, CHAVES SECCIONADORAS, CHAVES FUSÍVEIS, PARA-RAIOS, ISOLADORES, TP¿S.	1 - UNIDADE	4,0000
				Quantidade:	24,0000

OD: 40416010 / 2

Gabriela Heise de Almeida
Em: 27/07/2022 Servidor Responsável pelo Lançamento

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 27/07/2022 08:55:20

Responsável: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40416029

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Encaminho o feito para a continuidade dos procedimentos necessários visando a formação do valor estimado para contratação.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 27/07/2022 09:59:34

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40416083

Movimento: ATOS COMUNS -> Certidão / Informação

Descrição do Movimento:

I/N/F/O/R/M/A/Ç/Ã/O
Informo que a presente cotação foi instruída com apenas 02(duas) propostas, onde todos os valores foram considerados para a formação da estimativa de preços, devido à dificuldade para obter orçamentos de mão-de-obra com materiais/equipamentos elétricos, decorrente do desinteresse do restrito mercado no Estado de Mato Grosso para atendimento da demanda. Da mesma forma, saliento que por tratar-se de serviço específico/personalizado, não foi possível a pesquisa de preços em sítios de internet e/ou plataformas de preços públicos.

Lidiane de Oliveira Caldas Rezende
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 27/07/2022 10:06:43

Responsável: Delzeni Mota Teixeira

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Planejamento e Gestão - Capital

Movimento ID: 40416095

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Considerando a finalização da pesquisa de preços para formação do valor estimado da contratação, assim como, conforme estabelecido nos arts. 14 e 38 da lei de licitações, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos necessários, encaminho o feito para a informação acerca da disponibilidade orçamentária e APLIC. Após, ao DAQ para as providências necessárias visando a autorização para abertura de processo licitatório.

Lidiane de Oliveira Caldas Rezende
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 29/07/2022 12:27:53

Responsável: Jose Francisco Capistrano de Pinho

Local de Origem: Planejamento e Gestão - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40417374

Movimento: ATOS COMUNS -> Atendimento

Descrição do Movimento:
Gentileza informar o valor a ser empenhado em 2022.

Delzeni Mota Teixeira
Planejamento e Gestão - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 29/07/2022 13:23:16

Responsável: Delzeni Mota Teixeira

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Planejamento e Gestão - Capital

Movimento ID: 40417416

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Dra. Delzeni Mota Teixeira,

O valor estimado para este semestre deste ano é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Atenciosamente,

Jose Francisco Capistrano de Pinho
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 02/08/2022 17:01:40

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Planejamento e Gestão - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40419375

Movimento: ATOS COMUNS -> Atendimento

Descrição do Movimento:
Efetuada Informação Orçamentária.

Delzeni Mota Teixeira
Planejamento e Gestão - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

INFORMAÇÃO ORCAMENTÁRIA Nº 502-2022/DEPLAN

GEDOC: 20.14.0001.0002173/2022-46

Cuiabá/MT, 01 de Agosto de 2022

ANÁLISE:

☒ Há disponibilidade orçamentária

☐ Não há disponibilidade orçamentária

Recursos Orçamentários[1]:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Disponível
08.101	2005	100 / 300 / 240 / 640	3.3.90.39.000	R$180.000,00

Informações APLIC:

Descrição do objeto	Dotação Orçamentária
Serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças.	08.101.03.122.0036.02005.3.3.90.39.31.1.000.0000000 / 08.101.03.122.0036.02005.3.3.90.39.31.3.000.0000000

É a informação que se fornece para apreciação.

DEPLAN

ID: 40419375 / 1

1. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

SIAGEO - Sistema de Apoio à Gestão da Execução Orçamentária
Emitido em 01/08/2022 15:31 por d
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 03/08/2022 13:40:24

Responsável: Jose Francisco Capistrano de Pinho

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40419880

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Considerando a nova forma de prestação dos serviços objeto do presente processo (termo de referência - ID: 40368592), que modificou o modelo de execução da contratação anterior (Contato nº 45/2018 - R$ 173.397,78 - Gedoc 20.14.0001.0005021/2017-86), fato que impactou consideravelmente no preço (Relatório de cotação de preços - ID: 40416095 - R$ 2.280.311,55), encaminho o feito para análise por esse departamento acerca do preço estimado, assim como, da forma de contratação para o presente serviço. Após, ao DAQ para prosseguimento.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 03/08/2022 16:10:28

Responsável: Celso Hugueney de Melo

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40420137

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Engº Celso Hugueney,

Para conhecimento, nova análise do modelo de contratação e custos, conforme despacho do DAQ (ID: 40419880).

Atenciosamente,

Jose Francisco Capistrano de Pinho
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 09/08/2022 15:15:42

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40423291

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Prezado Luciano, boa tarde !!
Segue Termo de Referencia adequado, conforme solicitado ...

Celso Hugueney de Melo
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MEDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE FORÇA E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 UNIDADES MINISTERIAIS DO MPMT.

ID: 40423291 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição e comando e quadros gerais de distribuição de 4 (quatro) Unidades Ministeriais do MPMT, sendo elas distribuídas em 2 (dois) Lotes, conforme abaixo:

LOTE 1:

1.1. SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO;

1.2 PRÉDIO ANEXO I;

1.3 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL;

LOTE 2:

2.1. SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS;

ID: 40423291 / 2

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. Proporcionar, através de serviços de manutenção especializada, condições operacionais para o correto funcionamento das cabines de força, posto de transformação, instalações do sistema de média e baixa tensão, além de todos os seus equipamentos, grupos geradores com seus respectivos painéis e os quadros gerais de distribuição, das unidades prediais elencadas acima;

2.2. Atender o Oficio nº 041/2022-Coord/GAECO, assinado pelo Promotor Coordenador do Gaeco Dr. Roberto Turin, que gerou o Gedoc 000500-001/2022, onde o mesmo solicita a manutenção do Grupo Gerador que atende a Unidade, uma vez que a ausência de energia elétrica pode vulnerabilizar a segurança dos integrantes do prédio, relativo a liberação de acesso as salas internas, perda de informações armazenadas nos equipamentos, bem como causar danos ao patrimônio na perda de ferramentas de alto custo;

2.3. Atender a decisão da Excelentíssima Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa Dra. Esther Louise Asvolinsque Peixoto, que em resposta ao Oficio acima mencionado, determinou a elaboração de Termo de Referência para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada em manutenção de grupos geradores;

2.4. Considerando que o prazo de vigência do Contrato nº 45/2018, (Manutenção Preventiva e Corretiva da Cabine de Força e Grupo Gerador da Sede das Promotorias da Capital), venceu dia 04 de junho de 2022;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.5. Considerando a necessidade de incluir mais 02 (dois) prédios, Sede da PJG e nova sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, que não possuem atualmente contrato de manutenção para a cabine de força e grupo gerador;

3. OBJETIVO:

3.1. O presente, TR, tem por objetivo fornecer os subsídios necessários para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabine de força, posto de transformação, instalações do sistema de média e baixa tensão, grupos geradores, painéis de força e comando, além dos painéis/quadros gerais de distribuição, das 4 Unidades Ministeriais, de forma a garantir a continuidade do sistema e funcionamento das atividades desenvolvidas pelos Membros e Servidores.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da Lei nº 8.666/1993.

ID: 40423291 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.0. QUANTIFICAÇÃO:

5.1 SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – MT

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO A OLEO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-500 KVA	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-300 KVA	2		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO A OLEO VACUO 15KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-500 KVA	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-300 KVA	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	4		

ID: 40423291 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTORES	DISJUNTOR TRIFASICO 200 A	unid	6	Siemens ou ABB		
	DISJUNTOR TRIFASICO 400 A	unid	6	Siemens ou ABB		
CHAVES	Chave Seccionadora Trifásica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
CONDUTORES 1 KV	Cabo 185 MM XLPE– 1 KV	metro	100	Conduspar ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8" 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equivalente		

ID: 40423291 / 5

5.2 <u>PREDIO ANEXO I</u>

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-300 KVA	2		
DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	2		
CABOS XLPE 185 MM	2		
CHAVES FUSIVEIS 13,8 KV	2		
PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	2		

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-300 KVA	4		
DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	4		
CABOS XLPE 185 MM	4		
CHAVES FUSIVEIS 13,8 KV	4		
PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR	DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	unid	2			
CABOS	CABOS XLPE 1 KV - 185 MM	metro	50			
CHAVES	CHAVES FUSIVEIS 13,8 KV	unid	3			
PARA RAIOS 15 KV	PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	unid	3			
CONEXÕES 13,8 KV	GLV 15 KV	unid	3			
BARRAMENTOS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	TERMINAIS E CONECTORES	unid	20			

ID: 40423291 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 75 KVA	2		
MOTOR SCANIA	2		
CONTROLADORA USCA STEMAC	2		
TANQUE COMBUST. 60 LTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

GMG 75 KVA	4		
MOTOR SCANIA	4		
CONTROLADORA USCA STEMAC	4		
TANQUE COMBUST. 60 LTS	4		

ID: 40423291 / 7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GERADOR GMG 75 KVA – MOTOR GERADOR SCANIA	INIBIDOR CORROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVALENTE		
	Óleo Lubrif.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVALENTE		
	Mangueira radiador/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVALENTE		
	Mangueira Combustivel	metro	30	MANGUEIRA		
	Correias alternador/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVALENTE		
CONTROLADORA USCA STEMAC	Carregador Baterias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVALENTE		
	Bateria Retificador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVALENTE		

ID: 40423291 / 8

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.3 PREDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-1000 KVA	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-750 KVA	2		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-1000 KVA	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-750 KVA	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	4		

ID: 40423291 / 9

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Transformador Potencial 13,8 KV/115 V	unid	1	Alshtom ou equivalente		
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Relé 50/51	unid	1	Siemens ou equivalente		
CHAVES	Chave Seccionadora Trifásica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Cabo 35 MM EPR/XLPE – 15 KV	metro	100	Conduspar ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8” 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equivalente		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 450/405 KVA STEMAC SERIES 0450026508 E 0450026408	2		
MOTOR SCANIA DC 1260A SERIES 8711781 E 8711746	2		
CONTROLADORA USCA STEMAC DS 5510 SERIE 25344709	2		
CONTROLADORA USINA USCA STEMAC DS 5560	2		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	2		

ID: 4042391 / 10

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 450/405 KVA STEMAC SERIES 0450026508 E 0450026408	4		
MOTOR SCANIA DC 1260A SERIES 8711781 E 8711746	4		
CONTROLADORA USCA STEMAC DS 5510 SERIE 25344709	4		
CONTROLADORA USINA USCA STEMAC DS 5560	4		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	4		

ID: 4042391 / 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GERADOR GMG 450/405 KVA – MOTOR GERADOR SCANIA DC 1260A	INIBIDOR CORROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVALENTE		
	Óleo Lubrif.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVALENTE		
	Mangueira radiador/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVALENTE		
	Mangueira Combustivel	metro	30	MANGUEIRA		
	Correias alternador/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVALENTE		
CONTROLADORA USCA STEMAC	Carregador Baterias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVALENTE		
	Bateria Retificador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVALENTE		
TANQUE COMBUSTIVEL	Óleo Diesel	lts	250	PETROBRAS DIESEL COMUM OU EQUIVALENTE		

ID: 40423291 / 12

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.4 PREDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-500 KVA – A SECO	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-300 KVA – A SECO	2		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-1000 KVA – A SECO	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-750 KVA – A SECO	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2	4		

ID: 40423291 / 13

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Transformador Potencial 13,8 KV/115 V	Unid	1	Alshtom ou equivalente		
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Relé 50/51	Unid	1	Siemens ou equivalente		
CHAVES	Chave Seccionadora Trifásica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Cabo 35 mm EPR/XLPE – 15 KV	metro	100	Conduspar ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8” 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equivalente		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 405/368 KVA	2		
MOTOR SCANIA	2		
CONTROLADORA USCA	2		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 405/368 KVA	4		
MOTOR SCANIA	4		
CONTROLADORA USCA	4		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	4		

ID: 4042391 / 14

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GERADOR GMG 405/368 KVA – MOTOR GERADOR SCANIA	INIBIDOR CORROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVALENTE		
	Óleo Lubrif.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVALENTE		
	Mangueira radiador/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVALENTE		
	Mangueira Combustivel	metro	30	MANGUEIRA		
	Correias alternador/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVALENTE		
CONTROLADORA USCA STEMAC	Carregador Baterias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVALENTE		
	Bateria Retificador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVALENTE		
TANQUE COMBUSTIVEL	Óleo Diesel	lts	250	PETROBRAS DIESEL COMUM OU EQUIVALENTE		

ID: 40423291 / 15

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva nas cabines de força de tensão nominal 13,8 kv, sistemas de média tensão, (muflas, transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, barramentos),postos de transformação (transformador, chaves fusíveis, para raios, disjuntores, cabos),grupos geradores e suas controladoras, (quadros de transferência automática e contatores),painéis de força, painéis/quadros gerais de distribuição, pertencentes aos 4 Prédios do MPMT, de forma a manter o seu perfeito funcionamento e as suas condições de segurança, com a possibilidade de reparo dos equipamentos no local de uso, ou quando necessário, na oficina da CONTRATADA.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

OBSERVAÇÃO: O Início dos serviços pela CONTRATADA será definido a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

7. LOCALIZAÇÃO:

7.1. Sede da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

7**.2. Prédio Anexo I:** Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo – Fundos da PGJ;

7.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital: Rua Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor " D ", Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

7.4. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis: Av. Ary Coelho esquina com Av. deputado Rachid Mahamed s/n, quadra 30 - Loteamento Birigui – Rondonópolis – MT;

8. EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MEDIA E BAIXA TENSÃO:

8.1. Sede da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso:

8.1.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, muflas, para raios, disjuntor de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis/quadros de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.1.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.1.2. 1 (um) disjuntor de proteção a Óleo -15 KV, BEGIN, localizado no cubículo de proteção;

8.1.3. 1 (um) transformador a óleo de 500 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.1.4. 1 (um) transformador a óleo de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.1.5. 1 (um) painel de distribuição, classe 1 kv/220/127, localizado na cabine de força;

8.1.6. 2 (dois) quadros de distribuição, localizados dentro da subestação;

8.1.7. 1 (um) painel de distribuição, localizado no subsolo (iluminação e tomadas);

ID: 40423291 / 16

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.1.8. 5 (cinco) painéis de distribuição, localizados na cobertura do prédio (ar condicionados);

8.2. Prédio Anexo I:

8.2.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformador, tc's, para raios, disjuntor de baixa tensão, chaves fusíveis, painéis, quadros gerais de baixa tensão, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.2.2. Posto de transformação padrão Energisa classe 13,8 KV, composto de um poste, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, mureta com caixa de medição;

8.2.3. 1 (um) disjuntor termomagnético tripolar de 800 A, localizado no compartimento de proteção;

8.2.4. 1 (um) transformador a óleo de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V;

8.2.5. 1 (um) painel de comando, localizado dentro do cubículo do grupo gerador, composto de 1 QTA (quadro de transferência automática) e contatores, além dois quadros geral de distribuição;

8.2.6. 1 (um) Grupo Gerador PERKINS 1104 A 2X GMG STEMAC 83 KVA e seus respectivos painéis de comando, controladoras/USCAS;

8.2.7. 5 (cinco) quadros gerais de distribuição, localizados no 1º pavimento do prédio Anexo I;
8.2.8 6 (seis) quadros gerais de distribuição, localizados no Gaeco;

8.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital:

8.3.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.3.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.3.3. Um disjuntor de proteção a Vácuo -17,5 KV, ano 2008, localizado no cubículo de proteção;

8.3.4. 1 (um) Um transformador a seco de 750 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.3.5. 1 (um) Um transformador a seco de 1000 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

ID: 4042391 / 17

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.3.6. 1 (um) painel de distribuição, classe 1 KV/220/127, localizado dentro da cabine de força, composto de 1 QTA (quadro de transferência automática),

8.3.7. 1 (um) painel de distribuição geral, localizado no pavimento térreo (iluminação e tomadas);

8.3.8. 2 (dois) Grupos Geradores SCANIA 1260 A 2X GMG 450/405 KVA e seus respectivos painéis de comando, controladoras USCA STEMAC 2X DS 5510;

8.4. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis:

8.4.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.4.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.4.3. 1 (um) disjuntor de proteção a Vácuo -15 KV, ano 2008, localizado no cubículo de proteção;

8.4.4. 1 (um) transformador a seco de 500 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.4.5. 1 (um) transformador a seco de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.4.6. 2 (dois) painéis de distribuição, localizado dentro da cabine de força;

8.4.7 1 (um) Grupo Gerador marca BRG GERADORES GMG 405/368 KVA e seu respectivo painel de comando, controladoras e usca;

8.4.8. 1(um) painel de distribuição, (interno do prédio), que recebe o circuito do transformador de 500 kva (ar condicionado);

8.4.9. 1 (um) painel de distribuição, (interno do prédio), que recebe o circuito do transformador de 300 kva (iluminação/tomadas);

9. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ID: 40423291 / 18

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.1. No cubículo de proteção, cubículo de transformação, posto de transformação, painéis de força e comando, quadros de transferência automática e painéis/quadros gerais de distribuição, os serviços a serem prestados são de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, que inclui os seguintes elementos:

9.1.1. Transformadores de Força a seco e a óleo, 13,8 KV/220/127 V,
9.1.2. Disjuntores de Media Tensão a Vácuo e a Óleo,
9.1.3 Disjuntores de baixa tensão,
9.1.4. Chaves Seccionadoras,
9.1.5. Barramentos de cobre,
9.1.6. Terminais de media tensão,
9.1.7. Relés secundários;
9.1.8. Painéis e instrumentos,
9.1.9. Quadros de transferência automática;
9.1.10. Relés de supervisão trifásico,
9.1.11. Para-raios;
9.1.12. Cabos/fios;
9.1.13. Uscas;
9.1.14. Contatores;
9.1.15. Circuitos elétricos de MT e BT até os QGBT's,
9.1.16. Componentes Eletrônicos,
9.1.17. Componentes Eletromecânicos,
9.1.18. Demais componentes do sistema em questão,

9.2. Manutenção Preventiva - Visitas Semestrais:

9.2.1. Serão efetuadas 02(duas) vezes ao ano, periodicidade de 06 (seis) em 06 (seis) meses, com a possibilidade de desligamento do sistema, em dias e horários previamente agendados e aprovados pelo Departamento de Engenharia do MPMT, constando no mínimo, os seguintes serviços;
9.2.1. Inspeção visual do poste da concessionaria, verificando o estado geral das muflas e chaves seccionadoras;
9.2.3. Medição e verificação da temperatura dos equipamentos e instalações através de termômetro com mira a laser e range de 0 a 300 Cº; que em caso de resultado alterado deverá ser imediatamente verificado por meio de ensaio termográfico.
9.2.4. Verificação do estado geral de para-raios, eletrodutos, bases de concreto e acessórios;
9.2.5. Verificação do sistema de média e baixa tensão, abrangendo a alvenaria e / ou os painéis com respeito- a vazamento de água, ventilação, pintura, vidros, funcionamento de portas, trincos, cadeados, iluminação interna e sinalizadores luminosos,
9.2.6. Verificação do estado geral das chaves seccionadoras, para-raios, buchas de passagem, isoladores de pedestal, transformadores de potencial e de corrente de medição, transformadores de potencial de comando e de força, disjuntores de média e baixa tensão, limitadores de corrente em média tensão e barramento em baixa e média tensão, muflas terminais e condutores de MT, uscas e quadro de transferência automática;
9.2.7. Luva de Borracha, verificação visual quanto à deterioração, teste de insuflamento (verificação de vazamentos e furos) e teste de resistência de isolação de 20 KV;

ID: 40423291 / 19

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.2.8. Tapete isolante, verificação visual quanto à deterioração e teste de resistência de isolação de 20KV;

9.3. Condutas Semestrais:

9.3.1. - Transformadores:

9.3.1.1 Medição de resistência ôhmica de isolamento: fase/fase e fase/terra;
9.3.1.2. Medição da relação de espiras e deslocamento angular no ”taps” dos transformadores;
9.3.1.3. Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos dos transformadores;
Polaridade;
9.3.1.4. Continuidade/funcional dos comandos, Inter travamentos, alarmes, proteções e ajuste de relés;
9.3.1.5. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

9.3.2 - Chave seccionadora de MT:

9.3.2.1. Medição da resistência de contato das Fases R, S e T;
9.3.2.2. Medição da resistência ôhmica de isolação;
9.3.2.3. Teste de Inter travamento elétrico (KIRK);
9.3.2.4. Teste de abertura e simultaneidade;
9.3.2.5. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
9.3.2.6. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

9.3.3 - Ramal de serviço de MT e de alimentação dos transformadores:

9.3.3.1. Medição de resistência de isolação;
9.3.3.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
9.3.3.3. Ensaio de tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

9.3.4 - Transformador de corrente e potencial de média tensão:
9.3.4.1. Medição e verificação do valor da isolação;
9.3.4.2. Medição e verificação do valor da resistência dos enrolamentos;
9.3.4.3. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
9.3.4.4. Tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

9.3.5 - Relé de supervisão trifásico e secundário:
9.3.5.1. Limpeza Geral,
9.3.5.2. Inspeção nas conexões de força e comando dos enrolamentos,
9.3.5 Ensaios elétricos de parametrização dos relés,

9.3.6 - Disjuntores de MT e BT:
9.3.6.1. Medição da resistência de contato dos 03 pólos (fixos e móveis).
9.3.6.2 Medição da resistência de isolação das Fases R, S e T / RN, SN e TN.
9.3.6.3 Inspeção e ajustes nos mecanismos de acionamento
9.3.6.4. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).

ID: 4042329 1 / 20

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.6.5. Inspeção no Relé secundário URPE 7104 da Pextron,
9.3.6.6. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).

9.3.7 - Para-raios de média tensão e Malha de Terra:
9.3.7.1. Medição e verificação do valor da resistência dos para–raios e da malha de terra, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 Ω (Ohms) em qualquer época do ano e conforme a especificação do projeto.
9.3.7.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).
9.3.7.3. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
9.3.7.4. Equipotencialização de todo o sistema de aterramento.

9.3.8 - Estrutura de média tensão, classe 15 kv:
9.3.8.1. Verificação da iluminação do recinto e de emergência quanto ao funcionamento, e reparando-as se necessário;
9.3.8.2. Verificação das aberturas de ventilação, e desobstruir as mesmas se necessário;
9.3.8.3. Medição e verificação da umidade e temperatura ambiente;
9.3.8.4. Correção de todas as anormalidades encontradas;
9.3.8.5. Verificação de todas as massas metálicas e se as mesmas estão aterradas;
9.3.8.6. Verificação do estado da pintura e umidade dos painéis;
9.3.8.7. Aplicação de UNISOLVE-CL, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, na limpeza de barramentos, contatos, partes móveis e equipamentos de baixa tensão do painel de BT;
9.3.8.8. Aplicação de UNISOLVE-CC, na limpeza de chaparias;
9.3.8.9. Ensaios Elétricos para verificação das luvas de proteção, tapetes isolantes, e iluminação de emergência;

9.3.9 – Painéis/Quadros de Transferência Automática e de Distribuição Geral:
9.3.9.1. Verificação e correção quando necessário da ocorrência de sobreaquecimento; lâmpadas de sinalização; ajuste zero dos medidores; ruídos e vibrações anormais; transformadores de medição de painel; conexões dos cabos; abertura e fechamento dos armários;
9.3.9.2. Medição e registro das correntes dos respectivos neutros;
9.3.9.3. Controle do desbalanceamento de corrente;
9.3.9.4. Medição e registro da tensão de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados;
9.3.9.5. Ajuste dos dispositivos de comando dos disjuntores;
9.3.9.6. Lubrificação das articulações dos disjuntores;
9.3.9.7. Lubrificação das dobradiças das portas;
9.3.9.8. Limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico;
9.3.9.9. Inspeção da câmara de extinção dos disjuntores;
9.3.9.10. Aferição dos instrumentos de medição do painel;
9.3.9.11. Desmontagem de todas as conexões para polimento;
9.3.9.12. Remontagem das conexões e reaperto geral;
9.3.9.13. Medição e registro da resistência de isolamento de barramentos, cabos e isoladores;
9.3.9.14. Limpeza dos barramentos;
9.3.9.15. Limpeza geral com utilização de sopro de ar comprimido;

ID: 4042329 1 / 21
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.9.16. Aplicação de produto químico para combate à corrosão;
9.3.9.17. Retoque da pintura do gabinete;
9.3.9.18. Limpeza do piso da área dos cubículos e geral da cabine, tanto interna quanto externa;
9.3.9.19. Lubrificação e reparo dos trincos e portas;
9.3.9.20. Reparo dos eventuais pontos de oxidação com fundo anticorrosivo e posterior aplicação de acabamento na cor existente;
9.3.9.21. Substituição de componentes danificados: lâmpadas, sinalizadores luminosos, reles, bobinas e todos os demais que forem necessários;
9.3.9.22. Limpeza de componentes elétricos: chaves seccionadoras, muflas, para-raios, buchas de passagem, transformadores de potencial e de corrente, transformadores de força e comando, barramento, disjuntores de alta e baixa tensão, limitadores de corrente de alta e baixa tensão e painéis de baixa tensão;
9.3.9.23. Testes de isolação dos seccionadores, disjuntores, muflas, isoladores e transformadores, com a necessidade de desligamento de energia da concessionária;
9.3.9.24. Verificação de todas as conexões elétricas e ajustes dos contatos fixos em geral, inclusive com a aplicação de cobre coloidal ou produto equivalente em todos os contatos móveis:
9.3.9.25. Eliminação de eventuais vazamentos de corrente que ocorrem, independentemente das manutenções programadas e em regime de máxima urgência,
9.3.9.26. Verificação da calibragem dos reles “taps” dos transformadores;
9.3.9.27. Medição da isolação dos equipamentos e da resistência de terra dos sistemas de aterramento;
9.3.9.28. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção, manobra e sinalização.
9.3.9.29. Inspeção do sistema de aterramento;
9.3.9.30. Inspeção das muflas terminais;
9.3.9.31. Inspeção dos fios, condutores e barramentos de baixa e média tensão;
9.3.9.32. Limpeza dos barramentos e isoladores;
9.3.9.33. Limpeza geral dos cubículos;
9.3.9.34. Lubrificação das partes mecânicas dos equipamentos;
9.3.9.35. Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens;
9.3.9.36. Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves;
9.3.9.37 Inspeção das partes metálicas dos transformadores;
9.3.9.38. Inspeção nos Relés secundário,
9.3.9.39. Medição e verificação da temperatura e capa isolante dos fios e cabos, através da utilização de termômetro com mira a laser e range de temperatura de 0º a 300 Cº.
9.3.9.40. Medição de tensão e corrente do alimentador geral;

9.3.10 – Sistema de Geração:

9.3.11. Limpeza das telas de ventilação dos Geradores;
9.3.12. Trocar o óleo dos motores, se necessário;
9.3.13. Trocar o filtro de ar dos motores, se necessário;
9.3.14. Trocar o filtro de óleo lubrificante do grupo gerador;
Trocar o filtro de combustível do grupo gerador;
Trocar o filtro de agua do grupo gerador;

ID: 4042329 1 / 22

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Trocar as baterias, após o vencimento do prazo de validade das mesmas;
Adicionar o inibidor de corrosão no sistema de arrefecimento do grupo gerador;
Inspeção nas controladoras Uscas;

9.3.15. Limpeza dos terminais das baterias, reaperto e proteção com vaselina;
9.3.16. Verificação do nível de carga das baterias;
9.3.17. Verificação do funcionamento do alternador;

9.4. - Termografia:

9.4.1.O ensaio de termografia no sistema de média e baixa tensão deverá ser realizado semestralmente e desenvolvido em horário de maior pico de carga da instalação, registrando-se a temperatura ambiente, o consumo geral e os dados nominais da instalação;
9.4.2. A **CONTRATADA** deverá realizar obrigatoriamente ensaios termográficos, com a respectiva emissão de laudo técnico, a cada manutenção preventiva, corretiva ou emergencial executada;
9.4.3. Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção deva ser imediata, a contratada deve estar em condições de intervir cabendo ao MPMT prover condições para a realização dos serviços necessários;

9.5 - Manutenção Corretiva e Emergencial:

9.5.1. O Serviço de Manutenção Corretiva e Emergencial será prestado independente das manutenções programadas, sob demanda, ocorrendo o atendimento de emergência no regime de plantão de 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos (365 dias por ano) ou quando da constatação de defeitos durante as inspeções de manutenções rotineiras, tais como:

9.5.1.1. Trinca ou rachadura em buchas ou isoladores;
9.5.1.2. Queima de fusíveis ou limitadores de corrente de media tensão;
9**.5.1.3.** Mau funcionamento ou defeito dos dispositivos de proteção, comando, manobra, sinalização e medição;
9.5.1.4. Defeitos nos transformadores;
9.5.1.5. Deterioração da isolação dos condutores de média tensão;
9.5.1.6. Inoperabilidade dos disjuntores;

9.5.2. A CONTRATADA responderá aos chamados de visita para manutenção do **CONTRATANTE** sempre que solicitada, até no prazo de 12 (doze) horas para os casos em que não comprometam o funcionamento ininterrupto do sistema elétrico, e em até 02 (duas) horas para os casos de emergência; isto é, quando houver a paralisação do funcionamento das instalações do sistema elétrico, mesmo que parcialmente.
9.5.3. Os chamados deverão ser feitos através de número telefônico, que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e registrados por número de atendimento para controle tanto da **CONTRATADA** quanto do **CONTRATANTE.**
Em caso de qualquer falha em caráter emergencial no sistema elétrico, a **CONTRATADA** deverá substituir peças e ou equipamentos danificados por outros compatíveis, incluindo as substituições de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos

ID: 40423291 / 23
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ou de acabamento, de forma a manter as características originais da instalação ou do equipamento; possibilitando dessa forma a operação do sistema.

9.5.4. Nos casos de conserto e reparos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado inicial do **CONTRATANTE,** efetuar o conserto de peças ou equipamentos.

9.5.5. Em caso de substituição por peça/equipamento novo, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação e autorização para a realização dos serviços pelo **CONTRATANTE.**

OBSERVAÇÃO: Para as peças e equipamentos especiais, feitos sob encomenda, os prazos, para substituição por originais do FABRICANTE, serão apreciados em reunião em conjunto com o DENGE (Departamento de Engenharia).

10 – GERAÇÃO DE ENERGIA:

10.1. EQUIPAMENTOS DO GRUPO GERADOR

10.1.1. Grupos Geradores e seus painéis de comando: controladoras, USCA

10.1.2. Quadro de Transferência Automática (QTA'S) e USCAS (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada)

10.1.3. Sistema de abastecimento e tanque de combustível, com bomba, boias, solenoides, válvula de fluxo e painel de comando.

11. DA PROPOSTA:

11.1. Os serviços descritos acima servem como guia básico e orientativo para a correta manutenção dos equipamentos e instalações, porém não devem substituir os Manuais de Manutenção e os Boletins Técnicos de Especificações dos Fabricantes dos Equipamentos, quanto aos procedimentos de manutenção, prazos de inspeção e trocas de peças.

12. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS:

12.1. O Fornecimento de materiais e peças não está incluso no contrato, salvo as descritas no item 14 deste Termo de Referência;

12.2. Caso haja a necessidade de substituição de alguma peça/equipamento, que não seja as consideradas no item 14, a **CONTRATADA** deverá justificar através de relatório técnico, esclarecendo tal necessidade com evidencias e registros fotográficos, para análise e aprovação do Departamento de Engenharia, sendo a compra de responsabilidade da contratante;

12.3. Em qualquer hipótese os custos dos serviços de mão-de-obra da substituição de peças serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

12.4. Os serviços de substituição deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data de sua instalação, exceto as que tenham garantia especial inerente, assegurada por termo de garantia específico dos FABRICANTES;

12.5. As peças para substituição deverão ser sempre novas e de primeira linha, de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT, sendo que as peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues ao **CONTRATANTE;**

12.6. Todas as despesas decorrentes da substituição de componentes de disjuntores de MT e BT, sílica gel, pasta de cobre coloidal, lâmpadas de sinalização, fusíveis de BT, isoladores

ID: 40423291 / 24

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

de todos os tipos existentes nas instalações, materiais gerais de sinalização, fixações em geral, pintura, limpeza, transporte horizontal e vertical, bem como todos acessórios necessários à manutenção dos equipamentos deste contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

12.7. O CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

13 - REMOÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS:

13.1. Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências do CONTRATANTE, salvo eventual necessidade do transporte de peças, componentes e equipamentos para as oficinas da **CONTRATADA** ou do FABRICANTE;

13.2. O risco e as despesas do transporte, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo para isso emitir a documentação pertinente para efetuar a remoção e o respectivo transporte de retorno dos equipamentos danificados;

OBSERVAÇÃO: Os locais para as oficinas, "in loco", caso necessário, deverão ser fornecidos pelo MPMT dentro das áreas já existentes;

14 - FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO E SEGURANÇA DO TRABALHO:

14.1. Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos, inclusive os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) referente à segurança do trabalho, conforme consta na Portaria 3214/78, suas NRs e atualizações, sem nenhuma despesa por parte do **CONTRATANTE;**

a) **A CONTRATADA** deverá fornecer, também às suas expensas, todos os materiais de consumo como estopa, graxa, removedores, pastas de limpeza, tinta, e demais materiais necessários à execução dos serviços previstos neste contrato;
b) Estão incluídos como peças: óleos lubrificantes, inibidor de corrosão, filtros em geral, mangueiras, abraçadeiras, baterias, correias, disjuntores, cabos, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, conectores, terminais, relés, para-raios, isoladores, tp´s e condutores que serão de responsabilidade de fornecimento da **CONTRATADA,** conforme descrição em cada quadro denominado" Estimativa de Peças ";

15 – CRONOGRAMA:

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, para aprovação do MPMT, e em forma de planilha contendo inclusive a relação dos equipamentos e acessórios cobertos pelo contrato de manutenção;

15.2. Para o acompanhamento da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como para troca ou substituição de peças nos equipamentos, a

ID: 40423291 / 25
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

CONTRATADA deverá utilizar recursos de informática com software adequado para o desenvolvimento das suas atividades, aprovado pelo Departamento de Manutenção e cujos resultados sejam intercambiáveis com o sistema de informática existente no CONTRATANTE, podendo ser as informações veiculadas mediante arquivos em CD;

16 – RELATÓRIOS:

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que for realizar intervenções nos sistemas de cada unidade, seja ela preventiva ou corretiva, apontando e descrevendo os procedimentos nas preventivas e as falhas/defeitos nas intervenções corretivas. Todas acompanhadas com registros fotográficos;

17 - IDENTIFICAÇÃO E VESTUÁRIO:

17.1. Os funcionários da CONTRATADA só poderão trabalhar quando uniformizados e identificados por crachás, devendo utilizar o EPI adequado para exercer a atividade requerida, conforme preconiza a NR-10. Caso necessário o MPMT, disponibilizará local apropriado para vestiário;

Os serviços serão executados por técnicos especializados em cada área específica;

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. As despesas para atender a essa licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2022;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. A empresa contratada, no momento da emissão das Ordens de Serviço, deverá apresentar a relação de pessoal técnico que irá executar os serviços especificados na respectiva unidade ministerial;

19.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

19.3. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

19.4. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

19.5. Manter seu pessoal uniformizado, além de Equipamentos de Proteção Individual (*EPI*) e Equipamentos de Proteção Coletiva (*EPC*) necessários;

19.5.1. Os funcionários que não estiverem uniformizados serão proibidos pelos Fiscais de execução de adentrarem ao Prédio para executar os serviços, e a empresa sofrerá os sansões que dispõe a Lei 8.666/93;

ID: 40423291 / 26

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

19.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

19.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

19.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no tocante ao fornecimento dos serviços/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

19.9. A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

19.10. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a Gerência de Manutenção do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou outros documentos;

19.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;

19.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.13. Os Contratos advindos do presente Registro Preços somente poderão ser celebrados a partir da autorização da Administração do Ministério Público Estadual;

19.14. A contratada ficará terminantemente proibida em realizar serviços nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia;

19.15. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

19.16. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá o Ministério Público Estadual de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

19.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada;

ID: 40423291 / 27

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

19.18. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (*Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza*) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s);

19.19. A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços, obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (*Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*);

19.20. A contratada deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006, além de outras Legislações pertinentes;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada;

20.2. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

20.3. Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

20.5. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado “Ordem de Serviço – O.S”;

20.6. Todas as “Ordens Serviços – O.S” deverão ser emitidas e arquivadas pela Gerência de Manutenção, em pasta própria para averiguações, e ainda deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

20.7. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Gestor do Contrato designado oficialmente;

20.8. Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste Termo de Referência;

20.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade de adesão ao Registro;

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / ARP

21.1. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

21.2. A fiscalização de execução será exercida por meio de um, ou mais, profissionais do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato

ID: 40423291 / 28

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Grosso, o qual será (ão) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços *in loco* nas Comarcas;

21.3. O (s) fiscal (is) da Ata de Registro de Preço será (ão) responsável (is) pela emissão das O.S, controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes aos serviços executados, e ainda, controle dos valores empenhados e a empenhar;

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado a cada intervenção no sistema, seja ela preventiva ou corretiva, acompanhada de planilha de pagamento elaborada pelo fiscal, com os serviços descriminados;
22.2. Ele será aprovado pelo fiscal somente após a elaboração/aprovação do relatório fotográfico, evidenciando os problemas e/ou as necessidades a serem executadas nos sistemas;
22.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

22.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
22.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;
22.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;
22.4.2. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
20.4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
20.4.4. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
22.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 20.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto;

ID: 40423291 / 29
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

22.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), números do pregão presencial e da ata de registro de preços, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.
22.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
22.8. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital;

22.8.1. Caberá ao fornecedor, ainda, apresentar documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, previstas no Contrato.
22.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
22.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
22.11. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
22.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.12.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

22.12.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.
22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

20.12.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

ID: 40423291 / 30
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 29.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365I = 6/100/365I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.
22.13. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

22.13.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

22.14. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato;

22.14.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

22.14.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93);

20.15. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

23.1.Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que possui experiência e capacidade técnica para execução do objeto da licitação:

23.2.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da sede do participante, constando o seu Responsável Técnico. O responsável técnico deverá compor formalmente o quadro de empregados da empresa ou ser seu sócio proprietário, devendo ter formação superior em Engenharia Elétrica;

23.2.2. Uma A.R.T (Anotação de Responsabilidade técnica), devidamente registrada no CREA, comprovando ter executado serviços de mesma característica técnica solicitado

ID: 40423291 / 31

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

no termo de Referência, na quantidade mínima de potência de transformação de 500 KVA (quinhentos quilo volt ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volts ampères) ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

23.2.3. Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter executado projetos similares, com potência de transformação igual ou superior à 500 KVA (quinhentos quilo volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volt ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

Para atendimento da qualificação técnico-profissional:

23.2.4. A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais, com as respectivas qualificações para o objeto licitado, bem como a documentação descrita:

23.2.5. Um engenheiro eletricista, com comprovada experiência em execução de projetos conforme solicitado no Termo de Referência, com potência de transformação mínima de 500 KVA (quinhentos quilo volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volts ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

23.2.6. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou; Contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

23.2.7. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa física, devidamente emitida pelo CREA;

23.2.8. Toda documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, deverá ser entregue juntamente com a habilitação;

24. FISCALIZAÇÃO:

24.1. Os serviços realizados serão objetos de fiscalização, com objetivo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada;

24.2. Os serviços considerados não conformes ou defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

ID: 40423291 / 32

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

25. PENALIDADES

25.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

25.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento e no edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

25.2.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 3 (*três*) dias úteis, multa de 2% (*dois por cento*);

b) A partir do 4° dia útil até o limite do 5° dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° dia útil de atraso.

25.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);

b) A partir do 4° (*quarto*) dia útil até o limite do 5° (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (*sexto*) dia útil de atraso;

25.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

25.5. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

25.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

25.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo,

ID: 40423291 / 33

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

25.7.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, caso não atendimento ao estipulado neste Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

27. CRITERIO DE JULGAMENTO

27.1 O critério de julgamento será o Menor Preço por Lote;

Cuiabá, 09 de agosto de 2022.

ID: 40423291 / 34

Celso Hugueney de Melo
Gerente de Manutenção do
Departamento de Engenharia da
Procuradoria-Geral de Justiça

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO I

Atestamos que o Sr. Engº _____

Portador da carteira do CREA nº_____, Região_____
Representando a empresa _____
visitou o local e a região onde serão executadas as atividades descritas neste TR, oportunidades em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Cuiabá,_____,de_____de_____

Carimbo e assinatura da LICITANTE

ID: 40423291 / 35

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 09/08/2022 16:12:26

Responsável: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40423419

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Considerando o novo termo de referência acostado no ID: 40423291, encaminho o feito para as providências necessárias visando a pesquisa de preços para a formação do valor estimado para licitação.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 11/08/2022 12:18:59

Responsável: Acylene Edna de Araujo Bastos Alves

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40424795

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Considerando a alteração do TR, encaminho para a pesquisa de preços para a formação do valor estimado para licitação.

Lidiane de Oliveira Caldas Rezende
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 17/08/2022 13:28:27

Responsável: Gabriela Heise de Almeida

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40428205

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Para confecção de pedido junto ao EJADE.

Acylene Edna de Araujo Bastos Alves
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 23/08/2022 10:33:27

Responsável: Celso Hugueney de Melo

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40431962

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Encaminho Pedido de Compras atualizado conforme acordado em reunião para assinatura do Eng. Celso Hugueney - Gerente de Manutenções e retorno ao DAQ, conforme solicitado.

Gabriela Heise de Almeida
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação de Material/Serviço

Requisitante: 8850 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
9004 - SALA 102 - DENGE - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
9031 - DENGE - CENTRO ADMINISTRATIVO

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado e destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MEDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE FORÇA E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 UNIDADES MINISTERIAIS DO MPMT. conforme solicitação Nº 00134/2022

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Item	Elemento Despesa	Código	Descrição do Material/Serviço	Unid. Forn.	Quantidade
1	3931	2858	PGJ PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL - MT	1 - UNIDADE	1,0000
2	3931	2859	PGJ CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL - MT	1 - UNIDADE	1,0000
3	3931	2864	PGJ ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL - MT	1 - UNIDADE	1,0000
4	3931	2865	PREDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I	1 - UNIDADE	1,0000
5	3931	2866	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I	1 - UNIDADE	1,0000
6	3931	2867	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I	1 - UNIDADE	1,0000
7	3931	2869	PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I	1 - UNIDADE	1,0000
8	3931	2870	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I	1 - UNIDADE	1,0000
9	3931	2871	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I	1 - UNIDADE	1,0000
10	3931	2872	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL	1 - UNIDADE	1,0000
11	3931	2884	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL	1 - UNIDADE	1,0000
12	3931	2885	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS	1 - UNIDADE	1,0000

ID: 404383962 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação de Material/Serviço

			Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL		
13	3931	2889	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL	1 - UNIDADE	1,0000
14	3931	2891	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL	1 - UNIDADE	1,0000
15	3931	2892	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL	1 - UNIDADE	1,0000
16	3931	2894	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS	1 - UNIDADE	1,0000
17	3931	2896	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS	1 - UNIDADE	1,0000
18	3931	2897	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS	1 - UNIDADE	1,0000
19	3931	2898	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS	1 - UNIDADE	1,0000
20	3931	2899	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS	1 - UNIDADE	1,0000
21	3931	2900	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS	1 - UNIDADE	1,0000

Quantidade: 21,0000

Em: ____/____/_____ Servidor Responsável pelo Lançamento

ID: 40431962 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 23/08/2022 16:43:27

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40432246

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Luciano, segue Pedido de Compra lançado no E-jade e assinado, conforme solicitado .

Celso Hugueney de Melo
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação de Material/Serviço

Requisitante: 8850 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
9004 - SALA 102 - DENGE - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
9031 - DENGE - CENTRO ADMINISTRATIVO

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado e destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MEDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE FORÇA E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 UNIDADES MINISTERIAIS DO MPMT. conforme solicitação Nº 00134/2022

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Item	Elemento Despesa	Código	Descrição do Material/Serviço	Unid. Forn.	Quantidade
1	3931	2858	PGJ PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL - MT	1 - UNIDADE	1,0000
2	3931	2859	PGJ CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL - MT	1 - UNIDADE	1,0000
3	3931	2864	PGJ ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL - MT	1 - UNIDADE	1,0000
4	3931	2865	PREDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I	1 - UNIDADE	1,0000
5	3931	2866	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I	1 - UNIDADE	1,0000
6	3931	2867	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I	1 - UNIDADE	1,0000
7	3931	2869	PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I	1 - UNIDADE	1,0000
8	3931	2870	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I	1 - UNIDADE	1,0000
9	3931	2871	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I	1 - UNIDADE	1,0000
10	3931	2872	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL	1 - UNIDADE	1,0000
11	3931	2884	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL	1 - UNIDADE	1,0000
12	3931	2885	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS	1 - UNIDADE	1,0000

ID: 404382246 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação de Material/Serviço

			Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL		
13	3931	2889	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL	1 - UNIDADE	1,0000
14	3931	2891	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL	1 - UNIDADE	1,0000
15	3931	2892	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL	1 - UNIDADE	1,0000
16	3931	2894	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS	1 - UNIDADE	1,0000
17	3931	2896	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS	1 - UNIDADE	1,0000
18	3931	2897	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS	1 - UNIDADE	1,0000
19	3931	2898	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS	1 - UNIDADE	1,0000
20	3931	2899	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS	1 - UNIDADE	1,0000
21	3931	2900	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS	1 - UNIDADE	1,0000

Quantidade: 21,0000

Em: ____/____/_____ Servidor Responsável pelo Lançamento

ID: 40432246 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 25/08/2022 19:47:09

Responsável: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40434228

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Encaminho o feito para as providências necessárias visando a pesquisa de preços para a formação do valor estimado para licitação.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 26/08/2022 14:46:54

Responsável: Acylene Edna de Araujo Bastos Alves

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40434409

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho para a continuidade na pesquisa de preços para a formação do valor estimado para licitação.

Lidiane de Oliveira Caldas Rezende
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 29/09/2022 12:18:45

Responsável: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40450735

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Devolvo os autos após realização de cotações, estimativa de preço para licitação e lançamentos no E-Jade, para análise.

Acylene Edna de Araujo Bastos Alves
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 03/10/2022 15:23:09

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40452143

Movimento: ATOS COMUNS -> Certidão / Informação

Descrição do Movimento:

I/N/F/O/R/M/A/Ç/Ã/O
Informo que a presente cotação foi definida com base em apenas duas propostas apresentadas, haja vista a especificidade do objeto e a falta de interesse das empresas contatadas. Por oportuno, saliento que foi adotado como método para a formação da estimativa, o menor dos valores obtidos na pesquisa realizada, em observação a boa prática estabelecida no art. 6º, da IN n.º 65/2021-SEGES.

Lidiane de Oliveira Caldas Rezende
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 03/10/2022 15:24:24

Responsável: Delzeni Mota Teixeira

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Planejamento e Gestão - Capital

Movimento ID: 40452148

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Considerando a finalização da pesquisa de preços para formação do valor estimado da contratação, assim como, conforme estabelecido nos arts. 14 e 38 da lei de licitações, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos necessários, encaminho o feito para a informação acerca da disponibilidade orçamentária e APLIC. Após, ao DAQ para as providências necessárias visando a autorização para abertura de processo licitatório.

Lidiane de Oliveira Caldas Rezende
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 03/10/2022 16:16:52

Responsável: Jose Francisco Capistrano de Pinho

Local de Origem: Planejamento e Gestão - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40452226

Movimento: ATOS COMUNS -> Atendimento

Descrição do Movimento:
Gentileza Ratificar/Retificar o valor para empenhar em 2022 constante na infomarção da ID: 40419375.

Delzeni Mota Teixeira
Planejamento e Gestão - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 03/10/2022 17:22:59

Responsável: Delzeni Mota Teixeira

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Planejamento e Gestão - Capital

Movimento ID: 40452334

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Dra. Delzeni M. Teixeira,

Ratificamos o valor informado no ID: 40419375.

Atenciosamente,

Jose Francisco Capistrano de Pinho
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 03/10/2022 18:08:31

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Planejamento e Gestão - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40452392

Movimento: ATOS COMUNS -> Atendimento

Descrição do Movimento:
A Informação Orçamentária encontra -se na ID: 40419375.

Delzeni Mota Teixeira
Planejamento e Gestão - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 05/10/2022 17:31:41

Responsável: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40453652

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho o feito para a revisão da cotação de preços.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 05/10/2022 17:48:44

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40453703

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Devolvo o feito com o relatório de cotação de preços revisado.

Lidiane de Oliveira Caldas Rezende
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 05/10/2022 20:20:22

Responsável: Stelida Regina Marcon

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Movimento ID: 40453825

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho o feito para autorização de abertura de processo licitatório.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

CI nº 148/2022/DAQ

Cuiabá/MT, 05 de outubro de 2022.

À Exma. Sra. Dra.
Esther Louise Asvolinsque Peixoto
DD. Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa
Procuradoria-Geral de Justiça
Cuiabá-MT

Assunto: Autorização para abertura de procedimento licitatório
GEDOC: 20.14.0001.0002173/2022-46

Senhora Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa,

Considerando a solicitação originária do Departamento de Engenharia (DENGE), visando a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição, comando e quadros gerais de distribuição de unidades deste Ministério Público, assim como, por considerar presentes os documentos necessários ao início da fase interna, encaminho o feito para apreciação quanto à autorização para abertura de novo procedimento licitatório.

Por oportuno, saliento que, dada a natureza da aquisição, em sendo autorizada a abertura do processo licitatório, este será realizado mediante a modalidade **pregão**, forma **eletrônico**, tipo **menor preço por lote**.

Atenciosamente,

_____
Luciano Lara de Barros
Técnico Administrativo - Matrícula 0321-f
Chefe do Departamento de Aquisições

ID: 40453825 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 06/10/2022 12:42:41

Responsável: Andre Luis Rossa Luz

Local de Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Local de Destino: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Movimento: ATOS COMUNS -> Redistribuição

Descrição do Movimento:
Não informada

Stelida Regina Marcon
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 06/10/2022 17:24:59

Responsável: Jose Francisco Capistrano de Pinho

Local de Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40454273

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Despacho Administrativo

Descrição do Movimento:
Não informada

Andre Luis Rossa Luz
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Gedoc n.º 20.14.0001.0002173/2022-46
Requerente: Departamento de Engenharia

DESPACHO

Trata-se de procedimento iniciado por meio da CI 111/2022-DENGE/PGJ com vistas à contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda.

Após regular trâmite, vem os autos para apreciação e deliberação quanto à abertura do processo licitatório do tipo menor preço por lote.

Todavia, conforme se verifica no Termo de Referência (ID 40423291), a pretendida contratação carece da justificativa para a escolha do critério menor preço por lote em vez de separar por item.

Saliento que, conforme o art. 23, § 1º, da Lei 8.666/93 e ampla jurisprudência do Tribunal de Contas da União, em especial a Súmula 247-TCU, as compras públicas devem, em regra, ser divididas em tantos itens quanto possível, sendo a adjudicação global ou por lote medida excepcional que precisa ser devidamente justificada.

Nesse sentido, trago ao feito trecho do Acórdão nº 828/2018-TCU-Plenário, relatado pelo Ministro André Luís de Carvalho:

> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:
>
> [...]
>
> 9.3. dar ciência à Secretaria Especial de Saúde Indígena (Distrito Sanitário Especial Leste – DSEIL-RR) sobre as ilicitudes detectadas no bojo do Pregão Eletrônico 3/2018, para que, caso opte pela edição de novo certame, abstenha-se de incorrer nas seguintes irregularidades:
>
> [...]
>
> 9.3.2. adjudicação do objeto por preço global, sem a devida justificativa, em vez de adjudicação por item, contrariando o objetivo de propiciar ampla participação de licitantes e a seleção das propostas mais vantajosas, em descompasso as disposições contidas nos arts. 3º, § 1º, inciso I, 15, inciso IV, e 23, §§ 1º e 2º, da

ID: 40454273 / 1
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Lei 8.666/1993 e com a jurisprudência deste Tribunal (Súmula TCU 247 e Acórdãos 529, 1.592, 1.913, 2.695 e 2.796/2013, v.g., todos do Plenário);

Desse modo, remeto os autos ao **Departamento de Engenharia** para que emende o Termo de Referência, com a inclusão da justificativa técnica para a escolha da adjudicação por lote.

Cuiabá, 06 de outubro de 2022.

Esther Louise Asvolinsque Peixoto
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ID: 40454273 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 07/10/2022 07:44:30

Responsável: Celso Hugueney de Melo

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40454410

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Engº Celso Hugueney,

Para conhecimento e devidas providências, conforme despacho da Subprocuradoria Geral de Justiça Administrativa, no ID nº 40454273.

Atenciosamente,

Jose Francisco Capistrano de Pinho
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 07/10/2022 18:29:05

Responsável: Andre Luis Rossa Luz

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Movimento ID: 40454892

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Prezado André, segue TR justificado, conforme solicitado .

Celso Hugueney de Melo
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MEDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE FORÇA E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 UNIDADES MINISTERIAIS DO MPMT.

ID: 40454892 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição e comando e quadros gerais de distribuição de 4 (quatro) Unidades Ministeriais do MPMT, sendo elas distribuídas em 2 (dois) Lotes, conforme abaixo:

LOTE 1:

1.1. SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO;

1.2 PRÉDIO ANEXO I;

1.3 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL;

LOTE 2:

2.1. SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS;

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. Proporcionar, através de serviços de manutenção especializada, condições operacionais para o correto funcionamento das cabines de força, posto de transformação, instalações do sistema de média e baixa tensão, além de todos os seus equipamentos, grupos geradores com seus respectivos painéis e os quadros gerais de distribuição, das unidades prediais elencadas acima;

2.2. Atender o Oficio nº 041/2022-Coord/GAECO, assinado pelo Promotor Coordenador do Gaeco Dr. Roberto Turin, que gerou o Gedoc 000500-001/2022, onde o mesmo solicita a manutenção do Grupo Gerador que atende à Unidade, uma vez que a ausência de energia elétrica pode vulnerabilizar a segurança dos integrantes do prédio, relativo a liberação de acesso as salas internas, perda de informações armazenadas nos equipamentos, bem como causar danos ao patrimônio na perda de ferramentas de alto custo;

2.3. Atender a decisão da Excelentíssima Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa Dra. Esther Louise Asvolinsque Peixoto, que em resposta ao Oficio acima mencionado, determinou a elaboração de Termo de Referência para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada em manutenção de grupos geradores;

2.4. Considerando que o prazo de vigência do Contrato nº 45/2018, (Manutenção Preventiva e Corretiva da Cabine de Força e Grupo Gerador da Sede das Promotorias da Capital), venceu dia 04 de junho de 2022;

ID: 40454892 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.5. Considerando a necessidade de incluir mais 02 (dois) prédios, Sede da PJG e nova sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, que não possuem atualmente contrato de manutenção para a cabine de força e grupo gerador;

3. OBJETIVO:

3.1. O presente, TR, tem por objetivo fornecer os subsídios necessários para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabine de força, posto de transformação, instalações do sistema de média e baixa tensão, grupos geradores, painéis de força e comando, além dos painéis/quadros gerais de distribuição, das 4 Unidades Ministeriais, de forma a garantir a continuidade do sistema e funcionamento das atividades desenvolvidas pelos Membros e Servidores.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da Lei nº 8.666/1993.

ID: 40454892 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.0. QUANTIFICAÇÃO:

5.1 SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – MT

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO A OLEO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-500 KVA	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-300 KVA	2		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO A OLEO VACUO 15KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-500 KVA	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-300 KVA	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	4		

ID: 40454892 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTORES	DISJUNTOR TRIFASICO 200 A	unid	6	Siemens, ABB,ou equivalente		
	DISJUNTOR TRIFASICO 400 A	unid	6	Siemens , ABB, ou equivalente		
CHAVES	Chave Seccionadora Trifásica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
CONDUTORES 1 KV	Cabo 185 MM XLPE– 1 KV	metro	100	Conduspar ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8" 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equivalente		

5.2 <u>PREDIO ANEXO I</u>

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-300 KVA	2		
DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	2		
CABOS XLPE 185 MM	2		
CHAVES FUSIVEIS 13,8 KV	2		
PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	2		

ID: 40454892 / 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-300 KVA	4		
DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	4		
CABOS XLPE 185 MM	4		
CHAVES FUSIVEIS 13,8 KV	4		
PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR	DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	unid	2	Siemens, ABB,ou equivalente		
CABOS	CABOS XLPE 1 KV - 185 MM	metro	50	Conduspar ou equivalente		
CHAVES	CHAVES FUSIVEIS 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
PARA RAIOS 15 KV	PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	unid	3	Balestro ou equivalente		
CONEXÕES 13,8 KV	GLV 15 KV	unid	3	ABB ou equivalente		
BARRAMENTOS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	TERMINAIS E CONECTORES	unid	20	ABB ou equivalente		

ID: 40454892 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 75 KVA	2		
MOTOR SCANIA	2		
CONTROLADORA USCA STEMAC	2		
TANQUE COMBUST. 60 LTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

GMG 75 KVA	4		
MOTOR SCANIA	4		
CONTROLADORA USCA STEMAC	4		
TANQUE COMBUST. 60 LTS	4		

ID: 40454892 / 7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GERADOR GMG 75 KVA – MOTOR GERADOR SCANIA	INIBIDOR CORROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVALENTE		
	Óleo Lubrif.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVALENTE		
	Mangueira radiador/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVALENTE		
	Mangueira Combustivel	metro	30	MANGUEIRA		
	Correias alternador/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVALENTE		
CONTROLADORA USCA STEMAC	Carregador Baterias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVALENTE		
	Bateria Retificador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVALENTE		

ID: 40454892 / 8

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.3 <u>PREDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL</u>

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-1000 KVA	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-750 KVA	2		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-1000 KVA	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-750 KVA	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	4		

ID: 40454892 / 9

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Transformador Potencial 13,8 KV/115 V	unid	1	Alshtom ou equivalente		
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Relé 50/51	unid	1	Siemens ou equivalente		
CHAVES	Chave Seccionadora Trifásica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Cabo 35 MM EPR/XLPE – 15 KV	metro	100	Conduspar ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8” 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equivalente		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 450/405 KVA STEMAC SERIES 0450026508 E 0450026408	2		
MOTOR SCANIA DC 1260A SERIES 8711781 E 8711746	2		
CONTROLADORA USCA STEMAC DS 5510 SERIE 25344709	2		
CONTROLADORA USINA USCA STEMAC DS 5560	2		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	2		

ID: 40454892 / 10

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 450/405 KVA STEMAC SERIES 0450026508 E 0450026408	4		
MOTOR SCANIA DC 1260A SERIES 8711781 E 8711746	4		
CONTROLADORA USCA STEMAC DS 5510 SERIE 25344709	4		
CONTROLADORA USINA USCA STEMAC DS 5560	4		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	4		

ID: 40454892 / 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GERADOR GMG 450/405 KVA – MOTOR GERADOR SCANIA DC 1260A	INIBIDOR CORROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVALENTE		
	Óleo Lubrif.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVALENTE		
	Mangueira radiador/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVALENTE		
	Mangueira Combustivel	metro	30	MANGUEIRA		
	Correias alternador/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVALENTE		
CONTROLADORA USCA STEMAC	Carregador Baterias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVALENTE		
	Bateria Retificador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVALENTE		
TANQUE COMBUSTIVEL	Óleo Diesel	lts	250	PETROBRAS DIESEL COMUM OU EQUIVALENTE		

ID: 40454892 / 12

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.4 PREDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-500 KVA – A SECO	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-300 KVA – A SECO	2		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-1000 KVA – A SECO	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-750 KVA – A SECO	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2	4		

ID: 40454892 / 13

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Transformador Potencial 13,8 KV/115 V	Unid	1	Alshtom ou equivalente		
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Relé 50/51	Unid	1	Siemens ou equivalente		
CHAVES	Chave Seccionadora Trifásica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Cabo 35 mm EPR/XLPE – 15 KV	metro	100	Conduspar ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8” 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equivalente		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 405/368 KVA	2		
MOTOR SCANIA	2		
CONTROLADORA USCA	2		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 405/368 KVA	4		
MOTOR SCANIA	4		
CONTROLADORA USCA	4		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	4		

ID: 40454892 / 14

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GERADOR GMG 405/368 KVA – MOTOR GERADOR SCANIA	INIBIDOR CORROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVALENTE		
	Óleo Lubrif.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVALENTE		
	Mangueira radiador/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVALENTE		
	Mangueira Combustivel	metro	30	MANGUEIRA		
	Correias alternador/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVALENTE		
CONTROLADORA USCA STEMAC	Carregador Baterias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVALENTE		
	Bateria Retificador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVALENTE		
TANQUE COMBUSTIVEL	Óleo Diesel	lts	250	PETROBRAS DIESEL COMUM OU EQUIVALENTE		

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva nas cabines de força de tensão nominal 13,8 kv, sistemas de média tensão, (muflas, transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, barramentos),postos de transformação (transformador, chaves fusíveis, para raios, disjuntores, cabos),grupos geradores e suas controladoras, (quadros de transferência automática e contatores),painéis de força, painéis/quadros gerais de distribuição, pertencentes aos 4 Prédios do MPMT, de forma a manter o seu perfeito funcionamento e as suas condições de segurança, com a possibilidade de reparo dos equipamentos no local de uso, ou quando necessário, na oficina da CONTRATADA.

ID: 40454892 / 15
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

OBSERVAÇÃO: O Início dos serviços pela CONTRATADA será definido a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

7. LOCALIZAÇÃO:

7.1. Sede da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

7**.2. Prédio Anexo I:** Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo – Fundos da PGJ;

7.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital: Rua Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor " D ", Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

7.4. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis: Av. Ary Coelho esquina com Av. deputado Rachid Mahamed s/n, quadra 30 - Loteamento Birigui – Rondonópolis – MT;

8. EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MEDIA E BAIXA TENSÃO:

8.1. Sede da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso:

8.1.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, muflas, para raios, disjuntor de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis/quadros de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.1.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.1.2. 1 (um) disjuntor de proteção a Óleo -15 KV, BEGIN, localizado no cubículo de proteção;

8.1.3. 1 (um) transformador a óleo de 500 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.1.4. 1 (um) transformador a óleo de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.1.5. 1 (um) painel de distribuição, classe 1 kv/220/127, localizado na cabine de força;

8.1.6. 2 (dois) quadros de distribuição, localizados dentro da subestação;

8.1.7. 1 (um) painel de distribuição, localizado no subsolo (iluminação e tomadas);

ID: 40454892 / 16

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.1.8. 5 (cinco) painéis de distribuição, localizados na cobertura do prédio (ar condicionados);

8.2. Prédio Anexo I:

8.2.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformador, tc's, para raios, disjuntor de baixa tensão, chaves fusíveis, painéis, quadros gerais de baixa tensão, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.2.2. Posto de transformação padrão Energisa classe 13,8 KV, composto de um poste, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, mureta com caixa de medição;

8.2.3. 1 (um) disjuntor termomagnético tripolar de 800 A, localizado no compartimento de proteção;

8.2.4. 1 (um) transformador a óleo de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V;

8.2.5. 1 (um) painel de comando, localizado dentro do cubículo do grupo gerador, composto de 1 QTA (quadro de transferência automática) e contatores, além dois quadros geral de distribuição;

8.2.6. 1 (um) Grupo Gerador PERKINS 1104 A 2X GMG STEMAC 83 KVA e seus respectivos painéis de comando, controladoras/USCAS;

8.2.7. 5 (cinco) quadros gerais de distribuição, localizados no 1º pavimento do prédio Anexo I;
8.2.8 6 (seis) quadros gerais de distribuição, localizados no Gaeco;

8.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital:

8.3.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.3.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.3.3. Um disjuntor de proteção a Vácuo -17,5 KV, ano 2008, localizado no cubículo de proteção;

8.3.4. 1 (um) Um transformador a seco de 750 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.3.5. 1 (um) Um transformador a seco de 1000 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

ID: 40454892 / 17

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.3.6. 1 (um) painel de distribuição, classe 1 KV/220/127, localizado dentro da cabine de força, composto de 1 QTA (quadro de transferência automática),

8.3.7. 1 (um) painel de distribuição geral, localizado no pavimento térreo (iluminação e tomadas);

8.3.8. 2 (dois) Grupos Geradores SCANIA 1260 A 2X GMG 450/405 KVA e seus respectivos painéis de comando, controladoras USCA STEMAC 2X DS 5510;

8.4. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis:

8.4.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.4.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.4.3. 1 (um) disjuntor de proteção a Vácuo -15 KV, ano 2008, localizado no cubículo de proteção;

8.4.4. 1 (um) transformador a seco de 500 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.4.5. 1 (um) transformador a seco de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.4.6. 2 (dois) painéis de distribuição, localizado dentro da cabine de força;

8.4.7 1 (um) Grupo Gerador marca BRG GERADORES GMG 405/368 KVA e seu respectivo painel de comando, controladoras e usca;

8.4.8. 1(um) painel de distribuição, (interno do prédio), que recebe o circuito do transformador de 500 kva (ar condicionado);

8.4.9. 1 (um) painel de distribuição, (interno do prédio), que recebe o circuito do transformador de 300 kva (iluminação/tomadas);

9. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ID: 40454892 / 18

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.1. No cubículo de proteção, cubículo de transformação, posto de transformação, painéis de força e comando, quadros de transferência automática e painéis/quadros gerais de distribuição, os serviços a serem prestados são de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, que inclui os seguintes elementos:

9.1.1. Transformadores de Força a seco e a óleo, 13,8 KV/220/127 V,
9.1.2. Disjuntores de Media Tensão a Vácuo e a Óleo,
9.1.3 Disjuntores de baixa tensão,
9.1.4. Chaves Seccionadoras,
9.1.5. Barramentos de cobre,
9.1.6. Terminais de media tensão,
9.1.7. Relés secundários;
9.1.8. Painéis e instrumentos,
9.1.9. Quadros de transferência automática;
9.1.10. Relés de supervisão trifásico,
9.1.11. Para-raios;
9.1.12. Cabos/fios;
9.1.13. Uscas;
9.1.14. Contatores;
9.1.15. Circuitos elétricos de MT e BT até os QGBT's,
9.1.16. Componentes Eletrônicos,
9.1.17. Componentes Eletromecânicos,
9.1.18. Demais componentes do sistema em questão,

9.2. Manutenção Preventiva - Visitas Semestrais:

9.2.1. Serão efetuadas 02(duas) vezes ao ano, periodicidade de 06 (seis) em 06 (seis) meses, com a possibilidade de desligamento do sistema, em dias e horários previamente agendados e aprovados pelo Departamento de Engenharia do MPMT, constando no mínimo, os seguintes serviços;
9.2.1. Inspeção visual do poste da concessionaria, verificando o estado geral das muflas e chaves seccionadoras;
9.2.3. Medição e verificação da temperatura dos equipamentos e instalações através de termômetro com mira a laser e range de 0 a 300 Cº; que em caso de resultado alterado deverá ser imediatamente verificado por meio de ensaio termográfico.
9.2.4. Verificação do estado geral de para-raios, eletrodutos, bases de concreto e acessórios;
9.2.5. Verificação do sistema de média e baixa tensão, abrangendo a alvenaria e / ou os painéis com respeito- a vazamento de água, ventilação, pintura, vidros, funcionamento de portas, trincos, cadeados, iluminação interna e sinalizadores luminosos,
9.2.6. Verificação do estado geral das chaves seccionadoras, para-raios, buchas de passagem, isoladores de pedestal, transformadores de potencial e de corrente de medição, transformadores de potencial de comando e de força, disjuntores de média e baixa tensão, limitadores de corrente em média tensão e barramento em baixa e média tensão, muflas terminais e condutores de MT, uscas e quadro de transferência automática;
9.2.7. Luva de Borracha, verificação visual quanto à deterioração, teste de insuflamento (verificação de vazamentos e furos) e teste de resistência de isolação de 20 KV;

ID: 40454892 / 19

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.2.8. Tapete isolante, verificação visual quanto à deterioração e teste de resistência de isolação de 20KV;

9.3. Condutas Semestrais:

9.3.1. - Transformadores:

9.3.1.1 Medição de resistência ôhmica de isolamento: fase/fase e fase/terra;
9.3.1.2. Medição da relação de espiras e deslocamento angular no ”taps” dos transformadores;
9.3.1.3. Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos dos transformadores;
Polaridade;
9.3.1.4. Continuidade/funcional dos comandos, Inter travamentos, alarmes, proteções e ajuste de relés;
9.3.1.5. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

9.3.2 - Chave seccionadora de MT:

9.3.2.1. Medição da resistência de contato das Fases R, S e T;
9.3.2.2. Medição da resistência ôhmica de isolação;
9.3.2.3. Teste de Inter travamento elétrico (KIRK);
9.3.2.4. Teste de abertura e simultaneidade;
9.3.2.5. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
9.3.2.6. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

9.3.3 - Ramal de serviço de MT e de alimentação dos transformadores:

9.3.3.1. Medição de resistência de isolação;
9.3.3.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
9.3.3.3. Ensaio de tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

9.3.4 - Transformador de corrente e potencial de média tensão:
9.3.4.1. Medição e verificação do valor da isolação;
9.3.4.2. Medição e verificação do valor da resistência dos enrolamentos;
9.3.4.3. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
9.3.4.4. Tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

9.3.5 - Relé de supervisão trifásico e secundário:
9.3.5.1. Limpeza Geral,
9.3.5.2. Inspeção nas conexões de força e comando dos enrolamentos,
9.3.5 Ensaios elétricos de parametrização dos relés,

9.3.6 - Disjuntores de MT e BT:
9.3.6.1. Medição da resistência de contato dos 03 pólos (fixos e móveis).
9.3.6.2 Medição da resistência de isolação das Fases R, S e T / RN, SN e TN.
9.3.6.3 Inspeção e ajustes nos mecanismos de acionamento
9.3.6.4. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).

ID: 40454892 / 20

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.6.5. Inspeção no Relé secundário URPE 7104 da Pextron,
9.3.6.6. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).

9.3.7 - Para-raios de média tensão e Malha de Terra:
9.3.7.1. Medição e verificação do valor da resistência dos para–raios e da malha de terra, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 Ω (Ohms) em qualquer época do ano e conforme a especificação do projeto.
9.3.7.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).
9.3.7.3. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
9.3.7.4. Equipotencialização de todo o sistema de aterramento.

9.3.8 - Estrutura de média tensão, classe 15 kv:
9.3.8.1. Verificação da iluminação do recinto e de emergência quanto ao funcionamento, e reparando-as se necessário;
9.3.8.2. Verificação das aberturas de ventilação, e desobstruir as mesmas se necessário;
9.3.8.3. Medição e verificação da umidade e temperatura ambiente;
9.3.8.4. Correção de todas as anormalidades encontradas;
9.3.8.5. Verificação de todas as massas metálicas e se as mesmas estão aterradas;
9.3.8.6. Verificação do estado da pintura e umidade dos painéis;
9.3.8.7. Aplicação de UNISOLVE-CL, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, na limpeza de barramentos, contatos, partes móveis e equipamentos de baixa tensão do painel de BT;
9.3.8.8. Aplicação de UNISOLVE-CC, na limpeza de chaparias;
9.3.8.9. Ensaios Elétricos para verificação das luvas de proteção, tapetes isolantes, e iluminação de emergência;

9.3.9 – Painéis/Quadros de Transferência Automática e de Distribuição Geral:
9.3.9.1. Verificação e correção quando necessário da ocorrência de sobreaquecimento; lâmpadas de sinalização; ajuste zero dos medidores; ruídos e vibrações anormais; transformadores de medição de painel; conexões dos cabos; abertura e fechamento dos armários;
9.3.9.2. Medição e registro das correntes dos respectivos neutros;
9.3.9.3. Controle do desbalanceamento de corrente;
9.3.9.4. Medição e registro da tensão de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados;
9.3.9.5. Ajuste dos dispositivos de comando dos disjuntores;
9.3.9.6. Lubrificação das articulações dos disjuntores;
9.3.9.7. Lubrificação das dobradiças das portas;
9.3.9.8. Limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico;
9.3.9.9. Inspeção da câmara de extinção dos disjuntores;
9.3.9.10. Aferição dos instrumentos de medição do painel;
9.3.9.11. Desmontagem de todas as conexões para polimento;
9.3.9.12. Remontagem das conexões e reaperto geral;
9.3.9.13. Medição e registro da resistência de isolamento de barramentos, cabos e isoladores;
9.3.9.14. Limpeza dos barramentos;
9.3.9.15. Limpeza geral com utilização de sopro de ar comprimido;

ID: 40454892 / 21
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.9.16. Aplicação de produto químico para combate à corrosão;
9.3.9.17. Retoque da pintura do gabinete;
9.3.9.18. Limpeza do piso da área dos cubículos e geral da cabine, tanto interna quanto externa;
9.3.9.19. Lubrificação e reparo dos trincos e portas;
9.3.9.20. Reparo dos eventuais pontos de oxidação com fundo anticorrosivo e posterior aplicação de acabamento na cor existente;
9.3.9.21. Substituição de componentes danificados: lâmpadas, sinalizadores luminosos, reles, bobinas e todos os demais que forem necessários;
9.3.9.22. Limpeza de componentes elétricos: chaves seccionadoras, muflas, para-raios, buchas de passagem, transformadores de potencial e de corrente, transformadores de força e comando, barramento, disjuntores de alta e baixa tensão, limitadores de corrente de alta e baixa tensão e painéis de baixa tensão;
9.3.9.23. Testes de isolação dos seccionadores, disjuntores, muflas, isoladores e transformadores, com a necessidade de desligamento de energia da concessionária;
9.3.9.24. Verificação de todas as conexões elétricas e ajustes dos contatos fixos em geral, inclusive com a aplicação de cobre coloidal ou produto equivalente em todos os contatos móveis:
9.3.9.25. Eliminação de eventuais vazamentos de corrente que ocorrem, independentemente das manutenções programadas e em regime de máxima urgência,
9.3.9.26. Verificação da calibragem dos reles “taps” dos transformadores;
9.3.9.27. Medição da isolação dos equipamentos e da resistência de terra dos sistemas de aterramento;
9.3.9.28. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção, manobra e sinalização.
9.3.9.29. Inspeção do sistema de aterramento;
9.3.9.30. Inspeção das muflas terminais;
9.3.9.31. Inspeção dos fios, condutores e barramentos de baixa e média tensão;
9.3.9.32. Limpeza dos barramentos e isoladores;
9.3.9.33. Limpeza geral dos cubículos;
9.3.9.34. Lubrificação das partes mecânicas dos equipamentos;
9.3.9.35. Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens;
9.3.9.36. Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves;
9.3.9.37 Inspeção das partes metálicas dos transformadores;
9.3.9.38. Inspeção nos Relés secundário,
9.3.9.39. Medição e verificação da temperatura e capa isolante dos fios e cabos, através da utilização de termômetro com mira a laser e range de temperatura de 0º a 300 Cº.
9.3.9.40. Medição de tensão e corrente do alimentador geral;

9.3.10 – Sistema de Geração:

9.3.11. Limpeza das telas de ventilação dos Geradores;
9.3.12. Trocar o óleo dos motores, se necessário;
9.3.13. Trocar o filtro de ar dos motores, se necessário;
9.3.14. Trocar o filtro de óleo lubrificante do grupo gerador;
Trocar o filtro de combustível do grupo gerador;
Trocar o filtro de agua do grupo gerador;

ID: 40454892 / 22
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Trocar as baterias, após o vencimento do prazo de validade das mesmas;
Adicionar o inibidor de corrosão no sistema de arrefecimento do grupo gerador;
Inspeção nas controladoras Uscas;

9.3.15. Limpeza dos terminais das baterias, reaperto e proteção com vaselina;
9.3.16. Verificação do nível de carga das baterias;
9.3.17. Verificação do funcionamento do alternador;

9.4. - Termografia:

9.4.1.O ensaio de termografia no sistema de média e baixa tensão deverá ser realizado semestralmente e desenvolvido em horário de maior pico de carga da instalação, registrando-se a temperatura ambiente, o consumo geral e os dados nominais da instalação;
9.4.2. A **CONTRATADA** deverá realizar obrigatoriamente ensaios termográficos, com a respectiva emissão de laudo técnico, a cada manutenção preventiva, corretiva ou emergencial executada;
9.4.3. Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção deva ser imediata, a contratada deve estar em condições de intervir cabendo ao MPMT prover condições para a realização dos serviços necessários;

9.5 - Manutenção Corretiva e Emergencial:

9.5.1. O Serviço de Manutenção Corretiva e Emergencial será prestado independente das manutenções programadas, sob demanda, ocorrendo o atendimento de emergência no regime de plantão de 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos (365 dias por ano) ou quando da constatação de defeitos durante as inspeções de manutenções rotineiras, tais como:

9.5.1.1. Trinca ou rachadura em buchas ou isoladores;
9.5.1.2. Queima de fusíveis ou limitadores de corrente de media tensão;
9**.5.1.3.** Mau funcionamento ou defeito dos dispositivos de proteção, comando, manobra, sinalização e medição;
9.5.1.4. Defeitos nos transformadores;
9.5.1.5. Deterioração da isolação dos condutores de média tensão;
9.5.1.6. Inoperabilidade dos disjuntores;

9.5.2. A CONTRATADA responderá aos chamados de visita para manutenção do **CONTRATANTE** sempre que solicitada, até no prazo de 12 (doze) horas para os casos em que não comprometam o funcionamento ininterrupto do sistema elétrico, e em até 02 (duas) horas para os casos de emergência; isto é, quando houver a paralisação do funcionamento das instalações do sistema elétrico, mesmo que parcialmente.
9.5.3. Os chamados deverão ser feitos através de número telefônico, que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e registrados por número de atendimento para controle tanto da **CONTRATADA** quanto do **CONTRATANTE.**
Em caso de qualquer falha em caráter emergencial no sistema elétrico, a **CONTRATADA** deverá substituir peças e ou equipamentos danificados por outros compatíveis, incluindo as substituições de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos

ID: 40454892 / 23
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ou de acabamento, de forma a manter as características originais da instalação ou do equipamento; possibilitando dessa forma a operação do sistema.

9.5.4. Nos casos de conserto e reparos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado inicial do **CONTRATANTE,** efetuar o conserto de peças ou equipamentos.

9.5.5. Em caso de substituição por peça/equipamento novo, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação e autorização para a realização dos serviços pelo **CONTRATANTE.**

OBSERVAÇÃO: Para as peças e equipamentos especiais, feitos sob encomenda, os prazos, para substituição por originais do FABRICANTE, serão apreciados em reunião em conjunto com o DENGE (Departamento de Engenharia).

10 – GERAÇÃO DE ENERGIA:

10.1. EQUIPAMENTOS DO GRUPO GERADOR

10.1.1. Grupos Geradores e seus painéis de comando: controladoras, USCA

10.1.2. Quadro de Transferência Automática (QTA'S) e USCAS (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada)

10.1.3. Sistema de abastecimento e tanque de combustível, com bomba, boias, solenoides, válvula de fluxo e painel de comando.

11. DA PROPOSTA:

11.1. Os serviços descritos acima servem como guia básico e orientativo para a correta manutenção dos equipamentos e instalações, porém não devem substituir os Manuais de Manutenção e os Boletins Técnicos de Especificações dos Fabricantes dos Equipamentos, quanto aos procedimentos de manutenção, prazos de inspeção e trocas de peças.

12. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS:

12.1. O Fornecimento de materiais e peças não está incluso no contrato, salvo as descritas no item 14 deste Termo de Referência;

12.2. Caso haja a necessidade de substituição de alguma peça/equipamento, que não seja as consideradas no item 14, a **CONTRATADA** deverá justificar através de relatório técnico, esclarecendo tal necessidade com evidencias e registros fotográficos, para análise e aprovação do Departamento de Engenharia, sendo a compra de responsabilidade da contratante;

12.3. Em qualquer hipótese os custos dos serviços de mão-de-obra da substituição de peças serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

12.4. Os serviços de substituição deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data de sua instalação, exceto as que tenham garantia especial inerente, assegurada por termo de garantia específico dos FABRICANTES;

12.5. As peças para substituição deverão ser sempre novas e de primeira linha, de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT, sendo que as peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues ao **CONTRATANTE;**

12.6. Todas as despesas decorrentes da substituição de componentes de disjuntores de MT e BT, sílica gel, pasta de cobre coloidal, lâmpadas de sinalização, fusíveis de BT, isoladores

ID: 40454892 / 24

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

de todos os tipos existentes nas instalações, materiais gerais de sinalização, fixações em geral, pintura, limpeza, transporte horizontal e vertical, bem como todos acessórios necessários à manutenção dos equipamentos deste contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

12.7. O CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

13 - REMOÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS:

13.1. Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências do CONTRATANTE, salvo eventual necessidade do transporte de peças, componentes e equipamentos para as oficinas da **CONTRATADA** ou do FABRICANTE;

13.2. O risco e as despesas do transporte, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo para isso emitir a documentação pertinente para efetuar a remoção e o respectivo transporte de retorno dos equipamentos danificados;

OBSERVAÇÃO: Os locais para as oficinas, "in loco", caso necessário, deverão ser fornecidos pelo MPMT dentro das áreas já existentes;

14 - FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO E SEGURANÇA DO TRABALHO:

14.1. Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos, inclusive os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) referente à segurança do trabalho, conforme consta na Portaria 3214/78, suas NRs e atualizações, sem nenhuma despesa por parte do **CONTRATANTE;**

a) **A CONTRATADA** deverá fornecer, também às suas expensas, todos os materiais de consumo como estopa, graxa, removedores, pastas de limpeza, tinta, e demais materiais necessários à execução dos serviços previstos neste contrato;
b) Estão incluídos como peças: óleos lubrificantes, inibidor de corrosão, filtros em geral, mangueiras, abraçadeiras, baterias, correias, disjuntores, cabos, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, conectores, terminais, relés, para-raios, isoladores, tp´s e condutores que serão de responsabilidade de fornecimento da **CONTRATADA,** conforme descrição em cada quadro denominado" Estimativa de Peças ";

15 – CRONOGRAMA:

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, para aprovação do MPMT, e em forma de planilha contendo inclusive a relação dos equipamentos e acessórios cobertos pelo contrato de manutenção;

15.2. Para o acompanhamento da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como para troca ou substituição de peças nos equipamentos, a

ID: 40454892 / 25
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

CONTRATADA deverá utilizar recursos de informática com software adequado para o desenvolvimento das suas atividades, aprovado pelo Departamento de Manutenção e cujos resultados sejam intercambiáveis com o sistema de informática existente no CONTRATANTE, podendo ser as informações veiculadas mediante arquivos em CD;

16 – RELATÓRIOS:

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que for realizar intervenções nos sistemas de cada unidade, seja ela preventiva ou corretiva, apontando e descrevendo os procedimentos nas preventivas e as falhas/defeitos nas intervenções corretivas. Todas acompanhadas com registros fotográficos;

17 - IDENTIFICAÇÃO E VESTUÁRIO:

17.1. Os funcionários da CONTRATADA só poderão trabalhar quando uniformizados e identificados por crachás, devendo utilizar o EPI adequado para exercer a atividade requerida, conforme preconiza a NR-10. Caso necessário o MPMT, disponibilizará local apropriado para vestiário;

Os serviços serão executados por técnicos especializados em cada área específica;

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. As despesas para atender a essa licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2022;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. A empresa contratada, no momento da emissão das Ordens de Serviço, deverá apresentar a relação de pessoal técnico que irá executar os serviços especificados na respectiva unidade ministerial;

19.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

19.3. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

19.4. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

19.5. Manter seu pessoal uniformizado, além de Equipamentos de Proteção Individual (*EPI*) e Equipamentos de Proteção Coletiva (*EPC*) necessários;

19.5.1. Os funcionários que não estiverem uniformizados serão proibidos pelos Fiscais de execução de adentrarem ao Prédio para executar os serviços, e a empresa sofrerá os sansões que dispõe a Lei 8.666/93;

ID: 40454892 / 26

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

19.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

19.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

19.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no tocante ao fornecimento dos serviços/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

19.9. A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

19.10. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a Gerência de Manutenção do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou outros documentos;

19.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;

19.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.13. Os Contratos advindos do presente Registro Preços somente poderão ser celebrados a partir da autorização da Administração do Ministério Público Estadual;

19.14. A contratada ficará terminantemente proibida em realizar serviços nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia;

19.15. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

19.16. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá o Ministério Público Estadual de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

19.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada;

ID: 40454892 / 27

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

19.18. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (*Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza*) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s);

19.19. A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços, obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (*Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*);

19.20. A contratada deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006, além de outras Legislações pertinentes;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada;

20.2. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

20.3. Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

20.5. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado “Ordem de Serviço – O.S”;

20.6. Todas as “Ordens Serviços – O.S” deverão ser emitidas e arquivadas pela Gerência de Manutenção, em pasta própria para averiguações, e ainda deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

20.7. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Gestor do Contrato designado oficialmente;

20.8. Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste Termo de Referência;

20.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade de adesão ao Registro;

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / ARP

21.1. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

21.2. A fiscalização de execução será exercida por meio de um, ou mais, profissionais do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato

ID: 40454892 / 28

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Grosso, o qual será (ão) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços *in loco* nas Comarcas;

21.3. O (s) fiscal (is) da Ata de Registro de Preço será (ão) responsável (is) pela emissão das O.S, controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes aos serviços executados, e ainda, controle dos valores empenhados e a empenhar;

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado a cada intervenção no sistema, seja ela preventiva ou corretiva, acompanhada de planilha de pagamento elaborada pelo fiscal, com os serviços descriminados;
22.2. Ele será aprovado pelo fiscal somente após a elaboração/aprovação do relatório fotográfico, evidenciando os problemas e/ou as necessidades a serem executadas nos sistemas;
22.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

22.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
22.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;
22.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;
22.4.2. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
20.4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
20.4.4. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
22.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 20.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto;

ID: 40454892 / 29

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

22.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), números do pregão presencial e da ata de registro de preços, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.
22.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
22.8. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital;

22.8.1. Caberá ao fornecedor, ainda, apresentar documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, previstas no Contrato.
22.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
22.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
22.11. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
22.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.12.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

22.12.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.
22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

20.12.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

ID: 40454892 / 30
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 29.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365I = 6/100/365I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.
22.13. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

22.13.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

22.14. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato;

22.14.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

22.14.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93);

20.15. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

23.1.Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que possui experiência e capacidade técnica para execução do objeto da licitação:

23.2.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da sede do participante, constando o seu Responsável Técnico. O responsável técnico deverá compor formalmente o quadro de empregados da empresa ou ser seu sócio proprietário, devendo ter formação superior em Engenharia Elétrica;

23.2.2. Uma A.R.T (Anotação de Responsabilidade técnica), devidamente registrada no CREA, comprovando ter executado serviços de mesma característica técnica solicitado

ID: 40454892 / 31

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

no termo de Referência, na quantidade mínima de potência de transformação de 500 KVA (quinhentos quilo volt ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volts ampères) ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

23.2.3. Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter executado projetos similares, com potência de transformação igual ou superior à 500 KVA (quinhentos quilo volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volt ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

Para atendimento da qualificação técnico-profissional:

23.2.4. A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais, com as respectivas qualificações para o objeto licitado, bem como a documentação descrita:

23.2.5. Um engenheiro eletricista, com comprovada experiência em execução de projetos conforme solicitado no Termo de Referência, com potência de transformação mínima de 500 KVA (quinhentos quilo volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volts ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

23.2.6. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou; Contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

23.2.7. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa física, devidamente emitida pelo CREA;

23.2.8. Toda documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, deverá ser entregue juntamente com a habilitação;

24. FISCALIZAÇÃO:

24.1. Os serviços realizados serão objetos de fiscalização, com objetivo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada;

24.2. Os serviços considerados não conformes ou defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

ID: 40454892 / 32

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

25. PENALIDADES

25.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

25.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento e no edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

25.2.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 3 (*três*) dias úteis, multa de 2% (*dois por cento*);

b) A partir do 4° dia útil até o limite do 5° dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° dia útil de atraso.

25.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);

b) A partir do 4° (*quarto*) dia útil até o limite do 5° (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (*sexto*) dia útil de atraso;

25.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

25.5. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

25.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

25.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo,

ID: 40454892 / 33

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

25.7.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, caso não atendimento ao estipulado neste Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

27. CRITERIO DE JULGAMENTO

27.1 O critério de julgamento será o Menor Preço por Lote.

28.0 JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES

A presente contratação será formalizada com o agrupamento dos itens em lotes, de forma a melhorar a logística nas execuções dos serviços e possibilitar a redução do valor final da contratação. Também, será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência da execução contratual, favorecendo o melhor gerenciamento dos contratos oriundos da licitação, resultando em um maior nível de controle no acompanhamento da prestação de serviços, maior interação entre as diferentes fases da execução, incluindo a do pagamento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma de execução estabelecido e na observância dos prazos, de forma a aumentar a garantia no alcance dos resultados.

Cuiabá, 07 de outubro de 2022.

Celso Hugueney de Melo
Gerente de Manutenção do
Departamento de Engenharia da
Procuradoria-Geral de Justiça

ID: 40454892 / 34

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO I

Atestamos que o Sr. Engº _____

Portador da carteira do CREA nº_____, Região_____
Representando a empresa _____
visitou o local e a região onde serão executadas as atividades descritas neste TR, oportunidades em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Cuiabá,_____,de_____de_____

Carimbo e assinatura da LICITANTE

ID: 40454892 / 35

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 10/10/2022 16:36:04

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40455375

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Decisão Administrativa

Descrição do Movimento:
Não informada

Andre Luis Rossa Luz
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Gedoc n.º 20.14.0001.0002173/2022-46
Requerente: Departamento de Engenharia

DECISÃO

Trata-se de procedimento iniciado por meio da CI 111/2022-DENGE/PGJ com vistas à contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda.

Constam nos autos o termo de referência atualizado (ID 40454892), a informação contábil (ID 40364320), o pedido de compra no sistema e-jade atualizado (ID 40432246), o relatório de cotação de preços atualizado (ID 40453703) e a informação orçamentária em conjunto com a aplic (ID 40419375).

Após regular trâmite, os autos foram remetidos a esta Subprocuradoria por meio da CI n. 148/2022/DAQ (ID 40453825) para apreciação e deliberação quanto à abertura do processo licitatório na modalidade **Pregão,** forma **Eletrônica**, tipo **menor preço POR LOTE**.

Desse modo, compulsando os autos, constata-se que o objeto perquirido se enquadra na definição legal de *serviços* comuns, de modo que **se justifica a escolha da modalidade pregão**, nos termos do Decreto n. 10.024/2019 e Lei n. 10.520/2002. Registre-se, ainda, que estão presentes os requisitos pertinentes e documentos necessários ao andamento da fase interna, razão pela qual **AUTORIZO** a continuidade do procedimento licitatório para contratação pretendida.

Ao **Departamento de Aquisições** para continuidade dos trâmites.

Cuiabá, 10 de outubro de 2022.

Esther Louise Asvolinsque Peixoto
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ID: 40455375 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 10/10/2022 17:16:18

Responsável: Milton do Prado Gunthen Junior

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40455448

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Encaminho o feito para elaboração de minuta de edital, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço por lote, critério de disputa aberto/fechado. Após, à assessoria jurídica para análise e parecer.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 10/10/2022 17:23:59

Responsável: Wania Pagliaro Franco

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40455480

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho para prosseguimento do feito

Milton do Prado Gunthen Junior
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 14/10/2022 14:16:14

Responsável: Priscilla Aparecida Castilho Cruz

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Diretoria Geral - Capital

Movimento ID: 40457432

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho os autos para análise jurídica e parecer.

Wania Pagliaro Franco
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

EDITAL

Pregão Eletrônico n° 0XX/2022	**Data de Abertura:** XX/XX/2022 às XXhXXmin no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 (QUATRO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	SIM	**MENOR PREÇO POR LOTE**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 14)*

Requisitos Básicos	**Requisitos Específicos:**
-SICAF ou documentos equivalentes -Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) -Certidão TCU – Licitantes Inidôneos -Certidão do Portal Transparência – CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) -Certidão do Portal Transparência - CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Declaração de Parentesco - Declaração de Menor	– Atestado de Capacidade Técnica

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra / Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até às XXhXX do dia XX/XX/2022 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública).

Pedidos de Esclarecimentos

Até o dia XX/XX/2022 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Impugnações

Até o dia XX/XX/2022 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).

Observações Gerais

-

ID: 40457432 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Relação dos lotes

Lote	Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Unid	Qtd
LOTE 01 – CUIABÁ **01 SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO;** **02 PRÉDIO ANEXO I DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA;** **03 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL;**	01	PGJ PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	02	PGJ CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	03	PGJ ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	04	PREDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	05	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	06	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TEN-	NÃO	Unid	01

ID: 40457432 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		SÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I			
	07	PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	08	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	09	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	10	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	11	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	12	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01

ID: 40457432 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	13	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	14	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	15	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
LOTE 02- RONDONÓPOLIS **01 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS**	16	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	17	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	18	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS	NÃO	Unid	01

ID: 40457432 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I			
	19	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	20	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01

ID: 40457432 / 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso – **UASG 926625**
EDITAL – Pregão Eletrônico n° 0XX/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57 e do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 260/2022 PGJ/MP-MT, de 08 de março de 2022, publicado no DOE/MT de 10 de Março de 2022, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Decreto Federal nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SCL/MP nº 001/2013, e subsidiariamente com dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e, ainda, com o que consta nos autos do Processo Administrativo **GEDOC nº 2014.0001.0002173/2022-46**, realizará na data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 (QUATRO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** observadas as condições estabelecidas no Edital deste procedimento licitatório e, seus anexos, que encontram-se disponíveis para download no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico www.mpmt.mp.br no *link* *Licitações* ou no portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, também, ser encaminhado por meio correio eletrônico mediante solicitação direcionada ao *e-mail* licitacoes@mpmt.mp.br.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DIA: **XX de XXXXXX de 2022**
HORÁRIO: **XXhXX (horário de Brasília/DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
Pregoeiro(a): **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame licitatório tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 (QUATRO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ID: 40457432 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.1.1. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.1.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame sem prévia autorização desta Administração.

2.1.3. Tanto os valores unitários, quanto global, não deverão ultrapassar o valor de referência estimado pela Administração.

2.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de catalogação de materiais (CATMAT) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, tendo os recursos necessários já reservados, conforme informações orçamentárias, constante ao ID: 40419375, dos autos do procedimento administrativo, que correrão da forma como classificado abaixo:

Unidade Orçamentária:	08101 – Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso
Projeto/Atividade:	2005
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.000
Fonte:	100/300/240/640

4. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. São Partes integrantes deste instrumento como se nele transcrito:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I-A	Termo de vistoria
ANEXO II	Proposta de Preços
ANEXO III	Declaração de Parentesco
ANEXO IV	Minuta do Termo de Contrato.
ANEXO V	Declaração de que não Emprega Menor

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.

5.2. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados neste Pregão, exceto

ID: 40457432 / 7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Cabe ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. Compete ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.7. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

6.3. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, atuante no ramo do objeto a ser fornecido, e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

6.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que:

6.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.4.1.1. Entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

6.4.2. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

ID: 40457432 / 8

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

6.4.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.4.4. Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

6.4.5. Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

6.4.5.1. Podendo participar **mediante** apresentação do plano de recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo (fase prevista no artigo 58 da Lei nº 11.101/95), de modo a comprovar sua capacidade econômica para participar do certame.

6.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.7. Estejam enquadradas na condição de Sociedade cooperativa de mão de obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho ou na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos do Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário.

6.4.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.4.9. Tenham como sócios, gerentes ou diretores pessoas com relação de parentesco entre membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 037/2009 do CNMP.

6.5. É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.6.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

ID: 40457432 / 9

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

6.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto para o caso de licitantes beneficiadas pela regularização fiscal e trabalhista tardia prevista na Lei Complementar n.º 123/06.

6.8. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

6.9. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio eletrônico, para o endereço 'licitacoes@mpmt.mp.br'.

7.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, para o endereço 'licitacoes@mpmt.mp.br, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

7.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.7. As respostas aos esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no Portal da Procuradoria-Geral de Justiça no endereço www.mpmt.mp.br no link Licitações, para conhecimento geral, sendo, ainda, entranhados nos autos do processo licitatório, os quais vincularão os participantes e a Administração.

ID: 40457432 / 10

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

8.2. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, situação em que será assegurada aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação de que trata este item, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/19.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 8.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase do julgamento (item 13).

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação dos exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 13.3.

8.11. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.12. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o preço unitário e global do item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.13. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda 'real', considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

ID: 40457432/ 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.14. O licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, modelo (se aplicável) e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.15. No campo '*descrição detalhada do objeto ofertado*' deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto.

8.16. Serão desclassificadas as propostas que cotarem objeto diverso daquele descrito nesta licitação, que deixarem de cotá-lo ou as que desatendam às exigências deste Edital.

8.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

> **8.17.1.** Até a fase de encerramento dos lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.18. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

> **8.18.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.19. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica a submissão do licitante a todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como à legislação aplicável.

8.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor contratado.

8.21. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.22. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.23. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9. DO HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

ID: 40457432 / 12

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10. DA CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.5. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

11.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

11.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

ID: 40457432 / 13

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após esse prazo o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e **fechado** em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, artigo 37, § único do Decreto federal nº 10.024/2019.

11.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

ID: 40457432 / 14

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

11.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.22. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no mínimo, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado, e também poderá ser solicitado o envio de catálogos, prospectos ou ficha técnica do produto ofertado, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

13. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não corrigir ou não esclarecer eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 13.1.

13.4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 13.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

13.4.1. A proposta final deverá ser apresentada com 02(duas) casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas)

13.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.5.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

ID: 40457432 / 15

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

13.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.7. Havendo necessidade de suspender a sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação:

14.2. Habilitação jurídica

14.2.1.1. Documento de identificação dos sócios;

14.2.1.2. Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

14.3. Regularidade fiscal e trabalhista

14.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

14.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital;

14.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

14.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.3.6. Prova de regularidade trabalhista (CNDT).

14.3.7. As certidões relativas à regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.3.8. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante.

14.4. Qualificação técnica

ID: 40457432 / 16

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

14.4.1 .Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

14.4.1.1.A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que possui experiência e capacidade técnica para execução do objeto da licitação:

14.4.1.1.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da sede do participante, constando o seu Responsável Técnico. O responsável técnico deverá compor formalmente o quadro de empregados da empresa ou ser seu sócio-proprietário, devendo ter formação superior em Engenharia Elétrica;

14.4.1.1.2. Uma A.R.T (Anotação de Responsabilidade técnica), devidamente registrada no CREA, comprovando ter executado serviços de mesma característica técnica solicitado no termo de Referência, na quantidade mínima de potência de transformação de 500 KVA (quinhentos quilos volt ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilos volts ampères) ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

14.4.1.1.3. Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter executado projetos similares, com potência de transformação igual ou superior à 500 KVA (quinhentos quilos volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilos volt ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

14.4.2. Para atendimento da qualificação técnico-profissional:

14.4.2.1. A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais, com as respectivas qualificações para o objeto licitado, bem como a documentação descrita:

14.4.2.1.1. Um engenheiro eletricista, com comprovada experiência em execução de projetos conforme solicitado no Termo de Referência, com potência de transformação mínima de 500 KVA (quinhentos quilos volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilos volts ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

14.4.2.1.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou; Contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

ID: 40457432 / 17

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

14.4.2.1.3. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa física, devidamente emitida pelo CREA;

14.4.2.1.4. Toda documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, deverá ser entregue junto com a habilitação;

14.5. Qualificação econômico-financeira

14.5.1. Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.6. <u>Documentos Adicionais</u>

14.6.1. Declaração relativa à inexistência de relação de parentesco entre sócio, gerente ou diretor da empresa licitante, com membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 037/2009 do CNMP, conforme Anexo III, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

14.6.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14.7. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 8.1.

14.8.1. Os documentos adicionais previstos no item 14.6 (declaração de menor e de parentesco), poderão ser requeridos pelo pregoeiro, no mínimo, no prazo estabelecido no item 13.3. (2 horas), à empresa melhor classificada, se não tiverem sido anexados conforme o disposto no item 8.1, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

14.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no item 13.3, contado a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

14.10. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

ID: 40457432 / 18

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

14.11. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

14.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.14. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar a boa situação financeira da licitante e será verificada pelos seguintes critérios:

14.14.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, onde;

LG=	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC=	(Ativo Circulante) (Passivo Circulante)
SG=	(Ativo Total) (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

14.14.2. Na ausência dos índices ou quando apresentar valores inferiores ao estipulado no item 14.14.1, o balanço deverá demonstrar capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação.

14.15. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

14.16. Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

14.16.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

14.17. A fim de verificar as condições de habilitação dos licitantes, bem com as condições de participação previstas neste Edital, o pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

14.17.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

14.17.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

ID: 40457432 / 19

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

14.17.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.17.4. Sistema de Licitantes Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=37QtvBL7F4WXKqb3G3w5Gnx2oF9Q.

14.17.5. Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CGE/MT (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis);

14.17.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.18. As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome do licitante, também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.19. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.20. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será considerado para habilitação quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **60 (sessenta) dias** corridos.

14.21. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

ID: 40457432 / 20

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.5.1. Os recursos serão acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

15.5.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

15.6. Havendo recurso contra a decisão do pregoeiro acerca de determinado item ou grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.

15.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13, do Decreto nº 10.024/19.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17, do Decreto nº 10.024/19.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

17.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

ID: 40457432/ 21

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

17.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso neste Edital.

17.5. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante este Órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.5.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

17.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das licenças, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-

ID: 40457432 / 22

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).

19. DOS ACRÉSCIMOS

19.1. O contrato decorrente do presente instrumento convocatório, poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

20.2. A rescisão do ajuste poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça; ou

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. À Procuradoria-Geral de Justiça é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** e no CONTRATO.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ID: 40457432 / 23

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

22.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

22.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.1.2. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

22.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

22.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

22.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

22.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

22.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

22.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

22.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do

ID: 40457432 / 24

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

22.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

22.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

22.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

22.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

22.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e o Contrato.

22.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

22.1.16 .A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para

ID: 40457432 / 25

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

23. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

23.1. Descrição dos serviços, prazo, o local a serem executados, condições de execução serviços, estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.

24. DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado a cada intervenção no sistema, seja ela preventiva ou corretiva, acompanhada de planilha de pagamento elaborada pelo fiscal, com os serviços discriminados;

24.2. Ele será aprovado pelo fiscal somente após a elaboração/aprovação do relatório fotográfico, evidenciando os problemas e/ou as necessidades a serem executadas nos sistemas;

24.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

24.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

24.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

24.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;

24.4.2. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

24.4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

ID: 40457432 / 26

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

24.4.4. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

24.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 20.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato e a descrição clara e sucinta do objeto;

24.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), número do pregão eletrônico, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

24.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

24.8. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital;

24.8.1. Caberá ao fornecedor, ainda, apresentar documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, previstas no Contrato.

24.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

24.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

24.11. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

24.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação

ID: 40457432 / 27

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

exigidas na licitação;

24.12.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

24.12.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a fornecedora não regularize sua situação.

24.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

24.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

24.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 24.3 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365I = 6/100/365I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

24.15. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

24.15.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

24.16. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

24.16.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

ID: 40457432 / 28

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

24.16.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93);

24.17. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

25.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no Termo de Referência e neste edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

25.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);

b) A partir do 4º (*quarto*) dia útil até o limite do 5º (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (*sexto*) dia útil de atraso;

25.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

25.5. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

25.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

25.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

ID: 40457432 / 29

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

25.7.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

25.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

25.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

26. DA VISITA TÉCNICA / VISTORIA

26.1. A empresa licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, através de representante, mediante prévio agendamento com cada Unidade Ministerial.

26.1.1. Após a visita técnica, o licitante colherá um Termo de Vistoria devidamente assinado pelo servidor que o(a) acompanhou, devendo este, ser apresentado com a proposta e demais documentos.

26.2. A visita técnica será opcional à licitante, assim, caso opte em não conhecer os locais dos serviços antecipadamente, a empresa automaticamente assumirá todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos locais e aparelhos, bem como não poderá alegar os graus de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência.

27. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

27.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

28.1. Para a execução do objeto do presente Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

ID: 40457432 / 30

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

28.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente pregão eletrônico por parte do licitante, correndo por sua conta e risco todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.2. As decisões do pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

29.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

29.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

29.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/19.

29.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

29.7. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXXX de 2022.

Milton do Prado Gunthen Junior
Gerente de Licitações
Ato nº 597/2020-PGJ, DOE/MT de 01.10.2020

ID: 40457432 / 31

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição e comando e quadros gerais de distribuição de 4 (quatro) Unidades Ministeriais do MPMT, sendo elas distribuídas em 2 (dois) Lotes, conforme abaixo:

LOTE 1:

1.1. SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO;

1.2 PRÉDIO ANEXO I;

1.3 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL;

LOTE 2:
2.1. SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS;

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. Proporcionar, através de serviços de manutenção especializada, condições operacionais para o correto funcionamento das cabines de força, posto de transformação, instalações do sistema de média e baixa tensão, além de todos os seus equipamentos, grupos geradores com seus respectivos painéis e os quadros gerais de distribuição, das unidades prediais elencadas acima;

2.2. Atender o Oficio nº 041/2022-Coord/GAECO, assinado pelo Promotor Coordenador do Gaeco Dr. Roberto Turin, que gerou o Gedoc 000500-001/2022, onde o mesmo solicita a manutenção do Grupo Gerador que atende à Unidade, uma vez que a ausência de energia elétrica pode vulnerabilizar a segurança dos integrantes do prédio, relativo a liberação de acesso as salas internas, perda de informações armazenadas nos equipamentos, bem como causar danos ao patrimônio na perda de ferramentas de alto custo;

2.3. Atender a decisão da Excelentíssima Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa Dra. Esther Louise Asvolinsque Peixoto, que em resposta ao Oficio acima mencionado, determinou a elaboração de Termo de Referência para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada em manutenção de grupos geradores;

ID: 40457432 / 32

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.4. Considerando que o prazo de vigência do Contrato nº 45/2018, (Manutenção Preventiva e Corretiva da Cabine de Força e Grupo Gerador da Sede das Promotorias da Capital), venceu dia 04 de junho de 2022;

2.5. Considerando a necessidade de incluir mais 02 (dois) prédios, Sede da PJG e nova sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, que não possuem atualmente contrato de manutenção para a cabine de força e grupo gerador;

3. OBJETIVO:

3.1. O presente, TR, tem por objetivo fornecer os subsídios necessários para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabine de força, posto de transformação, instalações do sistema de média e baixa tensão, grupos geradores, painéis de força e comando, além dos painéis/quadros gerais de distribuição, das 4 Unidades Ministeriais, de forma a garantir a continuidade do sistema e funcionamento das atividades desenvolvidas pelos Membros e Servidores.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da Lei nº 8.666/1993.

5. QUANTIFICAÇÃO:

5.1 SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – MT

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO A OLEO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-500 KVA	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-300 KVA	2		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

ID: 40457432 / 33

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

DISJUNTOR MEDIA TENSÃO A OLEO VACUO 15KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-500 KVA	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-300 KVA	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTORES	DISJUNTOR TRIFASICO 200 A	unid	6	Siemens, ABB,ou equivalente		
	DISJUNTOR TRIFASICO 400 A	unid	6	Siemens , ABB, ou equivalente		
CHAVES	Chave Seccionadora Trifásica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
CONDUTORES 1 KV	Cabo 185 MM XLPE– 1 KV	metro	100	Conduspar ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8" 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equivalente		

5.2 <u>PREDIO ANEXO I</u>

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-300 KVA	2		
DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	2		

ID: 40457432 / 34

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

CABOS XLPE 185 MM	2		
CHAVES FUSIVEIS 13,8 KV	2		
PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-300 KVA	4		
DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	4		
CABOS XLPE 185 MM	4		
CHAVES FUSIVEIS 13,8 KV	4		
PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR	DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	unid	2	Siemens, ABB,ou equivalente		
CABOS	CABOS XLPE 1 KV - 185 MM	metro	50	Condusp ar ou equivalente		
CHAVES	CHAVES FUSIVEIS 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
PARA RAIOS 15 KV	PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	unid	3	Balestro ou equivalente		
CONEXÕES 13,8 KV	GLV 15 KV	unid	3	ABB ou equivalente		
BARRAMENT	TERMINAIS E	unid	20	ABB ou		

ID: 40457432 / 35

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

OS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	CONECTORES			equivale nte		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 75 KVA	2		
MOTOR SCANIA	2		
CONTROLADORA USCA STEMAC	2		
TANQUE COMBUST. 60 LTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

GMG 75 KVA	4		
MOTOR SCANIA	4		
CONTROLADORA USCA STEMAC	4		
TANQUE COMBUST. 60 LTS	4		

ID: 40457432 / 36

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GERADOR GMG 75 KVA – MOTOR GERADOR SCANIA	INIBIDOR CORROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVALENTE		
	Óleo Lubrif.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVALENTE		
	Mangueira radiador/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVALENTE		
	Mangueira Combustivel	metro	30	MANGUEIRA		
	Correias alternador/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVALENTE		
CONTROLADORA USCA STEMAC	Carregador Baterias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVALENTE		
	Bateria Retificador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVALENTE		

ID: 40457432 / 37

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.3 PREDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-1000 KVA	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-750 KVA	2		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-1000 KVA	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-750 KVA	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Transformador Potencial 13,8 KV/115 V	unid	1	Alshtom ou equivalente		

ID: 40457432 / 38

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Relé 50/51	unid	1	Siemens ou equivalente		
CHAVES	Chave Seccionadora Trifásica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Cabo 35 MM EPR/XLPE – 15 KV	metro	100	Conduspar ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8" 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equivalente		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 450/405 KVA STEMAC SERIES 0450026508 E 0450026408	2		
MOTOR SCANIA DC 1260A SERIES 8711781 E 8711746	2		
CONTROLADORA USCA STEMAC DS 5510 SERIE 25344709	2		
CONTROLADORA USINA USCA STEMAC DS 5560	2		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

ID: 40457432 / 39

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 450/405 KVA STEMAC SERIES 0450026508 E 0450026408	4		
MOTOR SCANIA DC 1260A SERIES 8711781 E 8711746	4		
CONTROLADORA USCA STEMAC DS 5510 SERIE 25344709	4		
CONTROLADORA USINA USCA STEMAC DS 5560	4		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	4		

ID: 40457432 / 40

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	
GERADOR GMG 450/405 KVA – MOTOR GERADOR SCANIA DC 1260A	INIBIDOR CORROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVALENTE		
	Óleo Lubrif.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVALENTE		
	Mangueira radiador/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVALENTE		
	Mangueira Combustivel	metro	30	MANGUEIRA		
	Correias alternador/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVALENTE		
	Carregador Baterias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVALENTE		

5.4 <u>PREDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS</u>

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-500 KVA – A SECO	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-300 KVA – A	2		

ID: 40457432 / 41

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

SECO			
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-1000 KVA – A SECO	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-750 KVA – A SECO	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Transformador Potencial 13,8 KV/115 V	Unid	1	Alshtom ou equivalente		
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Relé 50/51	Unid	1	Siemens ou equivalente		
CHAVES	Chave Seccionadora Trifásica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Cabo 35 mm EPR/XLPE – 15 KV	metro	100	Conduspar ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equivalente		

ID: 40457432 / 42

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8" 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equivalente		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 405/368 KVA	2		
MOTOR SCANIA	2		
CONTROLADORA USCA	2		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 405/368 KVA	4		
MOTOR SCANIA	4		
CONTROLADORA USCA	4		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

ID: 40457432 / 43

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GERADOR GMG 405/368 KVA – MOTOR GERADOR SCANIA	INIBIDOR CORROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVALENTE		
	Óleo Lubrif.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVALENTE		
	Mangueira radiador/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVALENTE		
	Mangueira Combustivel	metro	30	MANGUEIRA		
	Correias alternador/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVALENTE		
CONTROLADORA USCA STEMAC	Carregador Baterias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVALENTE		
	Bateria Retificador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVALENTE		
		lts	250	PETROBRAS DIESEL		

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva nas cabines de força de tensão nominal 13,8 kv, sistemas de média tensão, (muflas, transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, barramentos),postos de transformação (transformador, chaves fusíveis, para raios, disjuntores, cabos),grupos geradores e suas controladoras, (quadros de transferência automática e contatores),painéis de força, painéis/quadros gerais de distribuição, pertencentes aos 4 Prédios

ID: 40457432 / 44

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

do MPMT, de forma a manter o seu perfeito funcionamento e as suas condições de segurança, com a possibilidade de reparo dos equipamentos no local de uso, ou quando necessário, na oficina da CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO: O Início dos serviços pela CONTRATADA será definido a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

7. LOCALIZAÇÃO:

7.1. Sede da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

7.2. Prédio Anexo I: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo – Fundos da PGJ;

7.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital: Rua Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor " D ", Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

7.4. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis: Av. Ary Coelho esquina com Av. deputado Rachid Mahamed s/n, quadra 30 - Loteamento Birigui – Rondonópolis – MT;

8. EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MEDIA E BAIXA TENSÃO:

8.1. Sede da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso:

8.1.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, muflas, para raios, disjuntor de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis/quadros de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.1.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.1.2. 1 (um) disjuntor de proteção a Óleo -15 KV, BEGIN, localizado no cubículo de proteção;

8.1.3. 1 (um) transformador a óleo de 500 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.1.4. 1 (um) transformador a óleo de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.1.5. 1 (um) painel de distribuição, classe 1 kv/220/127, localizado na cabine de força;

8.1.6. 2 (dois) quadros de distribuição, localizados dentro da subestação;

8.1.7. 1 (um) painel de distribuição, localizado no subsolo (iluminação e tomadas);

ID: 40457432 / 45

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.1.8. 5 (cinco) painéis de distribuição, localizados na cobertura do prédio (ar condicionados);

8.2. Prédio Anexo I:

8.2.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformador, tc's, para raios, disjuntor de baixa tensão, chaves fusíveis, painéis, quadros gerais de baixa tensão, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.2.2. Posto de transformação padrão Energisa classe 13,8 KV, composto de um poste, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, mureta com caixa de medição;

8.2.3. 1 (um) disjuntor termomagnético tripolar de 800 A, localizado no compartimento de proteção;

8.2.4. 1 (um) transformador a óleo de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V;

8.2.5. 1 (um) painel de comando, localizado dentro do cubículo do grupo gerador, composto de 1 QTA (quadro de transferência automática) e contatores, além dois quadros geral de distribuição;

8.2.6. 1 (um) Grupo Gerador PERKINS 1104 A 2X GMG STEMAC 83 KVA e seus respectivos painéis de comando, controladoras/USCAS;

8.2.7. 5 (cinco) quadros gerais de distribuição, localizados no 1º pavimento do prédio Anexo I;

8.2.8 6 (seis) quadros gerais de distribuição, localizados no Gaeco;

8.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital:

8.3.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.3.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.3.3. Um disjuntor de proteção a Vácuo -17,5 KV, ano 2008, localizado no cubículo de proteção;

8.3.4. 1 (um) Um transformador a seco de 750 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.3.5. 1 (um) Um transformador a seco de 1000 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

ID: 40457432 / 46

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.3.6. 1 (um) painel de distribuição, classe 1 KV/220/127, localizado dentro da cabine de força, composto de 1 QTA (quadro de transferência automática),

8.3.7. 1 (um) painel de distribuição geral, localizado no pavimento térreo (iluminação e tomadas);

8.3.8. 2 (dois) Grupos Geradores SCANIA 1260 A 2X GMG 450/405 KVA e seus respectivos painéis de comando, controladoras USCA STEMAC 2X DS 5510;

8.4. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis:

8.4.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.4.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.4.3. 1 (um) disjuntor de proteção a Vácuo -15 KV, ano 2008, localizado no cubículo de proteção;

8.4.4. 1 (um) transformador a seco de 500 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.4.5. 1 (um) transformador a seco de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.4.6. 2 (dois) painéis de distribuição, localizado dentro da cabine de força;

8.4.7 1 (um) Grupo Gerador marca BRG GERADORES GMG 405/368 KVA e seu respectivo painel de comando, controladoras e usca;

8.4.8. 1(um) painel de distribuição, (interno do prédio), que recebe o circuito do transformador de 500 kva (ar condicionado);

8.4.9. 1 (um) painel de distribuição, (interno do prédio), que recebe o circuito do transformador de 300 kva (iluminação/tomadas);

9. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.1. No cubículo de proteção, cubículo de transformação, posto de transformação, painéis de força e comando, quadros de transferência automática e painéis/quadros gerais de distribuição, os serviços a serem prestados são de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, que inclui os seguintes elementos:

9.1.1. Transformadores de Força a seco e a óleo, 13,8 KV/220/127 V,
9.1.2. Disjuntores de Media Tensão a Vácuo e a Óleo,

ID: 40457432 / 47

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.1.3 Disjuntores de baixa tensão,
9.1.4. Chaves Seccionadoras,
9.1.5. Barramentos de cobre,
9.1.6. Terminais de media tensão,
9.1.7. Relés secundários;
9.1.8. Painéis e instrumentos,
9.1.9. Quadros de transferência automática;
9.1.10. Relés de supervisão trifásico,
9.1.11. Para-raios;
9.1.12. Cabos/fios;
9.1.13. Uscas;
9.1.14. Contatores;
9.1.15. Circuitos elétricos de MT e BT até os QGBT's,
9.1.16. Componentes Eletrônicos,
9.1.17. Componentes Eletromecânicos,
9.1.18. Demais componentes do sistema em questão,

9.2. Manutenção Preventiva - Visitas Semestrais:

9.2.1. Serão efetuadas 02(duas) vezes ao ano, periodicidade de 06 (seis) em 06 (seis) meses, com a possibilidade de desligamento do sistema, em dias e horários previamente agendados e aprovados pelo Departamento de Engenharia do MPMT, constando no mínimo, os seguintes serviços;
9.2.1. Inspeção visual do poste da concessionaria, verificando o estado geral das muflas e chaves seccionadoras;

9.2.3. Medição e verificação da temperatura dos equipamentos e instalações através de termômetro com mira a laser e range de 0 a 300 C°; que em caso de resultado alterado deverá ser imediatamente verificado por meio de ensaio termográfico.

9.2.4. Verificação do estado geral de para-raios, eletrodutos, bases de concreto e acessórios;

9.2.5. Verificação do sistema de média e baixa tensão, abrangendo a alvenaria e / ou os painéis com respeito- a vazamento de água, ventilação, pintura, vidros, funcionamento de portas, trincos, cadeados, iluminação interna e sinalizadores luminosos,

9.2.6. Verificação do estado geral das chaves seccionadoras, para-raios, buchas de passagem, isoladores de pedestal, transformadores de potencial e de corrente de medição, transformadores de potencial de comando e de força, disjuntores de média e baixa tensão, limitadores de corrente em média tensão e barramento em baixa e média tensão, muflas terminais e condutores de MT, uscas e quadro de transferência automática;

9.2.7. Luva de Borracha, verificação visual quanto à deterioração, teste de insuflamento (verificação de vazamentos e furos) e teste de resistência de isolação de 20 KV;

9.2.8. Tapete isolante, verificação visual quanto à deterioração e teste de resistência de isolação de 20KV;

ID: 40457432 / 48

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3. Condutas Semestrais:

9.3.1. - Transformadores:

9.3.1.1 Medição de resistência ôhmica de isolamento: fase/fase e fase/terra;
9.3.1.2. Medição da relação de espiras e deslocamento angular no "taps" dos transformadores;
9.3.1.3. Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos dos transformadores;
Polaridade;
9.3.1.4. Continuidade/funcional dos comandos, Inter travamentos, alarmes, proteções e ajuste de relés;
9.3.1.5. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

9.3.2 - Chave seccionadora de MT:

9.3.2.1. Medição da resistência de contato das Fases R, S e T;
9.3.2.2. Medição da resistência ôhmica de isolação;
9.3.2.3. Teste de Inter travamento elétrico (KIRK);
9.3.2.4. Teste de abertura e simultaneidade;
9.3.2.5. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
9.3.2.6. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

9.3.3 - Ramal de serviço de MT e de alimentação dos transformadores:

9.3.3.1. Medição de resistência de isolação;
9.3.3.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
9.3.3.3. Ensaio de tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

9.3.4 - Transformador de corrente e potencial de média tensão:

9.3.4.1. Medição e verificação do valor da isolação;
9.3.4.2. Medição e verificação do valor da resistência dos enrolamentos;
9.3.4.3. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
9.3.4.4. Tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

9.3.5 - Relé de supervisão trifásico e secundário:

9.3.5.1. Limpeza Geral,
9.3.5.2. Inspeção nas conexões de força e comando dos enrolamentos,

9.3.5 Ensaios elétricos de parametrização dos relés,

9.3.6 - Disjuntores de MT e BT:

9.3.6.1. Medição da resistência de contato dos 03 pólos (fixos e móveis).
9.3.6.2 Medição da resistência de isolação das Fases R, S e T / RN, SN e TN.
9.3.6.3 Inspeção e ajustes nos mecanismos de acionamento
9.3.6.4. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
9.3.6.5. Inspeção no Relé secundário URPE 7104 da Pextron,
9.3.6.6. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).

9.3.7 - Para-raios de média tensão e Malha de Terra:

ID: 40457432 / 49

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.7.1. Medição e verificação do valor da resistência dos para–raios e da malha de terra, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 Ω (Ohms) em qualquer época do ano e conforme a especificação do projeto.
9.3.7.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).
9.3.7.3. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
9.3.7.4. Equipotencialização de todo o sistema de aterramento.

9.3.8 - Estrutura de média tensão, classe 15 kv:

9.3.8.1. Verificação da iluminação do recinto e de emergência quanto ao funcionamento, e reparando-as se necessário;
9.3.8.2. Verificação das aberturas de ventilação, e desobstruir as mesmas se necessário;
9.3.8.3. Medição e verificação da umidade e temperatura ambiente;
9.3.8.4. Correção de todas as anormalidades encontradas;
9.3.8.5. Verificação de todas as massas metálicas e se as mesmas estão aterradas;
9.3.8.6. Verificação do estado da pintura e umidade dos painéis;
9.3.8.7. Aplicação de UNISOLVE-CL, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, na limpeza de barramentos, contatos, partes móveis e equipamentos de baixa tensão do painel de BT;
9.3.8.8. Aplicação de UNISOLVE-CC, na limpeza de chaparias;
9.3.8.9. Ensaios Elétricos para verificação das luvas de proteção, tapetes isolantes, e iluminação de emergência;

9.3.9 – Painéis/Quadros de Transferência Automática e de Distribuição Geral:

9.3.9.1. Verificação e correção quando necessário da ocorrência de sobreaquecimento; lâmpadas de sinalização; ajuste zero dos medidores; ruídos e vibrações anormais; transformadores de medição de painel; conexões dos cabos; abertura e fechamento dos armários;
9.3.9.2. Medição e registro das correntes dos respectivos neutros;
9.3.9.3. Controle do desbalanceamento de corrente;
9.3.9.4. Medição e registro da tensão de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados;
9.3.9.5. Ajuste dos dispositivos de comando dos disjuntores;
9.3.9.6. Lubrificação das articulações dos disjuntores;
9.3.9.7. Lubrificação das dobradiças das portas;
9.3.9.8. Limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico;
9.3.9.9. Inspeção da câmara de extinção dos disjuntores;
9.3.9.10. Aferição dos instrumentos de medição do painel;
9.3.9.11. Desmontagem de todas as conexões para polimento;
9.3.9.12. Remontagem das conexões e reaperto geral;
9.3.9.13. Medição e registro da resistência de isolamento de barramentos, cabos e isoladores;
9.3.9.14. Limpeza dos barramentos;
9.3.9.15. Limpeza geral com utilização de sopro de ar comprimido;
9.3.9.16. Aplicação de produto químico para combate à corrosão;
9.3.9.17. Retoque da pintura do gabinete;
9.3.9.18. Limpeza do piso da área dos cubículos e geral da cabine, tanto interna quanto externa;
9.3.9.19. Lubrificação e reparo dos trincos e portas;

ID: 40457432 / 50

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.9.20. Reparo dos eventuais pontos de oxidação com fundo anticorrosivo e posterior aplicação de acabamento na cor existente;
9.3.9.21. Substituição de componentes danificados: lâmpadas, sinalizadores luminosos, reles, bobinas e todos os demais que forem necessários;
9.3.9.22. Limpeza de componentes elétricos: chaves seccionadoras, muflas, para-raios, buchas de passagem, transformadores de potencial e de corrente, transformadores de força e comando, barramento, disjuntores de alta e baixa tensão, limitadores de corrente de alta e baixa tensão e painéis de baixa tensão;
9.3.9.23. Testes de isolação dos seccionadores, disjuntores, muflas, isoladores e transformadores, com a necessidade de desligamento de energia da concessionária;
9.3.9.24. Verificação de todas as conexões elétricas e ajustes dos contatos fixos em geral, inclusive com a aplicação de cobre coloidal ou produto equivalente em todos os contatos móveis:
9.3.9.25. Eliminação de eventuais vazamentos de corrente que ocorrem, independentemente das manutenções programadas e em regime de máxima urgência,
9.3.9.26. Verificação da calibragem dos reles "taps" dos transformadores;
9.3.9.27. Medição da isolação dos equipamentos e da resistência de terra dos sistemas de aterramento;
9.3.9.28. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção, manobra e sinalização.
9.3.9.29. Inspeção do sistema de aterramento;
9.3.9.30. Inspeção das muflas terminais;
9.3.9.31. Inspeção dos fios, condutores e barramentos de baixa e média tensão;
9.3.9.32. Limpeza dos barramentos e isoladores;
9.3.9.33. Limpeza geral dos cubículos;
9.3.9.34. Lubrificação das partes mecânicas dos equipamentos;
9.3.9.35. Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens;
9.3.9.36. Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves;
9.3.9.37 Inspeção das partes metálicas dos transformadores;
9.3.9.38. Inspeção nos Relés secundário,
9.3.9.39. Medição e verificação da temperatura e capa isolante dos fios e cabos, através da utilização de termômetro com mira a laser e range de temperatura de 0º a 300 Cº.
9.3.9.40. Medição de tensão e corrente do alimentador geral;

9.3.10 – Sistema de Geração:

9.3.11. Limpeza das telas de ventilação dos Geradores;
9.3.12. Trocar o óleo dos motores, se necessário;
9.3.13. Trocar o filtro de ar dos motores, se necessário;
9.3.14. Trocar o filtro de óleo lubrificante do grupo gerador;
Trocar o filtro de combustível do grupo gerador;
Trocar o filtro de agua do grupo gerador;
Trocar as baterias, após o vencimento do prazo de validade das mesmas;
Adicionar o inibidor de corrosão no sistema de arrefecimento do grupo gerador;
Inspeção nas controladoras Uscas;
9.3.15. Limpeza dos terminais das baterias, reaperto e proteção com vaselina;
9.3.16. Verificação do nível de carga das baterias;

ID: 40457432 / 51

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.17. Verificação do funcionamento do alternador;

9.4. - Termografia:

9.4.1.O ensaio de termografia no sistema de média e baixa tensão deverá ser realizado semestralmente e desenvolvido em horário de maior pico de carga da instalação, registrando-se a temperatura ambiente, o consumo geral e os dados nominais da instalação;

9.4.2. A **CONTRATADA** deverá realizar obrigatoriamente ensaios termográficos, com a respectiva emissão de laudo técnico, a cada manutenção preventiva, corretiva ou emergencial executada;

9.4.3. Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção deva ser imediata, a contratada deve estar em condições de intervir cabendo ao MPMT prover condições para a realização dos serviços necessários;

9.5 - Manutenção Corretiva e Emergencial:

9.5.1. O Serviço de Manutenção Corretiva e Emergencial será prestado independente das manutenções programadas, sob demanda, ocorrendo o atendimento de emergência no regime de plantão de 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos (365 dias por ano) ou quando da constatação de defeitos durante as inspeções de manutenções rotineiras, tais como:

9.5.1.1. Trinca ou rachadura em buchas ou isoladores;
9.5.1.2. Queima de fusíveis ou limitadores de corrente de media tensão;
9.5.1.3. Mau funcionamento ou defeito dos dispositivos de proteção, comando, manobra, sinalização e medição;
9.5.1.4. Defeitos nos transformadores;
9.5.1.5. Deterioração da isolação dos condutores de média tensão;
9.5.1.6. Inoperabilidade dos disjuntores;

9.5.2. A CONTRATADA responderá aos chamados de visita para manutenção do **CONTRATANTE** sempre que solicitada, até no prazo de 12 (doze) horas para os casos em que não comprometam o funcionamento ininterrupto do sistema elétrico, e em até 02 (duas) horas para os casos de emergência; isto é, quando houver a paralisação do funcionamento das instalações do sistema elétrico, mesmo que parcialmente.

9.5.3. Os chamados deverão ser feitos através de número telefônico, que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e registrados por número de atendimento para controle tanto da **CONTRATADA** quanto do **CONTRATANTE.**

Em caso de qualquer falha em caráter emergencial no sistema elétrico, a **CONTRATADA** deverá substituir peças e ou equipamentos danificados por outros compatíveis, incluindo as substituições de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamento, de forma a manter as características originais da instalação ou do equipamento; possibilitando dessa forma a operação do sistema.

ID: 40457432/ 52
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.5.4. Nos casos de conserto e reparos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado inicial do **CONTRATANTE,** efetuar o conserto de peças ou equipamentos.

9.5.5. Em caso de substituição por peça/equipamento novo, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação e autorização para a realização dos serviços pelo **CONTRATANTE.**

OBSERVAÇÃO: Para as peças e equipamentos especiais, feitos sob encomenda, os prazos, para substituição por originais do FABRICANTE, serão apreciados em reunião em conjunto com o DENGE (Departamento de Engenharia).

10 – GERAÇÃO DE ENERGIA:

10.1. EQUIPAMENTOS DO GRUPO GERADOR

10.1.1. Grupos Geradores e seus painéis de comando: controladoras, USCA

10.1.2. Quadro de Transferência Automática (QTA'S) e USCAS (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada)

10.1.3. Sistema de abastecimento e tanque de combustível, com bomba, boias, solenoides, válvula de fluxo e painel de comando.

11. DA PROPOSTA:

11.1. Os serviços descritos acima servem como guia básico e orientativo para a correta manutenção dos equipamentos e instalações, porém não devem substituir os Manuais de Manutenção e os Boletins Técnicos de Especificações dos Fabricantes dos Equipamentos, quanto aos procedimentos de manutenção, prazos de inspeção e trocas de peças.

12. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS:

12.1. O Fornecimento de materiais e peças não está incluso no contrato, salvo as descritas no item 14 deste Termo de Referência;

12.2. Caso haja a necessidade de substituição de alguma peça/equipamento, que não seja as consideradas no item 14, a **CONTRATADA** deverá justificar através de relatório técnico, esclarecendo tal necessidade com evidencias e registros fotográficos, para análise e aprovação do Departamento de Engenharia, sendo a compra de responsabilidade da contratante;

12.3. Em qualquer hipótese os custos dos serviços de mão-de-obra da substituição de peças serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

12.4. Os serviços de substituição deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data de sua instalação, exceto as que tenham garantia especial inerente, assegurada por termo de garantia específico dos FABRICANTES;

12.5. As peças para substituição deverão ser sempre novas e de primeira linha, de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT, sendo que as peças substituídas

ID: 40457432 / 53

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

deverão ser obrigatoriamente entregues ao **CONTRATANTE;**

12.6. Todas as despesas decorrentes da substituição de componentes de disjuntores de MT e BT, sílica gel, pasta de cobre coloidal, lâmpadas de sinalização, fusíveis de BT, isoladores de todos os tipos existentes nas instalações, materiais gerais de sinalização, fixações em geral, pintura, limpeza, transporte horizontal e vertical, bem como todos acessórios necessários à manutenção dos equipamentos deste contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

12.7. O CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

13 - REMOÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS:

13.1. Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências do CONTRATANTE, salvo eventual necessidade do transporte de peças, componentes e equipamentos para as oficinas da **CONTRATADA** ou do FABRICANTE;

13.2. O risco e as despesas do transporte, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo para isso emitir a documentação pertinente para efetuar a remoção e o respectivo transporte de retorno dos equipamentos danificados;

OBSERVAÇÃO: Os locais para as oficinas, "in loco", caso necessário, deverão ser fornecidos pelo MPMT dentro das áreas já existentes;

14 - FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO E SEGURANÇA DO TRABALHO:

14.1. Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos, inclusive os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) referente à segurança do trabalho, conforme consta na Portaria 3214/78, suas NRs e atualizações, sem nenhuma despesa por parte do **CONTRATANTE;**

a) **A CONTRATADA** deverá fornecer, também às suas expensas, todos os materiais de consumo como estopa, graxa, removedores, pastas de limpeza, tinta, e demais materiais necessários à execução dos serviços previstos neste contrato;
b) Estão incluídos como peças: óleos lubrificantes, inibidor de corrosão, filtros em geral, mangueiras, abraçadeiras, baterias, correias, disjuntores, cabos, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, conectores, terminais, relés, para-raios, isoladores, tp´s e condutores que serão de responsabilidade de fornecimento da **CONTRATADA,** conforme descrição em cada quadro denominado" Estimativa de Peças ";

15 – CRONOGRAMA:

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, para aprovação do MPMT, e em forma de planilha contendo inclusive a relação dos equipamentos e

ID: 40457432 / 54

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

acessórios cobertos pelo contrato de manutenção;

15.2. Para o acompanhamento da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como para troca ou substituição de peças nos equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar recursos de informática com software adequado para o desenvolvimento das suas atividades, aprovado pelo Departamento de Manutenção e cujos resultados sejam intercambiáveis com o sistema de informática existente no CONTRATANTE, podendo ser as informações veiculadas mediante arquivos em CD;

16 – RELATÓRIOS:

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que for realizar intervenções nos sistemas de cada unidade, seja ela preventiva ou corretiva, apontando e descrevendo os procedimentos nas preventivas e as falhas/defeitos nas intervenções corretivas. Todas acompanhadas com registros fotográficos;

17 - IDENTIFICAÇÃO E VESTUÁRIO:

17.1. Os funcionários da CONTRATADA só poderão trabalhar quando uniformizados e identificados por crachás, devendo utilizar o EPI adequado para exercer a atividade requerida, conforme preconiza a NR-10. Caso necessário o MPMT, disponibilizará local apropriado para vestiário;
Os serviços serão executados por técnicos especializados em cada área específica;

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. As despesas para atender a essa licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2022;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. A empresa contratada, no momento da emissão das Ordens de Serviço, deverá apresentar a relação de pessoal técnico que irá executar os serviços especificados na respectiva unidade ministerial;

19.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

19.3. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

ID: 40457432 / 55

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

19.4. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

19.5. Manter seu pessoal uniformizado, além de Equipamentos de Proteção Individual (*EPI*) e Equipamentos de Proteção Coletiva (*EPC*) necessários;

> **19.5.1.** Os funcionários que não estiverem uniformizados serão proibidos pelos Fiscais de execução de adentrarem ao Prédio para executar os serviços, e a empresa sofrerá os sansões que dispõe a Lei 8.666/93;

19.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

19.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

19.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no tocante ao fornecimento dos serviços/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

19.9. A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

19.10. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a Gerência de Manutenção do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou outros documentos;

19.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;

19.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.13. Os Contratos advindos do presente Registro Preços somente poderão ser celebrados a partir da autorização da Administração do Ministério Público Estadual;

19.14. A contratada ficará terminantemente proibida em realizar serviços nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia;

19.15. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

19.16. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos

ID: 40457432 / 56

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá o Ministério Público Estadual de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

19.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada;

19.18. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (*Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza*) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s);

19.19. A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços, obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (*Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*);

19.20. A contratada deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006, além de outras Legislações pertinentes;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada;

20.2. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

20.3. Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

20.5. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "Ordem de Serviço – O.S";

20.6. Todas as "Ordens Serviços – O.S" deverão ser emitidas e arquivadas pela Gerência de Manutenção, em pasta própria para averiguações, e ainda deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

20.7. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Gestor do Contrato designado oficialmente;

20.8. Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste Termo de Referência;

20.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade de adesão ao Registro;

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / ARP

21.1. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

21.2. A fiscalização de execução será exercida por meio de um, ou mais, profissionais do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, o qual será (ão) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços *in loco* nas Comarcas;

ID: 40457432 / 57

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

21.3. O (s) fiscal (is) da Ata de Registro de Preço será (ão) responsável (is) pela emissão das O.S, controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes aos serviços executados, e ainda, controle dos valores empenhados e a empenhar;

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado a cada intervenção no sistema, seja ela preventiva ou corretiva, acompanhada de planilha de pagamento elaborada pelo fiscal, com os serviços descriminados;

22.2. Ele será aprovado pelo fiscal somente após a elaboração/aprovação do relatório fotográfico, evidenciando os problemas e/ou as necessidades a serem executadas nos sistemas;

22.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

22.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

22.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

22.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;

22.4.2. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

22.4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

22.4.4. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

22.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 20.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto;

ID: 40457432 / 58

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

22.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), números do pregão presencial e da ata de registro de preços, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

22.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

22.8. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital;

22.8.1. Caberá ao fornecedor, ainda, apresentar documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, previstas no Contrato.

22.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

22.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

22.11. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

22.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.12.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

22.12.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

ID: 40457432 / 59

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

22.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

20.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

22.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365I = 6/100/365I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22.15. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

22.15.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

22.16. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato;

22.16.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

22.16.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93);

22.17. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

ID: 40457432 / 60

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

23.1.Para atendimento à qualificação técnico-operacional:
A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que possui experiência e capacidade técnica para execução do objeto da licitação:

23.2.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da sede do participante, constando o seu Responsável Técnico. O responsável técnico deverá compor formalmente o quadro de empregados da empresa ou ser seu sócio proprietário, devendo ter formação superior em Engenharia Elétrica;

23.2.2. Uma A.R.T (Anotação de Responsabilidade técnica), devidamente registrada no CREA, comprovando ter executado serviços de mesma característica técnica solicitado no termo de Referência, na quantidade mínima de potência de transformação de 500 KVA (quinhentos quilo volt ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volts ampères) ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

23.2.3. Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter executado projetos similares, com potência de transformação igual ou superior à 500 KVA (quinhentos quilo volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volt ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

Para atendimento da qualificação técnico-profissional:

23.2.4. A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais, com as respectivas qualificações para o objeto licitado, bem como a documentação descrita:

23.2.5. Um engenheiro eletricista, com comprovada experiência em execução de projetos conforme solicitado no Termo de Referência, com potência de transformação mínima de 500 KVA (quinhentos quilo volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volts ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

23.2.6. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou; Contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

23.2.7. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa física, devidamente emitida pelo CREA;

23.2.8. Toda documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, deverá ser entregue juntamente com a habilitação;

ID: 40457432 / 61

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

24. FISCALIZAÇÃO:

24.1. Os serviços realizados serão objetos de fiscalização, com objetivo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada;

24.2. Os serviços considerados não conformes ou defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

25. PENALIDADES

25.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

25.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento e no edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

25.2.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 3 (*três*) dias úteis, multa de 2% (*dois por cento*);

b) A partir do 4° dia útil até o limite do 5° dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° dia útil de atraso.

25.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);

b) A partir do 4° (*quarto*) dia útil até o limite do 5° (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (*sexto*) dia útil de atraso;

25.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

25.5. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

25.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

ID: 40457432 / 62

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

25.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

25.7.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, caso não atendimento ao estipulado neste Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

27. CRITERIO DE JULGAMENTO
27.1 O critério de julgamento será o Menor Preço por Lote.

28. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES

A presente contratação será formalizada com o agrupamento dos itens em lotes, de forma a melhorar a logística nas execuções dos serviços e possibilitar a redução do valor final da contratação. Também, será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência da execução contratual, favorecendo o melhor gerenciamento dos contratos oriundos da licitação, resultando em um maior nível de controle no acompanhamento da prestação de serviços, maior interação entre as diferentes fases da execução, incluindo a do pagamento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma de execução estabelecido e na observância dos prazos, de forma a aumentar a garantia no alcance dos resultados.

Cuiabá, 07 de outubro de 2022.

Celso Hugueney de Melo
Gerente de Manutenção do
Departamento de Engenharia da
Procuradoria-Geral de Justiça

ID: 40457432 / 63

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO I-A

Atestamos que o Sr. Engº _____

Portador da carteira do CREA nº_____, Região_____
Representando a empresa _____
visitou o local e a região onde serão executadas as atividades descritas neste TR, oportunidades em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Cuiabá,_____,de_____de_____

Carimbo e assinatura da LICITANTE

ID: 40457432 / 64

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Qtd	Valor
LOTE 01 – CUIABÁ **01 SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO;** **02 PRÉDIO ANEXO I DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA;** **03 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL;**	01	PGJ PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	02	PGJ CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	03	PGJ ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	04	PREDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	05	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CON-	01	

ID: 40457432 / 65

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		FORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		
	06	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	07	PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	08	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	09	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	10	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	11	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTI-	01	

ID: 40457432 / 66

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		ÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		
	12	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	13	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	14	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	15	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO	01	

ID: 40457432 / 67

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		
			VALOR TOTAL DO LOTE 01	
LOTE 02 - RONDONÓPOLIS **01 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS**	16	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	17	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	18	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	19	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	

ID: 40457432 / 68

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	20	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	21	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
			VALOR TOTAL DO LOTE 02	
			VALOR TOTAL	

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONE(S) PARA CONTATO:		
E-MAIL:		
Nº DO EDITAL:	MODALIDADE:	
DATA E HORA DA SESSÃO: ____/____/_____ às horas (Horário de Brasília/DF)		

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

XXXXXXX/XX, ___ de _____ de 2022.

_____

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ID: 40457432 / 69

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que:

☐ Os **sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são** cônjuge, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

☐ **Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ID: 40457432 / 70

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___ /2022
Pregão Eletrônico nº 0XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.14.0001.0002173/2022-46

Pelo presente instrumento, o **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Procuradoria Geral de Justiça - PGJ**, inscrita no CNPJ pelo nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo – CPA, CEP 78.049-921, Cuiabá - Mato Grosso, neste ato representada pela sua Excelentíssima Senhora Secretária-Geral de Administração do Ministério Público, _____, portador da Carteira de Identidade nº ___ SSP/MT e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado apenas por **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu _____, **Sr.** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/__ e do CPF nº_____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que tudo consta no Processo nº 20.14.0001.0002173/2022, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0XX/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 (QUATRO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições e, especificações constantes neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 0XX/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Valor
1	..			

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva nas cabines de força de tensão nominal 13,8 kv, sistemas de média tensão, (muflas, transformadores, disjuntores, chaves

ID: 40457432 / 71

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

seccionadoras, barramentos), postos de transformação (transformador, chaves fusíveis, para raios, disjuntores, cabos), grupos geradores e suas controladoras, (quadros de transferência automática e contatores), painéis de força, painéis/quadros gerais de distribuição, pertencentes aos 4 Prédios do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, de forma a manter o seu perfeito funcionamento e as suas condições de segurança, com a possibilidade de reparo dos equipamentos no local de uso, ou quando necessário, na oficina da CONTRATADA.

2.1.1. O Início dos serviços pela CONTRATADA será definido a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

2.2. Da localização dos serviços a serem realizados:

2.2.1. Lote 01:

2.2.1.1. Sede da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

2.2.1.2. Prédio Anexo I: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo – Fundos da PGJ;

2.2.1.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital: Rua Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor " D ", Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

2.2.2. Lote 02:

2.2.2.1. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis: Av. Ary Coelho esquina com Av. deputado Rachid Mahamed s/n, quadra 30 - Loteamento Birigui – Rondonópolis – MT;

2.3. Dos serviços a serem executados:

2.3.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva - No cubículo de proteção, cubículo de transformação, posto de transformação, painéis de força e comando, quadros de transferência automática e painéis/quadros gerais de distribuição, os serviços a serem prestados inclui os seguintes elementos:

a) Transformadores de Força a seco e a óleo, 13,8 KV/220/127 V,
b) Disjuntores de Media Tensão a Vácuo e a Óleo,
c) Disjuntores de baixa tensão,
d) Chaves Seccionadoras,
e) Barramentos de cobre,
f) Terminais de media tensão,
g) Relés secundários;
h) Painéis e instrumentos,
i) Quadros de transferência automática;
j) Relés de supervisão trifásico,
l) Para-raios;
m) Cabos/fios;
n) Uscas;

ID: 40457432 / 72

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

o) Contatores;
p) Circuitos elétricos de MT e BT até os QGBT's,
q) Componentes Eletrônicos,
r) Componentes Eletromecânicos,
s) Demais componentes do sistema em questão,

2.3.2. Manutenção Preventiva - Visitas Semestrais:

2.3.2.1. Serão efetuadas 02(duas) vezes ao ano, periodicidade de 06 (seis) em 06 (seis) meses, com a possibilidade de desligamento do sistema, em dias e horários previamente agendados e aprovados pelo Departamento de Engenharia do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, constando no mínimo, os seguintes serviços:

2.3.2.1.1. Inspeção visual do poste da concessionaria, verificando o estado geral das muflas e chaves seccionadoras;

2.3.2.1.2. Medição e verificação da temperatura dos equipamentos e instalações através de termômetro com mira a laser e range de 0 a 300 C°; que em caso de resultado alterado deverá ser imediatamente verificado por meio de ensaio termográfico.

2.3.2.1.3. Verificação do estado geral de para-raios, eletrodutos, bases de concreto e acessórios;

2.3.2.1.4. Verificação do sistema de média e baixa tensão, abrangendo a alvenaria e / ou os painéis com respeito- a vazamento de água, ventilação, pintura, vidros, funcionamento de portas, trincos, cadeados, iluminação interna e sinalizadores luminosos,

2.3.2.1.5. Verificação do estado geral das chaves seccionadoras, para-raios, buchas de passagem, isoladores de pedestal, transformadores de potencial e de corrente de medição, transformadores de potencial de comando e de força, disjuntores de média e baixa tensão, limitadores de corrente em média tensão e barramento em baixa e média tensão, muflas terminais e condutores de MT, uscas e quadro de transferência automática;

2.3.2.1.6. Luva de Borracha, verificação visual quanto à deterioração, teste de insuflamento (verificação de vazamentos e furos) e teste de resistência de isolação de 20 KV;

2.3.2.1.7. Tapete isolante, verificação visual quanto à deterioração e teste de resistência de isolação de 20KV;

2.3.3. Das Condutas Semestrais:

2.3.3.1. Transformadores:

2.3.3.1.1 Medição de resistência ôhmica de isolamento: fase/fase e fase/terra;

ID: 40457432 / 73

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.1.2. Medição da relação de espiras e deslocamento angular no "taps" dos transformadores;
2.3.3.1.3. Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos dos transformadores; Polaridade;
2.3.3.1.4. Continuidade/funcional dos comandos, Inter travamentos, alarmes, proteções e ajuste de relés;
2.3.3.1.5. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

2.3.3.2 - Chave seccionadora de MT:

2.3.3.2.1. Medição da resistência de contato das Fases R, S e T;
2.3.3.2.2. Medição da resistência ôhmica de isolação;
2.3.3.2.3. Teste de Inter travamento elétrico (KIRK);
2.3.3.2.4. Teste de abertura e simultaneidade;
2.3.3.2.5. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.2.6. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

2.3.3.3 - Ramal de serviço de MT e de alimentação dos transformadores:

2.3.3.3.1. Medição de resistência de isolação;
2.3.3.3.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.3.3. Ensaio de tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

2.3.3.4 - Transformador de corrente e potencial de média tensão:
2.3.3.4.1. Medição e verificação do valor da isolação;
2.3.3.4.2. Medição e verificação do valor da resistência dos enrolamentos;
2.3.3.4.3. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.4.4. Tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

2.3.3.5 - Relé de supervisão trifásico e secundário:
2.3.3.5.1. Limpeza Geral,
2.3.3.5.2. Inspeção nas conexões de força e comando dos enrolamentos,
2.3.3.5.3 Ensaios elétricos de parametrização dos relés,

2.3.3.6 - Disjuntores de MT e BT:
2.3.3.6.1. Medição da resistência de contato dos 03 pólos (fixos e móveis).
2.3.3.6.2 Medição da resistência de isolação das Fases R, S e T / RN, SN e TN.
2.3.3.6.3 Inspeção e ajustes nos mecanismos de acionamento
2.3.3.6.4. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
2.3.3.6.5. Inspeção no Relé secundário URPE 7104 da Pextron,
2.3.3.6.6. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).

2.3.3.7 - Para-raios de média tensão e Malha de Terra:
2.3.3.7.1. Medição e verificação do valor da resistência dos para–raios e da malha de terra, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 Ω (Ohms) em qualquer época do ano e conforme a especificação do projeto.
2.3.3.7.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).
2.3.3.7.3. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
2.3.3.7.4. Equipotencialização de todo o sistema de aterramento.

ID: 40457432 / 74

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.8 - Estrutura de média tensão, classe 15 kv:

2.3.3.8.1. Verificação da iluminação do recinto e de emergência quanto ao funcionamento, e reparando-as se necessário;
2.3.3.8.2. Verificação das aberturas de ventilação, e desobstruir as mesmas se necessário;
2.3.3.8.3. Medição e verificação da umidade e temperatura ambiente;
2.3.3.8.4. Correção de todas as anormalidades encontradas;
2.3.3.8.5. Verificação de todas as massas metálicas e se as mesmas estão aterradas;
2.3.3.8.6. Verificação do estado da pintura e umidade dos painéis;
2.3.3.8.7. Aplicação de UNISOLVE-CL, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, na limpeza de barramentos, contatos, partes móveis e equipamentos de baixa tensão do painel de BT;
2.3.3.8.8. Aplicação de UNISOLVE-CC, na limpeza de chaparias;
2.3.3.8.9. Ensaios Elétricos para verificação das luvas de proteção, tapetes isolantes, e iluminação de emergência;

2.3.3.9 – Painéis/Quadros de Transferência Automática e de Distribuição Geral:

2.3.3.9.1. Verificação e correção quando necessário da ocorrência de sobreaquecimento; lâmpadas de sinalização; ajuste zero dos medidores; ruídos e vibrações anormais; transformadores de medição de painel; conexões dos cabos; abertura e fechamento dos armários;
2.3.3.9.2. Medição e registro das correntes dos respectivos neutros;
2.3.3.9.3. Controle do desbalanceamento de corrente;
2.3.3.9.4. Medição e registro da tensão de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados;
2.3.3.9.5. Ajuste dos dispositivos de comando dos disjuntores;
2.3.3.9.6. Lubrificação das articulações dos disjuntores;
2.3.3.9.7. Lubrificação das dobradiças das portas;
2.3.3.9.8. Limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico;
2.3.3.9.9. Inspeção da câmara de extinção dos disjuntores;
2.3.3.9.10. Aferição dos instrumentos de medição do painel;
2.3.3.9.11. Desmontagem de todas as conexões para polimento;
2.3.3.9.12. Remontagem das conexões e reaperto geral;
2.3.3.9.13. Medição e registro da resistência de isolamento de barramentos, cabos e isoladores;
2.3.3.9.14. Limpeza dos barramentos;
2.3.3.9.15. Limpeza geral com utilização de sopro de ar comprimido;
2.3.3.9.16. Aplicação de produto químico para combate à corrosão;
2.3.3.9.17. Retoque da pintura do gabinete;
2.3.3.9.18. Limpeza do piso da área dos cubículos e geral da cabine, tanto interna quanto externa;
2.3.3.9.19. Lubrificação e reparo dos trincos e portas;
2.3.3.9.20. Reparo dos eventuais pontos de oxidação com fundo anticorrosivo e posterior aplicação de acabamento na cor existente;
2.3.3.9.21. Substituição de componentes danificados: lâmpadas, sinalizadores luminosos, reles, bobinas e todos os demais que forem necessários;

ID: 40457432 / 75

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.9.22. Limpeza de componentes elétricos: chaves seccionadoras, muflas, para-raios, buchas de passagem, transformadores de potencial e de corrente, transformadores de força e comando, barramento, disjuntores de alta e baixa tensão, limitadores de corrente de alta e baixa tensão e painéis de baixa tensão;
2.3.3.9.23. Testes de isolação dos seccionadores, disjuntores, muflas, isoladores e transformadores, com a necessidade de desligamento de energia da concessionária;
2.3.3.9.24. Verificação de todas as conexões elétricas e ajustes dos contatos fixos em geral, inclusive com a aplicação de cobre coloidal ou produto equivalente em todos os contatos móveis:
2.3.3.9.25. Eliminação de eventuais vazamentos de corrente que ocorrem, independentemente das manutenções programadas e em regime de máxima urgência,
2.3.3.9.26. Verificação da calibragem dos reles "taps" dos transformadores;
2.3.3.9.27. Medição da isolação dos equipamentos e da resistência de terra dos sistemas de aterramento;
2.3.3.9.28. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção, manobra e sinalização.
2.3.3.9.29. Inspeção do sistema de aterramento;
2.3.3.9.30. Inspeção das muflas terminais;
2.3.3.9.31. Inspeção dos fios, condutores e barramentos de baixa e média tensão;
2.3.3.9.32. Limpeza dos barramentos e isoladores;
2.3.3.9.33. Limpeza geral dos cubículos;
2.3.3.9.34. Lubrificação das partes mecânicas dos equipamentos;
2.3.3.9.35. Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens;
2.3.3.9.36. Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves;
2.3.3.9.37 Inspeção das partes metálicas dos transformadores;
2.3.3.9.38. Inspeção nos Relés secundário,
2.3.3.9.39. Medição e verificação da temperatura e capa isolante dos fios e cabos, através da utilização de termômetro com mira a laser e range de temperatura de 0º a 300 Cº.
2.3.3.9.40. Medição de tensão e corrente do alimentador geral;

2.3.3.10 – Sistema de Geração:

2.3.3.10.1. Limpeza das telas de ventilação dos Geradores;
2.3.3.10.2. Trocar o óleo dos motores, se necessário;
2.3.3.10.3. Trocar o filtro de ar dos motores, se necessário;
2.3.3.10.4. Trocar o filtro de óleo lubrificante do grupo gerador;
Trocar o filtro de combustível do grupo gerador;
Trocar o filtro de agua do grupo gerador;
Trocar as baterias, após o vencimento do prazo de validade das mesmas;
Adicionar o inibidor de corrosão no sistema de arrefecimento do grupo gerador;
Inspeção nas controladoras Uscas;
2.3.3.10.5. Limpeza dos terminais das baterias, reaperto e proteção com vaselina;
2.3.3.10.6. Verificação do nível de carga das baterias;
2.3.3.10.7. Verificação do funcionamento do alternador;

ID: 40457432 / 76

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.4. - Termografia:

2.3.4.1.O ensaio de termografia no sistema de média e baixa tensão deverá ser realizado semestralmente e desenvolvido em horário de maior pico de carga da instalação, registrando-se a temperatura ambiente, o consumo geral e os dados nominais da instalação;

2.3.4.1.1. A **CONTRATADA** deverá realizar obrigatoriamente ensaios termográficos, com a respectiva emissão de laudo técnico, a cada manutenção preventiva, corretiva ou emergencial executada;

2.3.4.1.2. Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção deva ser imediata, a contratada deve estar em condições de intervir cabendo ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso prover condições para a realização dos serviços necessários;

2.3.5 - Manutenção Corretiva e Emergencial:

2.3.5.1. O Serviço de Manutenção Corretiva e Emergencial será prestado independente das manutenções programadas, sob demanda, ocorrendo o atendimento de emergência no regime de plantão de 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos (365 dias por ano) ou quando da constatação de defeitos durante as inspeções de manutenções rotineiras, tais como:

2.3.5.1.1. Trinca ou rachadura em buchas ou isoladores;
2.3.5.1.2. Queima de fusíveis ou limitadores de corrente de media tensão;
2.3.5.1.3. Mau funcionamento ou defeito dos dispositivos de proteção, comando, manobra, sinalização e medição;
2.3.5.1.4. Defeitos nos transformadores;
2.3.5.1.5. Deterioração da isolação dos condutores de média tensão;
2.3.5.1.6. Inoperabilidade dos disjuntores;

2.3.5.2. A CONTRATADA responderá aos chamados de visita para manutenção do **CONTRATANTE** sempre que solicitada, até no prazo de 12 (doze) horas para os casos em que não comprometam o funcionamento ininterrupto do sistema elétrico, e em até 02 (duas) horas para os casos de emergência; isto é, quando houver a paralisação do funcionamento das instalações do sistema elétrico, mesmo que parcialmente.

2.3.5.3. Os chamados deverão ser feitos através de número telefônico, que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e registrados por número de atendimento para controle tanto da **CONTRATADA** quanto do **CONTRATANTE.**

Em caso de qualquer falha em caráter emergencial no sistema elétrico, a **CONTRATADA** deverá substituir peças e ou equipamentos danificados por outros compatíveis, incluindo as substituições de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamento, de forma a manter as características originais da instalação ou do equipamento; possibilitando dessa forma a operação do sistema.

ID: 40457432 / 77

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.5.4. Nos casos de conserto e reparos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado inicial do **CONTRATANTE,** efetuar o conserto de peças ou equipamentos.

2.3.5.5. Em caso de substituição por peça/equipamento novo, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação e autorização para a realização dos serviços pelo **CONTRATANTE.**

OBSERVAÇÃO: Para as peças e equipamentos especiais, feitos sob encomenda, os prazos, para substituição por originais do FABRICANTE, serão apreciados em reunião em conjunto com o DENGE (Departamento de Engenharia).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS:

3.1. O Fornecimento de materiais e peças não está incluso no contrato, **salvo as descritas no item 14, do Termo de Referência;**

3.2. Caso haja a necessidade de substituição de alguma peça/equipamento, que não seja as consideradas no item 14, do Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá justificar através de relatório técnico, esclarecendo tal necessidade com evidências e registros fotográficos, para análise e aprovação do Departamento de Engenharia, sendo a compra de responsabilidade da contratante;

3.3. Em qualquer hipótese os custos dos serviços de mão de obra da substituição de peças serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

3.4. Os serviços de substituição deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data de sua instalação, exceto as que tenham garantia especial inerente, assegurada por termo de garantia específico dos FABRICANTES;

3.5. As peças para substituição deverão ser sempre novas e de primeira linha, de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT, sendo que as peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues ao **CONTRATANTE;**

3.6. Todas as despesas decorrentes da substituição de componentes de disjuntores de MT e BT, sílica gel, pasta de cobre coloidal, lâmpadas de sinalização, fusíveis de BT, isoladores de todos os tipos existentes nas instalações, materiais gerais de sinalização, fixações em geral, pintura, limpeza, transporte horizontal e vertical, bem como todos acessórios necessários à manutenção dos equipamentos deste contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

3.7. O CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

3.8. DAS REMOÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS:

ID: 40457432 / 78

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

3.8.1. Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências do CONTRATANTE, salvo eventual necessidade do transporte de peças, componentes e equipamentos para as oficinas da **CONTRATADA** ou do FABRICANTE;

3.8.2. O risco e as despesas do transporte, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo para isso emitir a documentação pertinente para efetuar a remoção e o respectivo transporte de retorno dos equipamentos danificados;

OBSERVAÇÃO: Os locais para as oficinas, "in loco", caso necessário, deverão ser fornecidos pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, dentro das áreas já existentes;

3.9- DO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO E SEGURANÇA DO TRABALHO:

3.9.1. Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos, inclusive os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) referente à segurança do trabalho, conforme consta na Portaria 3214/78, suas NRs e atualizações, sem nenhuma despesa por parte do **CONTRATANTE;**

a) A CONTRATADA deverá fornecer, também às suas expensas, todos os materiais de consumo como estopa, graxa, removedores, pastas de limpeza, tinta, e demais materiais necessários à execução dos serviços previstos neste contrato;

b) Estão incluídos como peças: óleos lubrificantes, inibidor de corrosão, filtros em geral, mangueiras, abraçadeiras, baterias, correias, disjuntores, cabos, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, conectores, terminais, relés, para-raios, isoladores, tp´s e condutores que serão de responsabilidade de fornecimento da **CONTRATADA**, conforme descrição em cada quadro denominado" Estimativa de Peças ", do Termo de Referência;

3.10. DO CRONOGRAMA:

3.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, para aprovação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e em forma de planilha contendo inclusive a relação dos equipamentos e acessórios cobertos pelo contrato de manutenção;

3.10.2. Para o acompanhamento da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como para troca ou substituição de peças nos equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar recursos de informática com software adequado para o desenvolvimento das suas atividades, aprovado pelo Departamento de Manutenção e cujos resultados sejam intercambiáveis com o sistema de informática existente na CONTRATANTE, podendo ser as informações veiculadas mediante arquivos em CD;

3.11. – DOS RELATÓRIOS:

3.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que for realizar intervenções nos sistemas de cada unidade, seja ela preventiva ou corretiva, apontando e descrevendo os

ID: 40457432 / 79

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

procedimentos nas preventivas e as falhas/defeitos nas intervenções corretivas. Todas acompanhadas com registros fotográficos;

3.12- DA IDENTIFICAÇÃO E VESTUÁRIO:

3.12.1. Os funcionários da CONTRATADA só poderão trabalhar quando uniformizados e identificados por crachás, devendo utilizar o EPI adequado para exercer a atividade requerida, conforme preconiza a NR-10. Caso necessário o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, disponibilizará local apropriado para vestiário;

3.12.2. Os serviços serão executados por técnicos especializados em cada área específica;

CLÁUSULA QUARTA- DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

4.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 atualizadas, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

5.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 2014.0001.0002173/2022-46.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** da data da última assinatura, pode ser prorrogado a critério da Administração, desde que atenda os princípios da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXX
Projeto/Atividade: XXXXXXX
Natureza de Despesa: XXXXXXX
Fonte de Recurso: XXXXXX

7.2. A despesa para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ (XXXXXXXX),** em conformidade com a proposta comercial apresentada pela contratada.

ID: 40457432 / 80
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O pagamento será realizado a cada intervenção no sistema, seja ela preventiva ou corretiva, acompanhada de planilha de pagamento elaborada pelo fiscal, com os serviços descriminados;

9.2. Ele será aprovado pelo fiscal somente após a elaboração/aprovação do relatório fotográfico, evidenciando os problemas e/ou as necessidades a serem executadas nos sistemas;

9.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

9.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

9.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;

9.4.2. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

9.4.4. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

9.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 20.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato e a descrição clara e sucinta do objeto;

ID: 40457432 / 81

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), número do pregão eletrônico, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

9.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.8. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital;

9.8.1. Caberá ao fornecedor, ainda, apresentar documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, previstas no Contrato.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.11. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

9.12.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a fornecedora não regularize sua situação.

ID: 40457432 / 82

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 9.3 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365I = 6/100/365I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.15. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

9.15.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

9.16. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.16.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

9.16.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93);

9.17. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

ID: 40457432 / 83

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2022 ou, dele decorrentes:

10.1.1.A empresa contratada, no momento da emissão das Ordens de Serviço, deverá apresentar a relação de pessoal técnico que executará os serviços especificados na respectiva unidade ministerial;

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.3. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

10.1.4. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

10.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, além de Equipamentos de Proteção Individual (*EPI*) e Equipamentos de Proteção Coletiva (*EPC*) necessários;

10.1.5.1. Os funcionários que não estiverem uniformizados serão proibidos pelos Fiscais de execução de adentrarem ao Prédio para executar os serviços, e a empresa sofrerá as sanções que dispõe a Lei 8.666/93;

10.1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

10.1.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

10.1.8. A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.1.9. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a Gerência de Manutenção do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou outros documentos;

10.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;

10.1.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo,

ID: 40457432 / 84

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.12. A contratada ficará terminantemente proibida em realizar serviços nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia;

10.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

10.1.14. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá o Ministério Público Estadual de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.1.15. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada;

10.1.16. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (*Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza*) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s);

10.1.17. A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços, obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (*Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*);

10.1.18. A contratada deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006, além de outras Legislações pertinentes;

10.1.19. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

10.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada;

10.2.2. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

10.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2.5. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "Ordem de Serviço – O.S";

ID: 40457432/ 85

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

10.2.6. Todas as "Ordens Serviços – O.S" deverão ser emitidas e arquivadas pela Gerência de Manutenção, em pasta própria para averiguações, e ainda deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

10.2.7. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Gestor do Contrato designado oficialmente;

10.2.8. Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto do Termo de Referência;

10.2.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

10.2.10. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93;

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor/contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor/contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ID: 40457432 / 86

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

11.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

11.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

11.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

11.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados

ID: 40457432 / 87

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

11.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e o Contrato.

11.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

11.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

12.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no Termo de Referência e neste edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);

b) A partir do 4º (*quarto*) dia útil até o limite do 5º (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (*sexto*) dia útil de atraso;

ID: 40457432 / 88

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

12.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

12.5. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

12.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

> **12.7.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

12.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

12.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

ID: 40457432/ 89

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

14.1. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

14.2. A fiscalização de execução será exercida por meio de um, ou mais, profissionais do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, o qual será (ão) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços *in loco* nas Comarcas;

14.3. O (s) fiscal (is) do contrato será (ão) responsável (is) pela emissão das O.S, controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes aos serviços executados, e ainda, controle dos valores empenhados e a empenhar;

14.4. Os serviços realizados serão objetos de fiscalização, com objetivo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada;

14.5. Os serviços considerados não conformes ou defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser alterado na conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

16.1.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.2. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração (art. 79,II e § 1º da Lei º 8.666/93).

16.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.4. O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, a prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

ID: 40457432 / 90

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico n° 0XX/2022, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa).

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais n° 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), n° 10.520/2002 e n° 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

18.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

INSTITUIÇÃO: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA(S): NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF	CPF:

ID: 40457432 / 91

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, em cumprimento ao solicitado no Edital, sob penas da Lei **DECLARA:**

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ID: 40457432 / 92

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 14/10/2022 16:46:08

Responsável: Kátia Millena Britto Ribeiro

Local de Origem: Diretoria Geral - Capital

Local de Destino: Diretoria Geral - Capital

Movimento ID: 40457695

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho o feito para análise e parecer.

Priscilla Aparecida Castilho Cruz
Diretoria Geral - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 16/11/2022 15:54:37

Responsável: Gabriel de Moraes Sousa

Local de Origem: Diretoria Geral - Capital

Local de Destino: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Movimento ID: 40472237

Movimento: ATOS COMUNS -> Parecer Jurídico/Técnico

Descrição do Movimento:

Encaminho parecer técnico-jurídico para análise e decisão da Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa.

Kátia Millena Britto Ribeiro
Diretoria Geral - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Parecer Técnico-Jurídico

Processo: 20.14.0001.0002173/2022-46

Requerente: Departamento de Engenharia

Requerido: Diretoria-Geral

Assunto: Minuta de Edital – Pregão Eletrônico – Decreto n. 10.024/2019

Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa,

O presente processo fora instaurado pelo Departamento de Engenharia, no qual requer a contratação de empresa especializada na execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupo geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição e comando e quadros gerais de distribuição de 04 unidades ministeriais do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

O Departamento demandante justificou a presente demanda, esclarecendo que, através dos serviços de manutenção especializada é que se manterá o correto funcionamento das cabines de força, posto de transformação, instalações do sistema de média e baixa tensão, além de todos os seus equipamentos, grupo geradores com seus respectivos painéis e os quadros gerais de distribuição.

Ademais, destacou que o Promotor de Justiça Coordenador do Gaeco, Dr. Roberto Turin, solicitou a manutenção do grupo gerador que atende a unidade, ressaltando que a ausência de energia elétrica pode vulnerabilizar a segurança dos integrantes do prédio, relativo à liberação das salas internas, perda de informações armazenadas nos equipamentos, bem como causar danos ao patrimônio na perda de ferramentas de alto custo.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: CI nº 111/2022/DENGE/PGJ e Termo de referência (ID 40359567); Despacho emitido pelo

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Politico e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5100
www.mpmt.mp.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Diretor-Geral autorizando o prosseguimento da contratação, e ainda, remetendo os autos ao DEFIN para classificação da natureza de despesa, após ao demandante para inserção do TR no E-jade, e por fim, ao DAQ para demais providências (ID 40361506); Informação Contábil nº 102/2022-DEFIN/PGJ (ID 40364320); Pedido de compra cadastrado E-jade (ID 40367094) e Cotação de preços por classificação da natureza da despesa e Relatório de Cotação de Preços (ID 40452143).

Em ato contínuo, consta o termo de referência retificado (ID 40423291) e pedido de compra ajustado (ID 40432246) e Cotação de preços por classificação da natureza da despesa e Relatório de Cotação de Preços revisados (ID 40452143).

Na sequência, o Chefe do Departamento de Engenharia ratificou o valor a ser empenhado no ano de 2022 (ID 40452334), ocasião em que o Departamento de Planejamento ratificou a informação orçamentária anexa ao ID 40419375 (ID 40452392).

Os autos fora encaminhado pelo Chefe do Departamento de Aquisições para revisão da cotação de preços, a qual fora anexa ao ID 40453703 com o valor total estimado de R$ 549.740,26 (Quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta reais e vinte e seis centavos).

Após a revisão, o Chefe do Departamento de Aquisições solicitou a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, por meio da CI nº 148/2022/DAQ, autorização para abertura do processo licitatório, mediante pregão eletrônico, tipo menor preço por lote (ID 40453825).

A Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa emitiu despacho determinando a remessa dos autos ao DENGE para emendar o termo de referência com justificativa técnica para a escolha da adjudicação por lote (ID 40454273).

O Termo de referência com a justificativa determinada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa fora anexa ao ID 40454892.

ID: 40472237 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Posto isto, autorizou a continuidade do procedimento licitatório para a contratação pretendida, visto que, foi verificado a presença dos requisitos pertinentes e documentos necessários ao andamento da fase interna (ID 40455375).

Assim, veem os autos com a minuta de edital de pregão eletrônico (ID 40457432), tipo menor preço por lote, para análise.

É o relatório.

De início, convém salientar quanto a publicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acerca das novas normas gerais de licitações e contratos da Administração Pública. O artigo 193, inciso II da lei em comento, dispõe que a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002, os artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011 estarão revogadas após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da publicação oficial da lei.

Posto isso, considerando que as sobreditas legislações ainda se encontram vigentes, os instrumentos firmados por esta Instituição até então, deverão observar as normas gerais destas leis, até que haja decisão da Administração Superior do Ministério Público Estadual pelo acolhimento integral da novel legislação.

Noutro giro, destacamos que compete à Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Ademais, entende-se que as manifestações desta Assessoria são de natureza opinativa e, portanto, não são vinculantes ao gestor público, o qual pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da exposta neste parecer. Ou seja, o presente opinativo tem natureza obrigatória, porém não vinculante.

Inicialmente importa registrar a relevância do Edital, pois este serve de parâmetro permanente, vinculando-se a todas as cláusulas e condições do procedimento licitatório, não se restringindo a fase de abertura, mas a todas as demais

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Politico e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5100
www.mpmt.mp.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

fases que a ele deverão se ater, daí o que dispõe a ilustre Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

> Costuma-se dizer que o Edital é a lei da licitação e do contrato, pois o que nele se contiver deve ser rigorosamente cumprido, sob pena de nulidade; trata-se de aplicação do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Passando para análise da Minuta do Edital Pregão Eletrônico, elaborado pela Comissão Permanente de Licitações deste Ministério Público do Estado de Mato Grosso, podemos verificar que a modalidade especificada é plenamente satisfatória ao atendimento das necessidades de contratação do objeto descrito.

O Pregão, regulado pela Lei Federal n. 10.520/02, é o procedimento licitatório para aquisição de bens e serviços comuns, cuja disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública, independente de qual seja o valor estimado da contratação ou da qualidade do ente da Administração.

Sua forma eletrônica de execução encontra amparo legal no Decreto Federal n.º 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia.

O âmbito de utilização do pregão, tanto na forma presencial, quanto na eletrônica, é restrito para a aquisição de bens e ao fornecimento de serviços comuns, independentemente do valor estimado, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital e, portanto, categorizados como objetos a serem licitados sob a regra do tipo menor preço, conforme estipulado no art. 45, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º do Decreto Federal n. 10.024/2019.

No caso do pregão, o ato convocatório deverá indicar os requisitos de qualidade mínima admissível, para o fim específico de estabelecer critérios de aceitabilidade de propostas. Desse modo, a Administração não ficará constrangida a aceitar propostas cujo pequeno valor corresponde à qualidade insuficiente.

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Politico e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5100
www.mpmt.mp.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Convém destacarmos, o que estabeleceu o artigo 15, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, quanto a necessidade das compras serem realizadas de formas "*subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade*." Percebemos que compete à Administração realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica.

No caso em apreço, o certame possui a previsão de adjudicação por lote. Nesses casos o Tribunal de Contas da União orienta quanto a necessidade de se apresentar justificativa da forma de adjudicação eleita, veja:

> "9.3.1. **a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993**;[1]

Em análise ao termo de referência, infere-se que o departamento demandante justificou que a divisão em lotes se deu para melhorar a logística nas execuções dos serviços e possibilitar a redução do valor final da contratação.

Ademais, salientou que será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência da execução contratual, favorecendo o melhor gerenciamento dos contratos oriundos da licitação, resultando em um maio nível de controle no acompanhamento da prestação de serviços, maior interação entre as diferentes fases de execução, incluindo a do pagamento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma de execução estabelecido e na observância dos prazos, de forma a aumentar a garantia no alcance dos resultados.

Em análise a justificativa apresentada pelo departamento demandante, entendo que restou demonstrada a necessidade da divisão do objeto por lotes.

Posto isso, **não vislumbro óbice ao prosseguimento do feito**.

[1] TCU. Acórdão 1592/2013. Plenário.

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Politico e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5100
www.mpmt.mp.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Dando continuidade à análise, em relação a minuta do Edital em vertente, conclui-se que o mesmo não só se demonstra inteiramente oportuno nos fins almejados, como também se encontra imbuído de quase todos os caracteres legais pertinentes, em conformidade com o artigo 40, da Lei nº 8.666/93, visto apresentar todos os itens necessários, tais como: o objeto, prazo, local, data, critérios de julgamentos, condições de pagamento, do cancelamento, das sanções, dentre outros elencados.

No tocante à **minuta de Contrato** identificamos a presença de todas as cláusulas obrigatórias aos contratos administrativos, estabelecidas no artigo 55 da Lei de Licitações, carecendo apenas das seguintes adequações:

- **Incluir** previsão de prorrogação na cláusula sexta – da vigência, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

Cumpre, por fim destacar, que a previsão orçamentária para o exercício de 2022 encontra-se anexa ao ID 40419375, carecendo os autos da complementação dos valores atinentes ao próximo exercício.

Frente o exposto, **opino pelo prosseguimento do feito**, ante o preenchimento dos requisitos legais necessários ao procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupo geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição e comando e quadros gerais de distribuição de 04 unidades ministeriais do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

É o parecer que submetemos à apreciação superior.

Cuiabá – MT, 16 de novembro de 2022.

Kátia Millena Britto Ribeiro

Oficial de Gabinete

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Politico e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5100
www.mpmt.mp.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 16/11/2022 16:47:03

Responsável: Andre Luis Rossa Luz

Local de Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Local de Destino: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Não informada

Gabriel de Moraes Sousa
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 17/11/2022 17:15:04

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40473060

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Decisão Administrativa

Descrição do Movimento:
Não informada

Andre Luis Rossa Luz
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Gedoc n.º 20.14.0001.0002173/2022-46
Requerente: Departamento de Engenharia

DECISÃO

ID: 40473060 / 1

Trata-se de procedimento iniciado por meio da CI n. 111/2022-CEAF/MPMT com vistas à contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda e cabine de força, posto de transformação, dentre outros, para atendimento a quatro unidades ministeriais do MPMT.

Após regular trâmite, a Assessoria Jurídica se manifestou sobre a Minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente à pretensão acima descrita, juntado no ID 40457432, e se posicionou favoravelmente tanto quanto à realização da licitação nos moldes propostos, vez que foram atendidos os requisitos legais para a realização de Pregão Eletrônico com julgamento pelo critério menor preço por lote quanto ao documento em si e seus anexos, em virtude de sua compatibilidade com a legislação que rege a matéria.

É o breve relato.

Sem mais delongas, o presente feito trata de processo licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, de modo que a modalidade escolhida se adequa à pretendida aquisição, visto se tratar de serviço comum, conforme descrito no art. 3º, II, do Decreto n. 10.024/2019.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

A pesquisa de mercado revisada foi trazida no ID 40453703 e, conforme informado pelo Departamento de Aquisições no ID 40452143, conta com duas propostas para cada item em virtude da especificidade do objeto e falta de interesse das empresas contatadas, tendo sido utilizado o critério do menor valor obtido, em observação ao art. 6º da Instrução Normativa n. 65/2021 - SEGES.

Ainda, o agrupamento em lotes, conforme se verifica no item 28 do Termo de Referência (ID 40454892) justifica-se em virtude de melhorar a logística nas execuções dos serviços e possibilitar a redução do valor final da contratação, além de ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência da execução contratual, o que favoreceria o gerenciamento dos contratos oriundos da licitação, resultaria em maior nível de controle no acompanhamento da prestação de serviços, maior interação entre as diferentes fases da execução, incluindo a do pagamento, maior facilidade no cumprimento do cronograma de execução estabelecido e na observância dos prazos, de forma a aumentar a garantia no alcance dos resultados.

Quanto às minutas, como ressaltado pela Assessoria Jurídica, tanto a do edital quanto as de seus anexos atendem aos requisitos legais pertinentes. Nesse sentido, **acolho a recomendação de inclusão da previsão de prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, na Cláusula Sexta do Contrato.**

Além disso, saliento a necessidade da:

a. A inclusão, na relação de lotes do Edital, do item "Estimativa de Peças para o Sistema de Geração", referente à sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, o qual consta no TR e cotação de preços;

b. A exclusão do item 12.3. do Contrato, visto que a multa por atraso na assinatura do contrato não é aplicável à fase de execução contratual;

Procuradoria-Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921

Telefone: (65) 3611-0600

www.mpmt.mp.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

c. A retificação da redação dos itens 25.6. do Edital, 26.6. do Termo de Referência e 12.6. do Contrato, no trecho "ou contratada que **deixar de entregar ou apresentar documentação falsa** exigida para o certame", ante a incoerência destacada.

Por fim, a Informação Orçamentária n. 502-2022, juntada no ID 40419375, reserva recursos suficientes à concretização do feito no ano corrente, conforme valor apontado pelo demandante no ID 40417416.

Ante o exposto, **acolho *in totum*** o Parecer Técnico-Jurídico de ID 40472237, por seus próprios fundamentos jurídicos, e decido pelo prosseguimento do feito, ao mesmo tempo que ressalto a necessidade de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPMT em momento oportuno, como condição para eficácia do ato, nos termos do Art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

Ao **Departamento de Aquisições** para as demais providências necessárias.

Cuiabá, 17 de novembro de 2022.

Esther Louise Asvolinsque Peixoto
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ID: 40473060 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 18/11/2022 13:11:48

Responsável: Milton do Prado Gunthen Junior

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40473976

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Encaminho o feito para as providências relativas à publicação do aviso de abertura da licitação, atentando-se para as alterações no edital e anexos, apontadas pela assessoria jurídica e acolhidas pela autoridade superior.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 21/11/2022 14:08:04

Responsável: Everton Queiroz Camargo

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40475054

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho para prosseguimento do feito

Milton do Prado Gunthen Junior
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 21/11/2022 18:27:17

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40475394

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Descrição do Movimento:

Junto o edital do Pregão Eletrônico nº 103/2022 e as cópias das publicações do aviso realizadas no Diário Oficial Eletrônico do MPE-MT, jornal de circulação regional e no Portal Transparência. Oportunamente, certifico que encaminhei a correspondência de convocação ao pregoeiro, equipe de apoio e demais destinatários.

Everton Queiroz Camargo
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

EDITAL

Pregão Eletrônico n° 103/2022	**Data de Abertura:** 02/12/2022 às 09h30min no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 (QUATRO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	SIM	**MENOR PREÇO POR LOTE**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 14)*

Requisitos Básicos	**Requisitos Específicos:**
-SICAF ou documentos equivalentes -Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) -Certidão TCU – Licitantes Inidôneos -Certidão do Portal Transparência – CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) -Certidão do Portal Transparência - CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Declaração de Parentesco - Declaração de Menor	– Atestado de Capacidade Técnica

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra / Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até às 09h30 do dia 02/12/2022 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública).

Pedidos de Esclarecimentos

Até o dia 29/11/2022 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Impugnações

Até o dia 29/11/2022 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).

Observações Gerais

-

ID: 40475394 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Relação dos lotes

Lote	Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Unid	Qtd
LOTE 01 – CUIABÁ (03 LOCAIS) **01 SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO;** **02 PRÉDIO ANEXO I DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA;** **03 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL;**	01	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	02	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	03	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	04	PREDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	05	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	06	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO	NÃO	Unid	01

ID: 40475394 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I			
	07	PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	08	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	09	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	10	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	11	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	12	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01

ID: 40475394 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	13	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	14	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	15	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
LOTE 02- RONDONÓPOLIS **01 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS**	16	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	17	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	18	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA	NÃO	Unid	01

ID: 40475394 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I			
	19	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	20	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01
	21	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid	01

ID: 40475394 / 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso – **UASG 926625**
EDITAL – Pregão Eletrônico n° 103/2022

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57 e do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 260/2022 PGJ/MP-MT, de 08 de março de 2022, publicado no DOE/MT de 10 de Março de 2022, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Decreto Federal nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SCL/MP nº 001/2013, e subsidiariamente com dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e, ainda, com o que consta nos autos do Processo Administrativo **GEDOC nº 2014.0001.0002173/2022-46**, realizará na data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 (QUATRO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** observadas as condições estabelecidas no Edital deste procedimento licitatório e, seus anexos, que encontram-se disponíveis para download no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico www.mpmt.mp.br no *link* *Licitações* ou no portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, também, ser encaminhado por meio correio eletrônico mediante solicitação direcionada ao *e-mail* licitacoes@mpmt.mp.br.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DIA: **02 de DEZEMBRO de 2022**
HORÁRIO: **09h30min (horário de Brasília/DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
Pregoeiro(a): **THIAGO ATAÍDE DE OLIVEIRA RODRIGUES**

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame licitatório tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 (QUATRO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ID: 40475394 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.1.1. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.1.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame sem prévia autorização desta Administração.

2.1.3. Tanto os valores unitários, quanto global, não deverão ultrapassar o valor de referência estimado pela Administração.

2.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de catalogação de materiais (CATMAT) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, tendo os recursos necessários já reservados, conforme informações orçamentárias, constante ao ID: 40419375, dos autos do procedimento administrativo, que correrão da forma como classificado abaixo:

Unidade Orçamentária:	08101 – Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso
Projeto/Atividade:	2005
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.000
Fonte:	100/300/240/640

4. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. São Partes integrantes deste instrumento como se nele transcrito:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I-A	Termo de vistoria
ANEXO II	Proposta de Preços
ANEXO III	Declaração de Parentesco
ANEXO IV	Minuta do Termo de Contrato.
ANEXO V	Declaração de que não Emprega Menor

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.

ID: 40475394 / 7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.2. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados neste Pregão, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Cabe ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. Compete ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.7. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

6.3. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, atuante no ramo do objeto a ser fornecido, e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

6.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que:

6.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

6.4.1.1. Entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

ID: 40475394 / 8

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

6.4.2. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

6.4.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.4.4. Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

6.4.5. Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

6.4.5.1. Podendo participar **mediante** apresentação do plano de recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo (fase prevista no artigo 58 da Lei nº 11.101/95), de modo a comprovar sua capacidade econômica para participar do certame.

6.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.7. Estejam enquadradas na condição de Sociedade cooperativa de mão de obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho ou na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos do Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário.

6.4.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.4.9. Tenham como sócios, gerentes ou diretores pessoas com relação de parentesco entre membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 037/2009 do CNMP.

6.5. É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.6.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

ID: 40475394 / 9

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

6.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto para o caso de licitantes beneficiadas pela regularização fiscal e trabalhista tardia prevista na Lei Complementar n.º 123/06.

6.8. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

6.9. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio eletrônico, para o endereço 'licitacoes@mpmt.mp.br'.

7.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, para o endereço 'licitacoes@mpmt.mp.br, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

7.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.7. As respostas aos esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no Portal da Procuradoria-Geral de Justiça no endereço www.mpmt.mp.br no link Licitações, para conhecimento geral, sendo, ainda, entranhados nos autos do processo licitatório, os quais vincularão os participantes e a Administração.

ID: 40475394 / 10

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

8.2. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, situação em que será assegurada aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação de que trata este item, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/19.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 8.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase do julgamento (item 13).

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação dos exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 13.3.

8.11. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.12. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o preço unitário e global do item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.13. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda 'real', considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

ID: 40475394 / 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.14. O licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, modelo (se aplicável) e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.15. No campo '*descrição detalhada do objeto ofertado*' deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto.

8.16. Serão desclassificadas as propostas que cotarem objeto diverso daquele descrito nesta licitação, que deixarem de cotá-lo ou as que desatendam às exigências deste Edital.

8.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

> **8.17.1.** Até a fase de encerramento dos lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.18. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

> **8.18.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.19. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica a submissão do licitante a todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como à legislação aplicável.

8.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor contratado.

8.21. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.22. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.23. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9. DO HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

ID: 40475394 / 12

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10. DA CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.5. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

11.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

11.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após esse prazo o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até

ID: 40475394 / 13

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e **fechado** em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, artigo 37, § único do Decreto federal nº 10.024/2019.

11.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

ID: 40475394 / 14

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

11.22. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no mínimo, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado, e também poderá ser solicitado o envio de catálogos, prospectos ou ficha técnica do produto ofertado, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

13. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não corrigir ou não esclarecer eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 13.1.

13.4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 13.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

13.4.1. A proposta final deverá ser apresentada com 02(duas) casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas)

13.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.5.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha

ID: 40475394 / 15

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.7. Havendo necessidade de suspender a sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação:

14.2. Habilitação jurídica

14.2.1.1. Documento de identificação dos sócios;

14.2.1.2. Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

14.3. Regularidade fiscal e trabalhista

14.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

14.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital;

14.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

14.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.3.6. Prova de regularidade trabalhista (CNDT).

14.3.7. As certidões relativas à regularidade fiscal deverão englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.3.8. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante.

14.4. Qualificação técnica

14.4.1 .Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

14.4.1.1.A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que possui experiência e capacidade técnica para execução do objeto

ID: 40475394 / 16

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

da licitação:

14.4.1.1.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da sede do participante, constando o seu Responsável Técnico. O responsável técnico deverá compor formalmente o quadro de empregados da empresa ou ser seu sócio-proprietário, devendo ter formação superior em Engenharia Elétrica;

14.4.1.1.2. Uma A.R.T (Anotação de Responsabilidade técnica), devidamente registrada no CREA, comprovando ter executado serviços de mesma característica técnica solicitado no termo de Referência, na quantidade mínima de potência de transformação de 500 KVA (quinhentos quilos volt ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilos volts ampères) ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

14.4.1.1.3. Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter executado projetos similares, com potência de transformação igual ou superior à 500 KVA (quinhentos quilos volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilos volt ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

14.4.2. Para atendimento da qualificação técnico-profissional:

14.4.2.1. A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais, com as respectivas qualificações para o objeto licitado, bem como a documentação descrita:

14.4.2.1.1. Um engenheiro eletricista, com comprovada experiência em execução de projetos conforme solicitado no Termo de Referência, com potência de transformação mínima de 500 KVA (quinhentos quilos volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilos volts ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

14.4.2.1.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou; Contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

14.4.2.1.3. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa física, devidamente emitida pelo CREA;

ID: 40475394 / 17

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

14.4.2.1.4. Toda documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, deverá ser entregue junto com a habilitação;

14.5. Qualificação econômico-financeira

14.5.1. Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.6. <u>Documentos Adicionais</u>

14.6.1. Declaração relativa à inexistência de relação de parentesco entre sócio, gerente ou diretor da empresa licitante, com membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 037/2009 do CNMP, conforme Anexo III, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

14.6.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14.7. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 8.1.

14.8.1. Os documentos adicionais previstos no item 14.6 (declaração de menor e de parentesco), poderão ser requeridos pelo pregoeiro, no mínimo, no prazo estabelecido no item 13.3. (2 horas), à empresa melhor classificada, se não tiverem sido anexados conforme o disposto no item 8.1, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

14.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no item 13.3, contado a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

14.10. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

ID: 40475394 / 18

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

14.11. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

14.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.14. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar a boa situação financeira da licitante e será verificada pelos seguintes critérios:

14.14.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, onde;

LG=	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC=	(Ativo Circulante) (Passivo Circulante)
SG=	(Ativo Total) (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

14.14.2. Na ausência dos índices ou quando apresentar valores inferiores ao estipulado no item 14.14.1, o balanço deverá demonstrar capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação.

14.15. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

14.16. Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

14.16.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

14.17. A fim de verificar as condições de habilitação dos licitantes, bem com as condições de participação previstas neste Edital, o pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

14.17.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

ID: 40475394 / 19

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

14.17.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

14.17.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.17.4. Sistema de Licitantes Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=37QtvBL7F4WXKqb3G3w5Gnx2oF9Q.

14.17.5. Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CGE/MT (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis);

14.17.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.18. As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome do licitante, também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.19. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.20. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será considerado para habilitação quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **60 (sessenta) dias** corridos.

14.21. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

ID: 40475394 / 20

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.5.1. Os recursos serão acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

15.5.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

15.6. Havendo recurso contra a decisão do pregoeiro acerca de determinado item ou grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.

15.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13, do Decreto nº 10.024/19.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17, do Decreto nº 10.024/19.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

17.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

ID: 40475394 / 21

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

17.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso neste Edital.

17.5. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante este Órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.5.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

17.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das licenças, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

ID: 40475394 / 22

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).

19. DOS ACRÉSCIMOS

19.1. O contrato decorrente do presente instrumento convocatório, poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

20.2. A rescisão do ajuste poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça; ou

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. À Procuradoria-Geral de Justiça é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** e no CONTRATO.

ID: 40475394 / 23

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

22.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.1.2. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

22.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

22.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

22.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

22.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

22.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

22.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

22.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual

ID: 40475394 / 24

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

22.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

22.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

22.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

22.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

22.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e o Contrato.

22.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

22.1.16 .A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de

ID: 40475394 / 25

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

23. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

23.1. Descrição dos serviços, prazo, o local a serem executados, condições de execução serviços, estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.

24. DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado a cada intervenção no sistema, seja ela preventiva ou corretiva, acompanhada de planilha de pagamento elaborada pelo fiscal, com os serviços descriminados;

24.2. Ele será aprovado pelo fiscal somente após a elaboração/aprovação do relatório fotográfico, evidenciando os problemas e/ou as necessidades a serem executadas nos sistemas;

24.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

24.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

24.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

24.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;

24.4.2. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

24.4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

24.4.4. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular

ID: 40475394 / 26

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

24.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 20.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato e a descrição clara e sucinta do objeto;

24.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), número do pregão eletrônico, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

24.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

24.8. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital;

24.8.1. Caberá ao fornecedor, ainda, apresentar documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, previstas no Contrato.

24.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

24.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

24.11. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

24.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ID: 40475394 / 27

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

24.12.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

24.12.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a fornecedora não regularize sua situação.

24.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

24.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

24.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 24.3 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365I = 6/100/365I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

24.15. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

24.15.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

24.16. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

24.16.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

ID: 40475394 / 28

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

24.16.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93);

24.17. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

25.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no Termo de Referência e neste edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

25.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);

b) A partir do 4º (*quarto*) dia útil até o limite do 5º (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (*sexto*) dia útil de atraso;

25.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

25.5. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

25.6. A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

25.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

ID: 40475394 / 29

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

25.7.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

25.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

25.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

26. DA VISITA TÉCNICA / VISTORIA

26.1. A empresa licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, através de representante, mediante prévio agendamento com cada Unidade Ministerial.

26.1.1. Após a visita técnica, o licitante colherá um Termo de Vistoria devidamente assinado pelo servidor que o(a) acompanhou, devendo este, ser apresentado com a proposta e demais documentos.

26.2. A visita técnica será opcional à licitante, assim, caso opte em não conhecer os locais dos serviços antecipadamente, a empresa automaticamente assumirá todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos locais e aparelhos, bem como não poderá alegar os graus de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência.

27. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

27.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

28.1. Para a execução do objeto do presente Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

ID: 40475394 / 30
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

28.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente pregão eletrônico por parte do licitante, correndo por sua conta e risco todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.2. As decisões do pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

29.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

29.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

29.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/19.

29.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

29.7. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2022.

Milton do Prado Gunthen Junior
Gerente de Licitações
Ato nº 597/2020-PGJ, DOE/MT de 01.10.2020

ID: 40475394 / 31

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição e comando e quadros gerais de distribuição de 4 (quatro) Unidades Ministeriais do MPMT, sendo elas distribuídas em 2 (dois) Lotes, conforme abaixo:

LOTE 1:

1.1. SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO;

1.2 PRÉDIO ANEXO I;

1.3 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL;

LOTE 2:
2.1. SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS;

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. Proporcionar, através de serviços de manutenção especializada, condições operacionais para o correto funcionamento das cabines de força, posto de transformação, instalações do sistema de média e baixa tensão, além de todos os seus equipamentos, grupos geradores com seus respectivos painéis e os quadros gerais de distribuição, das unidades prediais elencadas acima;

2.2. Atender o Oficio nº 041/2022-Coord/GAECO, assinado pelo Promotor Coordenador do Gaeco Dr. Roberto Turin, que gerou o Gedoc 000500-001/2022, onde o mesmo solicita a manutenção do Grupo Gerador que atende à Unidade, uma vez que a ausência de energia elétrica pode vulnerabilizar a segurança dos integrantes do prédio, relativo a liberação de acesso as salas internas, perda de informações armazenadas nos equipamentos, bem como causar danos ao patrimônio na perda de ferramentas de alto custo;

2.3. Atender a decisão da Excelentíssima Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa Dra. Esther Louise Asvolinsque Peixoto, que em resposta ao Oficio acima mencionado, determinou a elaboração de Termo de Referência para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada em manutenção de grupos geradores;

2.4. Considerando que o prazo de vigência do Contrato nº 45/2018, (Manutenção Preventiva e Corretiva da Cabine de Força e Grupo Gerador da Sede das Promotorias da Capital), venceu dia 04 de junho de 2022;

ID: 40475394 / 32

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.5. Considerando a necessidade de incluir mais 02 (dois) prédios, Sede da PJG e nova sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, que não possuem atualmente contrato de manutenção para a cabine de força e grupo gerador;

3. OBJETIVO:

3.1. O presente, TR, tem por objetivo fornecer os subsídios necessários para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabine de força, posto de transformação, instalações do sistema de média e baixa tensão, grupos geradores, painéis de força e comando, além dos painéis/quadros gerais de distribuição, das 4 Unidades Ministeriais, de forma a garantir a continuidade do sistema e funcionamento das atividades desenvolvidas pelos Membros e Servidores.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da Lei nº 8.666/1993.

5. QUANTIFICAÇÃO:

5.1 SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – MT

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO A OLEO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-500 KVA	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-300 KVA	2		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO A OLEO VACUO 15KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-500 KVA	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-300 KVA	4		

ID: 40475394 / 33

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTORES	DISJUNTOR TRIFASICO 200 A	unid	6	Siemens, ABB,ou equivalente		
	DISJUNTOR TRIFASICO 400 A	unid	6	Siemens , ABB, ou equivalente		
CHAVES	Chave Seccionadora Trifásica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
CONDUTORES 1 KV	Cabo 185 MM XLPE– 1 KV	metro	100	Conduspar ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8" 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equivalente		

5.2 <u>PREDIO ANEXO I</u>

<u>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:</u>

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-300 KVA	2		
DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	2		
CABOS XLPE 185 MM	2		
CHAVES FUSIVEIS 13,8 KV	2		
PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		

ID: 40475394 / 34

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

BARRAMENTOS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-300 KVA	4		
DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	4		
CABOS XLPE 185 MM	4		
CHAVES FUSIVEIS 13,8 KV	4		
PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR	DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	unid	2	Siemens, ABB,ou equivalente		
CABOS	CABOS XLPE 1 KV - 185 MM	metro	50	Conduspar ou equivalente		
CHAVES	CHAVES FUSIVEIS 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
PARA RAIOS 15 KV	PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	unid	3	Balestro ou equivalente		
CONEXÕES 13,8 KV	GLV 15 KV	unid	3	ABB ou equivalente		
BARRAMENTOS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	TERMINAIS E CONECTORES	unid	20	ABB ou equivalente		

ID: 40475394 / 35

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 75 KVA	2		
MOTOR SCANIA	2		
CONTROLADORA USCA STEMAC	2		
TANQUE COMBUST. 60 LTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

GMG 75 KVA	4		
MOTOR SCANIA	4		
CONTROLADORA USCA STEMAC	4		
TANQUE COMBUST. 60 LTS	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GERADOR GMG 75 KVA – MOTOR GERADOR SCANIA	INIBIDOR CORROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVALENTE		
	Óleo Lubrif.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVALENTE		
	Mangueira radiador/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVALENTE		

ID: 40475394 / 36

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	Mangueira Combustivel	metro	30	MANGUEIRA		
	Correias alternador/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVALENTE		
CONTROLADORA USCA STEMAC	Carregador Baterias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVALENTE		
	Bateria Retificador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVALENTE		

5.3 PREDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-1000 KVA	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-750 KVA	2		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-1000 KVA	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-750 KVA	4		

ID: 40475394 / 37

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Transformador Potencial 13,8 KV/115 V	unid	1	Alshtom ou equivalente		
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Relé 50/51	unid	1	Siemens ou equivalente		
CHAVES	Chave Seccionadora Trifásica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Cabo 35 MM EPR/XLPE – 15 KV	metro	100	Conduspar ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8" 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equivalente		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 450/405 KVA STE-MAC SERIES 0450026508 E 0450026408	2		
MOTOR SCANIA DC 1260A SERIES 8711781 E 8711746	2		
CONTROLADORA USCA STEMAC DS 5510 SERIE 25344709	2		

ID: 40475394 / 38

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

CONTROLADORA USINA USCA STEMAC DS 5560	2		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 450/405 KVA STE-MAC SERIES 0450026508 E 0450026408	4		
MOTOR SCANIA DC 1260A SERIES 8711781 E 8711746	4		
CONTROLADORA USCA STEMAC DS 5510 SERIE 25344709	4		
CONTROLADORA USINA USCA STEMAC DS 5560	4		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GERADOR GMG 450/405 KVA – MO-TOR GERADOR SCANIA DC 1260A	INIBIDOR COR-ROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVALENTE		
	Óleo Lubrif.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		

ID: 40475394 / 39

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVA-LENTE		
	Mangueira radi-ador/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVA-LENTE		
	Mangueira Combustivel	metro	30	MANGUEIRA		
	Correias alterna-dor/bomba d'a-gua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUI-VALENTE		
	Carregador Ba-terias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVA-LENTE		
CONTROLADORA USCA STEMAC	Bateria Retifica-dor	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVA-LENTE		
TANQUE COMBUS-TIVEL	Óleo Diesel	lts	250	PETROBRAS DIE-SEL COMUM OU EQUIVA-LENTE		

5.4 <u>PREDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS</u>

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-500 KVA – A SECO	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-300 KVA – A SECO	2		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,	2		

ID: 40475394 / 40

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-1000 KVA – A SECO	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA 13,8 KV-750 KVA – A SECO	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Transformador Potencial 13,8 KV/115 V	Unid	1	Alshtom ou equivalente		
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Relé 50/51	Unid	1	Siemens ou equivalente		
CHAVES	Chave Seccionadora Trifásica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Cabo 35 mm EPR/XLPE – 15 KV	metro	100	Conduspar ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8" 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equivalente		

ID: 40475394 / 41

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 405/368 KVA	2		
MOTOR SCANIA	2		
CONTROLADORA USCA	2		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 405/368 KVA	4		
MOTOR SCANIA	4		
CONTROLADORA USCA	4		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GERADOR GMG 405/368 KVA – MOTOR GERADOR SCANIA	INIBIDOR COR-ROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVALENTE		
	Óleo Lubrif.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVA-LENTE		
	Mangueira radi-ador/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVA-LENTE		

ID: 40475394 / 42

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	Mangueira Combustivel	metro	30	MANGUEIRA		
	Correias alternador/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVALENTE		
CONTROLADORA USCA STEMAC	Carregador Baterias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVALENTE		
	Bateria Retificador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVALENTE		
TANQUE COMBUSTIVEL	Óleo Diesel	lts	250	PETROBRAS DIESEL COMUM OU EQUIVALENTE		

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva nas cabines de força de tensão nominal 13,8 kv, sistemas de média tensão, (muflas, transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, barramentos),postos de transformação (transformador, chaves fusíveis, para raios, disjuntores, cabos),grupos geradores e suas controladoras, (quadros de transferência automática e contatores),painéis de força, painéis/quadros gerais de distribuição, pertencentes aos 4 Prédios do MPMT, de forma a manter o seu perfeito funcionamento e as suas condições de segurança, com a possibilidade de reparo dos equipamentos no local de uso, ou quando necessário, na oficina da CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO: O Início dos serviços pela CONTRATADA será definido a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

7. LOCALIZAÇÃO:

7.1. Sede da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

7.2. Prédio Anexo I: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo – Fundos da PGJ;

7.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital: Rua Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor " D ", Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

7.4. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis: Av. Ary Coelho esquina com Av. deputado Rachid Mahamed s/n, quadra 30 - Loteamento Birigui – Rondonópolis – MT;

ID: 40475394 / 43

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8. EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MEDIA E BAIXA TENSÃO:

8.1. Sede da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso:

8.1.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, muflas, para raios, disjuntor de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis/quadros de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.1.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.1.2. 1 (um) disjuntor de proteção a Óleo -15 KV, BEGIN, localizado no cubículo de proteção;

8.1.3. 1 (um) transformador a óleo de 500 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.1.4. 1 (um) transformador a óleo de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.1.5. 1 (um) painel de distribuição, classe 1 kv/220/127, localizado na cabine de força;

8.1.6. 2 (dois) quadros de distribuição, localizados dentro da subestação;

8.1.7. 1 (um) painel de distribuição, localizado no subsolo (iluminação e tomadas);

8.1.8. 5 (cinco) painéis de distribuição, localizados na cobertura do prédio (ar condicionados);

8.2. Prédio Anexo I:

8.2.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformador, tc's, para raios, disjuntor de baixa tensão, chaves fusíveis, painéis, quadros gerais de baixa tensão, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.2.2. Posto de transformação padrão Energisa classe 13,8 KV, composto de um poste, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, mureta com caixa de medição;

8.2.3. 1 (um) disjuntor termomagnético tripolar de 800 A, localizado no compartimento de proteção;

8.2.4. 1 (um) transformador a óleo de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V;

8.2.5. 1 (um) painel de comando, localizado dentro do cubículo do grupo gerador, composto de 1 QTA (quadro de transferência automática) e contatores, além dois quadros geral de distribuição;

ID: 40475394 / 44

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.2.6. 1 (um) Grupo Gerador PERKINS 1104 A 2X GMG STEMAC 83 KVA e seus respectivos painéis de comando, controladoras/USCAS;

8.2.7. 5 (cinco) quadros gerais de distribuição, localizados no 1º pavimento do prédio Anexo I;

8.2.8 6 (seis) quadros gerais de distribuição, localizados no Gaeco;

8.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital:

8.3.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.3.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.3.3. Um disjuntor de proteção a Vácuo -17,5 KV, ano 2008, localizado no cubículo de proteção;

8.3.4. 1 (um) Um transformador a seco de 750 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.3.5. 1 (um) Um transformador a seco de 1000 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.3.6. 1 (um) painel de distribuição, classe 1 KV/220/127, localizado dentro da cabine de força, composto de 1 QTA (quadro de transferência automática),

8.3.7. 1 (um) painel de distribuição geral, localizado no pavimento térreo (iluminação e tomadas);

8.3.8. 2 (dois) Grupos Geradores SCANIA 1260 A 2X GMG 450/405 KVA e seus respectivos painéis de comando, controladoras USCA STEMAC 2X DS 5510;

8.4. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis:

8.4.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.4.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.4.3. 1 (um) disjuntor de proteção a Vácuo -15 KV, ano 2008, localizado no cubículo de proteção;

ID: 40475394 / 45

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.4.4. 1 (um) transformador a seco de 500 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.4.5. 1 (um) transformador a seco de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.4.6. 2 (dois) painéis de distribuição, localizado dentro da cabine de força;

8.4.7 1 (um) Grupo Gerador marca BRG GERADORES GMG 405/368 KVA e seu respectivo painel de comando, controladoras e usca;

8.4.8. 1(um) painel de distribuição, (interno do prédio), que recebe o circuito do transformador de 500 kva (ar condicionado);

8.4.9. 1 (um) painel de distribuição, (interno do prédio), que recebe o circuito do transformador de 300 kva (iluminação/tomadas);

9. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.1. No cubículo de proteção, cubículo de transformação, posto de transformação, painéis de força e comando, quadros de transferência automática e painéis/quadros gerais de distribuição, os serviços a serem prestados são de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, que inclui os seguintes elementos:

9.1.1. Transformadores de Força a seco e a óleo, 13,8 KV/220/127 V,
9.1.2. Disjuntores de Media Tensão a Vácuo e a Óleo,
9.1.3 Disjuntores de baixa tensão,
9.1.4. Chaves Seccionadoras,
9.1.5. Barramentos de cobre,
9.1.6. Terminais de media tensão,
9.1.7. Relés secundários;
9.1.8. Painéis e instrumentos,
9.1.9. Quadros de transferência automática;
9.1.10. Relés de supervisão trifásico,
9.1.11. Para-raios;
9.1.12. Cabos/fios;
9.1.13. Uscas;
9.1.14. Contatores;
9.1.15. Circuitos elétricos de MT e BT até os QGBT's,
9.1.16. Componentes Eletrônicos,
9.1.17. Componentes Eletromecânicos,
9.1.18. Demais componentes do sistema em questão,

9.2. Manutenção Preventiva - Visitas Semestrais:

9.2.1. Serão efetuadas 02(duas) vezes ao ano, periodicidade de 06 (seis) em 06 (seis) meses, com a possibilidade de desligamento do sistema, em dias e horários previamente agendados

ID: 40475394 / 46

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

e aprovados pelo Departamento de Engenharia do MPMT, constando no mínimo, os seguintes serviços;

9.2.1. Inspeção visual do poste da concessionaria, verificando o estado geral das muflas e chaves seccionadoras;

9.2.3. Medição e verificação da temperatura dos equipamentos e instalações através de termômetro com mira a laser e range de 0 a 300 Cº; que em caso de resultado alterado deverá ser imediatamente verificado por meio de ensaio termográfico.

9.2.4. Verificação do estado geral de para-raios, eletrodutos, bases de concreto e acessórios;

9.2.5. Verificação do sistema de média e baixa tensão, abrangendo a alvenaria e / ou os painéis com respeito- a vazamento de água, ventilação, pintura, vidros, funcionamento de portas, trincos, cadeados, iluminação interna e sinalizadores luminosos,

9.2.6. Verificação do estado geral das chaves seccionadoras, para-raios, buchas de passagem, isoladores de pedestal, transformadores de potencial e de corrente de medição, transformadores de potencial de comando e de força, disjuntores de média e baixa tensão, limitadores de corrente em média tensão e barramento em baixa e média tensão, muflas terminais e condutores de MT, uscas e quadro de transferência automática;

9.2.7. Luva de Borracha, verificação visual quanto à deterioração, teste de insuflamento (verificação de vazamentos e furos) e teste de resistência de isolação de 20 KV;

9.2.8. Tapete isolante, verificação visual quanto à deterioração e teste de resistência de isolação de 20KV;

9.3. Condutas Semestrais:

9.3.1. - Transformadores:

9.3.1.1 Medição de resistência ôhmica de isolamento: fase/fase e fase/terra;
9.3.1.2. Medição da relação de espiras e deslocamento angular no "taps" dos transformadores;
9.3.1.3. Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos dos transformadores;
Polaridade;
9.3.1.4. Continuidade/funcional dos comandos, Inter travamentos, alarmes, proteções e ajuste de relés;
9.3.1.5. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

9.3.2 - Chave seccionadora de MT:

9.3.2.1. Medição da resistência de contato das Fases R, S e T;
9.3.2.2. Medição da resistência ôhmica de isolação;
9.3.2.3. Teste de Inter travamento elétrico (KIRK);
9.3.2.4. Teste de abertura e simultaneidade;
9.3.2.5. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
9.3.2.6. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

ID: 40475394 / 47

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.3 - Ramal de serviço de MT e de alimentação dos transformadores:

9.3.3.1. Medição de resistência de isolação;
9.3.3.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
9.3.3.3. Ensaio de tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

9.3.4 - Transformador de corrente e potencial de média tensão:

9.3.4.1. Medição e verificação do valor da isolação;
9.3.4.2. Medição e verificação do valor da resistência dos enrolamentos;
9.3.4.3. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
9.3.4.4. Tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

9.3.5 - Relé de supervisão trifásico e secundário:

9.3.5.1. Limpeza Geral,
9.3.5.2. Inspeção nas conexões de força e comando dos enrolamentos,

9.3.5 Ensaios elétricos de parametrização dos relés,

9.3.6 - Disjuntores de MT e BT:

9.3.6.1. Medição da resistência de contato dos 03 pólos (fixos e móveis).
9.3.6.2 Medição da resistência de isolação das Fases R, S e T / RN, SN e TN.
9.3.6.3 Inspeção e ajustes nos mecanismos de acionamento
9.3.6.4. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
9.3.6.5. Inspeção no Relé secundário URPE 7104 da Pextron,
9.3.6.6. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).

9.3.7 - Para-raios de média tensão e Malha de Terra:

9.3.7.1. Medição e verificação do valor da resistência dos para–raios e da malha de terra, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 Ω (Ohms) em qualquer época do ano e conforme a especificação do projeto.
9.3.7.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).
9.3.7.3. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
9.3.7.4. Equipotencialização de todo o sistema de aterramento.

9.3.8 - Estrutura de média tensão, classe 15 kv:

9.3.8.1. Verificação da iluminação do recinto e de emergência quanto ao funcionamento, e reparando-as se necessário;
9.3.8.2. Verificação das aberturas de ventilação, e desobstruir as mesmas se necessário;
9.3.8.3. Medição e verificação da umidade e temperatura ambiente;
9.3.8.4. Correção de todas as anormalidades encontradas;
9.3.8.5. Verificação de todas as massas metálicas e se as mesmas estão aterradas;
9.3.8.6. Verificação do estado da pintura e umidade dos painéis;
9.3.8.7. Aplicação de UNISOLVE-CL, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, na limpeza de barramentos, contatos, partes móveis e equipamentos de baixa tensão do painel de BT;
9.3.8.8. Aplicação de UNISOLVE-CC, na limpeza de chaparias;
9.3.8.9. Ensaios Elétricos para verificação das luvas de proteção, tapetes isolantes, e iluminação de emergência;

ID: 40475394 / 48
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.9 – Painéis/Quadros de Transferência Automática e de Distribuição Geral:

9.3.9.1. Verificação e correção quando necessário da ocorrência de sobreaquecimento; lâmpadas de sinalização; ajuste zero dos medidores; ruídos e vibrações anormais; transformadores de medição de painel; conexões dos cabos; abertura e fechamento dos armários;
9.3.9.2. Medição e registro das correntes dos respectivos neutros;
9.3.9.3. Controle do desbalanceamento de corrente;
9.3.9.4. Medição e registro da tensão de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados;
9.3.9.5. Ajuste dos dispositivos de comando dos disjuntores;
9.3.9.6. Lubrificação das articulações dos disjuntores;
9.3.9.7. Lubrificação das dobradiças das portas;
9.3.9.8. Limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico;
9.3.9.9. Inspeção da câmara de extinção dos disjuntores;
9.3.9.10. Aferição dos instrumentos de medição do painel;
9.3.9.11. Desmontagem de todas as conexões para polimento;
9.3.9.12. Remontagem das conexões e reaperto geral;
9.3.9.13. Medição e registro da resistência de isolamento de barramentos, cabos e isoladores;
9.3.9.14. Limpeza dos barramentos;
9.3.9.15. Limpeza geral com utilização de sopro de ar comprimido;
9.3.9.16. Aplicação de produto químico para combate à corrosão;
9.3.9.17. Retoque da pintura do gabinete;
9.3.9.18. Limpeza do piso da área dos cubículos e geral da cabine, tanto interna quanto externa;
9.3.9.19. Lubrificação e reparo dos trincos e portas;
9.3.9.20. Reparo dos eventuais pontos de oxidação com fundo anticorrosivo e posterior aplicação de acabamento na cor existente;
9.3.9.21. Substituição de componentes danificados: lâmpadas, sinalizadores luminosos, reles, bobinas e todos os demais que forem necessários;
9.3.9.22. Limpeza de componentes elétricos: chaves seccionadoras, muflas, para-raios, buchas de passagem, transformadores de potencial e de corrente, transformadores de força e comando, barramento, disjuntores de alta e baixa tensão, limitadores de corrente de alta e baixa tensão e painéis de baixa tensão;
9.3.9.23. Testes de isolação dos seccionadores, disjuntores, muflas, isoladores e transformadores, com a necessidade de desligamento de energia da concessionária;
9.3.9.24. Verificação de todas as conexões elétricas e ajustes dos contatos fixos em geral, inclusive com a aplicação de cobre coloidal ou produto equivalente em todos os contatos móveis:
9.3.9.25. Eliminação de eventuais vazamentos de corrente que ocorrem, independentemente das manutenções programadas e em regime de máxima urgência,
9.3.9.26. Verificação da calibragem dos reles "taps" dos transformadores;
9.3.9.27. Medição da isolação dos equipamentos e da resistência de terra dos sistemas de aterramento;
9.3.9.28. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção, manobra e sinalização.
9.3.9.29. Inspeção do sistema de aterramento;
9.3.9.30. Inspeção das muflas terminais;
9.3.9.31. Inspeção dos fios, condutores e barramentos de baixa e média tensão;

ID: 40475394 / 49
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.9.32. Limpeza dos barramentos e isoladores;
9.3.9.33. Limpeza geral dos cubículos;
9.3.9.34. Lubrificação das partes mecânicas dos equipamentos;
9.3.9.35. Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens;
9.3.9.36. Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves;
9.3.9.37 Inspeção das partes metálicas dos transformadores;
9.3.9.38. Inspeção nos Relés secundário,
9.3.9.39. Medição e verificação da temperatura e capa isolante dos fios e cabos, através da utilização de termômetro com mira a laser e range de temperatura de 0º a 300 Cº.
9.3.9.40. Medição de tensão e corrente do alimentador geral;

9.3.10 – Sistema de Geração:

9.3.11. Limpeza das telas de ventilação dos Geradores;
9.3.12. Trocar o óleo dos motores, se necessário;
9.3.13. Trocar o filtro de ar dos motores, se necessário;
9.3.14. Trocar o filtro de óleo lubrificante do grupo gerador;
Trocar o filtro de combustível do grupo gerador;
Trocar o filtro de agua do grupo gerador;
Trocar as baterias, após o vencimento do prazo de validade das mesmas;
Adicionar o inibidor de corrosão no sistema de arrefecimento do grupo gerador;
Inspeção nas controladoras Uscas;
9.3.15. Limpeza dos terminais das baterias, reaperto e proteção com vaselina;
9.3.16. Verificação do nível de carga das baterias;
9.3.17. Verificação do funcionamento do alternador;

9.4. - Termografia:

9.4.1.O ensaio de termografia no sistema de média e baixa tensão deverá ser realizado semestralmente e desenvolvido em horário de maior pico de carga da instalação, registrando-se a temperatura ambiente, o consumo geral e os dados nominais da instalação;

9.4.2. A **CONTRATADA** deverá realizar obrigatoriamente ensaios termográficos, com a respectiva emissão de laudo técnico, a cada manutenção preventiva, corretiva ou emergencial executada;

9.4.3. Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção deva ser imediata, a contratada deve estar em condições de intervir cabendo ao MPMT prover condições para a realização dos serviços necessários;

9.5 - Manutenção Corretiva e Emergencial:

9.5.1. O Serviço de Manutenção Corretiva e Emergencial será prestado independente das manutenções programadas, sob demanda, ocorrendo o atendimento de emergência no regime de plantão de 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos (365 dias por ano) ou quando da constatação de defeitos durante as inspeções de manutenções rotineiras, tais como:

ID: 40475394 / 50
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.5.1.1. Trinca ou rachadura em buchas ou isoladores;
9.5.1.2. Queima de fusíveis ou limitadores de corrente de media tensão;
9.5.1.3. Mau funcionamento ou defeito dos dispositivos de proteção, comando, manobra, sinalização e medição;
9.5.1.4. Defeitos nos transformadores;
9.5.1.5. Deterioração da isolação dos condutores de média tensão;
9.5.1.6. Inoperabilidade dos disjuntores;

9.5.2. A CONTRATADA responderá aos chamados de visita para manutenção do **CONTRATANTE** sempre que solicitada, até no prazo de 12 (doze) horas para os casos em que não comprometam o funcionamento ininterrupto do sistema elétrico, e em até 02 (duas) horas para os casos de emergência; isto é, quando houver a paralisação do funcionamento das instalações do sistema elétrico, mesmo que parcialmente.

9.5.3. Os chamados deverão ser feitos através de número telefônico, que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e registrados por número de atendimento para controle tanto da **CONTRATADA** quanto do **CONTRATANTE.**

Em caso de qualquer falha em caráter emergencial no sistema elétrico, a **CONTRATADA** deverá substituir peças e ou equipamentos danificados por outros compatíveis, incluindo as substituições de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamento, de forma a manter as características originais da instalação ou do equipamento; possibilitando dessa forma a operação do sistema.

9.5.4. Nos casos de conserto e reparos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado inicial do **CONTRATANTE,** efetuar o conserto de peças ou equipamentos.

9.5.5. Em caso de substituição por peça/equipamento novo, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação e autorização para a realização dos serviços pelo **CONTRATANTE.**

OBSERVAÇÃO: Para as peças e equipamentos especiais, feitos sob encomenda, os prazos, para substituição por originais do FABRICANTE, serão apreciados em reunião em conjunto com o DENGE (Departamento de Engenharia).

10 – GERAÇÃO DE ENERGIA:

10.1. EQUIPAMENTOS DO GRUPO GERADOR

10.1.1. Grupos Geradores e seus painéis de comando: controladoras, USCA

10.1.2. Quadro de Transferência Automática (QTA'S) e USCAS (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada)

10.1.3. Sistema de abastecimento e tanque de combustível, com bomba, boias, solenoides, válvula de fluxo e painel de comando.

ID: 40475394 / 51

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

11. DA PROPOSTA:

11.1. Os serviços descritos acima servem como guia básico e orientativo para a correta manutenção dos equipamentos e instalações, porém não devem substituir os Manuais de Manutenção e os Boletins Técnicos de Especificações dos Fabricantes dos Equipamentos, quanto aos procedimentos de manutenção, prazos de inspeção e trocas de peças.

12. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS:

12.1. O Fornecimento de materiais e peças não está incluso no contrato, salvo as descritas no item 14 deste Termo de Referência;

12.2. Caso haja a necessidade de substituição de alguma peça/equipamento, que não seja as consideradas no item 14, a **CONTRATADA** deverá justificar através de relatório técnico, esclarecendo tal necessidade com evidencias e registros fotográficos, para análise e aprovação do Departamento de Engenharia, sendo a compra de responsabilidade da contratante;

12.3. Em qualquer hipótese os custos dos serviços de mão-de-obra da substituição de peças serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

12.4. Os serviços de substituição deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data de sua instalação, exceto as que tenham garantia especial inerente, assegurada por termo de garantia específico dos FABRICANTES;

12.5. As peças para substituição deverão ser sempre novas e de primeira linha, de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT, sendo que as peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues ao **CONTRATANTE;**

12.6. Todas as despesas decorrentes da substituição de componentes de disjuntores de MT e BT, sílica gel, pasta de cobre coloidal, lâmpadas de sinalização, fusíveis de BT, isoladores de todos os tipos existentes nas instalações, materiais gerais de sinalização, fixações em geral, pintura, limpeza, transporte horizontal e vertical, bem como todos acessórios necessários à manutenção dos equipamentos deste contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

12.7. O CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

13 - REMOÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS:

13.1. Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências do CONTRATANTE, salvo eventual necessidade do transporte de peças, componentes e equipamentos para as oficinas da **CONTRATADA** ou do FABRICANTE;

13.2. O risco e as despesas do transporte, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo para isso emitir a documentação pertinente para efetuar a remoção e o respectivo transporte de retorno dos equipamentos danificados;

ID: 40475394 / 52

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

OBSERVAÇÃO: Os locais para as oficinas, "in loco", caso necessário, deverão ser fornecidos pelo MPMT dentro das áreas já existentes;

14 - FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO E SEGURANÇA DO TRABALHO:

14.1. Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos, inclusive os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) referente à segurança do trabalho, conforme consta na Portaria 3214/78, suas NRs e atualizações, sem nenhuma despesa por parte do **CONTRATANTE;**

a) **A CONTRATADA** deverá fornecer, também às suas expensas, todos os materiais de consumo como estopa, graxa, removedores, pastas de limpeza, tinta, e demais materiais necessários à execução dos serviços previstos neste contrato;
b) Estão incluídos como peças: óleos lubrificantes, inibidor de corrosão, filtros em geral, mangueiras, abraçadeiras, baterias, correias, disjuntores, cabos, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, conectores, terminais, relés, para-raios, isoladores, tp´s e condutores que serão de responsabilidade de fornecimento da **CONTRATADA,** conforme descrição em cada quadro denominado" Estimativa de Peças ";

15 – CRONOGRAMA:

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, para aprovação do MPMT, e em forma de planilha contendo inclusive a relação dos equipamentos e acessórios cobertos pelo contrato de manutenção;

15.2. Para o acompanhamento da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como para troca ou substituição de peças nos equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar recursos de informática com software adequado para o desenvolvimento das suas atividades, aprovado pelo Departamento de Manutenção e cujos resultados sejam intercambiáveis com o sistema de informática existente no CONTRATANTE, podendo ser as informações veiculadas mediante arquivos em CD;

16 – RELATÓRIOS:

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que for realizar intervenções nos sistemas de cada unidade, seja ela preventiva ou corretiva, apontando e descrevendo os procedimentos nas preventivas e as falhas/defeitos nas intervenções corretivas. Todas acompanhadas com registros fotográficos;

17 - IDENTIFICAÇÃO E VESTUÁRIO:

17.1. Os funcionários da CONTRATADA só poderão trabalhar quando uniformizados e identificados por crachás, devendo utilizar o EPI adequado para exercer a atividade requerida, conforme preconiza a NR-10. Caso necessário o MPMT, disponibilizará local apropriado para vestiário;
Os serviços serão executados por técnicos especializados em cada área específica;

ID: 40475394 / 53

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. As despesas para atender a essa licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2022;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. A empresa contratada, no momento da emissão das Ordens de Serviço, deverá apresentar a relação de pessoal técnico que irá executar os serviços especificados na respectiva unidade ministerial;

19.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

19.3. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

19.4. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

19.5. Manter seu pessoal uniformizado, além de Equipamentos de Proteção Individual (*EPI*) e Equipamentos de Proteção Coletiva (*EPC*) necessários;

> **19.5.1.** Os funcionários que não estiverem uniformizados serão proibidos pelos Fiscais de execução de adentrarem ao Prédio para executar os serviços, e a empresa sofrerá os sansões que dispõe a Lei 8.666/93;

19.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

19.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

19.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no tocante ao fornecimento dos serviços/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

19.9. A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

19.10. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a Gerência de Manutenção do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou outros documentos;

ID: 40475394 / 54

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

19.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;

19.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.13. Os Contratos advindos do presente Registro Preços somente poderão ser celebrados a partir da autorização da Administração do Ministério Público Estadual;

19.14. A contratada ficará terminantemente proibida em realizar serviços nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia;

19.15. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

19.16. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá o Ministério Público Estadual de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

19.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada;

19.18. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (*Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza*) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s);

19.19. A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços, obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (*Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*);

19.20. A contratada deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006, além de outras Legislações pertinentes;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada;

20.2. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

20.3. Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

20.5. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "Ordem de Serviço – O.S";

20.6. Todas as "Ordens Serviços – O.S" deverão ser emitidas e arquivadas pela Gerência de Manutenção, em pasta própria para averiguações, e ainda deverá ser juntada cópia aos autos do

ID: 40475394 / 55

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

20.7. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Gestor do Contrato designado oficialmente;

20.8. Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste Termo de Referência;

20.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade de adesão ao Registro;

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / ARP

21.1. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

21.2. A fiscalização de execução será exercida por meio de um, ou mais, profissionais do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, o qual será (ão) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços *in loco* nas Comarcas;

21.3. O (s) fiscal (is) da Ata de Registro de Preço será (ão) responsável (is) pela emissão das O.S, controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes aos serviços executados, e ainda, controle dos valores empenhados e a empenhar;

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado a cada intervenção no sistema, seja ela preventiva ou corretiva, acompanhada de planilha de pagamento elaborada pelo fiscal, com os serviços descriminados;

22.2. Ele será aprovado pelo fiscal somente após a elaboração/aprovação do relatório fotográfico, evidenciando os problemas e/ou as necessidades a serem executadas nos sistemas;

22.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

> **22.3.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

22.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

> **22.4.1.** Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;

ID: 40475394 / 56

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

22.4.2. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

22.4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

22.4.4. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

22.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 20.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto;

22.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), números do pregão presencial e da ata de registro de preços, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

22.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

22.8. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital;

22.8.1. Caberá ao fornecedor, ainda, apresentar documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, previstas no Contrato.

22.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

22.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

22.11. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de

ID: 40475394 / 57

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

22.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.12.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

22.12.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

22.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

20.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

22.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365I = 6/100/365I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22.15. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

22.15.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

ID: 40475394 / 58
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

22.16. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato;

22.16.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

22.16.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93);

22.17. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

23.1.Para atendimento à qualificação técnico-operacional:
A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que possui experiência e capacidade técnica para execução do objeto da licitação:

23.2.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da sede do participante, constando o seu Responsável Técnico. O responsável técnico deverá compor formalmente o quadro de empregados da empresa ou ser seu sócio proprietário, devendo ter formação superior em Engenharia Elétrica;

23.2.2. Uma A.R.T (Anotação de Responsabilidade técnica), devidamente registrada no CREA, comprovando ter executado serviços de mesma característica técnica solicitado no termo de Referência, na quantidade mínima de potência de transformação de 500 KVA (quinhentos quilo volt ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volts ampères) ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

23.2.3. Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter executado projetos similares, com potência de transformação igual ou superior à 500 KVA (quinhentos quilo volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volt ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

Para atendimento da qualificação técnico-profissional:

23.2.4. A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais, com as respectivas qualificações para o objeto licitado, bem como a documentação descrita:

23.2.5. Um engenheiro eletricista, com comprovada experiência em execução de projetos conforme solicitado no Termo de Referência, com potência de transformação mínima de 500

ID: 40475394 / 59

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

KVA (quinhentos quilo volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volts ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

23.2.6. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou; Contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

23.2.7. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa física, devidamente emitida pelo CREA;

23.2.8. Toda documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, deverá ser entregue juntamente com a habilitação;

24. FISCALIZAÇÃO:

24.1. Os serviços realizados serão objetos de fiscalização, com objetivo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada;

24.2. Os serviços considerados não conformes ou defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

25. PENALIDADES

25.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

25.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento e no edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

25.2.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 3 (*três*) dias úteis, multa de 2% (*dois por cento*);

b) A partir do 4° dia útil até o limite do 5° dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° dia útil de atraso.

25.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);

b) A partir do 4° (*quarto*) dia útil até o limite do 5° (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (*sexto*) dia útil de atraso;

25.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa,

ID: 40475394 / 60

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

25.5. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

25.6. A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

25.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

> **25.7.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, caso não atendimento ao estipulado neste Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

27. CRITERIO DE JULGAMENTO

27.1 O critério de julgamento será o Menor Preço por Lote.

ID: 40475394 / 61

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

28. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES

A presente contratação será formalizada com o agrupamento dos itens em lotes, de forma a melhorar a logística nas execuções dos serviços e possibilitar a redução do valor final da contratação. Também, será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência da execução contratual, favorecendo o melhor gerenciamento dos contratos oriundos da licitação, resultando em um maior nível de controle no acompanhamento da prestação de serviços, maior interação entre as diferentes fases da execução, incluindo a do pagamento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma de execução estabelecido e na observância dos prazos, de forma a aumentar a garantia no alcance dos resultados.

Cuiabá, 07 de outubro de 2022.

Celso Hugueney de Melo
Gerente de Manutenção do
Departamento de Engenharia da
Procuradoria-Geral de Justiça

ID: 40475394 / 62

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO I-A

Atestamos que o Sr. Engº _____

Portador da carteira do CREA nº_____, Região_____
Representando a empresa _____
visitou o local e a região onde serão executadas as atividades descritas neste TR, oportunidades em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Cuiabá,_____,de_____de_____

Carimbo e assinatura da LICITANTE

ID: 40475394 / 63

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Qtd	Valor
LOTE 01 – CUIABÁ (03 LOCAIS) **01 SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO;** **02 PRÉDIO ANEXO I DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA;** **03 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL;**	01	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	02	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	03	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	04	PREDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	05	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME	01	

ID: 40475394 / 64

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		
	06	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	07	PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	08	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	09	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	10	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	

ID: 40475394 / 65

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	11	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	12	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	13	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	14	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	15	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS	01	

ID: 40475394 / 66

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		
			VALOR TOTAL DO LOTE 01	
LOTE 02 - RONDONÓPOLIS **01 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS**	16	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	17	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	18	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	19	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE	01	

ID: 40475394 / 67

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I			
	20	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		01	
	21	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		01	
				VALOR TOTAL DO LOTE 02	
				VALOR TOTAL	

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONE(S) PARA CONTATO:		
E-MAIL:		
Nº DO EDITAL:	MODALIDADE:	
DATA E HORA DA SESSÃO: ____/____/_____ às horas (Horário de Brasília/DF)		

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

XXXXXXX/XX, ___ de _____ de 2022.

_____

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ID: 40475394 / 68

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que:

☐ Os **sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são** cônjuge, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

☐ **Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ID: 40475394 / 69

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___ /2022
Pregão Eletrônico nº 103/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.14.0001.0002173/2022-46

Pelo presente instrumento, o **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Procuradoria Geral de Justiça - PGJ**, inscrita no CNPJ pelo nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo – CPA, CEP 78.049-921, Cuiabá - Mato Grosso, neste ato representada pela sua Excelentíssima Senhora Secretária-Geral de Administração do Ministério Público, _____, portador da Carteira de Identidade nº ___ SSP/MT e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado apenas por **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu _____, **Sr.** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/__ e do CPF nº_____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que tudo consta no Processo nº 20.14.0001.0002173/2022, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 103/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 (QUATRO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições e, especificações constantes neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 103/2022, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Valor
1	..			

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva nas cabines de força de tensão nominal 13,8 kv, sistemas de média tensão, (muflas, transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, barramentos), postos de transformação (transformador, chaves fusíveis, para raios,

ID: 40475394 / 70

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

disjuntores, cabos), grupos geradores e suas controladoras, (quadros de transferência automática e contatores), painéis de força, painéis/quadros gerais de distribuição, pertencentes aos 4 Prédios do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, de forma a manter o seu perfeito funcionamento e as suas condições de segurança, com a possibilidade de reparo dos equipamentos no local de uso, ou quando necessário, na oficina da CONTRATADA.

2.1.1. O Início dos serviços pela CONTRATADA será definido a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

2.2. Da localização dos serviços a serem realizados:

2.2.1. Lote 01:

2.2.1.1. Sede da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

2.2.1.2. Prédio Anexo I: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo – Fundos da PGJ;

2.2.1.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital: Rua Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor " D ", Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

2.2.2. Lote 02:

2.2.2.1. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis: Av. Ary Coelho esquina com Av. deputado Rachid Mahamed s/n, quadra 30 - Loteamento Birigui – Rondonópolis – MT;

2.3. Dos serviços a serem executados:

2.3.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva - No cubículo de proteção, cubículo de transformação, posto de transformação, painéis de força e comando, quadros de transferência automática e painéis/quadros gerais de distribuição, os serviços a serem prestados inclui os seguintes elementos:

a) Transformadores de Força a seco e a óleo, 13,8 KV/220/127 V,
b) Disjuntores de Media Tensão a Vácuo e a Óleo,
c) Disjuntores de baixa tensão,
d) Chaves Seccionadoras,
e) Barramentos de cobre,
f) Terminais de media tensão,
g) Relés secundários;
h) Painéis e instrumentos,
i) Quadros de transferência automática;
j) Relés de supervisão trifásico,
l) Para-raios;
m) Cabos/fios;
n) Uscas;
o) Contatores;
p) Circuitos elétricos de MT e BT até os QGBT's,

ID: 40475394 / 71

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

q) Componentes Eletrônicos,
r) Componentes Eletromecânicos,
s) Demais componentes do sistema em questão,

2.3.2. Manutenção Preventiva - Visitas Semestrais:

2.3.2.1. Serão efetuadas 02(duas) vezes ao ano, periodicidade de 06 (seis) em 06 (seis) meses, com a possibilidade de desligamento do sistema, em dias e horários previamente agendados e aprovados pelo Departamento de Engenharia do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, constando no mínimo, os seguintes serviços:

2.3.2.1.1. Inspeção visual do poste da concessionaria, verificando o estado geral das muflas e chaves seccionadoras;

2.3.2.1.2. Medição e verificação da temperatura dos equipamentos e instalações através de termômetro com mira a laser e range de 0 a 300 Cº; que em caso de resultado alterado deverá ser imediatamente verificado por meio de ensaio termográfico.

2.3.2.1.3. Verificação do estado geral de para-raios, eletrodutos, bases de concreto e acessórios;

2.3.2.1.4. Verificação do sistema de média e baixa tensão, abrangendo a alvenaria e / ou os painéis com respeito- a vazamento de água, ventilação, pintura, vidros, funcionamento de portas, trincos, cadeados, iluminação interna e sinalizadores luminosos,

2.3.2.1.5. Verificação do estado geral das chaves seccionadoras, para-raios, buchas de passagem, isoladores de pedestal, transformadores de potencial e de corrente de medição, transformadores de potencial de comando e de força, disjuntores de média e baixa tensão, limitadores de corrente em média tensão e barramento em baixa e média tensão, muflas terminais e condutores de MT, uscas e quadro de transferência automática;

2.3.2.1.6. Luva de Borracha, verificação visual quanto à deterioração, teste de insuflamento (verificação de vazamentos e furos) e teste de resistência de isolação de 20 KV;

2.3.2.1.7. Tapete isolante, verificação visual quanto à deterioração e teste de resistência de isolação de 20KV;

2.3.3. Das Condutas Semestrais:

2.3.3.1. Transformadores:

2.3.3.1.1 Medição de resistência ôhmica de isolamento: fase/fase e fase/terra;
2.3.3.1.2. Medição da relação de espiras e deslocamento angular no "taps" dos transformadores;
2.3.3.1.3. Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos dos transformadores;

ID: 40475394 / 72
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Polaridade;

2.3.3.1.4. Continuidade/funcional dos comandos, Inter travamentos, alarmes, proteções e ajuste de relés;

2.3.3.1.5. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

2.3.3.2 - Chave seccionadora de MT:

2.3.3.2.1. Medição da resistência de contato das Fases R, S e T;
2.3.3.2.2. Medição da resistência ôhmica de isolação;
2.3.3.2.3. Teste de Inter travamento elétrico (KIRK);
2.3.3.2.4. Teste de abertura e simultaneidade;
2.3.3.2.5. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.2.6. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

2.3.3.3 - Ramal de serviço de MT e de alimentação dos transformadores:

2.3.3.3.1. Medição de resistência de isolação;
2.3.3.3.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.3.3. Ensaio de tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

2.3.3.4 - Transformador de corrente e potencial de média tensão:

2.3.3.4.1. Medição e verificação do valor da isolação;
2.3.3.4.2. Medição e verificação do valor da resistência dos enrolamentos;
2.3.3.4.3. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.4.4. Tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

2.3.3.5 - Relé de supervisão trifásico e secundário:

2.3.3.5.1. Limpeza Geral,
2.3.3.5.2. Inspeção nas conexões de força e comando dos enrolamentos,
2.3.3.5.3 Ensaios elétricos de parametrização dos relés,

2.3.3.6 - Disjuntores de MT e BT:

2.3.3.6.1. Medição da resistência de contato dos 03 pólos (fixos e móveis).
2.3.3.6.2 Medição da resistência de isolação das Fases R, S e T / RN, SN e TN.
2.3.3.6.3 Inspeção e ajustes nos mecanismos de acionamento
2.3.3.6.4. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
2.3.3.6.5. Inspeção no Relé secundário URPE 7104 da Pextron,
2.3.3.6.6. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).

2.3.3.7 - Para-raios de média tensão e Malha de Terra:

2.3.3.7.1. Medição e verificação do valor da resistência dos para–raios e da malha de terra, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 Ω (Ohms) em qualquer época do ano e conforme a especificação do projeto.
2.3.3.7.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).
2.3.3.7.3. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
2.3.3.7.4. Equipotencialização de todo o sistema de aterramento.

ID: 40475394 / 73

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.8 - Estrutura de média tensão, classe 15 kv:

2.3.3.8.1. Verificação da iluminação do recinto e de emergência quanto ao funcionamento, e reparando-as se necessário;
2.3.3.8.2. Verificação das aberturas de ventilação, e desobstruir as mesmas se necessário;
2.3.3.8.3. Medição e verificação da umidade e temperatura ambiente;
2.3.3.8.4. Correção de todas as anormalidades encontradas;
2.3.3.8.5. Verificação de todas as massas metálicas e se as mesmas estão aterradas;
2.3.3.8.6. Verificação do estado da pintura e umidade dos painéis;
2.3.3.8.7. Aplicação de UNISOLVE-CL, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, na limpeza de barramentos, contatos, partes móveis e equipamentos de baixa tensão do painel de BT;
2.3.3.8.8. Aplicação de UNISOLVE-CC, na limpeza de chaparias;
2.3.3.8.9. Ensaios Elétricos para verificação das luvas de proteção, tapetes isolantes, e iluminação de emergência;

2.3.3.9 – Painéis/Quadros de Transferência Automática e de Distribuição Geral:

2.3.3.9.1. Verificação e correção quando necessário da ocorrência de sobreaquecimento; lâmpadas de sinalização; ajuste zero dos medidores; ruídos e vibrações anormais; transformadores de medição de painel; conexões dos cabos; abertura e fechamento dos armários;
2.3.3.9.2. Medição e registro das correntes dos respectivos neutros;
2.3.3.9.3. Controle do desbalanceamento de corrente;
2.3.3.9.4. Medição e registro da tensão de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados;
2.3.3.9.5. Ajuste dos dispositivos de comando dos disjuntores;
2.3.3.9.6. Lubrificação das articulações dos disjuntores;
2.3.3.9.7. Lubrificação das dobradiças das portas;
2.3.3.9.8. Limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico;
2.3.3.9.9. Inspeção da câmara de extinção dos disjuntores;
2.3.3.9.10. Aferição dos instrumentos de medição do painel;
2.3.3.9.11. Desmontagem de todas as conexões para polimento;
2.3.3.9.12. Remontagem das conexões e reaperto geral;
2.3.3.9.13. Medição e registro da resistência de isolamento de barramentos, cabos e isoladores;
2.3.3.9.14. Limpeza dos barramentos;
2.3.3.9.15. Limpeza geral com utilização de sopro de ar comprimido;
2.3.3.9.16. Aplicação de produto químico para combate à corrosão;
2.3.3.9.17. Retoque da pintura do gabinete;
2.3.3.9.18. Limpeza do piso da área dos cubículos e geral da cabine, tanto interna quanto externa;
2.3.3.9.19. Lubrificação e reparo dos trincos e portas;
2.3.3.9.20. Reparo dos eventuais pontos de oxidação com fundo anticorrosivo e posterior aplicação de acabamento na cor existente;
2.3.3.9.21. Substituição de componentes danificados: lâmpadas, sinalizadores luminosos, reles, bobinas e todos os demais que forem necessários;
2.3.3.9.22. Limpeza de componentes elétricos: chaves seccionadoras, muflas, para-raios, buchas de passagem, transformadores de potencial e de corrente,

ID: 40475394 / 74
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

transformadores de força e comando, barramento, disjuntores de alta e baixa tensão, limitadores de corrente de alta e baixa tensão e painéis de baixa tensão;
2.3.3.9.23. Testes de isolação dos seccionadores, disjuntores, muflas, isoladores e transformadores, com a necessidade de desligamento de energia da concessionária;
2.3.3.9.24. Verificação de todas as conexões elétricas e ajustes dos contatos fixos em geral, inclusive com a aplicação de cobre coloidal ou produto equivalente em todos os contatos móveis:
2.3.3.9.25. Eliminação de eventuais vazamentos de corrente que ocorrem, independentemente das manutenções programadas e em regime de máxima urgência,
2.3.3.9.26. Verificação da calibragem dos reles "taps" dos transformadores;
2.3.3.9.27. Medição da isolação dos equipamentos e da resistência de terra dos sistemas de aterramento;
2.3.3.9.28. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção, manobra e sinalização.
2.3.3.9.29. Inspeção do sistema de aterramento;
2.3.3.9.30. Inspeção das muflas terminais;
2.3.3.9.31. Inspeção dos fios, condutores e barramentos de baixa e média tensão;
2.3.3.9.32. Limpeza dos barramentos e isoladores;
2.3.3.9.33. Limpeza geral dos cubículos;
2.3.3.9.34. Lubrificação das partes mecânicas dos equipamentos;
2.3.3.9.35. Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens;
2.3.3.9.36. Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves;
2.3.3.9.37 Inspeção das partes metálicas dos transformadores;
2.3.3.9.38. Inspeção nos Relés secundário,
2.3.3.9.39. Medição e verificação da temperatura e capa isolante dos fios e cabos, através da utilização de termômetro com mira a laser e range de temperatura de 0º a 300 Cº.
2.3.3.9.40. Medição de tensão e corrente do alimentador geral;

2.3.3.10 – Sistema de Geração:

2.3.3.10.1. Limpeza das telas de ventilação dos Geradores;
2.3.3.10.2. Trocar o óleo dos motores, se necessário;
2.3.3.10.3. Trocar o filtro de ar dos motores, se necessário;
2.3.3.10.4. Trocar o filtro de óleo lubrificante do grupo gerador;
Trocar o filtro de combustível do grupo gerador;
Trocar o filtro de agua do grupo gerador;
Trocar as baterias, após o vencimento do prazo de validade das mesmas;
Adicionar o inibidor de corrosão no sistema de arrefecimento do grupo gerador;
Inspeção nas controladoras Uscas;
2.3.3.10.5. Limpeza dos terminais das baterias, reaperto e proteção com vaselina;
2.3.3.10.6. Verificação do nível de carga das baterias;
2.3.3.10.7. Verificação do funcionamento do alternador;

ID: 40475394 / 75
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.4. - Termografia:

2.3.4.1.O ensaio de termografia no sistema de média e baixa tensão deverá ser realizado semestralmente e desenvolvido em horário de maior pico de carga da instalação, registrando-se a temperatura ambiente, o consumo geral e os dados nominais da instalação;

2.3.4.1.1. A **CONTRATADA** deverá realizar obrigatoriamente ensaios termográficos, com a respectiva emissão de laudo técnico, a cada manutenção preventiva, corretiva ou emergencial executada;

2.3.4.1.2. Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção deva ser imediata, a contratada deve estar em condições de intervir cabendo ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso prover condições para a realização dos serviços necessários;

2.3.5 - Manutenção Corretiva e Emergencial:

2.3.5.1. O Serviço de Manutenção Corretiva e Emergencial será prestado independente das manutenções programadas, sob demanda, ocorrendo o atendimento de emergência no regime de plantão de 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos (365 dias por ano) ou quando da constatação de defeitos durante as inspeções de manutenções rotineiras, tais como:

2.3.5.1.1. Trinca ou rachadura em buchas ou isoladores;
2.3.5.1.2. Queima de fusíveis ou limitadores de corrente de media tensão;
2.3.5.1.3. Mau funcionamento ou defeito dos dispositivos de proteção, comando, manobra, sinalização e medição;
2.3.5.1.4. Defeitos nos transformadores;
2.3.5.1.5. Deterioração da isolação dos condutores de média tensão;
2.3.5.1.6. Inoperabilidade dos disjuntores;

2.3.5.2. A CONTRATADA responderá aos chamados de visita para manutenção do **CONTRATANTE** sempre que solicitada, até no prazo de 12 (doze) horas para os casos em que não comprometam o funcionamento ininterrupto do sistema elétrico, e em até 02 (duas) horas para os casos de emergência; isto é, quando houver a paralisação do funcionamento das instalações do sistema elétrico, mesmo que parcialmente.

2.3.5.3. Os chamados deverão ser feitos através de número telefônico, que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e registrados por número de atendimento para controle tanto da **CONTRATADA** quanto do **CONTRATANTE.**

Em caso de qualquer falha em caráter emergencial no sistema elétrico, a **CONTRATADA** deverá substituir peças e ou equipamentos danificados por outros compatíveis, incluindo as substituições de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamento, de forma a manter as características originais da instalação ou do equipamento; possibilitando dessa forma a operação do sistema.

ID: 40475394 / 76

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.5.4. Nos casos de conserto e reparos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado inicial do **CONTRATANTE,** efetuar o conserto de peças ou equipamentos.

2.3.5.5. Em caso de substituição por peça/equipamento novo, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação e autorização para a realização dos serviços pelo **CONTRATANTE.**

OBSERVAÇÃO: Para as peças e equipamentos especiais, feitos sob encomenda, os prazos, para substituição por originais do FABRICANTE, serão apreciados em reunião em conjunto com o DENGE (Departamento de Engenharia).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS:

3.1. O Fornecimento de materiais e peças não está incluso no contrato, **salvo as descritas no item 14, do Termo de Referência;**

3.2. Caso haja a necessidade de substituição de alguma peça/equipamento, que não seja as consideradas no item 14, do Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá justificar através de relatório técnico, esclarecendo tal necessidade com evidências e registros fotográficos, para análise e aprovação do Departamento de Engenharia, sendo a compra de responsabilidade da contratante;

3.3. Em qualquer hipótese os custos dos serviços de mão de obra da substituição de peças serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

3.4. Os serviços de substituição deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data de sua instalação, exceto as que tenham garantia especial inerente, assegurada por termo de garantia específico dos FABRICANTES;

3.5. As peças para substituição deverão ser sempre novas e de primeira linha, de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT, sendo que as peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues ao **CONTRATANTE;**

3.6. Todas as despesas decorrentes da substituição de componentes de disjuntores de MT e BT, sílica gel, pasta de cobre coloidal, lâmpadas de sinalização, fusíveis de BT, isoladores de todos os tipos existentes nas instalações, materiais gerais de sinalização, fixações em geral, pintura, limpeza, transporte horizontal e vertical, bem como todos acessórios necessários à manutenção dos equipamentos deste contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

3.7. O CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

3.8. DAS REMOÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS:

3.8.1. Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências do CONTRATANTE, salvo eventual necessidade do transporte de peças, componentes e equipamentos para as

ID: 40475394 / 77

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

oficinas da **CONTRATADA** ou do FABRICANTE;

3.8.2. O risco e as despesas do transporte, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo para isso emitir a documentação pertinente para efetuar a remoção e o respectivo transporte de retorno dos equipamentos danificados;

OBSERVAÇÃO: Os locais para as oficinas, "in loco", caso necessário, deverão ser fornecidos pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, dentro das áreas já existentes;

3.9- DO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO E SEGURANÇA DO TRABALHO:

3.9.1. Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos, inclusive os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) referente à segurança do trabalho, conforme consta na Portaria 3214/78, suas NRs e atualizações, sem nenhuma despesa por parte do **CONTRATANTE;**

a) A CONTRATADA deverá fornecer, também às suas expensas, todos os materiais de consumo como estopa, graxa, removedores, pastas de limpeza, tinta, e demais materiais necessários à execução dos serviços previstos neste contrato;

b) Estão incluídos como peças: óleos lubrificantes, inibidor de corrosão, filtros em geral, mangueiras, abraçadeiras, baterias, correias, disjuntores, cabos, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, conectores, terminais, relés, para-raios, isoladores, tp´s e condutores que serão de responsabilidade de fornecimento da **CONTRATADA**, conforme descrição em cada quadro denominado" Estimativa de Peças ", do Termo de Referência;

3.10. DO CRONOGRAMA:

3.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, para aprovação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e em forma de planilha contendo inclusive a relação dos equipamentos e acessórios cobertos pelo contrato de manutenção;

3.10.2. Para o acompanhamento da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como para troca ou substituição de peças nos equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar recursos de informática com software adequado para o desenvolvimento das suas atividades, aprovado pelo Departamento de Manutenção e cujos resultados sejam intercambiáveis com o sistema de informática existente na CONTRATANTE, podendo ser as informações veiculadas mediante arquivos em CD;

3.11. – DOS RELATÓRIOS:

3.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que for realizar intervenções nos sistemas de cada unidade, seja ela preventiva ou corretiva, apontando e descrevendo os procedimentos nas preventivas e as falhas/defeitos nas intervenções corretivas. Todas acompanhadas com registros fotográficos;

ID: 40475394 / 78

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

3.12- DA IDENTIFICAÇÃO E VESTUÁRIO:

3.12.1. Os funcionários da CONTRATADA só poderão trabalhar quando uniformizados e identificados por crachás, devendo utilizar o EPI adequado para exercer a atividade requerida, conforme preconiza a NR-10. Caso necessário o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, disponibilizará local apropriado para vestiário;

3.12.2. Os serviços serão executados por técnicos especializados em cada área específica;

CLÁUSULA QUARTA- **DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

4.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 atualizadas, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

5.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 2014.0001.0002173/2022-46.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da última assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma do art. 57, inc. II da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXX
Projeto/Atividade: XXXXXXX
Natureza de Despesa: XXXXXXX
Fonte de Recurso: XXXXXX

7.2. A despesa para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ (XXXXXXXX),** em conformidade com a proposta comercial apresentada pela contratada.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

ID: 40475394 / 79

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O pagamento será realizado a cada intervenção no sistema, seja ela preventiva ou corretiva, acompanhada de planilha de pagamento elaborada pelo fiscal, com os serviços descriminados;

9.2. Ele será aprovado pelo fiscal somente após a elaboração/aprovação do relatório fotográfico, evidenciando os problemas e/ou as necessidades a serem executadas nos sistemas;

9.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

9.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

9.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;

9.4.2. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

9.4.4. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

9.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 20.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato e a descrição clara e sucinta do objeto;

9.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo

ID: 40475394 / 80
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Administrativo (GEDOC), número do pregão eletrônico, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

9.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.8. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital;

9.8.1. Caberá ao fornecedor, ainda, apresentar documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, previstas no Contrato.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.11. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

9.12.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a fornecedora não regularize sua situação.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

ID: 40475394 / 81

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 9.3 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365I = 6/100/365I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.15. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

9.15.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

9.16. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.16.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

9.16.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93);

9.17. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2022 ou, dele decorrentes:

10.1.1.A empresa contratada, no momento da emissão das Ordens de Serviço, deverá

ID: 40475394 / 82

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

apresentar a relação de pessoal técnico que executará os serviços especificados na respectiva unidade ministerial;

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.3. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

10.1.4. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

10.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, além de Equipamentos de Proteção Individual (*EPI*) e Equipamentos de Proteção Coletiva (*EPC*) necessários;

10.1.5.1. Os funcionários que não estiverem uniformizados serão proibidos pelos Fiscais de execução de adentrarem ao Prédio para executar os serviços, e a empresa sofrerá as sanções que dispõe a Lei 8.666/93;

10.1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

10.1.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

10.1.8. A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.1.9. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a Gerência de Manutenção do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou outros documentos;

10.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;

10.1.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.12. A contratada ficará terminantemente proibida em realizar serviços nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia;

10.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está

ID: 40475394 / 83

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

10.1.14. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá o Ministério Público Estadual de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.1.15. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada;

10.1.16. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (*Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza*) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s);

10.1.17. A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços, obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (*Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*);

10.1.18. A contratada deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006, além de outras Legislações pertinentes;

10.1.19. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

10.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada;

10.2.2. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

10.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2.5. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "Ordem de Serviço – O.S";

10.2.6. Todas as "Ordens Serviços – O.S" deverão ser emitidas e arquivadas pela Gerência de Manutenção, em pasta própria para averiguações, e ainda deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

ID: 40475394 / 84

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

10.2.7. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Gestor do Contrato designado oficialmente;

10.2.8. Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto do Termo de Referência;

10.2.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

10.2.10. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93;

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor/contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor/contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

11.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

11.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir

ID: 40475394 / 85

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

11.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

11.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da

ID: 40475394 / 86

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

11.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e o Contrato.

11.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

11.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

ID: 40475394 / 87

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

12.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no Termo de Referência e neste edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

12.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

12.5. A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

12.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

> **12.6.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

12.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

14.2. A fiscalização de execução será exercida por meio de um, ou mais, profissionais do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, o qual será (ão) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços *in loco* nas Comarcas;

14.3. O (s) fiscal (is) do contrato será (ão) responsável (is) pela emissão das O.S, controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes aos serviços executados, e ainda, controle dos valores empenhados e a empenhar;

14.4. Os serviços realizados serão objetos de fiscalização, com objetivo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos

ID: 40475394 / 88

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

serviços por parte da Contratada;

14.5. Os serviços considerados não conformes ou defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser alterado na conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

16.1.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.2. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração (art. 79,II e § 1º da Lei º 8.666/93).

16.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.4. O contratado reconhece os d**ireitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, a prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2022, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa).

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

ID: 40475394 / 89

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

18.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

INSTITUIÇÃO: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA(S): NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF	CPF:

ID: 40475394 / 90

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, em cumprimento ao solicitado no Edital, sob penas da Lei **DECLARA:**

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de 2022.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ID: 40475394 / 91

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 103/2022-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO. **Data e horário da Sessão:** 02 de DEZEMBRO de 2022, as 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 (QUATRO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: https://www.comprasgovernamentais.gov.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital encontra-se disponível nos sites https://www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2022.

Milton do Prado Gunthen Junior
Gerente de Licitações

ID: 40475394 / 92

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 103/2022-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO. **Data e horário da Sessão:** 02 de DEZEMBRO de 2022, as 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição e comando e quadros gerais de distribuição de 4 (quatro) Unidades Ministeriais do Ministério Público do estado de mato grosso, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: https://www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital encontra-se disponível nos sites https://www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

Cuiabá/MT, 18 de novembro de 2022.

Milton do Prado Gunthen Junior

Gerente de Licitações

ID: 40475394 / 93

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ 06.088.741/0001-52

Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	Consolidado 31/12/2021	Consolidado 31/12/2020	Controladora 31/12/2021	Controladora 31/12/2020
Caixa e equivalentes de caixa	4	22.500	36.075	17.332	35.474
Contas a receber de clientes	5	77.199	61.378	76.924	61.103
Estoques	7	69.870	30.455	52.158	24.424
Ativos biológicos	8	3.920	2.774	–	–
Impostos a recuperar	9	81.151	77.970	80.687	75.803
Outras contas a receber	11	1.526	2.038	1.200	1.114
Total do ativo circulante		256.166	210.690	228.301	197.918
Depósitos judiciais		1.519	1.479	1.519	1.479
Contas a receber de clientes	5	1.078	1.078	1.078	1.078
Propriedade para investimento	10	3.934	3.934	3.934	3.934
Outras contas a receber	11	23.757	18.039	108.485	106.062
		30.288	24.530	115.016	112.553
Investimentos	12	–	–	61.588	60.774
Imobilizado	13	334.465	326.691	259.997	252.322
Intangível	14	12.336	12.250	12.336	12.250
		346.801	338.941	333.921	325.346
Total do ativo não circulante		377.089	363.471	448.937	437.899
Total do ativo		633.255	574.161	677.238	635.817

Passivo e passivo a descoberto	Nota	Consolidado 31/12/2021	Consolidado 31/12/2020 (Reapresentado)	Controladora 31/12/2021	Controladora 31/12/2020 (Reapresentado)
Fornecedores	15	109.720	89.475	96.372	70.704
Empréstimos e financiamentos	16	91.629	39.314	79.711	36.844
Obrigações trabalhistas e sociais	18	29.794	22.519	29.278	22.059
Impostos parcelados	19	13.560	10.968	13.251	10.724
Adiantamento de clientes	20	44.886	14.542	44.773	14.429
Obrigações tributárias	21	2.445	5.709	2.349	5.530
Outras contas a pagar	22	871	778	821	717
Total do passivo circulante		292.905	183.305	266.555	161.007
Fornecedores	15	8.883	5.208	8.883	5.208
Empréstimos e financiamentos	16	399.543	436.331	398.231	433.067
Passivo fiscal diferido	23	23.067	23.664	11.055	11.652
Impostos parcelados	19	35.084	23.972	34.211	22.875
Obrigações tributárias	21	34.835	34.357	34.835	34.357
Provisão para contingência	24	1.061	1.208	1.061	1.208
Provisão para perda de investimentos	11	–	–	62.845	59.634
Outras contas a pagar	22	10.339	17.290	32.024	57.983
Total do passivo não circulante		512.811	542.031	583.144	625.985
Patrimônio líquido (passivo a descoberto)					
Capital social	25	56.661	56.661	56.661	56.661
Ajuste de avaliação patrimonial		101.260	102.420	101.260	102.420
Prejuízos acumulados		(330.383)	(310.256)	(330.383)	(310.256)
Total do patrimônio líquido (passivo a descoberto)		(172.461)	(151.175)	(172.461)	(151.175)
Total do passivo e patrimônio líquido (passivo a descoberto)		633.255	574.161	677.238	635.817

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

	Capital Social	Ajuste de avaliação Patrimonial	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 1 de janeiro de 2020	56.661	103.638	(362.662)	(202.363)
Realização de reserva de reavaliação	–	(1.218)	1.218	–
Prejuízo do exercício	–	–	51.189	51.189
Saldo em 31 de dezembro de 2020	56.661	102.420	(310.256)	(151.174)
Realização de reserva de reavaliação	–	(1.160)	1.160	–
Negociação PGFN ref. n. 004.362.520 suspensão parc. 13153720549			(18.982)	(18.982)
Lucro do exercício	–	–	(2.305)	(2.305)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	56.661	101.260	(330.383)	(172.461)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Diretoria

Diretor Presidente
Milton Luis Bellincanta
Darci Carneiro de Araujo
CRC-MT 003239-OO-2

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras

Aos Diretores e Acionistas da
VALE GRANDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
São Paulo - SP

Opinião: Examinamos as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da **Vale Grande Indústria e Comércio de Alimentos S.A.** ("Companhia"), identificadas como "Controladora" e "Consolidado", que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido (passivo a descoberto) e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, assim como o resumo das principais políticas contábeis e as demais notas explicativas. Em nossa opinião, exceto pelos assuntos descritos no parágrafo Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Vale Grande Indústria E Comércio De Alimentos S.A.** ("Companhia") em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para Opinião com Ressalva sobre as Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas: Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas. *Ausência de recebimento de respostas às circularizações referente a empréstimos*: Até o término de nossos exames, não obtivemos a resposta à carta de confirmação (circularização) enviada para a GTR - Emerging Markets Fixed Income., cujo montante em 31 de dezembro de 2021, totaliza R$ 33.252 mil (de R$33.151 mil em 2020). Apesar de termos realizado testes alternativos de auditoria, não pudemos nos satisfazer sobre a totalidade das operações junto a esta empresa, como captações (empréstimos), garantias, avais ou outras operações materiais que eventualmente não tenham sido registradas e/ou divulgadas nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas de 31 de dezembro de 2021. *Levantamento físico de bens do ativo imobilizado*: Até o término de nossos exames, a Companhia não havia concluído o levantamento físico, estudo de recuperabilidade, e a reconciliação com os registros contábeis de seus ativos relacionados a "Máquinas e equipamentos", "Móveis e utensílios", "Equipamentos de informática" e "Veículos", cujos montantes líquidos em 31 de dezembro de 2021, totalizam R$41.305 mil no consolidado e R$27.504 mil na controladora. Conforme definido pelo CPC 01 (R1) - Redução ao valor recuperável de ativos, o ativo imobilizado deve estar registrado por valor que não exceda seu valor recuperável, entretanto, pelo fato de a Companhia não ter realizado os devidos estudos e levantamentos, não foi possível nos assegurarmos quanto a razoabilidade dos referidos ativos em 31 de dezembro de 2021. *Realização de recebíveis junto as empresas relacionadas*: Em 31 de dezembro de 2021, conforme demonstrado na nota explicativa n°6, a Companhia possui registrado na rubrica Partes Relacionadas o montante de R$7.395 mil (R$7.214 mil em 2020), relativos a saldos a receber junto à empresa Nortão Industrial de Alimentos S.A. respectivamente, cuja realização depende, substancialmente da recuperação econômica e financeira dessa empresa. Desta forma, não foi possível nos assegurarmos quanto a realização desses saldos, bem como de seus reflexos no resultado e possíveis impactos tributários. *Realização de outras contas a receber*: Em 31 de dezembro de 2021, conforme demonstrado na nota explicativa n°11, a Companhia possui registrado na rubrica outras contas a receber o montante de R$ 8.242 mil no consolidado e R$ 5.643 mil na controladora (R$ 7.598 mil e 5.467 mil em 2020), relativos a saldos a receber junto à empresa Cantareira do Xingu Agropecuária Ltda. cuja realização depende, substancialmente da recuperação econômica e financeira dessa empresa. Desta forma, não foi possível nos assegurarmos quanto a realização desses saldos, bem como de seus reflexos no resultado e possíveis impactos tributários. *Créditos tributários de PIS e COFINS*: Conforme demonstrado na nota explicativa n°9, em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possui o montante de R$ 65.669 mil (de R$69.297 mil em 2020) registrado na rubrica "PIS/COFINS - PERD/DCOMP na controladora e no consolidado. Deste montante, o saldo de R$23.130 mil refere- se a créditos tributários que possuem sua realização financeira vinculada a discussões administrativas em andamento junto às autoridades competentes. Dessa forma, nos termos do CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, referido ativo configura um "Ativo contingente", e portanto, deveria ser objeto de provisão para possível perda. Dessa forma, o ativo circulante, o patrimônio líquido (passivo a descoberto) e o resultado exercício, estão superavaliados em R$23.130 milhões em 31 de dezembro de 2021. *Obras em andamento - Laudo de avaliação sobre valor justo*: Conforme demonstrado na nota explicativa n°13, em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possui o montante de R$29.452 mil (R$ R$22.737 mil em 2020), registrado na rubrica "Obras em andamento" na controladora e no consolidado. Deste montante, o valor de R$9.726 mil refere-se à construção da nova planta, localizada em Tabaporã - Mato Grosso, cuja obra encontra-se paralisada a longa data e depende de renegociações junto a Instituições Financeiras para sua retomada. Até o presente momento a Companhia não nos apresentou laudo de avaliação sobre o valor justo do referido bem. Desta forma, não foi possível assegurarmos quanto à perspectiva de realização desse ativo, bem como de seus reflexos no resultado e possíveis impactos tributários. *Limitações identificadas em saldos de controlada*: Em virtude das limitações identificadas durante nossos procedimentos de auditoria realizados na controlada Urupá Indústria e Comércio de Alimentos S.A., tais como falta de controle individualizado do imobilizado no montante de R$47.846 milhões, falta de análise da recuperação de créditos de PIS, COFINS e ICMS a recuperar registrados nos montantes de R$39 mil, R$178 mil e R$208 mil, respectivamente, não foi possível nos assegurarmos sobre a razoabilidade do patrimônio líquido da Urupá Indústria e Comércio de Alimentos S.A. em 31 de dezembro de 2021. Dessa forma, ficamos impossibilitados de concluir sobre a razoabilidade da rubrica Investimentos, referente ao saldo de sua controlada registrado no montante de R$ 61.588 mil (R$60.774 mil em 2020), conforme demonstrado na nota explicativa n°12, bem como sobre os possíveis impactos tributários. Ágio na aquisição de investimentos: A Companhia mantém registrado na rubrica "Intangível" o montante de R$12.336 mil (R$12.250 mil em 2020) no consolidado e na controladora, conforme nota explicativa nº 14. Deste montante, o saldo de R$11.875 mil, refere-se ao ágio pago na aquisição da empresa Indústria e Comércio Nova Canaã Ltda., em decorrência da expectativa de rentabilidade futura. Até o presente momento, a Companhia não nos apresentou a documentação suporte referente à expectativa de rentabilidade futura, no que tange a premissas, critério de taxas de crescimento e de desconto, período da projeção e definição de conceito de valor de uso ou valor justo, bem como nenhuma provisão foi constituída. Conforme CPC 1 (R1) - Redução a valor recuperável do ativo, o ágio decorrente de expectativa de rentabilidade futura deve ser avaliado anualmente, e caso não seja realizável, o mesmo deve ser reconhecido como perda no resultado do exercício. Desta forma, não foi possível assegurarmos quanto a realização do saldo registrado, bem como de seus reflexos no resultado e possíveis impactos tributários. *Reconhecimento de perda de parcelamentos previdenciários*: Conforme comentado na nota explicativa n° 19, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a Companhia reconheceu na rubrica "Prejuízos acumulados" do patrimônio líquido (passivo a descoberto) o valor de R$18.982 mil referente ao efeito financeiro decorrente da suspensão (perda) de parcelamentos previdenciários de períodos anteriores junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN). Conforme preconiza pronunciamento técnico CPC 32 - Tributos Sobre Lucro, os efeitos decorrentes desse evento deveriam ser reconhecidos no resultado do exercício em que houve a suspensão/perda do parcelamento. Dessa forma, o resultado do exercício está apresentado a maior no respectivo valor em 31 de dezembro de 2021.

Incerteza Relevante Relacionada com a Continuidade Operacional: Sem ressalvar nossa opinião, chamamos a atenção para a nota explicativa n°1 às demonstrações financeiras, bem como para a insuficiência de patrimônio líquido (passivo a descoberto) no montante de R$172.460 mil (R$ R$151.174 mil em 2020). Essas condições indicam a existência de incerteza quanto à capacidade de continuidade operacional da Vale Grande Indústria e Comércio de Alimentos S.A. A diretoria da Companhia atua em medidas para reestruturação financeira, cujo passivo já encontra se em sua maior parte no não circulante, bem como medidas que geraram resultados operacionais positivos nos últimos exercícios. A continuidade de suas operações e o cumprimento de suas obrigações depende dos resultados positivos futuros dessas medidas de reestruturação financeira e operacionais definidas pela Administração.

Ênfases: *Passivo fiscal relacionado ao Auto de infração*: Conforme mencionado na nota explicativa n°21, em exercícios anteriores, a Companhia, passou a reconhecer na rubrica "Obrigações tributárias" o passivo fiscal relacionado ao Auto de infração n° 3127.309-9, oriundo de discussão judicial relacionada a tomada de créditos de ICMS nas transferências de bens, registrado no montante de R$34.835 mil (R$34.357 mil em 2020). Referida obrigação, passou a ser constituída com base no posicionamento de seus assessores jurídicos à época, tendo em vista as decisões desfavoráveis que ocorriam em causas da mesma natureza. Atualmente, embora os atuais assessores jurídicos da Companhia classifiquem referida demanda como "perda possível" (não requerendo, portanto, a constituição de uma Provisão nos termos do CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes), a Companhia, conservadoramente, optou por manter em suas demonstrações financeiras referida obrigação. Caso o desfecho desta causa, eventualmente, se concretize como favorável para a Companhia, e considerando o valor atualizado da causa que em 31 de dezembro de 2021 era de R$40.779 mil, o impacto tributário estimado oriundo do reconhecimento desta receita seria de aproximadamente R$6.967 mil. *Consolidação de programa de parcelamento*: Conforme mencionado na nota explicativa n°19 (b), em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possui parcelamentos de INSS no montante de R$44.044 mil (R$27.345 mil em 2020), oriundos dos programas dos parcelamentos "Programa Especial de Regularização Tributária - PERT" (cuja adesão pela Companhia ocorreu no exercício de 2017), "Programa regularização tributária rural - PPR" (cuja a adesão pela Companhia ocorreu no exercício de 2018) e "Parcelamento das dívidas Previdenciárias para empresas em recuperação judicial (cuja a adesão pela Companhia ocorreu no exercício de 2019). No processo de adesão aos referidos programas, foram reconhecidos os benefícios de compensações com prejuízos fiscais e base negativa previstos em lei, sendo que, até o presente momento, parte dos benefícios fiscais utilizados permanecem pendentes de consolidação por parte da Receita Federal do Brasil. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

Outros Assuntos: *Demonstrações financeiras do exercício anterior*: As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, apresentadas para fins comparativos, foram por nós auditadas, cujo relatório datado em 28 de maio de 2021, continha parágrafos de ressalvas, de incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional e de ênfases semelhantes às descritas neste relatório.

Responsabilidades da Administração e da Governança pelas Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas: A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras individuais e consolidadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB*, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia e suas controladas ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia e suas controladas são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras individuais e consolidadas.

Responsabilidades do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas: Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e sua controlada. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia e sua controlada. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia e suas controladas a não mais se manterem em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. • Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo, 20 de abril de 2022.

Ricardo José Patine Filho Sócio
CRC 1SP252050/O-9
Verdus Auditores Independentes
CRC 2SP027296/O-2

Demonstrações de Resultados Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

	Nota	Consolidado 31/12/2021	Consolidado 31/12/2020 (Reapresentado)	Controladora 31/12/2021	Controladora 31/12/2020 (Reapresentado)
Receita liquida	26	1.517.693	1.394.816	1.515.701	1.389.720
Custos das vendas	30	(1.408.862)	(1.211.691)	(1.411.675)	(1.212.585)
Lucro bruto		108.831	183.125	104.026	177.135
Despesas com vendas	27	(71.297)	(71.478)	(71.297)	(71.478)
Despesas administrativas e gerais	28	(29.482)	(24.587)	(24.297)	(22.387)
Despesas tributárias	28	(1.660)	(1.483)	(1.387)	(1.364)
Outras receitas (despesas) operacionais	30	981	(1.795)	1.022	(1.633)
Resultado da equivalência patrimonial	11	–	–	(2.396)	674
Resultado antes das receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos		7.373	83.782	5.671	80.947
Receitas financeiras	29	45.883	25.483	45.498	25.221
Despesas financeiras	29	(55.708)	(55.543)	(54.072)	(52.941)
Receita (despesas) financeiras líquidas		(9.825)	(30.060)	(8.574)	(27.720)
Resultado antes dos impostos		(2.452)	53.722	(2.903)	53.227
Imposto de renda e contribuição social		147	(2.533)	597	(2.038)
Resultado líquido do exercício		(2.305)	51.189	(2.305)	51.189

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Demonstrações dos Fluxos de Caixa Exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020 (Em milhares de Reais)

	Consolidado 31/12/2021	Consolidado 31/12/2020 (Reapresentado)	Controladora 31/12/2021	Controladora 31/12/2020 (Reapresentado)
Fluxo de caixa das atividades operacionais				
Prejuízo do exercício	(2.305)	51.189	(2.305)	51.189
Ajustes para reconciliar o resultado com o valor das disponibilidades geradas				
Depreciação e amortização	7.157	6.032	5.864	5.037
Provisão para contingência	(147)	–	(147)	–
Despesa/reversão de provisão de devedores duvidosos	9	(1.448)	9	(1.448)
Juros e encargos financeiros sobre empréstimos	14.611	10.871	13.038	8.398
Variação cambial de empréstimos	1.417	2.106	1.417	2.106
Variação de instrumentos financeiros derivativos	443	125	443	125
Equivalência patrimonial	–	–	2.396	(674)
Passivo fiscal diferido	(597)	(628)	(597)	(628)
Retificação de prejuízos acumulados	(18.982)	–	(18.982)	–
	1.606	68.247	1.136	64.105
Aumento e redução nos ativos e passivos				
(Aumento)/redução contas a receber	(15.830)	8.739	(15.830)	8.739
(Aumento)/redução estoques	(39.415)	(598)	(27.734)	2.030
(Variação) em ativo biológico	(1.146)	(465)	–	–
(Aumento)/redução impostos a recuperar	(3.181)	11.532	(4.884)	11.532
Aumento/redução depósitos judiciais	(40)	(947)	(40)	(947)
Aumento/redução outras contas a receber circulante e não circulante	(5.206)	(3.198)	(2.509)	(59.739)
Aumento/redução ativo mantido para venda	–	0	–	0
Aumento/redução fornecedor	23.920	6.730	29.343	(327)
Aumento/redução obrigações trabalhistas e sociais	7.275	(17.857)	7.219	(18.003)
Aumento/redução obrigações tributárias	(2.786)	4.609	(2.703)	4.611
Aumento/redução impostos parcelados	13.704	(152)	13.863	22
Aumento/redução adiantamento recibo de cliente	30.344	4.511	30.344	4.658
Aumento/redução outras contas a pagar circulante e não circulante	(6.858)	(4.933)	(25.855)	28.562
Fluxo de caixa líquido decorrentes das atividades operacionais	2.387	76.220	2.350	45.244
Fluxo de caixa das atividades de investimentos				
Aquisições do imobilizado e intangível	(20.509)	(11.084)	(19.117)	(10.376)
Baixas do imobilizado e intangível	5.492	4.922	5.492	4.289
Disponibilidades líquidas geradas (usadas) nas atividades de investimentos	(15.017)	(6.162)	(13.625)	(6.087)
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos				
Pagamento de empréstimos e financiamentos	(454.523)	(361.152)	(420.585)	(290.708)
Captação de empréstimos e financiamentos	453.579	317.690	413.718	278.063
Fluxo de caixa líquido decorrente das atividades de financiamentos	(944)	(43.462)	(6.867)	(12.645)
Diminuição/aumento do caixa e equivalentes de caixa no exercício	(13.574)	26.596	(18.142)	26.512
Caixa e equivalentes de caixa em 1º de janeiro	36.075	9.480	35.474	8.962
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	22.500	36.075	17.332	35.474
Variação de caixa e equivalentes	(13.575)	26.596	(18.142)	26.512

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Varzea Grande-MT, 16 de Outubro de 2022
Ilm0. Sr.
BARBARA ELEM PRISCILA DE MIRANDA
.Nesta
Ref.: ABANDONO DE EMPREGO
Tendo V.Sª deixado de comparecer ao trabalho desde o dia 14/12/2021 sem apresentar qualquer justificativa, vimos pela presente cientificá-lo, nos termos do disposto no artigo 482, letra I, da CLT, que lhe fica consignado o prazo de 9 (nove) dias, a conter do recebimento desta, para que reinicie suas atividades ou justifique, devidamente, no mesmo prazo, o motivo que impede seu comparecimento. Caso contrário, consideraremos sua atitude como ato de renúncia do cargo, ficando V.Sª demitido por abandono do emprego, na forma do dispositivo citado na Consolidação das Leis de Trabalho.

17, 18 e 19-11/22

2ª Vara Cível De Barra Do Garças Edital de citação Prazo do Edital: 30 dias expedido por Determinação Do Mm.(ª)Juiz(A) De Direito Augusta Prutchansky Martins Gomes Negrão Nogueira Processo N. 0004969-68.2020.8.11.0004 Valor Da Causa: R$ 13.757,81 Espécie: [Títulos de Crédito]-> Execução De Título Extrajudicial (12154) Exequente: Nome: **Cooperativa De Credito De Livre Admissao De Associados Do Araguaia E Xingu - Sicredi Araxingu** Endereço: Av. Julio Campos n. 444, Centro, Água Boa - Mt - CEP: 78635-000 Executado(A): Nome: Alto Grao Comercio De Cereais Eireli Endereço: Rua Aripuana, 1879, Jardim Amazonia, Barra Do Garças - MT - CEP: 78601-486 Nome: Ismaile Borges De Paula Endereço: Rua Aripuanã, 1679, Jardim Amazônia - BNH, Barra Do Garças - Mt - CEP: 78601-486. Finalidade: Efetuar A CITAÇÃO do(s) executado(s) do ausente, acima qualificado(s), atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomarem conhecimento da ação, cujo resumo da petição inicial segue abaixo, bem como para habilitarem-se nos presentes autos, conforme documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste mandado. Resumo Da Inicial: Autos Nº. 0004969-68.2020.8.11.0004 Espécie: Execução Por Título Extrajudicial ->Procedimentos Especiais de Jurisdição Contenciosa->Procedimentos Especiais->Procedimento de Conhecimento->Processo de Conhecimento->Processo Cível E Do Trabalho: Cooperativa De Crédito, Poupança E Investimento Do Araguaia E Xingu – Sicredi Araxingu. Parte Requerida: Alto Grao Comercio De Cereais Eireli Me, Pessoa Jurídica, Inscrita No Cnpj Nº 28.888.093/0001-51. Resumo das Alegações da Parte Autora: (....) Por força do "Contrato de Cédula de Crédito Bancário – Contrato Nª: B810315414-CC - Capital de Giro. Ocorre que os executados descumpriram com o pactuado, o que ocasionando um saldo devedor de R$ 13,757,18 (Treze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos). Não obstante todo o esforço do exequente no intuito de receber amigavelmente a dívida não se logrou o recebimento do crédito líquido, certo e exigível, constituído pelo título acima citado, não restando alternativa senão propor a presente ação executiva como forma de reaver seu crédito. Valor da Causa: de R$ 13,757,18 (Treze mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos). Despacho/ Decisão: Vistos. Considerando o esgotamento das diligências para obtenção de endereço da parte contrária, defiro o pedido de citação por edital. Cite-se o(s) requerido(s) por edital com o prazo de 30 (trinta) dias. Transcorrido o referido prazo, desde já, nomeio o(a) Defensor(a) Público(a) como curador(a) especial, devendo os autos serem remetidos à Defensoria Pública para assegurar a defesa dos executados. Às providências. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Agemiro Batista Arantes Neto, digitei. **Barra Do Garças - MT, 20 de outubro de 2022**.

INDEPENDÊNCIA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ: 43.643.408/0001-94 – NIRE: 51300018675
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Semipresencial, conforme Art. 14, §§ 2º, 3º e 4º do Estatuto Social.
A REALIZAR-SE EM 02 DE DEZEMBRO DE 2022.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas da sociedade por ações: **INDPENDÊNCIA AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.,** a reunirem-se em **Assembleia Geral Extraordinária**, **semipresencial**, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2022, **às 13h00 (treze horas),** na sede social da Companhia, localizada na **Avenida Rio Grande do Sul, nº 921, Sala 02, Parque Flamboyant, na cidade de Canarana – MT, CEP. 78.640-000**, em conformidade com os Art. 121, c/c o Art. 124, da Lei nº 6.404/1976, alterada pela Lei nº 14.195, de 15/12/2021 e Art. nº 14, , §§ 2º, 3º e 4º do **Estatuto Social**, com a finalidade de discutirem e deliberarem sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** 1. Ratificar a admissão de novos acionistas e deliberar pelo aumento do capital social, mediante a subscrição de novas ações nominativas; 2. Deliberar pela alteração do Art. 5º, do Estatuto social, em consequência do aumento de capital. 3. Outros assuntos de interesse da Companhia. A Assembleia Geral Extraordinária será semipresencial. Antes de abrir-se a Assembleia Geral, todos os acionistas ou seus representantes legais assinarão o "Livro de Presença, indicando o seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade, espécie e classe das ações de que forem titulares, bem como exibirão o recibo de depósito das novas ações subscritas. Para terem acesso ao link da A.G.E, deverão acessar o endereço eletrônico: www.plataforma.fazendassa.com e fazerem o "**login"** na área **"fazendeiros s/a"** clicando em "Assembleia Geral Extraordinária", para confirmarem a "senha da reunião", assinarem a Lista de Presença e obterem a autorização para participarem da Assembleia Geral. As Procurações deverão ser protocoladas na Sede da Companhia, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Assembleia Geral. Os Acionistas presentes, assinarão a Lista, na sede da Companhia, antes do início da A.G.E. A Sala de Reunião, será aberta virtualmente, às **12h00** (doze horas), no dia da reunião. As dúvidas serão esclarecidas aos Senhores Acionistas, através do telefone (66) 99994-9563 (whats app) ou pelo e-mail: comercial@fazendassa.com.

Canarana, 14 de novembro de 2022.

Murillo Silva Rota
Diretor Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2022

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, através de seu Coordenador de Aquisições e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu SUSPENDER, o certame de Pregão Eletrônico nº 73/2022, Processo Licitatório n. 13856/2022, cujo objeto é o o Registro de Preços para aquisição de computadores (desktops e notebooks) para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, que estava previsto para acontecer no dia 21/11/2022, 14h00m. Fundamento para suspensão: Necessidades da Administração. Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2022.

Érick Rocha Said
Coordenador de Aquisições e Contratos

ALD BIOENERGIA DECIOLANDIA AS
CNPJ/MF 23.887.964/0001-07
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na qualidade de Presidente do Conselho de Administração e, dispondo do que diz respeito o Estatuto Social Artigos 10° e 11, convidamos os acionistas, da empresa ALD BIOENERGIA DECIOLANDIA SA, localizada sede e foro na Cidade de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, na Rodovia BR 364, s/nº, km 738, Zona Rural, CEP 78.415-000, a se reunirem em A.G.E - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada no próximo dia 25 de novembro de 2022, às 14:00 horas, na sede da empresa, Cidade de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, na Rodovia BR 364, s/nº, km 738, Zona Rural, CEP 78.415-000, com a finalidade de tratar e deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: I) Apresentação de informações financeiras e operacionais; II) Alteração no quadro societário; III) Apreciação e aprovação de investimentos. Conforme previsto em nosso Estatuto, se em primeira chamada não for

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 21/11/2022 18:28:36

Responsável: Bruno Carlos de Freitas Gomes

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40475397

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho para as providências relativas aos sistemas e-JADE e/ou APLIC/TCE.

Everton Queiroz Camargo
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 22/11/2022 14:52:18

Responsável: Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Diretoria Geral - Capital

Movimento ID: 40475681

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Carga de Abertura do PE Edital 103/2022 enviada com Sucesso. Aguardando data da sessão: dia 02/12/2022 às 09h30min (horário de Brasília).

Bruno Carlos de Freitas Gomes
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

BRUNO CARLOS DE FREITAS GOMES

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 338.637-6/2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Novembro de 2022	Não	22/11/2022 - 12:26:22

Enviado por

BRUNO CARLOS DE FREITAS GOMES

Arquivo

1112937PL202211_11221226.ZIP (5.80 MB)

Tabelas recebidas 8 | Conteúdo 1

Descricao	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	
ABERTURA Pregão Eletrônico	00000000103/2022

Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 02/12/2022 11:22:03

Responsável: Não informado

Local de Origem: Diretoria Geral - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40480982

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Descrição do Movimento:
Não informada

Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues
Diretoria Geral - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Pregão/Concorrência Eletrônica

926625.1032022 .23745 .4663 .49062739680

Governo do Estado de Mato Grosso
ministério público do estado do mato grosso

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00103/2022

Às 09:30 horas do dia 02 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 260/2022-PGJ de 10/03/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 002173/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00103/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO e COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 (QUATRO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 20.190,5400
Situação: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 10.000,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 49.434,5600
Situação: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PREDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 16.964,2200
Situação: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1
Unidade de fornecimento: UNIDADE
Valor Estimado: R$ 10.000,0000
Situação: Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 6 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

ID: 40480982 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Descrição Complementar: PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 49.434,5600 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 7 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 2.512,1300 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 8 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 10.000,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 9 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 59.156,4500 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 10 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 20.190,5400 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 11 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 10.000,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 12 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 49.434,5600 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 13 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 8.272,2500 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 14 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA

ID: 40480982 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 10.000,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 15 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 59.156,4500 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 16 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 31.074,2400 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 17 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 10.000,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 18 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 49.434,5600 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 19 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 5.328,7500 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 20 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 10.000,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Item: 21 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 59.156,4500 **Situação:** Cancelado no julgamento
Intervalo mínimo entre lances: -

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 384.746,2600 **Situação:** Cancelado no julgamento

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40480982 / 3

Itens do grupo:

- 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 2 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 3 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 4 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 5 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 6 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 7 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 8 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 9 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 10 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 11 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 12 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 13 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 14 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 15 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 164.994,0000 **Situação:** Cancelado no julgamento

Itens do grupo:

- 16 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 17 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 18 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 19 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 20 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 21 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

ID: 40480982 / 4

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 55.800,0000	R$ 55.800,0000	01/12/2022 15:56:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0002	R$ 100.000,0002	23/11/2022 22:31:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL MT, CONFORME ITEM 5 QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 295.600,0000	R$ 295.600,0000	02/12/2022 01:10:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉ DIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCU RADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 1.400.000,0000	R$ 1.400.000,0000	01/12/2022 20:30:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCURADORIA GERAL DE JUS-TIÇA PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANU-TENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPA-MENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GE-RAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICA-ÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.400.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 295.600,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 100.000,0002	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 55.800,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 85.500,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:44:34:373
R$ 295.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:46:29:890
R$ 99.500,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:54:20:783
R$ 50.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:58:27:337
R$ 80.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 10:01:18:877

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:28	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 50.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 1.000.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:12:31	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 80.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 85.500,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:35:11	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 100.000,0002. Motivo: sem negociação
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

ID: 40480982 / 5

Item: 2 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0002	R$ 100.000,0002	23/11/2022 22:31:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL MT, CONFORME ITEM 5 QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 149.200,0000	R$ 149.200,0000	01/12/2022 15:56:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 295.600,0000	R$ 295.600,0000	02/12/2022 01:10:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 2.800.000,0000	R$ 2.800.000,0000	01/12/2022 20:30:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCURADORIA GERAL DE JUS-TIÇA CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANU-TENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPA-MENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GE-RAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICA-ÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.800.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 295.600,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 149.200,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

R$ 100.000,0002	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 135.000,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:44:24:850
R$ 99.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:46:17:223
R$ 295.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:46:43:747
R$ 148.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:54:39:827
R$ 134.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:56:21:140
R$ 110.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:58:47:980
R$ 89.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:58:51:277

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:29	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 89.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 1.000.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:12:31	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 110.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 135.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:35:12	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 100.000,0002. Motivo: sem negociação
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0003	R$ 100.000,0003	23/11/2022 22:31:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL MT, CONFORME ITEM 5 QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 135.800,0000	R$ 135.800,0000	01/12/2022 20:30:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCURADORIA GERAL DE JUS-TIÇA ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PE-ÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PRO-CURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 162.450,0000	R$ 162.450,0000	01/12/2022 15:56:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 295.600,0000	R$ 295.600,0000	02/12/2022 01:10:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 295.600,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 162.450,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 135.800,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 100.000,0003	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 135.000,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:44:17:220
R$ 99.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:46:26:807
R$ 100.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:56:40:863

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

R$ 95.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:59:07:500
R$ 90.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:59:31:883

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:29	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 95.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 1.000.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:12:31	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 90.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 135.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:35:12	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 100.000,0003. Motivo: sem negociação
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 46.000,0000	R$ 46.000,0000	01/12/2022 15:56:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0002	R$ 100.000,0002	23/11/2022 22:31:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - PREDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 295.600,0000	R$ 295.600,0000	02/12/2022 01:10:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PREDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 1.400.000,0000	R$ 1.400.000,0000	01/12/2022 20:30:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PREDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANU-TENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPA-MENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.400.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 295.600,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 100.000,0002	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 46.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 70.000,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:44:06:803
R$ 295.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:48:23:910
R$ 99.500,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:55:01:477
R$ 40.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:59:31:997
R$ 80.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 10:00:54:197

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:29	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 40.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 1.000.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:12:31	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 80.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 70.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:35:12	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 100.000,0002. Motivo: sem negociação
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 130.000,0000	R$ 130.000,0000	23/11/2022 22:31:18
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 156.000,0000	R$ 156.000,0000	01/12/2022 15:56:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 295.600,0000	R$ 295.600,0000	02/12/2022 01:10:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 2.800.000,0000	R$ 2.800.000,0000	01/12/2022 20:30:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANU-TENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPA-MENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.800.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 295.600,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 156.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 130.000,0000	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 180.000,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:43:54:300
R$ 129.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:46:34:967
R$ 295.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:47:01:897
R$ 155.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:55:27:030
R$ 154.600,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:57:05:860
R$ 120.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:59:53:643
R$ 128.600,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 10:01:53:410

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:29	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 120.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 1.000.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:12:31	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 128.600,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 180.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:35:12	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 130.000,0000. Motivo: sem negociação
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 6 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 133.300,0000	R$ 133.300,0000	01/12/2022 20:30:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PE-ÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PE-ÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICA-ÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 180.720,0000	R$ 180.720,0000	01/12/2022 15:56:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 200.000,0000	R$ 200.000,0000	23/11/2022 22:31:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 295.600,0000	R$ 295.600,0000	02/12/2022 01:10:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 295.600,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 200.000,0000	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 180.720,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 133.300,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 170.000,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:43:46:847
R$ 132.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:46:43:937
R$ 120.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:59:45:370
R$ 120.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 10:00:01:713

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:29	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 120.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 1.000.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:12:31	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 120.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 170.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:35:12	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 200.000,0000. Motivo: sem negociação
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40480982 / 9

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 7 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 18.200,0000	R$ 18.200,0000	01/12/2022 15:56:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 130.000,0000	R$ 130.000,0000	23/11/2022 22:31:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 295.600,0000	R$ 295.600,0000	02/12/2022 01:10:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 1.600.000,0000	R$ 1.600.000,0000	01/12/2022 20:30:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GE-RAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANU-TENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPA-MENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.600.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 295.600,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 130.000,0000	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 18.200,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 30.000,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:43:35:727
R$ 295.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:47:12:660
R$ 129.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:55:38:920
R$ 18.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 10:00:09:667
R$ 110.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 10:01:15:623

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:29	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 18.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 1.000.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:12:31	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 110.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 30.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:35:12	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 130.000,0000. Motivo: sem negociação
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 8 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40480982 / 10

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 74.800,0000	R$ 74.800,0000	01/12/2022 15:56:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000	23/11/2022 22:31:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 295.600,0000	R$ 295.600,0000	02/12/2022 01:10:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 1.600.000,0000	R$ 1.600.000,0000	01/12/2022 20:30:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERA-ÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANU-TENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPA-MENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.600.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 295.600,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 100.000,0000	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 74.800,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 95.000,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:43:32:013
R$ 295.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:47:23:187
R$ 99.800,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:55:25:153
R$ 72.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 10:00:19:020
R$ 80.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 10:01:07:793

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:29	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 72.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 1.000.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:12:31	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 80.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 95.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:35:12	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 100.000,0000. Motivo: sem negociação
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 9 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 73.900,0000	R$ 73.900,0000	01/12/2022 20:30:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PE-ÇAS PARA O SISTEMA DE G						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40480982 / 11

ÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PE-ÇAS PARA O SISTEMA DE GERA-ÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 90.750,0000	R$ 90.750,0000	01/12/2022 15:56:53

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital
Porte da empresa: ME/EPP

30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 120.000,0000	R$ 120.000,0000	23/11/2022 22:31:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 295.600,0000	R$ 295.600,0000	02/12/2022 01:10:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 295.600,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 120.000,0000	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 90.750,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 73.900,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 85.000,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:43:28:567
R$ 73.800,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:46:53:000
R$ 70.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:59:54:137
R$ 73.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 10:00:38:423

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:29	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 73.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 1.000.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:12:31	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 70.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 85.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:35:12	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 120.000,0000. Motivo: sem negociação
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 10 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 51.800,0000	R$ 51.800,0000	01/12/2022 15:56:53

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital
Porte da empresa: ME/EPP

30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000	23/11/2022 22:31:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40480982 / 12

23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 295.600,0000	R$ 295.600,0000	02/12/2022 01:10:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 1.400.000,0000	R$ 1.400.000,0000	01/12/2022 20:30:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUS-TIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANU-TENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPA-MENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.400.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 295.600,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 100.000,0000	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 51.800,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 75.000,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:43:22:967
R$ 295.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:48:13:150
R$ 99.800,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:55:11:717
R$ 50.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 10:00:52:913

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:29	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 50.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 1.000.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:12:31	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 99.800,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 75.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:35:12	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 100.000,0000. Motivo: sem negociação
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 11 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000	23/11/2022 22:31:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 141.200,0000	R$ 141.200,0000	01/12/2022 15:56:53

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital
Porte da empresa: ME/EPP

23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 295.600,0000	R$ 295.600,0000	02/12/2022 01:10:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40480982 / 13

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 2.800.000,0000	R$ 2.800.000,0000	01/12/2022 20:30:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUS-TIÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANU-TENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPA-MENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.800.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 295.600,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 141.200,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 100.000,0000	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 125.000,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:43:14:437
R$ 99.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:46:59:767
R$ 295.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:47:32:847
R$ 99.800,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:55:00:413
R$ 95.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 10:01:07:197

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:29	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 95.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 1.000.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:12:31	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 99.800,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 125.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:35:12	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 100.000,0000. Motivo: sem negociação
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 12 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000	23/11/2022 22:31:19

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 151.300,0000	R$ 151.300,0000	01/12/2022 20:30:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUS-TIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMA-TIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 176.850,0000	R$ 176.850,0000	01/12/2022 15:56:53

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital
Porte da empresa: ME/EPP

23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 295.600,0000	R$ 295.600,0000	02/12/2022 01:10:24

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 295.600,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 176.850,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 151.300,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 100.000,0000	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 120.000,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:43:04:917
R$ 99.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:47:06:857
R$ 98.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 10:00:03:143
R$ 95.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 10:01:16:293

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:29	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 95.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 1.000.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:12:31	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 98.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 120.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:35:12	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 100.000,0000. Motivo: sem negociação
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

ID: 40480982 / 15

Item: 13 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 21.200,0000	R$ 21.200,0000	01/12/2022 15:56:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000	23/11/2022 22:31:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 295.600,0000	R$ 295.600,0000	02/12/2022 01:10:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 1.000.000,0000	R$ 1.000.000,0000	01/12/2022 20:30:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUS-TIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANU-TENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPA-MENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

R$ 1.000.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 295.600,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 100.000,0000	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 21.200,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 37.000,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:43:01:157
R$ 295.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:47:41:950
R$ 98.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:54:41:857
R$ 21.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 10:01:22:337

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:29	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 21.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 1.000.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:12:31	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 98.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 37.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:35:12	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 100.000,0000. Motivo: sem negociação
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 14 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 82.000,0000	R$ 82.000,0000	01/12/2022 15:56:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000	23/11/2022 22:31:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 295.600,0000	R$ 295.600,0000	02/12/2022 01:10:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 2.000.000,0000	R$ 2.000.000,0000	01/12/2022 20:30:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUS-TIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANU-TENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPA-MENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.000.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 295.600,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 100.000,0000	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 82.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 130.000,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:42:42:460
R$ 295.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:48:03:450

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40480982 / 16

R$ 99.500,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:54:22:097
R$ 80.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 10:01:38:427

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:29	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 80.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 1.000.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:12:31	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 99.500,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 130.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:35:12	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 100.000,0000. Motivo: sem negociação
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 15 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 90.350,0000	R$ 90.350,0000	01/12/2022 20:30:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUS-TIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERA-ÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PE-ÇAS PARA O SISTEMA DE GERA-ÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CON-FORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 98.250,0000	R$ 98.250,0000	01/12/2022 15:56:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000	23/11/2022 22:31:19
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 295.600,0000	R$ 295.600,0000	02/12/2022 01:10:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 295.600,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 100.000,0000	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 98.250,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 90.350,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 150.000,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:42:26:053
R$ 90.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:47:15:597
R$ 85.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 10:00:18:363
R$ 89.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 10:01:52:307

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40480982 / 17

Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:29	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 89.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 1.000.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:12:31	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 85.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:49	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 150.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:35:12	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 100.000,0000. Motivo: sem negociação
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 16 - Grupo 2 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 51.800,0000	R$ 51.800,0000	01/12/2022 15:56:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000	23/11/2022 22:31:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 294.350,0000	R$ 294.350,0000	02/12/2022 01:10:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 1.400.000,0000	R$ 1.400.000,0000	01/12/2022 20:30:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUS-TIÇA DE RONDONOPOLIS PREVEN-TIVA Especificação: SERVIÇO DE MANU-TENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPA-MENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CON-FORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.400.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 294.350,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 100.000,0000	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 51.800,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 90.000,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 10:04:51:050
R$ 50.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 10:25:33:990

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:55	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 50.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 400.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:45	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 90.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:34:32	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 100.000,0000. Motivo: sem negociação

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40480982 / 18

Recusa de proposta	02/12/2022 11:34:53	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 1.400.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 17 - Grupo 2 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000	23/11/2022 22:31:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 141.200,0000	R$ 141.200,0000	01/12/2022 15:56:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 294.350,0000	R$ 294.350,0000	02/12/2022 01:10:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 2.800.000,0000	R$ 2.800.000,0000	01/12/2022 20:30:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUS-TIÇA DE RONDONOPOLIS CORRE-TIVA Especificação: SERVIÇO DE MANU-TENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPA-MENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CON-FORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.800.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 294.350,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 141.200,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 100.000,0000	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 145.000,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 10:05:01:363
R$ 135.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 10:18:38:443
R$ 95.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 10:25:41:883

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:55	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 95.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 400.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:45	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 145.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:34:32	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 100.000,0000. Motivo: sem negociação
Recusa de proposta	02/12/2022 11:34:53	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 2.800.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ID: 40480982 / 19

Item: 18 - Grupo 2 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000	23/11/2022 22:31:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 151.300,0000	R$ 151.300,0000	01/12/2022 20:30:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUS-TIÇA DE RONDONOPOLIS ESTIMA-TIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PE-ÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PRO-MOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDO-NOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 176.850,0000	R$ 176.850,0000	01/12/2022 15:56:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 294.350,0000	R$ 294.350,0000	02/12/2022 01:10:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 294.350,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 176.850,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 151.300,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 100.000,0000	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 138.000,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 10:05:10:590
R$ 133.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 10:18:30:880
R$ 95.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 10:25:46:673

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:55	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 95.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 400.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:45	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 138.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:34:32	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 100.000,0000. Motivo: sem negociação
Recusa de proposta	02/12/2022 11:34:53	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 151.300,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 19 - Grupo 2 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Regis

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40480982 / 20

37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 21.200,0000	R$ 21.200,0000	01/12/2022 15:56:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000	23/11/2022 22:31:20
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 294.350,0000	R$ 294.350,0000	02/12/2022 01:10:24
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓ POLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GE RAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 800.000,0000	R$ 800.000,0000	01/12/2022 20:30:00
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE RON-DONOPOLIS PREVENTIVA DE GERA-ÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANU-TENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPA-MENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 800.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 294.350,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 100.000,0000	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 21.200,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 48.000,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 10:05:42:273
R$ 21.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 10:26:03:997

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:55	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 21.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 400.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:45	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 48.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:34:32	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 100.000,0000. Motivo: sem negociação
Recusa de proposta	02/12/2022 11:34:53	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 800.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 20 - Grupo 2 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 82.000,0000	R$ 82.000,0000	01/12/2022 15:56:53
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital **Porte da empresa:** ME/EPP						
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 100.000,0000	R$ 100.000,0000	23/11/2022 22:31:20

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40480982 / 21

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 294.350,0000	R$ 294.350,0000	02/12/2022 01:10:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 1.600.000,0000	R$ 1.600.000,0000	01/12/2022 20:30:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE RON-DONOPOLIS CORRETIVA DE GERA-ÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANU-TENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPA-MENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.600.000,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 294.350,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 100.000,0000	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 82.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 120.000,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 10:05:56:593
R$ 81.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 10:25:59:407

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:55	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 81.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 400.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:45	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 120.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:34:32	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 100.000,0000. Motivo: sem negociação
Recusa de proposta	02/12/2022 11:34:53	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 1.600.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 21 - Grupo 2 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	1	R$ 90.350,0000	R$ 90.350,0000	01/12/2022 20:30:00

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE RON-DONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PE-ÇAS PARA O SISTEMA DE GERA-ÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 98.250,0000	R$ 98.250,0000	01/12/2022 15:56:53

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: conforme edital
Porte da empresa: ME/EPP

30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	1	R$ 200.000,0000	R$ 200.000,0000	23/11/2022 22:31:20

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial - SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITE

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40480982 / 22

QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	1	R$ 294.350,0000	R$ 294.350,0000	02/12/2022 01:10:24

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SIS TEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 294.350,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 200.000,0000	30.296.870/0001-10	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 98.250,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 90.350,0000	19.964.929/0001-69	02/12/2022 09:30:00:597
R$ 140.000,0000	23.021.148/0001-08	02/12/2022 10:06:02:633
R$ 90.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 10:18:17:817
R$ 85.000,0000	37.509.544/0001-93	02/12/2022 10:25:53:763

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	02/12/2022 10:42:55	Recusa da proposta. Fornecedor: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 85.000,0000. Motivo: Licitante consegue reduzir até R$ 400.000,00. Acima do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:16:45	Recusa da proposta. Fornecedor: G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO, CNPJ/CPF: 23.021.148/0001-08, pelo melhor lance de R$ 140.000,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Recusa de proposta	02/12/2022 11:34:32	Recusa da proposta. Fornecedor: ROBSON S LACERDA, CNPJ/CPF: 30.296.870/0001-10, pelo melhor lance de R$ 200.000,0000. Motivo: sem negociação
Recusa de proposta	02/12/2022 11:34:53	Recusa da proposta. Fornecedor: ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ/CPF: 19.964.929/0001-69, pelo melhor lance de R$ 90.350,0000. Motivo: Licitante não consegue reduzir o valor da proposta para ficar dentro do valor estimado.
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 1.505.220,0000	01/12/2022 15:56:53
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	-	R$ 1.680.000,0009	23/11/2022 22:31:19
23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	-	R$ 4.434.000,0000	02/12/2022 01:10:24
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 19.384.650,0000	01/12/2022 20:30:00

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	02/12/2022 09:33:20	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	02/12/2022 09:35:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/12/2022 09:57:32	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/12/2022 09:57:32	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 1.170.600,0000 e R$ 1.680.000,0009.
Encerramento	02/12/2022 10:02:33	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/12/2022 10:02:33	Item com etapa fechada encerrada.

Não existem intenções de recurso para o item

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40480982 / 23

HISTÓRICO DO Grupo 2

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
37.509.544/0001-93	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 571.300,0000	01/12/2022 15:56:53
30.296.870/0001-10	ROBSON S LACERDA	Sim	Sim	-	R$ 700.000,0000	23/11/2022 22:31:20
23.021.148/0001-08	G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Sim	Sim	-	R$ 1.766.100,0000	02/12/2022 01:10:24
19.964.929/0001-69	ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI	Sim	Sim	-	R$ 6.841.650,0000	01/12/2022 20:30:00

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	02/12/2022 09:33:49	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	02/12/2022 10:02:36	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	02/12/2022 10:21:51	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	02/12/2022 10:21:51	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 513.000,0000 e R$ 6.841.650,0000.
Encerramento	02/12/2022 10:26:52	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	02/12/2022 10:26:52	Item com etapa fechada encerrada.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	02/12/2022 09:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/12/2022 09:35:01	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	02/12/2022 09:35:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	02/12/2022 09:35:14	Bom dia! Pregoeiro Thiago Rodrigues operando a sessão referente ao Pregão Eletrônico n.º 103/2022.
Pregoeiro	02/12/2022 09:35:24	O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
Pregoeiro	02/12/2022 09:35:28	Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicito que o fato seja formalizado imediatamente para o e-mail thiago.rodrigues@mpmt.mp.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.
Sistema	02/12/2022 09:57:32	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 1.170.600,0000 e R$ 1.680.000,0009 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:02:32 do dia 02/12/2022.
Sistema	02/12/2022 10:02:33	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 1.448.700,0000 e R$ 1.107.000,0000.
Sistema	02/12/2022 10:02:33	O item G1 está encerrado.
Sistema	02/12/2022 10:02:36	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	02/12/2022 10:21:51	A etapa fechada foi iniciada para o item G2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 513.000,0000 e R$ 6.841.650,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:26:51 do dia 02/12/2022.
Sistema	02/12/2022 10:26:52	A etapa fechada do item G2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 427.000,0000.
Sistema	02/12/2022 10:26:52	O item G2 está encerrado.
Sistema	02/12/2022 10:28:23	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	02/12/2022 10:29:18	Para E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA - Senhor Licitante, é possível redução nos valores dos GRUPOS? De forma a ficar dentro do valor estimado.
37.509.544/0001-93	02/12/2022 10:39:49	Prezado Pregoeiro, podemos fazer o G1 por R$ 1.000.000,00 e o G2 por R$ 400.000,00.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ID: 40480982 / 24

Pregoeiro	02/12/2022 10:40:37	Para E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA - Ok, muito obrigado.
Pregoeiro	02/12/2022 10:41:09	Para ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - Senhor Licitante, é possível redução nos valores dos GRUPOS 01 e 02? De forma a ficar dentro do valor estimado.
19.964.929/0001-69	02/12/2022 10:50:49	bom dia Sr. Pregoeiro, precisamos de 15 minutos para responder devido analise dos valores, por favor.
Pregoeiro	02/12/2022 10:52:58	Para ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - Sim. Aguardamos.
19.964.929/0001-69	02/12/2022 11:11:00	Sr. pregoeiro realizamos a análise e infelizmente não conseguimos reduzir os valores.
Pregoeiro	02/12/2022 11:11:41	Para ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI - Ok, muito obrigado.
Pregoeiro	02/12/2022 11:11:53	Para G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - Senhor Licitante, é possível redução nos valores dos GRUPOS 01 e 02? De forma a ficar dentro do valor estimado.
23.021.148/0001-08	02/12/2022 11:15:31	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Infelizmente não temos como reduzir os valores, chegamos ao nosso limite.
Pregoeiro	02/12/2022 11:15:43	Para G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO - Ok, Muito Obrigado.
Pregoeiro	02/12/2022 11:16:02	Para ROBSON S LACERDA - Senhor Licitante, é possível redução nos valores dos GRUPOS 01 e 02? De forma a ficar dentro do valor estimado.
Sistema	02/12/2022 11:35:33	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	02/12/2022 11:36:25	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 02/12/2022 às 12:06:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	22/11/2022 22:57:47	
Abertura da sessão pública	02/12/2022 09:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	02/12/2022 09:35:01	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	02/12/2022 10:28:23	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	02/12/2022 11:35:33	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	02/12/2022 11:36:25	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 02/12/2022 às 12:06:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 12:06 horas do dia 02 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THIAGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

ANA IZABELLE FREITAS FARIA
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

ID: 40480982 / 25

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Pregão/Concorrência Eletrônica

Governo do Estado de Mato Grosso
ministério público do estado do mato grosso

Termo de Adjudicação do Pregão

Nº 00103/2022

Às 12:06 horas do dia 02 de dezembro de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00103/2022, referente ao Processo nº 002173/2022, o Pregoeiro, Sr(a) THIAGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 384.746,2600
Situação: Cancelado no julgamento

Itens do grupo:

- 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 2 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 3 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 4 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 5 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 6 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 7 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 8 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 9 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 10 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 11 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 12 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 13 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 14 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 15 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Grupo 2
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Critério de Valor: R$ 164.994,0000
Situação: Cancelado no julgamento

Itens do grupo:

- 16 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 17 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 18 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 19 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 20 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

ID: 40480982 / 26

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

- 21 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 20.190,5400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 10.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 49.434,5600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PREDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 16.964,2200 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40480982 / 27

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 10.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Item: 6 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 49.434,5600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Item: 7 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 2.512,1300 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Item: 8 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 10.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

ID: 40480982 / 28

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Item: 9 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 59.156,4500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Item: 10 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 20.190,5400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Item: 11 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 10.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Item: 12 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 49.434,5600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40480982 / 29

Item: 13 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 8.272,2500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Item: 14 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 10.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Item: 15 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 59.156,4500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:33	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Item: 16 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 31.074,2400 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no	02/12/2022	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40480982 / 30

julgamento	11:35:47	foram todas recusadas.

Item: 17 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 10.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Item: 18 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 49.434,5600 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Item: 19 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 5.328,7500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Item: 20 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 10.000,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40480982 / 31

Item: 21 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 59.156,4500 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Cancelado no julgamento

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Cancelado no julgamento	02/12/2022 11:35:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Propostas de licitantes convocados foram todas recusadas.

Fim do documento

ID: 40480982 / 32

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 02/12/2022 11:23:03

Responsável: Stelida Regina Marcon

Local de Origem: Diretoria Geral - Capital

Local de Destino: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Movimento ID: 40480985

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Remeto para apreciação/homologação. Após, ao DAQ para prosseguimento.

Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues
Diretoria Geral - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 260/2022-PGJ/MP-MT, de 08 de março de 2022, publicada no D.O.E. de 10 de Março de 2022, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0002173/2022-46, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 103/2022, o qual tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 (QUATRO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** Conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2022.

Esther Louise Asvolinsque Peixoto
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ID: 40480985 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 260/2022-PGJ/MP-MT, de 08 de março de 2022, publicada no D.O.E. de 10 de Março de 2022, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0004953/2022-64
Edital	103/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	02/12/2022 às 09h30min
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 (QUATRO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**	

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01 – CUIABÁ (03 LOCAIS) 01 SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO; 02 PRÉDIO ANEXO I DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; 03 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL;	01	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	02	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	03	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	04	PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉ DIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	05	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	06	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA –	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00

ID: 40480985 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		ANEXO I					
	07	PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	08	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	09	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	10	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	11	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	12	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	13	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	14	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	15	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
LOTE 02 – RONDO-	16	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00

ID: 40480985 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

NÓPOLIS 01 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS	17	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	18	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	19	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	20	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	21	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	VALOR TOTAL CONTRATADO					**R$ 0,00**	

Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2022.

THIAGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ID: 40480985 / 4

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 05/12/2022 11:07:38

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40481611

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Homologação

Descrição do Movimento:
Não informada

Stelida Regina Marcon
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 260/2022-PGJ/MP-MT, de 08 de março de 2022, publicada no D.O.E. de 10 de Março de 2022, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0002173/2022-46, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 103/2022, o qual tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 (QUATRO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** Conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2022.

Esther Louise Asvolinsque Peixoto
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ID: 40481611 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 06/12/2022 09:18:56

Responsável: Milton do Prado Gunthen Junior

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40481851

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho o feito para a adoção das providências necessárias visando a publicação do resultado da licitação.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 07/12/2022 14:58:21

Responsável: Everton Queiroz Camargo

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40483227

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho para prosseguimento do feito

Milton do Prado Gunthen Junior
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 07/12/2022 16:47:02

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40483413

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Descrição do Movimento:

Junto as cópias das publicações, do resultado e homologação, realizadas no Diário Oficial Eletrônico do MPE-MT e no Portal Transparência.

Everton Queiroz Camargo
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

PORTARIA Nº 969/2022-PGJ

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010, especialmente em seu art. 45;

CONSIDERANDO o disposto no Ato Administrativo nº 997/2021-PGJ;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Promotor de Justiça Marcelo Mantovanni Beato como Coordenador Administrativo da Promotoria de Justiça de Nova Mutum, no período de 01.12.2022 a 30.11.2023.

Art. 2º Alterar o Anexo da Portaria nº 317/2022-PGJ, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

Unidade	Coordenação	Coordenador	Mandato
(...)	(...)	(...)	(...)
Nova Mutum	Coordenação Administrativa	Marcelo Mantovanni Beato	01.12.2022 a 30.11.2023
(...)	(...)	(...)	(...)

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 955/2022-PGJ.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA
Procurador-Geral de Justiça

ID: 4048413 / 1

PROCESSOS LICITATÓRIOS

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2022

A Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio da Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, considerando estarem presentes nos autos do processo administrativo Gedoc nº 20.14.0001.0005816/2022-43, os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, RATIFICA e torna pública, a contratação, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, da **ASSOCIACAO QUATRO CINCO UM**, CNPJ nº 27.507.766/0001-13, com sede no Largo do Arouche, 161, Sala 2, República, São Paulo-SP, CEP 01.219-010, no valor total de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para o fornecimento e entrega de exemplares do periódico (revista) denominado revista Quatro cinco um, na versão "impressa", que vem acompanhada de um acesso digital, sem qualquer acréscimo do valor para a sua contratação, pelo período de 12 (doze) meses, para serem disponibilizados aos usuários da biblioteca da Escola Institucional do Ministério Público de Mato Grosso, na dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 08.101, Projeto/Atividade 3560, Fonte 100, Natureza da Despesa 3.3.90.30.000. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do art. 25, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2022.

Esther Louise Asvolinsque Peixoto
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** , por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 260/2022-PGJ/MP-MT, de 08 de março de 2022, publicada no D.O.E. de 10 de Março de 2022, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0004953/2022-64
Edital	103/2022
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	02/12/2022 às 09h30min

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Processo Administrativo	20.14.0001.0004953/2022-64

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 (QUATRO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R$)	
						UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01 - CUIABÁ (03 LOCAIS) 01 SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO; 02 PRÉDIO ANEXO I DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; 03 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL;	01	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL - MT, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	02	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL - MT, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	03	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL - MT, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	04	PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉ DIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	05	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	06	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	07	PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	08	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	09	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00

ID: 40483413 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	10	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	11	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	12	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	13	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	14	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	15	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	16	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	17	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00

ID: 40483413 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

LOTE 02 - RONDONÓPOLIS 01 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS	18	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	19	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	20	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	21	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 - QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
			VALOR TOTAL CONTRATADO			**R$ 0,00**	

Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2022.

THIAGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 260/2022-PGJ/MP-MT, de 08 de março de 2022, publicada no D.O.E. de 10 de Março de 2022, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0002173/2022-46, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 103/2022, o qual tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 (QUATRO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** Conforme consta no quadro Resultado de Licitação.

Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2022.

Esther Louise Asvolinsque Peixoto
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ID: 40483413 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

data/hora da consulta: 07/12/2022 16:43:00

Detalhes do Processo Licitatório

Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 4 (QUATRO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo	Menor Preço
Categoria	Bens e Serviços
Nº do Processo Administrativo (GEDOC)	002173-001/2022
Data e Hora da Sessão	2022-12-02T09:30
Veículos de Comunicação	Site do MP , Jornal Diário de Cuiabá
Informações Adicionais	Pregoeiro(a): THIAGO ATAÍDE DE OLIVEIRA RODRIGUES

Resultado

Tipo Encerramento	Homologado
Data de Encerramento	07/12/2022
Participantes	CNPJ 30.296.870/0001-10, ROBSON S LACERDA; CNPJ 37.509.544/0001-93, E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA; CNPJ 19.964.929/0001-69, ENGEVISA SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI; CNPJ 23.021.148/0001-08, G P LEITE TECNOLOGIA DA INFORMACAO.
Vencedores	LOTE 01: FRACASSADO; LOTE 02: FRACASSADO.

Resultado

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	UND	QTD	VALOR (R$)	
						UNITÁRIO	TOTAL

ID: 40483413 / 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

LOTE 01 – CUIABÁ (03 LOCAIS) 01 SEDE DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO; 02 PRÉDIO ANEXO I DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; 03 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL;	01	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00

ID: 40483413 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

02	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
03	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
04	PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉ DIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
05	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
06	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
07	PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
08	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
09	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
10	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00

ID: 40483413 / 7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I					
11	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
12	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
13	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
14	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
15	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00

ID: 40483413 / 8

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	16	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	17	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	18	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
LOTE 02 – RONDONÓPOLIS 01 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS	19	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	20	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	21	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	**FRACASSADO**	Unid.	01	R$ 0,00	R$ 0,00
	VALOR TOTAL CONTRATADO					**R$ 0,00**	

Anexos do Processo Licitatório

- 01. PE 103-2022 - EDITAL - SERVIÇOS MANUTENÇÃO E CORRETIVA.pdf
- 02. PE 103-2022 - Aviso de Licitação.pdf
- 04. PE 103-2022 Publicação do Aviso no DOE-MPMT.pdf
- 05. PE 103-2022 Publicação do Aviso em jornal de circulação regional.pdf
- 10. PE 103-2022 Publicação do Resultado e Homologação no DOE-MPMT.pdf
- 11. PE 103-2022 Docs Fase Preparatória.zip

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40483413 / 9

ID: 40483413 / 10

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 07/12/2022 16:47:43

Responsável: Bruno Carlos de Freitas Gomes

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40483416

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho para eventuais providências relativas aos sistemas e-JADE e/ou APLIC/TCE.

Everton Queiroz Camargo
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 12/12/2022 13:13:14

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40483929

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Carga de Licitação Fracassada do PE Edital 103/2022 enviada com Sucesso. Segue para destinação apropriada.

Bruno Carlos de Freitas Gomes
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

BRUNO CARLOS DE FREITAS GOMES

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 341.057-9/2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Dezembro de 2022	Não	07/12/2022 - 16:27:33

Enviado por

BRUNO CARLOS DE FREITAS GOMES

Arquivo

1112937PL202212_12071627.ZIP (805.35 KB)

Tabelas recebidas 2 | Conteúdo 1

Descricao	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	
LICITAÇÃO FRACASSADA Pregão Eletrônico	00000000103/2022

Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 12/12/2022 14:57:35

Responsável: Jose Francisco Capistrano de Pinho

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40484126

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Considerando que o certame tratado no presente processo restou fracassado, encaminho os autos para manifestação desse Departamento acerca do interesse no prosseguimento da contratação. Da mesma forma, solicito a análise/revisão das condições gerais especificadas no projeto básico/termo de referência de modo a identificar possíveis motivos que possam ter contribuído para o resultado frustrado da licitação. Após, ao DAQ para revisão da estimativa de preços e demais encaminhamentos.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 12/12/2022 15:30:38

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40484181

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Dr. Luciano Lara de Barros,

Informo que é imprescindível a reabertura do processo licitatório. Ressaltamos que não foi identificado algum ponto no Termo de Referência - especificações e quantitativos - que possa ter prejudicado o processo. Entendemos ter sido mera questão com relação aos preços ofertados na fase de orçamento.

Atenciosamente,

Jose Francisco Capistrano de Pinho
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 12/12/2022 15:41:43

Responsável: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40484217

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Encaminho o feito para as providências necessárias visando a pesquisa de preços para a formação do valor estimado para a licitação.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 13/12/2022 13:47:34

Responsável: Matheus Lima de Albuquerque

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40484744

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho para a pesquisa de preços para a formação do valor estimado para a licitação.

Lidiane de Oliveira Caldas Rezende
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 09/01/2023 13:20:18

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento: MOVIMENTOS INTERNOS -> Repassado ao Coordenador

Descrição do Movimento:
Não informada

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 09/01/2023 13:20:41

Responsável: Jose Francisco Capistrano de Pinho

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40491911

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho o feito a pedido.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 09/01/2023 13:27:38

Responsável: Celso Hugueney de Melo

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40491913

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Engº Celso Hugueney,

Conforme sugerido, solicito incluir neste processo também a contratação da manutenção do GMG da nova sede das PROJUS de Várzea Grande.

Atenciosamente,

Jose Francisco Capistrano de Pinho
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 12/01/2023 17:51:11

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40493757

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Prezado Luciano, segue Termo de Referencia alterado,constando agora a 5ª Unidade Ministerial (Nova Sede Projus Várzea Grande), para sequência no processo.

Celso Hugueney de Melo
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MEDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE FORÇA E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 UNIDADES MINISTERIAIS DO MPMT.

ID: 40493757 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição e comando e quadros gerais de distribuição de 5 (cinco) Unidades Ministeriais do MPMT, sendo elas distribuídas em 2 (dois) Lotes, conforme abaixo:

LOTE 1:

1.1. SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO;

1.2 PRÉDIO ANEXO I;

1.3 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL;

1.4 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VARZEA GRANDE

LOTE 2:

2.1. SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS;

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. Proporcionar, através de serviços de manutenção especializada, condições operacionais para o correto funcionamento das cabines de força, posto de transformação, instalações do sistema de média e baixa tensão, além de todos os seus equipamentos, grupos geradores com seus respectivos painéis e os quadros gerais de distribuição, das unidades prediais elencadas acima;

2.2. Atender o Oficio nº 041/2022-Coord/GAECO, assinado pelo Promotor Coordenador do Gaeco Dr. Roberto Turin, que gerou o Gedoc 000500-001/2022, onde o mesmo solicita a manutenção do Grupo Gerador que atende à Unidade, uma vez que a ausência de energia elétrica pode vulnerabilizar a segurança dos integrantes do prédio, relativo a liberação de acesso as salas internas, perda de informações armazenadas nos equipamentos, bem como causar danos ao patrimônio na perda de ferramentas de alto custo;

2.3. Atender a decisão da Excelentíssima Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa Dra. Esther Louise Asvolinsque Peixoto, que em resposta ao Oficio acima mencionado, determinou a elaboração de Termo de Referência para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada em manutenção de grupos geradores;

2.4. Considerando que o prazo de vigência do Contrato nº 45/2018, (Manutenção Preventiva e Corretiva da Cabine de Força e Grupo Gerador da Sede das Promotorias da Capital), venceu dia 04 de junho de 2022;

ID: 40493757 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.5. Considerando a necessidade de incluir mais 02 (dois) prédios, Sede da PJG e nova sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, que não possuem atualmente contrato de manutenção para a cabine de força e grupo gerador;

2.6. Considerando que a conclusão do predio que abrigará a nova Sede das Promotorias de Justiça de Varzea Grande está proxima e a Subestação que atenderá a unidade já encontra-se energizada, inclusive com grupo gerador de 400 kva;

3. OBJETIVO:

3.1. O presente, TR, tem por objetivo fornecer os subsídios necessários para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabine de força, posto de transformação, instalações do sistema de média e baixa tensão, grupos geradores, painéis de força e comando, além dos painéis/quadros gerais de distribuição, das 5 Unidades Ministeriais, de forma a garantir a continuidade do sistema e funcionamento das atividades desenvolvidas pelos Membros e Servidores.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da Lei nº 8.666/1993.

ID: 40493757 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.0. QUANTIFICAÇÃO:

5.1 SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – MT

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO A OLEO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A OLEO 13,8 KV-500 KVA	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A OLEO 13,8 KV-300 KVA	2		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO A OLEO VACUO 15KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A OLEO 13,8 KV-500 KVA	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A OLEO 13,8 KV-300 KVA	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	4		

ID: 40493757 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTORES	DISJUNTOR TRIFASICO 200 A	unid	6	Siemens, ABB,ou equivalente		
	DISJUNTOR TRIFASICO 400 A	unid	6	Siemens , ABB, ou equivalente		
CHAVES	Chave Seccionadora Trifásica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
CONDUTORES 1 KV	Cabo 185 MM XLPE– 1 KV	metro	100	Conduspar ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8” 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equivalente		

5.2 PREDIO ANEXO I

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSFORMADOR DE FORÇA A OLEO 13,8 KV-300 KVA	2		
DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	2		
CABOS XLPE 185 MM	2		
CHAVES FUSIVEIS 13,8 KV	2		
PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	2		

ID: 40493757 / 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSFORMADOR DE FORÇA A OLEO 13,8 KV-300 KVA	4		
DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	4		
CABOS XLPE 185 MM	4		
CHAVES FUSIVEIS 13,8 KV	4		
PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR	DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	unid	2	Siemens, ABB,ou equivalente		
CABOS	CABOS XLPE 1 KV -185 MM	metro	50	Conduspar ou equivalente		
CHAVES	CHAVES FUSIVEIS 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
PARA RAIOS15 KV	PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	unid	3	Balestro ou equivalente		
CONEXÕES 13,8 KV	GLV 15 KV	unid	3	ABB ou equivalente		
BARRAMENTOS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	TERMINAIS E CONECTORES	unid	20	ABB ou equivalente		

ID: 40493757 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 75 KVA	2		
MOTOR SCANIA	2		
CONTROLADORA USCA STEMAC	2		
TANQUE COMBUST. 60 LTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

GMG 75 KVA	4		
MOTOR SCANIA	4		
CONTROLADORA USCA STEMAC	4		
TANQUE COMBUST. 60 LTS	4		

ID: 40493757 / 7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GERADOR GMG 75 KVA – MOTOR GERADOR SCANIA	INIBIDOR CORROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVALENTE		
	Óleo Lubrif.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVALENTE		
	Mangueira radiador/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVALENTE		
	Mangueira Combustivel	metro	30	MANGUEIRA		
	Correias alternador/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVALENTE		
CONTROLADORA USCA STEMAC	Carregador Baterias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVALENTE		
	Bateria Retificador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVALENTE		

ID: 40493757 / 8

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.3 PREDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-1000 KVA	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-750 KVA	2		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-1000 KVA	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-750 KVA	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	4		

ID: 40493757 / 9

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Transformador Potencial 13,8 KV/115 V	unid	1	Alshtom ou equivalente		
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Relé 50/51	unid	1	Siemens ou equivalente		
CHAVES	Chave Seccionadora Trifásica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Cabo 35 MM EPR/XLPE – 15 KV	metro	100	Conduspar ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8” 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equivalente		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 450/405 KVA STEMAC SERIES 0450026508 E 0450026408	2		
MOTOR SCANIA DC 1260A SERIES 8711781 E 8711746	2		
CONTROLADORA USCA STEMAC DS 5510 SERIE 25344709	2		
CONTROLADORA USINA USCA STEMAC DS 5560	2		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	2		

ID: 40493757 / 10

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 450/405 KVA STEMAC SERIES 0450026508 E 0450026408	4		
MOTOR SCANIA DC 1260A SERIES 8711781 E 8711746	4		
CONTROLADORA USCA STEMAC DS 5510 SERIE 25344709	4		
CONTROLADORA USINA USCA STEMAC DS 5560	4		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	4		

ID: 40493757 / 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GERADOR GMG 450/405 KVA – MOTOR GERADOR SCANIA DC 1260A	INIBIDOR CORROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVALENTE		
	Óleo Lubrif.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVALENTE		
	Mangueira radiador/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVALENTE		
	Mangueira Combustivel	metro	30	MANGUEIRA		
	Correias alternador/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVALENTE		
CONTROLADORA USCA STEMAC	Carregador Baterias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVALENTE		
	Bateria Retificador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVALENTE		
TANQUE COMBUSTIVEL	Óleo Diesel	lts	250	PETROBRAS DIESEL COMUM OU EQUIVALENTE		

ID: 40493757 / 12

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.4 PREDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VARZEA GRANDE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 17,5KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-500 KVA	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-300 KVA	2		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 17,5 KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-500 KVA	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-300 KVA	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	4		

ID: 40493757 / 13

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 17,5 KV	Transformador Potencial 13,8 KV/115 V	unid	1	Alshtom ou equivalente		
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Relé 50/51	unid	1	Siemens ou equivalente		
CHAVES	Chave Seccionadora Trifásica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Cabo 50 MM EPR/XLPE – 15 KV	metro	100	Conduspar ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8” 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equivalente		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG MWM 400 KVA - 127/220 V	2		
MOTOR SCANIA – DC09 072A 02-14	2		
CONTROLADORA USCA	2		
TANQUE COMBUST. 600 LTS	2		

ID: 40493757 / 14

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG MWM 400 KVA – 127/220 V	4		
MOTOR SCANIA – DC09 072A 02-14	4		
CONTROLADORA USCA	4		
TANQUE COMBUST. 600 LTS	4		

ID: 40493757 / 15

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GERADOR MWM 400 KVA – MOTOR GERADOR SCANIA	INIBIDOR CORROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVALENTE		
	Óleo Lubrif.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVALENTE		
	Mangueira radiador/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVALENTE		
	Mangueira Combustivel	metro	30	MANGUEIRA		
	Correias alternador/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVALENTE		
CONTROLADORA USCA	Carregador Baterias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVALENTE		
	Bateria Retificador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVALENTE		
TANQUE COMBUSTIVEL	Óleo Diesel	lts	400	S 10		

ID: 40493757 / 16

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.5 PREDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-500 KVA – A SECO	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-300 KVA – A SECO	2		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-500 KVA – A SECO	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-300 KVA – A SECO	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2	4		

ID: 40493757 / 17

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Transformador Potencial 13,8 KV/115 V	Unid	1	Alshtom ou equivalente		
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Relé 50/51	Unid	1	Siemens ou equivalente		
CHAVES	Chave Seccionadora Trifásica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Cabo 35 mm EPR/XLPE – 15 KV	metro	100	Conduspar ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8” 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equivalente		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 405/368 KVA	2		
MOTOR SCANIA	2		
CONTROLADORA USCA	2		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 405/368 KVA	4		
MOTOR SCANIA	4		
CONTROLADORA USCA	4		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	4		

ID: 40493757 / 18

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GERADOR GMG 405/368 KVA – MOTOR GERADOR SCANIA	INIBIDOR CORROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVALENTE		
	Óleo Lubrif.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVALENTE		
	Mangueira radiador/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVALENTE		
	Mangueira Combustivel	metro	30	MANGUEIRA		
	Correias alternador/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVALENTE		
CONTROLADORA USCA	Carregador Baterias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVALENTE		
	Bateria Retificador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVALENTE		
TANQUE COMBUSTIVEL	Óleo Diesel	lts	250	PETROBRAS DIESEL COMUM OU EQUIVALENTE		

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva nas cabines de força de tensão nominal 13,8 kv, sistemas de média tensão, (muflas, transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, barramentos),postos de transformação (transformador, chaves fusíveis, para raios, disjuntores, cabos),grupos geradores e suas controladoras, (quadros de transferência automática e contatores),painéis de força, painéis/quadros gerais de distribuição, pertencentes aos 5 Prédios do MPMT, de forma a manter o seu perfeito funcionamento e as suas condições de segurança, com a possibilidade de reparo dos equipamentos no local de uso, ou quando necessário, na oficina da CONTRATADA.

ID: 40493757 / 19
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

OBSERVAÇÃO: O Início dos serviços pela CONTRATADA será definido a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

7. LOCALIZAÇÃO:

7.1. Sede da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

7.2. Prédio Anexo I: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo – Fundos da PGJ;

7.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital: Rua Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor " D ", Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

7.4. Sede das Promotorias de Justiça de Varzea Grande : Av. Projetada s/n, Bairro Sesmaria – Lot. Chapeu do Sol – Varzea Grande – MT;

7.5. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis: Av. Ary Coelho esquina com Av. deputado Rachid Mahamed s/n, quadra 30 - Loteamento Birigui – Rondonópolis – MT;

8. EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MEDIA E BAIXA TENSÃO:

8.1. Sede da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso:

8.1.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, muflas, para raios, disjuntor de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis/quadros de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.1.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.1.2. 1 (um) disjuntor de proteção a Óleo -15 KV, BEGIN, localizado no cubículo de proteção;

8.1.3. 1 (um) transformador a óleo de 500 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.1.4. 1 (um) transformador a óleo de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.1.5. 1 (um) painel de distribuição, classe 1 kv/220/127, localizado na cabine de força;

8.1.6. 2 (dois) quadros de distribuição, localizados dentro da subestação;

8.1.7. 1 (um) painel de distribuição, localizado no subsolo (iluminação e tomadas);

ID: 40493757 / 20

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.1.8. 5 (cinco) painéis de distribuição, localizados na cobertura do prédio (ar condicionados);

8.2. Prédio Anexo I:

8.2.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformador, tc's, para raios, disjuntor de baixa tensão, chaves fusíveis, painéis, quadros gerais de baixa tensão, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.2.2. Posto de transformação padrão Energisa classe 13,8 KV, composto de um poste, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, mureta com caixa de medição;

8.2.3. 1 (um) disjuntor termomagnético tripolar de 800 A, localizado no compartimento de proteção;

8.2.4. 1 (um) transformador a óleo de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V;

8.2.5. 1 (um) painel de comando, localizado dentro do cubículo do grupo gerador, composto de 1 QTA (quadro de transferência automática) e contatores, além dois quadros geral de distribuição;

8.2.6. 1 (um) Grupo Gerador PERKINS 1104 A 2X GMG STEMAC 83 KVA e seus respectivos painéis de comando, controladoras/USCAS;

8.2.7. 5 (cinco) quadros gerais de distribuição, localizados no 1º pavimento do prédio Anexo I;
8.2.8 6 (seis) quadros gerais de distribuição, localizados no Gaeco;

8.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital:

8.3.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.3.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.3.3. Um disjuntor de proteção a Vácuo -17,5 KV, ano 2008, localizado no cubículo de proteção;

8.3.4. 1 (um) Um transformador a seco de 750 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.3.5. 1 (um) Um transformador a seco de 1000 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

ID: 40493757 / 21

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.3.6. 1 (um) painel de distribuição, classe 1 KV/220/127, localizado dentro da cabine de força, composto de 1 QTA (quadro de transferência automática),

8.3.7. 1 (um) painel de distribuição geral, localizado no pavimento térreo (iluminação e tomadas);

8.3.8. 2 (dois) Grupos Geradores SCANIA 1260 A 2X GMG 450/405 KVA e seus respectivos painéis de comando, controladoras USCA STEMAC 2X DS 5510;

8.4. Sede das Promotorias de Justiça de Varzea Grande:

8.4.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.4.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de medição, um (01) cubiculo de proteção e 02(dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.4.3. Um disjuntor de proteção a Vácuo -17,5 KV, ano 2022, localizado no cubículo de proteção;

8.4.4. 1 (um) Um transformador a seco de 500 KVA, 13,8 KV/220/380 V, localizado no cubículo de transformação;

8.4.5. 1 (um) Um transformador a seco de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.4.6. 2 (dois) painéis de distribuição, classe 1 KV, localizado dentro da cabine de força,

8.4.7. 1 (um) quadro de distribuição geral, localizado na subestação destinado a iluminação e tomadas;

8.4.8. 1 (um) Grupo Gerador MWM 400 KVA – Motor SCANIA e sua respectiva USCA;

8.5. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis:

8.5.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.5.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de medição, um (01) cubiculo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

ID: 40493757 / 22

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.5.3. 1 (um) disjuntor de proteção a Vácuo -15 KV, ano 2008, localizado no cubículo de proteção;

8.5.4. 1 (um) transformador a seco de 500 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.5.5. 1 (um) transformador a seco de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.5.6. 2 (dois) painéis de distribuição, localizado dentro da cabine de força;

8.4.7 1 (um) Grupo Gerador marca BRG GERADORES GMG 405/368 KVA e seu respectivo painel de comando, controladoras e usca;

8.4.8. 1(um) painel de distribuição, (interno do prédio), que recebe o circuito do transformador de 500 kva (ar condicionado);

8.4.9. 1 (um) painel de distribuição, (interno do prédio), que recebe o circuito do transformador de 300 kva (iluminação/tomadas);

ID: 40493757 / 23

9. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.1. No cubículo de proteção, cubículo de transformação, posto de transformação, painéis de força e comando, quadros de transferência automática e painéis/quadros gerais de distribuição, os serviços a serem prestados são de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, que inclui os seguintes elementos:

9.1.1. Transformadores de Força a seco e a óleo, 13,8 KV/220/127 V,
9.1.2. Disjuntores de Media Tensão a Vácuo e a Óleo,
9.1.3 Disjuntores de baixa tensão,
9.1.4. Chaves Seccionadoras,
9.1.5. Barramentos de cobre,
9.1.6. Terminais de media tensão,
9.1.7. Relés secundários;
9.1.8. Painéis e instrumentos,
9.1.9. Quadros de transferência automática;
9.1.10. Relés de supervisão trifásico,
9.1.11. Para-raios;
9.1.12. Cabos/fios;
9.1.13. Uscas;
9.1.14. Contatores;
9.1.15. Circuitos elétricos de MT e BT até os QGBT's,
9.1.16. Componentes Eletrônicos,
9.1.17. Componentes Eletromecânicos,
9.1.18. Demais componentes do sistema em questão,

9.2. Manutenção Preventiva - Visitas Semestrais:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.2.1. Serão efetuadas 02(duas) vezes ao ano, periodicidade de 06 (seis) em 06 (seis) meses, com a possibilidade de desligamento do sistema, em dias e horários previamente agendados e aprovados pelo Departamento de Engenharia do MPMT, constando no mínimo, os seguintes serviços;

9.2.1. Inspeção visual do poste da concessionaria, verificando o estado geral das muflas e chaves seccionadoras;

9.2.3. Medição e verificação da temperatura dos equipamentos e instalações através de termômetro com mira a laser e range de 0 a 300 Cº; que em caso de resultado alterado deverá ser imediatamente verificado por meio de ensaio termográfico.

9.2.4. Verificação do estado geral de para-raios, eletrodutos, bases de concreto e acessórios;

9.2.5. Verificação do sistema de média e baixa tensão, abrangendo a alvenaria e / ou os painéis com respeito- a vazamento de água, ventilação, pintura, vidros, funcionamento de portas, trincos, cadeados, iluminação interna e sinalizadores luminosos,

9.2.6. Verificação do estado geral das chaves seccionadoras, para-raios, buchas de passagem, isoladores de pedestal, transformadores de potencial e de corrente de medição, transformadores de potencial de comando e de força, disjuntores de média e baixa tensão, limitadores de corrente em média tensão e barramento em baixa e média tensão, muflas terminais e condutores de MT, uscas e quadro de transferência automática;

9.2.7. Luva de Borracha, verificação visual quanto à deterioração, teste de insuflamento (verificação de vazamentos e furos) e teste de resistência de isolação de 20 KV;

9.2.8. Tapete isolante, verificação visual quanto à deterioração e teste de resistência de isolação de 20KV;

9.3. Condutas Semestrais:

9.3.1. - Transformadores:

9.3.1.1 Medição de resistência ôhmica de isolamento: fase/fase e fase/terra;

9.3.1.2. Medição da relação de espiras e deslocamento angular no ”taps” dos transformadores;

9.3.1.3. Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos dos transformadores;
Polaridade;

9.3.1.4. Continuidade/funcional dos comandos, Inter travamentos, alarmes, proteções e ajuste de relés;

9.3.1.5. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

9.3.2 - Chave seccionadora de MT:

9.3.2.1. Medição da resistência de contato das Fases R, S e T;

9.3.2.2. Medição da resistência ôhmica de isolação;

9.3.2.3. Teste de Inter travamento elétrico (KIRK);

9.3.2.4. Teste de abertura e simultaneidade;

9.3.2.5. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);

9.3.2.6. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

9.3.3 - Ramal de serviço de MT e de alimentação dos transformadores:

9.3.3.1. Medição de resistência de isolação;

9.3.3.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);

ID: 40493757 / 24

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.3.3. Ensaio de tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

9.3.4 - Transformador de corrente e potencial de média tensão:
9.3.4.1. Medição e verificação do valor da isolação;
9.3.4.2. Medição e verificação do valor da resistência dos enrolamentos;
9.3.4.3. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
9.3.4.4. Tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

9.3.5 - Relé de supervisão trifásico e secundário:
9.3.5.1. Limpeza Geral,
9.3.5.2. Inspeção nas conexões de força e comando dos enrolamentos,
9.3.5 Ensaios elétricos de parametrização dos relés,

9.3.6 - Disjuntores de MT e BT:
9.3.6.1. Medição da resistência de contato dos 03 pólos (fixos e móveis).
9.3.6.2 Medição da resistência de isolação das Fases R, S e T / RN, SN e TN.
9.3.6.3 Inspeção e ajustes nos mecanismos de acionamento
9.3.6.4. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
9.3.6.5. Inspeção no Relé secundário URPE 7104 da Pextron,
9.3.6.6. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).

9.3.7 - Para-raios de média tensão e Malha de Terra:
9.3.7.1. Medição e verificação do valor da resistência dos para–raios e da malha de terra, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 Ω (Ohms) em qualquer época do ano e conforme a especificação do projeto.
9.3.7.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).
9.3.7.3. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
9.3.7.4. Equipotencialização de todo o sistema de aterramento.

9.3.8 - Estrutura de média tensão, classe 15 kv:
9.3.8.1. Verificação da iluminação do recinto e de emergência quanto ao funcionamento, e reparando-as se necessário;
9.3.8.2. Verificação das aberturas de ventilação, e desobstruir as mesmas se necessário;
9.3.8.3. Medição e verificação da umidade e temperatura ambiente;
9.3.8.4. Correção de todas as anormalidades encontradas;
9.3.8.5. Verificação de todas as massas metálicas e se as mesmas estão aterradas;
9.3.8.6. Verificação do estado da pintura e umidade dos painéis;
9.3.8.7. Aplicação de UNISOLVE-CL, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, na limpeza de barramentos, contatos, partes móveis e equipamentos de baixa tensão do painel de BT;
9.3.8.8. Aplicação de UNISOLVE-CC, na limpeza de chaparias;
9.3.8.9. Ensaios Elétricos para verificação das luvas de proteção, tapetes isolantes, e iluminação de emergência;

9.3.9 – Painéis/Quadros de Transferência Automática e de Distribuição Geral:
9.3.9.1. Verificação e correção quando necessário da ocorrência de sobreaquecimento; lâmpadas de sinalização; ajuste zero dos medidores; ruídos e vibrações anormais; transformadores de medição de painel; conexões dos cabos; abertura e fechamento dos armários;

ID: 40493757 / 25
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.9.2. Medição e registro das correntes dos respectivos neutros;
9.3.9.3. Controle do desbalanceamento de corrente;
9.3.9.4. Medição e registro da tensão de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados;
9.3.9.5. Ajuste dos dispositivos de comando dos disjuntores;
9.3.9.6. Lubrificação das articulações dos disjuntores;
9.3.9.7. Lubrificação das dobradiças das portas;
9.3.9.8. Limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico;
9.3.9.9. Inspeção da câmara de extinção dos disjuntores;
9.3.9.10. Aferição dos instrumentos de medição do painel;
9.3.9.11. Desmontagem de todas as conexões para polimento;
9.3.9.12. Remontagem das conexões e reaperto geral;
9.3.9.13. Medição e registro da resistência de isolamento de barramentos, cabos e isoladores;
9.3.9.14. Limpeza dos barramentos;
9.3.9.15. Limpeza geral com utilização de sopro de ar comprimido;
9.3.9.16. Aplicação de produto químico para combate à corrosão;
9.3.9.17. Retoque da pintura do gabinete;
9.3.9.18. Limpeza do piso da área dos cubículos e geral da cabine, tanto interna quanto externa;
9.3.9.19. Lubrificação e reparo dos trincos e portas;
9.3.9.20. Reparo dos eventuais pontos de oxidação com fundo anticorrosivo e posterior aplicação de acabamento na cor existente;
9.3.9.21. Substituição de componentes danificados: lâmpadas, sinalizadores luminosos, reles, bobinas e todos os demais que forem necessários;
9.3.9.22. Limpeza de componentes elétricos: chaves seccionadoras, muflas, para-raios, buchas de passagem, transformadores de potencial e de corrente, transformadores de força e comando, barramento, disjuntores de alta e baixa tensão, limitadores de corrente de alta e baixa tensão e painéis de baixa tensão;
9.3.9.23. Testes de isolação dos seccionadores, disjuntores, muflas, isoladores e transformadores, com a necessidade de desligamento de energia da concessionária;
9.3.9.24. Verificação de todas as conexões elétricas e ajustes dos contatos fixos em geral, inclusive com a aplicação de cobre coloidal ou produto equivalente em todos os contatos móveis:
9.3.9.25. Eliminação de eventuais vazamentos de corrente que ocorrem, independentemente das manutenções programadas e em regime de máxima urgência,
9.3.9.26. Verificação da calibragem dos reles “taps” dos transformadores;
9.3.9.27. Medição da isolação dos equipamentos e da resistência de terra dos sistemas de aterramento;
9.3.9.28. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção, manobra e sinalização.
9.3.9.29. Inspeção do sistema de aterramento;
9.3.9.30. Inspeção das muflas terminais;
9.3.9.31. Inspeção dos fios, condutores e barramentos de baixa e média tensão;
9.3.9.32. Limpeza dos barramentos e isoladores;
9.3.9.33. Limpeza geral dos cubículos;
9.3.9.34. Lubrificação das partes mecânicas dos equipamentos;
9.3.9.35. Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens;
9.3.9.36. Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves;
9.3.9.37 Inspeção das partes metálicas dos transformadores;

ID: 40493757 / 26

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.9.38. Inspeção nos Relés secundário,
9.3.9.39. Medição e verificação da temperatura e capa isolante dos fios e cabos, através da utilização de termômetro com mira a laser e range de temperatura de 0º a 300 Cº.
9.3.9.40. Medição de tensão e corrente do alimentador geral;

9.3.10 – Sistema de Geração:

9.3.11. Limpeza das telas de ventilação dos Geradores;
9.3.12. Trocar o óleo dos motores, se necessário;
9.3.13. Trocar o filtro de ar dos motores, se necessário;
9.3.14. Trocar o filtro de óleo lubrificante do grupo gerador;
9.3.15. Trocar o filtro de combustível do grupo gerador;
9.3.16. Trocar o filtro de agua do grupo gerador;
9.3.17.Trocar as baterias, após o vencimento do prazo de validade das mesmas;
9.3.18. Adicionar o inibidor de corrosão no sistema de arrefecimento do grupo gerador;
Inspeção nas controladoras Uscas;
9.3.19 Limpeza dos terminais das baterias, reaperto e proteção com vaselina**;**
9.3.20. Verificação do nível de carga das baterias;
9.3.21.Verificação do funcionamento do alternador;

9.4. - Termografia:

9.4.1.O ensaio de termografia no sistema de média e baixa tensão deverá ser realizado semestralmente e desenvolvido em horário de maior pico de carga da instalação, registrando-se a temperatura ambiente, o consumo geral e os dados nominais da instalação;
9.4.2. A **CONTRATADA** deverá realizar obrigatoriamente ensaios termográficos, com a respectiva emissão de laudo técnico, a cada manutenção preventiva, corretiva ou emergencial executada;
9.4.3. Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção deva ser imediata, a contratada deve estar em condições de intervir cabendo ao MPMT prover condições para a realização dos serviços necessários;

9.5 - Manutenção Corretiva e Emergencial:

9.5.1. O Serviço de Manutenção Corretiva e Emergencial será prestado independente das manutenções programadas, sob demanda, ocorrendo o atendimento de emergência no regime de plantão de 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos (365 dias por ano) ou quando da constatação de defeitos durante as inspeções de manutenções rotineiras, tais como:

9.5.1.1. Trinca ou rachadura em buchas ou isoladores;
9.5.1.2. Queima de fusíveis ou limitadores de corrente de media tensão;
9.5.1.3. Mau funcionamento ou defeito dos dispositivos de proteção, comando, manobra, sinalização e medição;
9.5.1.4. Defeitos nos transformadores;
9.5.1.5. Deterioração da isolação dos condutores de média tensão;
9.5.1.6. Inoperabilidade dos disjuntores;

ID: 40493757 / 27
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.5.2. A CONTRATADA responderá aos chamados de visita para manutenção do **CONTRATANTE** sempre que solicitada, até no prazo de 12 (doze) horas para os casos em que não comprometam o funcionamento ininterrupto do sistema elétrico, e em até 02 (duas) horas para os casos de emergência; isto é, quando houver a paralisação do funcionamento das instalações do sistema elétrico, mesmo que parcialmente.
9.5.3. Os chamados deverão ser feitos através de número telefônico, que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e registrados por número de atendimento para controle tanto da **CONTRATADA** quanto do **CONTRATANTE.**
Em caso de qualquer falha em caráter emergencial no sistema elétrico, a **CONTRATADA** deverá substituir peças e ou equipamentos danificados por outros compatíveis, incluindo as substituições de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos

ou de acabamento, de forma a manter as características originais da instalação ou do equipamento; possibilitando dessa forma a operação do sistema.
9.5.4. Nos casos de conserto e reparos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado inicial do **CONTRATANTE,** efetuar o conserto de peças ou equipamentos.
9.5.5. Em caso de substituição por peça/equipamento novo, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação e autorização para a realização dos serviços pelo **CONTRATANTE.**

OBSERVAÇÃO: Para as peças e equipamentos especiais, feitos sob encomenda, os prazos, para substituição por originais do FABRICANTE, serão apreciados em reunião em conjunto com o DENGE (Departamento de Engenharia).

10 – GERAÇÃO DE ENERGIA:

10.1. EQUIPAMENTOS DO GRUPO GERADOR
10.1.1. Grupos Geradores e seus painéis de comando: controladoras, USCA
10.1.2. Quadro de Transferência Automática (QTA'S) e USCAS (Unidade de Supervisão de Corrente Alternada)
10.1.3. Sistema de abastecimento e tanque de combustível, com bomba, boias, solenoides, válvula de fluxo e painel de comando.

11. DA PROPOSTA:
11.1. Os serviços descritos acima servem como guia básico e orientativo para a correta manutenção dos equipamentos e instalações, porém não devem substituir os Manuais de Manutenção e os Boletins Técnicos de Especificações dos Fabricantes dos Equipamentos, quanto aos procedimentos de manutenção, prazos de inspeção e trocas de peças.

12. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS:
12.1. O Fornecimento de materiais e peças não está incluso no contrato, salvo as descritas no item 14 deste Termo de Referência;
12.2. Caso haja a necessidade de substituição de alguma peça/equipamento, que não seja as consideradas no item 14, a **CONTRATADA** deverá justificar através de relatório técnico, esclarecendo tal necessidade com evidencias e registros fotográficos, para análise e aprovação do Departamento de Engenharia, sendo a compra de responsabilidade da contratante;
12.3. Em qualquer hipótese os custos dos serviços de mão-de-obra da substituição de peças

ID: 40493757 / 28
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**
12.4. Os serviços de substituição deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data de sua instalação, exceto as que tenham garantia especial inerente, assegurada por termo de garantia específico dos FABRICANTES;
12.5. As peças para substituição deverão ser sempre novas e de primeira linha, de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT, sendo que as peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues ao **CONTRATANTE;**
12.6. Todas as despesas decorrentes da substituição de componentes de disjuntores de MT e BT, sílica gel, pasta de cobre coloidal, lâmpadas de sinalização, fusíveis de BT, isoladores

de todos os tipos existentes nas instalações, materiais gerais de sinalização, fixações em geral, pintura, limpeza, transporte horizontal e vertical, bem como todos acessórios necessários à manutenção dos equipamentos deste contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**
12.7. O CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

13 - REMOÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS:
13.1. Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências do CONTRATANTE, salvo eventual necessidade do transporte de peças, componentes e equipamentos para as oficinas da **CONTRATADA** ou do FABRICANTE;
13.2. O risco e as despesas do transporte, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo para isso emitir a documentação pertinente para efetuar a remoção e o respectivo transporte de retorno dos equipamentos danificados;

OBSERVAÇÃO: Os locais para as oficinas, “in loco”, caso necessário, deverão ser fornecidos pelo MPMT dentro das áreas já existentes;

14 - FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO E SEGURANÇA DO TRABALHO:

14.1. Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos, inclusive os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) referente à segurança do trabalho, conforme consta na Portaria 3214/78, suas NRs e atualizações, sem nenhuma despesa por parte do **CONTRATANTE;**

a) **A CONTRATADA** deverá fornecer, também às suas expensas, todos os materiais de consumo como estopa, graxa, removedores, pastas de limpeza, tinta, e demais materiais necessários à execução dos serviços previstos neste contrato;
b) Estão incluídos como peças: óleos lubrificantes, inibidor de corrosão, filtros em geral, mangueiras, abraçadeiras, baterias, correias, disjuntores, cabos, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, conectores, terminais, relés, para-raios, isoladores, tp´s e condutores que serão de responsabilidade de fornecimento da **CONTRATADA,** conforme descrição em cada quadro denominado“ Estimativa de Peças “;

ID: 40493757 / 29
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

15 – CRONOGRAMA:

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, para aprovação do MPMT, e em forma de planilha contendo inclusive a relação dos equipamentos e acessórios cobertos pelo contrato de manutenção;
15.2. Para o acompanhamento da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como para troca ou substituição de peças nos equipamentos, a

CONTRATADA deverá utilizar recursos de informática com software adequado para o desenvolvimento das suas atividades, aprovado pelo Departamento de Manutenção e cujos resultados sejam intercambiáveis com o sistema de informática existente no CONTRATANTE, podendo ser as informações veiculadas mediante arquivos em CD;

16 – RELATÓRIOS:

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que for realizar intervenções nos sistemas de cada unidade, seja ela preventiva ou corretiva, apontando e descrevendo os procedimentos nas preventivas e as falhas/defeitos nas intervenções corretivas. Todas acompanhadas com registros fotográficos;

17 - IDENTIFICAÇÃO E VESTUÁRIO:
17.1. Os funcionários da CONTRATADA só poderão trabalhar quando uniformizados e identificados por crachás, devendo utilizar o EPI adequado para exercer a atividade requerida, conforme preconiza a NR-10. Caso necessário o MPMT, disponibilizará local apropriado para vestiário;
Os serviços serão executados por técnicos especializados em cada área específica;

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
18.1. As despesas para atender a essa licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ministério Público do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2022;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
19.1. A empresa contratada, no momento da emissão das Ordens de Serviço, deverá apresentar a relação de pessoal técnico que irá executar os serviços especificados na respectiva unidade ministerial;

19.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

19.3. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

19.4. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

ID: 40493757 / 30
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

19.5. Manter seu pessoal uniformizado, além de Equipamentos de Proteção Individual (*EPI*) e Equipamentos de Proteção Coletiva (*EPC*) necessários;

19.5.1. Os funcionários que não estiverem uniformizados serão proibidos pelos Fiscais de execução de adentrarem ao Prédio para executar os serviços, e a empresa sofrerá os sansões que dispõe a Lei 8.666/93;

19.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

19.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

19.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no tocante ao fornecimento dos serviços/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

19.9. A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

19.10. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a Gerência de Manutenção do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou outros documentos;

19.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;

19.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.13. Os Contratos advindos do presente Registro Preços somente poderão ser celebrados a partir da autorização da Administração do Ministério Público Estadual;

19.14. A contratada ficará terminantemente proibida em realizar serviços nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia;

19.15. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

19.16. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá o Ministério Público Estadual de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

19.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada;

ID: 40493757 / 31

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

19.18. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (*Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza*) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s);

19.19. A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços, obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (*Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*);

19.20. A contratada deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006, além de outras Legislações pertinentes;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada;

20.2. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

20.3. Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

20.5. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "Ordem de Serviço – O.S";

20.6. Todas as "Ordens Serviços – O.S" deverão ser emitidas e arquivadas pela Gerência de Manutenção, em pasta própria para averiguações, e ainda deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

20.7. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Gestor do Contrato designado oficialmente;

20.8. Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste Termo de Referência;

20.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade de adesão ao Registro;

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / ARP

21.1. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

21.2. A fiscalização de execução será exercida por meio de um, ou mais, profissionais do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato

ID: 40493757 / 32

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Grosso, o qual será (ão) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços *in loco* nas Comarcas;

21.3. O (s) fiscal (is) da Ata de Registro de Preço será (ão) responsável (is) pela emissão das O.S, controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes aos serviços executados, e ainda, controle dos valores empenhados e a empenhar;

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado a cada intervenção no sistema, seja ela preventiva ou corretiva, acompanhada de planilha de pagamento elaborada pelo fiscal, com os serviços descriminados;
22.2. Ele será aprovado pelo fiscal somente após a elaboração/aprovação do relatório fotográfico, evidenciando os problemas e/ou as necessidades a serem executadas nos sistemas;
22.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

22.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
22.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;
22.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;
22.4.2. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;
20.4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;
20.4.4. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;
22.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 20.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato/ARP e a descrição clara e sucinta do objeto;

ID: 40493757 / 33
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

22.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), números do pregão presencial e da ata de registro de preços, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.
22.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;
22.8. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital;

22.8.1. Caberá ao fornecedor, ainda, apresentar documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, previstas no Contrato.
22.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
22.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
22.11. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;
22.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.12.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

22.12.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.
22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

20.12.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos

ID: 40493757 / 34
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

22.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 29.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365I = 6/100/365I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.
22.13. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

22.13.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;
22.14. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato;

22.14.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

22.14.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93);

20.15. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
23.1.Para atendimento à qualificação técnico-operacional:
A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que possui experiência e capacidade técnica para execução do objeto da licitação:

23.2.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da sede do participante, constando o seu Responsável Técnico. O responsável técnico deverá compor formalmente o quadro de empregados da empresa ou ser seu sócio proprietário, devendo ter formação superior em Engenharia Elétrica;

23.2.2. Uma A.R.T (Anotação de Responsabilidade técnica), devidamente registrada no CREA, comprovando ter executado serviços de mesma característica técnica solicitado

ID: 40493757 / 35
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

no termo de Referência, na quantidade mínima de potência de transformação de 500 KVA (quinhentos quilo volt ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volts ampères) ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

23.2.3. Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter executado projetos similares, com potência de transformação igual ou superior à 500 KVA (quinhentos quilo volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volt ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

Para atendimento da qualificação técnico-profissional:

23.2.4. A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais, com as respectivas qualificações para o objeto licitado, bem como a documentação descrita:

23.2.5. Um engenheiro eletricista, com comprovada experiência em execução de projetos conforme solicitado no Termo de Referência, com potência de transformação mínima de 500 KVA (quinhentos quilo volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilo volts ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

23.2.6. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou; Contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

23.2.7. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa física, devidamente emitida pelo CREA;

23.2.8. Toda documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, deverá ser entregue juntamente com a habilitação;

24. FISCALIZAÇÃO:

24.1. Os serviços realizados serão objetos de fiscalização, com objetivo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada;

24.2. Os serviços considerados não conformes ou defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

ID: 40493757 / 36

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

25. PENALIDADES

25.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

25.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento e no edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

25.2.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 3 (*três*) dias úteis, multa de 2% (*dois por cento*);

b) A partir do 4° dia útil até o limite do 5° dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° dia útil de atraso.

25.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);

b) A partir do 4° (*quarto*) dia útil até o limite do 5° (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (*sexto*) dia útil de atraso;

25.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

25.5. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

25.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

25.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo,

ID: 40493757 / 37

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

25.7.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, caso não atendimento ao estipulado neste Termo de Referência ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

27. CRITERIO DE JULGAMENTO

27.1 O critério de julgamento será o Menor Preço por Lote.

28.0 JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES

A presente contratação será formalizada com o agrupamento dos itens em lotes, de forma a melhorar a logística nas execuções dos serviços e possibilitar a redução do valor final da contratação. Também, será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência da execução contratual, favorecendo o melhor gerenciamento dos contratos oriundos da licitação, resultando em um maior nível de controle no acompanhamento da prestação de serviços, maior interação entre as diferentes fases da execução, incluindo a do pagamento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma de execução estabelecido e na observância dos prazos, de forma a aumentar a garantia no alcance dos resultados.

Cuiabá, 12 de janeiro de 2023.

Celso Hugueney de Melo
Gerente de Manutenção do
Departamento de Engenharia da
Procuradoria-Geral de Justiça

ID: 40493757 / 38

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO I

Atestamos que o Sr. Engº _____

Portador da carteira do CREA nº_____, Região_____
Representando a empresa _____
visitou o local e a região onde serão executadas as atividades descritas neste TR, oportunidades em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Cuiabá,_____,de_____de_____

Carimbo e assinatura da LICITANTE

ID: 40493757 / 39

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 12/01/2023 18:10:04

Responsável: Acylene Edna de Araujo Bastos Alves

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40493783

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Encaminho o feito para as providências necessárias visando a pesquisa de preços para a formação do valor estimado para a licitação.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 13/01/2023 14:56:43

Responsável: Celso Hugueney de Melo

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40494120

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho para atualização do pedido de compra em conformidade com o novo termo de referência.

Acylene Edna de Araujo Bastos Alves
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 13/01/2023 17:51:12

Responsável: Thayna Aparecida Rodrigues de Souza

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40494454

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Prezada Thayna, boa tarde !!
Favor providenciar novo lançamento no E-jade, tendo em vista o acréscimo de mais uma unidade ministerial no TR.

Celso Hugueney de Melo
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 17/01/2023 16:50:12

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40495448

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Junto Pedido de Compras alterado e retorno ao DAQ para conhecimento e providências.

Thayna Aparecida Rodrigues de Souza
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação de Material/Serviço

Requisitante: 8850 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
9004 - SALA 102 - DENGE - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Solicito a aquisição do material ou serviço abaixo discriminado e destinado a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. conforme solicitação Nº 00009/2023

ITENS DA SOLICITAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇO

Item	Elemento Despesa	Código	Descrição do Material/Serviço	Unid. Forn.	Quantidad
1	3931	2858	PGJ PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL - MT	1 - UNIDADE	1,000
2	3931	2859	PGJ CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL - MT	1 - UNIDADE	1,000
3	3931	2864	PGJ ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL - MT	1 - UNIDADE	1,000
4	3931	2865	PREDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I	1 - UNIDADE	1,000
5	3931	2866	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I	1 - UNIDADE	1,000
6	3931	2867	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I	1 - UNIDADE	1,000
7	3931	2869	PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I	1 - UNIDADE	1,000
8	3931	2870	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I	1 - UNIDADE	1,000
9	3931	2871	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I	1 - UNIDADE	1,000
10	3931	2872	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL	1 - UNIDADE	1,000
11	3931	2884	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL	1 - UNIDADE	1,000
12	3931	2885	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL	1 - UNIDADE	1,00
13	3931	2889	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA	1 - UNIDADE	1,00

ID: 40495448 / 1

Usuário: 4474 - THAYNA APARECIDA RODRIGUES DE

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

			DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL		
14	3931	2891	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL	1 - UNIDADE	1,0000
15	3931	2892	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL	1 - UNIDADE	1,0000
16	3931	3693	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VARZEA GRANDE PREVENTIVA Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO ABAIXO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VARZEA GRANDE	1 - UNIDADE	1,0000
17	3931	3694	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VARZEA GRANDE CORRETIVA Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VARZEA GRANDE	1 - UNIDADE	1,0000
18	3931	3695	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VARZEA GRANDE ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VARZEA GRANDE	1 - UNIDADE	1,0000
19	3931	3696	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VARZEA GRANDE PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VARZEA GRANDE	1 - UNIDADE	1,0000
20	3931	3697	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VARZEA GRANDE CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VARZEA GRANDE	1 - UNIDADE	1,0000
21	3931	3698	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VARZEA GRANDE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VARZEA GRANDE	1 - UNIDADE	1,0000
22	3931	2894	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS	1 - UNIDADE	1,0000
23	3931	2896	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS CORRETIVA	1 - UNIDADE	1,0000

ID: 4049548 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Sistema Integrado de Apoio Administrativo
Solicitação de Material/Serviço

			Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS		
24	3931	2897	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS	1 - UNIDADE	1,0000
25	3931	2898	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS	1 - UNIDADE	1,0000
26	3931	2899	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS	1 - UNIDADE	1,0000
27	3931	2900	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS	1 - UNIDADE	1,0000
				Quantidade:	27,0000

ID: 46495448 / 3

Thayna Souza
Em: 17/05/2023 Servidor Responsável pelo Lançamento

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 24/01/2023 18:26:41

Responsável: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40498833

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Encaminho o feito para as providências necessárias visando a pesquisa de preços para a formação do valor estimado para a licitação.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 25/01/2023 13:05:12

Responsável: Matheus Lima de Albuquerque

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40498930

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Encaminho continuidade na pesquisa de preços, de acordo com o novo TR (ID: 40493757), para a formação do valor estimado para a licitação.

Lidiane de Oliveira Caldas Rezende
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 10/04/2023 16:48:20

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40523774

Movimento: ATOS COMUNS -> Certidão / Informação

Descrição do Movimento:
Informo que recebemos duas propostas das empresas G P LEITE TECNOLOGIA e ECA EQUIPAMENTOS.

Matheus Lima de Albuquerque
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 14/04/2023 16:38:19

Responsável: Lidiane de Oliveira Caldas Rezende

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40551728

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

* Efetivadas:
- cotações;
- estimativa de preço para licitação;
- lançamentos no E-Jade.

Matheus Lima de Albuquerque
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 20/04/2023 12:38:41

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40554621

Movimento: ATOS COMUNS -> Certidão / Informação

Descrição do Movimento:

I/N/F/O/R/M/A/Ç/Ã/O
Informo que a presente cotação foi definida com base em apenas duas propostas apresentadas, haja vista a especificidade do objeto e a falta de interesse das empresas contatadas, conforme relatório de cotação de preços e demais documentos. Por oportuno, saliento que foi adotado como método para a formação da estimativa, o menor dos valores obtidos na pesquisa realizada, em observação a boa prática estabelecida no art. 6º, da IN n.º 65/2021-SEGES.

Lidiane de Oliveira Caldas Rezende
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 20/04/2023 12:39:27

Responsável: Delzeni Mota Teixeira

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Planejamento e Gestão - Capital

Movimento ID: 40554622

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Considerando a finalização da pesquisa de preços para formação do valor estimado da contratação, assim como, conforme estabelecido nos arts. 14 e 38 da lei de licitações, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos necessários, encaminho o feito para a informação acerca da disponibilidade orçamentária e APLIC. Após, ao DAQ para as providências necessárias visando a autorização para abertura de processo licitatório.

Lidiane de Oliveira Caldas Rezende
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS - GEDOC

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 24/04/2023 14:24:55

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Planejamento e Gestão - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40555801

Movimento: ATOS COMUNS -> Atendimento

Descrição do Movimento:
Efetuados Informação Orçamentária e Aplic.

Delzeni Mota Teixeira
Planejamento e Gestão - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

INFORMAÇÃO ORCAMENTÁRIA Nº 148-2023/DEPLAN

GEDOC: 20.14.0001.0002173/2022-46

Cuiabá/MT, 20 de Abril de 2023

ANÁLISE:

☒ Há disponibilidade orçamentária

☐ Não há disponibilidade orçamentária

Recursos Orçamentários[1]:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Fonte	Natureza da Despesa	Disponível
08.101	2005	15000000 / 15010000 / 25000000 / 25010000	3.3.90.39.000	R$2.162.100,00

Informações APLIC:

Descrição do objeto	Dotação Orçamentária
Serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças.	08.101.03.122.0036.02005.3.3.90.39.31.1.000.0000000 / 08.101.03.122.0036.02005.3.3.90.39.31.3.000.0000000

ID: 40555801 / 1

É a informação que se fornece para apreciação.

DEPLAN

1. A despesa para os exercícios subsequentes, em sendo o caso, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

SIAGEO - Sistema de Apoio à Gestão da Execução Orçamentária
Emitido em 20/04/2023 15:02 por d
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 24/04/2023 17:01:14

Responsável: Rosimar Caetano Marino Moretti

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Movimento ID: 40556236

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho o feito para autorização de abertura de processo licitatório.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

CI nº 065/2023/DAQ

Cuiabá/MT, 24 de abril de 2023.

À Exma. Sra. Dra.
Claire Vogel Dutra
DD. Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa
Procuradoria-Geral de Justiça
Cuiabá-MT

Assunto: Autorização para abertura de procedimento licitatório
GEDOC: 20.14.0001.0002173/2022-46

Senhora Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa,

Considerando a solicitação originária do Departamento de Engenharia (DENGE), visando a **contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição, comando e quadros gerais de distribuição de unidades deste Ministério Público**, assim como, por considerar presentes os documentos necessários ao início da fase interna, encaminho o feito para apreciação quanto à autorização para abertura de novo procedimento licitatório.

Por oportuno, saliento que, dada a natureza da aquisição, em sendo autorizada a abertura do processo licitatório, este será realizado mediante a modalidade **pregão**, forma **eletrônico**, tipo **menor preço por lote**.

Atenciosamente,

_____
Luciano Lara de Barros
Técnico Administrativo - Matrícula 0321-f
Chefe do Departamento de Aquisições

ID: 40556236 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 24/04/2023 17:04:09

Responsável: Gabriel de Moraes Sousa

Local de Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Local de Destino: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Movimento: ATOS COMUNS -> Redistribuição

Descrição do Movimento:
Não informada

Rosimar Caetano Marino Moretti
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 27/04/2023 13:12:58

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40558720

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Decisão Administrativa

Descrição do Movimento:
Não informada

Gabriel de Moraes Sousa
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Gedoc nº 20.14.0001.0002173/2022-46

Requerente: Departamento de Engenharia - DENGE

DECISÃO

Trata-se de procedimento iniciado pela C.I. nº 111/2022/DENGE/PGJ, do Departamento de Engenharia – DENGE, pretendendo pela "*contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de força e comando e quadros gerais de distribuição de 4 unidades ministeriais do mpmt*" (ID nº 40359567).

Seguindo os ditames legais, foram realizados todos os regulares procedimentos licitatórios internos, até a fase de publicação do edital e abertura do certame. Todavia, volvem os autos neste momento solicitando a reabertura do procedimento licitatório, considerando que o mesmo restou fracassado (ID nº 40484181).

O Departamento de Aquisições remeteu o feito ao departamento que lavrou o Termo de Referência, para que manifestasse sobre a pretensão de continuidade do certame, oportunidade em que o Departamento de Engenharia, no ID nº 40484181, pugna pela reabertura da licitação, sem modificações.

Nada obstante, no ID nº 40493757, fora lavrado novo termo de referência, incluindo-se a 5ª unidade ministerial, referente a Várzea Grande.

É o relato.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, estabelece que é dever da Administração, ressalvados os casos dispostos na legislação, contratar por meio de processo licitatório obras, serviços, compras e alienações de modo a assegurar a isonomia.

Extrai-se, portanto, que somente pode ser afastada tal obrigação diante de circunstâncias excepcionais e expressas no ordenamento jurídico, mormente considerando a indisponibilidade do interesse público.

No caso em tela, todos os trâmites necessários, observando o formalismo inerente a atuação da Administração Pública, foram tomados, dos quais destacamos pesquisa de mercado, análise de legitimidade da contratação e da minuta do edital, publicação e publicidade devida da realização do certame.

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Politico e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3611-0600
www.mpmt.mp.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Não obstante, conforme consta do resultado da licitação (ID nº 40483413), a mesma restou fracassada.

Importa neste momento colacionar o disposto no art. 24, V, da Lei nº 8.666/93, que assevera sobre a possibilidade de dispensa de licitação:

> *Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
> *V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;*

Isto é, *mutatis mutandis*, sendo possível para a Administração Pública, repetir o procedimento licitatório, sem que dessa repetição surja prejuízos, deverá o fazer.

Nesse sentido, conforme consta da certidão do Departamento de Engenharia (ID nº 40484181), pretendendo por subsidiar o sucesso do certame, realizou revisão do Termo de Referência, mas não constatou necessidade de mudança, mantendo os termos originais.

Giza-se, novamente, que no ID nº 40493757, fora lavrado novo termo de referência, adicionando-se uma unidade ministerial, mas sem realizar modificações na pretensão e nos documentos que a subsidiam, à exceção da nova cotação de preço, com a respectiva comprovação de disponibilidade orçamentária, derivada da majoração de valor estimado.

Em tempo, importa ressaltar que o presente feito fora instruído, analisado e seguirá à fase externa fundado na Lei nº 8.666/93, em razão das especificidades inerentes ao procedimento, que já se encontra em fase avançada, e a superveniência da Medida Provisória nº 1167/2023, da Presidência da República, que prorrogou o prazo de utilização da Antiga de Lei de Licitações, alterando o inc. I, do art. 191, da Lei nº 14.133/2021:

> *Art. 1º A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:*
> *"Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, desde que:*
> ***I - a publicação do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023****; e*
> *II -a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta.*
> *§ 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.*
> *§ 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do caput do art. 193." (NR)*
> *"Art. 193. ...."*

ID: 40558720 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

II - em 30 de dezembro de 2023: a) a Lei nº 8.666, de 1993;

b) a Lei nº 10.520, de 2002; e

c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011." (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 191 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação

Ex positis, considerando os documentos e certificações amealhados ao feito, os procedimentos realizados e tendo em conta os princípios da proporcionalidade, da legalidade, da motivação e da eficiência, tal como considerando as vantagens da modalidade licitatória em comento, **autorizo a reabertura do processo licitatório**.

Ao **Departamento de Aquisições** para continuidade dos trâmites.

Cuiabá/MT, 25 de abril de 2023.

Claire Vogel Dutra
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ID: 40558720 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 27/04/2023 14:39:37

Responsável: Milton do Prado Gunthen Junior

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40558896

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Encaminho o feito para elaboração de minuta de edital, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço por lote, critério de disputa aberto/fechado. Após, à assessoria jurídica para análise e parecer.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 27/04/2023 15:09:55

Responsável: Wania Pagliaro Franco

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40558943

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho para prosseguimento de feito

Milton do Prado Gunthen Junior
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 28/04/2023 15:25:42

Responsável: Priscilla Aparecida Castilho Cruz

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Diretoria Geral - Capital

Movimento ID: 40559851

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho os autos para análise e parecer jurídico.

Wania Pagliaro Franco
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

EDITAL

Pregão Eletrônico n° 0XX/2023	**Data de Abertura:** XX/XX/2023 às XXhXXmin no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	SIM	**MENOR PREÇO POR LOTE**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 14)*

Requisitos Básicos	**Requisitos Específicos:**
-SICAF ou documentos equivalentes -Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) -Certidão TCU – Licitantes Inidôneos -Certidão do Portal Transparência – CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) -Certidão do Portal Transparência - CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Declaração de Parentesco - Declaração de Menor	– Atestado de Capacidade Técnica

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra / Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até às XXhXX do dia XX/XX/2023 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública).

Pedidos de Esclarecimentos

Até o dia XX/XX/2023 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Impugnações

Até o dia XX/XX/2023 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).

Observações Gerais

-

ID: 40559851 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Relação dos lotes

Lote	Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Unid	Qtd
LOTE 01 – CUIABÁ (01- SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO; 02- PRÉDIO ANEXO I DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; 03- SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL;) **E VÁRZEA GRANDE/MT** (01- SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE)	01	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	02	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	03	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	04	PREDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	05	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	06	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO	NÃO	Unid.	01

ID: 40559851 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I			
	07	PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	08	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	09	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	10	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	11	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	12	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01

ID: 40559851 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	13	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	14	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	15	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	16	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	17	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	18	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT – ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE	NÃO	Unid.	01

ID: 40559851 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I			
	19	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	NÃO	Unid.	01
	20	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	21	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
LOTE 02- RONDONÓPOLIS/MT (01 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS)	22	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	23	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTO-	NÃO	Unid.	01

ID: 40559851 / 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		RIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I			
	24	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	25	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	26	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	27	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01

ID: 40559851 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso – **UASG 926625**
EDITAL – Pregão Eletrônico n° 0XX/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57 e do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 200/2023 - PGJ/MP-MT, de 06 de março de 2023, publicado no DOE/MT de 08 de março de 2023, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Decreto Federal nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SCL/MP nº 001/2013, e subsidiariamente com dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e, ainda, com o que consta nos autos do Processo Administrativo **GEDOC nº 2014.0001.0002173/2022-46**, realizará na data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** observadas as condições estabelecidas no Edital deste procedimento licitatório e, seus anexos, que encontram-se disponíveis para download no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico www.mpmt.mp.br no *link* *Licitações* ou no portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, também, ser encaminhado por meio correio eletrônico mediante solicitação direcionada ao *e-mail* licitacoes@mpmt.mp.br.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DIA: **XX de XXXXXXX de 2023**
HORÁRIO: **XXhXXmin (horário de Brasília/DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
Pregoeiro(a): **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame licitatório tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO**

ID: 40559851 / 7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

GROSSO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.1.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame sem prévia autorização desta Administração.

2.1.3. Tanto os valores unitários, quanto global, não deverão ultrapassar o valor de referência estimado pela Administração.

2.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de catalogação de materiais (CATMAT) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, tendo os recursos necessários já reservados, conforme informações orçamentárias, constante ao ID:40555801, dos autos do procedimento administrativo, que correrão da forma como classificado abaixo:

Unidade Orçamentária:	08101 – Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso
Projeto/Atividade:	2005
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.000
Fonte:	15000000/15010000/25000000/25010000

4. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. São Partes integrantes deste instrumento como se nele transcrito:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I-A	Termo de vistoria
ANEXO II	Proposta de Preços
ANEXO III	Declaração de Parentesco
ANEXO IV	Minuta do Termo de Contrato.
ANEXO V	Declaração de que não Emprega Menor

5. DO CREDENCIAMENTO

ID: 40559851 / 8

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5.1. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.

5.2. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados neste Pregão, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Cabe ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. Compete ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.7. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

6.3. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, atuante no ramo do objeto a ser fornecido, e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

6.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que:

> **6.4.1.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

ID: 40559851 / 9

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

6.4.1.1. Entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

6.4.2. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

6.4.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.4.4. Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

6.4.5. Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

6.4.5.1. Podendo participar **mediante** apresentação do plano de recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo (fase prevista no artigo 58 da Lei nº 11.101/95), de modo a comprovar sua capacidade econômica para participar do certame.

6.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.7. Estejam enquadradas na condição de Sociedade cooperativa de mão de obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho ou na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos do Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário.

6.4.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.4.9. Tenham como sócios, gerentes ou diretores pessoas com relação de parentesco entre membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 037/2009 do CNMP.

6.5. É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.6.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

ID: 40559851 / 10

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto para o caso de licitantes beneficiadas pela regularização fiscal e trabalhista tardia prevista na Lei Complementar n.º 123/06.

6.8. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

6.9. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio eletrônico, para o endereço 'licitacoes@mpmt.mp.br'.

7.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, para o endereço 'licitacoes@mpmt.mp.br, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

7.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

ID: 40559851 / 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

7.7. As respostas aos esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no Portal da Procuradoria-Geral de Justiça no endereço www.mpmt.mp.br no link Licitações, para conhecimento geral, sendo, ainda, entranhados nos autos do processo licitatório, os quais vincularão os participantes e a Administração.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

8.2. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, situação em que será assegurada aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação de que trata este item, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/19.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 8.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase do julgamento (item 13).

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação dos exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 13.3.

8.11. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.12. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o preço unitário e global do item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ID: 40559851 / 12

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.13. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda 'real', considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

8.14. O licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, modelo (se aplicável) e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.15. No campo '*descrição detalhada do objeto ofertado*' deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto.

8.16. Serão desclassificadas as propostas que cotarem objeto diverso daquele descrito nesta licitação, que deixarem de cotá-lo ou as que desatendam às exigências deste Edital.

8.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

> **8.17.1.** Até a fase de encerramento dos lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.18. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

> **8.18.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.19. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica a submissão do licitante a todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como à legislação aplicável.

8.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor contratado.

8.21. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.22. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.23. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9. DO HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

ID: 40559851 / 13

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10. DA CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.5. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

11.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

11.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

ID: 40559851 / 14

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após esse prazo o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e **fechado** em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, artigo 37, § único do Decreto federal nº 10.024/2019.

11.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

ID: 40559851 / 15

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

11.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.22. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no mínimo, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado, e também poderá ser solicitado o envio de catálogos, prospectos ou ficha técnica do produto ofertado, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

13. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não corrigir ou não esclarecer eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 13.1.

13.4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 13.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

13.4.1. A proposta final deverá ser apresentada com 02(duas) casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas)

13.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.5.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

ID: 40559851 / 16

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.7. Havendo necessidade de suspender a sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação:

14.2. Habilitação jurídica

14.2.1.1. Documento de identificação dos sócios;

14.2.1.2. Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

14.3. Regularidade fiscal e trabalhista

14.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

14.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital;

14.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

14.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.3.6. Prova de regularidade trabalhista (CNDT).

14.3.7. As certidões relativas à regularidade fiscal deverão englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.3.8. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante.

14.4. Qualificação técnica

14.4.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

14.4.1.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que

ID: 40559851 / 17

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

comprovem que possui experiência e capacidade técnica para execução do objeto da licitação:

14.4.1.1.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da sede do participante, constando o seu Responsável Técnico. O responsável técnico deverá compor formalmente o quadro de empregados da empresa ou ser seu sócio proprietário, devendo ter formação superior em Engenharia Elétrica;

14.4.1.1.2. Uma A.R.T (Anotação de Responsabilidade técnica), devidamente registrada no CREA, comprovando ter executado serviços de mesma característica técnica solicitado no termo de Referência, na quantidade mínima de potência de transformação de 500 KVA (quinhentos quilos volt ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilos volts ampères) ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

14.4.1.1.3. Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter executado projetos similares, com potência de transformação igual ou superior à 500 KVA (quinhentos quilos volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilos volt ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

14.4.2. Para atendimento da qualificação técnico-profissional:

14.4.2.1. A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais, com as respectivas qualificações para o objeto licitado, bem como a documentação descrita:

14.4.2.1.1. Um engenheiro eletricista, com comprovada experiência em execução de projetos conforme solicitado no Termo de Referência, com potência de transformação mínima de 500 KVA (quinhentos quilos volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilos volts ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

14.4.2.1.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou; Contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

ID: 40559851 / 18

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

14.4.2.1.3. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa física, devidamente emitida pelo CREA;

14.4.2.1.4. Toda documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, deverá ser entregue junto com a habilitação;

14.5. Qualificação econômico-financeira

14.5.1. Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.6. <u>Documentos Adicionais</u>

14.6.1. Declaração relativa à inexistência de relação de parentesco entre sócio, gerente ou diretor da empresa licitante, com membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 037/2009 do CNMP, conforme Anexo III, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

14.6.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14.7. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 8.1.

14.8.1. Os documentos adicionais previstos no item 14.6 (declaração de menor e de parentesco), poderão ser requeridos pelo pregoeiro, no mínimo, no prazo estabelecido no item 13.3. (2 horas), à empresa mais bem classificada, se não tiverem sido anexados conforme o disposto no item 8.1, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

14.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no item 13.3, contado a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

14.10. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

ID: 40559851 / 19

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

14.11. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

14.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.14. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar a boa situação financeira da licitante e será verificada pelos seguintes critérios:

14.14.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, onde;

LG=	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC=	(Ativo Circulante) (Passivo Circulante)
SG=	(Ativo Total) (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

14.14.2. Na ausência dos índices ou quando apresentar valores inferiores ao estipulado no item 14.14.1, o balanço deverá demonstrar capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação.

14.15. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

14.16. Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

14.16.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

14.17. A fim de verificar as condições de habilitação dos licitantes, bem com as condições de participação previstas neste Edital, o pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

14.17.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

ID: 40559851 / 20

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

14.17.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

14.17.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.17.4. Sistema de Licitantes Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=37QtvBL7F4WXKqb3G3w5Gnx2oF9Q.

14.17.5. Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CGE/MT (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis);

14.17.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.18. As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome do licitante, também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.19. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.20. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será considerado para habilitação quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **60 (sessenta) dias** corridos.

14.21. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

ID: 40559851 / 21

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.5.1. Os recursos serão acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

15.5.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão.

15.6. Havendo recurso contra a decisão do pregoeiro acerca de determinado item ou grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.

15.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13, do Decreto nº 10.024/19.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17, do Decreto nº 10.024/19.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

17.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

ID: 40559851 / 22

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

17.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso neste Edital.

17.5. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante este Órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.5.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

17.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das licenças, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

ID: 40559851 / 23

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).

19. DOS ACRÉSCIMOS

19.1. O contrato decorrente do presente instrumento convocatório, poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

20.2. A rescisão do ajuste poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça; ou

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. À Procuradoria-Geral de Justiça é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** e no CONTRATO.

ID: 40559851 / 24

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

22.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.1.2. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

22.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

22.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

22.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

22.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

22.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

22.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

22.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual

ID: 40559851 / 25

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

22.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

22.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

22.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

22.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

22.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e o Contrato.

22.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

22.1.16 .A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de

ID: 40559851 / 26

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

23. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

23.1. Descrição dos serviços, prazo, o local a serem executados, condições de execução serviços, estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.

24. DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado a cada intervenção no sistema, seja ela preventiva ou corretiva, acompanhada de planilha de pagamento elaborada pelo fiscal, com os serviços descriminados;

24.2. Ele será aprovado pelo fiscal somente após a elaboração/aprovação do relatório fotográfico, evidenciando os problemas e/ou as necessidades a serem executadas nos sistemas;

24.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

24.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

24.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

24.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;

24.4.2. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

24.4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

24.4.4. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular

ID: 40559851 / 27

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

24.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 20.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato e a descrição clara e sucinta do objeto;

24.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), número do pregão eletrônico, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

24.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

24.8. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital;

24.8.1. Caberá ao fornecedor, ainda, apresentar documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, previstas no Contrato.

24.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

24.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

24.11. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

24.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ID: 40559851 / 28

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

24.12.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

24.12.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a fornecedora não regularize sua situação.

24.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

24.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

24.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 24.3 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365I = 6/100/365I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

24.15. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

24.15.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

24.16. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

24.16.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

ID: 40559851 / 29

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

24.16.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93);

24.17. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

25.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no Termo de Referência e neste edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

25.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);

b) A partir do 4º (*quarto*) dia útil até o limite do 5º (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (*sexto*) dia útil de atraso;

25.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

25.5. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

25.6. A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

25.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

ID: 40559851 / 30

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

25.7.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

25.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

25.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

26. DA VISITA TÉCNICA / VISTORIA

26.1. A empresa licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, através de representante, mediante prévio agendamento com cada Unidade Ministerial.

26.1.1. Após a visita técnica, o licitante colherá um Termo de Vistoria devidamente assinado pelo servidor que o(a) acompanhou, devendo este, ser apresentado com a proposta e demais documentos.

26.2. A visita técnica será opcional à licitante, assim, caso opte em não conhecer os locais dos serviços antecipadamente, a empresa automaticamente assumirá todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos locais e aparelhos, bem como não poderá alegar os graus de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência.

27. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

27.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

28.1. Para a execução do objeto do presente Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

ID: 40559851 / 31
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

28.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente pregão eletrônico por parte do licitante, correndo por sua conta e risco todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.2. As decisões do pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

29.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

29.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

29.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/19.

29.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

29.7. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá/MT, XX de XXXXXXXXXX de 2023.

Milton do Prado Gunthen Junior
Gerente de Licitações
Ato nº 597/2020-PGJ, DOE/MT de 01.10.2020

ID: 40559851 / 32

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO – I

Termo de referência

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabinede força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição e comando e quadros gerais de distribuição de 5 (cinco) Unidades Ministeriais do MPMT, sendo elas distribuídas em 2 (dois) Lotes, conforme abaixo:

LOTE 1:

1.1. SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO;

1.2 PRÉDIO ANEXO I;

1.3 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL;

1.4 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VARZEA GRANDE

LOTE 2:

2.1. SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS;

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. Proporcionar, através de serviços de manutenção especializada, condições operacionais para o correto funcionamento das cabines de força, posto de transformação, instalações do sistema de média e baixa tensão, além de todos os seus equipamentos, grupos geradores com seus respectivos painéise os quadros gerais de distribuição, das unidades prediais elencadas acima;

2.2. Atender o Ofício nº 041/2022-Coord/GAECO, assinado pelo Promotor Coordenador do Gaeco Dr. Roberto Turin, que gerou o Gedoc 000500- 001/2022, onde o mesmo solicita a manutenção do Grupo Gerador que atende à Unidade, uma vez que a ausência de energia elétrica pode vulnerabilizar a segurança dos integrantes do prédio, relativo a liberação deacesso as salas internas, perda de informações armazenadas nos equipamentos, bem como causar danos ao patrimônio na perda de ferramentas de alto custo;

2.3. Atender a decisão da Excelentíssima Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa Dra. Esther Louise Asvolinsque Peixoto, que em resposta ao Ofício acima mencionado, determinou a elaboração de Termo de Referênciapara abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada em manutenção de grupos geradores;

2.4. Considerando que o prazo de vigência do Contrato nº 45/2018, (Manutenção Preventiva e Corretiva da Cabine de Força e Grupo Gerador daSede das Promotorias da Capital), venceu dia 04 de junho de 2022;

2.5. Considerando a necessidade de incluir mais 02 (dois) prédios, Sede da PJG enova sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, que não possuem atualmente contrato de manutenção para a cabine de força e grupo gerador;

2.6. Considerando que a conclusão do predio que abrigará a nova Sede das Promotorias de Justiça de Varzea Grande está proxima e a Subestação que atenderá a unidade já se encontra energizada, inclusive com grupo gerador de 400 kva;

ID: 40559851 / 33

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

3. OBJETIVO:

3.1. O presente, TR, tem por objetivo fornecer os subsídios necessários para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabine de força, posto de transformação, instalações do sistema de média e baixa tensão, grupos geradores, painéis de força e comando, além dos painéis/quadros gerais de distribuição, das 5 Unidades Ministeriais, deforma a garantir a continuidade do sistema e funcionamento das atividades desenvolvidaspelos Membros e Servidores.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da Lei nº 8.666/1993.

QUANTIFICAÇÃO:

5.1 SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – MT

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXATENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO A OLEO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A OLEO 13,8 KV-500 KVA	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A OLEO 13,8 KV-300 KVA	2		
CHAVES SECCIONADORAS13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXATENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO A OLEO VACUO 15KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A OLEO 13,8 KV-500 KVA	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A OLEO 13,8 KV-300 KVA	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		

ID: 40559851 / 34
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTORES	DISJUNTOR TRIFASICO 200 A	unid	6	Siemens, ABB,ou equivalente		
	DISJUNTOR TRIFASICO 400 A	unid	6	Siemens , ABB, ou equivalente		
CHAVES	Chave Seccionadora Trifásica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
CONDUTORES 1 KV	Cabo 185 MM XLPE– 1 KV	metro	100	Conduspar ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8" 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equivalente		

5.2 PREDIO ANEXO I

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXATENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSFORMADOR DE FORÇA A OLEO 13,8 KV-300 KVA	2		
DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	2		
CABOS XLPE 185 MM	2		
CHAVES FUSIVEIS 13,8 KV	2		
PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	2		

ID: 40559851 / 35

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXATENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSFORMADOR DE FORÇA A OLEO 13,8 KV-300 KVA	4		
DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	4		
CABOS XLPE 185 MM	4		
CHAVES FUSIVEIS 13,8 KV	4		
PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR	DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	unid	2	Siemens, ABB,ou equivalente		
CABOS	CABOS XLPE 1 KV -185 MM	metro	50	Condusparou equivalente		
CHAVES	CHAVES FUSIVEIS 13,8 KV	unid	3	Schakou equivalente		
PARA RAIOS15 KV	PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	unid	3	Balestrou equivalente		
CONEXÕES 13,8 KV	GLV 15 KV	unid	3	ABB ou equivalente		

ID: 40559851 / 36

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

BARRAMENTOS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	TERMINAIS E CONECTORES	unid	20	ABB ou equivalente		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 75 KVA	2		
MOTOR SCANIA	2		
CONTROLADORA USCA STEMAC	2		
TANQUE COMBUST. 60 LTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

GMG 75 KVA	4		
MOTOR SCANIA	4		
CONTROLADORA USCA STEMAC	4		
TANQUE COMBUST. 60 LTS	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GERADOR GMG 75KVA – MOTOR GERADOR SCANIA	INIBIDOR CORROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVALENTE		
	Óleo Lubrif.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVALENTE		
	Mangueira radiador/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVALENTE		

ID: 40559851 / 37

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	Mangueira Combustivel	metro	30	MANGUEIRA		
	Correias alternador/ bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVALENTE		
CONTROLADORA USCA STEMAC	Carregador Baterias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVALENTE		
	Bateria Retificador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVALENTE		

5.3. PREDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXATENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-1000 KVA	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-750 KVA	2		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXATENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	4		

ID: 40559851 / 38
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-1000 KVA	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-750 KVA	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Transformador Potencial 13,8 KV/115 V	unid	1	Alshtom ou equivalente		
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Relé 50/51	unid	1	Siemens ou equivalente		
CHAVES	Chave Seccionadora Trifásica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Cabo 35 MM EPR/XLPE – 15 KV	metro	100	Conduspar ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8" 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equivalente		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 450/405 KVA STEMAC SERIES 0450026508 E 0450026408	2		
MOTOR SCANIA DC 1260A SERIES	2		

ID: 40559851 / 39

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8711781 E 8711746			
CONTROLADORA USCA STEMAC DS 5510 SERIE 25344709	2		
CONTROLADORA USINA USCA STEMAC DS 5560	2		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 450/405 KVA STEMAC SERIES 0450026508 E 0450026408	4		
MOTOR SCANIA DC 1260A SERIES 8711781 E 8711746	4		
CONTROLADORA USCA STEMAC DS 5510 SERIE 25344709	4		
CONTROLADORA USINA USCA STEMAC DS 5560	4		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	INIBIDOR CORROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVALENTE		
	Oleo Lubrit.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		

ID: 40559851 / 40

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

GERADOR GMG 450/405 KVA – MOTOR GERADOR SCANIA DC 1260A	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVALENTE		
	Mangueira radiador/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVALENTE		
	Mangueira Combustivel	metro	30	MANGUEIRA		
	Correias alternador/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVALENTE		
CONTROLADORA USCA STEMAC	Carregador Baterias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVALENTE		
	Bateria Retificador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVALENTE		
TANQUE COMBUSTIVEL	Óleo Diesel	lts	250	PETROBRAS DIESEL COMUM OU EQUIVALENTE		

5.4. PREDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VARZEA GRANDE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXATENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ID: 40559851 / 41

DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 17,5KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-500 KVA	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-300 KVA	2		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXATENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 17,5 KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-500 KVA	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-300 KVA	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 17,5 KV	Transformador Potencial 13,8 KV/115 V	unid	1	Alshtom ou equivalente		
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Relé 50/51	unid	1	Siemens ou equivalente		

ID: 40559851 / 42

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

CHAVES	Chave Seccionadora Trifásica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Cabo 50 MM EPR/XLPE – 15 KV	metro	100	Conduspar ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8" 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equivalente		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG MWM 400 KVA - 127/220 V	2		
MOTOR SCANIA – DC09 072A 02-14	2		
CONTROLADORA USCA	2		
TANQUE COMBUST. 600 LTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG MWM 400 KVA – 127/220 V	4		
MOTOR SCANIA – DC09 072A 02-14	4		
CONTROLADORA USCA	4		
TANQUE COMBUST. 600 LTS	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

ID: 40559851 / 43

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GERADOR MWM 400 KVA – MOTOR GERADOR SCANIA	INIBIDOR CORROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVALENTE		
	Oleo Lubrit.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVALENTE		
	Mangueira radiador/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVALENTE		
	Mangueira Combustivel	metro	30	MANGUEIRA		
	Correias alternador/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVALENTE		
CONTROLADORA USCA	Carregador Baterias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVALENTE		
	Bateria Retificador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVALENTE		

ID: 40559851 / 44

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

TANQUE COMBUSTIVEL	Óleo Diesel	lts	400	S 10		

5.5. PREDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXATENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-500 KVA – A SECO	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-300 KVA – A SECO	2		
CHAVES SECCIONADORAS13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXATENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-500 KVA – A SECO	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-300 KVA – A SECO	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

ID: 40559851 / 45

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Transformador Potencial 13,8 KV/115 V	Unid	1	Alshtom ou equivalente		
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Relé 50/51	Unid	1	Siemens ou equivalente		
CHAVES	Chave Seccionadora Trifásica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Cabo 35 mm EPR/XLPE – 15 KV	metro	100	Conduspar ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equivalente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8" 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equivalente		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 405/368 KVA	2		
MOTOR SCANIA	2		
CONTROLADORA USCA	2		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 405/368 KVA	4		
MOTOR SCANIA	4		
CONTROLADORA USCA	4		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	INIBIDOR CORROSÃO	lts	4	TRACTOR OU		

ID: 40559851 / 46
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

				EQUIVALENTE		
	Óleo Lubrif.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
GERADOR GMG 405/368 KVA – MOTOR GERADOR SCANIA	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVALENTE		
	Mangueira radiador/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVALENTE		
	Mangueira Combustivel	metro	30	MANGUEIRA		
	Correias alternador/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVALENTE		
CONTROLADORA USCA	Carregador Baterias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVALENTE		
	Bateria Retificador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVALENTE		
TANQUE COMBUSTIVEL	Óleo Diesel	lts	250	PETROBRAS DIESEL COMUM OU EQUIVALENTE		

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva nas cabines de força de tensão nominal 13,8 kv, sistemas de média tensão, (muflas, transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, barramentos),postos de transformação (transformador,chaves fusíveis, para raios, disjuntores, cabos),grupos geradores e suas controladoras, (quadros de transferência automática e contatores),painéis de força, painéis/quadrosgerais de distribuição, pertencentes aos 5 Prédios do MPMT, de forma a manter o seu perfeito funcionamento

ID: 40559851 / 47
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

e as suas condições de segurança, com a possibilidade de reparo dos equipamentos no local de uso, ou quando necessário, na oficina da CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO: O Início dos serviços pela CONTRATADA será definido a partir da emissão daOrdem de Serviços pelo CONTRATANTE.

7. LOCALIZAÇÃO:

7.1. Sede da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso: Rua 04, quadra 11, nº237 – Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

7.2. Prédio Anexo I: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo –Fundos da PGJ;

7.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital: Rua Desembargador MiltonFigueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor " D ", Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

7.4. Sede das Promotorias de Justiça de Varzea Grande : Av. Projetada s/n, Bairro Sesmaria – Lot. Chapeu do Sol – Varzea Grande – MT;

7.5. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis: Av. Ary Coelho esquina comAv. deputado Rachid Mahamed s/n, quadra 30 - Loteamento Birigui – Rondonópolis – MT;

8. EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MEDIA E BAIXA TENSÃO:

8.1. Sede da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso:

8.1.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, muflas, para raios, disjuntor de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis/quadros de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.1.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02(dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.1.2. 1 (um) disjuntor de proteção a Óleo -15 KV, BEGIN, localizado no cubículo de proteção;

8.1.3. 1 (um) transformador a óleo de 500 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículode transformação;

8.1.4. 1 (um) transformador a óleo de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículode transformação;

8.1.5. 1 (um) painel de distribuição, classe 1 kv/220/127, localizado na cabine de força;

8.1.6. 2 (dois) quadros de distribuição, localizados dentro da subestação;

8.1.7. 1 (um) painel de distribuição, localizado no subsolo (iluminação e tomadas);

8.1.8. 5 (cinco) painéis de distribuição, localizados na cobertura do prédio (ar-condicionados);

ID: 40559851 / 48

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.2. Prédio Anexo I:

8.2.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformador, tc's, para raios, disjuntor de baixa tensão, chaves fusíveis, painéis,quadros gerais de baixa tensão, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.2.2. Posto de transformação padrão Energisa classe 13,8 KV, composto de um poste, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, mureta com caixa de medição;

8.2.3. 1 (um) disjuntor termomagnético tripolar de 800 A, localizado no compartimento deproteção;

8.2.4. 1 (um) transformador a óleo de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V;

8.2.5. 1 (um) painel de comando, localizado dentro do cubículo do grupo gerador, composto de 1 QTA (quadro de transferência automática) e contatores, além dois quadrosgeral de distribuição;

8.2.6. 1 (um) Grupo Gerador PERKINS 1104 A 2X GMG STEMAC 83 KVA e seus respectivospainéis de comando, controladoras/USCAS;

8.2.7. 5 (cinco) quadros gerais de distribuição, localizados no 1° pavimento do prédio Anexol;

8.2.8 6 (seis) quadros gerais de distribuição, localizados no Gaeco;

8.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital:

8.3.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de média tensão,barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.3.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02(dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.3.3. Um disjuntor de proteção a Vácuo -17,5 KV, ano 2008, localizado no cubículo de proteção;

8.3.4. 1 (um) Um transformador a seco de 750 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.3.5. 1 (um) Um transformador a seco de 1000 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.3.6. 1 (um) painel de distribuição, classe 1 KV/220/127, localizado dentro da cabine de força, composto de 1 QTA (quadro de transferência automática),

8.3.7. 1 (um) painel de distribuição geral, localizado no pavimento térreo (iluminação e tomadas);

ID: 40559851 / 49

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.3.8. 2 (dois) Grupos Geradores SCANIA 1260 A 2X GMG 450/405 KVA e seus respectivos painéis de comando, controladoras USCA STEMAC 2X DS 5510;

8.4. Sede das Promotorias de Justiça de Varzea Grande:

8.4.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de média tensão,barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.4.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de medição, um (01) cubiculo de proteção e 02(dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.4.3. Um disjuntor de proteção a Vácuo -17,5 KV, ano 2022, localizado no cubículo de proteção;

8.4.4. 1 (um) Um transformador a seco de 500 KVA, 13,8 KV/220/380 V, localizado no cubículo de transformação;

8.4.5. 1 (um) Um transformador a seco de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.4.6. 2 (dois) painéis de distribuição, classe 1 KV, localizado dentro da cabine de força,

8.4.7. 1 (um) quadro de distribuição geral, localizado na subestação destinado a iluminação e tomadas;

8.4.8. 1 (um) Grupo Gerador MWM 400 KVA – Motor SCANIA e sua respectiva USCA;

8.5. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis:

8.5.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de média tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.5.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de medição, um (01) cubiculo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.5.3. 1 (um) disjuntor de proteção a Vácuo -15 KV, ano 2008, localizado no cubículo de proteção;

8.5.4. 1 (um) transformador a seco de 500 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículode transformação;

8.5.5. 1 (um) transformador a seco de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículode transformação;

8.5.6. 2 (dois) painéis de distribuição, localizado dentro da cabine de força;

ID: 40559851 / 50

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.4.7 1 (um) Grupo Gerador marca BRG GERADORES GMG 405/368 KVA e seu respectivopainel de comando, controladoras e usca;

8.4.8. 1(um) painel de distribuição, (interno do prédio), que recebe o circuito do transformador de 500 kva (ar-condicionado);

8.4.9. 1 (um) painel de distribuição, (interno do prédio), que recebe o circuito do transformador de 300 kva (iluminação/tomadas);

9. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.1. No cubículo de proteção, cubículo de transformação, posto de transformação, painéisde força e comando, quadros de transferência automática e painéis/quadros gerais de distribuição, os serviços a serem prestados são de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, que inclui os seguintes elementos:

9.1.1. Transformadores de Força a seco e a óleo, 13,8 KV/220/127 V,

9.1.2. Disjuntores de Media Tensão a Vácuo e a Óleo,

9.1.3 Disjuntores de baixa tensão,

9.1.4. Chaves Seccionadoras,

9.1.5. Barramentos de cobre,

9.1.6. Terminais de média tensão,

9.1.7. Relés secundários;

9.1.8. Painéis e instrumentos,

9.1.9. Quadros de transferência automática;

9.1.10. Relés de supervisão trifásico,

9.1.11. Para-raios;

9.1.12. Cabos/fios;

9.1.13. Uscas;

9.1.14. Contatores;

9.1.15. Circuitos elétricos de MT e BT até os QGBT's,

9.1.16. Componentes Eletrônicos;

9.1.17. Componentes Eletromecânicos,

9.1.18. Demais componentes do sistema em questão,

9.2. Manutenção Preventiva - Visitas Semestrais:

9.2.1. Serão efetuadas 02(duas) vezes ao ano, periodicidade de 06 (seis) em 06 (seis) meses,com a possibilidade de desligamento do sistema, em dias e horários previamente agendados e aprovados pelo Departamento de Engenharia do MPMT, constando no mínimo, os seguintes serviços;

ID: 40559851 / 51

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.2.2. Inspeção visual do poste da concessionaria, verificando o estado geral das muflas e chaves seccionadoras;

9.2.3. Medição e verificação da temperatura dos equipamentos e instalações através de termômetro com mira a laser e range de 0 a 300 C°; que em caso de resultado alterado deverá ser imediatamente verificado por meio de ensaio termográfico.

9.2.4. Verificação do estado geral de para-raios, eletrodutos, bases de concreto e acessórios;

9.2.5. Verificação do sistema de média e baixa tensão, abrangendo a alvenaria e / ou os painéis com respeito- a vazamento de água, ventilação, pintura, vidros, funcionamento deportas, trincos, cadeados, iluminação interna e sinalizadores luminosos,

9.2.6. Verificação do estado geral das chaves seccionadoras, para-raios, buchas de passagem, isoladores de pedestal, transformadores de potencial e de corrente de medição,transformadores de potencial de comando e de força, disjuntores de média e baixa tensão,limitadores de corrente em média tensão e barramento em baixa e média tensão, muflas terminais e condutores de MT, uscas e quadro de transferência automática;

9.2.7. Luva de Borracha, verificação visual quanto à deterioração, teste de insuflamento (verificação de vazamentos e furos) e teste de resistência de isolação de 20 KV;

9.2.8. Tapete isolante, verificação visual quanto à deterioração e teste de resistência deisolação de 20KV;

9.3. Condutas Semestrais:

9.3.1. - Transformadores:

9.3.1.1 Medição de resistência ôhmica de isolamento: fase/fase e fase/terra;

9.3.1.2. Medição da relação de espiras e deslocamento angular no "taps" dostransformadores;

9.3.1.3. Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos dos transformadores;Polaridade;

9.3.1.4. Continuidade/funcional dos comandos, Inter travamentos, alarmes, proteções eajuste de relés;

9.3.1.5. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

9.3.2 - Chave seccionadora de MT:

9.3.2.1. Medição da resistência de contato das Fases R, S e T;

9.3.2.2. Medição da resistência ôhmica de isolação;

9.3.2.3. Teste de Inter travamento elétrico (KIRK);

9.3.2.4. Teste de abertura e simultaneidade;

9.3.2.5. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);

9.3.2.6. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

9.3.3 - Ramal de serviço de MT e de alimentação dos transformadores:

ID: 40559851 / 52

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.3.1. Medição de resistência de isolação;

9.3.3.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);

9.3.3.3. Ensaio de tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

9.3.4 - Transformador de corrente e potencial de média tensão:

9.3.4.1. Medição e verificação do valor da isolação;

9.3.4.2. Medição e verificação do valor da resistência dos enrolamentos;

9.3.4.3. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);

9.3.4.4. Tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

9.3.5 - Relé de supervisão trifásico e secundário:

9.3.5.1. Limpeza Geral,

9.3.5.2. Inspeção nas conexões de força e comando dos enrolamentos,

9.3.5.3. Ensaio de tensão aplicada nas fases R,S e T (HY POT 60KV);

9.3.6. - Disjuntores de MT e BT:

9.3.6.1. Medição da resistência de contato dos 03 pólos (fixos e móveis).
9.3.6.2. Medição da resistência de isolação das Fases R, S e T / RN, SN e TN.
9.3.6.3. Inspeção e ajustes nos mecanismos de acionamento
9.3.6.4. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
9.3.6.5. Inspeção no Relé secundário URPE 7104 da Pextron,
9.3.6.6. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).

9.3.7. - Para-raios de média tensão e Malha de Terra:

9.3.7.1. Medição e verificação do valor da resistência dos para–raios e da malha de terra, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 Ω (Ohms) em qualquer época do ano e conforme a especificação do projeto.

9.3.7.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).

9.3.7.3. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).

9.3.7.4. Equipotencialização de todo o sistema de aterramento.

9.3.8. - Estrutura de média tensão, classe 15 kv:

9.3.8.1. Verificação da iluminação do recinto e de emergência quanto ao funcionamento,e reparando-as se necessário;

9.3.8.2. Verificação das aberturas de ventilação, e desobstruir as mesmas se necessário;

9.3.8.3. Medição e verificação da umidade e temperatura ambiente;

9.3.8.4. Correção de todas as anormalidades encontradas;

9.3.8.5. Verificação de todas as massas metálicas e se as mesmas estão aterradas;

9.3.8.6. Verificação do estado da pintura e umidade dos painéis;

ID: 40559851 / 53

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.8.7. Aplicação de UNISOLVE-CL, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV,na limpeza de barramentos, contatos, partes móveis e equipamentos de baixa tensão do painel de BT;

9.3.8.8. Aplicação de UNISOLVE-CC, na limpeza de chaparias;

9.3.8.9. Ensaios Elétricos para verificação das luvas de proteção, tapetes isolantes, e iluminação de emergência;

9.3.9. ***– Painéis/Quadros de Transferência Automática e de Distribuição Geral:***

9.3.9.1. Verificação e correção quando necessário da ocorrência de sobreaquecimento; lâmpadas de sinalização; ajuste zero dos medidores; ruídos e vibrações anormais; transformadores de medição de painel; conexões dos cabos; abertura e fechamento dos armários;

9.3.9.2. Medição e registro das correntes dos respectivos neutros;

9.3.9.3. Controle do desbalanceamento de corrente;

9.3.9.4. Medição e registro da tensão de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados;

9.3.9.5. Ajuste dos dispositivos de comando dos disjuntores;

9.3.9.6. Lubrificação das articulações dos disjuntores;

9.3.9.7. Lubrificação das dobradiças das portas;

9.3.9.8. Limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico;

9.3.9.9. Inspeção da câmara de extinção dos disjuntores;

9.3.9.10. Aferição dos instrumentos de medição do painel;

9.3.9.11. Desmontagem de todas as conexões para polimento;

9.3.9.12. Remontagem das conexões e reaperto geral;

9.3.9.13. Medição e registro da resistência de isolamento de barramentos, cabos eisoladores;

9.3.9.14. Limpeza dos barramentos;

9.3.9.15. Limpeza geral com utilização de sopro de ar comprimido;

9.3.9.16. Aplicação de produto químico para combate à corrosão;

9.3.9.17. Retoque da pintura do gabinete;

9.3.9.18. Limpeza do piso da área dos cubículos e geral da cabine, tanto interna quantoexterna;

9.3.9.19. Lubrificação e reparo dos trincos e portas;

9.3.9.20. Reparo dos eventuais pontos de oxidação com fundo anticorrosivo e posterioraplicação de acabamento na cor existente;

9.3.9.21. Substituição de componentes danificados: lâmpadas, sinalizadores

ID: 40559851 / 54

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

luminosos,reles, bobinas e todos os demais que forem necessários;

9.3.9.22. Limpeza de componentes elétricos: chaves seccionadoras, muflas, para-raios, buchas de passagem, transformadores de potencial e de corrente, transformadores de força e comando, barramento, disjuntores de alta e baixa tensão, limitadores de corrente de alta e baixa tensão e painéis de baixa tensão;

9.3.9.23. Testes de isolação dos seccionadores, disjuntores, muflas, isoladores e transformadores, com a necessidade de desligamento de energia da concessionária;

9.3.9.24. Verificação de todas as conexões elétricas e ajustes dos contatos fixos em geral, inclusive com a aplicação de cobre coloidal ou produto equivalente em todos os contatos móveis:

9.3.9.25. Eliminação de eventuais vazamentos de corrente que ocorrem, independentemente das manutenções programadas e em regime de máxima urgência,

9.3.9.26. Verificação da calibragem dos reles "taps" dos transformadores;

9.3.9.27. Medição da isolação dos equipamentos e da resistência de terra dos sistemas deaterramento;

9.3.9.28. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção, manobra e sinalização.

9.3.9.29. Inspeção do sistema de aterramento;

9.3.9.30. Inspeção das muflas terminais;

9.3.9.31. Inspeção dos fios, condutores e barramentos de baixa e média tensão;

9.3.9.32. Limpeza dos barramentos e isoladores;

9.3.9.33. Limpeza geral dos cubículos;

9.3.9.34. Lubrificação das partes mecânicas dos equipamentos;

9.3.9.35. Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes eferragens;

9.3.9.36. Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves;

9.3.9.37 Inspeção das partes metálicas dos transformadores;

9.3.9.38. Inspeção nos Relés secundário,

9.3.9.39. Medição e verificação da temperatura e capa isolante dos fios e cabos, atravésda utilização de termômetro com mira a laser e range de temperatura de 0º a 300 Cº.

9.3.9.40. Medição de tensão e corrente do alimentador geral;

9.3.10. – Sistema de Geração:

9.3.11. Limpeza das telas de ventilação dos Geradores;

9.3.12. Trocar o óleo dos motores, se necessário;

ID: 40559851 / 55

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.13. Trocar o filtro de ar dos motores, se necessário;

9.3.14. Trocar o filtro de óleo lubrificante do grupo gerador;

9.3.15. Trocar o filtro de combustível do grupo gerador;

9.3.16. Trocar o filtro de água do grupo gerador;

9.3.17. Trocar as baterias, após o vencimento do prazo de validade das mesmas;

9.3.18. Adicionar o inibidor de corrosão no sistema de arrefecimento do grupo gerador;Inspeção nas controladoras Uscas;

9.3.19 Limpeza dos terminais das baterias, reaperto e proteção com vaselina**;**

9.3.20. Verificação do nível de carga das baterias;

9.3.21. Verificação do funcionamento do alternador;

9.4. - Termografia:

9.4.1.O ensaio de termografia no sistema de média e baixa tensão deverá ser realizado semestralmente e desenvolvido em horário de maior pico de carga da instalação, registrando-se a temperatura ambiente, o consumo geral e os dados nominais da instalação;

9.4.2. A **CONTRATADA** deverá realizar obrigatoriamente ensaios termográficos, com a respectiva emissão de laudo técnico, a cada manutenção preventiva, corretiva ou emergencial executada;

9.4.3. Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção deva ser imediata, a contratada deve estar em condições de intervir cabendo ao MPMT prover condições para a realização dos serviços necessários;

9.5 - Manutenção Corretiva e Emergencial:

9.5.1. O Serviço de Manutenção Corretiva e Emergencial será prestado independente das manutenções programadas, sob demanda, ocorrendo o atendimento de emergência no regime de plantão de 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos (365 dias por ano) ou quando da constatação de defeitos durante as inspeções de manutenções rotineiras, tais como:

9.5.1.1. Trinca ou rachadura em buchas ou isoladores;

9.5.1.2. Queima de fusíveis ou limitadores de corrente de média tensão;

9.5.1.3. Mau funcionamento ou defeito dos dispositivos de proteção, comando,manobra, sinalização e medição;

9.5.1.4. Defeitos nos transformadores;

9.5.1.5. Deterioração da isolação dos condutores de média tensão;

9.5.1.6. Inoperabilidade dos disjuntores;

9.5.2. **A CONTRATADA** responderá aos chamados de visita para manutenção do **CONTRATANTE** sempre que solicitada, até no prazo de 12 (doze) horas para os casos em que não comprometam o funcionamento ininterrupto do sistema elétrico, e em até 02 (duas) horas para os casos de emergência; isto é, quando houver a paralisação do funcionamento das instalações do sistema elétrico, mesmo que parcialmente.

ID: 40559851 / 56

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.5.3. Os chamados deverão ser feitos através de número telefônico, que a **CONTRATADA**deverá disponibilizar e registrados por número de atendimento para controle tanto da **CONTRATADA** quanto do **CONTRATANTE.**
Em caso de qualquer falha em caráter emergencial no sistema elétrico, a **CONTRATADA** deverá substituir peças e ou equipamentos danificados por outros compatíveis, incluindo as substituições de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamento, de forma a manter as características originais da instalação ou do equipamento; possibilitando dessa forma a operação do sistema.

9.5.4. Nos casos de conserto e reparos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado inicial do **CONTRATANTE,** efetuar o consertode peças ou equipamentos.

9.5.5. Em caso de substituição por peça/equipamento novo, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação e autorização para a realização dos serviços pelo **CONTRATANTE.**

OBSERVAÇÃO: Para as peças e equipamentos especiais, feitos sob encomenda, os prazos, para substituição por originais do FABRICANTE, serão apreciados em reunião em conjuntocom o DENGE (Departamento de Engenharia).

10 – GERAÇÃO DE ENERGIA:

10.1. EQUIPAMENTOS DO GRUPO GERADOR

10.1.1. Grupos Geradores e seus painéis de comando: controladoras, USCA

10.1.2. Quadro de Transferência Automática (QTA'S) e USCAS (Unidade de Supervisão deCorrente Alternada)

10.1.3. Sistema de abastecimento e tanque de combustível, com bomba, boias, solenoides,válvula de fluxo e painel de comando.

11. DA PROPOSTA:

11.1. Os serviços descritos acima servem como guia básico e orientativo para a correta manutenção dos equipamentos e instalações, porém não devem substituir os Manuais de Manutenção e os Boletins Técnicos de Especificações dos Fabricantes dos Equipamentos, quanto aos procedimentos de manutenção, prazos de inspeção e trocas de peças.

12. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS:

12.1. O Fornecimento de materiais e peças não está incluso no contrato, salvo as descritas no item 14 deste Termo de Referência;

12.2. Caso haja a necessidade de substituição de alguma peça/equipamento, que não sejaas consideradas no item 14, a **CONTRATADA** deverá justificar através de relatório técnico, esclarecendo tal necessidade com evidências e registros fotográficos, para análise e aprovação do Departamento de Engenharia, sendo a compra de responsabilidade da contratante;

12.3. Em qualquer hipótese os custos dos serviços de mão-de-obra da substituição de peças será o de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

12.4. Os serviços de substituição deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data de sua instalação, exceto as que tenham garantia especial inerente, assegurada por termo de garantia específico dos FABRICANTES;

12.5. As peças para substituição deverão ser sempre novas e de primeira linha, de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT, sendo que as peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues ao **CONTRATANTE;**

ID: 40559851 / 57
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

12.6. Todas as despesas decorrentes da substituição de componentes de disjuntores de MT e BT, sílica gel, pasta de cobre coloidal, lâmpadas de sinalização, fusíveis de BT, isoladores de todos os tipos existentes nas instalações, materiais gerais de sinalização, fixações em geral, pintura, limpeza, transporte horizontal e vertical, bem como todos os acessórios necessários à manutenção dos equipamentos deste contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

12.7. O CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

13 - REMOÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS:

13.1. Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências do CONTRATANTE, salvo eventual necessidade do transporte de peças, componentes e equipamentos para as oficinas da **CONTRATADA** ou do FABRICANTE;

13.2. O risco e as despesas do transporte, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo para isso emitir a documentação pertinente para efetuar a remoção e o respectivo transporte de retorno dos equipamentos danificados;

OBSERVAÇÃO: Os locais para as oficinas, "in loco", caso necessário, deverão ser fornecidos pelo MPMT dentro das áreas já existentes;

14 - FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO E SEGURANÇA DOTRABALHO:

14.1. Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos, inclusive os EPIs (Equipamento de ProteçãoIndividual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) referente à segurança do trabalho,conforme consta na Portaria 3214/78, suas NRs e atualizações, sem nenhuma despesa porparte do **CONTRATANTE;**

a) **A CONTRATADA** deverá fornecer, também às suas expensas, todos os materiais de consumo como estopa, graxa, removedores, pastas de limpeza, tinta, e demais materiais necessários à execução dos serviços previstos neste contrato;
b) Estão incluídos como peças: óleos lubrificantes, inibidor de corrosão, filtros em geral, mangueiras, abraçadeiras, baterias, correias, disjuntores, cabos, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, conectores, terminais, relés, para-raios, isoladores,tp´s e condutores que serão de responsabilidade de fornecimento da **CONTRATADA,** conforme descrição em cada quadro denominado "Estimativa de Peças ";

15 – CRONOGRAMA:

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, para aprovação do MPMT, e em forma de planilha contendo inclusive a relação dos equipamentos e acessórios cobertos pelo contrato de manutenção;

15.2. Para o acompanhamento da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como para troca ou substituição de peças nos equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar recursos de informática com software adequado para o desenvolvimento das suas atividades, aprovado pelo Departamento de Manutenção e cujos resultados sejam intercambiáveis com o sistema de informática existente no CONTRATANTE, podendo ser as informações veiculadas mediante arquivos em CD;

16 – RELATÓRIOS:

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que for realizar intervenções nos sistemas de cada unidade, seja ela preventiva ou corretiva, apontando e descrevendo os procedimentos nas preventivas e as falhas/defeitos nas intervenções corretivas. Todas acompanhadas com registros fotográficos;

17 - IDENTIFICAÇÃO E VESTUÁRIO:

ID: 40559851 / 58

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

17.1. Os funcionários da CONTRATADA só poderão trabalhar quando uniformizados e identificados por crachás, devendo utilizar o EPI adequado para exercer a atividade requerida, conforme preconiza a NR-10. Caso necessário o MPMT, disponibilizará local apropriado para vestiário;

Os serviços serão executados por técnicos especializados em cada área específica;

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. As despesas para atender a essa licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ministério Público do Estado de MatoGrosso para o exercício de 2022;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. A empresa contratada, no momento da emissão das Ordens de Serviço, deverá apresentar a relação de pessoal técnico que irá executar os serviços especificados na respectiva unidade ministerial;

19.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

19.3. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivosanálogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

19.4. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos paraa solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

19.5. Manter seu pessoal uniformizado, além de Equipamentos de Proteção Individual (*EPI*) e Equipamentos de Proteção Coletiva (*EPC*) necessários;

19.5.1. Os funcionários que não estiverem uniformizados serão proibidos pelos Fiscais de execução de adentrarem ao Prédio para executar os serviços, e a empresa sofrerá os sansões que dispõe a Lei 8.666/93;

19.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

19.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

19.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no tocante ao fornecimento dos serviços/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

19.9. A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, nãopoderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a queestá sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

19.10. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a Gerência de Manutenção do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveisnecessários para recebimento de correspondência ou outros documentos;

19.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;

19.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância àsexigências das

ID: 40559851 / 59

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.13. Os Contratos advindos do presente Registro Preços somente poderão ser celebradosa partir da autorização da Administração do Ministério Público Estadual;

19.14. A contratada ficará terminantemente proibida em realizar serviços nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia;

19.15. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

19.16. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá o Ministério Público Estadual de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

19.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada;

19.18. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (*Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza*) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em)sendo executado(s);

19.19. A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços, obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (*Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*);

19.20. A contratada deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006, além de outras Legislações pertinentes;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada;

20.2. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

20.3. Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

20.5. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, medianteemissão de documento intitulado "Ordem de Serviço – O.S";

20.6. Todas as "Ordens Serviços – O.S" deverão ser emitidas e arquivadas pela Gerência de Manutenção, em pasta própria para averiguações, e ainda deverá ser juntada cópiaaos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãosde acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

20.7. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Gestor do Contrato designadooficialmente;

20.8. Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste Termo de Referência;

20.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade de adesão aoRegistro;

ID: 40559851 / 60

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / ARP

21.1. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

21.2. A fiscalização de execução será exercida por meio de um, ou mais, profissionais do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, o qual será (ão) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços *in loco* nas Comarcas;

21.3. O (s) fiscal (is) da Ata de Registro de Preço será (ão) responsável (is) pela emissão das O.S, controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes aosserviços executados, e ainda, controle dos valores empenhados e a empenhar;

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado a cada intervenção no sistema, seja ela preventiva ou corretiva, acompanhada de planilha de pagamento elaborada pelo fiscal, com os serviços descriminados;

22.2. Ele será aprovado pelo fiscal somente após a elaboração/aprovação do relatório fotográfico, evidenciando os problemas e/ou as necessidades a serem executadas nos sistemas;

22.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximode 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

22.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

22.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestadospelo Fiscal do Contrato;

22.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;

22.4.2. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladasneste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

20.4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

20.4.4. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dosserviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

22.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 20.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato/ARP e a descrição

ID: 40559851 / 61

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

clarae sucinta do objeto;

22.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), números do pregão presencial e da ata de registro de preços, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

22.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

22.8. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da notafiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital;

22.8.1. Caberá ao fornecedor, ainda, apresentar documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, previstas no Contrato.

22.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

22.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

22.11. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

22.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.12.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

22.12.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

22.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

22.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos daLei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribui-

ID: 40559851 / 62

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ções abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação
De comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na refereida Lei Complementar;

22.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:I = i/365I = 6/100/365I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

22.15. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços aoConsumidor Amplo – IPCA/IBGE;

22.15.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que viera ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

22.16. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato;

22.16.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta atéa data de adimplemento de cada parcela;

22.16.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento doscustos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93);

22.17. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

23.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que possui experiência e capacidade técnica para execução do objeto da licitação:

23.2.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da sede do participante, constando o seu Responsável Técnico. O responsável técnico deverá compor formalmente o quadro de empregados da empresa ou ser seu sócio proprietário, devendo ter formação superior em Engenharia Elétrica;

23.2.2. Uma A.R.T (Anotação de Responsabilidade técnica), devidamente registrada no CREA, comprovando ter executado serviços de mesma característica técnica solicitado no termo de Referência, na quantidade mínima de potência de transformação de 500 KVA(quinhentos quilos volt ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilos volts ampères) ambos interligados em sistemas de tensão primaria de

ID: 40559851 / 63

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

fornecimento de 13,8 KV(treze mil e oitocentos volts);

23.2.3. Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter executado projetos similares, com potência de transformação igual ou superior à 500 KVA (quinhentos quilos volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilos volt ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

Para atendimento da qualificação técnico-profissional:

23.2.4. A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais, com as respectivas qualificações para o objeto licitado, bem comoa documentação descrita:

23.2.5. Um engenheiro eletricista, com comprovada experiência em execuçãode projetos conforme solicitado no Termo de Referência, com potência de transformação mínima de 500 KVA (quinhentos quilos volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilos volts ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

23.2.6. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação decópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou; Contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor doatestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

23.2.7. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa física, devidamente emitida pelo CREA;

23.2.8. Toda documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificaçãodo corpo técnico, deverá ser entregue juntamente com a habilitação;

24. FISCALIZAÇÃO:

24.1. Os serviços realizados serão objetos de fiscalização, com objetivo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada;

24.2. Os serviços considerados não conformes ou defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

25. PENALIDADES

25.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízodas responsabilidades civil e criminal;

25.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento e no edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

25.2.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 3 (*três*) dias úteis, multa de 2% (*dois por cento*);

b) A partir do 4º dia útil até o limite do 5º dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º diaútil de atraso.

ID: 40559851 / 64

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

25.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);

b) A partir do 4° (*quarto*) dia útil até o limite do 5° (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (*sexto*) dia útil de atraso;

25.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

25.5. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

25.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução deseu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampladefesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado deMato Grosso pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

25.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada dafatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

25.7.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação doseventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, caso não atendimento ao estipulado neste Termo de Referência ou aospadrões técnicos de qualidade exigíveis;

27. CRITERIO DE JULGAMENTO

27.1 O critério de julgamento será o Menor Preço por Lote.

28. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES

A presente contratação será formalizada com o agrupamento dos itens em lotes, deforma a melhorar a logística nas execuções dos serviços e possibilitar a redução do valor final da contratação. Também, será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência da execução contratual, favorecendo o melhor gerenciamento dos contratos oriundos da licitação, resultando em um maior nível de controle no acompanhamento da prestação de serviços, maior interação entre as diferentes fases da execução, incluindo a do pagamento, a maior facilidade no cumprimento docronograma de execução estabelecido e na observância dos prazos, de forma a aumentar a garantia no alcance dos resultados.

ID: 40559851 / 65

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Cuiabá, 12 de janeiro de 2023.

Celso Hugueney de Melo
Gerente de Manutenção do
Departamento de
Engenharia daProcuradoria-
Geral de Justiça

ID: 40559851 / 66

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO I-A

Atestamos que o Sr. Engº _____

Portador da carteira do CREA nº_____, Região_____
Representando a empresa _____
visitou o local e a região onde serão executadas as atividades descritas neste TR, oportunidades em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Cuiabá,_____,de_____de_____

Carimbo e assinatura da LICITANTE

ID: 40559851 / 67

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Qtd	Valor
LOTE 01 – CUIABÁ/MT (SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO; PRÉDIO ANEXO I DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL) **VÁRZEA GRANDE/MT** (SEDE DAS PROMOTORIAS JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE)	01	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	02	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	03	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	04	PREDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	05	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME	01	

ID: 40559851 / 68

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		
	06	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	07	PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	08	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	09	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	10	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	

ID: 40559851 / 69

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	11	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	12	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	13	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	14	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	15	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS	01	

ID: 40559851 / 70

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		
	16	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	17	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	18	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT – ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	19	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA –	01	

ID: 40559851 / 71

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		ANEXO I.		
	20	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	21	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
			VALOR TOTAL DO LOTE 01	
LOTE 02 - RONDONÓPOLIS **01 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS**	22	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	23	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO	01	

ID: 40559851 / 72

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I			
	24	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		01	
	25	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		01	
	26	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		01	
	27	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		01	
				VALOR TOTAL DO LOTE 02	
				VALOR TOTAL	

ID: 40559851 / 73

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONE(S) PARA CONTATO:		
E-MAIL:		
Nº DO EDITAL:	MODALIDADE:	
DATA E HORA DA SESSÃO: ____/____/_____ às horas (Horário de Brasília/DF)		

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

XXXXXXX/XX, ___ de _____ de 2023.

_____

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ID: 40559851 / 74

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que:

☐ Os **sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são** cônjuge, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

☐ **Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ID: 40559851 / 75

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___ /2023
Pregão Eletrônico nº 0XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.14.0001.0002173/2022-46

Pelo presente instrumento, o **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Procuradoria Geral de Justiça - PGJ**, inscrita no CNPJ pelo nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo – CPA, CEP 78.049-921, Cuiabá - Mato Grosso, neste ato representada pela sua Excelentíssima Senhora Secretária-Geral de Administração do Ministério Público, _____, portador da Carteira de Identidade nº ___ SSP/MT e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado apenas por **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu _____, **Sr.** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/__ e do CPF nº_____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que tudo consta no Processo nº 20.14.0001.0002173/2022-46, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0XX/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições e, especificações constantes neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 0XX/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Valor
1	..			

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva nas cabines de força de tensão nominal 13,8 kv, sistemas de média tensão, (muflas, transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, barramentos), postos de transformação (transformador, chaves fusíveis, para raios,

ID: 40559851 / 76

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

disjuntores, cabos), grupos geradores e suas controladoras, (quadros de transferência automática e contatores), painéis de força, painéis/quadros gerais de distribuição, pertencentes aos 4 Prédios do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, de forma a manter o seu perfeito funcionamento e as suas condições de segurança, com a possibilidade de reparo dos equipamentos no local de uso, ou quando necessário, na oficina da CONTRATADA.

2.1.1. O Início dos serviços pela CONTRATADA será definido a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

2.2. Da localização dos serviços a serem realizados:

2.2.1. Lote 01:

2.2.1.1. Sede da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

2.2.1.2. Prédio Anexo I: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo – Fundos da PGJ;

2.2.1.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital: Rua Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor "D ", Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

2.2.1.4. Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande: Av. Projetada s/n, Bairro Sesmaria – Lot. Chapéu do Sol – Várzea Grande – MT;

2.2.2. Lote 02:

2.2.2.1. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis: Av. Ary Coelho esquina com Av. deputado Rachid Mahamed s/n, quadra 30 - Loteamento Birigui – Rondonópolis – MT;

2.3. Dos serviços a serem executados:

2.3.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva - No cubículo de proteção, cubículo de transformação, posto de transformação, painéis de força e comando, quadros de transferência automática e painéis/quadros gerais de distribuição, os serviços a serem prestados inclui os seguintes elementos:

a) Transformadores de Força a seco e a óleo, 13,8 KV/220/127 V,
b) Disjuntores de Media Tensão a Vácuo e a Óleo,
c) Disjuntores de baixa tensão,
d) Chaves Seccionadoras,
e) Barramentos de cobre,
f) Terminais de média tensão,
g) Relés secundários;
h) Painéis e instrumentos,
i) Quadros de transferência automática;
j) Relés de supervisão trifásico,
l) Para-raios;
m) Cabos/fios;

ID: 40559851 / 77

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

n) Uscas;
o) Contatores;
p) Circuitos elétricos de MT e BT até os QGBT's,
q) Componentes Eletrônicos,
r) Componentes Eletromecânicos,
s) Demais componentes do sistema em questão,

2.3.2. Manutenção Preventiva - Visitas Semestrais:

2.3.2.1. Serão efetuadas 02(duas) vezes ao ano, periodicidade de 06 (seis) em 06 (seis) meses, com a possibilidade de desligamento do sistema, em dias e horários previamente agendados e aprovados pelo Departamento de Engenharia do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, constando no mínimo, os seguintes serviços:

2.3.2.1.1. Inspeção visual do poste da concessionaria, verificando o estado geral das muflas e chaves seccionadoras;

2.3.2.1.2. Medição e verificação da temperatura dos equipamentos e instalações através de termômetro com mira a laser e range de 0 a 300 Cº; que em caso de resultado alterado deverá ser imediatamente verificado por meio de ensaio termográfico.

2.3.2.1.3. Verificação do estado geral de para-raios, eletrodutos, bases de concreto e acessórios;

2.3.2.1.4. Verificação do sistema de média e baixa tensão, abrangendo a alvenaria e / ou os painéis com respeito- a vazamento de água, ventilação, pintura, vidros, funcionamento de portas, trincos, cadeados, iluminação interna e sinalizadores luminosos,

2.3.2.1.5. Verificação do estado geral das chaves seccionadoras, para-raios, buchas de passagem, isoladores de pedestal, transformadores de potencial e de corrente de medição, transformadores de potencial de comando e de força, disjuntores de média e baixa tensão, limitadores de corrente em média tensão e barramento em baixa e média tensão, muflas terminais e condutores de MT, uscas e quadro de transferência automática;

2.3.2.1.6. Luva de Borracha, verificação visual quanto à deterioração, teste de insuflamento (verificação de vazamentos e furos) e teste de resistência de isolação de 20 KV;

2.3.2.1.7. Tapete isolante, verificação visual quanto à deterioração e teste de resistência de isolação de 20KV;

2.3.3. Das Condutas Semestrais:

2.3.3.1. Transformadores:

2.3.3.1.1 Medição de resistência ôhmica de isolamento: fase/fase e fase/terra;

ID: 40559851 / 78
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.1.2. Medição da relação de espiras e deslocamento angular no "taps" dos transformadores;
2.3.3.1.3. Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos dos transformadores; Polaridade;
2.3.3.1.4. Continuidade/funcional dos comandos, Inter travamentos, alarmes, proteções e ajuste de relés;
2.3.3.1.5. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

2.3.3.2 - Chave seccionadora de MT:

2.3.3.2.1. Medição da resistência de contato das Fases R, S e T;
2.3.3.2.2. Medição da resistência ôhmica de isolação;
2.3.3.2.3. Teste de Inter travamento elétrico (KIRK);
2.3.3.2.4. Teste de abertura e simultaneidade;
2.3.3.2.5. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.2.6. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

2.3.3.3 - Ramal de serviço de MT e de alimentação dos transformadores:

2.3.3.3.1. Medição de resistência de isolação;
2.3.3.3.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.3.3. Ensaio de tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

2.3.3.4 - Transformador de corrente e potencial de média tensão:
2.3.3.4.1. Medição e verificação do valor da isolação;
2.3.3.4.2. Medição e verificação do valor da resistência dos enrolamentos;
2.3.3.4.3. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.4.4. Tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

2.3.3.5 - Relé de supervisão trifásico e secundário:
2.3.3.5.1. Limpeza Geral,
2.3.3.5.2. Inspeção nas conexões de força e comando dos enrolamentos,
2.3.3.5.3 Ensaios elétricos de parametrização dos relés,

2.3.3.6 - Disjuntores de MT e BT:
2.3.3.6.1. Medição da resistência de contato dos 03 pólos (fixos e móveis).
2.3.3.6.2 Medição da resistência de isolação das Fases R, S e T / RN, SN e TN.
2.3.3.6.3 Inspeção e ajustes nos mecanismos de acionamento
2.3.3.6.4. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
2.3.3.6.5. Inspeção no Relé secundário URPE 7104 da Pextron,
2.3.3.6.6. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).

2.3.3.7 - Para-raios de média tensão e Malha de Terra:
2.3.3.7.1. Medição e verificação do valor da resistência dos para–raios e da malha de terra, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 Ω (Ohms) em qualquer época do ano e conforme a especificação do projeto.
2.3.3.7.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).
2.3.3.7.3. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
2.3.3.7.4. Equipotencialização de todo o sistema de aterramento.

ID: 40559851 / 79
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.8 - Estrutura de média tensão, classe 15 kv:

2.3.3.8.1. Verificação da iluminação do recinto e de emergência quanto ao funcionamento, e reparando-as se necessário;
2.3.3.8.2. Verificação das aberturas de ventilação, e desobstruir as mesmas se necessário;
2.3.3.8.3. Medição e verificação da umidade e temperatura ambiente;
2.3.3.8.4. Correção de todas as anormalidades encontradas;
2.3.3.8.5. Verificação de todas as massas metálicas e se as mesmas estão aterradas;
2.3.3.8.6. Verificação do estado da pintura e umidade dos painéis;
2.3.3.8.7. Aplicação de UNISOLVE-CL, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, na limpeza de barramentos, contatos, partes móveis e equipamentos de baixa tensão do painel de BT;
2.3.3.8.8. Aplicação de UNISOLVE-CC, na limpeza de chaparias;
2.3.3.8.9. Ensaios Elétricos para verificação das luvas de proteção, tapetes isolantes, e iluminação de emergência;

2.3.3.9 – Painéis/Quadros de Transferência Automática e de Distribuição Geral:

2.3.3.9.1. Verificação e correção quando necessário da ocorrência de sobreaquecimento; lâmpadas de sinalização; ajuste zero dos medidores; ruídos e vibrações anormais; transformadores de medição de painel; conexões dos cabos; abertura e fechamento dos armários;
2.3.3.9.2. Medição e registro das correntes dos respectivos neutros;
2.3.3.9.3. Controle do desbalanceamento de corrente;
2.3.3.9.4. Medição e registro da tensão de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados;
2.3.3.9.5. Ajuste dos dispositivos de comando dos disjuntores;
2.3.3.9.6. Lubrificação das articulações dos disjuntores;
2.3.3.9.7. Lubrificação das dobradiças das portas;
2.3.3.9.8. Limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico;
2.3.3.9.9. Inspeção da câmara de extinção dos disjuntores;
2.3.3.9.10. Aferição dos instrumentos de medição do painel;
2.3.3.9.11. Desmontagem de todas as conexões para polimento;
2.3.3.9.12. Remontagem das conexões e reaperto geral;
2.3.3.9.13. Medição e registro da resistência de isolamento de barramentos, cabos e isoladores;
2.3.3.9.14. Limpeza dos barramentos;
2.3.3.9.15. Limpeza geral com utilização de sopro de ar comprimido;
2.3.3.9.16. Aplicação de produto químico para combate à corrosão;
2.3.3.9.17. Retoque da pintura do gabinete;
2.3.3.9.18. Limpeza do piso da área dos cubículos e geral da cabine, tanto interna quanto externa;
2.3.3.9.19. Lubrificação e reparo dos trincos e portas;
2.3.3.9.20. Reparo dos eventuais pontos de oxidação com fundo anticorrosivo e posterior aplicação de acabamento na cor existente;
2.3.3.9.21. Substituição de componentes danificados: lâmpadas, sinalizadores luminosos, reles, bobinas e todos os demais que forem necessários;

ID: 40559851 / 80
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.9.22. Limpeza de componentes elétricos: chaves seccionadoras, muflas, para-raios, buchas de passagem, transformadores de potencial e de corrente, transformadores de força e comando, barramento, disjuntores de alta e baixa tensão, limitadores de corrente de alta e baixa tensão e painéis de baixa tensão;
2.3.3.9.23. Testes de isolação dos seccionadores, disjuntores, muflas, isoladores e transformadores, com a necessidade de desligamento de energia da concessionária;
2.3.3.9.24. Verificação de todas as conexões elétricas e ajustes dos contatos fixos em geral, inclusive com a aplicação de cobre coloidal ou produto equivalente em todos os contatos móveis:
2.3.3.9.25. Eliminação de eventuais vazamentos de corrente que ocorrem, independentemente das manutenções programadas e em regime de máxima urgência,
2.3.3.9.26. Verificação da calibragem dos reles "taps" dos transformadores;
2.3.3.9.27. Medição da isolação dos equipamentos e da resistência de terra dos sistemas de aterramento;
2.3.3.9.28. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção, manobra e sinalização.
2.3.3.9.29. Inspeção do sistema de aterramento;
2.3.3.9.30. Inspeção das muflas terminais;
2.3.3.9.31. Inspeção dos fios, condutores e barramentos de baixa e média tensão;
2.3.3.9.32. Limpeza dos barramentos e isoladores;
2.3.3.9.33. Limpeza geral dos cubículos;
2.3.3.9.34. Lubrificação das partes mecânicas dos equipamentos;
2.3.3.9.35. Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens;
2.3.3.9.36. Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves;
2.3.3.9.37 Inspeção das partes metálicas dos transformadores;
2.3.3.9.38. Inspeção nos Relés secundário,
2.3.3.9.39. Medição e verificação da temperatura e capa isolante dos fios e cabos, através da utilização de termômetro com mira a laser e range de temperatura de 0º a 300 Cº.
2.3.3.9.40. Medição de tensão e corrente do alimentador geral;

2.3.3.10 – Sistema de Geração:

2.3.3.10.1. Limpeza das telas de ventilação dos Geradores;
2.3.3.10.2. Trocar o óleo dos motores, se necessário;
2.3.3.10.3. Trocar o filtro de ar dos motores, se necessário;
2.3.3.10.4. Trocar o filtro de óleo lubrificante do grupo gerador;
2.3.3.10.5. Trocar o filtro de combustível do grupo gerador;
2.3.3.10.6. Trocar o filtro de água do grupo gerador;
2.3.3.10.7. Trocar as baterias, após o vencimento do prazo de validade delas;
2.3.3.10.8. Adicionar o inibidor de corrosão no sistema de arrefecimento do grupo gerador;
Inspeção nas controladoras Uscas;
2.3.3.10.9. Limpeza dos terminais das baterias, reaperto e proteção com vaselina;
2.3.3.10.10. Verificação do nível de carga das baterias;
2.3.3.10.11. Verificação do funcionamento do alternador;

ID: 40559851 / 81
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.4. - Termografia:

2.3.4.1.O ensaio de termografia no sistema de média e baixa tensão deverá ser realizado semestralmente e desenvolvido em horário de maior pico de carga da instalação, registrando-se a temperatura ambiente, o consumo geral e os dados nominais da instalação;

2.3.4.1.1. A **CONTRATADA** deverá realizar obrigatoriamente ensaios termográficos, com a respectiva emissão de laudo técnico, a cada manutenção preventiva, corretiva ou emergencial executada;

2.3.4.1.2. Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção deva ser imediata, a contratada deve estar em condições de intervir cabendo ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso prover condições para a realização dos serviços necessários;

2.3.5 - Manutenção Corretiva e Emergencial:

2.3.5.1. O Serviço de Manutenção Corretiva e Emergencial será prestado independente das manutenções programadas, sob demanda, ocorrendo o atendimento de emergência no regime de plantão de 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos (365 dias por ano) ou quando da constatação de defeitos durante as inspeções de manutenções rotineiras, tais como:

2.3.5.1.1. Trinca ou rachadura em buchas ou isoladores;
2.3.5.1.2. Queima de fusíveis ou limitadores de corrente de média tensão;
2.3.5.1.3. Mau funcionamento ou defeito dos dispositivos de proteção, comando, manobra, sinalização e medição;
2.3.5.1.4. Defeitos nos transformadores;
2.3.5.1.5. Deterioração da isolação dos condutores de média tensão;
2.3.5.1.6. Inoperabilidade dos disjuntores;

2.3.5.2. A CONTRATADA responderá aos chamados de visita para manutenção do **CONTRATANTE** sempre que solicitada, até no prazo de 12 (doze) horas para os casos em que não comprometam o funcionamento ininterrupto do sistema elétrico, e em até 02 (duas) horas para os casos de emergência; isto é, quando houver a paralisação do funcionamento das instalações do sistema elétrico, mesmo que parcialmente.

2.3.5.3. Os chamados deverão ser feitos através de número telefônico, que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e registrados por número de atendimento para controle tanto da **CONTRATADA** quanto do **CONTRATANTE.**

Em caso de qualquer falha em caráter emergencial no sistema elétrico, a **CONTRATADA** deverá substituir peças e ou equipamentos danificados por outros compatíveis, incluindo as substituições de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamento, de forma a manter as características originais da instalação ou do equipamento; possibilitando dessa forma a operação do sistema.

ID: 40559851 / 82

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.5.4. Nos casos de conserto e reparos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado inicial do **CONTRATANTE,** efetuar o conserto de peças ou equipamentos.

2.3.5.5. Em caso de substituição por peça/equipamento novo, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação e autorização para a realização dos serviços pelo **CONTRATANTE.**

OBSERVAÇÃO: Para as peças e equipamentos especiais, feitos sob encomenda, os prazos, para substituição por originais do FABRICANTE, serão apreciados em reunião em conjunto com o DENGE (Departamento de Engenharia).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS:

3.1. O Fornecimento de materiais e peças não está incluso no contrato, **salvo as descritas no item 14, do Termo de Referência;**

3.2. Caso haja a necessidade de substituição de alguma peça/equipamento, que não seja as consideradas no item 14, do Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá justificar através de relatório técnico, esclarecendo tal necessidade com evidências e registros fotográficos, para análise e aprovação do Departamento de Engenharia, sendo a compra de responsabilidade da contratante;

3.3. Em qualquer hipótese os custos dos serviços de mão de obra da substituição de peças serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

3.4. Os serviços de substituição deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data de sua instalação, exceto as que tenham garantia especial inerente, assegurada por termo de garantia específico dos FABRICANTES;

3.5. As peças para substituição deverão ser sempre novas e de primeira linha, de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT, sendo que as peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues ao **CONTRATANTE;**

3.6. Todas as despesas decorrentes da substituição de componentes de disjuntores de MT e BT, sílica gel, pasta de cobre coloidal, lâmpadas de sinalização, fusíveis de BT, isoladores de todos os tipos existentes nas instalações, materiais gerais de sinalização, fixações em geral, pintura, limpeza, transporte horizontal e vertical, bem como todos os acessórios necessários à manutenção dos equipamentos deste contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

3.7. O CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

3.8. DAS REMOÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS:

3.8.1. Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências do CONTRATANTE, salvo eventual necessidade do transporte de peças, componentes e equipamentos para as

ID: 40559851 / 83

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

oficinas da **CONTRATADA** ou do FABRICANTE;

3.8.2. O risco e as despesas do transporte, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo para isso emitir a documentação pertinente para efetuar a remoção e o respectivo transporte de retorno dos equipamentos danificados;

OBSERVAÇÃO: Os locais para as oficinas, "in loco", caso necessário, deverão ser fornecidos pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, dentro das áreas já existentes;

3.9- DO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO E SEGURANÇA DO TRABALHO:

3.9.1. Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos, inclusive os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) referente à segurança do trabalho, conforme consta na Portaria 3214/78, suas NRs e atualizações, sem nenhuma despesa por parte do **CONTRATANTE;**

a) A CONTRATADA deverá fornecer, também às suas expensas, todos os materiais de consumo como estopa, graxa, removedores, pastas de limpeza, tinta, e demais materiais necessários à execução dos serviços previstos neste contrato;

b) Estão incluídos como peças: óleos lubrificantes, inibidor de corrosão, filtros em geral, mangueiras, abraçadeiras, baterias, correias, disjuntores, cabos, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, conectores, terminais, relés, para-raios, isoladores, tp´s e condutores que serão de responsabilidade de fornecimento da **CONTRATADA**, conforme descrição em cada quadro denominado "Estimativa de Peças ", do Termo de Referência;

3.10. DO CRONOGRAMA:

3.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, para aprovação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e em forma de planilha contendo inclusive a relação dos equipamentos e acessórios cobertos pelo contrato de manutenção;

3.10.2. Para o acompanhamento da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como para troca ou substituição de peças nos equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar recursos de informática com software adequado para o desenvolvimento das suas atividades, aprovado pelo Departamento de Manutenção e cujos resultados sejam intercambiáveis com o sistema de informática existente na CONTRATANTE, podendo ser as informações veiculadas mediante arquivos em CD;

3.11. – DOS RELATÓRIOS:

3.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que for realizar intervenções nos sistemas de cada unidade, seja ela preventiva ou corretiva, apontando e descrevendo os procedimentos nas preventivas e as falhas/defeitos nas intervenções corretivas. Todas acompanhadas com registros fotográficos;

ID: 40559851 / 84

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

3.12- DA IDENTIFICAÇÃO E VESTUÁRIO:

3.12.1. Os funcionários da CONTRATADA só poderão trabalhar quando uniformizados e identificados por crachás, devendo utilizar o EPI adequado para exercer a atividade requerida, conforme preconiza a NR-10. Caso necessário o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, disponibilizará local apropriado para vestiário;

3.12.2. Os serviços serão executados por técnicos especializados em cada área específica;

CLÁUSULA QUARTA- DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

4.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 atualizadas, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

5.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 2014.0001.0002173/2022-46.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da última assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma do art. 57, inc. II da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXX
Projeto/Atividade: XXXXXXX
Natureza de Despesa: XXXXXXX
Fonte de Recurso: XXXXXX

7.2. A despesa para os exercícios subsequentes será alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ (XXXXXXXX),** em conformidade com a proposta comercial apresentada pela contratada.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

ID: 40559851 / 85

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O pagamento será realizado a cada intervenção no sistema, seja ela preventiva ou corretiva, acompanhada de planilha de pagamento elaborada pelo fiscal, com os serviços descriminados;

9.2. Ele será aprovado pelo fiscal somente após a elaboração/aprovação do relatório fotográfico, evidenciando os problemas e/ou as necessidades a serem executadas nos sistemas;

9.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

9.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

9.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;

9.4.2. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

9.4.4. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

9.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 20.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato e a descrição clara e sucinta do objeto;

9.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo

ID: 40559851 / 86
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Administrativo (GEDOC), número do pregão eletrônico, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

9.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.8. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital;

9.8.1. Caberá ao fornecedor, ainda, apresentar documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, previstas no Contrato.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.11. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

9.12.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a fornecedora não regularize sua situação.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

ID: 40559851 / 87

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 9.3 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365I = 6/100/365I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.15. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

9.15.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

9.16. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.16.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

9.16.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93);

9.17. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2023 ou, dele decorrentes:

10.1.1.A empresa contratada, no momento da emissão das Ordens de Serviço, deverá

ID: 40559851 / 88

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

apresentar a relação de pessoal técnico que executará os serviços especificados na respectiva unidade ministerial;

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.3. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

10.1.4. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

10.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, além de Equipamentos de Proteção Individual (*EPI*) e Equipamentos de Proteção Coletiva (*EPC*) necessários;

10.1.5.1. Os funcionários que não estiverem uniformizados serão proibidos pelos Fiscais de execução de adentrarem ao Prédio para executar os serviços, e a empresa sofrerá as sanções que dispõe a Lei 8.666/93;

10.1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

10.1.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

10.1.8. A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.1.9. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a Gerência de Manutenção do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou outros documentos;

10.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;

10.1.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.12. A contratada ficará terminantemente proibida em realizar serviços nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia;

10.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está

ID: 40559851 / 89

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

10.1.14. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá o Ministério Público Estadual de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.1.15. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada;

10.1.16. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (*Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza*) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s);

10.1.17. A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços, obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (*Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*);

10.1.18. A contratada deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006, além de outras Legislações pertinentes;

10.1.19. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

10.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada;

10.2.2. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

10.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2.5. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "Ordem de Serviço – O.S";

10.2.6. Todas as "Ordens Serviços – O.S" deverão ser emitidas e arquivadas pela Gerência de Manutenção, em pasta própria para averiguações, e ainda deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

ID: 40559851 / 90

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

10.2.7. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Gestor do Contrato designado oficialmente;

10.2.8. Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto do Termo de Referência;

10.2.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

10.2.10. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93;

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor/contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor/contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

11.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

11.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a

ID: 40559851 / 91

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

11.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

11.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa

ID: 40559851 / 92

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

11.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e o Contrato.

11.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

11.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

ID: 40559851 / 93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

12.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no Termo de Referência e neste edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

12.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.5. A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

12.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

> **12.6.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

12.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

14.2. A fiscalização de execução será exercida por meio de um, ou mais, profissionais do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, o qual será (ão) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços *in loco* nas Comarcas;

14.3. O (s) fiscal (is) do contrato será (ão) responsável (is) pela emissão das O.S, controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes aos serviços executados, e ainda, controle dos valores empenhados e a empenhar;

14.4. Os serviços realizados serão objetos de fiscalização, com objetivo de averiguar sua

ID: 40559851 / 94

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada;

14.5. Os serviços considerados não conformes ou defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser alterado na conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

16.1.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.2. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração (art. 79, II e § 1º da Lei º 8.666/93).

16.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.4. O contratado reconhece os d**ireitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, a prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0XX/2023, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa).

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes

ID: 40559851 / 95

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

e pertinentes à matéria.

18.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

INSTITUIÇÃO: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA(S): NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF	CPF:

ID: 40559851 / 96

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, em cumprimento ao solicitado no Edital, sob penas da Lei **DECLARA:**

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ID: 40559851 / 97

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 28/04/2023 18:20:33

Responsável: Cristiane de Mesquita Batista

Local de Origem: Diretoria Geral - Capital

Local de Destino: Diretoria Geral - Capital

Movimento ID: 40560190

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho o feito para análise e parecer.

Priscilla Aparecida Castilho Cruz
Diretoria Geral - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 18/07/2023 17:29:33

Responsável: Rosimar Caetano Marino Moretti

Local de Origem: Diretoria Geral - Capital

Local de Destino: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Movimento ID: 40605526

Movimento: ATOS COMUNS -> Parecer Jurídico/Técnico

Descrição do Movimento:
Parecer jurídico emitido. À apreciação superior.

Cristiane de Mesquita Batista
Diretoria Geral - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Parecer Técnico- Jurídico

Processo nº. 20.14.0001.0002173/2022-46

Requerente: Departamento de Engenharia - Denge

Requerida: Subprocuradora- Geral de Justiça Administrativa

Assunto: Pregão. Forma Eletrônica. Menor Preço Por Lote. Contratação de especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição, comando e quadros gerais de distribuição para 5 (cinco) unidades deste Ministério Público. Análise de legalidade.

ID: 40605526 / 1

Senhora Subprocuradora-geral de Justiça Administrativa,

1. Relatório

Trata-se de solicitação do Departamento de Aquisição (DAQ) de reabertura de procedimento licitatório **na modalidade pregão, forma eletrônico, tipo menor preço por lote**, por meio da Comunicação Interna nº. 065/2023/DAQ, tendo em vista que o mesmo resultou fracassado em momento anterior (ID: 40556236 / 1).

O certame demandado originariamente (CI nº. 111/2022) pelo DENGE visa a contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de força e comando e quadros gerais de distribuição de 5 (cinco) unidades ministeriais do MP/MT, sendo elas distribuídas em dois lotes, conforme novo Termo de Referência elaborado (ID: 40493757/ 1- 38):

LOTE 1:
1.1. SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO;
1.2 PRÉDIO ANEXO I;
1.3 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

1.4 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VARZEA GRANDE

LOTE 2:
2.1. SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS;

Além da CI nº. 065/2023 e o novo TR acima citados, a pretensão de reabertura foi instruída também com o pedido da aquisição no Sistema E-jade (ID: 40495448/ 1-3); pesquisa de mercado para a formação do preço estimado (ID: 40554621 / 1), conforme relatório de cotação de preços nº. 52/2023 (ID: 40554621/ 2-7); e por último, informação orçamentária nº. 148/2023/Deplan (ID: 40555801 / 1).

Com isso, os autos foram submetidos à análise da Subprocuradora- Geral de Justiça Administrativa que autorizou a reabertura do processo licitatório, senão vejamos (ID: 40558720/ 2-3):

> Giza-se, novamente, que no ID nº 40493757, **fora lavrado novo termo de referência, adicionando-se uma unidade ministerial**, mas sem realizar modificações na pretensão e nos documentos que a subsidiam, à exceção da nova cotação de preço, com a respectiva comprovação de disponibilidade orçamentária, derivada da majoração de valor estimado.
> **Em tempo, importa ressaltar que o presente feito fora instruído, analisado e seguirá à fase externa fundado na Lei nº 8.666/93, em razão das especificidades inerentes ao procedimento**, que já se encontra em fase avançada, e a superveniência da Medida Provisória nº 1167/2023, da Presidência da República, que prorrogou o prazo de utilização da Antiga de Lei de Licitações, alterando o inc. I, do art. 191, da Lei nº 14.133/2021:
> (...)
> Ex positis, considerando os documentos e certificações amealhados ao feito, os procedimentos realizados e tendo em conta os princípios da proporcionalidade, da legalidade, da motivação e da eficiência, tal como considerando as vantagens da modalidade licitatória em comento, **autorizo a reabertura do processo licitatório.**
> **Ao Departamento de Aquisições para continuidade dos trâmites**.

Dessa forma, o chefe do DAQ encaminhou os autos para elaboração de minuta de edital, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, modo de disputa aberto/fechado (40558896).

Logo, o edital foi devidamente colacionado no ID: 40559851/ 1-32, com os respectivos anexos (ID: 40599697 / 33- 97).

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5100
www.mpmt.mp.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Após, os autos vieram conclusos a esta Assessoria Técnica-Jurídica para a análise jurídica e parecer acerca da legalidade da contratação.

É o relatório.

2. PRELIMINAR – NORMA VIGENTE EM LICITAÇÕES

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. A Lei Federal nº. 8.666/93 regulamentou essa matéria de forma específica até abril/2021, quando foi publicada a Lei Federal nº. 14.133/2021 que passou a legislar acerca de licitações e contratos administrativos.

Ressalta-se que o artigo 193, inciso II da nova Lei de Licitações, alterado pela Medida Provisória nº 1.167 de 31/03/2023, previu que a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e os artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011 **estão vigentes até 30 de dezembro de 2023**, senão vejamos:

> Art. 191. **Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso**, desde que:
> I - a publicação do edital ou **do ato autorizativo** da contratação direta **ocorra até 29 de dezembro de 2023**; e
> II - **a opção escolhida seja expressamente indicada no edital ou no ato autorizativo da contratação direta**.
> § 1º Na hipótese do caput, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193, o respectivo contrato será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.
> § 2º É vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no inciso II do caput do art. 193.
>
> Art. **193. [...]**
> **II - em 30 de dezembro de 2023**:
> a) a Lei nº 8.666, de 1993;
> b) a Lei nº 10.520, de 2002; e
> c) os art. 1º a art. 47-A da Lei nº 12.462, de 2011.
> [Destacamos]

Posto isso, considerando que as sobreditas legislações ainda se encontrem vigentes e que a Subprocuradora- Geral Administrativa já decidiu que o presente feito seguirá com base na Lei nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 (ID: 40558720/ 1-2), a análise da instrução do presente processo se consubstanciará nestas legislações.

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5100
www.mpmt.mp.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O preceito jurídico contido na Lei nº 8.666/93 estabelece, como regra para as contratações públicas, a realização de prévio certame licitatório para escolha do fornecedor. Os objetivos principais da licitação são o de assegurar a máxima vantagem para a Administração Pública, considerados preço e qualidade, e garantir igualdade de oportunidade, e o tratamento isonômico, a todos os licitantes.

O pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da "presença física" do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

O uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, *tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns*, in *verbis*:

> Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de **pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns**, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
> § 1º **A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica**, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais **é obrigatória.** (destaquei)

Outrossim, é de importante registro que o Pregão se destina exclusivamente à aquisição de bens e serviços comuns. Nesse sentido, a Lei nº 10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto nº 10.024/2019, no art. 3º, definem o conceito de ***"bens e serviços comuns"***, a saber:

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5100
www.mpmt.mp.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

> LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.
> Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
> Parágrafo único. **Consideram-se bens e serviços comuns**, para os fins e efeitos deste artigo, **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado**.
>
> Decreto n° 10.024/19:
> Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
> (...)
> II - bens e serviços comuns - **bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital**, por meio de **especificações reconhecidas e usuais do mercado**; (grifei)

Portanto, bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Sem embargos, a título ilustrativo, é possível inferir de artigo confeccionado pelo Blog Zênite[1], que não é tão simples adequar determinado item a ser licitado, na condição de "comum". Vejamos:

> O agente público tem que responder a seguinte questão: **é possível descrever objetivamente a solução, a partir de critérios padronizados de mercado, de modo a selecionar a melhor proposta exclusivamente com amparo no menor preço?**
> (...)
> Recentemente, no Acórdão nº 2.939/2018 – Plenário, o TCU avaliou representação feita em face de determinada Concorrência do STF, cujo objeto compreendia a contratação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da Rádio Justiça, com a produção, sob demanda, de programas radiofônicos e de multimídia, voltados à divulgação de atos do Poder Judiciário.
> ***A SELOG apontou como irregular a utilização da modalidade Concorrência em detrimento do pregão eletrônico*** (essa foi uma das duas irregularidades), por se tratar de um serviço comum, sugerindo ao Tribunal conhecer da representação e determinar a anulação do procedimento.
> (...)
>
> 93. De fato, **a questão da classificação de alguns serviços como sendo ou não comuns gera controvérsias até os dias de hoje**. Considero o raciocínio inserido no voto condutor do Acórdão 601/2011 – Plenário (relator, ministro José Jorge) como o mais apropriado para nortear tal classificação: '**Se o projeto ou estudo a ser obtido pela realização do serviço por uma empresa ou profissional for similar ao projeto desenvolvido por outra empresa, dotada com as mesmas informações da primeira, esse objeto,**

[1] Blog ZÊNITE. TCU: classificar o objeto como "comum" não é uma tarefa simples. Disponível em <https://www.zenite.blog.br/tcu-classificar-o-objeto-como-comum-nao-e-uma-tarefa-simples/> Acesso em 17/07/2023.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

> **no caso 'estudos e projetos', pode ser caracterizado como 'comum'**. Caso contrário, se a similaridade dos produtos a serem entregues não puder ser assegurada, o objeto é incomum. (...) não basta que o objeto possa ser objetivamente definido pelo edital para a sua caracterização como comum.
> 94. Portanto, se, quando as especificações completas do serviço desejado são informadas a diversos interessados e a expectativa é de que o produto final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, o serviço é comum. É o caso de pintura, impermeabilização, instalação de forro e tantos outros. **Se, de outro modo, a expectativa é de que o produto final varie conforme quem o produziu, trata-se de serviço incomum. É o caso dos projetos de arquitetura e engenharia, de trabalhos de consultoria e outros de cunho essencialmente intelectual**.
> *(grifo nosso)*

Infere-se, no presente caso, da natureza da aquisição e por se tratar de contratação de serviço comum, foi eleito o Pregão. Após regular trâmite, o Departamento de Aquisições sugeriu (40558896) e Autoridade Administrativa (ID: ID: 40558720) deliberou pela reabertura do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Lote, critério de disputa aberto/ fechado, em consonância com o que determina o art. 4º, inc. X da Lei nº 10.520/2022 e o art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

Portanto, **a modalidade escolhida no presente caso se amolda ao princípio da legalidade**.

3.1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Inicialmente assevera-se a relevância do Edital, pois este serve de baliza permanente, vinculando todas as cláusulas e condições do procedimento licitatório, não se restringindo a fase de abertura, mas a todas as demais fases que a ele deverão se ater, daí o que dispõe o jurista Hely Lopes Meirelles[2]:

> Edital é o instrumento pelo qual a Administração leva ao conhecimento público a abertura de licitação, fixa as condições de sua realização e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas. Como Lei interna da licitação, vincula inteiramente a Administração e os proponentes.

[2] Meirelles, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro / Hely Lopes Meirelles, José Emmanuel Burle Filho. – 42 ed. / atual. até a Emenda Constitucional 90 de 15.9.2015. – São Paulo : Malheiros, 2016.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

O Pregão, como já dito é regulado pela Lei Federal n. 10.520/02, sendo a forma eletrônica amparada pelo Decreto Federal nº. 10.024/2019, para aquisição de bens e serviços comuns, cuja ***disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública, independente de qual seja o valor estimado da contratação ou da qualidade do ente da Administração***.

O ato convocatório do Pregão deverá indicar os requisitos de qualidade mínima admissível, para o fim específico de estabelecer critérios de aceitabilidade de propostas. Desse modo, a Administração não ficará constrangida a aceitar propostas cujo pequeno valor corresponde à qualidade insuficiente.

Convém destacarmos, o que estabeleceu o artigo 15, inciso IV da Lei nº 8.666/1993, quanto a necessidade das compras serem realizadas de formas "*subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade*". Percebe-se que compete à Administração realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica.

No caso em apreço, **o certame possui a previsão de adjudicação por lote**. Nesses casos o Tribunal de Contas da União orienta quanto a necessidade de se apresentar justificativa da forma de adjudicação eleita, veja:

> "9.3.1. **a opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993;**[3]

Em análise ao termo de referência, infere-se do item 28 que o departamento demandante justificou que a divisão em lotes se deu para melhorar a logística nas execuções dos serviços e possibilitar a redução do valor final da contratação, além de:

---

[3] TCU. Acórdão 1592/2013. Plenário.

ID: 40605526 / 7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

> 28.0 JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES
> A presente contratação será formalizada com o agrupamento dos itens em lotes, de forma a melhorar a logística nas execuções dos serviços e possibilitar a redução do valor final da contratação. Também, será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência da execução contratual, **favorecendo o melhor gerenciamento dos contratos oriundos da licitação, resultando em um maior nível de controle no acompanhamento da prestação de serviços, maior interação entre as diferentes fases da execução, incluindo a do pagamento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma de execução estabelecido e na observância dos prazos, de forma a aumentar a garantia no alcance dos resultados.**

Em análise a justificativa apresentada pelo departamento demandante, **entendo que restou demonstrada a necessidade da divisão do objeto por lotes. Posto isso, não vislumbro óbice ao prosseguimento do feito.**

Em relação à minuta do Edital Pregão Eletrônico, elaborado pelo DAQ, podemos verificar que a modalidade especificada é plenamente satisfatória ao atendimento das necessidades de contratação do objeto descrito, como também se encontra preenchido dos caracteres legais pertinentes, em conformidade com o artigo 40, da Lei nº 8.666/93, visto apresentar todos os itens necessários, tais como: o objeto, prazo, local, data, critérios de julgamentos, condições de pagamento, do cancelamento, das sanções, dentre outros elencados.

3.2 DAS PARTICULARIDADES DO PREGÃO E CONDIÇÕES LEGAIS COMPLEMENTARES

No que tange às propostas e considerando a documentação juntada ao feito, registra-se que a jurisprudência das Cortes de Contas é pacífica quanto à necessidade de quantidade razoável de cotações de preços para subsidiar processos licitatórios. Vejamos:

> TCE-MT
> Licitação. Aquisições Públicas. Preços de referência. Média saneada de preços. 1. É inadmissível, para formação de preços de referência nas aquisições públicas, a pesquisa de preços realizada junto a uma única fonte de informação. A utilização de uma única fonte de informação de preços, além de ilegal, torna o balizamento de preços superficial e sem a amplitude buscada pela Lei de Licitações, podendo provocar a ocorrência de sobrepreços e/ou

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5100
www.mpmt.mp.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

> superfaturamentos (art. 15, inciso V e § 1º, c/c art. 40, § 2º, inciso II, e art. 44, § 3º, todos da Lei nº 8.666/93).
> 2. Na detecção de sobrepreços ou superfaturamentos é possível a utilização do método "média saneada de preços".
> (Recurso Ordinário. Relator: Conselheiro José Carlos Novelli. Acórdão nº 420/2016-TP. Julgado em 09/08/2016. Publicado no DOC/TCE-MT em 26/08/2016. Processo nº 1.962-3/2014).

Em que pese o Departamento de Aquisições tenha certificado nos autos a dificuldade para realização da pesquisa de preços, tendo em vista a especificidade do objeto e falta de interesse das empresas contactadas (ID 40554621), conseguiu colher duas propostas que subsidiaram a formação do valor estimado para a licitação (ID: 40554621/ 1-7).

Progredindo na análise dos autos, no que diz respeito à disponibilidade de recursos em orçamento, o montante reservado contempla a estimativa do certame, em observância aos termos do art. 60 da Lei 4.320/64 (Informação nº. 148/2023-DEPLAN - ID: 40555801/ 1). No presente caso a estimativa de valor total prevista perfaz o montante de R$ 2.162.100,00 (dois milhões cento e sessenta e dois mil e cem reais).

3. 3 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Nesse tocante, importante esclarecer que a Administração Pública, ao contratar bens e serviços, sempre necessitará de um instrumento formal que discipline a avença negocial firmada junto ao particular, porquanto a Lei de Licitações e Contratos Administrativos veda expressamente a realização de contrato verbal pela Administração (art. 60, parágrafo único).

A regra é que esse instrumento seja o denominado *"Termo de Contrato"* ou, simplesmente, *"Contrato"*. No entanto, o legislador previu algumas situações nas quais esse termo de contrato poderá ser substituído por outro documento formal, porém de conteúdo mais singelo. Essas hipóteses estão reguladas no art. 62, caput e §4º quarto da Lei de Licitações, que transcrevemos:

> Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e **facultativo nos demais** em que a Administração puder substituí-lo por outros

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

> instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
> (...)
> §4º – É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, **a critério da Administração e independentemente de seu valor,** nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Tratando sobre esse artigo, Marçal Justen Filho[4] ensina:

> **O caput e o §4º autorizam a substituição de 'termo de contrato' por outras modalidades instrumentais em certas hipóteses. A previsão legal pode ser reconduzida à previsão do art. 15, III. (...) A Lei acolhe o informalismo do Direito Comercial, sempre que inexistir riscos de maior dimensão para os interesses fundamentais. (grifei)**

Portanto, tendo em vista a magnitude do objeto que licitar-se-á pelo edital vergastado, as garantias eventualmente exigíveis em face da empresa eventualmente vencedora e/ou do fabricante, ainda considerando que se trata de objeto valioso em sua individualidade, e por derradeiro a importância de evitar-se riscos de maior dimensão, **OPINA-SE pela Celebração de Contrato, cuja minuta resta insculpa o anexo IV do Edital do Pregão (ID: 40559851/ 76-96**).

3.4. DAS DEMAIS MINUTAS DO EDITAL

Quanto à minuta do Termo de Referência, é salutar registrar-se que é o documento que confere as diretrizes para a efetivação da contratação administrativa. Nesse diapasão, quanto ao citado TR, nota-se compõe o anexo I do edital (ID: 40559851/ 33- 66), oportunidade em que se opina pela sua consonância com os ditames normativos da Lei Geral de Licitações e Lei do Pregão.

Não menos importante, quanto à Minuta de Contrato (ID: 40559851/ 76-96) verifica-se **que foi equivocadamente mencionado como ANEXO VI, no entanto o documento faz parte do ANEXO IV e, por isso, deve ser retificada**

[4]JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos.12ª ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 702.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

tal menção. Todavia, identifica-se a presença da maioria das cláusulas obrigatórias aos contratos administrativos, estabelecidas no artigo 55 da Lei 8.666/93.

Assim, o esboço do edital analisado está embasado nos artigos das leis que regem o tema, portanto, dentro dos limites da legalidade.

Por fim, destaco a necessidade constante de respeito aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, dispostos no caput do art. 37 da Constituição Federal e que, como condição de eficácia, o instrumento deverá resguardar o princípio da Publicidade, conferindo transparência aos Atos Administrativos, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

4. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, **não se vislumbram, nesta peça opinativa, obstáculos para o prosseguimento do feito, ante o preenchimento dos requisitos legais necessários ao procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de força e comando e quadros gerais de distribuição de 5 unidades ministeriais do Ministério Público do Estado de Mato Grosso.

É o parecer que submeto a apreciação superior.

Cuiabá-MT, 18 de julho de 2023.

Cristiane de Mesquita Batista
Assessora Técnica

Procuradoria Geral de Justiça
Rua 4, Quadra 11, Nº 237
Centro Político e Administrativo • Cuiabá/MT
CEP: 78049-921
Telefone: (65) 3613-5100
www.mpmt.mp.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 18/07/2023 18:47:37

Responsável: Gabriel de Moraes Sousa

Local de Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Local de Destino: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Movimento: ATOS COMUNS -> Redistribuição

Descrição do Movimento:
Não informada

Rosimar Caetano Marino Moretti
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 27/07/2023 13:15:41

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40611296

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Decisão Administrativa

Descrição do Movimento:
Não informada

Gabriel de Moraes Sousa
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Gedoc nº 20.14.0001.0002173/2022-46
Requerente: Departamento de Engenharia - DENGE

DECISÃO

Acolho integralmente o Parecer Técnico-Jurídico de ID nº 40605526, por seus próprios fundamentos jurídicos, vez que entendeu pelo cumprimento dos requisitos necessários a plena formalização do procedimento licitatório em sua fase interna, e vislumbrou adequação das minutas do edital e contrato administrativo, em consonância com as Leis N° 8.666/93, 10.520/02 e 13.709/2018, estando os referidos documentos aptos a surtir os efeitos legais próprios, autorizando a continuidade para a fase externa.

Outrossim, coaduno do corpo técnico quanto a necessidade da adequação da minuta que constou erroneamente a minuta do contrato como Anexo VI, quando em verdade deveria ser do Anexo IV.

Em tempo, saliento que, conforme bem elucidado na decisão de ID nº 40558720, trata-se de procedimento que pretende nesse momento pela reabertura do certame, em razão do fracasso anterior, o qual fora fundado integralmente na Lei nº 8.666/93, motivo pelo qual o presente prosseguirá com o mesmo fundamento.

Assim, **decido** pelo prosseguimento do feito, ressaltando-se a necessidade de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do MPMT em momento oportuno, como condição para eficácia dos atos, nos termos do Art. 61, da Lei N° 8.666/93.

Encaminhe-se ao **Departamento de Aquisições** para continuidade dos trâmites.

Cuiabá/MT, 25 de julho de 2023.

Claire Vogel Dutra
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ID: 40611296 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 27/07/2023 13:20:00

Responsável: Milton do Prado Gunthen Junior

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40611303

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Encaminho o feito para as providências relativas à publicação do aviso de abertura da licitação, atentando-se para as alterações no edital e anexos, apontadas pela assessoria jurídica e acolhidas pela autoridade superior.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 03/08/2023 13:58:17

Responsável: Everton Queiroz Camargo

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40617914

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho para prosseguimento do feito

Milton do Prado Gunthen Junior
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 03/08/2023 18:18:04

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40618619

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Descrição do Movimento:

Junto o edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023 e as cópias das publicações do aviso realizadas no Diário Oficial Eletrônico do MPE-MT, jornal de circulação regional e no Portal Transparência. Oportunamente, certifico que encaminhei a correspondência de convocação ao pregoeiro, equipe de apoio e demais destinatários.

Everton Queiroz Camargo
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

EDITAL

Pregão Eletrônico n° 053/2023	**Data de Abertura:** 15/08/2023 às 09h30min no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	SIM	**MENOR PREÇO POR LOTE**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 14)*

Requisitos Básicos	**Requisitos Específicos:**
-SICAF ou documentos equivalentes -Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) -Certidão TCU – Licitantes Inidôneos -Certidão do Portal Transparência – CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) -Certidão do Portal Transparência - CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) -Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - Declaração de Parentesco - Declaração de Menor	– Atestado de Capacidade Técnica

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra / Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até às 09h30 do dia 15/08/2023 (data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública).

Pedidos de Esclarecimentos

Até o dia 10/08/2023 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Impugnações

Até o dia 10/08/2023 para o endereço licitacoes@mpmt.mp.br (até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública).

Observações Gerais

-

ID: 40618619 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Relação dos lotes

Lote	Item	Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Unid	Qtd
LOTE 01 (04 LOCAIS) 01 - SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO; 02 - PRÉDIO ANEXO I DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; 03 - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL; 04 - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE.	01	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	02	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	03	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	04	PREDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	05	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	06	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO	NÃO	Unid.	01

ID: 40618619 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I			
	07	PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	08	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	09	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	10	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	11	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	12	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01

ID: 40618619 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	13	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	14	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	15	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	16	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	17	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	18	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT – ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE	NÃO	Unid.	01

ID: 40618619 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I			
	19	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	NÃO	Unid.	01
	20	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	21	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
LOTE 02 RONDONÓPOLIS/MT 01 - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS.	22	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	23	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTO-	NÃO	Unid.	01

ID: 40618619 / 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		RIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I			
	24	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	25	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	26	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01
	27	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	NÃO	Unid.	01

ID: 40618619 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Ministério Público do Estado de Mato Grosso – **UASG 926625**
EDITAL – Pregão Eletrônico n° 053/2023

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.921.092/0001-57 e do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 200/2023 - PGJ/MP-MT, de 06 de março de 2023, publicado no DOE/MT de 08 de março de 2023, torna público, para conhecimento das pessoas interessadas que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), Decreto Federal nº 3.555/2000 e nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SCL/MP nº 001/2013, e subsidiariamente com dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, e, ainda, com o que consta nos autos do Processo Administrativo **GEDOC nº 2014.0001.0002173/2022-46**, realizará na data e horário abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** observadas as condições estabelecidas no Edital deste procedimento licitatório e, seus anexos, que encontram-se disponíveis para download no site do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no endereço eletrônico www.mpmt.mp.br no *link* *Licitações* ou no portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, também, ser encaminhado por meio correio eletrônico mediante solicitação direcionada ao *e-mail* licitacoes@mpmt.mp.br.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DIA: **15 de AGOSTO de 2023**
HORÁRIO: **09h30min (horário de Brasília/DF)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.comprasgovernamentais.gov.br**
Pregoeiro(a): **THAIGO ATAÍDE DE OLIVEIRA RODRIGUES**

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2. DO OBJETO

2.1. O presente certame licitatório tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO**

ID: 40618619 / 7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

GROSSO, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.1.1. A licitação será em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.1.2. Não será permitida a subcontratação do objeto deste certame sem prévia autorização desta Administração.

2.1.3. Tanto os valores unitários, quanto global, não deverão ultrapassar o valor de referência estimado pela Administração.

2.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de catalogação de materiais (CATMAT) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, tendo os recursos necessários já reservados, conforme informações orçamentárias, constante ao ID:40555801, dos autos do procedimento administrativo, que correrão da forma como classificado abaixo:

Unidade Orçamentária:	08101 – Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso
Projeto/Atividade:	2005
Natureza da Despesa:	3.3.90.39.000
Fonte:	15000000/15010000/25000000/25010000

4. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. São Partes integrantes deste instrumento como se nele transcrito:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO I-A	Termo de vistoria
ANEXO I-B	Declaração De Futura Contratação De Profissional
ANEXO II	Proposta de Preços
ANEXO III	Declaração de Parentesco
ANEXO IV	Minuta do Termo de Contrato.
ANEXO V	Declaração de que não Emprega Menor

ID: 40618619 / 8

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no SICAF.

5.2. O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados neste Pregão, exceto quando o seu cadastro tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Cabe ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. Compete ao licitante responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.7. O fornecedor descredenciado no Sicaf terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018.

6.3. Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, atuante no ramo do objeto a ser fornecido, e que satisfaçam às condições deste Edital e seus anexos.

6.4. Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que:

6.4.1. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

ID: 40618619 / 9

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

6.4.1.1. Entende-se por ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

6.4.2. Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

6.4.3. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

6.4.4. Estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

6.4.5. Encontrem-se em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação.

6.4.5.1. Podendo participar **mediante** apresentação do plano de recuperação devidamente aprovado e homologado pelo juízo (fase prevista no artigo 58 da Lei nº 11.101/95), de modo a comprovar sua capacidade econômica para participar do certame.

6.4.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.7. Estejam enquadradas na condição de Sociedade cooperativa de mão de obra, constituída nos termos da Lei nº 5.764, de 16/12/1971, em função do Termo de Conciliação celebrado entre a União (AGU) e o Ministério Público do Trabalho ou na condição de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos do Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário.

6.4.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6.4.9. Tenham como sócios, gerentes ou diretores pessoas com relação de parentesco entre membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 037/2009 do CNMP.

6.5. É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.6.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

ID: 40618619 / 10

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que o licitante seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

6.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto para o caso de licitantes beneficiadas pela regularização fiscal e trabalhista tardia prevista na Lei Complementar n.º 123/06.

6.8. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

6.9. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, por meio eletrônico, para o endereço 'licitacoes@mpmt.mp.br'.

7.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido**, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, por meio eletrônico, para o endereço 'licitacoes@mpmt.mp.br, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

7.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, **decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação**.

7.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

7.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

ID: 40618619 / 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

7.7. As respostas aos esclarecimentos e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados e no Portal da Procuradoria-Geral de Justiça no endereço www.mpmt.mp.br no link Licitações, para conhecimento geral, sendo, ainda, entranhados nos autos do processo licitatório, os quais vincularão os participantes e a Administração.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

8.2. A etapa de que trata o item anterior será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, situação em que será assegurada aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação de que trata este item, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024/19.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 8.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase do julgamento (item 13).

8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.10. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação dos exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 13.3.

8.11. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.12. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o preço unitário e global do item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ID: 40618619 / 12

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.13. Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda 'real', considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

8.14. O licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, modelo (se aplicável) e demais referências que identifiquem o objeto cotado, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.15. No campo '*descrição detalhada do objeto ofertado*' deverão ser prestadas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto.

8.16. Serão desclassificadas as propostas que cotarem objeto diverso daquele descrito nesta licitação, que deixarem de cotá-lo ou as que desatendam às exigências deste Edital.

8.17. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

> **8.17.1.** Até a fase de encerramento dos lances, qualquer elemento que possa identificar o licitante, importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.18. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

> **8.18.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.19. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica a submissão do licitante a todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como à legislação aplicável.

8.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor contratado.

8.21. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.22. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.23. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9. DO HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

ID: 40618619 / 13

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10. DA CONFORMIDADE, ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.5. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

11. DO INÍCIO DA FASE COMPETITIVA

11.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

11.3. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

11.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

11.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

ID: 40618619 / 14

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos** e, após esse prazo o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e **fechado** em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12. Não havendo pelo menos **03 (três) ofertas** nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.16. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

11.19. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

11.20. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, artigo 37, § único do Decreto federal nº 10.024/2019.

11.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

ID: 40618619 / 15

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

11.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.22. O pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no mínimo, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentado, e também poderá ser solicitado o envio de catálogos, prospectos ou ficha técnica do produto ofertado, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

13. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo fixado, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não corrigir ou não esclarecer eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

13.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3. Será concedido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 13.1.

13.4. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 13.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

13.4.1. A proposta final deverá ser apresentada com 02(duas) casas decimais, com valor unitário exato (sem dízimas)

13.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.5.1. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

13.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

ID: 40618619 / 16

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

13.7. Havendo necessidade de suspender a sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Para habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação:

14.2. Habilitação jurídica

14.2.1.1. Documento de identificação dos sócios;

14.2.1.2. Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

14.3. Regularidade fiscal e trabalhista

14.3.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

14.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital;

14.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

14.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

14.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.3.6. Prova de regularidade trabalhista (CNDT).

14.3.7. As certidões relativas à regularidade fiscal deverão englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.3.8. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante.

14.4. Qualificação técnica

14.4.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

14.4.1.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que

ID: 40618619 / 17

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

comprovem que possui experiência e capacidade técnica para execução do objeto da licitação:

14.4.1.1.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da sede do participante, constando o seu Responsável Técnico. O responsável técnico deverá compor formalmente o quadro de empregados da empresa ou ser seu sócio proprietário, devendo ter formação superior em Engenharia Elétrica;

14.4.1.1.2. Uma A.R.T (Anotação de Responsabilidade técnica), devidamente registrada no CREA, comprovando ter executado serviços de mesma característica técnica solicitado no termo de Referência, na quantidade mínima de potência de transformação de 500 KVA (quinhentos quilos volt ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilos volts ampères) ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

14.4.1.1.3. Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter executado projetos similares, com potência de transformação igual ou superior à 500 KVA (quinhentos quilos volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilos volt ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

ID: 40618619 / 18

14.4.2. Para atendimento da qualificação técnico-profissional:

14.4.2.1. A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais, com as respectivas qualificações para o objeto licitado, bem como a documentação descrita:

14.4.2.1.1. Um engenheiro eletricista, com comprovada experiência em execução de projetos conforme solicitado no Termo de Referência, com potência de transformação mínima de 500 KVA (quinhentos quilos volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilos volts ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

14.4.2.1.2. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou; Contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional (**Anexo I-B**).

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

14.4.2.1.3. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa física, devidamente emitida pelo CREA;

14.4.2.1.4. Toda documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificação do corpo técnico, deverá ser entregue junto com a habilitação;

14.5. Qualificação econômico-financeira

14.5.1. Balanço patrimonial e/ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

14.6. <u>Documentos Adicionais</u>

14.6.1. Declaração relativa à inexistência de relação de parentesco entre sócio, gerente ou diretor da empresa licitante, com membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento) do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, conforme dispõe o art. 3º da Resolução nº 037/2009 do CNMP, conforme Anexo III, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

14.6.2. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

14.7. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

14.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 8.1.

14.8.1. Os documentos adicionais previstos no item 14.6 (declaração de menor e de parentesco), poderão ser requeridos pelo pregoeiro, no mínimo, no prazo estabelecido no item 13.3. (2 horas), à empresa mais bem classificada, se não tiverem sido anexados conforme o disposto no item 8.1, podendo o prazo citado ser prorrogado a critério da administração.

14.9. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no item 13.3, contado a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

14.10. A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

ID: 40618619 / 19

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

14.11. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

14.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.14. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar a boa situação financeira da licitante e será verificada pelos seguintes critérios:

14.14.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1, onde;

LG=	(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC=	(Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)
SG=	(Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

14.14.2. Na ausência dos índices ou quando apresentar valores inferiores ao estipulado no item 14.14.1, o balanço deverá demonstrar capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor estimado para a contratação.

14.15. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

14.16. Caso o licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

14.16.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.

14.17. A fim de verificar as condições de habilitação dos licitantes, bem com as condições de participação previstas neste Edital, o pregoeiro deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, em especial os seguintes:

14.17.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

ID: 40618619 / 20

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

14.17.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

14.17.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

14.17.4. Sistema de Licitantes Inabilitados e Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=37QtvBL7F4WXKqb3G3w5Gnx2oF9Q.

14.17.5. Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CGE/MT (http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis);

14.17.6. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.18. As consultas previstas no item anterior constituem meio legal de prova e serão realizadas em nome do licitante, também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.19. As microempresas e empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.19.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

14.19.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

14.20. O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será considerado para habilitação quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a **60 (sessenta) dias** corridos.

14.21. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias.

ID: 40618619 / 21

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

15.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. A ausência de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

15.5.1. Os recursos serão acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

15.5.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, para decisão.

15.6. Havendo recurso contra a decisão do pregoeiro acerca de determinado item ou grupo, este não terá efeito suspensivo para os demais.

15.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13, do Decreto nº 10.024/19.

16.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17, do Decreto nº 10.024/19.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

17.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

ID: 40618619 / 22

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

17.4. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, permitida a fixação de prazo diverso neste Edital.

17.5. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.5.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante este Órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.5.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.7. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como consulta prévia ao CADIN, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

17.7.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega das licenças, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.1.1. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

ID: 40618619 / 23

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes (Art. 67, §2º Lei 8.666/93).

19. DOS ACRÉSCIMOS

19.1. O contrato decorrente do presente instrumento convocatório, poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

20. DA RESCISÃO

20.1. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

20.2. A rescisão do ajuste poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Procuradoria-Geral de Justiça, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Procuradoria-Geral de Justiça; ou

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.4. Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. À Procuradoria-Geral de Justiça é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Termo de Referência – Anexo I** e no CONTRATO.

ID: 40618619 / 24

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

22.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

22.1.2. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

22.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

22.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

22.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

22.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

22.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

22.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

22.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual

ID: 40618619 / 25

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

22.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

22.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

22.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

22.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

22.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e o Contrato.

22.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

22.1.16 .A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de

ID: 40618619 / 26

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

23. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

23.1. Descrição dos serviços, prazo, o local a serem executados, condições de execução serviços, estão previstas no Termo de Referência – Anexo I.

24. DA FORMA DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado a cada intervenção no sistema, seja ela preventiva ou corretiva, acompanhada de planilha de pagamento elaborada pelo fiscal, com os serviços descriminados;

24.2. Ele será aprovado pelo fiscal somente após a elaboração/aprovação do relatório fotográfico, evidenciando os problemas e/ou as necessidades a serem executadas nos sistemas;

24.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

24.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

24.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

24.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;

24.4.2. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

24.4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

24.4.4. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular

ID: 40618619 / 27

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

24.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 20.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato e a descrição clara e sucinta do objeto;

24.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), número do pregão eletrônico, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

24.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

24.8. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital;

24.8.1. Caberá ao fornecedor, ainda, apresentar documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, previstas no Contrato.

24.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

24.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

24.11. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

24.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

ID: 40618619 / 28

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

24.12.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

24.12.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a fornecedora não regularize sua situação.

24.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

24.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

24.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 24.3 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365I = 6/100/365I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

24.15. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

24.15.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

24.16. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

24.16.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

ID: 40618619 / 29
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

24.16.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93);

24.17. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

25.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no Termo de Referência e neste edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

25.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);

b) A partir do 4° (*quarto*) dia útil até o limite do 5° (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (*sexto*) dia útil de atraso;

25.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

25.5. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

25.6. A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

25.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

ID: 40618619 / 30

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

25.7.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

25.8. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

25.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

26. DA VISITA TÉCNICA / VISTORIA

26.1. A empresa licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados os serviços, através de representante, mediante prévio agendamento com a Unidade Ministerial. O agendamento deverá ser feito através do Departamento de Engenharia pelo telefone (65) 3613-5181/1609 ou pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br.

26.1.1. Após a visita técnica, o licitante colherá um Termo de Vistoria devidamente assinado pelo servidor que o(a) acompanhou, devendo este, ser apresentado com a proposta e demais documentos.

26.2. A visita técnica será opcional à licitante, assim, caso opte em não conhecer os locais dos serviços antecipadamente, a empresa automaticamente assumirá todos os riscos inerentes ao não conhecimento das reais condições dos locais e aparelhos, bem como não poderá alegar os graus de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Termo de Referência (**Anexo I-A**).

27. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

27.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

28.1. Para a execução do objeto do presente Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma

ID: 40618619 / 31
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

direta ou indireta ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

28.2. Sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente pregão eletrônico por parte do licitante, correndo por sua conta e risco todo o ônus decorrente de erro na elaboração da proposta apresentada, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.2. As decisões do pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

29.3. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

29.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

29.5. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federais 3.555/2000 e 10.024/19.

29.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

29.7. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá/MT, 27 de julho de 2023.

Milton do Prado Gunthen Junior
Gerente de Licitações
Ato nº 597/2020-PGJ, DOE/MT de 01.10.2020

ID: 40618619 / 32

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO – I

Termo de referência

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabinede força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição e comando e quadros gerais de distribuição de 5 (cinco) Unidades Ministeriais do MPMT, sendo elas distribuídas em 2 (dois) Lotes, conforme abaixo:

LOTE 1:

1.1. SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO;

1.2 PRÉDIO ANEXO I;

1.3 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL;

1.4 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VARZEA GRANDE

LOTE 2:

2.1. SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS;

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. Proporcionar, através de serviços de manutenção especializada, condições operacionais para o correto funcionamento das cabines de força, posto de transformação, instalações do sistema de média e baixa tensão, além de todos os seus equipamentos, grupos geradores com seus respectivos painéise os quadros gerais de distribuição, das unidades prediais elencadas acima;

2.2. Atender o Ofício nº 041/2022-Coord/GAECO, assinado pelo Promotor Coordenador do Gaeco Dr. Roberto Turin, que gerou o Gedoc 000500- 001/2022, onde o mesmo solicita a manutenção do Grupo Gerador que atende à Unidade, uma vez que a ausência de energia elétrica pode vulnerabilizar a segurança dos integrantes do prédio, relativo a liberação deacesso as salas internas, perda de informações armazenadas nos equipamentos, bem como causar danos ao patrimônio na perda de ferramentas de alto custo;

2.3. Atender a decisão da Excelentíssima Subprocuradora Geral de Justiça Administrativa Dra. Esther Louise Asvolinsque Peixoto, que em resposta ao Ofício acima mencionado, determinou a elaboração de Termo de Referênciapara abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada em manutenção de grupos geradores;

2.4. Considerando que o prazo de vigência do Contrato nº 45/2018, (Manutenção Preventiva e Corretiva da Cabine de Força e Grupo Gerador daSede das Promotorias da Capital), venceu dia 04 de junho de 2022;

2.5. Considerando a necessidade de incluir mais 02 (dois) prédios, Sede da PJG enova sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, que não possuem atualmente contrato de manutenção para a cabine de força e grupo gerador;

2.6. Considerando que a conclusão do predio que abrigará a nova Sede das Promotorias de Justiça de Varzea Grande está proxima e a Subestação que atenderá a unidade já se encontra energizada, inclusive com grupo gerador de 400 kva;

ID: 40618619 / 33

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

3. OBJETIVO:

3.1. O presente, TR, tem por objetivo fornecer os subsídios necessários para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabine de força, posto de transformação, instalações do sistema de média e baixa tensão, grupos geradores, painéis de força e comando, além dos painéis/quadros gerais de distribuição, das 5 Unidades Ministeriais, deforma a garantir a continuidade do sistema e funcionamento das atividades desenvolvidaspelos Membros e Servidores.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

4.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos da Lei nº 8.666/1993.

QUANTIFICAÇÃO:

5.1 SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – MT

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXATENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO A OLEO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A OLEO 13,8 KV-500 KVA	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A OLEO 13,8 KV-300 KVA	2		
CHAVES SECCIONADO-RAS13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXATENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO A OLEO VACUO 15KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A OLEO 13,8 KV-500 KVA	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A OLEO 13,8 KV-300 KVA	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		

ID: 40618619 / 34

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTORES	DISJUNTOR TRIFASICO 200 A	unid	6	Siemens, ABB,ou equiva-lente		
	DISJUNTOR TRIFASICO 400 A	unid	6	Siemens , ABB, ou equivalente		
CHAVES	Chave Secci-onadora Trifá-sica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equiva-lente		
CONDUTORES 1 KV	Cabo 185 MM XLPE– 1 KV	metro	100	Conduspar ou equiva-lente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equiva-lente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8" 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equiva-lente		

5.2 <u>PREDIO ANEXO I</u>

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXATENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSFORMADOR DE FORÇA A OLEO 13,8 KV-300 KVA	2		
DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	2		
CABOS XLPE 185 MM	2		
CHAVES FUSIVEIS 13,8 KV	2		
PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		

ID: 40618619 / 35

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

BARRAMENTOS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXATENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
TRANSFORMADOR DE FORÇA A OLEO 13,8 KV-300 KVA	4		
DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	4		
CABOS XLPE 185 MM	4		
CHAVES FUSIVEIS 13,8 KV	4		
PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPO-NENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VA-LOR TOTAL
DISJUNTOR	DISJUNTOR TRIFASICO 800 A	unid	2	Siemens, ABB,ou equiva-lente		
CABOS	CABOS XLPE 1 KV -185 MM	metro	50	Condus-parou equiva-lente		
CHAVES	CHAVES FUSI-VEIS13,8 KV	unid	3	Schak ou equi-valente		
PARA RAIOS15 KV	PARA RAIOS POLIMERICOS 15 KV	unid	3	Balestro ouequi-valent e		
CONEXÕES 13,8 KV	GLV 15 KV	unid	3	ABB ou equiva-lente		
BARRAMENTOS E CONEXÕES 127/220 VOLTS	TERMINAIS ECONEC-TORES	unid	20	ABB ou equiva-lente		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

ID: 40618619 / 36

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

DESCRI-ÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL
GMG 75 KVA	2		
MOTOR SCANIA	2		
CONTROLADORA USCA STE-MAC	2		
TANQUE COMBUST. 60 LTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

GMG 75 KVA	4		
MOTOR SCANIA	4		
CONTROLADORA USCA STEMAC	4		
TANQUE COMBUST. 60 LTS	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

EQUIPA-MENTO	COMPO-NENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GERADOR GMG 75KVA – MOTOR GERADOR SCANIA	INIBIDOR COR-ROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUI-VALENTE		
	Óleo Lubrif.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVA-LENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVA-LENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lu-brif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVA-LENTE		
	Mangueira radia-dor/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUI-VALENTE		
	Mangueira Combustivel	me-tro	30	MANGUEIRA		
	Correias al-terna-dor/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVA-LENTE		
	Junta tampa	und	6	SCANIA OU		

ID: 40618619 / 37

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	valvula			EQUIVA-LENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVA-LENTE		
CONTROLA-DORA USCA STEMAC	Carregador Bate-rias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUI-VALENTE		
	Bateria Retifi-cador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVA-LENTE		

5.3. PREDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXATENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-1000 KVA	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-750 KVA	2		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXATENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-1000 KVA	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-750 KVA	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		

ID: 40618619 / 38
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Transformador Potencial 13,8 KV/115 V	unid	1	Alshtom ou equiva-lente		
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Relé 50/51	unid	1	Siemens ou equiva-lente		
CHAVES	Chave Secci-onadora Trifá-sica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equiva-lente		
CONDUTORES 15 KV	Cabo 35 MM EPR/XLPE – 15 KV	metro	100	Conduspar ou equiva-lente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equiva-lente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8" 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equiva-lente		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 450/405 KVA STEMAC SERIES 0450026508 E 0450026408	2		
MOTOR SCANIA DC 1260A SERIES 8711781 E 8711746	2		
CONTROLA-DORA USCA STEMAC DS 5510 SERIE 25344709	2		
CONTROLA-DORA USINA USCA STEMAC DS 5560	2		

ID: 40618619 / 39

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

TANQUE COMBUST. 250 LTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 450/405 KVA STEMAC SERIES 0450026508 E 0450026408	4		
MOTOR SCANIA DC 1260A SERIES 8711781 E 8711746	4		
CONTROLA-DORA USCA STE-MAC DS 5510 SE-RIE 25344709	4		
CONTROLA-DORA USINA USCA STEMAC DS 5560	4		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

EQUIPA-MENTO	COMPO-NENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL
GERADOR GMG	INIBI-DOR COR-RO-SÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUI-VALENTE		
	Oleo Lubrit.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVA-LENTE		
	Filtro Com-bust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVA-LENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVA-LENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVA-LENTE		

ID: 40618619 / 40
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

450/405 KVA – MOTOR GERA-DORSCANIA DC 1260A	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVA-LENTE		
	Mangueira radia-dor/bomba d'agua	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVA-LENTE		
	Mangueira Combustivel	me-tro	30	MANGUEIRA		
	Correias alterna-dor/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVA-LENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVA-LENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVA-LENTE		
CONTROLA-DORA USCA STE-MAC	Carregador Bate-rias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVA-LENTE		
	Bateria Reti-ficador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUI-VALENTE		
TANQUE COM-BUSTIVEL	Óleo Diesel	lts	250	PETROBRAS DIESEL CO-MUM OU EQUIVA-LENTE		

5.4. PREDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VARZEA GRANDE

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXATENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 17,5KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-500 KVA	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-300 KVA	2		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		

ID: 40618619 / 41

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXATENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 17,5 KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-500 KVA	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-300 KVA	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2,3 E 4	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 17,5 KV	Transformador Potencial 13,8 KV/115 V	unid	1	Alshtom ou equiva-lente		
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Relé 50/51	unid	1	Siemens ou equiva-lente		
CHAVES	Chave Secci-onadora Trifá-sica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equiva-lente		
CONDUTORES 15 KV	Cabo 50 MM EPR/XLPE – 15 KV	metro	100	Conduspar ou equiva-lente		
CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equiva-lente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8" 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equiva-lente		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

ID: 40618619 / 42

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG MWM 400 KVA - 127/220 V	2		
MOTOR SCANIA – DC09 072A 02-14	2		
CONTROLADORA USCA	2		
TANQUE COMBUST. 600 LTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG MWM 400 KVA – 127/220 V	4		
MOTOR SCANIA – DC09 072A 02-14	4		
CONTROLADORA USCA	4		
TANQUE COMBUST. 600 LTS	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
	INIBIDOR CORROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVALENTE		
	Oleo Lubrit.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua			MANN/WA		

ID: 40618619 / 43

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

GERADOR MWM 400 KVA – MOTOR GERA-DOR SCANIA		und	4	10607/2 OU EQUIVA-LENTE		
	Filro Óleo Lubrif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVA-LENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVA-LENTE		
	Mangueira radia-dor/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVA-LENTE		
	Mangueira Combustivel	me-tro	30	MANGUEIRA		
	Correias alterna-dor/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVA-LENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVA-LENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVA-LENTE		
CONTROLA-DORA USCA	Carregador Bate-rias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUIVA-LENTE		
	Bateria Reti-ficador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUI-VALENTE		
TANQUE COM-BUSTIVEL	Óleo Diesel	lts	400	S 10		

5.5. PREDIO SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXATENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	2		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-500 KVA – A SECO	2		

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ID: 40618619 / 44

TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-300 KVA – A SECO	2		
CHAVES SECCIONADO-RAS13,8 KV	2		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	2		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	2		
QUADROS DE FORÇA 1,2,	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXATENSÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-500 KVA – A SECO	4		
TRANSFORMADOR DE FORÇA A SECO 13,8 KV-300 KVA – A SECO	4		
CHAVES SECCIONADORAS 13,8 KV	4		
MUFLAS/CABOS 13,8 KV	4		
BARRAMENTOS/CONEXÕES 13,8 KV	4		
QUADROS DE FORÇA 1,2	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO:

EQUIPAMENTO	COMPONENTE	UNID	QTE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Transformador Potencial 13,8 KV/115 V	Unid	1	Alshtom ou equiva-lente		
DISJUNTOR MEDIA TENSÃO À VACUO 15KV	Relé 50/51	Unid	1	Siemens ou equiva-lente		
CHAVES	Chave Secci-onadora Trifá-sica - Tipo Faca 600 A - 13,8 KV	unid	3	Schak ou equiva-lente		
CONDUTORES 15 KV	Cabo 35 mm EPR/XLPE – 15 KV	metro	100	Conduspar ou equiva-lente		

ID: 40618619 / 45

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

CONDUTORES 15 KV	TERMINAL MUFLA 15 KV	unid	3	3 M ou equiva-lente		
CONDUTORES 15 KV	Vergalhão Cobre 5/8" 13,8 KV	metro	20	Neo metais ou equiva-lente		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO

DESCRI-ÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 405/368 KVA	2		
MOTOR SCANIA	2		
CONTROLADORA USCA	2		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	2		

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO ABAIXO:

DESCRI-ÇÃO	QTE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GMG 405/368 KVA	4		
MOTOR SCANIA	4		
CONTROLADORA USCA	4		
TANQUE COMBUST. 250 LTS	4		

ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO:

EQUIPA-MENTO	COMPONEN-TES	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
GERADOR GMG 405/368 KVA – MOTOR GERADOR SCANIA	INIBIDOR CORROSÃO	lts	4	TRACTOR OU EQUIVA-LENTE		
	Óleo Lubrif.	lts	150	IPIRANGA AP 15W40 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Combust.	und	4	MANN/WK 940/10 OU EQUIVALENTE		
	Filtro Agua	und	4	MANN/WA 10607/2 OU EQUIVALENTE		
	Filro Óleo Lu-brif.	und	4	MANN/W 11102/18 OU EQUIVALENTE		
	Filtro de ar	und	4	MANN 30703 OU EQUIVA-LENTE		

ID: 40618619 / 46

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	Mangueira radia-dor/bomba d'água	und	4	Cap. Min. 125 G/EQUIVA-LENTE		
	Mangueira Combustivel	me-tro	30	MANGUEIRA		
	Correias alterna-dor/bomba d'agua	und	2	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Junta tampa valvula	und	6	SCANIA OU EQUIVALENTE		
	Bateria	und	6	MOURA 12 V 150 A OU EQUIVALENTE		
CONTROLADORA USCA	Carregador Baterias/Fonte	und	2	CSP 12 V 7 A OU EQUI-VALENTE		
	Bateria Retifi-cador	und	4	CSP 12 VOLT - 7 A ou EQUIVALENTE		
TANQUE COM-BUSTIVEL	Óleo Diesel	lts	250	PETROBRAS DI-ESEL COMUM OU EQUIVALENTE		

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva nas cabines de força de tensão nominal 13,8 kv, sistemas de média tensão, (muflas, transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, barramentos),postos de transformação (transformador,chaves fusíveis, para raios, disjuntores, cabos),grupos geradores e suas controladoras, (quadros de transferência automática e contatores),painéis de força, painéis/quadrosgerais de distribuição, pertencentes aos 5 Prédios do MPMT, de forma a manter o seu perfeito funcionamento e as suas condições de segurança, com a possibilidade de reparo dos equipamentos no local de uso, ou quando necessário, na oficina da CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO: O Início dos serviços pela CONTRATADA será definido a partir da emissão daOrdem de Serviços pelo CONTRATANTE.

7. LOCALIZAÇÃO:

7.1. Sede da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso: Rua 04, quadra 11, nº237 – Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

7.2. Prédio Anexo I: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo –Fundos da PGJ;

7.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital: Rua Desembargador MiltonFigueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor " D ", Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

7.4. Sede das Promotorias de Justiça de Varzea Grande : Av. Projetada s/n, Bairro Sesmaria – Lot. Chapeu do Sol – Varzea Grande – MT;

ID: 40618619 / 47

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

7.5. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis: Av. Ary Coelho esquina comAv. deputado Rachid Mahamed s/n, quadra 30 - Loteamento Birigui – Rondonópolis – MT;

8. EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE MEDIA E BAIXA TENSÃO:

8.1. Sede da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso:

8.1.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, muflas, para raios, disjuntor de media tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis/quadros de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.1.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02(dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.1.2. 1 (um) disjuntor de proteção a Óleo -15 KV, BEGIN, localizado no cubículo de proteção;

8.1.3. 1 (um) transformador a óleo de 500 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículode transformação;

8.1.4. 1 (um) transformador a óleo de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículode transformação;

8.1.5. 1 (um) painel de distribuição, classe 1 kv/220/127, localizado na cabine de força;

8.1.6. 2 (dois) quadros de distribuição, localizados dentro da subestação;

8.1.7. 1 (um) painel de distribuição, localizado no subsolo (iluminação e tomadas);

8.1.8. 5 (cinco) painéis de distribuição, localizados na cobertura do prédio (ar-condicionados);

8.2. Prédio Anexo I:

8.2.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformador, tc's, para raios, disjuntor de baixa tensão, chaves fusíveis, painéis,quadros gerais de baixa tensão, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.2.2. Posto de transformação padrão Energisa classe 13,8 KV, composto de um poste, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, mureta com caixa de medição;

8.2.3. 1 (um) disjuntor termomagnético tripolar de 800 A, localizado no compartimento deproteção;

8.2.4. 1 (um) transformador a óleo de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V;

8.2.5. 1 (um) painel de comando, localizado dentro do cubículo do grupo gerador, composto de 1 QTA (quadro de transferência automática) e contatores, além dois quadrosgeral de distribuição;

ID: 40618619 / 48

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.2.6. 1 (um) Grupo Gerador PERKINS 1104 A 2X GMG STEMAC 83 KVA e seus respectivospainéis de comando, controladoras/USCAS;

8.2.7. 5 (cinco) quadros gerais de distribuição, localizados no 1º pavimento do prédio Anexol;

8.2.8 6 (seis) quadros gerais de distribuição, localizados no Gaeco;

8.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital:

8.3.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de média tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.3.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de proteção e 02(dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.3.3. Um disjuntor de proteção a Vácuo -17,5 KV, ano 2008, localizado no cubículo de proteção;

8.3.4. 1 (um) Um transformador a seco de 750 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.3.5. 1 (um) Um transformador a seco de 1000 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.3.6. 1 (um) painel de distribuição, classe 1 KV/220/127, localizado dentro da cabine de força, composto de 1 QTA (quadro de transferência automática),

8.3.7. 1 (um) painel de distribuição geral, localizado no pavimento térreo (iluminação e tomadas);

8.3.8. 2 (dois) Grupos Geradores SCANIA 1260 A 2X GMG 450/405 KVA e seus respectivos painéis de comando, controladoras USCA STEMAC 2X DS 5510;

8.4. Sede das Promotorias de Justiça de Varzea Grande:

8.4.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de média tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.4.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de medição, um (01) cubiculo de proteção e 02(dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.4.3. Um disjuntor de proteção a Vácuo -17,5 KV, ano 2022, localizado no cubículo de proteção;

8.4.4. 1 (um) Um transformador a seco de 500 KVA, 13,8 KV/220/380 V, localizado no cubículo de transformação;

ID: 40618619 / 49

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

8.4.5. 1 (um) Um transformador a seco de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículo de transformação;

8.4.6. 2 (dois) painéis de distribuição, classe 1 KV, localizado dentro da cabine de força,

8.4.7. 1 (um) quadro de distribuição geral, localizado na subestação destinado a iluminação e tomadas;

8.4.8. 1 (um) Grupo Gerador MWM 400 KVA – Motor SCANIA e sua respectiva USCA;

8.5. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis:

8.5.1. Circuito elétrico de baixa e média tensão, circuito de proteção e transformação de energia, transformadores, tc's, tp's, muflas, para raios, disjuntores de média tensão, barramentos, chaves seccionadoras, painéis de distribuição, disjuntores de baixa tensão, contatores, relés;

8.5.2. Cabine padrão Energisa classe 15KV, composta de 01 (um) cubículo de medição, um (01) cubiculo de proteção e 02 (dois) cubículos de transformação, muflas, cabos, para-raios, chaves seccionadoras, conjuntos de sinalização, reles, barramentos e iluminação;

8.5.3. 1 (um) disjuntor de proteção a Vácuo -15 KV, ano 2008, localizado no cubículo de proteção;

8.5.4. 1 (um) transformador a seco de 500 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículode transformação;

8.5.5. 1 (um) transformador a seco de 300 KVA, 13,8 KV/220/127 V, localizado no cubículode transformação;

8.5.6. 2 (dois) painéis de distribuição, localizado dentro da cabine de força;

8.4.7 1 (um) Grupo Gerador marca BRG GERADORES GMG 405/368 KVA e seu respectivopainel de comando, controladoras e usca;

8.4.8. 1(um) painel de distribuição, (interno do prédio), que recebe o circuito do transformador de 500 kva (ar-condicionado);

8.4.9. 1 (um) painel de distribuição, (interno do prédio), que recebe o circuito do transformador de 300 kva (iluminação/tomadas);

9. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

9.1. No cubículo de proteção, cubículo de transformação, posto de transformação, painéisde força e comando, quadros de transferência automática e painéis/quadros gerais de distribuição, os serviços a serem prestados são de manutenção preventiva e corretiva do sistema elétrico, que inclui os seguintes elementos:

9.1.1. Transformadores de Força a seco e a óleo, 13,8 KV/220/127 V,

9.1.2. Disjuntores de Media Tensão a Vácuo e a Óleo,

ID: 40618619 / 50
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.1.3 Disjuntores de baixa tensão,

9.1.4. Chaves Seccionadoras,

9.1.5. Barramentos de cobre,

9.1.6. Terminais de média tensão,

9.1.7. Relés secundários;

9.1.8. Painéis e instrumentos,

9.1.9. Quadros de transferência automática;

9.1.10. Relés de supervisão trifásico,

9.1.11. Para-raios;

9.1.12. Cabos/fios;

9.1.13. Uscas;

9.1.14. Contatores;

9.1.15. Circuitos elétricos de MT e BT até os QGBT's,

9.1.16. Componentes Eletrônicos;

9.1.17. Componentes Eletromecânicos,

9.1.18. Demais componentes do sistema em questão,

9.2. Manutenção Preventiva - Visitas Semestrais:

9.2.1. Serão efetuadas 02(duas) vezes ao ano, periodicidade de 06 (seis) em 06 (seis) meses,com a possibilidade de desligamento do sistema, em dias e horários previamente agendados e aprovados pelo Departamento de Engenharia do MPMT, constando no mínimo, os seguintes serviços;

9.2.2. Inspeção visual do poste da concessionaria, verificando o estado geral das muflas e chaves seccionadoras;

9.2.3. Medição e verificação da temperatura dos equipamentos e instalações através de termômetro com mira a laser e range de 0 a 300 C°; que em caso de resultado alterado deverá ser imediatamente verificado por meio de ensaio termográfico.

9.2.4. Verificação do estado geral de para-raios, eletrodutos, bases de concreto e acessórios;

9.2.5. Verificação do sistema de média e baixa tensão, abrangendo a alvenaria e / ou os painéis com respeito- a vazamento de água, ventilação, pintura, vidros, funcionamento deportas, trincos, cadeados, iluminação interna e sinalizadores luminosos,

9.2.6. Verificação do estado geral das chaves seccionadoras, para-raios, buchas de passagem, isoladores de pedestal, transformadores de potencial e de corrente de medição,transformadores de potencial de comando e de força, disjuntores de média e baixa tensão,limitadores de corrente em média tensão e barramento em baixa e média tensão, muflas terminais e condutores de MT, uscas e quadro de transferência

ID: 40618619 / 51
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

automática;

9.2.7. Luva de Borracha, verificação visual quanto à deterioração, teste de insuflamento (verificação de vazamentos e furos) e teste de resistência de isolação de 20 KV;

9.2.8. Tapete isolante, verificação visual quanto à deterioração e teste de resistência deisolação de 20KV;

9.3. Condutas Semestrais:

9.3.1. - Transformadores:

9.3.1.1 Medição de resistência ôhmica de isolamento: fase/fase e fase/terra;

9.3.1.2. Medição da relação de espiras e deslocamento angular no "taps" dostransformadores;

9.3.1.3. Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos dos transformadores;Polaridade;

9.3.1.4. Continuidade/funcional dos comandos, Inter travamentos, alarmes, proteções eajuste de relés;

9.3.1.5. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

9.3.2 - Chave seccionadora de MT:

9.3.2.1. Medição da resistência de contato das Fases R, S e T;

9.3.2.2. Medição da resistência ôhmica de isolação;

9.3.2.3. Teste de Inter travamento elétrico (KIRK);

9.3.2.4. Teste de abertura e simultaneidade;

9.3.2.5. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);

9.3.2.6. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

9.3.3 - Ramal de serviço de MT e de alimentação dos transformadores:

9.3.3.1. Medição de resistência de isolação;

9.3.3.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);

9.3.3.3. Ensaio de tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

9.3.4 - Transformador de corrente e potencial de média tensão:

9.3.4.1. Medição e verificação do valor da isolação;

9.3.4.2. Medição e verificação do valor da resistência dos enrolamentos;

9.3.4.3. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);

9.3.4.4. Tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

9.3.5 - Relé de supervisão trifásico e secundário:

9.3.5.1. Limpeza Geral,

ID: 40618619 / 52

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.5.2. Inspeção nas conexões de força e comando dos enrolamentos,

9.3.5.3. Ensaio de tensão aplicada nas fases R,S e T (HY POT 60KV);

9.3.6. - Disjuntores de MT e BT:

9.3.6.1. Medição da resistência de contato dos 03 pólos (fixos e móveis).
9.3.6.2. Medição da resistência de isolação das Fases R, S e T / RN, SN e TN.
9.3.6.3. Inspeção e ajustes nos mecanismos de acionamento
9.3.6.4. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
9.3.6.5. Inspeção no Relé secundário URPE 7104 da Pextron,
9.3.6.6. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).

9.3.7. - Para-raios de média tensão e Malha de Terra:

9.3.7.1. Medição e verificação do valor da resistência dos para–raios e da malha de terra, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 Ω (Ohms) em qualquer época do ano e conforme a especificação do projeto.

9.3.7.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).

9.3.7.3. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).

9.3.7.4. Equipotencialização de todo o sistema de aterramento.

9.3.8. - Estrutura de média tensão, classe 15 kv:

9.3.8.1. Verificação da iluminação do recinto e de emergência quanto ao funcionamento,e reparando-as se necessário;

9.3.8.2. Verificação das aberturas de ventilação, e desobstruir as mesmas se necessário;

9.3.8.3. Medição e verificação da umidade e temperatura ambiente;

9.3.8.4. Correção de todas as anormalidades encontradas;

9.3.8.5. Verificação de todas as massas metálicas e se as mesmas estão aterradas;

9.3.8.6. Verificação do estado da pintura e umidade dos painéis;

9.3.8.7. Aplicação de UNISOLVE-CL, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV,na limpeza de barramentos, contatos, partes móveis e equipamentos de baixa tensão do painel de BT;

9.3.8.8. Aplicação de UNISOLVE-CC, na limpeza de chaparias;

9.3.8.9. Ensaios Elétricos para verificação das luvas de proteção, tapetes isolantes, e iluminação de emergência;

9.3.9. – Painéis/Quadros de Transferência Automática e de Distribuição Geral:

9.3.9.1. Verificação e correção quando necessário da ocorrência de sobreaquecimento; lâmpadas de sinalização; ajuste zero dos medidores; ruídos e vibrações anormais; transformadores de medição de painel; conexões dos cabos; abertura e fechamento dos armários;

9.3.9.2. Medição e registro das correntes dos respectivos neutros;

9.3.9.3. Controle do desbalanceamento de corrente;

ID: 40618619 / 53
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.9.4. Medição e registro da tensão de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados;

9.3.9.5. Ajuste dos dispositivos de comando dos disjuntores;

9.3.9.6. Lubrificação das articulações dos disjuntores;

9.3.9.7. Lubrificação das dobradiças das portas;

9.3.9.8. Limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico;

9.3.9.9. Inspeção da câmara de extinção dos disjuntores;

9.3.9.10. Aferição dos instrumentos de medição do painel;

9.3.9.11. Desmontagem de todas as conexões para polimento;

9.3.9.12. Remontagem das conexões e reaperto geral;

9.3.9.13. Medição e registro da resistência de isolamento de barramentos, cabos eisoladores;

9.3.9.14. Limpeza dos barramentos;

9.3.9.15. Limpeza geral com utilização de sopro de ar comprimido;

9.3.9.16. Aplicação de produto químico para combate à corrosão;

9.3.9.17. Retoque da pintura do gabinete;

9.3.9.18. Limpeza do piso da área dos cubículos e geral da cabine, tanto interna quantoexterna;

9.3.9.19. Lubrificação e reparo dos trincos e portas;

9.3.9.20. Reparo dos eventuais pontos de oxidação com fundo anticorrosivo e posterioraplicação de acabamento na cor existente;

9.3.9.21. Substituição de componentes danificados: lâmpadas, sinalizadores luminosos,reles, bobinas e todos os demais que forem necessários;

9.3.9.22. Limpeza de componentes elétricos: chaves seccionadoras, muflas, para-raios, buchas de passagem, transformadores de potencial e de corrente, transformadores de força e comando, barramento, disjuntores de alta e baixa tensão, limitadores de corrente de alta e baixa tensão e painéis de baixa tensão;

9.3.9.23. Testes de isolação dos seccionadores, disjuntores, muflas, isoladores e transformadores, com a necessidade de desligamento de energia da concessionária;

9.3.9.24. Verificação de todas as conexões elétricas e ajustes dos contatos fixos em geral, inclusive com a aplicação de cobre coloidal ou produto equivalente em todos os contatos móveis:

9.3.9.25. Eliminação de eventuais vazamentos de corrente que ocorrem, independentemente das manutenções programadas e em regime de máxima urgência,

ID: 40618619 / 54

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.3.9.26. Verificação da calibragem dos reles "taps" dos transformadores;

9.3.9.27. Medição da isolação dos equipamentos e da resistência de terra dos sistemas deaterramento;

9.3.9.28. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção, manobra e sinalização.

9.3.9.29. Inspeção do sistema de aterramento;

9.3.9.30. Inspeção das muflas terminais;

9.3.9.31. Inspeção dos fios, condutores e barramentos de baixa e média tensão;

9.3.9.32. Limpeza dos barramentos e isoladores;

9.3.9.33. Limpeza geral dos cubículos;

9.3.9.34. Lubrificação das partes mecânicas dos equipamentos;
9.3.9.35. Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes eferragens;

9.3.9.36. Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves;

9.3.9.37 Inspeção das partes metálicas dos transformadores;

9.3.9.38. Inspeção nos Relés secundário,

9.3.9.39. Medição e verificação da temperatura e capa isolante dos fios e cabos, atravésda utilização de termômetro com mira a laser e range de temperatura de 0º a 300 Cº.

9.3.9.40. Medição de tensão e corrente do alimentador geral;

9.3.10. – Sistema de Geração:

9.3.11. Limpeza das telas de ventilação dos Geradores;

9.3.12. Trocar o óleo dos motores, se necessário;

9.3.13. Trocar o filtro de ar dos motores, se necessário;

9.3.14. Trocar o filtro de óleo lubrificante do grupo gerador;
9.3.15. Trocar o filtro de combustível do grupo gerador;

9.3.16. Trocar o filtro de água do grupo gerador;

9.3.17. Trocar as baterias, após o vencimento do prazo de validade das mesmas;

9.3.18. Adicionar o inibidor de corrosão no sistema de arrefecimento do grupo gerador;Inspeção nas controladoras Uscas;

9.3.19 Limpeza dos terminais das baterias, reaperto e proteção com vaselina;
9.3.20. Verificação do nível de carga das baterias;

9.3.21. Verificação do funcionamento do alternador;

9.4. - Termografia:

ID: 40618619 / 55

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.4.1.O ensaio de termografia no sistema de média e baixa tensão deverá ser realizado semestralmente e desenvolvido em horário de maior pico de carga da instalação, registrando-se a temperatura ambiente, o consumo geral e os dados nominais da instalação;

9.4.2. A **CONTRATADA** deverá realizar obrigatoriamente ensaios termográficos, com a respectiva emissão de laudo técnico, a cada manutenção preventiva, corretiva ou emergencial executada;

9.4.3. Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção deva ser imediata, a contratada deve estar em condições de intervir cabendo ao MPMT prover condições para a realização dos serviços necessários;

9.5 - Manutenção Corretiva e Emergencial:

9.5.1. O Serviço de Manutenção Corretiva e Emergencial será prestado independente das manutenções programadas, sob demanda, ocorrendo o atendimento de emergência no regime de plantão de 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos (365 dias por ano) ou quando da constatação de defeitos durante as inspeções de manutenções rotineiras, tais como:

9.5.1.1. Trinca ou rachadura em buchas ou isoladores;

9.5.1.2. Queima de fusíveis ou limitadores de corrente de média tensão;

9.5.1.3. Mau funcionamento ou defeito dos dispositivos de proteção, comando,manobra, sinalização e medição;

9.5.1.4. Defeitos nos transformadores;

9.5.1.5. Deterioração da isolação dos condutores de média tensão;

9.5.1.6. Inoperabilidade dos disjuntores;

9.5.2. **A CONTRATADA** responderá aos chamados de visita para manutenção do **CONTRATANTE** sempre que solicitada, até no prazo de 12 (doze) horas para os casos em que não comprometam o funcionamento ininterrupto do sistema elétrico, e em até 02 (duas) horas para os casos de emergência; isto é, quando houver a paralisação do funcionamento das instalações do sistema elétrico, mesmo que parcialmente.

9.5.3. Os chamados deverão ser feitos através de número telefônico, que a **CONTRATADA**deverá disponibilizar e registrados por número de atendimento para controle tanto da **CONTRATADA** quanto do **CONTRATANTE.**
Em caso de qualquer falha em caráter emergencial no sistema elétrico, a **CONTRATADA** deverá substituir peças e ou equipamentos danificados por outros compatíveis, incluindo as substituições de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamento, de forma a manter as características originais da instalação ou do equipamento; possibilitando dessa forma a operação do sistema.

9.5.4. Nos casos de conserto e reparos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado inicial do **CONTRATANTE,** efetuar o consertode peças ou equipamentos.

9.5.5. Em caso de substituição por peça/equipamento novo, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação e autorização para a realização dos serviços pelo **CONTRATANTE.**

OBSERVAÇÃO: Para as peças e equipamentos especiais, feitos sob encomenda, os

ID: 40618619 / 56
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

prazos, para substituição por originais do FABRICANTE, serão apreciados em reunião em conjuntocom o DENGE (Departamento de Engenharia).

10 – GERAÇÃO DE ENERGIA:

10.1. EQUIPAMENTOS DO GRUPO GERADOR

10.1.1. Grupos Geradores e seus painéis de comando: controladoras, USCA

10.1.2. Quadro de Transferência Automática (QTA'S) e USCAS (Unidade de Supervisão deCorrente Alternada)

10.1.3. Sistema de abastecimento e tanque de combustível, com bomba, boias, solenoides,válvula de fluxo e painel de comando.

11. DA PROPOSTA:

11.1. Os serviços descritos acima servem como guia básico e orientativo para a correta manutenção dos equipamentos e instalações, porém não devem substituir os Manuais de Manutenção e os Boletins Técnicos de Especificações dos Fabricantes dos Equipamentos, quanto aos procedimentos de manutenção, prazos de inspeção e trocas de peças.

12. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS:

12.1. O Fornecimento de materiais e peças não está incluso no contrato, salvo as descritas no item 14 deste Termo de Referência;

12.2. Caso haja a necessidade de substituição de alguma peça/equipamento, que não sejaas consideradas no item 14, a **CONTRATADA** deverá justificar através de relatório técnico, esclarecendo tal necessidade com evidências e registros fotográficos, para análise e aprovação do Departamento de Engenharia, sendo a compra de responsabilidade da contratante;

12.3. Em qualquer hipótese os custos dos serviços de mão-de-obra da substituição de peças será o de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

12.4. Os serviços de substituição deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data de sua instalação, exceto as que tenham garantia especial inerente, assegurada por termo de garantia específico dos FABRICANTES;

12.5. As peças para substituição deverão ser sempre novas e de primeira linha, de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT, sendo que as peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues ao **CONTRATANTE;**

12.6. Todas as despesas decorrentes da substituição de componentes de disjuntores de MT e BT, sílica gel, pasta de cobre coloidal, lâmpadas de sinalização, fusíveis de BT, isoladores de todos os tipos existentes nas instalações, materiais gerais de sinalização, fixações em geral, pintura, limpeza, transporte horizontal e vertical, bem como todos os acessórios necessários à manutenção dos equipamentos deste contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

12.7. O CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

13 - REMOÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS:

13.1. Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências do CONTRATANTE, salvo eventual necessidade do transporte de peças, componentes e equipamentos para as oficinas da **CONTRATADA** ou do FABRICANTE;

13.2. O risco e as despesas do transporte, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo para isso emitir a documentação pertinente para efetuar a remoção e o respectivo transporte de retorno dos equipamentos danificados;

ID: 40618619 / 57

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

OBSERVAÇÃO: Os locais para as oficinas, "in loco", caso necessário, deverão ser fornecidos pelo MPMT dentro das áreas já existentes;

14 - FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO E SEGURANÇA DOTRABALHO:

14.1. Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos, inclusive os EPIs (Equipamento de ProteçãoIndividual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) referente à segurança do trabalho,conforme consta na Portaria 3214/78, suas NRs e atualizações, sem nenhuma despesa porparte do **CONTRATANTE;**

a) **A CONTRATADA** deverá fornecer, também às suas expensas, todos os materiais de consumo como estopa, graxa, removedores, pastas de limpeza, tinta, e demais materiais necessários à execução dos serviços previstos neste contrato;
b) Estão incluídos como peças: óleos lubrificantes, inibidor de corrosão, filtros em geral, mangueiras, abraçadeiras, baterias, correias, disjuntores, cabos, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, conectores, terminais, relés, para-raios, isoladores,tp´s e condutores que serão de responsabilidade de fornecimento da **CONTRATADA,** conforme descrição em cada quadro denominado "Estimativa de Peças ";

15 – CRONOGRAMA:

15.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, para aprovação do MPMT, e em forma de planilha contendo inclusive a relação dos equipamentos e acessórios cobertos pelo contrato de manutenção;

15.2. Para o acompanhamento da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como para troca ou substituição de peças nos equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar recursos de informática com software adequado para o desenvolvimento das suas atividades, aprovado pelo Departamento de Manutenção e cujos resultados sejam intercambiáveis com o sistema de informática existente no CONTRATANTE, podendo ser as informações veiculadas mediante arquivos em CD;

16 – RELATÓRIOS:

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que for realizar intervenções nos sistemas de cada unidade, seja ela preventiva ou corretiva, apontando e descrevendo os procedimentos nas preventivas e as falhas/defeitos nas intervenções corretivas. Todas acompanhadas com registros fotográficos;

17 - IDENTIFICAÇÃO E VESTUÁRIO:

17.1. Os funcionários da CONTRATADA só poderão trabalhar quando uniformizados e identificados por crachás, devendo utilizar o EPI adequado para exercer a atividade requerida, conforme preconiza a NR-10. Caso necessário o MPMT, disponibilizará local apropriado para vestiário;

Os serviços serão executados por técnicos especializados em cada área específica;

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1. As despesas para atender a essa licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Ministério Público do Estado de MatoGrosso para o exercício de 2022;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. A empresa contratada, no momento da emissão das Ordens de Serviço, deverá apresentar a relação de pessoal técnico que irá executar os serviços especificados na respectiva unidade ministerial;

19.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

19.3. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso

ID: 40618619 / 58

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivosanálogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

19.4. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos paraa solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

19.5. Manter seu pessoal uniformizado, além de Equipamentos de Proteção Individual (*EPI*) e Equipamentos de Proteção Coletiva (*EPC*) necessários;

19.5.1. Os funcionários que não estiverem uniformizados serão proibidos pelos Fiscais de execução de adentrarem ao Prédio para executar os serviços, e a empresa sofrerá os sansões que dispõe a Lei 8.666/93;

19.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

19.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

19.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, no tocante ao fornecimento dos serviços/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

19.9. A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, nãopoderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a queestá sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

19.10. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a Gerência de Manutenção do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveisnecessários para recebimento de correspondência ou outros documentos;

19.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;

19.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância àsexigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.13. Os Contratos advindos do presente Registro Preços somente poderão ser celebradosa partir da autorização da Administração do Ministério Público Estadual;

19.14. A contratada ficará terminantemente proibida em realizar serviços nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia;

19.15. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

19.16. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá o Ministério Público Estadual de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

19.17. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada;

ID: 40618619 / 59

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

19.18. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (*Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza*) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em)sendo executado(s);

19.19. A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços, obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (*Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*);

19.20. A contratada deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006, além de outras Legislações pertinentes;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

20.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada;

20.2. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

20.3. Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;

20.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

20.5. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "Ordem de Serviço – O.S";

20.6. Todas as "Ordens Serviços – O.S" deverão ser emitidas e arquivadas pela Gerência de Manutenção, em pasta própria para averiguações, e ainda deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

20.7. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Gestor do Contrato designado oficialmente;

20.8. Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto deste Termo de Referência;

20.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade de adesão ao Registro;

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO / ARP

21.1. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

21.2. A fiscalização de execução será exercida por meio de um, ou mais, profissionais do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, o qual será (ão) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços *in loco* nas Comarcas;

21.3. O (s) fiscal (is) da Ata de Registro de Preço será (ão) responsável (is) pela emissão das O.S, controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes aos serviços executados, e ainda, controle dos valores empenhados e a empenhar;

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado a cada intervenção no sistema, seja ela preventiva ou corretiva, acompanhada de planilha de pagamento elaborada pelo fiscal, com os serviços descriminados;

ID: 40618619 / 60

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

22.2. Ele será aprovado pelo fiscal somente após a elaboração/aprovação do relatório fotográfico, evidenciando os problemas e/ou as necessidades a serem executadas nos sistemas;

22.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximode 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

22.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

22.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestadospelo Fiscal do Contrato;

22.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;

22.4.2. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladasneste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

20.4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

20.4.4. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dosserviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

22.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 20.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato/ARP e a descrição clarae sucinta do objeto;

22.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), números do pregão presencial e da ata de registro de preços, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

22.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

22.8. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da notafiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital;

22.8.1. Caberá ao fornecedor, ainda, apresentar documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, en-

ID: 40618619 / 61

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

tre outras solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, previstas no Contrato.

22.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

22.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

22.11. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

22.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamentoa ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantiro recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.12.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

22.12.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços, caso a fornecedora não regularize sua situação.

22.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

22.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos daLei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidas por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação
De comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na refereida Lei Complementar;

22.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:I = i/365I = 6/100/365I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

ID: 40618619 / 62

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

22.15. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços aoConsumidor Amplo – IPCA/IBGE;

22.15.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que viera ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

22.16. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato;

22.16.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta atéa data de adimplemento de cada parcela;

22.16.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento doscustos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93);

22.17. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

23. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

23.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional:

A empresa licitante deverá apresentar os seguintes atestados técnicos que comprovem que possui experiência e capacidade técnica para execução do objeto da licitação:

23.2.1. Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do local da sede do participante, constando o seu Responsável Técnico. O responsável técnico deverá compor formalmente o quadro de empregados da empresa ou ser seu sócio proprietário, devendo ter formação superior em Engenharia Elétrica;

23.2.2. Uma A.R.T (Anotação de Responsabilidade técnica), devidamente registrada no CREA, comprovando ter executado serviços de mesma característica técnica solicitado no termo de Referência, na quantidade mínima de potência de transformação de 500 KVA(quinhentos quilos volt ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilos volts ampères) ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV(treze mil e oitocentos volts);

23.2.3. Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter executado projetos similares, com potência de transformação igual ou superior à 500 KVA (quinhentos quilos volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilos volt ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

Para atendimento da qualificação técnico-profissional:

23.2.4. A empresa licitante deverá possuir em sua equipe, no mínimo, os seguintes profissionais, com as respectivas qualificações para o objeto licitado, bem comoa documentação descrita:

23.2.5. Um engenheiro eletricista, com comprovada experiência em execuçãode projetos conforme solicitado no Termo de Referência, com potência de trans-

ID: 40618619 / 63
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

formação mínima de 500 KVA (quinhentos quilos volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilos volts ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts);

23.2.6. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação decópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante ou; Contrato social da empresa em que conste o profissional como sócio do contrato de trabalho ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor doatestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional (**Anexo I-B**);

23.2.7. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa física, devidamente emitida pelo CREA;

23.2.8. Toda documentação que comprove a aptidão da empresa e a qualificaçãodo corpo técnico, deverá ser entregue juntamente com a habilitação;

24. FISCALIZAÇÃO:

24.1. Os serviços realizados serão objetos de fiscalização, com objetivo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada;

24.2. Os serviços considerados não conformes ou defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

25. PENALIDADES

25.1. O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízodas responsabilidades civil e criminal;

25.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste documento e no edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

25.2.1. Quanto ao atraso para assinatura da Ata:

a) Atraso até 3 (*três*) dias úteis, multa de 2% (*dois por cento*);

b) A partir do 4° dia útil até o limite do 5° dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° diaútil de atraso.

25.3. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

a) Atraso até 03 (*três*) dias úteis, multa de 2 % (*dois por cento*);

b) A partir do 4° (*quarto*) dia útil até o limite do 5° (*quinto*) dia útil, multa de 4% (*quatro por cento*), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (*sexto*) dia útil de atraso;

25.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

25.5. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com

ID: 40618619 / 64

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

25.6. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução deseu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampladefesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado deMato Grosso pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

25.7. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada dafatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

25.7.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação doseventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, caso não atendimento ao estipulado neste Termo de Referência ou aospadrões técnicos de qualidade exigíveis;

27. CRITERIO DE JULGAMENTO

27.1 O critério de julgamento será o Menor Preço por Lote.

28. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES

A presente contratação será formalizada com o agrupamento dos itens em lotes, deforma a melhorar a logística nas execuções dos serviços e possibilitar a redução do valor final da contratação. Também, será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência da execução contratual, favorecendo o melhor gerenciamento dos contratos oriundos da licitação, resultando em um maior nível de controle no acompanhamento da prestação de serviços, maior interação entre as diferentes fases da execução, incluindo a do pagamento, a maior facilidade no cumprimento docronograma de execução estabelecido e na observância dos prazos, de forma a aumentar a garantia no alcance dos resultados.

Cuiabá, 12 de janeiro de 2023.

Celso Hugueney de Melo
Gerente de Manutenção do
Departamento de
Engenharia daProcuradoria-
Geral de Justiça

ID: 40618619 / 65

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO I-A

Atestamos que o Sr. Engº _____

Portador da carteira do CREA nº_____, Região_____
Representando a empresa _____
visitou o local e a região onde serão executadas as atividades descritas neste TR, oportunidades em que tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Cuiabá,_____,de_____de_____

Carimbo e assinatura da LICITANTE

Ou

OPTAMOS pela não realização de vistoria técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequência por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

_____
Nome / CPF / Assinatura do Representante da empresa

ID: 40618619 / 66

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO I-B

DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA (Modelo)

A empresa ....., inscrita no CNPJ n. ....., declara para fins de participação no Edital Pregão Eletrônico nº 052/2023, que o profissional **abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, sendo contratado como empregado.**

.....
Assinatura e identificação do representante da empresa

Eu, (nome do profissional) ..., declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todas as atividades do emprego estritamente conforme o estipulado no Edital Pregão Eletrônico nº 052/2023.

(Local e data)

.....
Assinatura e identificação do profissional

ID: 40618619 / 67

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote	Item	Descrição	Qtd	Valor
LOTE 01 (04 LOCAIS) 01 - SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO; 02 - PRÉDIO ANEXO I DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; 03 - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL; 04 - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE.	01	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	02	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	03	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	04	PREDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	05	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME	01	

ID: 40618619 / 68

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		
	06	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	07	PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	08	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	09	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	10	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	

ID: 40618619 / 69

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	11	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	12	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	13	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	14	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	15	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS	01	

ID: 40618619 / 70

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		
	16	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	17	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	18	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT – ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	19	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA –	01	

ID: 40618619 / 71

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		ANEXO I.		
	20	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	21	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
			VALOR TOTAL DO LOTE 01	
LOTE 02 RONDONÓPOLIS/ MT 01 - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS.	22	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	
	23	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO	01	

ID: 40618619 / 72

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I			
	24	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		01	
	25	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		01	
	26	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		01	
	27	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		01	
				VALOR TOTAL DO LOTE 02	
				VALOR TOTAL	

ID: 40618619 / 73

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

RAZÃO SOCIAL:		
NOME FANTASIA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		
MUNICÍPIO:	UF:	CEP:
TELEFONE(S) PARA CONTATO:		
E-MAIL:		
Nº DO EDITAL:	MODALIDADE:	
DATA E HORA DA SESSÃO: ____/____/_____ às horas (Horário de Brasília/DF)		

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

XXXXXXX/XX, ___ de _____ de 2023.

_____

CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ID: 40618619 / 74

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____ **DECLARO**, nos termos da Resolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços junto ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que:

☐ Os **sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são** cônjuge, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

☐ **Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ID: 40618619 / 75

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___ /2023
Pregão Eletrônico nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.14.0001.0002173/2022-46

Pelo presente instrumento, o **Ministério Público do Estado de Mato Grosso**, por intermédio da **Procuradoria Geral de Justiça - PGJ**, inscrita no CNPJ pelo nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Quatro, S/Nº, Centro Político e Administrativo – CPA, CEP 78.049-921, Cuiabá - Mato Grosso, neste ato representada pela sua Excelentíssima Senhora Secretária-Geral de Administração do Ministério Público, _____, portador da Carteira de Identidade nº ___ SSP/MT e do CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado apenas por **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ pelo nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo seu _____, **Sr.** _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ SSP/__ e do CPF nº_____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o que tudo consta no Processo nº 20.14.0001.0002173/2022-46, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n° 053/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições e, especificações constantes neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão n° 053/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	Valor
1	..			

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva nas cabines de força de tensão nominal 13,8 kv, sistemas de média tensão, (muflas, transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, barramentos), postos de transformação (transformador, chaves fusíveis, para raios,

ID: 40618619 / 76

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

disjuntores, cabos), grupos geradores e suas controladoras, (quadros de transferência automática e contatores), painéis de força, painéis/quadros gerais de distribuição, pertencentes aos 4 Prédios do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, de forma a manter o seu perfeito funcionamento e as suas condições de segurança, com a possibilidade de reparo dos equipamentos no local de uso, ou quando necessário, na oficina da CONTRATADA.

2.1.1. O Início dos serviços pela CONTRATADA será definido a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

2.2. Da localização dos serviços a serem realizados:

2.2.1. Lote 01:

2.2.1.1. Sede da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

2.2.1.2. Prédio Anexo I: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo – Fundos da PGJ;

2.2.1.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital: Rua Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor "D ", Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

2.2.1.4. Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande: Av. Projetada s/n, Bairro Sesmaria – Lot. Chapéu do Sol – Várzea Grande – MT;

2.2.2. Lote 02:

2.2.2.1. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis: Av. Ary Coelho esquina com Av. deputado Rachid Mahamed s/n, quadra 30 - Loteamento Birigui – Rondonópolis – MT;

2.3. Dos serviços a serem executados:

2.3.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva - No cubículo de proteção, cubículo de transformação, posto de transformação, painéis de força e comando, quadros de transferência automática e painéis/quadros gerais de distribuição, os serviços a serem prestados inclui os seguintes elementos:

a) Transformadores de Força a seco e a óleo, 13,8 KV/220/127 V,
b) Disjuntores de Media Tensão a Vácuo e a Óleo,
c) Disjuntores de baixa tensão,
d) Chaves Seccionadoras,
e) Barramentos de cobre,
f) Terminais de média tensão,
g) Relés secundários;
h) Painéis e instrumentos,
i) Quadros de transferência automática;
j) Relés de supervisão trifásico,
l) Para-raios;
m) Cabos/fios;

ID: 40618619 / 77

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

n) Uscas;
o) Contatores;
p) Circuitos elétricos de MT e BT até os QGBT's,
q) Componentes Eletrônicos,
r) Componentes Eletromecânicos,
s) Demais componentes do sistema em questão,

2.3.2. Manutenção Preventiva - Visitas Semestrais:

2.3.2.1. Serão efetuadas 02(duas) vezes ao ano, periodicidade de 06 (seis) em 06 (seis) meses, com a possibilidade de desligamento do sistema, em dias e horários previamente agendados e aprovados pelo Departamento de Engenharia do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, constando no mínimo, os seguintes serviços:

2.3.2.1.1. Inspeção visual do poste da concessionaria, verificando o estado geral das muflas e chaves seccionadoras;

2.3.2.1.2. Medição e verificação da temperatura dos equipamentos e instalações através de termômetro com mira a laser e range de 0 a 300 Cº; que em caso de resultado alterado deverá ser imediatamente verificado por meio de ensaio termográfico.

2.3.2.1.3. Verificação do estado geral de para-raios, eletrodutos, bases de concreto e acessórios;

2.3.2.1.4. Verificação do sistema de média e baixa tensão, abrangendo a alvenaria e / ou os painéis com respeito- a vazamento de água, ventilação, pintura, vidros, funcionamento de portas, trincos, cadeados, iluminação interna e sinalizadores luminosos,

2.3.2.1.5. Verificação do estado geral das chaves seccionadoras, para-raios, buchas de passagem, isoladores de pedestal, transformadores de potencial e de corrente de medição, transformadores de potencial de comando e de força, disjuntores de média e baixa tensão, limitadores de corrente em média tensão e barramento em baixa e média tensão, muflas terminais e condutores de MT, uscas e quadro de transferência automática;

2.3.2.1.6. Luva de Borracha, verificação visual quanto à deterioração, teste de insuflamento (verificação de vazamentos e furos) e teste de resistência de isolação de 20 KV;

2.3.2.1.7. Tapete isolante, verificação visual quanto à deterioração e teste de resistência de isolação de 20KV;

2.3.3. Das Condutas Semestrais:

2.3.3.1. Transformadores:

2.3.3.1.1 Medição de resistência ôhmica de isolamento: fase/fase e fase/terra;

ID: 40618619 / 78

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.1.2. Medição da relação de espiras e deslocamento angular no "taps" dos transformadores;
2.3.3.1.3. Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos dos transformadores; Polaridade;
2.3.3.1.4. Continuidade/funcional dos comandos, Inter travamentos, alarmes, proteções e ajuste de relés;
2.3.3.1.5. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

2.3.3.2 - Chave seccionadora de MT:

2.3.3.2.1. Medição da resistência de contato das Fases R, S e T;
2.3.3.2.2. Medição da resistência ôhmica de isolação;
2.3.3.2.3. Teste de Inter travamento elétrico (KIRK);
2.3.3.2.4. Teste de abertura e simultaneidade;
2.3.3.2.5. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.2.6. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

2.3.3.3 - Ramal de serviço de MT e de alimentação dos transformadores:

2.3.3.3.1. Medição de resistência de isolação;
2.3.3.3.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.3.3. Ensaio de tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

2.3.3.4 - Transformador de corrente e potencial de média tensão:
2.3.3.4.1. Medição e verificação do valor da isolação;
2.3.3.4.2. Medição e verificação do valor da resistência dos enrolamentos;
2.3.3.4.3. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.4.4. Tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

2.3.3.5 - Relé de supervisão trifásico e secundário:
2.3.3.5.1. Limpeza Geral,
2.3.3.5.2. Inspeção nas conexões de força e comando dos enrolamentos,
2.3.3.5.3 Ensaios elétricos de parametrização dos relés,

2.3.3.6 - Disjuntores de MT e BT:
2.3.3.6.1. Medição da resistência de contato dos 03 pólos (fixos e móveis).
2.3.3.6.2 Medição da resistência de isolação das Fases R, S e T / RN, SN e TN.
2.3.3.6.3 Inspeção e ajustes nos mecanismos de acionamento
2.3.3.6.4. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
2.3.3.6.5. Inspeção no Relé secundário URPE 7104 da Pextron,
2.3.3.6.6. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).

2.3.3.7 - Para-raios de média tensão e Malha de Terra:
2.3.3.7.1. Medição e verificação do valor da resistência dos para–raios e da malha de terra, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 Ω (Ohms) em qualquer época do ano e conforme a especificação do projeto.
2.3.3.7.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).
2.3.3.7.3. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
2.3.3.7.4. Equipotencialização de todo o sistema de aterramento.

ID: 40618619 / 79
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.8 - Estrutura de média tensão, classe 15 kv:

2.3.3.8.1. Verificação da iluminação do recinto e de emergência quanto ao funcionamento, e reparando-as se necessário;
2.3.3.8.2. Verificação das aberturas de ventilação, e desobstruir as mesmas se necessário;
2.3.3.8.3. Medição e verificação da umidade e temperatura ambiente;
2.3.3.8.4. Correção de todas as anormalidades encontradas;
2.3.3.8.5. Verificação de todas as massas metálicas e se as mesmas estão aterradas;
2.3.3.8.6. Verificação do estado da pintura e umidade dos painéis;
2.3.3.8.7. Aplicação de UNISOLVE-CL, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, na limpeza de barramentos, contatos, partes móveis e equipamentos de baixa tensão do painel de BT;
2.3.3.8.8. Aplicação de UNISOLVE-CC, na limpeza de chaparias;
2.3.3.8.9. Ensaios Elétricos para verificação das luvas de proteção, tapetes isolantes, e iluminação de emergência;

2.3.3.9 – Painéis/Quadros de Transferência Automática e de Distribuição Geral:

2.3.3.9.1. Verificação e correção quando necessário da ocorrência de sobreaquecimento; lâmpadas de sinalização; ajuste zero dos medidores; ruídos e vibrações anormais; transformadores de medição de painel; conexões dos cabos; abertura e fechamento dos armários;
2.3.3.9.2. Medição e registro das correntes dos respectivos neutros;
2.3.3.9.3. Controle do desbalanceamento de corrente;
2.3.3.9.4. Medição e registro da tensão de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados;
2.3.3.9.5. Ajuste dos dispositivos de comando dos disjuntores;
2.3.3.9.6. Lubrificação das articulações dos disjuntores;
2.3.3.9.7. Lubrificação das dobradiças das portas;
2.3.3.9.8. Limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico;
2.3.3.9.9. Inspeção da câmara de extinção dos disjuntores;
2.3.3.9.10. Aferição dos instrumentos de medição do painel;
2.3.3.9.11. Desmontagem de todas as conexões para polimento;
2.3.3.9.12. Remontagem das conexões e reaperto geral;
2.3.3.9.13. Medição e registro da resistência de isolamento de barramentos, cabos e isoladores;
2.3.3.9.14. Limpeza dos barramentos;
2.3.3.9.15. Limpeza geral com utilização de sopro de ar comprimido;
2.3.3.9.16. Aplicação de produto químico para combate à corrosão;
2.3.3.9.17. Retoque da pintura do gabinete;
2.3.3.9.18. Limpeza do piso da área dos cubículos e geral da cabine, tanto interna quanto externa;
2.3.3.9.19. Lubrificação e reparo dos trincos e portas;
2.3.3.9.20. Reparo dos eventuais pontos de oxidação com fundo anticorrosivo e posterior aplicação de acabamento na cor existente;
2.3.3.9.21. Substituição de componentes danificados: lâmpadas, sinalizadores luminosos, reles, bobinas e todos os demais que forem necessários;

ID: 40618619 / 80
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.9.22. Limpeza de componentes elétricos: chaves seccionadoras, muflas, para-raios, buchas de passagem, transformadores de potencial e de corrente, transformadores de força e comando, barramento, disjuntores de alta e baixa tensão, limitadores de corrente de alta e baixa tensão e painéis de baixa tensão;
2.3.3.9.23. Testes de isolação dos seccionadores, disjuntores, muflas, isoladores e transformadores, com a necessidade de desligamento de energia da concessionária;
2.3.3.9.24. Verificação de todas as conexões elétricas e ajustes dos contatos fixos em geral, inclusive com a aplicação de cobre coloidal ou produto equivalente em todos os contatos móveis:
2.3.3.9.25. Eliminação de eventuais vazamentos de corrente que ocorrem, independentemente das manutenções programadas e em regime de máxima urgência,
2.3.3.9.26. Verificação da calibragem dos reles "taps" dos transformadores;
2.3.3.9.27. Medição da isolação dos equipamentos e da resistência de terra dos sistemas de aterramento;
2.3.3.9.28. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção, manobra e sinalização.
2.3.3.9.29. Inspeção do sistema de aterramento;
2.3.3.9.30. Inspeção das muflas terminais;
2.3.3.9.31. Inspeção dos fios, condutores e barramentos de baixa e média tensão;
2.3.3.9.32. Limpeza dos barramentos e isoladores;
2.3.3.9.33. Limpeza geral dos cubículos;
2.3.3.9.34. Lubrificação das partes mecânicas dos equipamentos;
2.3.3.9.35. Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens;
2.3.3.9.36. Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves;
2.3.3.9.37 Inspeção das partes metálicas dos transformadores;
2.3.3.9.38. Inspeção nos Relés secundário,
2.3.3.9.39. Medição e verificação da temperatura e capa isolante dos fios e cabos, através da utilização de termômetro com mira a laser e range de temperatura de 0º a 300 Cº.
2.3.3.9.40. Medição de tensão e corrente do alimentador geral;

2.3.3.10 – Sistema de Geração:

2.3.3.10.1. Limpeza das telas de ventilação dos Geradores;
2.3.3.10.2. Trocar o óleo dos motores, se necessário;
2.3.3.10.3. Trocar o filtro de ar dos motores, se necessário;
2.3.3.10.4. Trocar o filtro de óleo lubrificante do grupo gerador;
2.3.3.10.5. Trocar o filtro de combustível do grupo gerador;
2.3.3.10.6. Trocar o filtro de água do grupo gerador;
2.3.3.10.7. Trocar as baterias, após o vencimento do prazo de validade delas;
2.3.3.10.8. Adicionar o inibidor de corrosão no sistema de arrefecimento do grupo gerador;
Inspeção nas controladoras Uscas;
2.3.3.10.9. Limpeza dos terminais das baterias, reaperto e proteção com vaselina;
2.3.3.10.10. Verificação do nível de carga das baterias;
2.3.3.10.11. Verificação do funcionamento do alternador;

ID: 40618619 / 81
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.4. - Termografia:

2.3.4.1.O ensaio de termografia no sistema de média e baixa tensão deverá ser realizado semestralmente e desenvolvido em horário de maior pico de carga da instalação, registrando-se a temperatura ambiente, o consumo geral e os dados nominais da instalação;

2.3.4.1.1. A **CONTRATADA** deverá realizar obrigatoriamente ensaios termográficos, com a respectiva emissão de laudo técnico, a cada manutenção preventiva, corretiva ou emergencial executada;

2.3.4.1.2. Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção deva ser imediata, a contratada deve estar em condições de intervir cabendo ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso prover condições para a realização dos serviços necessários;

2.3.5 - Manutenção Corretiva e Emergencial:

2.3.5.1. O Serviço de Manutenção Corretiva e Emergencial será prestado independente das manutenções programadas, sob demanda, ocorrendo o atendimento de emergência no regime de plantão de 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos (365 dias por ano) ou quando da constatação de defeitos durante as inspeções de manutenções rotineiras, tais como:

2.3.5.1.1. Trinca ou rachadura em buchas ou isoladores;
2.3.5.1.2. Queima de fusíveis ou limitadores de corrente de média tensão;
2.3.5.1.3. Mau funcionamento ou defeito dos dispositivos de proteção, comando, manobra, sinalização e medição;
2.3.5.1.4. Defeitos nos transformadores;
2.3.5.1.5. Deterioração da isolação dos condutores de média tensão;
2.3.5.1.6. Inoperabilidade dos disjuntores;

2.3.5.2. A CONTRATADA responderá aos chamados de visita para manutenção do **CONTRATANTE** sempre que solicitada, até no prazo de 12 (doze) horas para os casos em que não comprometam o funcionamento ininterrupto do sistema elétrico, e em até 02 (duas) horas para os casos de emergência; isto é, quando houver a paralisação do funcionamento das instalações do sistema elétrico, mesmo que parcialmente.

2.3.5.3. Os chamados deverão ser feitos através de número telefônico, que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e registrados por número de atendimento para controle tanto da **CONTRATADA** quanto do **CONTRATANTE.**

Em caso de qualquer falha em caráter emergencial no sistema elétrico, a **CONTRATADA** deverá substituir peças e ou equipamentos danificados por outros compatíveis, incluindo as substituições de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamento, de forma a manter as características originais da instalação ou do equipamento; possibilitando dessa forma a operação do sistema.

ID: 40618619 / 82

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.5.4. Nos casos de conserto e reparos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado inicial do **CONTRATANTE,** efetuar o conserto de peças ou equipamentos.

2.3.5.5. Em caso de substituição por peça/equipamento novo, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação e autorização para a realização dos serviços pelo **CONTRATANTE.**

OBSERVAÇÃO: Para as peças e equipamentos especiais, feitos sob encomenda, os prazos, para substituição por originais do FABRICANTE, serão apreciados em reunião em conjunto com o DENGE (Departamento de Engenharia).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS:

3.1. O Fornecimento de materiais e peças não está incluso no contrato, **salvo as descritas no item 14, do Termo de Referência;**

3.2. Caso haja a necessidade de substituição de alguma peça/equipamento, que não seja as consideradas no item 14, do Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá justificar através de relatório técnico, esclarecendo tal necessidade com evidências e registros fotográficos, para análise e aprovação do Departamento de Engenharia, sendo a compra de responsabilidade da contratante;

3.3. Em qualquer hipótese os custos dos serviços de mão de obra da substituição de peças serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

3.4. Os serviços de substituição deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data de sua instalação, exceto as que tenham garantia especial inerente, assegurada por termo de garantia específico dos FABRICANTES;

3.5. As peças para substituição deverão ser sempre novas e de primeira linha, de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT, sendo que as peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues ao **CONTRATANTE;**

3.6. Todas as despesas decorrentes da substituição de componentes de disjuntores de MT e BT, sílica gel, pasta de cobre coloidal, lâmpadas de sinalização, fusíveis de BT, isoladores de todos os tipos existentes nas instalações, materiais gerais de sinalização, fixações em geral, pintura, limpeza, transporte horizontal e vertical, bem como todos os acessórios necessários à manutenção dos equipamentos deste contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

3.7. O CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

3.8. DAS REMOÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS:

3.8.1. Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências do CONTRATANTE, salvo eventual necessidade do transporte de peças, componentes e equipamentos para as

ID: 40618619 / 83

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

oficinas da **CONTRATADA** ou do FABRICANTE;

3.8.2. O risco e as despesas do transporte, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo para isso emitir a documentação pertinente para efetuar a remoção e o respectivo transporte de retorno dos equipamentos danificados;

OBSERVAÇÃO: Os locais para as oficinas, "in loco", caso necessário, deverão ser fornecidos pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, dentro das áreas já existentes;

3.9- DO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO E SEGURANÇA DO TRABALHO:

3.9.1. Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos, inclusive os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) referente à segurança do trabalho, conforme consta na Portaria 3214/78, suas NRs e atualizações, sem nenhuma despesa por parte do **CONTRATANTE;**

a) A CONTRATADA deverá fornecer, também às suas expensas, todos os materiais de consumo como estopa, graxa, removedores, pastas de limpeza, tinta, e demais materiais necessários à execução dos serviços previstos neste contrato;

b) Estão incluídos como peças: óleos lubrificantes, inibidor de corrosão, filtros em geral, mangueiras, abraçadeiras, baterias, correias, disjuntores, cabos, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, conectores, terminais, relés, para-raios, isoladores, tp´s e condutores que serão de responsabilidade de fornecimento da **CONTRATADA**, conforme descrição em cada quadro denominado "Estimativa de Peças ", do Termo de Referência;

3.10. DO CRONOGRAMA:

3.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, para aprovação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e em forma de planilha contendo inclusive a relação dos equipamentos e acessórios cobertos pelo contrato de manutenção;

3.10.2. Para o acompanhamento da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como para troca ou substituição de peças nos equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar recursos de informática com software adequado para o desenvolvimento das suas atividades, aprovado pelo Departamento de Manutenção e cujos resultados sejam intercambiáveis com o sistema de informática existente na CONTRATANTE, podendo ser as informações veiculadas mediante arquivos em CD;

3.11. – DOS RELATÓRIOS:

3.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que for realizar intervenções nos sistemas de cada unidade, seja ela preventiva ou corretiva, apontando e descrevendo os procedimentos nas preventivas e as falhas/defeitos nas intervenções corretivas. Todas acompanhadas com registros fotográficos;

ID: 40618619 / 84

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

3.12- DA IDENTIFICAÇÃO E VESTUÁRIO:

3.12.1. Os funcionários da CONTRATADA só poderão trabalhar quando uniformizados e identificados por crachás, devendo utilizar o EPI adequado para exercer a atividade requerida, conforme preconiza a NR-10. Caso necessário o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, disponibilizará local apropriado para vestiário;

3.12.2. Os serviços serão executados por técnicos especializados em cada área específica;

CLÁUSULA QUARTA- DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

4.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 atualizadas, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

5.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 2014.0001.0002173/2022-46.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da última assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma do art. 57, inc. II da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: XXXXXXXXXX
Projeto/Atividade: XXXXXXX
Natureza de Despesa: XXXXXXX
Fonte de Recurso: XXXXXX

7.2. A despesa para os exercícios subsequentes será alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ (XXXXXXXX),** em conformidade com a proposta comercial apresentada pela contratada.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

ID: 40618619 / 85

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O pagamento será realizado a cada intervenção no sistema, seja ela preventiva ou corretiva, acompanhada de planilha de pagamento elaborada pelo fiscal, com os serviços descriminados;

9.2. Ele será aprovado pelo fiscal somente após a elaboração/aprovação do relatório fotográfico, evidenciando os problemas e/ou as necessidades a serem executadas nos sistemas;

9.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

9.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

9.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;

9.4.2. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

9.4.4. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

9.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 20.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato e a descrição clara e sucinta do objeto;

9.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo

ID: 40618619 / 86

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Administrativo (GEDOC), número do pregão eletrônico, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

9.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.8. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital;

9.8.1. Caberá ao fornecedor, ainda, apresentar documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, previstas no Contrato.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.11. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

9.12.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a fornecedora não regularize sua situação.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

ID: 40618619 / 87

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 9.3 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = IxNxVP, onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365I = 6/100/365I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

9.15. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

9.15.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

9.16. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.16.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

9.16.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93);

9.17. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023 ou, dele decorrentes:

10.1.1.A empresa contratada, no momento da emissão das Ordens de Serviço, deverá

ID: 40618619 / 88

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

apresentar a relação de pessoal técnico que executará os serviços especificados na respectiva unidade ministerial;

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.3. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

10.1.4. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

10.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, além de Equipamentos de Proteção Individual (*EPI*) e Equipamentos de Proteção Coletiva (*EPC*) necessários;

10.1.5.1. Os funcionários que não estiverem uniformizados serão proibidos pelos Fiscais de execução de adentrarem ao Prédio para executar os serviços, e a empresa sofrerá as sanções que dispõe a Lei 8.666/93;

10.1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

10.1.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

10.1.8. A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.1.9. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a Gerência de Manutenção do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou outros documentos;

10.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;

10.1.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.12. A contratada ficará terminantemente proibida em realizar serviços nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia;

10.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está

ID: 40618619 / 89

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

10.1.14. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá o Ministério Público Estadual de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.1.15. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada;

10.1.16. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (*Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza*) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s);

10.1.17. A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços, obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (*Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*);

10.1.18. A contratada deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006, além de outras Legislações pertinentes;

10.1.19. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

10.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada;

10.2.2. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

10.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2.5. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "Ordem de Serviço – O.S";

10.2.6. Todas as "Ordens Serviços – O.S" deverão ser emitidas e arquivadas pela Gerência de Manutenção, em pasta própria para averiguações, e ainda deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

ID: 40618619 / 90

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

10.2.7. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Gestor do Contrato designado oficialmente;

10.2.8. Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto do Termo de Referência;

10.2.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

10.2.10. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93;

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor/contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor/contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ID: 40618619 / 91

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

11.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

11.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

11.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

11.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa

ID: 40618619 / 92

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

11.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e o Contrato.

11.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

11.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

ID: 40618619 / 93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e da Lei Nº 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

12.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no Termo de Referência e neste edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

12.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.5. A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

12.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

> **12.6.1.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

12.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

14.2. A fiscalização de execução será exercida por meio de um, ou mais, profissionais do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, o qual será (ão) responsável (is) pelo acompanhamento da execução dos serviços *in loco* nas Comarcas;

14.3. O (s) fiscal (is) do contrato será (ão) responsável (is) pela emissão das O.S, controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes aos serviços executados, e ainda, controle dos valores empenhados e a empenhar;

14.4. Os serviços realizados serão objetos de fiscalização, com objetivo de averiguar sua

ID: 40618619 / 94

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada;

14.5. Os serviços considerados não conformes ou defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser alterado na conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

16.1.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.2. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração (art. 79, II e § 1º da Lei º 8.666/93).

16.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.4. O contratado reconhece os d**ireitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, a prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: (nome da empresa).

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes

ID: 40618619 / 95

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

e pertinentes à matéria.

18.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

INSTITUIÇÃO: NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA(S): NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF	CPF:

ID: 40618619 / 96

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome/razão social) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, em cumprimento ao solicitado no Edital, sob penas da Lei **DECLARA:**

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cuiabá, MT, _____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ID: 40618619 / 97

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 053/2023-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE. **Data e horário da Sessão:** 15 de AGOSTO de 2023, as 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: https://www.comprasgovernamentais.gov.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital encontra-se disponível nos sites https://www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.
A presente licitação está fundamentada nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2023.

Milton do Prado Gunthen Junior
Gerente de Licitações

ID: 40618619 / 98

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 053/2023-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE. **Data e horário da Sessão:** 15 de AGOSTO de 2023, as 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição e comando e quadros gerais de distribuição de 5 (cinco) Unidades Ministeriais do Ministério Público do estado de mato grosso, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.**

L O C A L DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: https://www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital encontra-se disponível nos sites https://www.comprasgovernamentais.gov.br e www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

A presente licitação está fundamentada nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2023.

Milton do Prado Gunthen Junior

Gerente de Licitações

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 054/2023-MP/PGJ. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Data e horário da Sessão:** 18 de AGOSTO de 2023, as 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DE USO CONTÍNUO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E SUAS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR DO ESTADO DE MATO GROSSO , DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS: A presente licitação será realizada no portal: www.gov.br/compras.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital encontra-se disponível nos sites www.gov.br/compras e www.mpmt.mp.br (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail licitacoes@mpmt.mp.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635.

A presente licitação está fundamentada nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2023.

Milton do Prado Gunthen Junior

Gerente de Licitações

RESOLUCÕES

RESOLUÇÃO Nº 104/2023-CSMP

Altera o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, aprovado pela Resolução nº 033/2012-CSMP.

ID: 40618619 / 99

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

FUNDAÇÃO ARCO ÍRIS DE ARAPUTANGA

CNPJ 37.500.808/0001-48

BALANÇO PATRIMONIAL - 31/12/2022

	2022	2021
ATIVO	**10.392.310,50**	**9.781.327,47**
ATIVO CIRCULANTE	**3.976.211,92**	**3.581.833,98**
DISPONIBILIDADES	568.456,76	343.698,85
CAIXA GERAL	**2.208,01**	**3.070,15**
Caixa 01-Fundação	6,61	62,50
Caixa 02- Rádio	475,09	208,80
Caixa 03-FCARP	973,30	758,03
Caixa 04- Escola	753,01	2.040,82
Bancos Conta Movimento	**6.425,29**	**30.195,27**
SICREDI 1014-1 Fundação	4.221,87	1.181,46
SICREDI 1014-2 Rádio	392,86	199,40
SICREDI 1014 - 3 FCARP	2,01	2,00
SICREDI 1014-4 Escola	1.805,76	-4.347,47
BRADESCO 1015-3 FCARP	1,00	1,00
BRADESCO 1015-4 Escola	-	1,00
CAIXA ECONÔMICA 1024-1 Fundação	1,79	33.157,88
APLICAÇÃO FINANCEIRA DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**559.799,75**	**310.409,72**
Aplicação Financ. Liq. Imed. - SCD 1020-1 Fundação	174,85	25.177,00
Aplicação Financ. Liq. Imed. - SCD 1020-2 Rádio	0,43	358,53
Aplicação Financ. Liq. Imed. - SCD 1020-3 FCARP	137.805,14	141.167,52
Aplicação Financ. Liq. Imed. - SCDI 1020-4 Escola	1.260,12	0,10
Aplicação Financ. Liq. Imed. - BB 1022-3 FCARP	3.276,63	14.072,48
Aplicação Financ. Liq. Imed. - BBD 1021-3 FCARP	6.458,83	588,17
Aplicação Financ. Liq. Imed. - BBD 1021- 4 Escola	-	63,07
Aplicação Caixa Econômica Federal - Fundação 1023-6	0,46	5,93
Aplicação Financ. Liq. Imed. - SCD BNDES 1ª Etapa 1020-6	121,08	113,35
Aplicação Financ. Liq. Imed. - MOD Simples Ágil - FCARP	375.085,74	-
Aplicação Financ. Liq. Imed. - BB 27559 X - FCARP	35.616,47	128.863,57
POUPANÇAS	**23,71**	**23,71**
Poupança SICREDI - Rádio	23,71	23,71
CRÉDITOS	**3.407.755,16**	**3.238.135,08**
DUPLICATAS A RECEBER - SERVIÇOS DA RADIODIFUSÃO	**9.843,24**	**9.914,76**
Serviços de Radiodifusão a Receber	9.843,24	9.914,76
MENSALIDADES EDUCAÇÃO BÁSICA	**206.941,92**	**180.438,71**
Mensalidades a Receber - Educação Infantil	31.519,67	28.430,59
Mensalidades a Receber - Fundamental I	91.021,10	76.573,60
Mensalidades a Receber - Fundamental II	42.471,09	47.424,16
Mensalidades a Receber - Ensino Médio	41.930,06	28.010,36
MENSALIDADES EDUC. SUPERIOR - GRADUAÇÃO	**2.434.778,31**	**2.442.301,19**
Mensalidades a Receber -Educação Superior - ADM	129.906,67	131.899,43
Mensalidades a Receber -Educação Superior - CIC	295.430,27	298.291,52
Mensalidades a Receber -Educação Superior - DIREITO	1.232.695,45	1.289.112,13
Mensalidades a Receber -Educação Superior - EDUCAÇÃO FÍSICA	193.292,25	193.454,57
Mensalidades a Receber -Educação Superior - SISTEMAS	38.052,30	38.052,30
Mensalidades a Receber -Educação Superior - LETRAS	1.800,00	1.800,00
Mensalidades a Receber -Educação Superior - GTI	76.044,84	58.036,40
Mensalidades a Receber -Educação Superior - PEDAGOGIA	45.036,93	46.288,42
Mensalidades a Receber -Educação Superior - AGRONEGÓCIO	67.410,23	35.449,76
Mensalidades a Receber - FIES	103.936,51	86.972,53
Mensalidade Negociada - Educ. Superior	251.172,86	262.944,13
MENSALIDADES EDUC. SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO	**195.983,69**	**149.061,84**
Mensalidades a Receber -Educação Superior - Pós-Graduação	71.216,37	97.647,38
Mensalidades do Minter UCB/FCARP	107.960,00	38.386,00
Mensalidade Negociada - Pós-Graduação	16.807,32	13.028,46
OUTROS VALORES A RECEBER		**-**
Aplicação OUROCAP - Banco do Brasil		-
TÍTULOS A RECEBER	**632.452,67**	**523.391,77**
Cheques a Receber	20.745,15	28.921,78
Cheques Devolvidos	143.542,68	229.518,59
Cartão (Visa Master)	29.752,95	5.689,36
Cheques em Custódia	132.315,48	99.846,27
FIES Encargos	306.096,41	159.415,77
ADIANTAMENTOS		**-**
CRÉDITOS COM FUNCIONÁRIOS	**13.181,75**	**16.398,51**
Antecipação de Salário	387,04	5.760,07
Antecipação de Férias	-	-
Empréstimos a Funcionários	12.794,71	10.638,44
(-) PERDAS ESTIMADAS C/ CRÉDITO LIQ. DUVIDOSA	**85.426,42**	**83.371,70**
(-) Perdas Estimadas com Crédito de Liquidação Duvidosa	85.426,42	83.371,70
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**6.416.098,58**	**6.199.493,49**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**-**
DESPESAS ANTECIPADAS	**93.444,00**	**-**
Encargos Financeiros a Transcorrer LP	93.444,00	-
IMOBILIZADO	**6.322.654,58**	**6.199.493,49**
IMOBILIZADO EM USO	**3.216.556,66**	**3.254.256,22**
Terrenos	740.000,36	740.000,36
Instalações	69.845,82	69.845,82
(-) Depreciação Acumulada de Instalações	-43.636,67	-39.845,46
Benfeitorias em Imóveis de Terceiros	12.942,41	12.942,41
(-) Depreciação Acumulada de de Instalações	-9.871,39	-9.353,71
Imóveis	2.306.514,34	2.306.514,34
(-) Depreciação Acumulada - Imóveis	-734.566,39	-665.756,10
Máquinas e Equipamentos	626.054,67	622.028,67
(-) Depreciação Acumulada de Máquinas e Equipamentos	-367.306,79	-336.901,94
Móveis e Utensílios	759.901,25	759.901,25
(-) Depreciação Acumulada - Móveis e Utensílios	-638.937,41	-612.155,34
Laboratório Científico	12.923,77	12.923,77
(-) Depreciação Acumulada - Laboratório Científico	-11.418,30	-11.171,94
Equipamentos Eletrônicos de Processamento de Dados	497.343,58	495.644,58
(-) Deprec. Acum. - Equip. Processamento de Dados	-452.684,40	-451.557,26
Veículos	13.500,00	13.500,00
(-) Deprec. Acum. - Veículos	-13.500,00	-13.500,00
Acervo Bibliotecário	1.239.144,02	1.239.144,02
(-) Deprec. Acum. - Acervo Bibliotecário	-917.423,94	-877.947,25
Acervo Discotecário	23.191,97	23.191,97
(-) Deprec. Acum. - Acervo Discotecário	-23.191,97	-23.191,97
Placa Solar	90.984,31	-
Instalações - Placa Solar	36.747,42	-
IMOBILIZADO EM FORMAÇÃO	**3.106.097,92**	**2.891.383,44**
Construções em Andamento	1.128.507,64	1.127.007,64
Obras em Andamento Sede FCARP	1.977.590,28	1.764.375,80
IMOBILIZADO EM CURSO	**-**	**53.853,83**
Consórcios de Bens	-	53.853,80
INTANGÍVEL	**-**	**-**
BENS INTANGÍVEIS	**-**	**-**
Software ou Programas de Computador	5.623,96	5.623,96
(-) Amortização Acumulada de Software	-5.623,96	-5.623,96
PASSIVO	**10.392.310,50**	**9.781.327,47**
PASSIVO CIRCULANTE	**3.874.158,16**	**4.127.241,88**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	**2.552.228,87**	**1.808.636,75**
Obrigações com Pessoal	**2.552.228,87**	**1.808.636,75**
Salários e Ordenados a Pagar	194.420,14	287.950,49
Férias a Pagar	-	780.737,33
Décimo Terceiro a Pagar	22.148,00	-
Rescisões a Pagar	16.691,48	-
INSS a Recolher	318.083,39	34.230,65
FGTS a Recolher	79.355,66	50.906,75
PIS s/Folha de Pagamento a Recolher	5.505,07	5.080,71
IRRF s/Folha de Pagamento a Recolher	27.243,72	22.494,83
INSS s/Provisão de Férias	271.197,54	199.172,37
PIS s/Provisão de Férias	10.636,22	7.808,16
FGTS s/Provisão de Férias	97.013,89	74.421,53
INSS a Recolher 6º Parcelamento	-	5.889,04
INSS a Recolher 7º Parcelamento	30.191,09	44.562,53
INSS a Recolher 8º Parcelamento	224.704,40	295.382,36
Provisão de Férias	1.084.362,18	-
IRRF s/Folha de Pagamento Parcelamento	49.420,39	-
INSS a Recolher 9º Parcelamento	121.255,70	-
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**3.077,76**	**515,15**
IMPOSTOS A RECOLHER	**3.077,76**	**515,15**
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	166,13	106,05
PIS/COFINS/CSLL a Recolher	572,14	409,10
ISS a Recolher	2.339,49	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**1.318.851,53**	**2.318.089,98**
ADIANTAMENTO DE CLIENTES	**68.668,69**	**123.072,87**
Adiantamento de Clientes	68.668,69	123.072,87
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**570.177,23**	**1.497.304,38**
Empréstimos Bancários a Curto Prazo	348.427,62	917.659,53
Empréstimo BNDES Folha de Pagamento	51.881,43	111.400,23
Empréstimo Bancário Rotativo	132.558,19	468.244,62
Empréstimo Placa de energia Solar	21.736,00	-
Juross/Empréstimo a Pagar	15.573,99	-
CONTAS A PAGAR	**564.638,29**	**572.431,46**
Contas a Pagar	564.638,29	572.431,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES	**97.816,90**	**104.588,78**
Repasse do FIES	97.816,90	104.588,78
VALORES EM COMPENSAÇÃO	**17.550,42**	**20.692,49**
Empréstimos Consignados a Pagar (folha de pagamento)	5.069,53	8.351,70
Plano de Saúde UNIMED (parte dos funcionários)	12.480,89	12.340,79
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**1.564.030,16**	**685.886,10**
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	**1.564.030,16**	**685.886,10**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**1.564.030,16**	**685.886,10**
Empréstimos Bancários a Pagar Longo Prazo	1.377.480,15	634.004,65
Empréstimo BNDES Folha de Pagamento Longo Prazo	-	51.881,45
Encargos Financeiros a Pagar a Longo Prazo	77.870,01	-
Empréstimo Placa Energia Solar a Longo Prazo	108.680,00	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO SOCIAL	**4.954.122,18**	**4.968.199,49**
Patrimônio Social	**6.002.523,38**	**6.002.523,38**
Patrimônio Social Realizado	**6.002.523,38**	**6.002.523,38**
Patrimônio Social	6.002.523,38	6.002.523,38
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	**-968.577,41**	**-1.034.323,89**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	**-968.577,41**	**-1.034.323,89**
Déficits Acumulados	-968.577,41	-1.623.548,04
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-121.655,18
Superávit Acumulado	-	-
Resultado do Exercício	-79.823,79	710.879,33

Celso Ferreira de Jesus - Presidente — Marisa Brito Aguiar - CRC-RJ027943OT8

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA DAS ATIVIDADES	**10.096.281,83**
SERVIÇOS EDUCACIONAIS - EDUCAÇÃO BÁSICA	**1.753.527,36**
Mensalidade de Serviços Educacionais - Pagantes	1.197.393,26
Mensalidade de Serviços Educacionais - Bolsas Parciais	383.679,00
Mensalidade de Serviços Educacionais - Bolsas Integrais	28.897,50
Mensalidade Revertidas - Bolsas (Casos imprevistos)	29.463,30
Outras Receitas Educacionais - Educação Básica	114.094,30
SERVIÇOS EDUCACIONAIS - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRAD	**7.274.703,74**
Mensalidade de Serviços Educacionais - Pagantes	1.254.978,07
Mensalidade de Serviços Educacionais - Bolsas Parciais	5.819.317,50
Mensalidade de Serviços Educ. - Bolsas Pref. Munic. Araputanga	89.400,00
Mensalidade Revertidas - Bolsas (da própria Instituição)	6.926,64
Outras Receitas educacionais - Graduação	104.081,53
SERV. EDUCACIONAIS - EDUC. SUPERIOR - PÓS - GRADUAÇÃO	**509.518,62**
Mensalidade de Serviços Educacionais - Pagantes	61.992,00
Mensalidade do MINTER- UCB/FCARP	447.526,62
RECEITAS RADIOFÔNICAS - VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE	**558.532,11**
Receitas Radiofônicas - Veiculação de Publicidade	558.532,11
RECEITA OPERACIONAL BRUTA DAS ATIVIDADES	**10.096.281,83**
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	**-3.065.790,97**
DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE ATIVIDADES	**-13.428,63**
(-) Vendas Canceladas e Devoluções de Vendas	1.243,15
(-) Impostos Sobre Serviços - ISS	10.198,28
(-) Vendas Canceladas de Serviços Radiofônicos	1.987,20
(-) BOLSAS DE ESTUDOS CONCEDIDAS - EDUCAÇÃO BÁSICA	**-237.843,61**
(-) Bolsas de Estudos Concedidas (Parciais 50% - Func. Depentes)	120.657,50
(-) Bolsas de Estudos Concedidas (Integrais - Lei 12.101/09)	5.856,30
(-) Bolsas de Estudos Concedidas (Parciais 50% - Lei 12.101/09)	71.845,78
(-) Bolsas de Estudos Concedidas (Outros casos imprevistos)	39.484,03
(-) BOLSAS EST. CONCEDIDAS - EDUC. SUPERIOR - GRADUAÇÃO	**-2.809.792,47**
(-) Bolsas de Estudos Concedidas (Parciais - Funcionários e Dependentes)	21.345,00
(-) Bolsas de Estudos Concedidas (Integrais própria Instituição)	19.352,98
(-) Bolsas de Estudos Concedidas (Parciais 50% da própria Instituição)	2.369.439,11
(-) Bolsas de Estudos Concedidas (Parciais 25% da própria Instituição)	399.655,38
(-) BOLSAS EST. CONC. - EDUC. SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO	**-4.726,26**
(-) Bolsas de Estudos Concedidas (Parciais - func. Dependentes)	4.726,26
RECEITA LÍQUIDA DAS ATIVIDADES	**7.030.490,86**
OUTRAS RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	**1.216.110,60**
DOAÇÕES	**733.823,10**
Doações não Governamentais de Pessoas Físicas	78.449,55
Doações Recebidas do Exterior	655.373,55
RECEITAS FINANCEIRAS	**77.126,73**
Rendimentos sobre Aplicações Financeiras	32.876,86
Juros Recebidos ou Auferidos	24.484,91
Descontos Obtidos	524,38
Sobras de Distribuição do SICREDI	19.240,58
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	**405.160,77**
Reversão das Perdas Estimadas	83.371,70
Receita deTransferências Internas	223.311,63
Receitas não Associadas as Atividades	98.477,44
TOTAL DA RECEITA	**8.246.601,46**
CUSTOS E DESPESAS	**2.894.405,63**
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS EDUCAÇÃO BÁSICA	**674.672,02**
Salários e Ordenados - Professores	387.411,18
Adicionais - Professores	9.141,50
INSS - Patronal	103.683,08
FGTS	32.496,14
PIS s/ Folha de Pagamento	4.070,44
Férias - Professores	49.489,69
INSS s/ Férias	12.606,08
FGTS s/ Férias	3.959,17
PIS s/ Férias	494,91
Décimo Terceiro - Professores	35.055,01
INSS s/ Décimo Terceiro	8.963,38
FGTS s/ Décimo Terceiro	2.804,38
PIS s/ Décimo Terceiro	351,89
Aviso Prévio Indenizado	1.514,53
FGTS Indenizatório	775,46
Férias Indenizadas	21.721,19
Décimo Terceiro Indenizado	133,99
CUSTOS E GASTOS	**1.928.186,38**
CUSTO SERVIÇOS PRESTADOS - EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO	**1.928.186,38**
GASTOS PROFESSORES EDUC. SUP. GRADUAÇÃO VÍNCULO EMPREGAT.	**1.928.186,38**
Salários e Ordenados - Professores	1.040.097,03
Adicionais - Professores	60.134,25
INSS - Patronal	279.907,58
FGTS	87.860,03
PIS s/ Folha de Pagamento	10.988,79
Férias - Professores	184.009,67
INSS s/ Férias	46.871,13
FGTS s/ Férias	14.720,81
PIS s/ Férias	1.840,09
Décimo Terceiro - Professores	96.052,57
INSS s/ Décimo Terceiro	24.493,99
FGTS s/ Décimo Terceiro	7.394,15
PIS s/ Décimo Terceiro	960,58
Aviso Prévio Indenizado	1.415,47
FGTS Indenizatório	3.039,42
Férias Indenizadas	65.593,37
Décimo Terceiro Indenizado	107,45
Hospedagem para Docentes	2.700,00
GASTOS PESSOAL AUTÔNOMO - EDUC. SUPERIOR - GRADUAÇÃO	**270,45**
INSS s/ Autônomos	270,45
CUSTOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE	**291.276,78**
CUSTOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE	**291.276,78**
Salários e Ordenados - Locutores	108.675,96
Horas-Extras	6.596,67
PIS s/ Folha de Pagamento	1.475,51
Férias	17.010,63
INSS s/ Férias	4.332,97
FGTS s/ Férias	1.360,85
PIS s/ Férias	170,10
Décimo Terceiro	13.040,93
INSS s/ Décimo Terceiro	3.321,79
FGTS s/ Décimo Terceiro	1.043,25
PIS s/ Décimo Terceiro	130,41
Energia Elétrica (parte stúdio de gravação e veiculação)	31.856,01
Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD	20.594,09
INSS - Patronal	37.584,51
FGTS	11.803,86
Comissões	32.279,24
DESPESAS	**5.432.019,62**
DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS	**2.351.063,11**
DESPESAS COM PESSOAL ADMINISTRATIVO	**2.189.608,64**
Salários e Ordenados	1.175.538,59
Comissões	17.495,66
Adicionais	142.426,53
Horas-Extras	156,49
INSS - Patronal	344.196,34
FGTS	107.638,73
PIS s/ Folha de Pagamento	13.328,38
Férias	154.403,26
INSS s/ Férias	39.537,66
FGTS s/ Férias	12.352,27
PIS s/ Férias	1.656,54
Décimo Terceiro	116.746,88
INSS s/ Décimo Terceiro	29.865,15
FGTS s/ Décimo Terceiro	9.440,58
PIS s/ Décimo Terceiro	1.153,97
Férias Indenizadas	13.568,59
Décimo Terceiro Salário Indenizado	876,48
Seguro de Vida em Grupo	9.226,54
DESPESAS COM PESSOAL SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO	**161.454,47**
Serviços Profissionais (Auditoria/Consultoria/Assessoria)	76.406,00
Serviços Profissionais (Treinamento de Pessoal)	1.777,60
Serviços Técnicos Profissionais	2.850,80
Serviços Técnicos Profissionais Pessoa Física	80.420,07
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**1.428.648,59**
DESPESAS DE MANUTENÇÃO	**363.169,80**
Manutenção e Reparos	72.509,54
Implantação e Manutenção de Sistemas	92.445,91
Manutenção Biblioteca Virtual	71.600,00
Licenciamento com Software e Programa da Secretaria Digital	126.614,35
DESPESAS DE UTLIDADES E SERVIÇOS	**324.456,50**
Energia Elétrica	262.734,12
Telefone e Internet	54.463,49
Correios e Malotes	264,87
Fretes	5.268,00
Água	577,14
Taxa de Lixo	1.148,88
OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**317.438,01**
Material de Escritório	22.545,73
Despesa com Processo Seletivo e/ou Vestibular	26.926,15
Despesas com MINTER - UCB/FCARP	267.966,13
DESPESAS GERAIS	**423.584,28**
Perda de Capital na Venda Consórcio de Bens	18.352,59
Hospedagem	5.060,00
Viagens	54.806,83
Lanches e Refeições	2.948,23
Brindes	162,44
Propaganda, Publicidade e Patrocínio	21.723,94
Copa, Cozinha e Refeitório	16.264,92
Revistas e Publicações	5.365,76
Combustíveis e Lubrificantes	320,00
Hospitais e Farmácias	300,00
Material de Limpeza e Higienização	14.588,51
Material Esportivo	111,48
Material Didático	3.720,00
Eventos e Seminários	22.004,25
Despesas Cartorárias	731,00
Despesas com Seguros contra Roubo e Incêndio	2.471,29
Despesa de Depreciação	171.156,29
Perdas Estimadas	85.426,42
Uniformes	21.854,19
Bens de Pequeno Valor	3.627,15
Legais e Judiciais	41.736,10
Despesas com Equipamentos de Segurança	515,00
Recuperação de Despesas	-69.662,11
DESPESAS FINANCEIRAS	**1.416.128,30**
Despesas com Cartões de Crédito	67.611,63
Juros Pagos ou Incorridos	89.766,77
Descontos Concedidos	810.016,00
Despsas com Tarifas Bancárias	31.311,45
Depesas de IOF	24.819,53
Juros sobre Empréstimos	387.115,61
IRF sobre Aplicação Financeira	5.487,31
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	**478,23**
Impostos e Taxas	478,23
Contribuição Sindical Patronal	150,00
Taxas Municipais	328,23
OUTRAS DESPESAS	**235.701,39**
Outras Despesas Gerais	3.339,76
Despesa de Transferências Internas	232.361,63
RESUMO:	
Total das Receitas	8.246.601,46
Total dos Custos e Despesas	-8.326.425,25
Resultado do Exercício	-79.823,79

Celso Ferreira de Jesus - Presidente — Marisa Brito Aguiar - CRC-RJ027943OT8

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA 31 DE DEZEMBRO 2022

	2022	2021
VARIAÇÃO LÍQUIDA DAS DISPONIBILIDADES	**224.757,91**	**188.379,08**
Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais	**568.058,41**	
Superávit/Déficit (Resultado Líquido)	-79.823,79	811.784,88
(+/-) Ajustes do Exercício Anterior	-	-121.655,18
Superávit/Déficit		
AJUSTES QUE NÃO REPRESENTAM ENTRADA/SAÍDA DE CAIXA	**238.957,57**	**162.599,91**
Depreciação e Amortização	171.156,29	138.992,97
Provisão para Perdas Estimadas	85.426,42	83.471,70
Outros Ajustes dos Exercícios Anteriores (Reversão das Provisões)	-17.625,14	-59.864,76
VARIAÇÃO DE ATIVOS E PASSIVOS	**408.924,63**	**-144.055,12**
Variação de Contas a Receber	-174.891,56	-442.885,55
Variação de Outros Ativos	-	91.433,77
Variação do Passivo	674.043,43	121.010,59
Variação de Despesas Antecipadas	-93.444,00	-
Variação de Outros Passivos	3.216,76	86.386,07
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE ATIVIDADES INVESTIMENTO	**294.317,41**	**-820.372,86**
Alienação do Imobilizado	53.853,80	
(-) Aquisição de Imobilizado	-133.456,73	-1.196.411,38
(-) Imobilizado em Formação	-214.714,48	376.038,52
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE ATIVIDADES FINANCIAMENTO	**-48.983,09**	**299.977,45**
Pagamento de Empréstimos	-927.127,15	-364.825,25
Empréstimos Tomados	878.144,06	664.802,70

Celso Ferreira de Jesus - Presidente — Marisa Brito Aguiar - CRC-RJ027943OT8

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO - DVA EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO 2022

	2022	2021
RECEITA	**7.352.279,93**	**8.443.383,03**
(+) RECEITAS OPERACIONAIS	7.030.490,86	7.657.350,01
(+) OUTRAS RECEITAS	321.789,07	786.033,02
(+) RECURSOS PÚBLICOS CONTABILIZADOS COMO RECEITA	-	-
(-) INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	**-1.569.221,74**	**-2.365.479,98**
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS	-161.454,47	-139.160,44
(-) MATERIAIS, ENERGIA E OUTROS	-641.894,51	-674.933,36
(-) OUTROS CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	-765.872,76	-1.551.386,18
(=) VALOR ADICIONADO BRUTO	**5.783.058,19**	**6.077.903,05**
(-) DEPRECIAÇÃO	-171.156,29	-138.992,97
(-) PERDAS ESTIMADAS	-85.426,42	-83.471,70
(=) VALOR ADICIONADO LÍQ. PRODUZIDO PELA INSTITUIÇÃO	**5.526.475,48**	**5.855.438,38**
(+) RECEITAS FINANCEIRAS	77.126,73	70.781,01
(+) DOAÇÕES RECEBIDAS	733.823,10	873.456,65
OUTRAS RECEITAS (REVERSÃO PROVISÃO)	83.371,70	59.864,76
(=) TOTAL DO VALOR ADICIONADO A DISTRIBUIR	**6.420.797,01**	**6.859.540,80**
DESTINAÇÃO DO VALOR ADICIONADO		
REMUNERAÇÃO DO TRABALHO	**5.084.014,27**	**4.900.379,04**
SALÁRIOS/ENCARGOS E BENEFÍCIOS	5.084.014,27	4.900.379,04
IMPOSTOS		**5.204,89**
MUNICIPAIS	478,23	5.204,89
TAXAS E OUTROS	478,23	5.204,89
CAPITAL DE TERCEIROS	**1.336.304,51**	**1.953.596,87**
DESPESAS FINANCEIRAS	1.416.128,30	1.141.811,99
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO	-79.823,79	811.784,88
TOTAL DO VALOR DESTINADO/DISTRIBUÍDO	**6.420.797,01**	**6.859.180,80**

Celso Ferreira de Jesus - Presidente — Marisa Brito Aguiar - CRC-RJ027943OT8

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - DMPL EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT OU DÉFICIT ACUMULADOS	AJUSTE DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	TOTAL
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	6.002.523,38	-1.623.548,07	-	-100.905,55	4.278.069,76
TRANSFERÊNCIA SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR PARA					
PATRIMÔNIO SOCIAL			-121.655,18		-121.655,18
RESULTADO DO EXERCÍCIO				811.784,88	811.784,88
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO 2021	6.002.523,38	-1.623.548,07	-121.655,18	710.879,33	4.968.198,49
TRANSFERÊNCIA SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR PARA					
PATRIMÔNIO SOCIAL		654.971,63	121.655,18	-710.879,33	65.747,48
DÉFICIT DO EXERCÍCIO			-	-79.823,79	-79.823,79
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO 2022	**6.002.523,38**	**-968.577,41**	**-**	**-79.823,79**	**4.954.122,18**

Celso Ferreira de Jesus - Presidente — Marisa Brito Aguiar - CRC-RJ027943OT8

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 053/2023-MP/PGJ. **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo**: MENOR PREÇO POR LOTE. **Data e horário da Sessão**: 15 de AGOSTO de 2023, as 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTAS:** A presente licitação será realizada no portal: **https://www.comprasgovernamentais.gov.br**. - **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital encontra-se disponível nos sites **https://www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.mpmt.mp.br** (link Licitações), podendo também ser obtido pelo e-mail **licitacoes@mpmt.mp.br**. Maiores informações pelo telefone (65) 3613-1635. - **A presente licitação está fundamentada nos moldes da Lei Federal nº 8.666/1993.** - Cuiabá/MT, 02 de agosto de 2023. - **Milton do Prado Gunthen Junior** - Gerente de Licitações

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital nº: 053/2023-MP/PGJ. **Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO **Tipo**: MENOR PREÇO POR LOTE. **Data e horário da Sessão**: 15 de AGOSTO de 2023, as 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA). **Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ES

data/hora da consulta: 03/08/2023 16:49:55

Detalhes do Processo Licitatório

Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo	Menor Preço
Categoria	Bens e Serviços
Nº do Processo Administrativo (GEDOC)	20.14.0001.0002173/2022-46
Data e Hora da Sessão	2023-08-15T09:30
Veículos de Comunicação	Site do MP , Jornal Diário de Cuiabá
Informações Adicionais	Pregoeiro(a): THAIGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES

Anexos do Processo Licitatório

A01_PE053_2023_EDITAL_SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.pdf

A02_PE053_2023_ANEXO I-A - TERMO DE VISTORIA.zip

A03_PE053_2023_ANEXO I-B - DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL.zip

A04_PE053_2023_ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.zip

A05_PE053_2023_ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.zip

A06_PE053_2023_ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.zip

A07_PE053_2023_Aviso de Licitação.pdf

A08_PE053_2023_Publicação_do_AVISO_no_DOE_MPMT.pdf

A09_PE053_2023_Publicação_do_AVISO_em_jornal_de_circulação_regional.pdf

ID: 40618619 / 101

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 03/08/2023 18:18:32

Responsável: Bruno Carlos de Freitas Gomes

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40618620

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho para as providências relativas aos sistemas e-JADE e/ou APLIC/TCE.

Everton Queiroz Camargo
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 04/08/2023 12:37:11

Responsável: Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Diretoria Geral - Capital

Movimento ID: 40618823

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Carga de Abertura do PE Edital 053/2023 enviada com Sucesso. Aguardando data da sessão: dia 15/08/2023 às 09h30min (horário de Brasília).

Bruno Carlos de Freitas Gomes
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

BRUNO CARLOS DE FREITAS GOMES

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 369.850-5/2023

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Agosto de 2023	Não	03/08/2023 - 18:32:25

Enviado por

BRUNO CARLOS DE FREITAS GOMES

Arquivo

1112937PL202308_08031832.ZIP (5.47 MB)

Tabelas recebidas 8 | Conteúdo 1

Descricao	Número
PREGÃO ELETRÔNICO (BENS E SERVIÇOS COMUNS)	
ABERTURA Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000053/2023

Tribunal de Contas Mato Grosso TRIBUNAL DO CIDADÃO

Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 01/09/2023 18:58:40

Responsável: Não informado

Local de Origem: Diretoria Geral - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40639834

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Descrição do Movimento:
Grupos 01 e 02. Empresa ECA ENGENHARIA

Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues
Diretoria Geral - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

E.C.A.
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

PROPOSTA DE PREÇOS PREGAO 053 2023

Lote	Item	Descrição	Qtd	Valor
LOTE 01 (04 LOCAIS) 01 - SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO; 02 - PRÉDIO ANEXO I DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA; 03 - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL; 04 - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE.	01	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	42.580,00
	02	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	76.290,00
	03	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	79.900,00
	04	PREDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	24.290,00
	05	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I,	01	79.290,00

ID: 40639834 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		
	06	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	79.900,00
	07	PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	10.300,00
	08	PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	38.690,00
	09	PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	46.790,00
	10	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	37.000,00
	11	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA	01	71.890,00

ID: 40639834 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		
	12	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	79.900,00
	13	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	11.890,00
	14	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	42.290,00
	15	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	49.345,00

ID: 40639834 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	16	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	26.050,00
	17	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	69.500,00
	18	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT – ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	44.260,00
	19	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.	01	10.000,00
	20	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS	01	33.500,00

ID: 40639834 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		
	21	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	49.245,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				1.002.900,00
LOTE 02 RONDONÓPOLIS/ MT 01 - SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS.	22	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	36.005,00
	23	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I	01	71.890,00
	24	SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE	01	84.900,00

ID: 40639834 / 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I			
	25	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		01	11.890,00
	26	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		01	42.000,00
	27	SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I		01	50.415,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					297.100,00
VALOR TOTAL					1.300.000,00

RAZÃO SOCIAL: E.C.A ENGENHARIA ELETRONICOS CENTRO AMERICA		
NOME FANTASIA:E.C.A. ENGENHARIA		CNPJ:37.509.544 0001-93
ENDEREÇO: RUA CASCADURA 02		
MUNICÍPIO: CUIABA	UF:MT	CEP:78010-635
TELEFONE(S) PARA CONTATO: 65 3627 7033 ; 65 996378177 ; 65 999821350		
E-MAIL:eca@ecamt.com.br		

Rua Cascadura, nº 02, Bairro: Jd. Guanabara Cuiabá – MT
Telefone: 065 3627 7033 www.ecamt.com.br

ID: 40639834 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

E.C.A.
EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

Nº DO EDITAL: PE053-2023	MODALIDADE: ELETRONICO
DATA E HORA DA SESSÃO:15/08/2023 às 9 h 30m horas (Horário de Brasília/DF)	

Declara que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes,encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, caso venha ser declarada vencedora;

Validade da proposta, 90 dias.

Cuiaba, 16 de agosto de 2023.

OTAVIO CARMINATI FILHO

CPF 104.362.271-34

ID: 40639834 / 7

Rua Cascadura, nº 02, Bairro: Jd. Guanabara Cuiabá – MT
Telefone: 065 3627 7033 www.ecamt.com.br

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**37.509.544/0001-93**	DUNS®:	**900050027**
Razão Social:	**E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**		
Nome Fantasia:	**E C A ENGENHARIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/03/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**29/01/2024**
FGTS		Validade:	**22/08/2023**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**03/02/2024**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**29/09/2023**
Receita Municipal	Validade:	**05/11/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2024**

ID: 40639834 / 8

CPF: 893.491.131-04 Nome: THIAGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES

Ass: _____

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ID: 40639834 / 9

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

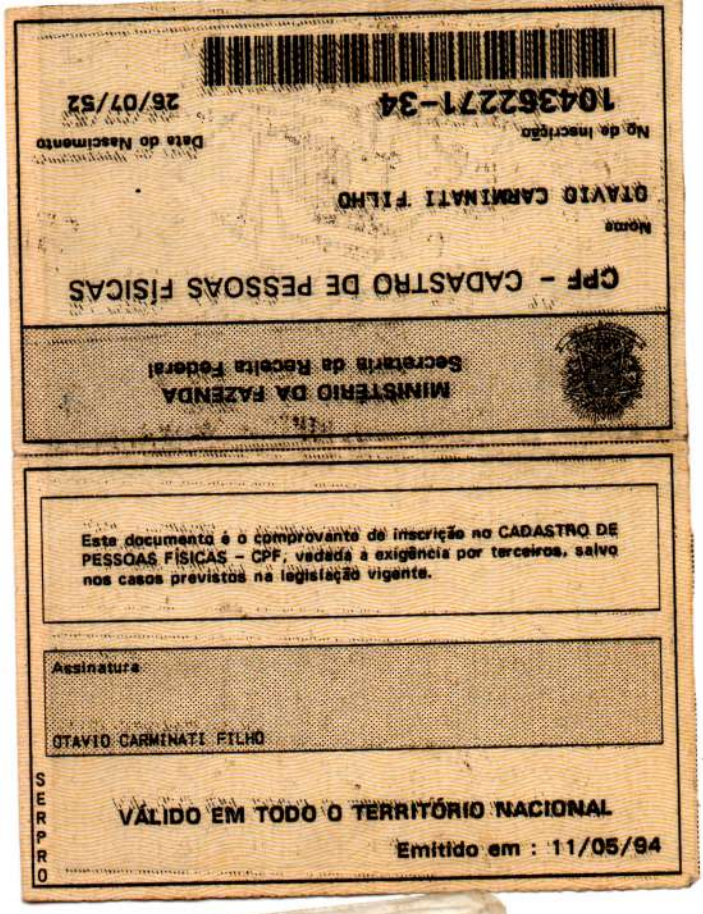

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

Nome
OTAVIO CARMINATI FILHO

No da Inscrição
104362271-34

Data do Nascimento
26/07/52

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

OTAVIO CARMINATI FILHO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 11/05/94

ID: 40639834 / 10

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 0141012-1

DATA DE EXPEDIÇÃO 08/02/2008

NOME OTAVIO CARMINATI FILHO

FILIAÇÃO
OTAVIO CARMINATI

DOLORES JACOMINI CARMINATI

NATURALIDADE
JOAO RAMALHO-SP

DATA DE NASCIMENTO
26/07/1952

DOC. ORIGEM C.CASM. LIV. B3 FLS.87
TERM 489 ELDORADO MS

CPF 104362271-34

Telma de Azevedo Silva Moraes
Coordenadora Geral da POLITEC
ASSINATURA DO DIRETOR

DVIA-002
Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ID: 40639834 / 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2331276320

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RUI DANILLO CARMINATI

1ª HABILITAÇÃO
22/08/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/07/1979, ELDORADO, MS

4a DATA EMISSÃO
15/07/2022

4b VALIDADE
13/07/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
000838480 SEJUSP MS

4d CPF
832.661.511-00

5 Nº REGISTRO
00202283736

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
OTAVIO CARMINATI FILHO

ARLETE PEREIRA CARMINATI

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		13/07/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
08198555066
MT654834962

LOCAL
CUIABA, MT

2331276320

MATO GROSSO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA002022837<361<<<<<<<<<<<<
7907016M3207132BRA<<<<<<<<<<<0
RUI<<DANILLO<CARMINATI<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ID: 40639834 / 12

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51200477732	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MTP2300130706

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA
Local

20 Julho 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

ID 4008834 / 13

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2818509 em 24/07/2023 da Empresa E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ 37509544000193 e protocolo 231207867 - 20/07/2023. Autenticação: 89F453D3BD55A05E8E8338ACC7430E15290A390. Julio Frederico Muller Neto - Se
Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/120.786-7 e o código de seguran
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/120.786-7	MTP2300130706	20/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.956.831-87	ARLETE PEREIRA CARMINATI	20/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
104.362.271-34	OTAVIO CARMINATI FILHO	20/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
832.661.511-00	RUI DANILLO CARMINATI	20/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2818509 em 24/07/2023 da Empresa E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ 37509544000193 e protocolo 231207867 - 20/07/2023. Autenticação: 89F453D3BD55A05E8E8338ACC7430E15290A390. Julio Frederico Muller Neto - Se
Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/120.786-7 e o código de seguran
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA
CNPJ n. 37.509.544/0001-93

OTAVIO CARMINATI FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Cascadura, nº 02, Bairro Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, Cep 78.010-635, portador da cédula de Identidade RG 141.012 SSP/MT e CPF nº 104.362.271-34, nascido no dia 26 de Julho de 1952, na cidade de João Ramalho – SP, filho de Otavio Carminati e Dolores Jacomini Carminati.

ARLETE PEREIRA CARMINATI, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua Cascadura, nº 02, Bairro Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, Cep 78.010-635, portadora da cédula de Identidade RG 102.067 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 559.956.831-87, nascida em 29 de Outubro de 1958, na cidade de Rodeio – SC, filha de Bernardo Chaves Pereira e Maria Coelho Pereira.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA,** situada e domiciliada na Rua Cascadura, nº 02, Bairro Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, Cep 78.010-635, empresa cadastrada sob o **CNPJ/MF 37.509.544/0001-93,** com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT) sob o **NIRE 51.200.477.732**, sendo seu foro da comarca de Cuiabá/MT, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Do Nome Empresarial.

A sociedade girará, a partir deste ato, sob o nome empresarial "**E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**"

Cláusula Segunda: Do Nome Fantasia.

A sociedade girará, a partir deste ato, sob o nome fantasia "**E C A ENGENHARIA**"

Cláusula Terceira: Da Inclusão de numeração no Endereço da Sede.

A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço, Rua Cascadura (Jardim Guanabara), nº 120 da Quadra 16, Lote 02, Bairro Areão, Cuiabá/MT, Cep 78.010-635.

Cláusula Quarta: Da Admissão de Sócio.

Fica admitido neste ato o sócio **RUI DANILLO CARMINATI**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Cascadura, nº 02, Loteamento Jardim Guanabara, Bairro Areão, Cuiabá/MT, Cep 78.010-635, portador da cédula de Identidade RG 000.838.480 SEJUSP/MT e CPF nº 832.661.511-00, nascido no dia 01 de Julho de 1979, na cidade de Eldorado/MS, filho de Otavio Carminati Filho e Arlete Pereira Carminati.

Cláusula Quinta: Da Transferência de Quotas.

O sócio **OTAVIO CARMINATI FILHO**, já qualificado acima, cede e transfere parte de suas quotas de capital social no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao novo sócio ora admitido **RUI DANILLO CARMINATI**, ambos qualificados acima.

ID: 40639834 / 15

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2818509 em 24/07/2023 da Empresa E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ 37509544000193 e protocolo 231207867 - 20/07/2023. Autenticação: 89F453D3BD55A05E8E8338ACC7430E15290A390. Julio Frederico Muller Neto - Se
Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/120.786-7 e o código de seguran
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
p

A sócia **ARLETE PEREIRA CARMINATI**, já qualificada acima, cede e transfere parte de suas quotas de capital social no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao novo sócio ora admitido **RUI DANILLO CARMINATI**, ambos qualificados acima.

Cláusula Sexta: Da Quitação.

O sócio **OTAVIO CARMINATI FILHO**, declara haver recebido neste ato do sócio ora admitido **RUI DANILLO CARMINATI,** ambos qualificados acima, a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhe, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

A sócia **ARLETE PEREIRA CARMINATI**, declara haver recebido neste ato do sócio ora admitido **RUI DANILLO CARMINATI,** ambos qualificados acima, a quantia de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem dos sócios e nem da sociedade, dando-lhe, plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica o capital distribuído da seguinte forma:

OTAVIO CARMINATI FILHO, com 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) integralizado, que corresponde a 45% (quarenta e cinco por cento) do capital social;

ARLETE PEREIRA CARMINATI, com 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) integralizado, que corresponde a 45% (quarenta e cinco por cento) do capital social;

RUI DANILLO CARMINATI, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado, que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social;

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: Da Administração

A Sociedade será administrada por 03 (três) administradores em conjunto ou individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo primeiro. Ficam investidos e se consideram empossados nas funções de Administradores da Sociedade: (i) **OTAVIO CARMINATI FILHO,** (ii) **ARLETE PEREIRA CARMINATI** e (iii) **RUI DANILLO CARMINATI**, ambos já qualificados.

Parágrafo Segunda. Aos administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, embora lhes seja facultado, nos limites de seus poderes, constituir, para a Sociedade, mandatários, por instrumento público ou particular, a quem se outorgue a cláusula *ad judicia* ou *ad negocia*, devendo ser especificados nas respectivas procurações os atos e operações que poderão praticar, bem como os poderes que lhes são outorgáveis.

Parágrafo Terceira. Os administradores e os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ID: 40639834 / 16

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2818509 em 24/07/2023 da Empresa E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ 37509544000193 e protocolo 231207867 - 20/07/2023. Autenticação: 89F453D3BD55A05E8E8338ACC7430E15290A390. Julio Frederico Muller Neto - Se Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/120.786-7 e o código de seguran
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Parágrafo Quarta. É vedado aos administradores, sem prévia deliberação em Reunião de Sócios: constituir qualquer tipo de garantia (hipoteca, aval, fiança, entre outros) em favor de terceiros, alienar bens imóveis da Sociedade, alienar direitos minerários da Sociedade, alienar bens do Ativo Não Circulante da Sociedade.

Parágrafo Quinta. Os administradores poderão, em nome da sociedade, nomear procurador desta, mediante instrumento público ou particular, com poderes específicos e detalhados e por prazo determinado não superior a 01 (um) ano, salvo a procuração "*ad judicia*" que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Sexta. Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome da sociedade, serão autorizados e assinados conjuntamente ou individualmente pelos administradores.

Cláusula Oitava: Do Foro.

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ - MT.

Em face das alterações acima, **consolida-se o contrato social**, nas cláusulas abaixo aduzidas.

E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA
CNPJ n. 37.509.544/0001-93

ID: 40639834 / 17

OTAVIO CARMINATI FILHO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Cascadura, nº 02, Bairro Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, Cep 78.010-635, portador da cédula de Identidade RG 141.012 SSP/MT e CPF nº 104.362.271-34, nascido no dia 26 de Julho de 1952, na cidade de João Ramalho – SP, filho de Otavio Carminati e Dolores Jacomini Carminati.

ARLETE PEREIRA CARMINATI, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na Rua Cascadura, nº 02, Bairro Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, Cep 78.010-635, portadora da cédula de Identidade RG 102.067 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 559.956.831-87, nascida em 29 de Outubro de 1958, na cidade de Rodeio – SC, filha de Bernardo Chaves Pereira e Maria Coelho Pereira.

RUI DANILLO CARMINATI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado a Rua Cascadura, nº 02, Loteamento Jardim Guanabara, Bairro Areão, Cuiabá/MT, Cep 78.010-635, portador da cédula de Identidade RG 000.838.480 SEJUSP/MT e CPF 832.661.511-00, nascido no dia 01 de Julho de 1979, na cidade de Eldorado/MS, filho de Otavio Carminati Filho e Arlete Pereira Carminati.

Cláusula Primeira: Do Nome Empresarial.

A sociedade girará, a partir deste ato, sob o nome empresarial **E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**.

Cláusula Segunda: Do Nome Fantasia.

A sociedade girará, a partir deste ato, sob o nome fantasia "**E C A ENGENHARIA**"

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2818509 em 24/07/2023 da Empresa E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ 37509544000193 e protocolo 231207867 - 20/07/2023. Autenticação: 89F453D3BD55A05E8E8338ACC7430E15290A390. Julio Frederico Muller Neto - Se
Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/120.786-7 e o código de seguran
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
p

Cláusula Terceira: Da Sede

A sociedade terá sua sede e domicílio Rua Cascadura (Jardim Guanabara), nº 120 da Quadra 16, Lote 02, Bairro Areão, Cuiabá/MT, Cep 78.010-635.

Cláusula Quarta: Do Objetivo Social

A sociedade terá como objeto social: Comércio varejista de equipamentos e materiais de informática tais como, computadores e periféricos, impressoras, drives, mouses, monitores, baterias, nobreak, suprimentos de informática, comércio varejista de partes e peças para equipamentos de informática, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, manutenção de aparelhos e equipamentos para controle de processos industriais, manutenção e reparação de geradores, transformadores, indutores, conversores, recuperação de motores elétricos, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, manutenção e reparação de aparelhos e equipamentos elétricos, manutenção e reparação de motores estacionários, turbinas e rodas hidráulicas, motores marítimos, e máquinas motrizes não elétricas, instalação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle e de equipamentos para controle de processos industriais, instalação de geradores, transformadores instalação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão, instalação de máquinas, ferramentas, instalação de máquinas e equipamentos para a indústria siderúrgica e metalurgia, comércio atacadista de motores e transformadores elétricos, sistemas para controle de incêndio, instrumentos e equipamentos de medida, robots, máquinas, aparelhos e equipamentos para usos técnico e profissional, máquinas e equipamentos para escritório, exceto informáticos, máquinas, aparelhos e equipamentos, industrial, comércio atacadista de material elétrico, tais como, fios, cabos, condutores elétricos, lâmpadas, tomadas, chaves elétricas, interruptores, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, tais como, balanças, moedores, máquinas de fatiar, balcões frigoríficos e refrigeradores comerciais, comércio atacadista de máquinas para automação comercial e gerencial, máquinas registradoras e etiquetadoras, comércio atacadista de componentes não eletrônicos para máquinas e equipamentos para uso comercial, comércio varejista especializado de materiais elétricos tais como, fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas, serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas, engenharia civil, hidráulica e de tráfego, engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistemas e de segurança, agrária, engenharia ambiental, engenharia acústica, supervisão de obras, controle de materiais e serviços, supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia, concepção de maquinaria, processo e instalações industriais, aluguel e leasing operacional, de curta ou longa duração, tipos de máquinas e equipamentos, elétricos ou não, tais como, motores, turbinas e máquinas, ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos de teste, medição e controle, contêineres, máquinas e equipamentos, fabricação de transformadores para transmissão e distribuição, transformadores de força, de corrente e de potencial, inclusive microtransformadores, fabricação de indutores, conversores, fabricação de peças e acessórios para transformadores, indutores, instalação, reparação e manutenção de transformadores, indutores, conversores, quando executada pela unidade fabricante, fabricação de capacitores e condensadores eletrônicos, fabricação de microprocessadores, fabricação de placas de circuito impresso, fabricação de conectores eletrônicos, fabricação de tubos catódicos, fabricação de circuitos integrados, fabricação de diodos, transistores e componentes, fabricação de indutores, fabricação de solenóides, interruptores e transdutores para aplicações eletrônicas, fabricação semicondutores, acabados ou semi acabados.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DA SEDE

Atividade Principal

4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

ID: 40639834 / 18

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2818509 em 24/07/2023 da Empresa E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ 37509544000193 e protocolo 231207867 - 20/07/2023. Autenticação: 89F453D3BD55A05E8E8338ACC7430E15290A390. Julio Frederico Muller Neto - Se
Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/120.786-7 e o código de seguran
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
p

Atividade Secundaria

3312-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.
3313-9/01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos.
3313-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
3314-7/01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes não elétricas.
3321-0/00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
4669-9/99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
4673-7/00 Comércio atacadista de material elétrico.
4665-6/00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.
4742-3/00 Comércio varejista de material elétrico.
7112-0/00 Serviços de engenharia.
7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
2710-4/02 Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios.
2610-8/00 Fabricação de componentes eletrônicos.

Cláusula Quinta: Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Novembro de 1992 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: Do Capital Social

O capital social é de R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, Ficando o Capital Distribuído da Seguinte forma:

OTAVIO CARMINATI FILHO, com 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) integralizado, que corresponde a 45% (quarenta e cinco por cento) do capital social;

ARLETE PEREIRA CARMINATI, com 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) integralizado, que corresponde a 45% (quarenta e cinco por cento) do capital social;

RUI DANILLO CARMINATI, com 100.000 (cem mil) quotas, perfazendo um total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizado, que corresponde a 10% (dez por cento) do capital social;

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a

ID: 40639834 / 19

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2818509 em 24/07/2023 da Empresa E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ 37509544000193 e protocolo 231207867 - 20/07/2023. Autenticação: 89F453D3BD55A05E8E8338ACC7430E15290A390. Julio Frederico Muller Neto - Se Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/120.786-7 e o código de seguran
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: Da Administração

A Sociedade será administrada por 03 (três) administradores em conjunto ou individualmente, a quem compete o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo primeiro. Ficam investidos e se consideram empossados nas funções de Administradores da Sociedade: (i) **OTAVIO CARMINATI FILHO,** (ii) **ARLETE PEREIRA CARMINATI** e (iii) **RUI DANILLO CARMINATI**, ambos já qualificados.

Parágrafo Segunda. Aos administradores é vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, embora lhes seja facultado, nos limites de seus poderes, constituir, para a Sociedade, mandatários, por instrumento público ou particular, a quem se outorgue a cláusula *ad judicia* ou *ad negocia*, devendo ser especificados nas respectivas procurações os atos e operações que poderão praticar, bem como os poderes que lhes são outorgáveis.

Parágrafo Terceira. Os administradores e os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Parágrafo Quarta. É vedado aos administradores, sem prévia deliberação em Reunião de Sócios: constituir qualquer tipo de garantia (hipoteca, aval, fiança, entre outros) em favor de terceiros, alienar bens imóveis da Sociedade, alienar direitos minerários da Sociedade, alienar bens do Ativo Não Circulante da Sociedade.

Parágrafo Quinta. Os administradores poderão, em nome da sociedade, nomear procurador desta, mediante instrumento público ou particular, com poderes específicos e detalhados e por prazo determinado não superior a 01 (um) ano, salvo a procuração "*ad judicia*" que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Sexta. Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para a sociedade, inclusive movimentação de fundos, emissão de cheques, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome da sociedade, serão autorizados e assinados conjuntamente ou individualmente pelos administradores.

Cláusula Nona: Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios se necessário poderão fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas.

ID: 40639834 / 20

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2818509 em 24/07/2023 da Empresa E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ 37509544000193 e protocolo 231207867 - 20/07/2023. Autenticação: 89F453D3BD55A05E8E8338ACC7430E15290A390. Julio Frederico Muller Neto - Se
Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/120.786-7 e o código de seguran
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
p

Parágrafo Primeiro: Caso haja interesse dos sócios poderá ser levantado mensalmente à apuração de resultado do exercício afim de que seja conhecido o lucro contábil até aquele momento e efetuado a distribuição de dividendos, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social;

Parágrafo Segunda: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Terceira: Conforme previsão contida no artigo 1.007, do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, os sócios representantes da totalidade do capital social, poderão optar por distribuir os lucros e dividendos de forma desproporcional â participação societária, mediante deliberação interna dos mesmos.

Parágrafo Quarta: Havendo prejuízo, o valor líquido, será suportado entre os sócios na proporção das suas quotas.

Cláusula Décima Primeira: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda: Da Comunicação de Saída de Sócia

No caso de algum dos sócios desejarem se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

Cláusula Décima Terceira: Da Apuração de Haveres.

Na hipótese de separação, divórcio ou encerramento de união estável de um dos Sócios ("Evento de Separação"), com o consequente direito do cônjuge/companheiro/convivente de adquirir obter os haveres de parte ou da totalidade das quotas detidas pelo Sócio, o cônjuge/companheiro/convivente não será admitido como Sócio da Sociedade.

Parágrafo Primeiro. Os haveres do cônjuge/companheiro/convivente serão calculados e pagos nos termos do parágrafo quarto desta cláusula, observando-se a sistemática ali prevista, sem que os demais Sócios e/ou a Sociedade incorram em qualquer ônus financeiro, de maneira que serão pagos ao cônjuge/ companheiro/ convivente exclusivamente pelo Sócio separado ou divorciado. Sempre deverá ser observando o disposto no art. 1.027 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de falecimento ou incapacidade declarada judicialmente de qualquer dos Sócios ("Evento de Falecimento"), os herdeiros e sucessores do Sócio falecido ou incapacitado não serão admitidos como Sócios da Sociedade, salvo se aprovado pela totalidade dos Sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro. Os haveres dos herdeiros ou sucessores do Sócio falecido ou incapacitado judicialmente que não forem admitidos como Sócios da Sociedade serão calculados e pagos a eles na forma do parágrafo quarto desta cláusula.

Parágrafo Quarto. Os haveres do cônjuge/companheiro/convivente do Sócio que sofreu o Evento de Separação, ou dos herdeiros e/ou sucessores do Sócio que sofreu o Evento de Falecimento, serão calculados por meio da confecção de um Balanço Patrimonial Especial, cuja data de levantamento será a data do Evento de Separação ou do Evento de Falecimento. O Balanço Patrimonial Especial não levará em consideração ativos intangíveis, fundo de comércio, bens imateriais ou quaisquer outros ativos dessa natureza, de maneira que contemplará apenas **(i)** os bens e direitos pelo valor de mercado, cuja avaliação deverá ser feita por empresa especializada; **(ii)** as obrigações e passivos da Sociedade; **(iii)** o Patrimônio

ID: 40639834 / 21

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2818509 em 24/07/2023 da Empresa E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ 37509544000193 e protocolo 231207867 - 20/07/2023. Autenticação: 89F453D3BD55A05E8E8338ACC7430E15290A390. Julio Frederico Muller Neto - Se Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/120.786-7 e o código de seguran
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Líquido verificado (bens e direitos subtraídos das obrigações e passivos) será multiplicado pelo percentual da participação societária detida pelo Sócio que sofreu o Evento de Falecimento ou Evento de Separação ("**Haveres**") e será pago na forma prevista neste Contrato Social.

Parágrafo Quinto. Os Haveres apurados serão pagos a quem de direito, em 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira prestação em 1º de novembro ou 1º de maio, o que ocorrer primeiro a contar da data do Evento de Separação ou do Evento.

Parágrafo Sexto. Os Haveres serão reajustados anualmente até a data da sua efetiva quitação, tendo como base a variação positiva de Taxa Referencial (TR – divulgada pelo Banco Central do Brasil) ou, na sua falta, por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo Oitava: Em qualquer hipótese que seja necessário apurar os haveres de determinado Sócio, mesmo que não expressamente prevista neste Contrato Social, inclusive em caso de dissolução parcial de sociedade, deverá ser empregada a fórmula prevista, utilizando-se a data base mais coerente com a situação para levantamento do Balanço Patrimonial Especial.

Cláusula Décima Quarta: Das Omissões

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei CC/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Quinta: Do Foro

Fica eleito o foro de Cuiabá - MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

E, por estar assim justo e contratado, assinam este instrumento.

Cuiabá - MT, 20 de Julho de 2023.

Assinatura eletrônica

_____

OTAVIO CARMINATI FILHO
CPF nº 104.362.271-34

Assinatura eletrônica

_____

ARLETE PEREIRA CARMINATI
CPF nº 559.956.831-87

Assinatura eletrônica

_____

RUI DANILLO CARMINATI
CPF nº 832.661.511-00

ID: 40639834 / 22

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2818509 em 24/07/2023 da Empresa E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ 37509544000193 e protocolo 231207867 - 20/07/2023. Autenticação: 89F453D3BD55A05E8E8338ACC7430E15290A390. Julio Frederico Muller Neto - Se Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/120.786-7 e o código de seguran
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pá

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/120.786-7	MTP2300130706	20/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.956.831-87	ARLETE PEREIRA CARMINATI	20/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
104.362.271-34	OTAVIO CARMINATI FILHO	20/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
832.661.511-00	RUI DANILLO CARMINATI	20/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

ID: 40639834 / 23

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2818509 em 24/07/2023 da Empresa E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ 37509544000193 e protocolo 231207867 - 20/07/2023. Autenticação: 89F453D3BD55A05E8E8338ACC7430E15290A390. Julio Frederico Muller Neto - Se
Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/120.786-7 e o código de seguran
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
pá

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, de CNPJ 37.509.544/0001-93 e protocolado sob o número 23/120.786-7 em 20/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2818509, em 24/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Eliabe Da Costa Santos.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.956.831-87	ARLETE PEREIRA CARMINATI	20/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
104.362.271-34	OTAVIO CARMINATI FILHO	20/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
832.661.511-00	RUI DANILLO CARMINATI	20/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.956.831-87	ARLETE PEREIRA CARMINATI	20/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
104.362.271-34	OTAVIO CARMINATI FILHO	20/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
832.661.511-00	RUI DANILLO CARMINATI	20/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 20/07/2023

Documento assinado eletronicamente por Eliabe Da Costa Santos, Servidor(a) Público(a), em 24/07/2023, às 12:10.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 23/120.786-7.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2818509 em 24/07/2023 da Empresa E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ 37509544000193 e protocolo 231207867 - 20/07/2023. Autenticação: 89F453D3BD55A05E8E8338ACC7430E15290A390. Julio Frederico Muller Neto - Se Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/120.786-7 e o código de seguran
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
JULIO FREDERICO MULLER NETO SECRETÁRIO GERAL
pá

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

ID: 40639834 / 25

Cuiabá. segunda-feira, 24 de julho de 2023

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 2818509 em 24/07/2023 da Empresa E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ 37509544000193 e protocolo 231207867 - 20/07/2023. Autenticação: 89F453D3BD55A05E8E8338ACC7430E15290A390. Julio Frederico Muller Neto - Se
Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 23/120.786-7 e o código de seguran
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA
CNPJ: 37.509.544/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:26:48 do dia 12/08/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2024.
Código de controle da certidão: **A01E.6BE6.5CAF.DDA7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ID: 40639834 / 26

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.509.544/0001-93
Razão Social: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA
Endereço: RUA CASCADURA 02 / JARDIM GUANABARA / CUIABA / MT / 78010-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:12/08/2023 a 10/09/2023

Certificação Número: 2023081200544980586820

Informação obtida em 15/08/2023 12:36:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ID: 40639834 / 27

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.509.544/0001-93
Certidão nº: 41276241/2023
Expedição: 15/08/2023, às 12:37:51
Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.509.544/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ID: 40639834 / 28

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0045210403

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **02/08/2023** Hora da emissão: **09:11:57**

Nome/denominação do sujeito passivo: **E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**
CNPJ: **37.509.544/0001-93**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:
13.141.535-2 - E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA
37509544000193 - E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br

Certidao válida até: **30/09/2023.**
Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado
Número de Autenticação: **29UT2BM2A7TBU22T**

ID: 40639834 / 29

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.pge.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO		PROCESSO	EXERCÍCIO
691667/2023	**1388539**		**GERAL**

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
162649	**LANCAMENTOS DIVERSOS - 91090**

07082023375095440001930010056569166720532092313885 39

NOME
E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA

CPF/CNPJ	RG/INSCR. ESTADUAL
37.509.544/0001-93	**131415352**

ENDEREÇO
Rua CASCADURA (JD GUANABARA), 120 - QUADRA16 LOTE 02 - JARDIM GRAMADO - CUIABA/MT

BAIRRO	FINALIDADE
JARDIM GRAMADO	

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em divida ativa da prefeitura municipal de Cuiaba. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer titulo, de dividas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, segunda-feira, 07 de agosto de 2023

Lílian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão valida até 05 de Novembro de 2023.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/

ID: 40639834 / 30

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

RC PRADO
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

CNPJ: 17 462 401/0001-66
INSC. EST.: 13.585.453-9
RC ELETRO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
ELÉTRICA LTDA - ME
Rua 1, Quadra 24, Nº. 08
Bairro: São José
CEP. 78080-530
CUIABÁ MT.

Cuiabá, 26 de Março de 2018

Atestado de Capacidade Técnica

A RC Eletro Instalações e Manutenção Elétrica ME, inscrita no CNPJ , sediada na Rua 01, quadra 24, numero 08, Bairro São Jose, Cuiabá – MT, inscrita sob o CNPJ 17.462.401/0001-66, Atesta que a Empresa E.C.A. Equipamentos Eletrônicos inscrita sob o CNPJ 37.509.544/0001-93, sediada na Rua Cascadura, 02 Bairro Jardim Guanabara, Cuiabá – MT, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Serviços Prestados;
Manutenção de Gerador de energia Elétrica,

Sendo:
01 Grupo Gerador Negrine, potencia de 80 Kva.

Profissional Responsável:
Rui Danillo Carminati – Crea MT010155 – Engenheiro Eletricista

ART:
2921097

Período de execução do Serviço:
23/03/2018 a 24/03/2018

Endereço do Serviço:
Rua 01, quadra 24, numero 08, Bairro São Jose, Cuiabá – MT

Atestado registrado mediante vinculação a respectiva CAT
CREA - MT
A 0017 506

Demarcio do Prado
CPF: 596.265.501-04
Sócio Administrado

Messias Pimentel Cantanhede
Crea MT013690
Eng. Eletricista
Responsável por vistoriar o serviço

CNPJ: 17 462 401/0001-66
INSC. EST.: 13.585.453-9
RC ELETRO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO
ELÉTRICA LTDA - ME
Rua 1, Quadra 24, Nº. 08
Bairro: São José
CEP. 78080-530
CUIABÁ MT.

Rua 01 Quadra 24 Casa 08 Bairro São José – Cuiabá – MT
CEP:78080-530 – Telefone 065-98452-9331 e 065-99967-9798
E-mail: rceletroinstalacoes@hotmail.com

ID: 40639834 / 31

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 — **CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

210076

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **RUI DANILLO CARMINATI**
referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profiss **RUI DANILLO CARMINATI**
Registr **MT010155** RNP 1202701698
Título Profission ENGENHEIRO ELETRICISTA, TÉCNICO EM ELETRÔNICA.

1 / 1 ----------

Número de ART: **2921097** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 19/03/2018 Baixada em: 06/04/2018
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: E.C.A. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CENTRO AMÉRICA LTD
Contratante: RC ELETRO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA ME CPF/CNPJ: 17462401000166
Endereço da obra/Serviço: RUA RUA 1, QUADRA 24, NUMERO 08 Nº: 8
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78080530

Data de Início: 23/03/2018 Conclusão efetiva: 06/04/2018
Proprietário: RC ELETRO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA ME CPF/CNPJ: 17462401000166

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - MANUTENÇÃO	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
MANUTENÇÃO GRUPO GERADOR NEGRINE, POTENCIA DE 80 kVA

Observações

"A ART FOI BAIXADA EM 06/04/2018, ENTRETANTO O SERVIÇO FOI CONCLUÍDO EM 24/03/2018."

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2018048410 , está registrado com as CAT's número(s) :

210076

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 017506 a 017506 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 210076 / 2018
6 de Abril de 2018 Hora: 16:23:55

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.
A CAT é válida em todo o território nacional.
O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT

ID: 40639834 / 32

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Página:

ART de PRESTAÇÃO DE SERVIÇ

2986609

ART Individual/Principal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

1. Responsável Técnico

RUI DANILLO CARMINATI
Título Profissional: * **Engenheiro Eletricista * Técnico em Eletrônica**

RNP: **1202701698**
Registro **MT010155**
Registro **3292**

Empresa: **E.C.A. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CENTRO AMÉRICA LTDA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE MT**
CPF/CNPJ: **14921092000157**
Endereço: RUA QUATRO, S/N
Nº
Cidade: CUIABÁ
Bairro: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
UF: MT
CEP: 78049921
Valor: 173.397,78

3. Resumo do Contrato

CONTRATO 45/2018
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CABINE PRIMARIA, SISTEMAS DE MEDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINEIS DE FORÇA E COMANDO, INCLUINDO O QUADRO DE DISTRIBUIÇAO GERAL DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DO PREGÃO 18/2018 E ANEXOS.
02 GRUPO GERADOR STEMAC 450/405 KVA SERIES 0450026508 E 0450026408 COM MOTOR SCANIA DS 5510
01 SUBESTAÇÃO ATÉ 13,8KV COM TRANSFORMADOR 750 KVA E 1000KVA.

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima Profissional	De acordo Contratante

ART emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade das informações nela constantes, entre no site www.crea-mt.org.br - Profissional - ou - pelo APP do CREA-MT, disponível na Play Store.

ID: 40639834 / 33

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
2991442
ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

RUI DANILLO CARMINATI
Título Profissional: * **Engenheiro Eletricista * Técnico em Eletrônica**
RNP:**1202701698**
Registro: **010155**
Empresa: **E.C.A. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CENTRO AMÉRICA LTDA**
Registro: **3292**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PGJ**
CPF/CNPJ:**14.921.092/0001-57**
Nº 237
Endereço: RUA QUATRO
Bairro: CPA
Cidade: CUIABÁ
UF: MT
Valor: 173.397,78

3. Resumo do Contrato

CONTRATO 45/2018
Manuenção dos Grupos Geradores Scania 450/405 Kva e da Subestação Abrigada com transformadores a seco de 750 e 1000 Kva.

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	Profissional	Contratante

ID: 40639834 / 34

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

90947

ATIVIDADE CONCLUÍDA

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso - CREA/MT, o Acervo Técnico do profissional **CARLOS GONZAGA ARAGAO**

referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profiss CARLOS GONZAGA ARAGAO
Registr SC00005071 RNP 2506113401
Titulo Profission ENGENHEIRO ELETRICISTA.

1 / 1 ----------

Número de ART: 1697279 Tipo de ART: Execução Registrada em: 22/07/2013 Baixada em: 26/07/2013
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: E.C.A. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CENTRO AMÉRICA LTD
Contratante: LOJAS AVENIDA LTDA CPF/CNPJ: 00.819.201/0001-15
Endereço da obra/Serviço: AVENIDA SENADOR METELLO Nº: 556
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABA UF: MT CEP: 78020300

Data de Início: 22/07/2013 Conclusão efetiva: 26/07/2013
Proprietário: LOJAS AVENIDA LTDA CPF/CNPJ: 00.819.201/0001-15

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - EXECUÇÃO	EQUIP. DE ININTERRUPÇÃO DE ENERGIA (NO BREAK)	1,00	KVA
2 - EXECUÇÃO	GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA	5,00	KVA

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Grupo Gerador Leon Heimer 275 kva
Nobreak Logmaster 10 Kva

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-MT sob número: 2013030403 , está registrado com as CAT's número(s) :

90947

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 002166a 002166 o atestado contendo 1 folha(s) , expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 90947 / 2013

30 de Julho de 2013 Hora: 17:02:37

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT

ID: 40639834 / 35

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

AVENIDA

LOJAS AVENIDA LTDA
CNPJ.: 00.819.201/0001-15

Cuiabá, 26 de julho de 2013

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 002.166

Atestado

A Lojas Avenida Ltda, inscrita no cpnj 00.819.201/0001-15 , sediada na Avenida Senador Metello No.556 Porto, Cuiabá – MT, **ATESTA** que a Empresa E.C.A. Equipamentos Eletronicos inscrita sob o Cnpj 37.509.544/0001-93,sediana na Rua Cascadura, 02,Bairro Jd. Guanabara, Cuiabá - MT, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Serviços Prestados:

Manutenção de Equipamentos de Ininterrupção de Energia (Nobreak).
Manutenção de Gerador de Energia Elétrica.

Sendo:
- Nobreak Logmaster
- Grupo Gerador Leon Heimer.

Profissional responsável: Carlos Gonzaga Aragão - SC00005071 – Engenheiro Eletricista.

ART: 1697279

Período de execução do serviço: 22/07/2013 a 22/07/2013.

Endereço do serviço: Av. Senador Metello, 556, Porto, Cuiabá – MT

Ailton caseli
CPF. 130.530.277-04

AVENIDA
Endereço: Av. Senador Metello 556 – Porto, Cuiabá – MT - CEP: 78.020-300
Fone: (65) 316-8800 – Site: www.avenida.com.br

ID: 40639834 / 36

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

RC PRADO
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

CNPJ. 17.462.401/0001-66

Cuiabá, 12 de Abril de 2018

Atestado de Capacidade Técnica

A RC Eletro Instalações e Manutenção Elétrica ME, sediada na Rua 01, quadra 24, numero 08, Bairro São Jose, Cuiabá – MT, inscrita sob o CNPJ 17.462.401/0001-66, Atesta que a Empresa E.C.A. Equipamentos Eletrônicos inscrita sob o CNPJ 37.509.544/0001-93, sediada na Rua Cascadura, 02 Bairro Jardim Guanabara, Cuiabá – MT, prestou os serviços abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - MT
A 0017.712

Serviços Prestados;
Manutenção Subestação de Energia Elétrica até 13,8 Kva

Sendo:
01 Subestação de 750 kva.

Profissional Responsável:
Rui Danillo Carminati – Crea MT010155 – Engenheiro Eletricista

ART:
2933615

CNPJ: 17 462 401/0001-66
INSC. EST.: 13.585.453-9
RC ELETRO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME
Rua 1, Quadra 24, Nº. 08
Bairro: São José
CEP. 78080-530
CUIABÁ - MT.

Período de execução do Serviço:
11/04/2018 a 11/04/2018

Endereço do Serviço:
Rua 01, quadra 24, numero 08, Bairro São Jose, Cuiabá – MT

Demarcio do Prado
CPF: 596.265.501-04
Sócio Administrado

Messias Pimentel Cantanhede
Crea MT013690
Eng. Eletricista
Responsável por vistoriar o serviço

Rua 01 Quadra 24 Casa 08 Bairro São José – Cuiabá – MT
CEP:78080-530 – Telefone 065-98452-9331 e 065-99967-9798
Email: rceletroinstalacoes@hotmail.com

ID: 40639834 / 37

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

245178

4 / 6 ----------

Número de ART: **2933615** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 11/04/2018 Baixada em: 17/04/2018
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: E.C.A. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CENTRO AMÉRICA LTD
Contratante: RC ELETRO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA ME CPF/CNPJ: 17462401000166
Endereço da obra/Serviço: RUA RUA 1, QUADRA 24, NUMERO 08 Nº: 8
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78080530

Data de I 11/04/2018 Previsão de Tér 11/04/2018
Proprietário: RC ELETRO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA ME CPF/CNPJ: 17462401000166

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - MANUTENÇÃO	SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 13,8 KV	1,00	UN

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
Manutenção de 01 Subestação 750 Kva.

5 / 6 ----------

Número de ART: **3135367** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 25/03/2019 Baixada em: 02/04/2019
Forma de Registro: Participação técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Empresa Contratada: NENHUMA EMPRESA
Contratante: DEMARCIO DO PRADO CPF/CNPJ: 59626550104
Endereço da obra/Serviço: RUA RUA N, QUADRA 17 Nº: 0
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 78098400

Data de I 21/03/2019 Previsão de Tér 22/03/2019
Proprietário: CENTROAÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE AÇO LTDA CPF/CNPJ: 12027138000163

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - LAUDO TÉCNICO	SUBESTACAO DE ENERGIA ELETRICA	900,00	KVA
2 - LAUDO TÉCNICO	REDE DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELE	200,00	KVA

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

6 / 6 ----------

Número de ART: **33M0264364** Tipo de ART: Obra/Serviço Registrada em: 06/12/2004 Baixada em: 06/12/2004
Forma de Registro: Participação técnica: Equipe
Empresa Contratada: E.C.A. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CENTRO AMÉRICA LTD
Contratante: GERENCIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO D CPF/CNPJ: 00.394.460/0013-85
Endereço da obra/Serviço: RUA VEREADOR JULIANO C. MARQUES Nº: 99
Complemento: Bairro:
Cidade: CUIABÁ UF: MT CEP: 0

Data de I / / Previsão de Tér / /
Proprietário: GERENCIA REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO MINISTERIO D CPF/CNPJ: 00.394.460/0013-85

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
1 - MANUTENÇÃO	EQUIPAMENTO	30,00	KVA

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:
ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM NOBREAK DE 30 KVA.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 245178 / 2019
3 de Junho de 2019 Hora: 10:00:56

A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-MT (www.crea-mt.org.br, em ART OnLine - CAT).

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ID: 40639834 / 38

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA - MT

Resolução nº 1.025, de 30 de out. de 2009 **CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO**

245178

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso
Av. Rubens de Mendonça, 491 - CEP: 78.008-000
Tel: (65) 3315-3000, E-mail: atendimento@crea-mt.org.br

CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso

ID: 40639834 / 39

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, inscrito no CNPJ 05.901.308/0001-21, sediada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político e Administrativo, CEP 78.049-941, Cuiabá/MT, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **E.C.A. Equipamentos Eletronicos Centro América Ltda,** inscrita sob o CNPJ 37.509.544/0001-93, sediada na Rua Cascadura, nº 02, Bairro Jardim Guanabara, Cuiabá - MT, Cep. 78.010-635, mantém contrato com este Órgão, executando os serviços na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, conforme abaixo:

Contrato Nº 09/2018, firmado em 27/03/2018. Vigência: 02/0/2018 a 01/04/2019, prorrogado até 01/04/2021.

Serviços Prestados:

- 01 Grupo Gerador 105/100 Kva Gramaco,
- 01 Grupo Gerador 360/325 Kva Stemac,
- 01 Subestação Elétrica com 02 transformadores de 750 Kva,
- 01 Subestação Elétrica com 02 transformadores de 300 e 225 Kva,
- 01 Nobreak trifásico de 30 Kva,
- 01 Sistema de Aterramento e Para-raios.

Responsável: Rui Danillo Carminati – Crea MT 10155 TD – Engenheiro Eletricista. ART: 2939386

Atestamos ainda, que os referidos serviços estão sendo executados há inteiro contento, não ocorrendo até o presente momento, nenhum fato que desabone ou tenha desabonado a capacidade técnica, administrativa e operacional da empresa supra.

Cuiabá-MT, 29 de abril de 2019.

AVANIR DE CARVALHO CORREA
Fiscal do Contrato

RAFAEL ZORNITTA
Secretário de Administração e Orçamento

ID: 40639834 / 40

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2939386
Motivo: NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

RUI DANILLO CARMINATI
Título Profissional: *** Engenheiro Eletricista * Técnico em Eletrônica**

RNP:**1202701698** Registro: **MT010155**
Empresa: **E.C.A. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CENTRO AMÉRICA LTDA** Registro: **3292**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO** CPF/CNPJ: **05901308000121**
Endereço: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA N° 4750
Cidade: CUIABÁ Bairro: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO SETOR E
UF: MT CEP: 78049941 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Valor: 90.780,00 Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO CPF/CNPJ: **05901308000121**
Endereço: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, N° 4750
Cidade: CUIABÁ Bairro: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO SETO
UF:MT CEP: 78049941
Data de Início: 02/04/2018 Previsão de término: 01/04/2019
Custo da Obra: 0,00 Dimensão: 0,00

4. Atividade Técnica

1	Manutenção	Subestação de Energia Elétrica Até 13,8 Kv	2,00	UN
2	Manutenção	Gerador de Energia Elétrica	2,00	UN
3	Manutenção	Equip. de Ininterrupção de Energia (No Break)	1,00	UN
4	Manutenção	Para-Ráio	1,00	UN
5	Manutenção	Malha de Terra - Aterramento	1,00	UN

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1-NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Cuiabá, 02 de 04 de 18
Local Data

RUI DANILLO CARMINATI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

9. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br
tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000

CREA-MT

Valor ART R$218,54 Data Baixa: 23/04/2018 Valor pago: R$218,54 Nosso Número: 14/181000002939386-0

Diretor-Geral do TRE-MT

ID: 40639834 / 41

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
2939386

ART Individual/Principal

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

1. Responsável Técnico

RUI DANILLO CARMINATI

Título Profissional: *** Engenheiro Eletricista * Técnico em Eletrônica**

RNP: **1202701698**

Registro: **MT010155**

Empresa: **E.C.A. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS CENTRO AMÉRICA LTDA**

Registro: **3292**

2. Dados do Contrato

Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

CPF/CNPJ: **05901308000121**

Endereço: AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA

Nº 4750

Cidade: CUIABÁ

Bairro: CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO SETOR E

UF: MT

CEP: 78049941

Valor: 90.780,00

3. Resumo do Contrato

contrato numero 09/2018
manutenção:
01 Grupo Gerador 105/100 Kva Gramaco
01 Grupo Gerador 360/325 Kva Stemac
01 Subestação Elétrica 1000 Kva com 02 transformadores de distribuição de 750 Kva
01 Subestação Elétrica com 02 transformadores de 300 e 225 Kva
01 Nobreak Trifásico 30 Kva
01 Sistema de aterramento e para- raios

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima Profissional	De acordo Contratante MAURO SERGIO RODRIGUES DIC Diretor-Geral do TRE-MT

ID: 40639834 / 42

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51200477732	37.509.544/0001-93	

NOME EMPRESARIAL
E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	8

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
79.85.AA.91.04.A0.71.CF.91.18.95.B7.65.CA.AB.AC.6C.7E.AC.A9

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	51376636115	HELIO PESSOA SOARES:51376636115	462833045587317985 8	18/07/2022 a 18/07/2023	Não
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	37509544000193	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTD:37509544000193	462833153798532066 4	08/03/2023 a 07/03/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

79.85.AA.91.04.A0.71.CF.91.18.95.B7.6
5.CA.AB.AC.6C.7E.AC.A9-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/03/2023 às 16:51:22

DB.4F.B7.A2.18.6D.EA.24
44.16.97.E7.71.9C.14.79

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.509.544/0001-93
Número de Ordem do Livro:	8		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA
NIRE	51200477732
CNPJ	37.509.544/0001-93
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/01/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15497

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	15497
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

ID: 40639834 / 44

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.85.AA.91.04.A0.71.CF.91.18.95.B7.65.CA.AB.AC.6C.7E.AC.A9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	37.509.544/0001-93
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.626.327,47	R$ 2.457.688,30
ATIVO CIRCULANTE		R$ 1.614.427,97	R$ 2.280.103,58
DISPONIVEL		R$ 708.037,15	R$ 1.375.011,28
CAIXA		R$ 659.756,05	R$ 1.232.473,00
CAIXA		R$ 659.756,05	R$ 1.232.473,00
APLICACOES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 48.281,10	R$ 142.538,28
BB RENDA FIXA CP 500 MIL - C/A 110134-X		R$ 1.024,29	R$ 0,00
BB CP AUTOMATICO EMPRESA - C/A 110134-X		R$ 47.256,81	R$ 0,00
BB RENDE FACIL - C/A 110134-X		R$ 0,00	R$ 42.538,28
BB CDB DI - C/A 110134-X		R$ 0,00	R$ 100.000,00
CLIENTES		R$ 904.681,33	R$ 904.681,33
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 904.681,33	R$ 904.681,33
CLIENTES DIVERSOS		R$ 904.681,33	R$ 904.681,33
OUTROS CREDITOS		R$ 1.709,49	R$ 410,97
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 412,35	R$ 410,97
NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA		R$ 412,35	R$ 410,97
TRIBUTOS A COMPENSAR		R$ 1.297,14	R$ 0,00
TRIBUTOS PAGOS A MAIOR OU INDEVIDAMENTE		R$ 1.297,14	R$ 0,00
ATIVO NAO-CIRCULANTE		R$ 11.899,50	R$ 177.584,72
IMOBILIZADO		R$ 11.899,50	R$ 177.584,72
BENS EM OPERACOES		R$ 989.299,73	R$ 1.205.790,92
MOVEIS E UTENSILIOS		R$ 107.701,51	R$ 107.701,51
MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 244.969,33	R$ 244.969,33
VEICULOS		R$ 537.421,55	R$ 753.912,74
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R$ 99.207,34	R$ 99.207,34
(-) (-) DEPRECIACOES E EXAUS. ACUMULADAS		R$ (977.400,23)	R$ (1.028.206,20)
(-) (-) DEPRECIACOES DE MOVEIS E UTENSILIOS		R$ (95.802,01)	R$ (106.572,13)
(-) (-) DEPRECIACOES DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ (244.969,33)	R$ (244.969,33)
(-) (-) DEPRECIACOES DE VEICULOS		R$ (537.421,55)	R$ (577.457,40)
(-) (-) DEPRECIACOES DE		R$ (99.207,34)	R$ (99.207,34)

ID: 40639834 / 45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.85.AA.91.04.A0.71.CF.91.18.95.B7.65.CA.AB.AC.6C.7E.AC.A9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.509.544/0001-93
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMPUTADORES E PERIFERICOS			
PASSIVO		R$ 1.626.327,47	R$ 2.457.688,30
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 86.956,89	R$ 110.260,51
OBRIGACOES TRABALHISTA E PREVIDENCIARIA		R$ 6.667,39	R$ 11.914,84
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R$ 5.121,41	R$ 9.390,04
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 5.121,41	R$ 9.390,04
OBRIGACOES SOCIAIS		R$ 1.545,98	R$ 2.524,80
INSS A RECOLHER		R$ 751,97	R$ 1.172,53
FGTS A PAGAR		R$ 794,01	R$ 1.352,27
FORNECEDORES		R$ 14.820,29	R$ 28.454,96
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 14.820,29	R$ 28.454,96
AGUILERA AUTOPECAS LTDA		R$ 3.140,99	R$ 4.546,47
PARANA COM DE MAT ELET E SERV LTDA		R$ 114,00	R$ 0,00
JOBSON CESAR DE LIMA AUTO CENTER		R$ 432,25	R$ 0,00
LOGMASTER TECNOLOGIA LTDA		R$ 1.079,39	R$ 8.863,96
MULTI PADRAO ELETRICA HIDRAULICA E ILUMINACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 167,54
PHD SISTEMAS DE ENERGIA IND. COM IMP E EXPORTACAO		R$ 0,00	R$ 4.128,99
KVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 1.751,31
ATIVA MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 5.820,78
DISTRIBUIDORA DE BATERIAS PIONEIRO LTDA		R$ 5.189,66	R$ 3.175,91
DISBAC DISTRIBUIDORA DE BATERIAS E COMPONENTES LTDA		R$ 2.250,00	R$ 0,00
ALGYN NOBREAKS E SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA		R$ 1.390,00	R$ 0,00
ECOTRON COMPONENTES ELETRONICOS LTDA.		R$ 1.224,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 13.000,00	R$ 0,00
EMPRESTIMOS NACIONAIS		R$ 13.000,00	R$ 0,00
BB GIRO EMPRESA C4.622.330		R$ 13.000,00	R$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 17.532,22	R$ 27.339,60
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES		R$ 17.532,22	R$ 27.339,60
IRRF A RECOLHER		R$ 2.230,44	R$ 2.479,02

ID: 40639834 / 46

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.85.AA.91.04.A0.71.CF.91.18.95.B7.65.CA.AB.AC.6C.7E.AC.A9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.509.544/0001-93
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF S/ SERVICOS DE TERCEIROS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 30,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 20,59	R$ 3,09
SIMPLES NACIONAL A PAGAR		R$ 15.281,19	R$ 24.827,49
PROVISOES		R$ 34.936,99	R$ 42.551,11
PROVISOES		R$ 34.936,99	R$ 42.551,11
PROVISOES PARA FERIAS		R$ 32.349,09	R$ 39.399,21
FGTS SOBRE PROVISOES PARA FERIAS		R$ 2.587,90	R$ 3.151,90
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.539.370,58	R$ 2.347.427,79
CAPITAL SOCIAL		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 1.000.000,00	R$ 1.000.000,00
OTAVIO CARMINATI FILHO		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
ARLETE PEREIRA CARMINATI		R$ 500.000,00	R$ 500.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R$ 539.370,58	R$ 1.347.427,79
RESERVAS DE LUCROS		R$ 539.370,58	R$ 1.347.427,79
RESERVAS DE LUCROS		R$ 539.370,58	R$ 1.347.427,79

ID: 40639834 / 47

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	37.509.544/0001-93
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 1.509.388,61	R$ 2.622.089,62
VENDA DE MERCADORIAS NO MERCADO INTERNO		R$ 294.949,74	R$ 532.992,91
SERVICOS PRESTADOS NO MERCADO INTERNO		R$ 1.213.040,30	R$ 2.088.732,08
BONIFICACOES		R$ 1.398,57	R$ 364,63
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R$ (187.176,61)	R$ (346.297,56)
(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. INT.		R$ (4.800,00)	R$ 0,00
(-) (-) ISS		R$ (10.224,27)	R$ (14.522,49)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R$ (172.152,34)	R$ (331.775,07)
RECEITA LIQUIDA		R$ 1.322.212,00	R$ 2.275.792,06
(-) CUSTOS DOS PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (222.574,67)	R$ (309.918,36)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS		R$ (68.812,29)	R$ (151.440,58)
(-) MERCADORIAS REC. EM BONIFICACAO		R$ (1.398,57)	R$ (364,63)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (596,85)
(-) DEVOLUCOES DE MERCADORIAS		R$ 0,00	R$ 1.079,39
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS P/ APLICACOES		R$ (34.865,45)	R$ (141.812,82)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (776,78)	R$ (3.997,47)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R$ (116.135,50)	R$ (12.785,40)
(-) ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA		R$ (586,08)	R$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R$ 1.099.637,33	R$ 1.965.873,70
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (521.493,43)	R$ (462.033,05)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (72.461,74)	R$ (62.909,05)
(-) VIAGENS AEREAS E TERRESTRES		R$ (58.557,15)	R$ (38.225,82)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (9.352,50)	R$ (19.350,50)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (0,00)	R$ (822,18)
(-) PEDAGIOS EM VIAS TERRESTRES		R$ (4.552,09)	R$ (4.510,55)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (439.414,33)	R$ (407.915,92)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (112.270,29)	R$ (122.623,10)
(-) 13º SALARIO		R$ (9.064,51)	R$ (11.022,25)
(-) FERIAS		R$ (20.900,08)	R$ (24.695,08)
(-) FGTS		R$ (28.820,79)	R$ (11.961,34)
(-) INDENIZACOES E AVISO PREVIO		R$ (0,01)	R$ (0,00)
(-) UNIFORMES E VESTUARIOS		R$ (0,00)	R$ (428,00)

ID: 40639834 / 48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.85.AA.91.04.A0.71.CF.91.18.95.B7.65.CA.AB.AC.6C.7E.AC.A9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.509.544/0001-93
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) SEGURO DE VIDA/SAUDE EM GRUPO		R$ (5.287,04)	R$ (6.512,47)
(-) TELEFONE E INTERNET		R$ (2.867,10)	R$ (3.803,14)
(-) CORREIOS E MALOTES		R$ (228,10)	R$ (312,30)
(-) SEGUROS		R$ (22.103,42)	R$ (33.230,81)
(-) MATERIAIS DE ESCRITORIO		R$ (0,00)	R$ (1.170,20)
(-) INFORMATICA E TECNOLOGIAS		R$ (14.741,60)	R$ (7.004,95)
(-) ASSOSSIACAO DE CLASSE		R$ (4.689,00)	R$ (4.328,06)
(-) SERVICOS PRESTADOS PJ		R$ (66.895,65)	R$ (47.997,09)
(-) MANUTENCAO E REPAROS		R$ (547,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R$ (119.661,27)	R$ (69.087,10)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (558,20)	R$ (3.802,53)
(-) MULTAS DE TRANSITO		R$ (509,29)	R$ (964,16)
(-) ENCARGOS COM DEPRECIACAO		R$ (20.577,19)	R$ (50.805,97)
(-) ALVARA		R$ (0,00)	R$ (290,84)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R$ (107,31)	R$ (0,00)
(-) IPVA		R$ (3.203,40)	R$ (3.084,18)
(-) LICENCIAMENTO ANUAL		R$ (700,00)	R$ (420,00)
(-) TASEG		R$ (0,00)	R$ (58,33)
(-) TAXAS E EMOLUMENTOS		R$ (1.032,52)	R$ (287,94)
(-) IRRF		R$ (151,91)	R$ (894,08)
(-) CREA		R$ (4.498,65)	R$ (3.132,00)
RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS		R$ (9.617,36)	R$ 8.791,92
(-) IOF		R$ (321,05)	R$ (602,49)
(-) JUROS DE MORA		R$ (866,58)	R$ (321,01)
(-) JUROS BANCARIOS		R$ (6.390,10)	R$ (1.034,03)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R$ (3.649,13)	R$ (2.771,63)
(-) CORRECOES MONETARIAS PASSIVAS		R$ (0,08)	R$ (18,37)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (322,46)	R$ (27,60)
(-) PERDAS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R$ (0,13)	R$ (0,00)
RECEITA S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 1.119,00	R$ 4.475,85
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 9,71	R$ 46,61
RECUPERACOES DE DESPESAS		R$ 803,46	R$ 9.044,59
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 578.143,90	R$ 1.503.840,65

ID: 40639834 / 49

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.85.AA.91.04.A0.71.CF.91.18.95.B7.65.CA.AB.AC.6C.7E.AC.A9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	37.509.544/0001-93
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 578.143,90	R$ 1.503.840,65
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 578.143,90	R$ 1.503.840,65

ID: 40639834 / 50

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNP	37.509.544/0001-93	Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido						Total (R$)
	OTAVIO CARMINATI FILHO (R$)	ARLETE PEREIRA CARMINATI (R$)	RESERVAS DE LUCROS (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	(-) DISTRIBUICAO DE LUCROS (R$)	LUCROS DO EXERCICIO (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	500.000,00	500.000,00	539.370,58	0,00	0,00	0,00	1.539.370,58
Resultado Líquido				1.503.840,65			1.503.840,65
Transferência para Reservas			808.057,21	(-)1.503.840,65	695.783,44		0,00
Dividendos Propostos					(-)695.783,44		(-)695.783,44
Saldo Final em 31.12.2022	500.000,00	500.000,00	1.347.427,79	0,00	0,00	0,00	2.347.427,79
Notas							

ID: 40639834 / 51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.85.AA.91.04.A0.71.CF.91.18.95.B7.65.CA.AB.AC.6C.7E.AC.A9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 8485408

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, NADA CONSTA**, até a data de 14/08/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA
CNPJ 37.509.544/0001-93

Observações:

a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.

b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço:sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.

c. A consulta abrange todos os processos cíveis cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.

d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

Documento selado eletronicamente sob o número BYJ39858.
As informações deste selo poderão ser consultadas no link: http://gif.tjmt.jus.br/selodigitalexterno.aspx.
Código de segurança: 2019000006

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

E.C.A. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA inscrita no CNPJ nº 37.509.544 0001-93, por intermédio de seu representante legal o Sr. Otavio Carminati Filho **DECLARO**, nos termos daResolução nº 01, de 07 de novembro de 2005 e da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, doConselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação de prestação de serviços juntoao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que:

[X] Os **sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores não são** cônjuge, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

[ ] **Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores são** cônjuges, companheiros(as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, abaixo identificado(s):

Nome do membro: _____
Cargo:_____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Cuiaba, 14 de agosto de 2023.

OTAVIO CARMINATI FILHO:10436227134

Digitally signed by OTAVIO CARMINATI FILHO:10436227134
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31420669000166, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=OTAVIO CARMINATI FILHO:10436227134
Reason: Eu sou o autor deste documento
Location:
Date: 2023-08-14 14:24:54

OTAVIO CARMINATI FILHO
CPF 104.362.271-34

ID: 40639834 / 53

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

E.C.A. Engenharia Centro América
CNPJ: 37.509.544/0001-93
I.E.: 13.141.53-2

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

E.C.A. EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA inscrita no CNPJ nº 37.509.544 0001-93, por intermédio de seu representante legal o Sr. Otavio Carminati Filho, em cumprimento ao solicitado no Edital, sob penas da Lei **DECLARA:**

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente.

Cuiaba, 14 de agosto de 2023.

OTAVIO CARMINATI FILHO: 10436227134

Digitally signed by OTAVIO CARMINATI FILHO: 10436227134
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=31420669000166, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=OTAVIO CARMINATI FILHO:10436227134
Reason: Eu sou o autor deste documento
Location:
Date: 2023-08-14 14:24:12

OTAVIO CARMINATI FILHO
CPF 104.362.271-34

Rua Cascadura, nº 02, Bairro: Jd. Guanabara Cuiabá – MT
Telefone: 065 3627 7033 www.ecamt.com.br

ID: 40639834 / 54

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/09/2023 19:58:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA LTDA**
CNPJ: **37.509.544/0001-93**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ID: 40639834 / 55

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ENC: PE 053/23 - Empresa ECA ENGENHARIA - LOTES 01 e 02. - Segundo melhor lance.

Celso Hugueney de Melo <celso.melo@mpmt.mp.br>

Qua, 16/08/2023 14:13

Para:Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues <thiago.rodrigues@mpmt.mp.br>

6 anexos (3 MB)

CREA - ECA VALIDADE 13 01 2024.pdf; CREA - ENG. ELETRICISTA Rui.pdf; PE 053 Proposta Inicial E.C.A. Engenharia.pdf; TERMO DE VISTORIA.pdf; a10 Atestados e ART 01.pdf; a10 Atestados e ART 02.pdf;

Prezado Thiago, boa tarde !!

Analisando a documentação solicitada no Termo de Referência, no item 23 - Qualificação Tecnica, verificamos que a empresa ECA - Equipamentos Eletrônicos Centro América Ltda, disponibilizou todas ao MPMT, demonstrando atender todas as nossas exigências.

Sem mais para o momento,

Att.

MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO

Celso H. de Melo
Gerente de Manutenção
Departamento de Engenharia
65 36131609
www.mpmt.mp.br

De: Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues <thiago.rodrigues@mpmt.mp.br>
Enviado: terça-feira, 15 de agosto de 2023 11:55
Para: Celso Hugueney de Melo <celso.melo@mpmt.mp.br>
Assunto: PE 053/23 - Empresa ECA ENGENHARIA - LOTES 01 e 02. - Segundo melhor lance.

Bom dia Celso.

Seguem anexos da Empresa E.C.A. ENGENHARIA, com sede em Cuiabá-MT.

Atenciosamente

MPMT Ministério Público DO ESTADO DE MATO GROSSO

THIAGO RODRIGUES
Técnico Administrativo
Pregoeiro Oficial

ID: 40639834 / 56

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

LICITANTE: ECA ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	CNPJ: 37.509.544/0001-93

NÍVEL	DOCUMENTOS	VALIDADE	REGULAR
--	**PROPOSTA DE PREÇOS**	-	**OK**
--	Espelho **SICAF**	23/03/23	**OK**
I	**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO** dos sócios	-	**OK**
II	Estatuto ou **CONTRATO SOCIAL** em vigor	-	**OK**
III	Certidão Conjunta **FEDERAL** (Tributos, Dívida Ativa, Contribuições Sociais)	08/02/24	**OK**
	Certidão Negativa **FGTS**	10/09/23	**OK**
	Certidão Negativa **DÉBITOS TRABALHISTAS**	11/02/24	**OK**
IV	Certidão Conjunta **ESTADUAL** (Tributos e Dívida Ativa)	29/09/23	**OK**
	Certidão Conjunta **MUNICIPAL** (Tributos e Dívida Ativa)	05/11/23	**OK**
V	**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**	-	**OK**
VI	**BALANÇO** Patrimonial e as Demonstrações Contábeis	-	**OK**
	Certidão Negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA**	13/09/23	**OK**
--	Declaração de Inexistência de **PARENTESCO** com vínculo	-	**OK**
--	Declaração de que não emprega **MENOR** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.	-	**OK**
--	Certidão **UNIFICADA** (TCU/CNJ/CEIS)	-	**OK**
--	Certidão **CGE/MT**	-	**OK**

Certifico que todos os documentos relativos a habilitação da licitante acima identificada foram verificados e constatada sua regularidade, sendo providenciado arquivos digitais a serem salvos em mídia (CD/DVD) que será juntada no processo relativo ao presente certame.

Cuiabá/MT, 15 de agosto de 2023.

THIAGO RODRIGUES
Pregoeiro

Equipe de Apoio

ID: 40639834 / 57

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 01/09/2023 18:59:28

Responsável: Não informado

Local de Origem: Diretoria Geral - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40639835

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Descrição do Movimento:
Documentos Sistema Comprasnet.

Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues
Diretoria Geral - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Resultado por Fornecedor

Governo do Estado de Mato Grosso
ministério público do estado do mato grosso

Pregão Nº 00053/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

37.509.544/0001-93 - E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
	Grupo 1	-	-	R$ 1.682.650,0000	-	R$ 1.002.900,0000
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						
	Grupo 2	-	-	R$ 479.450,0000	-	R$ 297.100,0000
Marca:						
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:						

Total do Fornecedor: R$ 1.300.000,0000

Valor Global da Ata: R$ 1.300.000,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o Relatório

Voltar

ID: 40639835 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Pregão/Concorrência Eletrônica

926625.532023 .27566 .4541 .65641927680

Governo do Estado de Mato Grosso
ministério público do estado do mato grosso

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00053/2023

Às 09:30 horas do dia 15 de agosto de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 200/2023-PGJ de 08/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 002173/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00053/2023. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 55.800,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 50.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 42.580,0000 .

Item: 2 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 149.200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 130.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 76.290,0000 .

Item: 3 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 80.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 154.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 79.900,0000 .

Item: 4 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PREDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 46.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 42.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 24.290,0000 .

ID: 40639835 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 156.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 144.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 79.290,0000 .

Item: 6 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 80.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 162.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 79.900,0000 .

Item: 7 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 18.200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 17.500,0000 **e com valor negociado a** R$ 10.300,0000 .

Item: 8 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 74.800,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 67.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 38.690,0000 .

Item: 9 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 90.750,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 81.100,0000 **e com valor negociado a** R$ 46.790,0000 .

Item: 10 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 51.800,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 45.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 37.000,0000 .

Item: 11 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40639835 / 3

Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 141.200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 134.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 71.890,0000 .

Item: 12 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 80.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 162.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 79.900,0000 .

Item: 13 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 21.200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 19.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 11.890,0000 .

Item: 14 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 82.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 76.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 42.290,0000 .

Item: 15 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 98.250,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 90.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 49.345,0000 .

Item: 16 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 52.100,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 47.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 26.050,0000 .

Item: 17 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 139.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 125.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 69.500,0000 .

Item: 18 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT – ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 80.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 160.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 44.260,0000 .

Item: 19 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 20.050,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 19.200,0000 **e com valor negociado a** R$ 10.000,0000 .

Item: 20 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 67.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 61.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 33.500,0000 .

Item: 21 - Grupo 1
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 99.300,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 90.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 49.245,0000 .

Item: 22 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 51.800,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 46.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 36.005,0000 .

Item: 23 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 141.200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 134.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 71.890,0000 .

Item: 24 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 85.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 160.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 84.900,0000 .

Item: 25 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 21.200,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 19.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 11.890,0000 .

Item: 26 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 82.000,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 74.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 42.000,0000 .

Item: 27 - Grupo 2
Descrição: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Descrição Complementar: SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 **Unidade de fornecimento:** UNIDADE
Valor Estimado: R$ 98.250,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado
Intervalo mínimo entre lances: -

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 89.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 50.415,0000 .

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 1.682.650,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 1.875.800,0000 **e com valor negociado a** R$ 1.002.900,0000 .

Itens do grupo:

- 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 2 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 3 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 4 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 5 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 6 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 7 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 8 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

- 9 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 10 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 11 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 12 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 13 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 14 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 15 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 16 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 17 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 18 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 19 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 20 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 21 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Grupo 2

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R$ 479.450,0000 **Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

Aceito para: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 522.000,0000 **e com valor negociado a** R$ 297.100,0000 .

Itens do grupo:

- 22 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 23 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 24 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 25 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 26 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
- 27 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

ID: 40639835 / 7

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 23.800,0000	R$ 23.800,0000	14/08/2023 22:12:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 55.800,0000	R$ 55.800,0000	14/08/2023 15:51:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 55.800,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 23.800,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 50.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:42:47:267

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:13	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 23.800,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 50.000,0000 e com valor negociado a R$ 42.580,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 2 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 7.000,0000	R$ 7.000,0000	14/08/2023 22:12:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 149.200,0000	R$ 149.200,0000	14/08/2023 15:51:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 149.200,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 7.000,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 130.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:53:03:893

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:13	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 7.000,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 130.000,0000 e com valor negociado a R$

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		76.290,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 3 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 8.700,0000	R$ 8.700,0000	14/08/2023 22:12:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 162.450,0000	R$ 162.450,0000	14/08/2023 15:51:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA DA CAPITAL – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 162.450,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 8.700,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 154.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:43:19:537

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:13	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 8.700,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 154.000,0000 e com valor negociado a R$ 79.900,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 4 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E	Sim	Sim	1	R$ 23.800,0000	R$ 23.800,0000	14/08/2023 22:12:09

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	ENGENHARIA LTDA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Porte da empresa: ME/EPP

37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 46.000,0000	R$ 46.000,0000	14/08/2023 15:51:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PREDIO ANEXO I PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 46.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 23.800,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 42.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:43:27:260

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:13	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 23.800,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 42.000,0000 e com valor negociado a R$ 24.290,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 7.000,0000	R$ 7.000,0000	14/08/2023 22:12:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Porte da empresa: ME/EPP

37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 156.000,0000	R$ 156.000,0000	14/08/2023 15:51:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40639835 / 10

SERVICOS LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 156.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 7.000,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 144.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:43:40:393

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:13	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 7.000,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 144.000,0000 e com valor negociado a R$ 79.290,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

ID: 4063983 5 / 11

Item: 6 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 7.600,0000	R$ 7.600,0000	14/08/2023 22:12:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 180.720,0000	R$ 180.720,0000	14/08/2023 15:51:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 180.720,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 7.600,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 162.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:43:48:310

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:13	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 7.600,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 162.000,0000 e com valor negociado a R$ 79.900,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 7 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 13.600,0000	R$ 13.600,0000	14/08/2023 22:12:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 18.200,0000	R$ 18.200,0000	14/08/2023 15:51:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRÉDIO ANEXO I PREVENTIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 18.200,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 13.600,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 17.500,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:44:01:080

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:13	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 13.600,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 17.500,0000 e com valor negociado a R$ 10.300,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40639835 / 12

Item: 8 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 8.000,0000	R$ 8.000,0000	14/08/2023 22:12:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 74.800,0000	R$ 74.800,0000	14/08/2023 15:51:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRÉDIO ANEXO I CORRETIVA GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 74.800,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 8.000,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 67.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:44:08:667

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:13	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 8.000,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 67.000,0000 e com valor negociado a R$ 38.690,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 9 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 17.530,0000	R$ 17.530,0000	14/08/2023 22:12:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO	Sim	Sim	1	R$ 90.750,0000	R$ 90.750,0000	14/08/2023 15:51:15

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	AMERICA LTDA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PRÉDIO ANEXO I ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO PRÉDIO ANEXO I, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 90.750,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 17.530,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 81.100,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:44:14:963

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:13	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 17.530,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 81.100,0000 e com valor negociado a R$ 46.790,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 10 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 23.800,0000	R$ 23.800,0000	14/08/2023 22:12:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Porte da empresa: ME/EPP

37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 51.800,0000	R$ 51.800,0000	14/08/2023 15:51:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 51.800,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 23.800,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 45.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:44:22:160

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:13	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 23.800,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 45.000,0000 e com valor negociado a R$ 37.000,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 11 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 7.000,0000	R$ 7.000,0000	14/08/2023 22:12:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 141.200,0000	R$ 141.200,0000	14/08/2023 15:51:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 141.200,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 7.000,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 134.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:44:30:067

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:13	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 7.000,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40639835 / 15

		Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 134.000,0000 e com valor negociado a R$ 71.890,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 12 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 22.600,0000	R$ 22.600,0000	14/08/2023 22:12:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 176.850,0000	R$ 176.850,0000	14/08/2023 15:51:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 176.850,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 22.600,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 162.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:44:40:427

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:13	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 22.600,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 162.000,0000 e com valor negociado a R$ 79.900,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 13 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 4063935 / 16

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 17.000,0000	R$ 17.000,0000	14/08/2023 22:12:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 21.200,0000	R$ 21.200,0000	14/08/2023 15:51:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 21.200,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 17.000,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 19.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:44:49:490

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:13	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 17.000,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 19.000,0000 e com valor negociado a R$ 11.890,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 14 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 5.000,0000	R$ 5.000,0000	14/08/2023 22:12:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 82.000,0000	R$ 82.000,0000	14/08/2023 15:51:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRU						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ID: 40639835 / 17

GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 82.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 5.000,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 76.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:44:55:287

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:13	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 5.000,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 76.000,0000 e com valor negociado a R$ 42.290,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

ID: 40639835 / 18

Item: 15 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 19.630,0000	R$ 19.630,0000	14/08/2023 22:12:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Porte da empresa: ME/EPP

37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 98.250,0000	R$ 98.250,0000	14/08/2023 15:51:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA CAPITAL, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

R$ 98.250,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 19.630,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 90.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:45:02:023

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:13	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 19.630,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 90.000,0000 e com valor negociado a R$ 49.345,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 16 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 23.800,0000	R$ 23.800,0000	14/08/2023 22:12:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 52.100,0000	R$ 52.100,0000	14/08/2023 15:51:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 52.100,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 23.800,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 47.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:45:08:427

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:14	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 23.800,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 47.000,0000 e com valor negociado a R$

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40639835 / 19

		26.050,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 17 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 7.000,0000	R$ 7.000,0000	14/08/2023 22:12:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 139.000,0000	R$ 139.000,0000	14/08/2023 15:51:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE – MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 139.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 7.000,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 125.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:45:14:867

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:14	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 7.000,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 125.000,0000 e com valor negociado a R$ 69.500,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 18 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO	Sim	Sim	1	R$ 22.600,0000	R$ 22.600,0000	14/08/2023 22:12

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 4063935 / 20

	E ENGENHARIA LTDA						

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Porte da empresa: ME/EPP

37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 177.050,0000	R$ 177.050,0000	14/08/2023 15:51:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT – ESTIMATIVA DE PEÇAS Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 177.050,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 22.600,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 160.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:45:21:917

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:14	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 22.600,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 160.000,0000 e com valor negociado a R$ 44.260,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 19 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 13.600,0000	R$ 13.600,0000	14/08/2023 22:12:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Porte da empresa: ME/EPP

37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 20.050,0000	R$ 20.050,0000	14/08/2023 15:51:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40639835 / 21

21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 20.050,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 13.600,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 19.200,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:45:29:020

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:14	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 13.600,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 19.200,0000 e com valor negociado a R$ 10.000,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

ID: 40639835 / 22

Item: 20 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 8.000,0000	R$ 8.000,0000	14/08/2023 22:12:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Porte da empresa: ME/EPP

37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 67.000,0000	R$ 67.000,0000	14/08/2023 15:51:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 67.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 8.000,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 61.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:45:34:843

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:14	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 8.000,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 61.000,0000 e com valor negociado a R$ 33.500,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 21 - Grupo 1 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 19.730,0000	R$ 19.730,0000	14/08/2023 22:12:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 99.300,0000	R$ 99.300,0000	14/08/2023 15:51:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE/MT - ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE VÁRZEA GRANDE-MT, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 99.300,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 19.730,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 90.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:45:42:133

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:11:14	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 19.730,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:46:37	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 90.000,0000 e com valor negociado a R$ 49.245,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ID: 40639835 / 23

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 22 - Grupo 2 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 23.800,0000	R$ 23.800,0000	14/08/2023 22:12:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 51.800,0000	R$ 51.800,0000	14/08/2023 15:51:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 51.800,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 23.800,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 46.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 10:05:09:500

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:12:02	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 23.800,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:48:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 46.000,0000 e com valor negociado a R$ 36.005,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 23 - Grupo 2 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 7.000,0000	R$ 7.000,0000	14/08/2023 22:12:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial **Porte da empresa:** ME/EPP						

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40639835 / 24

37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 141.200,0000	R$ 141.200,0000	14/08/2023 15:51:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS MÉDIA E BAIXA TENSÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 141.200,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 7.000,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 134.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 10:05:16:517

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:12:02	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 7.000,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:48:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 134.000,0000 e com valor negociado a R$ 71.890,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 24 - Grupo 2 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 22.600,0000	R$ 22.600,0000	14/08/2023 22:12:09

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
Porte da empresa: ME/EPP

37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 176.850,0000	R$ 176.850,0000	14/08/2023 15:51:15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40

ID: 40639835 / 25

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 176.850,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 22.600,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 160.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 10:05:24:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:12:02	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 22.600,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:48:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 160.000,0000 e com valor negociado a R$ 84.900,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

ID: 40639835 / 26

Item: 25 - Grupo 2 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 13.600,0000	R$ 13.600,0000	14/08/2023 22:12:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 21.200,0000	R$ 21.200,0000	14/08/2023 15:51:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS PREVENTIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 21.200,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 13.600,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 19.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 10:05:31:553

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:12:02	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 13.600,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:48:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 19.000,0000 e com valor negociado a R$ 11.890,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Item: 26 - Grupo 2 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 8.000,0000	R$ 8.000,0000	14/08/2023 22:12:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 82.000,0000	R$ 82.000,0000	14/08/2023 15:51:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS CORRETIVA DE GERAÇÃO Especificação: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DE GERAÇÃO NA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 82.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 8.000,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 74.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 10:05:40:270

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:12:02	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 8.000,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:48:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 74.000,0000 e com valor negociado a R$ 42.000,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.
ID: 40639835 / 27

Item: 27 - Grupo 2 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 18.830,0000	R$ 18.830,0000	14/08/2023 22:12:09
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial **Porte da empresa:** ME/EPP						
37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	1	R$ 98.250,0000	R$ 98.250,0000	14/08/2023 15:51:15
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO e QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						
21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	1	R$ 1.200.000,0000	R$ 1.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40
	Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS ESTIMATIVA DE PEÇA PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO Especificação: ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA O SISTEMA DE GERAÇÃO DA SEDE DAS PROMOTORIAS DE RONDONOPOLIS, CONFORME ITEM 5 – QUANTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I **Porte da empresa:** ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 1.200.000,0000	21.171.197/0001-00	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 98.250,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 18.830,0000	33.526.389/0001-62	15/08/2023 09:30:00:507
R$ 89.000,0000	37.509.544/0001-93	15/08/2023 10:05:47:820

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Recusa de proposta	16/08/2023 12:12:02	Recusa da proposta. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33.526.389/0001-62, pelo melhor lance de R$ 18.830,0000. Motivo: Atestados de Capacidade Tecnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Tecnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.
Aceite de proposta	16/08/2023 16:48:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, pelo melhor lance de R$ 89.000,0000 e com valor negociado a R$ 50.415,0000. Motivo: VALOR NEGOCIADO VIA CHAT PARA PROPOSTA SE ADEQUAR ABAIXO DO ESTIMADO.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 2.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 306.790,0000	14/08/2023 22:12:09
37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 2.059.720,0000	14/08/2023 15:51:15
21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 25.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	15/08/2023 09:32:26	Item com análise de propostas finalizada.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ID: 40639835 / 28

Abertura	15/08/2023 09:35:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/08/2023 09:58:05	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	15/08/2023 09:58:05	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 306.790,0000 e R$ 25.200.000,0000.
Encerramento	15/08/2023 10:03:06	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	15/08/2023 10:03:06	Item com etapa fechada encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/08/2023 16:00:17	Convocado para envio de anexo o fornecedor E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/08/2023 16:09:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93.
Abertura do prazo - Convocação anexo	16/08/2023 16:20:46	Convocado para envio de anexo o fornecedor E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	16/08/2023 16:38:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93
Registro de intenção de recurso	16/08/2023 16:55:02	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 33526389000162. Motivo: A empresa SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ n.º 33.526.389/0001-62, sediada na Quadra 56 Lote 5, Gama Brasília / DF, CEP 72405-560, por
Aceite de intenção de recurso	17/08/2023 09:30:12	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33526389000162. Motivo: A intenção de recurso será aceita. A Licitante recorrente deverá encaminhar formalmente recurso administrativo no prazo estabelecido neste site.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
33.526.389/0001-62	16/08/2023 16:55	17/08/2023 09:30	Aceito

Motivo Intenção:A empresa SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ n.º 33.526.389/0001-62, sediada na Quadra 56 Lote 5, Gama Brasília / DF, CEP 72405-560, por meio de seu Sócio administrador, Átila dos Santos Araújo, registro profissional CREA nº 29565/D-DF, vem por meio deste, oferecer RECURSO ADMINISTRATIVO AO ATO DE INABILITAÇÃO desta recorrente, com sucedâneo nos relevantes fundamentos fáticos e jurídicos.

Motivo Aceite ou Recusa:A intenção de recurso será aceita. A Licitante recorrente deverá encaminhar formalmente recurso administrativo no prazo estabelecido neste site.

ID: 40639835 / 29

HISTÓRICO DO Grupo 2

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
33.526.389/0001-62	SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 93.830,0000	14/08/2023 22:12:09
37.509.544/0001-93	E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA	Sim	Sim	-	R$ 571.300,0000	14/08/2023 15:51:15
21.171.197/0001-00	ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	-	R$ 7.200.000,0000	14/08/2023 11:00:40

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	15/08/2023 09:32:51	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	15/08/2023 10:03:09	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	15/08/2023 10:24:17	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	15/08/2023 10:24:17	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R$ 93.830,0000 e R$ 7.200.000,0000.
Encerramento	15/08/2023 10:29:18	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	15/08/2023 10:29:18	Item com etapa fechada encerrada.
Habilitação de fornecedor	16/08/2023 16:49:11	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93
Registro de intenção de	16/08/2023 16:55:46	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA CNPJ/CPF: 33526389000162. Motivo: A empresa SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA,

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

recurso		pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ n.º 33.526.389/0001-62, sediada na Quadra 56 Lote 5, Gama Brasília / DF, CEP 72405-560, por
Aceite de intenção de recurso	17/08/2023 09:31:20	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ/CPF: 33526389000162. Motivo: A intenção de recurso será aceita. A Licitante recorrente deverá encaminhar formalmente recurso administrativo no prazo estabelecido neste site.

Intenções de Recurso para o Grupo

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
33.526.389/0001-62	16/08/2023 16:55	17/08/2023 09:31	Aceito

Motivo Intenção:A empresa SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ n.º 33.526.389/0001-62, sediada na Quadra 56 Lote 5, Gama Brasília / DF, CEP 72405-560, por meio de seu Sócio administrador, Átila dos Santos Araújo, registro profissional CREA nº 29565/D-DF, vem por meio deste, oferecer RECURSO ADMINISTRATIVO AO ATO DE INABILITAÇÃO desta recorrente, com sucedâneo nos relevantes fundamentos fáticos e jurídicos.

Motivo Aceite ou Recusa:A intenção de recurso será aceita. A Licitante recorrente deverá encaminhar formalmente recurso administrativo no prazo estabelecido neste site.

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	15/08/2023 09:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/08/2023 09:35:00	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/08/2023 09:35:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/08/2023 09:37:42	Bom dia! Pregoeiro Thiago Rodrigues operando a sessão referente ao Pregão Eletrônico n.º 053/2023.
Pregoeiro	15/08/2023 09:37:50	O critério de julgamento e adjudicação do presente certame será o de MENOR PREÇO POR LOTE.
Pregoeiro	15/08/2023 09:37:54	Diante da ocorrência de qualquer problema de ordem técnica ou operacional, solicito que o fato seja formalizado imediatamente para o e-mail pregoeiros@mpmt.mp.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria.
Sistema	15/08/2023 09:58:05	A etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 306.790,0000 e R$ 25.200.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:03:05 do dia 15/08/2023.
Sistema	15/08/2023 10:03:06	A etapa fechada do item G1 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	15/08/2023 10:03:06	O item G1 está encerrado.
Sistema	15/08/2023 10:03:09	O item G2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/08/2023 10:24:17	A etapa fechada foi iniciada para o item G2. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 93.830,0000 e R$ 7.200.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:29:17 do dia 15/08/2023.
Sistema	15/08/2023 10:29:18	A etapa fechada do item G2 foi encerrada. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	15/08/2023 10:29:18	O item G2 está encerrado.
Sistema	15/08/2023 10:32:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	15/08/2023 10:33:24	Senhores Licitantes. Em virtude da análise inicial de documentos, suspendo o pregão para retornar amanhã, quarta-feria 16/08, às 10h de Brasília.
Pregoeiro	16/08/2023 10:00:55	Bom dia Senhores Licitantes.
Pregoeiro	16/08/2023 10:03:39	Senhores Licitantes. O Pregão segue suspenso por mais 02 (duas) horas.
Pregoeiro	16/08/2023 12:14:07	Para E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - Senhor Licitante, é possível redução nos valores dos GRUPOS 01 e 02? De forma a ficarem dentro dos valores estimados.
37.509.544/0001-93	16/08/2023 12:17:18	Prezado Pregoeiro nosso preço mínimo para os 2 lotes R$ 1.300,00
37.509.544/0001-93	16/08/2023 12:17:43	1.300.000,00
Pregoeiro	16/08/2023 12:20:28	Para E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - Ok. Obrigado.
Pregoeiro	16/08/2023 12:21:14	Senhores Licitantes. Daremos uma pausa nas convocações/solicitações, retornamos ainda hoje às 16h (Brasília).
Pregoeiro	16/08/2023 15:59:25	Boa tarde Senhores Licitantes.

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ID: 40639835 / 30

Sistema	16/08/2023 16:00:17	Senhor fornecedor E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	16/08/2023 16:00:29	Para E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - Senhor Licitante. Convoco o anexo para que seja enviada a PROPOSTA ATUALIZADA, adequada após negociação realizada.
37.509.544/0001-93	16/08/2023 16:04:20	Boa Tarde! ok.
Sistema	16/08/2023 16:09:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, enviou o anexo para o grupo G1.
Pregoeiro	16/08/2023 16:18:44	Para E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA - Senhor Licitante, apesar do valor total dos lotes estarem abaixo do estimados. Os seguintes itens estão acima do valor: 03, 06, 12 e 24. Solicito, por gentileza, correção da Proposta.
Sistema	16/08/2023 16:20:46	Senhor fornecedor E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Sistema	16/08/2023 16:38:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	16/08/2023 16:49:12	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	16/08/2023 16:49:34	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/08/2023 às 17:21:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	04/08/2023 10:52:56	
Abertura da sessão pública	15/08/2023 09:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	15/08/2023 09:35:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	15/08/2023 10:32:47	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	15/08/2023 12:56:53	Previsão de reabertura: 16/08/2023 10:00:00; Análise inicial de documentos.
Reativação	16/08/2023 10:00:31	
Abertura do prazo	16/08/2023 16:49:12	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	16/08/2023 16:49:34	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/08/2023 às 17:21:00.

Data limite para registro de recurso: 22/08/2023.
Data limite para registro de contrarrazão: 25/08/2023.
Data limite para registro de decisão: 06/09/2023.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09:32 horas do dia 17 de agosto de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

THIAGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

RUY MARINHO DE SA JUNIOR
Equipe de Apoio

Imprimir o Relatório

Voltar

ID: 40639835 / 31

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 01/09/2023 19:03:49

Responsável: Maisa Magda Fernandes

Local de Origem: Diretoria Geral - Capital

Local de Destino: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Movimento ID: 40639838

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Decisão Administrativa

Descrição do Movimento:

Junto a documentação relativa a RECURSO JULGAMENTO DE RECURSO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 - Diante de todo o exposto, CONHEÇO do RECURSO interposto pela licitante SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA para, no MÉRITO, JULGÁ-LO IMPROCEDENTE, mantendo a decisão inicialmente exarada que inabilitou a empresa recorrente e declarou vencedora a licitante ECA ENGENHARIA.
Desta maneira, submeto a presente decisão à autoridade superior para apreciação e posterior ratificação.
Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2023.
Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues
Pregoeiro Oficial

Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues
Diretoria Geral - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

INTENÇÃO DE RECURSO: Empresa: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA

A empresa SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ n.º 33.526.389/0001-62, sediada na Quadra 56 Lote 5, Gama Brasília / DF, CEP 72405-560, por meio de seu Sócio administrador, Átila dos Santos Araújo, registro profissional CREA nº 29565/D-DF, vem por meio deste, oferecer RECURSO ADMINISTRATIVO AO ATO DE INABILITAÇÃO desta recorrente, com sucedâneo nos relevantes fundamentos fáticos e jurídicos.

ID: 40639838 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

RECURSO: Empresa: SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA

À Comissão Julgadora da Licitação do MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO

Ref.: SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA RECURSO ADMINISTRATIVO AO ATO DE INABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53 /2023

RECURSO ADMINISTRATIVO AO ATO DE INABILITAÇÃO:

A empresa SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ n.º 33.526.389/0001-62, sediada na Quadra 56 Lote 5, Gama Brasília / DF, CEP 72405-560, por meio de seu Sócio administrador, Átila dos Santos Araújo, registro profissional CREA nº 29565/D-DF, vem por meio deste, oferecer RECURSO ADMINISTRATIVO AO ATO DE INABILITAÇÃO desta recorrente, com sucedâneo nos relevantes fundamentos fáticos e jurídicos a seguir delineados

DA TEMPESTIVIDADE.
O recurso é tempestivo, tendo sido registrado dentro do prazo do sistema.

DOS FATOS.
Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.
Sucede que, depois de ter sido habilitada no pleito, teve a sua proposta desclassificada, motivo da Recusa/Inabilitação: Atestados de Capacidade Técnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Técnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.

Refere-se à licitação contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição e comando e quadros gerais de distribuição de 5 (cinco) unidades ministeriais do ministério público do estado de mato grosso, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência - anexo i, nos termos do instrumento convocatório, do qual se extrai como condição de habilitação a apresentação de documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, sendo para esta última exigida comprovação de capacidade técnica nos termos abaixo transcritos:

1º
23.2.3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA23.2.3. Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter executado projetos similares, com potência de transformação igual ou superior à 500 KVA (quinhentos quilos volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilos volt ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts)

Conforme ATA de 16/08/2023 esta Recorrente foi INABILITADA por supostamente não atender ao item 23.2.3 do instrumento convocatório, não comprovando assim sua qualificação técnica, por entender a comissão que "não apresentou documentação", mesmo sendo apresentado atestado dos serviços executados, da mesma forma, que não realizado diligência vista ao saneamento de dúvidas e/ou solicitação de documentação complementar, conforme item 13.6 e 13.7 do edital e a lei nº 9.784 de 29 janeiro de 1999.

Da decisão prolatada resta cristalino que a Administração, através de sua douta comissão, entendeu não ser condição essencial a comprovação de atestado de capacidade de 3.859 kVA (superior), emitido por pessoa jurídica e por engenheiro licenciado que atesta os serviço prestado, atestado esse submetido ao CREA-DF sobre o nº do processo 07.818.221782/2023.

2º
A empresa E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93 classificada como vencedora:
2.a) A atividade principal de empresa e 4751-2/01 comercio varejista de equipamentos de informática, onde, o edital enfatiza a necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção.
2.b) A proposta de preço apresentada pela empresa, não apresenta composição de BDI conforme preconiza ACORDÂO nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União.
2.c) A empresa em seus documentos de Habilitação, não apresentou documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista obrigatórios conforme itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5, 14.3.6, 14.3.7 do edital.
2.d) A empresa em seus documentos de Habilitação, não apresentou documentação de Qualificação Econômico-Financeiro obrigatório conforme item 14.5.1 do edital.

3º
A empresa E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA classificada como vencedora, apresentou proposta de preço 6,2 vezes maior do que a empresa desclassificada que apresenta esse recurso. Fundamentasse no lei 8.666/93 e no item 17.1 do edital onde vencerá o menor preço por lote atendendo os requisitos mínimos,

ID: 40639838 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Este é o breve resumo dos fatos.

DOS FUNDAMENTOS TÉCNICO-JURÍDICOS.

O legislador normativo teve por base a intenção de limitar a exigência de documentação a nível de selecionar empresas aptas a concorrerem, mas não de restringir a participação e a competitividade.
A dicção do §3º, art 30, Lei 8.666/93 é clara:
Art. 30. § 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Por essa razão, invoca-se o §3º do art. 30 da Lei 8.666/93.
O legislador normativo teve por base a intenção de adotar critérios de aceitabilidade de preços adotado pela Administração Pública em uma licitação, onde não deve permitir que sejam admitidos preços distanciados da realidade do mercado, além da observância a Constituição da República Federal do Brasil nos Princípio da Economicidade da verba pública,
A dicção do §2º, art 48, Lei 8.666/93 é clara:
Art. 48. Serão desclassificadas §2º propostas com valor global superior ao limite estabelecido.
Por essa razão, invoca-se o §2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

O legislador normativo teve por base a intenção de criar exigência de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeiro no fato da garantia da execução de uma obrigação, objetivamente considerado, pois um dos princípios básicos da Administração Pública é a impessoalidade; assim sendo, aquele que deve encargos sociais e trabalhistas corre um risco grande, não razoável que seja aceito, de não vir a honrar as suas obrigações contratuais, mesmo porque poderá tornar-se insolvente.
A dicção do §1º, §2º, §3º, §4º e §5º art 29, Lei 8.666/93 é clara:
Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência), §1º - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), §2º - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, §3º - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, §4º - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), §5º – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

A dicção do §1º, art 31, Lei 8.666/93 é clara:
Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: §1º - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
Por essa razão, invoca-se o §1º, §2º, §3º, §4º e §5º art 29, Lei 8.666/93 e §1º, art 31, Lei 8.666/93.

DELIBERAÇÕES DO TCU

Requeira, ao estabelecer exigências para comprovação de aptidão para prestar os serviços, a apresentação de atestados ou certidões, vedadas as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação, a exemplo da fixação de experiência mínima dos profissionais sem justificativa técnica que a ampare, em cumprimento ao disposto nos §§ 1º, 3º e 5º do art. 30 da Lei nº 8.666/1993. Acórdão 890/2007 Plenário (Sumário)

DAS SOLICITAÇÕES.

Em face do exposto, requer-se a PROCEDÊNCIA deste Recurso gerando a RECONSIDERAÇÃO de V. Excelência para o fim de que seja esta licitante declarada HABILITADA, por ser a medida mais lídima de Justiça! Requer o recebimento da motivação técnica exposta e que o julgamento ora proferido seja reformado e, consequentemente, a RECUSA e a consequente DESCLASSIFICAÇÃO da empresa E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93 pelo descumprimento dos requisitos do Edital.

Sucessivamente, na remota hipótese deste Recurso não ser julgada PROCEDENTE em um primeiro momento, que seja remetido à autoridade superior Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal por intermédio de V. Excelência, devidamente informados, para que naquela instância seja finalmente JULGADO, com base na Lei 14.210 de setembro de 2021.

Alternativamente, caso essa licitante não seja declarada HABILITADA, que seja acionado o § 3º art. 48 da lei de licitações 8666/93, "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste

ID: 40639838 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

prazo para três dias úteis”.

Brasília, 16 de agosto de 2023.
Nestes termos, roga deferimento.

SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA
Átila dos Santos Araújo
CREA DF 29565/D-DF

ID: 40639838 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

CONTRARRAZÃO: Empresa ECA ENGENHARIA

Senhor Pregoeiro,

A E.C.A. Engenharia Centro América Ltda, inscrita no CNPJ 37.509.544/0001-93, com sede na Rua Cascadura, 02, Bairro Jardim Guanabara, Cuiabá – MT, através de seu representante legal, o Sr. Otavio Carminati Filho, CPF.104.362.271-34 com fundamento no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, vem até Vossa Senhoria, para, tempestivamente, interpor estas

Contrarrazões

Ao inconsistente recurso apresentado pela empresa SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA perante essa distinta administração que havia desclassificado a recorrente.

DOS FATOS:

1. A SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA foi desclassificada por não apresentar o item 14.4.1.1.3. do edital e 23.2.3 do termo de referência, um atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, que é um atestado registrado mediante a vinculação da respectiva certidão de acervo técnico, documento fornecido pelo CREA. Documento este apresentado pela E.C.A Engenharia.

2. A E.C.A. Engenharia apresentou a sua 10 Alteração contratual, onde, na clausula quarta do contrato social tem o seu objeto social, que consta manutenção de geradores e transformadores e as codificações econômicas de cada atividade e também apresentou a certidão do Crea MT que também consta o objeto social da empresa e as codificações econômicas, que atendem plenamente ao Edital deste pregão eletrônico.

3. A proposta da apresentada pela E.C.A. Engenharia foi encaminhada conforme o modelo do Edital, o anexo II e declarou na sua proposta de preços que todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, estão inclusos.

4. A E.C.A. Engenharia apresentou os documentos conforme a clausula 14 do Edital. E conforme o item 14.7. - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e o item 14.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 8.1.

Sendo, que os documentos dos itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5, 14.3.7 e o 14.5.1 podem ser verificados via SICAF. O documento 14.3.6, certidão trabalhista, foi enviado via sistema conforme o item 8.1 do edital.

5. A E.C.A. Engenharia apresentou o preço de R$ 1.300.000,00 que não e 6,2 vezes maior que o preço da SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

6. Fato é que a empresa E.C.A. Engenharia atendeu plenamente ao edital do pregão eletrônico número 53/2023

DOS PEDIDOS

Que as decisões desta Administração sejam mantidos.

Otavio Carminati Filho
E.C.A. Engenharia
CPF. 104.362.271-34

ID: 40639838 / 5

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
GEDOC n° 20.14.0001.00002173/2022-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.

INTENÇÃO DE RECURSO

Na ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 053/23, realizada em 15/08/23 e finalizada em 16/08/23, consta a manifestação de intenção recursal da licitante SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ 33.526.389/0001-62, por não concordar com a decisão deste pregoeiro, que recusou a proposta da recorrente por não atender a exigência do item Qualificação Técnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, apresentando sua síntese recursal nos seguintes termos:

"*A empresa SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ n.º 33.526.389/0001-62, sediada na Quadra 56 Lote 5, Gama Brasília / DF, CEP 72405-560, por meio de seu Sócio administrador, Átila dos Santos Araújo, registro profissional CREA nº 29565/D-DF, vem por meio deste, oferecer RECURSO ADMINISTRATIVO AO ATO DE INABILITAÇÃO desta recorrente, com sucedâneo nos relevantes fundamentos fáticos e jurídicos.*"

Sendo assim, após analisar presentes os requisitos de admissibilidade recursal, abriu-se o prazo para apresentação das razões recursais e contrarrazões, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002.

RAZÕES RECURSAIS

SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, situada Quadra 56 Lote 5, Gama Brasília/DF, CEP 72405-560, apresentou razões de recurso tempestivamente.

RECURSO INTERPOSTO PELO LICITANTE SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA

O recurso foi interposto após a decisão deste pregoeiro, que recusou a proposta da recorrente, alegando, em síntese, que referida decisão estaria incorreta, pois, "vem por meio deste, oferecer RECURSO ADMINISTRATIVO AO ATO DE INABILITAÇÃO desta recorrente, com sucedâneo nos relevantes fundamentos fáticos e jurídicos."

"*À Comissão Julgadora da Licitação do MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO MATO GROSSO*

Ref.: SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA RECURSO ADMINISTRATIVO AO ATO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 53 /2023

ID: 40639838 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

RECURSO ADMINISTRATIVO AO ATO DE INABILITAÇÃO:

A empresa SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob CNPJ n.º 33.526.389/0001-62, sediada na Quadra 56 Lote 5, Gama Brasília / DF, CEP 72405-560, por meio de seu Sócio administrador, Átila dos Santos Araújo, registro profissional CREA nº 29565/D-DF, vem por meio deste, oferecer RECURSO ADMINISTRATIVO AO ATO DE INABILITAÇÃO desta recorrente, com sucedâneo nos relevantes fundamentos fáticos e jurídicos a seguir delineados

DA TEMPESTIVIDADE. O recurso é tempestivo, tendo sido registrado dentro do prazo do sistema.

DOS FATOS.
Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame supramencionado, veio a recorrente dele participar com outras licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratada.
Sucede que, depois de ter sido habilitada no pleito, teve a sua proposta desclassificada, motivo da Recusa/Inabilitação: Atestados de Capacidade Técnica da empresa SM SERVIÇOS não atendem a exigência do item Qualificação Técnica 23.2.3: Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA.

Refere-se à licitação contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição e comando e quadros gerais de distribuição de 5 (cinco) unidades ministeriais do ministério público do estado de mato grosso, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência - anexo i, nos termos do instrumento convocatório, do qual se extrai como condição de habilitação a apresentação de documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, sendo para esta última exigida comprovação de capacidade técnica nos termos abaixo transcritos:

1º 23.2.3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA23.2.3. Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, comprovando ter executado projetos similares, com potência de transformação igual ou superior à 500 KVA (quinhentos quilos volts ampères), e potência de geração de 300 KVA, (trezentos quilos volt ampères), ambos interligados em sistemas de tensão primaria de fornecimento de 13,8 KV (treze mil e oitocentos volts)

Conforme ATA de 16/08/2023 esta Recorrente foi INABILITADA por supostamente não atender ao item 23.2.3 do instrumento convocatório, não comprovando assim sua qualificação técnica, por entender a comissão que "não apresentou documentação", mesmo sendo apresentado atestado dos serviços executados, da mesma forma, que não realizado diligência vista ao saneamento de dúvidas e/ou solicitação de documentação complementar, conforme item 13.6 e 13.7 do edital e a lei nº 9.784 de 29 janeiro de 1999.

Da decisão prolatada resta cristalino que a Administração, através de sua douta comissão, entendeu não ser condição essencial a comprovação de atestado de capacidade de 3.859 kVA (superior), emitido por pessoa jurídica e por engenheiro licenciado que atesta os serviço prestado, atestado esse submetido ao CREA-DF sobre o nº do processo 07.818.221782/2023.

2º A empresa E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93 classificada como vencedora: 2.a) A atividade principal de empresa e 4751-2/01 comercio varejista de equipamentos de informática, onde, o edital enfatiza a necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção.

ID: 40639838 / 7

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.b) A proposta de preço apresentada pela empresa, não apresenta composição de BDI conforme preconiza ACORDÂO nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União.
2.c) A empresa em seus documentos de Habilitação, não apresentou documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista obrigatórios conforme itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5, 14.3.6, 14.3.7 do edital.
2.d) A empresa em seus documentos de Habilitação, não apresentou documentação de Qualificação Econômico-Financeiro obrigatório conforme item 14.5.1 do edital.

3º A empresa E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA classificada como vencedora, apresentou proposta de preço 6,2 vezes maior do que a empresa desclassificada que apresenta esse recurso. Fundamentasse no lei 8.666/93 e no item 17.1 do edital onde vencerá o menor preço por lote atendendo os requisitos mínimos,

Este é o breve resumo dos fatos.

DOS FUNDAMENTOS TÉCNICO-JURÍDICOS.
O legislador normativo teve por base a intenção de limitar a exigência de documentação a nível de selecionar empresas aptas a concorrerem, mas não de restringir a participação e a competitividade.
A dicção do §3º, art 30, Lei 8.666/93 é clara:
Art. 30. § 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

Por essa razão, invoca-se o §3º do art. 30 da Lei 8.666/93.
O legislador normativo teve por base a intenção de adotar critérios de aceitabilidade de preços adotado pela Administração Pública em uma licitação, onde não deve permitir que sejam admitidos preços distanciados da realidade do mercado, além da observância a Constituição da República Federal do Brasil nos Princípio da Economicidade da verba pública,
A dicção do §2º, art 48, Lei 8.666/93 é clara:
Art. 48. Serão desclassificadas §2º propostas com valor global superior ao limite estabelecido.
Por essa razão, invoca-se o §2º do art. 48 da Lei 8.666/93.

O legislador normativo teve por base a intenção de criar exigência de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeiro no fato da garantia da execução de uma obrigação, objetivamente considerado, pois um dos princípios básicos da Administração Pública é a impessoalidade; assim sendo, aquele que deve encargos sociais e trabalhistas corre um risco grande, não razoável que seja aceito, de não vir a honrar as suas obrigações contratuais, mesmo porque poderá tornar-se insolvente.
A dicção do §1º, §2º, §3º, §4º e §5º art 29, Lei 8.666/93 é clara:
Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em: (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência), §1º - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC), §2º - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, §3º - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, §4º - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), §5º – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

A dicção do §1º, art 31, Lei 8.666/93 é clara:
Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a: §1º - balanço patri-

ID: 40639838 / 8
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

monial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
Por essa razão, invoca-se o §1°, §2°, §3°, §4° e §5° art 29, Lei 8.666/93 e §1°, art 31, Lei 8.666/93.

DELIBERAÇÕES DO TCU
Requeira, ao estabelecer exigências para comprovação de aptidão para prestar os serviços, a apresentação de atestados ou certidões, vedadas as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação, a exemplo da fixação de experiência mínima dos profissionais sem justificativa técnica que a ampare, em cumprimento ao disposto nos §§ 1°, 3° e 5° do art. 30 da Lei n° 8.666/1993. Acórdão 890/2007 Plenário (Sumário)

DAS SOLICITAÇÕES.
Em face do exposto, requer-se a PROCEDÊNCIA deste Recurso gerando a RECONSIDERAÇÃO de V. Excelência para o fim de que seja esta licitante declarada HABILITADA, por ser a medida mais lídima de Justiça! Requer o recebimento da motivação técnica exposta e que o julgamento ora proferido seja reformado e, consequentemente, a RECUSA e a consequente DESCLASSIFICAÇÃO da empresa E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA, CNPJ/CPF: 37.509.544/0001-93 pelo descumprimento dos requisitos do Edital.

Sucessivamente, na remota hipótese deste Recurso não ser julgada PROCEDENTE em um primeiro momento, que seja remetido à autoridade superior Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal por intermédio de V. Excelência, devidamente informados, para que naquela instância seja finalmente JULGADO, com base na Lei 14.210 de setembro de 2021.

Alternativamente, caso essa licitante não seja declarada HABILITADA, que seja acionado o § 3° art. 48 da lei de licitações 8666/93, "Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos
licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis".

Brasília, 16 de agosto de 2023. Nestes termos, roga deferimento.

SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA
Átila dos Santos Araújo CREA DF 29565/D-DF "

CONTRARRAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS PELA LICITANTE ECA ENGENHARIA

As contrarrazões recursais foram apresentadas após recurso interposto pela empresa SM ENGENHARIA, quanto a decisão do pregoeiro que desclassificou a proposta da recorrente, no Pregão Eletrônico n° 053/2023.

"Senhor Pregoeiro,
A E.C.A. Engenharia Centro América Ltda, inscrita no CNPJ 37.509.544/0001-93, com sede na Rua Cascadura, 02, Bairro Jardim Guanabara, Cuiabá – MT, através de seu representante legal, o Sr. Otavio Carminati Filho, CPF.104.362.271-34 com fundamento no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, vem até Vossa Senhoria, para, tempestivamente, interpor estas

ID: 40639838 / 9
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Contrarrazões
Ao inconsistente recurso apresentado pela empresa SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA perante essa distinta administração que havia desclassificado a recorrente.

DOS FATOS:
1. A SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA foi desclassificada por não apresentar o item 14.4.1.1.3. do edital e 23.2.3 do termo de referência, um atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, que é um atestado registrado mediante a vinculação da respectiva certidão de acervo técnico, documento fornecido pelo CREA. Documento este apresentado pela E.C.A Engenharia.

2. A E.C.A. Engenharia apresentou a sua 10 Alteração contratual, onde, na clausula quarta do contrato social tem o seu objeto social, que consta manutenção de geradores e transformadores e as codificações econômicas de cada atividade e também apresentou a certidão do Crea MT que também consta o objeto social da empresa e as codificações econômicas, que atendem plenamente ao Edital deste pregão eletrônico.

3. A proposta da apresentada pela E.C.A. Engenharia foi encaminhada conforme o modelo do Edital, o anexo II e declarou na sua proposta de preços que todos os custos diretos e indiretos, taxas, impostos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguro, treinamento e lucros e dividendos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços, estão inclusos.

4. A E.C.A. Engenharia apresentou os documentos conforme a clausula 14 do Edital. E conforme o item 14.7. - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e o item 14.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 8.1.

Sendo, que os documentos dos itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5, 14.3.7 e o 14.5.1 podem ser verificados via SICAF. O documento 14.3.6, certidão trabalhista, foi enviado via sistema conforme o item 8.1 do edital.

5. A E.C.A. Engenharia apresentou o preço de R$ 1.300.000,00 que não e 6,2 vezes maior que o preço da SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

6. Fato é que a empresa E.C.A. Engenharia atendeu plenamente ao edital do pregão eletrônico número 53/2023

DOS PEDIDOS
Que as decisões desta Administração sejam mantidos.

Otavio Carminati Filho E.C.A. Engenharia CPF. 104.362.271-34.

ANÁLISE DO RECURSO E JULGAMENTO
Considerando o recurso interposto pela licitante **SM ENGENHARIA**, após a decisão deste pregoeiro que recusou a proposta da recorrente, em síntese, que a referida decisão estaria

ID: 40639838 / 10
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

incorreta, pois: "*vem por meio deste, oferecer RECURSO ADMINISTRATIVO AO ATO DE INABILITAÇÃO desta recorrente, com sucedâneo nos relevantes fundamentos fáticos e jurídicos.*"

A decisão deste Pregoeiro em aceitar a intenção de recurso, deu-se por necessidade de ampla defesa. Consideramos a acolhida do instrumento para elucidar a situação pois acreditamos que houve um equívoco da recorrente.

A inabilitação da recorrente deu-se por não cumprimento do item 23.2.3 (*A empresa licitante deverá apresentar Um Atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,* ***devidamente registrado no CREA***.)
A não apresentação do atestado registrado no CREA constitui como ausência de capacidade técnica da licitante, portanto, torna-se o fato por si só suficiente para a inabilitação.

Toda documentação de habilitação de jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e econômico-financeira questionada pela recorrente foi verificada no SICAF, conforme prevê item 14.7 do edital, e consta como regular.

Após inabilitação da recorrente SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, este Pregoeiro obteve substancial desconto em negociação com a licitante ECA ENGENHARIA, valor que se enquadra dentro do limite estimado da contratação.

Sendo assim, em que pese as alegações da licitante, temos que referidos argumentos não podem prosperar, pois, insuficientes para conduzir-me a reforma da decisão atacada, para habilitar a proposta da recorrente.

DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, CONHEÇO do RECURSO interposto pela licitante SM CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA para, no MÉRITO, **JULGÁ-LO IMPROCEDENTE**, mantendo a decisão inicialmente exarada que inabilitou a empresa recorrente e declarou vencedora a licitante ECA ENGENHARIA.

Cuiabá/MT, 01 de setembro de 2023.

THIAGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

ID: 40639838 / 11

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 05/09/2023 17:12:36

Responsável: Gabriel de Moraes Sousa

Local de Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Local de Destino: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Movimento: ATOS COMUNS -> Redistribuição

Descrição do Movimento:
Não informada

Maisa Magda Fernandes
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 14/09/2023 13:33:08

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40646174

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Decisão Administrativa

Descrição do Movimento:
Não informada

Gabriel de Moraes Sousa
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Gedoc nº 20.14.0001.0002173/2022-46

PE 053/2023

Recorrente: SM Construção e Engenharia LTDA.

DECISÃO

Acolho e **Homologo** *in totum* o Julgamento de Recurso Administrativo por seus próprios motivos e fundamentos ali consignados, em especial pela improcedência das alegações da recorrente.

Inicialmente cabe ressaltar que a apresentação da documentação que comprove a capacidade técnica é obrigatória para que se consagre vencedor o licitante. Tal comprovação é exigida tanto na Lei nº 8.666/93, art. 30 em diante, quanto na minuta editalícia (item 23.2.3.)

Uma vez que a recorrente não apresentou a documentação exigida, resta legitimada sua inabilitação.

Outrossim, quanto as demais alegações acerca da empresa ECA Engenharia, vencedora do certame, não há com coadunar, em especial quando se analisa as fases do certame, das quais destaca-se a fase legítima de negociação, e as diligências do pregoeiro, dentro das competências inerentes a sua função, no que tange a comprovação de regularidade fiscal da empresa.

Nesse diapasão, uma vez reconhecida a higidez do procedimento, importa repisar que o princípio da vinculação ao instrumento convocatório é de tal relevância que pode ser observada da simples topografia na Lei nº 8.666/93, pretérita a toda tratativa legal sobre o tema, inclusive considerado como princípio aplicado especialmente no âmbito das contratações públicas:

> *Art. 3º* ***A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável*** *e* ***será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da*** *legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da* ***vinculação ao instrumento convocatório****, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)*

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no Julgamento Singular nº 446/MM/2020, oposto no processo nº 177571/2018, de lavra eminente Relator, o Conselheiro Interino Moises Maciel:

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ID: 40646174 / 1

> *73. Repiso que* ***a vinculação ao instrumento convocatório é regra vinculante e impositiva que deve nortear a atividade do Pregoeiro e de todos os licitantes no curso do procedimento licitatório****, constituindo-se ato administrativo formal e se funda em freios e contrapesos aos poderes da autoridade condutora e julgadora do certame. (grifei)*

Pelo exposto, mantenho **Habilitada** e **Vencedora** a empresa ECA Engenharia Centro América LTDA., por atender o estabelecido no Procedimento Licitatório – PE nº 053/2023.

Cuiabá/MT, 12 de setembro de 2023.

Claire Vogel Dutra
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ID: 40646174 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 14/09/2023 14:38:41

Responsável: Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Diretoria Geral - Capital

Movimento ID: 40646325

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Considerando a ratificação da decisão desse pregoeiro pela autoridade superior em julgamento de recurso interposto por licitante na fase externa da licitação, mantendo o resultado inicial no certame, encaminho o feito para a adoção das providências necessárias visando a elaboração do resultado da licitação e da minuta do termo de adjudicação/homologação.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 14/09/2023 17:17:50

Responsável: Rosimar Caetano Marino Moretti

Local de Origem: Diretoria Geral - Capital

Local de Destino: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Movimento ID: 40646865

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Remeto para apreciação/homologação. Após, ao DAQ para prosseguimento.

Thiago Ataide de Oliveira Rodrigues
Diretoria Geral - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 277/2023-PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E. de 24 de Março de 2023, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0002173/2022-46, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 053/2023, o qual tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CA BINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2023.

Claire Vogel Dutra
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ID: 40646865 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 260/2022-PGJ/MP-MT, de 08 de março de 2022, publicada no D.O.E. de 10 de Março de 2022, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0002173/2022-46
Edital	053/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	15/08/2023 às 09h30
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CA BINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**	

EMPRESA VENCEDORA**: ECA ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA –** CNPJ **37.509.544/0001-93**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
Lote 01 (04 locais) 01 – sede da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso; 02 – prédio anexo i da Procuradoria-Geral de Justiça; 03 – Sede das Promotorias de Justiça da Capital; 04 – Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande.	01	Procuradoria-Geral de justiça preventiva especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede da Procuradoria geral da justiça da Capital – MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 42.580,00	R$ 42.580,00
	02	Procuradoria-Geral de Justiça corretiva especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede da Procuradoria-Geral da Justiça da Capital – MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 76.290,00	R$ 76.290,00
	03	Procuradoria-Geral de Justiça estimativa de peças especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão da sede da Procuradoria-Geral da Justiça da Capital – MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 79.900,00	R$ 79.900,00
	04	Prédio anexo I preventiva especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão do prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 24.290,00	R$ 24.290,00
	05	Prédio anexo I corretiva especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão do prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 79.290,00	R$ 79.290,00
	06	Prédio anexo I estimativa de peças especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão do prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 79.900,00	R$ 79.900,00
	07	Prédio anexo i preventiva geração especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00

ID: 40646865 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	08	Prédio anexo I corretiva geração especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 38.690,00	R$ 38.690,00
	09	Prédio anexo I estimativa de peças para o sistema de geração especificação: estimativa de peças para o sistema de geração prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 46.790,00	R$ 46.790,00
	10	Sede das Promotorias de Justiça da Capital preventiva especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00
	11	Sede das Promotorias de Justiça da Capital corretiva especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 71.890,00	R$ 71.890,00
	12	Sede das Promotorias de Justiça da Capital estimativa de peças especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 79.900,00	R$ 79.900,00
	13	Sede das Promotorias de Justiça da Capital preventiva de geração especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 11.890,00	R$ 11.890,00
	14	Sede das Promotorias de Justiça da Capital corretiva de geração especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 42.290,00	R$ 42.290,00
	15	Sede das Promotorias de Justiça da Capital estimativa de peça para o sistema de geração especificação: estimativa de peças para o sistema de geração da sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 49.345,00	R$ 49.345,00
	16	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT – preventiva especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 26.050,00	R$ 26.050,00
	17	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT – corretiva especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande – MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 69.500,00	R$ 69.500,00
	18	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT – estimativa de peças especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 44.260,00	R$ 44.260,00
	19	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT – preventiva de geração especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo i.	Unid.	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00

ID: 40646865 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	20	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT – corretiva de geração especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 33.500,00	R$ 33.500,00
	21	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT – estimativa de peça para o sistema de geração especificação: estimativa de peças para o sistema de geração da sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 49.245,00	R$ 49.245,00
LOTE 02 RONDONÓPOLIS /MT 01 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS	22	Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis preventiva especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 36.005,00	R$ 36.005,00
	23	Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis corretiva especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 71.890,00	R$ 71.890,00
	24	Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis estimativa de peça especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão da sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 84.900,00	R$ 84.900,00
	25	Sede das Promotorias de Rondonópolis preventiva de geração especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 11.890,00	R$ 11.890,00
	26	Sede das Promotorias de Rondonópolis corretiva de geração especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
	27	Sede das Promotorias de Rondonópolis estimativa de peça para o sistema de geração especificação: estimativa de peças para o sistema de geração da sede das Promotorias de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 50.415,00	R$ 50.415,00
VALOR TOTAL CONTRATADO					**R$ 1.300.000,00**	

Valor Total Registrado: **R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais)**.

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2023.

THIAGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES
PREGOEIRO – PORTARIA 277/2023 PGJ

ID: 40646865 / 4

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 15/09/2023 15:38:33

Responsável: Não informado

Local de Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40647364

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Homologação

Descrição do Movimento:
Não informada

Rosimar Caetano Marino Moretti
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 277/2023-PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E. de 24 de Março de 2023, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0002173/2022-46, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 053/2023, o qual tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CA BINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2023.

Claire Vogel Dutra
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

ID: 40647364 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SISTEMA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS - GEDOC

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 15/09/2023 15:38:44

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento: ATOS COMUNS -> Redistribuição

Descrição do Movimento:
Não informada

Rosimar Caetano Marino Moretti
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 15/09/2023 15:53:59

Responsável: Everton Queiroz Camargo

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40647393

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho o feito para a adoção das providências necessárias visando a publicação do resultado da licitação.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 19/09/2023 17:57:08

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40650025

Movimento: ATOS COMUNS -> Juntada

Descrição do Movimento:

Junto as cópias das publicações, do resultado e homologação, realizadas no Diário Oficial Eletrônico do MPE-MT e no Portal Transparência.

Everton Queiroz Camargo
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

e quarenta centavos), para o fornecimento de munições para armas curtas semiautomáticas do tipo pistolas calibre 9x19mm, na dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 08.101, Projeto/Atividade 2007, Fonte 15000000 / 25000000, Natureza da Despesa 3.3.90.30.000. A presente inexigibilidade está fundamentada nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Cuiabá-MT, 18 de setembro de 2023.

Claire Vogel Dutra

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 277/2023-PGJ/MP-MT, de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E. de 24 de Março de 2023, adjudicou o objeto do procedimento licitatório e a Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o contido nos autos do processo administrativo autuado sob o Gedoc nº 20.14.0001.0002173/2022-46, **HOMOLOGA** o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 053/2023, o qual tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CA BINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2023.

Claire Vogel Dutra

Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO** , por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 260/2022-PGJ/MP-MT, de 08 de março de 2022, publicada no D.O.E. de 10 de Março de 2022, torna público o resultado da licitação, conforme abaixo:

Processo Administrativo	20.14.0001.0002173/2022-46
Edital	053/2023
Modalidade	Pregão Eletrônico
Data da abertura e julgamento	15/08/2023 às 09h30
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CA BINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.**	

EMPRESA VENCEDORA**: ECA ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA -** CNPJ **37.509.544/0001-93**						
					VALOR (R$)	
					UNITÁRIO	**TOTAL**
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**		

ID: 40650025 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Lote 01 (04 locais) 01 - sede da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso; 02 - prédio anexo i da Procuradoria-Geral de Justiça; 03 - Sede das Promotorias de Justiça da Capital; 04 - Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande.	01	Procuradoria-Geral de justiça preventiva especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede da Procuradoria geral da justiça da Capital - MT, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 42.580,00	R$ 42.580,00
	02	Procuradoria-Geral de Justiça corretiva especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede da Procuradoria-Geral da Justiça da Capital - MT, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 76.290,00	R$ 76.290,00
	03	Procuradoria-Geral de Justiça estimativa de peças especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão da sede da Procuradoria-Geral da Justiça da Capital - MT, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 79.900,00	R$ 79.900,00
	04	Prédio anexo I preventiva especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão do prédio anexo I, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 24.290,00	R$ 24.290,00
	05	Prédio anexo I corretiva especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão do prédio anexo I, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 79.290,00	R$ 79.290,00
	06	Prédio anexo I estimativa de peças especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão do prédio anexo I, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 79.900,00	R$ 79.900,00
	07	Prédio anexo i preventiva geração especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração prédio anexo I, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00
	08	Prédio anexo I corretiva geração especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração prédio anexo I, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 38.690,00	R$ 38.690,00
	09	Prédio anexo I estimativa de peças para o sistema de geração especificação: estimativa de peças para o sistema de geração prédio anexo I, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 46.790,00	R$ 46.790,00
	10	Sede das Promotorias de Justiça da Capital preventiva especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00
	11	Sede das Promotorias de Justiça da Capital corretiva especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 71.890,00	R$ 71.890,00
	12	Sede das Promotorias de Justiça da Capital estimativa de peças especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 79.900,00	R$ 79.900,00
	13	Sede das Promotorias de Justiça da Capital preventiva de geração especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 11.890,00	R$ 11.890,00
	14	Sede das Promotorias de Justiça da Capital corretiva de geração especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 42.290,00	R$ 42.290,00
	15	Sede das Promotorias de Justiça da Capital estimativa de peça para o sistema de geração especificação: estimativa de peças para o sistema de geração da sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 49.345,00	R$ 49.345,00
	16	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT - preventiva especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 26.050,00	R$ 26.050,00
	17	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT - corretiva especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande - MT, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 69.500,00	R$ 69.500,00

ID: 40650025 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	18	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT - estimativa de peças especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 44.260,00	R$ 44.260,00
	19	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT - preventiva de geração especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo i.	Unid.	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
	20	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT - corretiva de geração especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 33.500,00	R$ 33.500,00
	21	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT - estimativa de peça para o sistema de geração especificação: estimativa de peças para o sistema de geração da sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 49.245,00	R$ 49.245,00
LOTE 02 RONDONÓPOLIS /MT 01 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS	22	Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis preventiva especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 36.005,00	R$ 36.005,00
	23	Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis corretiva especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 71.890,00	R$ 71.890,00
	24	Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis estimativa de peça especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão da sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 84.900,00	R$ 84.900,00
	25	Sede das Promotorias de Rondonópolis preventiva de geração especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 11.890,00	R$ 11.890,00
	26	Sede das Promotorias de Rondonópolis corretiva de geração especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Rondonópolis, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
	27	Sede das Promotorias de Rondonópolis estimativa de peça para o sistema de geração especificação: estimativa de peças para o sistema de geração da sede das Promotorias de Rondonópolis, conforme item 5 - quantificação do termo de referência - anexo I	Unid.	1	R$ 50.415,00	R$ 50.415,00
				VALOR TOTAL CONTRATADO		**R$ 1.300.000,00**

Valor Total Registrado: **R$ 1.300.000,00 (Hum milhão e trezentos mil reais)** .

Cuiabá/MT, 14 de setembro de 2023.

THIAGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES
PREGOEIRO - PORTARIA 277/2023 PGJ

RESENHAS

Resenha 08/2023-CPJ

RESENHA DE JULGAMENTOS DO CPJ
SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13/09/2023

Processo Eletrônico nº: 20.14.0001.0005841/2023-44
Relator: Deosdete Cruz Junior

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ID: 40650025 / 3

data/hora da consulta: 19/09/2023 17:54:28

Detalhes do Processo Licitatório

Objeto da Licitação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
Modalidade	Pregão Eletrônico
Tipo	Menor Preço
Categoria	Bens e Serviços
Nº do Processo Administrativo (GEDOC)	20.14.0001.0002173/2022-46
Data e Hora da Sessão	2023-08-15T09:30
Veículos de Comunicação	
Informações Adicionais	Pregoeiro(a): THAIGO ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES

Resultado

Tipo Encerramento	Homologado
Data de Encerramento	19/09/2023
Participantes	CNPJ 21.171.197/0001-00, ITS COMERCIO E SERVICOS LTDA; CNPJ 37.509.544/0001-93, E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA; CNPJ 33.526.389/0001-62, SM CONSTRUCAO E ENGENHARIA LTDA.
Vencedores	LOTES 01 e 02: CNPJ 37.509.544/0001-93, E C A ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA.

Resultado

EMPRESA VENCEDORA**: ECA ENGENHARIA CENTRO AMERICA LTDA –** CNPJ **37.509.544/0001-93**

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR (R$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
Lote 01 (04 locais) 01 – sede da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso; 02 – prédio anexo i da Procuradoria-Geral de Justiça; 03 – Sede das Promotorias de Justiça da Capital; 04 – Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande.	01	Procuradoria-Geral de justiça preventiva especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede da Procuradoria geral da justiça da Capital – MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 42.580,00	R$ 42.580,00
	02	Procuradoria-Geral de Justiça corretiva especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede da Procuradoria-Geral da Justiça da Capital – MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 76.290,00	R$ 76.290,00
	03	Procuradoria-Geral de Justiça estimativa de peças especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão da sede da Procuradoria-Geral da Justiça da Capital – MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 79.900,00	R$ 79.900,00
	04	Prédio anexo I preventiva especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão do prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 24.290,00	R$ 24.290,00
	05	Prédio anexo I corretiva especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão do prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 79.290,00	R$ 79.290,00
	06	Prédio anexo I estimativa de peças especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão do prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 79.900,00	R$ 79.900,00
	07	Prédio anexo i preventiva geração especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00
	08	Prédio anexo I corretiva geração especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 38.690,00	R$ 38.690,00
	09	Prédio anexo I estimativa de peças para o sistema de geração especificação: estimativa de peças para o sistema de geração prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 46.790,00	R$ 46.790,00
	10	Sede das Promotorias de Justiça da Capital preventiva especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00
	11	Sede das Promotorias de Justiça da Capital corretiva especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 71.890,00	R$ 71.890,00
	12	Sede das Promotorias de Justiça da Capital estimativa de peças especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 79.900,00	R$ 79.900,00
	13	Sede das Promotorias de Justiça da Capital preventiva de geração especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de	Unid.	1	R$ 11.890,00	R$ 11.890,00

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

		Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I				
	14	Sede das Promotorias de Justiça da Capital corretiva de geração especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 42.290,00	R$ 42.290,00
	15	Sede das Promotorias de Justiça da Capital estimativa de peça para o sistema de geração especificação: estimativa de peças para o sistema de geração da sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 49.345,00	R$ 49.345,00
	16	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT – preventiva especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 26.050,00	R$ 26.050,00
	17	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT – corretiva especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande – MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 69.500,00	R$ 69.500,00
	18	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT – estimativa de peças especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 44.260,00	R$ 44.260,00
	19	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT – preventiva de geração especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo i.	Unid.	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
	20	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT – corretiva de geração especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 33.500,00	R$ 33.500,00
	21	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT – estimativa de peça para o sistema de geração especificação: estimativa de peças para o sistema de geração da sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 49.245,00	R$ 49.245,00
LOTE 02 RONDONÓPOLIS /MT 01 SEDE DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE RONDONÓPOLIS	22	Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis preventiva especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 36.005,00	R$ 36.005,00
	23	Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis corretiva especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 71.890,00	R$ 71.890,00
	24	Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis estimativa de peça especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão da sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 84.900,00	R$ 84.900,00
	25	Sede das Promotorias de Rondonópolis preventiva de geração especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 11.890,00	R$ 11.890,00
	26	Sede das Promotorias de Rondonópolis corretiva de geração especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
	27	Sede das Promotorias de Rondonópolis estimativa de peça para o sistema de geração especificação: estimativa de peças para o sistema de geração da sede das Promotorias de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 50.415,00	R$ 50.415,00
VALOR TOTAL CONTRATADO					**R$ 1.300.000,00**	

Anexos do Processo Licitatório

A01_PE053_2023_EDITAL_SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.pdf

A02_PE053_2023_ANEXO I-A - TERMO DE VISTORIA.zip

A03_PE053_2023_ANEXO I-B - DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL.zip

A04_PE053_2023_ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.zip

A05_PE053_2023_ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.zip

A06_PE053_2023_ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.zip

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ID: 40650025 / 5

- A07_PE053_2023_Aviso de Licitação.pdf
- A08_PE053_2023_Publicação_do_AVISO_no_DOE_MPMT.pdf
- A09_PE053_2023_Publicação_do_AVISO_em_jornal_de_circulação_regional.pdf
- A16_PE053_2023_Publicação_do_RESULTADO_e_HOMOLOGAÇÃO_no_DOE_MPMT.pdf
- A17_PE053_2023_Docs_Fase_Preparatória.zip
- PE 053 - LOTES 01 e 02 - EMPRESA ECA.zip

ID: 40650025 / 6

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 19/09/2023 17:57:42

Responsável: Bruno Carlos de Freitas Gomes

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40650026

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho para as providências relativas aos sistemas e-JADE e/ou APLIC/TCE.

Everton Queiroz Camargo
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 20/09/2023 13:43:50

Responsável: Maria Cecília Federici de Almeida Barros

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40650262

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Carga de Homologação do PE Edital 053/2023 enviada com Sucesso. Segue para andamento.

Bruno Carlos de Freitas Gomes
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Portal de Serviços

do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

BRUNO CARLOS DE FREITAS GOMES

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

Painel do Fiscalizado

Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 375.510-0/2023

PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

Competência	Reenvio	Recebido em
Processo Licitatório - Setembro de 2023	Não	20/09/2023 - 13:33:12

Enviado por

BRUNO CARLOS DE FREITAS GOMES

Arquivo

1112937PL202309_09201333.ZIP (2.16 MB)

Tabelas recebidas 7 | Conteúdo 1

Descricao	Número
PREGÃO ELETRÔNICO (BENS E SERVIÇOS COMUNS)	
HOMOLOGAÇÃO Pregão eletrônico (Bens e serviços comuns)	00000000053/2023

Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO
Tribunal de Contas de Mato Grosso - Copyright © 2018

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 21/09/2023 13:44:17

Responsável: Rosimar Caetano Marino Moretti

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Movimento ID: 40651392

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

À Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa para assinatura do Contrato n° 124/2023.
Obs.: Certidões de regularidade fiscal e trabalhista acostadas no movimento de ID. n° 40639834.

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

CONTRATO Nº 124/2023
Pregão Eletrônico nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.14.0001.0002173/2022-46

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237 – Centro Político e Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, neste ato representada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. Claire Vogel Dutra, brasileira, Promotora de Justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria 93/2023-PGJ, DOE/MPMT de 10/02/2023, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa **E.C.A. ENGENHARIA CENTRO AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ pelo nº 37.509.544/0001-93, com sede na Rua Cascadura, nº 02, Bairro Jardim Guanabara, em Cuiabá/MT, CEP 78010-635, telefone: (65) 3627-7033 / 99637-8177 / 99982-1350, e-mail: eca@ecamt.com.br, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Otávio Carminati Filho, inscrito no CPF sob o nº 104.xxx.xxx-34, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo nº 20.14.0001.0002173/2022-46, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições e, especificações constantes neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 053/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ID: 40651392 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor (R$)	
					Unitário	Total
Lote 01 (04 locais) 01 – Sede da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso; 02 – Prédio anexo I da Procuradoria Geral de Justiça; 03 – Sede das Promotorias de Justiça da Capital; 04 – Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande.	01	Procuradoria-Geral de Justiça / Preventiva Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede da Procuradoria Geral da Justiça da Capital – MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 42.580,00	R$ 42.580,00
	02	Procuradoria-Geral de Justiça / Corretiva Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede da Procuradoria-Geral da Justiça da Capital – MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 76.290,00	R$ 76.290,00
	03	Procuradoria-Geral de Justiça / Estimativa de peças Especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão da sede da Procuradoria-Geral da Justiça da Capital – MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 79.900,00	R$ 79.900,00
	04	Prédio anexo I / Preventiva Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão do prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 24.290,00	R$ 24.290,00
	05	Prédio anexo I / Corretiva Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão do prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 79.290,00	R$ 79.290,00
	06	Prédio anexo I / Estimativa de peças Especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão do prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 79.900,00	R$ 79.900,00
	07	Prédio anexo I / Preventiva geração Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00
	08	Prédio anexo I / Corretiva geração Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 38.690,00	R$ 38.690,00
	09	Prédio anexo I / Estimativa de peças para o sistema de geração Especificação: estimativa de peças para o sistema de geração prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 46.790,00	R$ 46.790,00
	10	Sede das Promotorias de Justiça da Capital / Preventiva Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00
	11	Sede das Promotorias de Justiça da Capital / Corretiva Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 71.890,00	R$ 71.890,00

ID: 40651392 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	12	Sede das Promotorias de Justiça da Capital / Estimativa de peças Especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 79.900,00	R$ 79.900,00
	13	Sede das Promotorias de Justiça da Capital / preventiva de geração Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 11.890,00	R$ 11.890,00
	14	Sede das Promotorias de Justiça da Capital / corretiva de geração Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 42.290,00	R$ 42.290,00
	15	Sede das Promotorias de Justiça da Capital / Estimativa de peça para o sistema de geração Especificação: estimativa de peças para o sistema de geração da sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 49.345,00	R$ 49.345,00
	16	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT / Preventiva Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 26.050,00	R$ 26.050,00
	17	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT / Corretiva Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande – MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 69.500,00	R$ 69.500,00
	18	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT / Estimativa de peças Especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 44.260,00	R$ 44.260,00
	19	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT / Preventiva de geração Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I.	Unid.	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
	20	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT / Corretiva de geração Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 33.500,00	R$ 33.500,00
	21	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT / Estimativa de peça para o sistema de geração Especificação: estimativa de peças para o sistema de geração da sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 49.245,00	R$ 49.245,00

ID: 40651392 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Lote 02 Rondonópolis /MT 01 sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis	22	Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis / Preventiva Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 36.005,00	R$ 36.005,00
	23	Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis / Corretiva Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 71.890,00	R$ 71.890,00
	24	Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis / Estimativa de peça Especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão da sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 84.900,00	R$ 84.900,00
	25	Sede das Promotorias de Rondonópolis / Preventiva de geração Especificação: serviço de manutenção preventiva nos Equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 11.890,00	R$ 11.890,00
	26	Sede das Promotorias de Rondonópolis / Corretiva de geração Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
	27	Sede das Promotorias de Rondonópolis / Estimativa de peça para o sistema de geração Especificação: estimativa de peças para o sistema de geração da sede das Promotorias de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 50.415,00	R$ 50.415,00
VALOR TOTAL CONTRATADO					**R$ 1.300.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva nas cabines de força de tensão nominal 13,8 KV, sistemas de média tensão, (muflas, transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, barramentos), postos de transformação (transformador, chaves fusíveis, para raios, disjuntores, cabos), grupos geradores e suas controladoras, (quadros de transferência automática e contatores), painéis de força, painéis/quadros gerais de distribuição, pertencentes aos 4 Prédios do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, de forma a manter o seu perfeito funcionamento e as suas condições de segurança, com a possibilidade de reparo dos equipamentos no local de uso, ou quando necessário, na oficina da CONTRATADA.

2.1.1. O Início dos serviços pela CONTRATADA será definido a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

2.2. Da localização dos serviços a serem realizados:

ID: 40651392 / 4
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.2.1. Lote 01:

2.2.1.1. Sede da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

2.2.1.2. Prédio Anexo I: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo – Fundos da PGJ;

2.2.1.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital: Rua Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor "D ", Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

2.2.1.4. Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande: Av. Projetada s/n, Bairro Sesmaria – Loteamento Chapéu do Sol – Várzea Grande – MT;

2.2.2. Lote 02:

2.2.2.1. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis: Av. Ary Coelho esquina com Av. deputado Rachid Mahamed s/n, quadra 30 - Loteamento Birigui – Rondonópolis – MT;

2.3. Dos serviços a serem executados:

2.3.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva - No cubículo de proteção, cubículo de transformação, posto de transformação, painéis de força e comando, quadros de transferência automática e painéis/quadros gerais de distribuição, os serviços a serem prestados inclui os seguintes elementos:

a) Transformadores de Força a seco e a óleo, 13,8 KV/220/127 V,
b) Disjuntores de Media Tensão a Vácuo e a Óleo,
c) Disjuntores de baixa tensão,
d) Chaves Seccionadoras,
e) Barramentos de cobre,
f) Terminais de média tensão,
g) Relés secundários;
h) Painéis e instrumentos,
i) Quadros de transferência automática;
j) Relés de supervisão trifásico,
l) Para-raios;
m) Cabos/fios;
n) Uscas;
o) Contatores;
p) Circuitos elétricos de MT e BT até os QGBT's,
q) Componentes Eletrônicos,
r) Componentes Eletromecânicos,
s) Demais componentes do sistema em questão,

2.3.2. Manutenção Preventiva - Visitas Semestrais:

2.3.2.1. Serão efetuadas 02 (duas) vezes ao ano, periodicidade de 06 (seis) em 06 (seis) meses, com a possibilidade de desligamento do sistema, em dias e

ID: 40651392 / 5
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

horários previamente agendados e aprovados pelo Departamento de Engenharia do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, constando no mínimo, os seguintes serviços:

2.3.2.1.1. Inspeção visual do poste da concessionaria, verificando o estado geral das muflas e chaves seccionadoras;

2.3.2.1.2. Medição e verificação da temperatura dos equipamentos e instalações através de termômetro com mira a laser e range de 0 a 300 C°; que em caso de resultado alterado deverá ser imediatamente verificado por meio de ensaio termográfico.

2.3.2.1.3. Verificação do estado geral de para-raios, eletrodutos, bases de concreto e acessórios;

2.3.2.1.4. Verificação do sistema de média e baixa tensão, abrangendo a alvenaria e / ou os painéis com respeito- a vazamento de água, ventilação, pintura, vidros, funcionamento de portas, trincos, cadeados, iluminação interna e sinalizadores luminosos,

2.3.2.1.5. Verificação do estado geral das chaves seccionadoras, para-raios, buchas de passagem, isoladores de pedestal, transformadores de potencial e de corrente de medição, transformadores de potencial de comando e de força, disjuntores de média e baixa tensão, limitadores de corrente em média tensão e barramento em baixa e média tensão, muflas terminais e condutores de MT, uscas e quadro de transferência automática;

2.3.2.1.6. Luva de Borracha, verificação visual quanto à deterioração, teste de insuflamento (verificação de vazamentos e furos) e teste de resistência de isolação de 20 KV;

2.3.2.1.7. Tapete isolante, verificação visual quanto à deterioração e teste de resistência de isolação de 20KV;

2.3.3. Das Condutas Semestrais:

2.3.3.1. Transformadores:

2.3.3.1.1 Medição de resistência ôhmica de isolamento: fase/fase e fase/terra;

2.3.3.1.2. Medição da relação de espiras e deslocamento angular no ”taps” dos transformadores;

2.3.3.1.3. Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos dos transformadores;

Polaridade;

2.3.3.1.4. Continuidade/funcional dos comandos, Inter travamentos, alarmes, proteções e ajuste de relés;

2.3.3.1.5. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

2.3.3.2. Chave seccionadora de MT:

ID: 40651392 / 6
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.2.1. Medição da resistência de contato das Fases R, S e T;
2.3.3.2.2. Medição da resistência ôhmica de isolação;
2.3.3.2.3. Teste de Inter travamento elétrico (KIRK);
2.3.3.2.4. Teste de abertura e simultaneidade;
2.3.3.2.5. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.2.6. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

2.3.3.3. Ramal de serviço de MT e de alimentação dos transformadores:
2.3.3.3.1. Medição de resistência de isolação;
2.3.3.3.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.3.3. Ensaio de tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

2.3.3.4. Transformador de corrente e potencial de média tensão:
2.3.3.4.1. Medição e verificação do valor da isolação;
2.3.3.4.2. Medição e verificação do valor da resistência dos enrolamentos;
2.3.3.4.3. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.4.4. Tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

2.3.3.5. Relé de supervisão trifásico e secundário:
2.3.3.5.1. Limpeza Geral,
2.3.3.5.2. Inspeção nas conexões de força e comando dos enrolamentos,
2.3.3.5.3 Ensaios elétricos de parametrização dos relés,

2.3.3.6. Disjuntores de MT e BT:
2.3.3.6.1. Medição da resistência de contato dos 03 pólos (fixos e móveis).
2.3.3.6.2 Medição da resistência de isolação das Fases R, S e T / RN, SN e TN.
2.3.3.6.3 Inspeção e ajustes nos mecanismos de acionamento
2.3.3.6.4. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
2.3.3.6.5. Inspeção no Relé secundário URPE 7104 da Pextron,
2.3.3.6.6. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).

2.3.3.7. Para-raios de média tensão e Malha de Terra:
2.3.3.7.1. Medição e verificação do valor da resistência dos para–raios e da malha de terra, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 Ω (Ohms) em qualquer época do ano e conforme a especificação do projeto.
2.3.3.7.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).
2.3.3.7.3. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
2.3.3.7.4. Equipotencialização de todo o sistema de aterramento.

ID: 40651392 / 7
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.8. Estrutura de média tensão, classe 15 kv:

2.3.3.8.1. Verificação da iluminação do recinto e de emergência quanto ao funcionamento, e reparando-as se necessário;

2.3.3.8.2. Verificação das aberturas de ventilação, e desobstruir as mesmas se necessário;

2.3.3.8.3. Medição e verificação da umidade e temperatura ambiente;

2.3.3.8.4. Correção de todas as anormalidades encontradas;

2.3.3.8.5. Verificação de todas as massas metálicas e se as mesmas estão aterradas;

2.3.3.8.6. Verificação do estado da pintura e umidade dos painéis;

2.3.3.8.7. Aplicação de UNISOLVE-CL, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, na limpeza de barramentos, contatos, partes móveis e equipamentos de baixa tensão do painel de BT;

2.3.3.8.8. Aplicação de UNISOLVE-CC, na limpeza de chaparias;

2.3.3.8.9. Ensaios Elétricos para verificação das luvas de proteção, tapetes isolantes, e iluminação de emergência;

2.3.3.9. Painéis/Quadros de Transferência Automática e de Distribuição Geral:

2.3.3.9.1. Verificação e correção quando necessário da ocorrência de sobreaquecimento; lâmpadas de sinalização; ajuste zero dos medidores; ruídos e vibrações anormais; transformadores de medição de painel; conexões dos cabos; abertura e fechamento dos armários;

2.3.3.9.2. Medição e registro das correntes dos respectivos neutros;

2.3.3.9.3. Controle do desbalanceamento de corrente;

2.3.3.9.4. Medição e registro da tensão de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados;

2.3.3.9.5. Ajuste dos dispositivos de comando dos disjuntores;

2.3.3.9.6. Lubrificação das articulações dos disjuntores;

2.3.3.9.7. Lubrificação das dobradiças das portas;

2.3.3.9.8. Limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico;

2.3.3.9.9. Inspeção da câmara de extinção dos disjuntores;

2.3.3.9.10. Aferição dos instrumentos de medição do painel;

2.3.3.9.11. Desmontagem de todas as conexões para polimento;

2.3.3.9.12. Remontagem das conexões e reaperto geral;

2.3.3.9.13. Medição e registro da resistência de isolamento de barramentos, cabos e isoladores;

2.3.3.9.14. Limpeza dos barramentos;

2.3.3.9.15. Limpeza geral com utilização de sopro de ar comprimido;

2.3.3.9.16. Aplicação de produto químico para combate à corrosão;

2.3.3.9.17. Retoque da pintura do gabinete;

ID: 40651392 / 8
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.9.18. Limpeza do piso da área dos cubículos e geral da cabine, tanto interna quanto externa;

2.3.3.9.19. Lubrificação e reparo dos trincos e portas;

2.3.3.9.20. Reparo dos eventuais pontos de oxidação com fundo anticorrosivo e posterior aplicação de acabamento na cor existente;

2.3.3.9.21. Substituição de componentes danificados: lâmpadas, sinalizadores luminosos, reles, bobinas e todos os demais que forem necessários;

2.3.3.9.22. Limpeza de componentes elétricos: chaves seccionadoras, muflas, para-raios, buchas de passagem, transformadores de potencial e de corrente, transformadores de força e comando, barramento, disjuntores de alta e baixa tensão, limitadores de corrente de alta e baixa tensão e painéis de baixa tensão;

2.3.3.9.23. Testes de isolação dos seccionadores, disjuntores, muflas, isoladores e transformadores, com a necessidade de desligamento de energia da concessionária;

2.3.3.9.24. Verificação de todas as conexões elétricas e ajustes dos contatos fixos em geral, inclusive com a aplicação de cobre coloidal ou produto equivalente em todos os contatos móveis:

2.3.3.9.25. Eliminação de eventuais vazamentos de corrente que ocorrem, independentemente das manutenções programadas e em regime de máxima urgência,

2.3.3.9.26. Verificação da calibragem dos reles “taps” dos transformadores;

2.3.3.9.27. Medição da isolação dos equipamentos e da resistência de terra dos sistemas de aterramento;

2.3.3.9.28. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção, manobra e sinalização.

2.3.3.9.29. Inspeção do sistema de aterramento;

2.3.3.9.30. Inspeção das muflas terminais;

2.3.3.9.31. Inspeção dos fios, condutores e barramentos de baixa e média tensão;

2.3.3.9.32. Limpeza dos barramentos e isoladores;

2.3.3.9.33. Limpeza geral dos cubículos;

2.3.3.9.34. Lubrificação das partes mecânicas dos equipamentos;

2.3.3.9.35. Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens;

2.3.3.9.36. Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves;

2.3.3.9.37 Inspeção das partes metálicas dos transformadores;

2.3.3.9.38. Inspeção nos Relés secundário,

ID: 40651392 / 9
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.9.39. Medição e verificação da temperatura e capa isolante dos fios e cabos, através da utilização de termômetro com mira a laser e range de temperatura de 0° a 300 C°.

2.3.3.9.40. Medição de tensão e corrente do alimentador geral;

2.3.3.10. Sistema de Geração:

2.3.3.10.1. Limpeza das telas de ventilação dos Geradores;

2.3.3.10.2. Trocar o óleo dos motores, se necessário;

2.3.3.10.3. Trocar o filtro de ar dos motores, se necessário;

2.3.3.10.4. Trocar o filtro de óleo lubrificante do grupo gerador;

2.3.3.10.5. Trocar o filtro de combustível do grupo gerador;

2.3.3.10.6. Trocar o filtro de água do grupo gerador;

2.3.3.10.7. Trocar as baterias, após o vencimento do prazo de validade delas;

2.3.3.10.8. Adicionar o inibidor de corrosão no sistema de arrefecimento do grupo gerador;

2.3.3.10.9. Inspeção nas controladoras Uscas;

2.3.3.10.10. Limpeza dos terminais das baterias, reaperto e proteção com vaselina;

2.3.3.10.11. Verificação do nível de carga das baterias;

2.3.3.10.12. Verificação do funcionamento do alternador;

2.3.4. Termografia:

2.3.4.1. O ensaio de termografia no sistema de média e baixa tensão deverá ser realizado semestralmente e desenvolvido em horário de maior pico de carga da instalação, registrando-se a temperatura ambiente, o consumo geral e os dados nominais da instalação;

2.3.4.1.1. A **CONTRATADA** deverá realizar obrigatoriamente ensaios termográficos, com a respectiva emissão de laudo técnico, a cada manutenção preventiva, corretiva ou emergencial executada;

2.3.4.1.2. Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção deva ser imediata, a contratada deve estar em condições de intervir cabendo ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso prover condições para a realização dos serviços necessários;

2.3.5. Manutenção Corretiva e Emergencial:

2.3.5.1. O Serviço de Manutenção Corretiva e Emergencial será prestado independente das manutenções programadas, sob demanda, ocorrendo o atendimento de emergência no regime de plantão de 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos (365 dias por ano) ou quando da constatação de defeitos durante as inspeções de manutenções rotineiras, tais como:

2.3.5.1.1. Trinca ou rachadura em buchas ou isoladores;

ID: 40651392 / 10
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.5.1.2. Queima de fusíveis ou limitadores de corrente de média tensão;
2.3.5.1.3. Mau funcionamento ou defeito dos dispositivos de proteção, comando, manobra, sinalização e medição;
2.3.5.1.4. Defeitos nos transformadores;
2.3.5.1.5. Deterioração da isolação dos condutores de média tensão;
2.3.5.1.6. Inoperabilidade dos disjuntores;

2.3.5.2. A CONTRATADA responderá aos chamados de visita para manutenção do **CONTRATANTE** sempre que solicitada, até no prazo de 12 (doze) horas para os casos em que não comprometam o funcionamento ininterrupto do sistema elétrico, e em até 02 (duas) horas para os casos de emergência; isto é, quando houver a paralisação do funcionamento das instalações do sistema elétrico, mesmo que parcialmente.

2.3.5.3. Os chamados deverão ser feitos através de número telefônico, que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e registrados por número de atendimento para controle tanto da **CONTRATADA** quanto do **CONTRATANTE.**

Em caso de qualquer falha em caráter emergencial no sistema elétrico, a **CONTRATADA** deverá substituir peças e ou equipamentos danificados por outros compatíveis, incluindo as substituições de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamento, de forma a manter as características originais da instalação ou do equipamento; possibilitando dessa forma a operação do sistema.

2.3.5.4. Nos casos de conserto e reparos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado inicial do **CONTRATANTE,** efetuar o conserto de peças ou equipamentos.

2.3.5.5. Em caso de substituição por peça/equipamento novo, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação e autorização para a realização dos serviços pelo **CONTRATANTE.**

OBSERVAÇÃO: Para as peças e equipamentos especiais, feitos sob encomenda, os prazos, para substituição por originais do FABRICANTE, serão apreciados em reunião em conjunto com o DENGE (Departamento de Engenharia).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS:

3.1. O Fornecimento de materiais e peças não está incluso no contrato, **salvo as descritas no item 14, do Termo de Referência;**

3.2. Caso haja a necessidade de substituição de alguma peça/equipamento, que não seja as consideradas no item 14, do Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá justificar através de relatório técnico, esclarecendo tal necessidade com evidências e registros fotográficos, para análise e aprovação do Departamento de Engenharia, sendo a compra de responsabilidade da contratante;

3.3. Em qualquer hipótese os custos dos serviços de mão de obra da substituição de peças

ID: 40651392 / 11
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

3.4. Os serviços de substituição deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data de sua instalação, exceto as que tenham garantia especial inerente, assegurada por termo de garantia específico dos FABRICANTES;

3.5. As peças para substituição deverão ser sempre novas e de primeira linha, de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT, sendo que as peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues ao **CONTRATANTE;**

3.6. Todas as despesas decorrentes da substituição de componentes de disjuntores de MT e BT, sílica gel, pasta de cobre coloidal, lâmpadas de sinalização, fusíveis de BT, isoladores de todos os tipos existentes nas instalações, materiais gerais de sinalização, fixações em geral, pintura, limpeza, transporte horizontal e vertical, bem como todos os acessórios necessários à manutenção dos equipamentos deste contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

3.7. O CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

3.8. DAS REMOÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS:

3.8.1. Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências do CONTRATANTE, salvo eventual necessidade do transporte de peças, componentes e equipamentos para as oficinas da **CONTRATADA** ou do FABRICANTE;

3.8.2. O risco e as despesas do transporte, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo para isso emitir a documentação pertinente para efetuar a remoção e o respectivo transporte de retorno dos equipamentos danificados;

OBSERVAÇÃO: Os locais para as oficinas, "in loco", caso necessário, deverão ser fornecidos pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, dentro das áreas já existentes;

3.9. DO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO E SEGURANÇA DO TRABALHO:

3.9.1. Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos, inclusive os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) referente à segurança do trabalho, conforme consta na Portaria 3214/78, suas NRs e atualizações, sem nenhuma despesa por parte do **CONTRATANTE;**

a) A CONTRATADA deverá fornecer, também às suas expensas, todos os materiais de consumo como estopa, graxa, removedores, pastas de limpeza, tinta, e demais materiais necessários à execução dos serviços previstos neste contrato;

b) Estão incluídos como peças: óleos lubrificantes, inibidor de corrosão, filtros em geral, mangueiras, abraçadeiras, baterias, correias, disjuntores, cabos, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, conectores, terminais, relés, para-raios, isoladores, tp´s e condutores que serão de responsabilidade de fornecimento da **CONTRATADA**,

ID: 40651392 / 12
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

conforme descrição em cada quadro denominado "Estimativa de Peças ", do Termo de Referência;

3.10. DO CRONOGRAMA:

3.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, para aprovação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e em forma de planilha contendo inclusive a relação dos equipamentos e acessórios cobertos pelo contrato de manutenção;

3.10.2. Para o acompanhamento da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como para troca ou substituição de peças nos equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar recursos de informática com software adequado para o desenvolvimento das suas atividades, aprovado pelo Departamento de Manutenção e cujos resultados sejam intercambiáveis com o sistema de informática existente na CONTRATANTE, podendo ser as informações veiculadas mediante arquivos em CD;

3.11. DOS RELATÓRIOS:

3.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que for realizar intervenções nos sistemas de cada unidade, seja ela preventiva ou corretiva, apontando e descrevendo os procedimentos nas preventivas e as falhas/defeitos nas intervenções corretivas. Todas acompanhadas com registros fotográficos;

3.12. DA IDENTIFICAÇÃO E VESTUÁRIO:

3.12.1. Os funcionários da CONTRATADA só poderão trabalhar quando uniformizados e identificados por crachás, devendo utilizar o EPI adequado para exercer a atividade requerida, conforme preconiza a NR-10. Caso necessário o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, disponibilizará local apropriado para vestiário;

3.12.2. Os serviços serão executados por técnicos especializados em cada área específica;

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

4.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 atualizadas, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

5.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 2014.0001.0002173/2022-46.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da última assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma

ID: 40651392 / 13
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

do art. 57, inc. II da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 08.101 – Procuradoria Geral de Justiça

Projeto/Atividade: 2005

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000

Fonte de Recurso: 15000000 / 15010000 / 25000000 / 25010000

7.2. A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais),** em conformidade com a proposta comercial apresentada pela contratada.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O pagamento será realizado a cada intervenção no sistema, seja ela preventiva ou corretiva, acompanhada de planilha de pagamento elaborada pelo fiscal, com os serviços descriminados;

9.2. Ele será aprovado pelo fiscal somente após a elaboração/aprovação do relatório fotográfico, evidenciando os problemas e/ou as necessidades a serem executadas nos sistemas;

9.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

9.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

9.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;

ID: 40651392 / 14
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.4.2. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

9.4.4. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

9.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 20.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato e a descrição clara e sucinta do objeto;

9.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), número do pregão eletrônico, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

9.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.8. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital;

9.8.1. Caberá ao fornecedor, ainda, apresentar documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, previstas no Contrato.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

ID: 40651392 / 15
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

bancária para pagamento;

9.11. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

9.12.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a fornecedora não regularize sua situação.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 9.3 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365I = 6/100/365I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

ID: 40651392 / 16
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.15. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

9.15.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

9.16. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.16.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

9.16.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93);

9.17. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

ID: 40651392 / 17

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023 ou, dele decorrentes:

10.1.1. A empresa contratada, no momento da emissão das Ordens de Serviço, deverá apresentar a relação de pessoal técnico que executará os serviços especificados na respectiva unidade ministerial;

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.3. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

10.1.4. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

10.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, além de Equipamentos de Proteção Individual (*EPI*) e Equipamentos de Proteção Coletiva (*EPC*) necessários;

10.1.5.1. Os funcionários que não estiverem uniformizados serão proibidos pelos Fiscais de execução de adentrarem ao Prédio para executar os serviços, e a empresa sofrerá as sanções que dispõe a Lei 8.666/93;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

10.1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

10.1.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

10.1.8. A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.1.9. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a Gerência de Manutenção do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou outros documentos;

10.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;

10.1.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.12. A contratada ficará terminantemente proibida em realizar serviços nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia;

10.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

10.1.14. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá o Ministério Público Estadual de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.1.15. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada;

10.1.16. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (*Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza*) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s);

10.1.17. A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir

ID: 40651392 / 18
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços, obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (*Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*);

10.1.18. A contratada deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006, além de outras Legislações pertinentes;

10.1.19. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

10.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada;

10.2.2. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

10.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2.5. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "Ordem de Serviço – O.S";

10.2.6. Todas as "Ordens Serviços – O.S" deverão ser emitidas e arquivadas pela Gerência de Manutenção, em pasta própria para averiguações, e ainda deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

10.2.7. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Gestor do Contrato designado oficialmente;

10.2.8. Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto do Termo de Referência;

10.2.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

10.2.10. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93;

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor/contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor/contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ID: 40651392 / 19
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

11.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

11.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

ID: 40651392 / 20
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

11.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

11.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

11.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

11.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e o Contrato.

11.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação

ID: 40651392 / 21
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

das penalidades do contrato.

11.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei N° 8.666/93 e da Lei N° 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

12.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no Termo de Referência e neste edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

12.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.5. A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até dois anos,

ID: 40651392 / 22
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

12.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

12.6.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

12.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

ID: 40651392 / 23

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

14.2. A fiscalização de execução será exercida por meio de um, ou mais, profissionais do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, o qual será(ão) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços *in loco* nas Comarcas;

14.3. O(s) fiscal(is) do contrato será(ão) responsável(is) pela emissão das O.S, controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes aos serviços executados, e ainda, controle dos valores empenhados e a empenhar;

14.4. Os serviços realizados serão objetos de fiscalização, com objetivo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

14.5. Os serviços considerados não conformes ou defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser alterado na conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

16.1.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.2. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração (art. 79, II e § 1º da Lei º 8.666/93).

16.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.4. O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, a prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: E.C.A. ENGENHARIA CENTRO AMÉRICA LTDA – CNPJ 37.509.544/0001-93.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

ID: 40651392 / 24
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

18.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Claire Vogel Dutra
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

Otávio Carminati Filho
Representante da Contratada

Testemunhas:

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Matrícula nº 7438

Fabianny Calmon Rafael
Matrícula nº 10946

ID: 40651392 / 25

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.509.544/0001-93

Razão Social: E C A EQUIPAMENTOS ELETRONICOS CENTRO AMERICA

Endereço: RUA CASCADURA 02 / JARDIM GUANABARA / CUIABA / MT / 78010-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/09/2023 a 18/10/2023

Certificação Número: 2023091906004869315502

Informação obtida em 20/09/2023 16:17:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ID: 40651392 / 26

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 22/09/2023 14:25:18

Responsável: Não informado

Local de Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40652223

Movimento: Formalização / Celebração de Acordo -> Contrato

Descrição do Movimento:
Não informada

Rosimar Caetano Marino Moretti
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

CONTRATO Nº 124/2023
Pregão Eletrônico nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.14.0001.0002173/2022-46

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237 – Centro Político e Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, neste ato representada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. Claire Vogel Dutra, brasileira, Promotora de Justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria 93/2023-PGJ, DOE/MPMT de 10/02/2023, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa **E.C.A. ENGENHARIA CENTRO AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ pelo nº 37.509.544/0001-93, com sede na Rua Cascadura, nº 02, Bairro Jardim Guanabara, em Cuiabá/MT, CEP 78010-635, telefone: (65) 3627-7033 / 99637-8177 / 99982-1350, e-mail: eca@ecamt.com.br, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Otávio Carminati Filho, inscrito no CPF sob o nº 104.xxx.xxx-34, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo nº 20.14.0001.0002173/2022-46, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições e, especificações constantes neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 053/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ID: 40652223 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor (R$)	
					Unitário	Total
Lote 01 (04 locais) 01 – Sede da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso; 02 – Prédio anexo I da Procuradoria Geral de Justiça; 03 – Sede das Promotorias de Justiça da Capital; 04 – Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande.	01	Procuradoria-Geral de Justiça / Preventiva Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede da Procuradoria Geral da Justiça da Capital – MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 42.580,00	R$ 42.580,00
	02	Procuradoria-Geral de Justiça / Corretiva Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede da Procuradoria-Geral da Justiça da Capital – MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 76.290,00	R$ 76.290,00
	03	Procuradoria-Geral de Justiça / Estimativa de peças Especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão da sede da Procuradoria-Geral da Justiça da Capital – MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 79.900,00	R$ 79.900,00
	04	Prédio anexo I / Preventiva Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão do prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 24.290,00	R$ 24.290,00
	05	Prédio anexo I / Corretiva Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão do prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 79.290,00	R$ 79.290,00
	06	Prédio anexo I / Estimativa de peças Especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão do prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 79.900,00	R$ 79.900,00
	07	Prédio anexo I / Preventiva geração Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00
	08	Prédio anexo I / Corretiva geração Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 38.690,00	R$ 38.690,00
	09	Prédio anexo I / Estimativa de peças para o sistema de geração Especificação: estimativa de peças para o sistema de geração prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 46.790,00	R$ 46.790,00
	10	Sede das Promotorias de Justiça da Capital / Preventiva Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00
	11	Sede das Promotorias de Justiça da Capital / Corretiva Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 71.890,00	R$ 71.890,00

ID: 40652223 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	12	Sede das Promotorias de Justiça da Capital / Estimativa de peças Especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 79.900,00	R$ 79.900,00
	13	Sede das Promotorias de Justiça da Capital / preventiva de geração Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 11.890,00	R$ 11.890,00
	14	Sede das Promotorias de Justiça da Capital / corretiva de geração Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 42.290,00	R$ 42.290,00
	15	Sede das Promotorias de Justiça da Capital / Estimativa de peça para o sistema de geração Especificação: estimativa de peças para o sistema de geração da sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 49.345,00	R$ 49.345,00
	16	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT / Preventiva Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 26.050,00	R$ 26.050,00
	17	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT / Corretiva Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande – MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 69.500,00	R$ 69.500,00
	18	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT / Estimativa de peças Especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 44.260,00	R$ 44.260,00
	19	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT / Preventiva de geração Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I.	Unid.	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
	20	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT / Corretiva de geração Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 33.500,00	R$ 33.500,00
	21	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT / Estimativa de peça para o sistema de geração Especificação: estimativa de peças para o sistema de geração da sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 49.245,00	R$ 49.245,00

ID: 40652223 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Lote 02 Rondonópolis /MT 01 sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis	22	Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis / Preventiva Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 36.005,00	R$ 36.005,00
	23	Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis / Corretiva Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 71.890,00	R$ 71.890,00
	24	Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis / Estimativa de peça Especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão da sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 84.900,00	R$ 84.900,00
	25	Sede das Promotorias de Rondonópolis / Preventiva de geração Especificação: serviço de manutenção preventiva nos Equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 11.890,00	R$ 11.890,00
	26	Sede das Promotorias de Rondonópolis / Corretiva de geração Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
	27	Sede das Promotorias de Rondonópolis / Estimativa de peça para o sistema de geração Especificação: estimativa de peças para o sistema de geração da sede das Promotorias de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 50.415,00	R$ 50.415,00
VALOR TOTAL CONTRATADO					**R$ 1.300.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva nas cabines de força de tensão nominal 13,8 KV, sistemas de média tensão, (muflas, transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, barramentos), postos de transformação (transformador, chaves fusíveis, para raios, disjuntores, cabos), grupos geradores e suas controladoras, (quadros de transferência automática e contatores), painéis de força, painéis/quadros gerais de distribuição, pertencentes aos 4 Prédios do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, de forma a manter o seu perfeito funcionamento e as suas condições de segurança, com a possibilidade de reparo dos equipamentos no local de uso, ou quando necessário, na oficina da CONTRATADA.

2.1.1. O Início dos serviços pela CONTRATADA será definido a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

2.2. Da localização dos serviços a serem realizados:

ID: 40652223 / 4
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.2.1. Lote 01:

2.2.1.1. Sede da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

2.2.1.2. Prédio Anexo I: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo – Fundos da PGJ;

2.2.1.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital: Rua Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor "D ", Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

2.2.1.4. Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande: Av. Projetada s/n, Bairro Sesmaria – Loteamento Chapéu do Sol – Várzea Grande – MT;

2.2.2. Lote 02:

2.2.2.1. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis: Av. Ary Coelho esquina com Av. deputado Rachid Mahamed s/n, quadra 30 - Loteamento Birigui – Rondonópolis – MT;

2.3. Dos serviços a serem executados:

2.3.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva - No cubículo de proteção, cubículo de transformação, posto de transformação, painéis de força e comando, quadros de transferência automática e painéis/quadros gerais de distribuição, os serviços a serem prestados inclui os seguintes elementos:

a) Transformadores de Força a seco e a óleo, 13,8 KV/220/127 V,
b) Disjuntores de Media Tensão a Vácuo e a Óleo,
c) Disjuntores de baixa tensão,
d) Chaves Seccionadoras,
e) Barramentos de cobre,
f) Terminais de média tensão,
g) Relés secundários;
h) Painéis e instrumentos,
i) Quadros de transferência automática;
j) Relés de supervisão trifásico,
l) Para-raios;
m) Cabos/fios;
n) Uscas;
o) Contatores;
p) Circuitos elétricos de MT e BT até os QGBT's,
q) Componentes Eletrônicos,
r) Componentes Eletromecânicos,
s) Demais componentes do sistema em questão,

2.3.2. Manutenção Preventiva - Visitas Semestrais:

2.3.2.1. Serão efetuadas 02 (duas) vezes ao ano, periodicidade de 06 (seis) em 06 (seis) meses, com a possibilidade de desligamento do sistema, em dias e

ID: 40652223 / 5
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

horários previamente agendados e aprovados pelo Departamento de Engenharia do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, constando no mínimo, os seguintes serviços:

2.3.2.1.1. Inspeção visual do poste da concessionaria, verificando o estado geral das muflas e chaves seccionadoras;

2.3.2.1.2. Medição e verificação da temperatura dos equipamentos e instalações através de termômetro com mira a laser e range de 0 a 300 C°; que em caso de resultado alterado deverá ser imediatamente verificado por meio de ensaio termográfico.

2.3.2.1.3. Verificação do estado geral de para-raios, eletrodutos, bases de concreto e acessórios;

2.3.2.1.4. Verificação do sistema de média e baixa tensão, abrangendo a alvenaria e / ou os painéis com respeito- a vazamento de água, ventilação, pintura, vidros, funcionamento de portas, trincos, cadeados, iluminação interna e sinalizadores luminosos,

2.3.2.1.5. Verificação do estado geral das chaves seccionadoras, para-raios, buchas de passagem, isoladores de pedestal, transformadores de potencial e de corrente de medição, transformadores de potencial de comando e de força, disjuntores de média e baixa tensão, limitadores de corrente em média tensão e barramento em baixa e média tensão, muflas terminais e condutores de MT, uscas e quadro de transferência automática;

2.3.2.1.6. Luva de Borracha, verificação visual quanto à deterioração, teste de insuflamento (verificação de vazamentos e furos) e teste de resistência de isolação de 20 KV;

2.3.2.1.7. Tapete isolante, verificação visual quanto à deterioração e teste de resistência de isolação de 20KV;

2.3.3. Das Condutas Semestrais:

2.3.3.1. Transformadores:

2.3.3.1.1 Medição de resistência ôhmica de isolamento: fase/fase e fase/terra;

2.3.3.1.2. Medição da relação de espiras e deslocamento angular no ”taps” dos transformadores;

2.3.3.1.3. Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos dos transformadores;

Polaridade;

2.3.3.1.4. Continuidade/funcional dos comandos, Inter travamentos, alarmes, proteções e ajuste de relés;

2.3.3.1.5. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

2.3.3.2. Chave seccionadora de MT:

ID: 40652223 / 6
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.2.1. Medição da resistência de contato das Fases R, S e T;
2.3.3.2.2. Medição da resistência ôhmica de isolação;
2.3.3.2.3. Teste de Inter travamento elétrico (KIRK);
2.3.3.2.4. Teste de abertura e simultaneidade;
2.3.3.2.5. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.2.6. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

2.3.3.3. Ramal de serviço de MT e de alimentação dos transformadores:
2.3.3.3.1. Medição de resistência de isolação;
2.3.3.3.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.3.3. Ensaio de tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

2.3.3.4. Transformador de corrente e potencial de média tensão:
2.3.3.4.1. Medição e verificação do valor da isolação;
2.3.3.4.2. Medição e verificação do valor da resistência dos enrolamentos;
2.3.3.4.3. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.4.4. Tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

2.3.3.5. Relé de supervisão trifásico e secundário:
2.3.3.5.1. Limpeza Geral,
2.3.3.5.2. Inspeção nas conexões de força e comando dos enrolamentos,
2.3.3.5.3 Ensaios elétricos de parametrização dos relés,

2.3.3.6. Disjuntores de MT e BT:
2.3.3.6.1. Medição da resistência de contato dos 03 pólos (fixos e móveis).
2.3.3.6.2 Medição da resistência de isolação das Fases R, S e T / RN, SN e TN.
2.3.3.6.3 Inspeção e ajustes nos mecanismos de acionamento
2.3.3.6.4. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
2.3.3.6.5. Inspeção no Relé secundário URPE 7104 da Pextron,
2.3.3.6.6. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).

2.3.3.7. Para-raios de média tensão e Malha de Terra:
2.3.3.7.1. Medição e verificação do valor da resistência dos para–raios e da malha de terra, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 Ω (Ohms) em qualquer época do ano e conforme a especificação do projeto.
2.3.3.7.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).
2.3.3.7.3. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
2.3.3.7.4. Equipotencialização de todo o sistema de aterramento.

ID: 40652223 / 7
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.8. Estrutura de média tensão, classe 15 kv:

2.3.3.8.1. Verificação da iluminação do recinto e de emergência quanto ao funcionamento, e reparando-as se necessário;

2.3.3.8.2. Verificação das aberturas de ventilação, e desobstruir as mesmas se necessário;

2.3.3.8.3. Medição e verificação da umidade e temperatura ambiente;

2.3.3.8.4. Correção de todas as anormalidades encontradas;

2.3.3.8.5. Verificação de todas as massas metálicas e se as mesmas estão aterradas;

2.3.3.8.6. Verificação do estado da pintura e umidade dos painéis;

2.3.3.8.7. Aplicação de UNISOLVE-CL, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, na limpeza de barramentos, contatos, partes móveis e equipamentos de baixa tensão do painel de BT;

2.3.3.8.8. Aplicação de UNISOLVE-CC, na limpeza de chaparias;

2.3.3.8.9. Ensaios Elétricos para verificação das luvas de proteção, tapetes isolantes, e iluminação de emergência;

2.3.3.9. Painéis/Quadros de Transferência Automática e de Distribuição Geral:

2.3.3.9.1. Verificação e correção quando necessário da ocorrência de sobreaquecimento; lâmpadas de sinalização; ajuste zero dos medidores; ruídos e vibrações anormais; transformadores de medição de painel; conexões dos cabos; abertura e fechamento dos armários;

2.3.3.9.2. Medição e registro das correntes dos respectivos neutros;

2.3.3.9.3. Controle do desbalanceamento de corrente;

2.3.3.9.4. Medição e registro da tensão de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados;

2.3.3.9.5. Ajuste dos dispositivos de comando dos disjuntores;

2.3.3.9.6. Lubrificação das articulações dos disjuntores;

2.3.3.9.7. Lubrificação das dobradiças das portas;

2.3.3.9.8. Limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico;

2.3.3.9.9. Inspeção da câmara de extinção dos disjuntores;

2.3.3.9.10. Aferição dos instrumentos de medição do painel;

2.3.3.9.11. Desmontagem de todas as conexões para polimento;

2.3.3.9.12. Remontagem das conexões e reaperto geral;

2.3.3.9.13. Medição e registro da resistência de isolamento de barramentos, cabos e isoladores;

2.3.3.9.14. Limpeza dos barramentos;

2.3.3.9.15. Limpeza geral com utilização de sopro de ar comprimido;

2.3.3.9.16. Aplicação de produto químico para combate à corrosão;

2.3.3.9.17. Retoque da pintura do gabinete;

ID: 40652223 / 8
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.9.18. Limpeza do piso da área dos cubículos e geral da cabine, tanto interna quanto externa;

2.3.3.9.19. Lubrificação e reparo dos trincos e portas;

2.3.3.9.20. Reparo dos eventuais pontos de oxidação com fundo anticorrosivo e posterior aplicação de acabamento na cor existente;

2.3.3.9.21. Substituição de componentes danificados: lâmpadas, sinalizadores luminosos, reles, bobinas e todos os demais que forem necessários;

2.3.3.9.22. Limpeza de componentes elétricos: chaves seccionadoras, muflas, para-raios, buchas de passagem, transformadores de potencial e de corrente, transformadores de força e comando, barramento, disjuntores de alta e baixa tensão, limitadores de corrente de alta e baixa tensão e painéis de baixa tensão;

2.3.3.9.23. Testes de isolação dos seccionadores, disjuntores, muflas, isoladores e transformadores, com a necessidade de desligamento de energia da concessionária;

2.3.3.9.24. Verificação de todas as conexões elétricas e ajustes dos contatos fixos em geral, inclusive com a aplicação de cobre coloidal ou produto equivalente em todos os contatos móveis:

2.3.3.9.25. Eliminação de eventuais vazamentos de corrente que ocorrem, independentemente das manutenções programadas e em regime de máxima urgência,

2.3.3.9.26. Verificação da calibragem dos reles “taps” dos transformadores;

2.3.3.9.27. Medição da isolação dos equipamentos e da resistência de terra dos sistemas de aterramento;

2.3.3.9.28. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção, manobra e sinalização.

2.3.3.9.29. Inspeção do sistema de aterramento;

2.3.3.9.30. Inspeção das muflas terminais;

2.3.3.9.31. Inspeção dos fios, condutores e barramentos de baixa e média tensão;

2.3.3.9.32. Limpeza dos barramentos e isoladores;

2.3.3.9.33. Limpeza geral dos cubículos;

2.3.3.9.34. Lubrificação das partes mecânicas dos equipamentos;

2.3.3.9.35. Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens;

2.3.3.9.36. Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves;

2.3.3.9.37 Inspeção das partes metálicas dos transformadores;

2.3.3.9.38. Inspeção nos Relés secundário,

ID: 40652223 / 9
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.9.39. Medição e verificação da temperatura e capa isolante dos fios e cabos, através da utilização de termômetro com mira a laser e range de temperatura de 0° a 300 C°.

2.3.3.9.40. Medição de tensão e corrente do alimentador geral;

2.3.3.10. Sistema de Geração:

2.3.3.10.1. Limpeza das telas de ventilação dos Geradores;

2.3.3.10.2. Trocar o óleo dos motores, se necessário;

2.3.3.10.3. Trocar o filtro de ar dos motores, se necessário;

2.3.3.10.4. Trocar o filtro de óleo lubrificante do grupo gerador;

2.3.3.10.5. Trocar o filtro de combustível do grupo gerador;

2.3.3.10.6. Trocar o filtro de água do grupo gerador;

2.3.3.10.7. Trocar as baterias, após o vencimento do prazo de validade delas;

2.3.3.10.8. Adicionar o inibidor de corrosão no sistema de arrefecimento do grupo gerador;

2.3.3.10.9. Inspeção nas controladoras Uscas;

2.3.3.10.10. Limpeza dos terminais das baterias, reaperto e proteção com vaselina;

2.3.3.10.11. Verificação do nível de carga das baterias;

2.3.3.10.12. Verificação do funcionamento do alternador;

2.3.4. Termografia:

2.3.4.1. O ensaio de termografia no sistema de média e baixa tensão deverá ser realizado semestralmente e desenvolvido em horário de maior pico de carga da instalação, registrando-se a temperatura ambiente, o consumo geral e os dados nominais da instalação;

2.3.4.1.1. A **CONTRATADA** deverá realizar obrigatoriamente ensaios termográficos, com a respectiva emissão de laudo técnico, a cada manutenção preventiva, corretiva ou emergencial executada;

2.3.4.1.2. Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção deva ser imediata, a contratada deve estar em condições de intervir cabendo ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso prover condições para a realização dos serviços necessários;

2.3.5. Manutenção Corretiva e Emergencial:

2.3.5.1. O Serviço de Manutenção Corretiva e Emergencial será prestado independente das manutenções programadas, sob demanda, ocorrendo o atendimento de emergência no regime de plantão de 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos (365 dias por ano) ou quando da constatação de defeitos durante as inspeções de manutenções rotineiras, tais como:

2.3.5.1.1. Trinca ou rachadura em buchas ou isoladores;

ID: 40652223 / 10
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.5.1.2. Queima de fusíveis ou limitadores de corrente de média tensão;
2.3.5.1.3. Mau funcionamento ou defeito dos dispositivos de proteção, comando, manobra, sinalização e medição;
2.3.5.1.4. Defeitos nos transformadores;
2.3.5.1.5. Deterioração da isolação dos condutores de média tensão;
2.3.5.1.6. Inoperabilidade dos disjuntores;

2.3.5.2. A CONTRATADA responderá aos chamados de visita para manutenção do **CONTRATANTE** sempre que solicitada, até no prazo de 12 (doze) horas para os casos em que não comprometam o funcionamento ininterrupto do sistema elétrico, e em até 02 (duas) horas para os casos de emergência; isto é, quando houver a paralisação do funcionamento das instalações do sistema elétrico, mesmo que parcialmente.

2.3.5.3. Os chamados deverão ser feitos através de número telefônico, que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e registrados por número de atendimento para controle tanto da **CONTRATADA** quanto do **CONTRATANTE.**

Em caso de qualquer falha em caráter emergencial no sistema elétrico, a **CONTRATADA** deverá substituir peças e ou equipamentos danificados por outros compatíveis, incluindo as substituições de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamento, de forma a manter as características originais da instalação ou do equipamento; possibilitando dessa forma a operação do sistema.

2.3.5.4. Nos casos de conserto e reparos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado inicial do **CONTRATANTE,** efetuar o conserto de peças ou equipamentos.

2.3.5.5. Em caso de substituição por peça/equipamento novo, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação e autorização para a realização dos serviços pelo **CONTRATANTE.**

OBSERVAÇÃO: Para as peças e equipamentos especiais, feitos sob encomenda, os prazos, para substituição por originais do FABRICANTE, serão apreciados em reunião em conjunto com o DENGE (Departamento de Engenharia).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS:

3.1. O Fornecimento de materiais e peças não está incluso no contrato, **salvo as descritas no item 14, do Termo de Referência;**

3.2. Caso haja a necessidade de substituição de alguma peça/equipamento, que não seja as consideradas no item 14, do Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá justificar através de relatório técnico, esclarecendo tal necessidade com evidências e registros fotográficos, para análise e aprovação do Departamento de Engenharia, sendo a compra de responsabilidade da contratante;

3.3. Em qualquer hipótese os custos dos serviços de mão de obra da substituição de peças

ID: 40652223 / 11
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

3.4. Os serviços de substituição deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data de sua instalação, exceto as que tenham garantia especial inerente, assegurada por termo de garantia específico dos FABRICANTES;

3.5. As peças para substituição deverão ser sempre novas e de primeira linha, de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT, sendo que as peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues ao **CONTRATANTE;**

3.6. Todas as despesas decorrentes da substituição de componentes de disjuntores de MT e BT, sílica gel, pasta de cobre coloidal, lâmpadas de sinalização, fusíveis de BT, isoladores de todos os tipos existentes nas instalações, materiais gerais de sinalização, fixações em geral, pintura, limpeza, transporte horizontal e vertical, bem como todos os acessórios necessários à manutenção dos equipamentos deste contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

3.7. O CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

3.8. DAS REMOÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS:

3.8.1. Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências do CONTRATANTE, salvo eventual necessidade do transporte de peças, componentes e equipamentos para as oficinas da **CONTRATADA** ou do FABRICANTE;

3.8.2. O risco e as despesas do transporte, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo para isso emitir a documentação pertinente para efetuar a remoção e o respectivo transporte de retorno dos equipamentos danificados;

OBSERVAÇÃO: Os locais para as oficinas, "in loco", caso necessário, deverão ser fornecidos pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, dentro das áreas já existentes;

3.9. DO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO E SEGURANÇA DO TRABALHO:

3.9.1. Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos, inclusive os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) referente à segurança do trabalho, conforme consta na Portaria 3214/78, suas NRs e atualizações, sem nenhuma despesa por parte do **CONTRATANTE;**

a) A CONTRATADA deverá fornecer, também às suas expensas, todos os materiais de consumo como estopa, graxa, removedores, pastas de limpeza, tinta, e demais materiais necessários à execução dos serviços previstos neste contrato;

b) Estão incluídos como peças: óleos lubrificantes, inibidor de corrosão, filtros em geral, mangueiras, abraçadeiras, baterias, correias, disjuntores, cabos, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, conectores, terminais, relés, para-raios, isoladores, tp´s e condutores que serão de responsabilidade de fornecimento da **CONTRATADA**,

ID: 40652223 / 12
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

conforme descrição em cada quadro denominado "Estimativa de Peças ", do Termo de Referência;

3.10. DO CRONOGRAMA:

3.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, para aprovação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e em forma de planilha contendo inclusive a relação dos equipamentos e acessórios cobertos pelo contrato de manutenção;

3.10.2. Para o acompanhamento da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como para troca ou substituição de peças nos equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar recursos de informática com software adequado para o desenvolvimento das suas atividades, aprovado pelo Departamento de Manutenção e cujos resultados sejam intercambiáveis com o sistema de informática existente na CONTRATANTE, podendo ser as informações veiculadas mediante arquivos em CD;

3.11. DOS RELATÓRIOS:

3.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que for realizar intervenções nos sistemas de cada unidade, seja ela preventiva ou corretiva, apontando e descrevendo os procedimentos nas preventivas e as falhas/defeitos nas intervenções corretivas. Todas acompanhadas com registros fotográficos;

3.12. DA IDENTIFICAÇÃO E VESTUÁRIO:

3.12.1. Os funcionários da CONTRATADA só poderão trabalhar quando uniformizados e identificados por crachás, devendo utilizar o EPI adequado para exercer a atividade requerida, conforme preconiza a NR-10. Caso necessário o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, disponibilizará local apropriado para vestiário;

3.12.2. Os serviços serão executados por técnicos especializados em cada área específica;

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

4.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 atualizadas, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

5.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 2014.0001.0002173/2022-46.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da última assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma

ID: 40652223 / 13
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

do art. 57, inc. II da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 08.101 – Procuradoria Geral de Justiça

Projeto/Atividade: 2005

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000

Fonte de Recurso: 15000000 / 15010000 / 25000000 / 25010000

7.2. A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais),** em conformidade com a proposta comercial apresentada pela contratada.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O pagamento será realizado a cada intervenção no sistema, seja ela preventiva ou corretiva, acompanhada de planilha de pagamento elaborada pelo fiscal, com os serviços descriminados;

9.2. Ele será aprovado pelo fiscal somente após a elaboração/aprovação do relatório fotográfico, evidenciando os problemas e/ou as necessidades a serem executadas nos sistemas;

9.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

9.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

9.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;

ID: 40652223 / 14
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.4.2. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

9.4.4. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

9.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 20.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato e a descrição clara e sucinta do objeto;

9.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), número do pregão eletrônico, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

9.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.8. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital;

9.8.1. Caberá ao fornecedor, ainda, apresentar documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, previstas no Contrato.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

ID: 40652223 / 15
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

bancária para pagamento;

9.11. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

9.12.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a fornecedora não regularize sua situação.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 9.3 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365I = 6/100/365I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

ID: 40652223 / 16
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.15. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

9.15.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

9.16. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.16.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

9.16.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93);

9.17. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

ID: 40652223 / 17

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023 ou, dele decorrentes:

10.1.1. A empresa contratada, no momento da emissão das Ordens de Serviço, deverá apresentar a relação de pessoal técnico que executará os serviços especificados na respectiva unidade ministerial;

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.3. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

10.1.4. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

10.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, além de Equipamentos de Proteção Individual (*EPI*) e Equipamentos de Proteção Coletiva (*EPC*) necessários;

10.1.5.1. Os funcionários que não estiverem uniformizados serão proibidos pelos Fiscais de execução de adentrarem ao Prédio para executar os serviços, e a empresa sofrerá as sanções que dispõe a Lei 8.666/93;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

10.1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

10.1.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

10.1.8. A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.1.9. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a Gerência de Manutenção do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou outros documentos;

10.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;

10.1.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.12. A contratada ficará terminantemente proibida em realizar serviços nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia;

10.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

10.1.14. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá o Ministério Público Estadual de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.1.15. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada;

10.1.16. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (*Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza*) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s);

10.1.17. A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir

ID: 40652223 / 18
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços, obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (*Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*);

10.1.18. A contratada deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006, além de outras Legislações pertinentes;

10.1.19. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

10.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada;

10.2.2. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

10.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2.5. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "Ordem de Serviço – O.S";

10.2.6. Todas as "Ordens Serviços – O.S" deverão ser emitidas e arquivadas pela Gerência de Manutenção, em pasta própria para averiguações, e ainda deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

10.2.7. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Gestor do Contrato designado oficialmente;

10.2.8. Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto do Termo de Referência;

10.2.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

10.2.10. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93;

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor/contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor/contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ID: 40652223 / 19
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

11.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

11.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

ID: 40652223 / 20
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

11.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

11.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

11.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

11.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e o Contrato.

11.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação

ID: 40652223 / 21
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

das penalidades do contrato.

11.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei N° 8.666/93 e da Lei N° 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

12.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no Termo de Referência e neste edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

12.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.5. A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até dois anos,

ID: 40652223 / 22
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

12.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

12.6.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

12.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

14.2. A fiscalização de execução será exercida por meio de um, ou mais, profissionais do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, o qual será(ão) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços *in loco* nas Comarcas;

14.3. O(s) fiscal(is) do contrato será(ão) responsável(is) pela emissão das O.S, controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes aos serviços executados, e ainda, controle dos valores empenhados e a empenhar;

14.4. Os serviços realizados serão objetos de fiscalização, com objetivo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada;

ID: 40652223 / 23
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

14.5. Os serviços considerados não conformes ou defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser alterado na conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

16.1.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.2. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração (art. 79, II e § 1º da Lei º 8.666/93).

16.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.4. O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, a prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: E.C.A. ENGENHARIA CENTRO AMÉRICA LTDA – CNPJ 37.509.544/0001-93.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

ID: 40652223 / 24
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

18.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Claire Vogel Dutra
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

Otávio Carminati Filho
Representante da Contratada

Testemunhas:

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Matrícula nº 7438

Fabianny Calmon Rafael
Matrícula nº 10946

ID: 40652223 / 25

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 22/09/2023 14:25:30

Responsável: Luciano Lara de Barros

Local de Origem: Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento: ATOS COMUNS -> Redistribuição

Descrição do Movimento:
Não informada

Rosimar Caetano Marino Moretti
Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 22/09/2023 15:36:29

Responsável: Maria Cecília Federici de Almeida Barros

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40652409

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho o feito para o seu regular prosseguimento.

Luciano Lara de Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 27/09/2023 15:08:09

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40654963

Movimento: Formalização / Celebração de Acordo -> Contrato

Descrição do Movimento:
Não informada

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

CONTRATO Nº 124/2023
Pregão Eletrônico nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.14.0001.0002173/2022-46

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA – PGJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.921.092/0001-57, com sede na Rua Procurador Professor Carlos Antônio de Almeida Melo, Quadra 11, nº 237 – Centro Político e Administrativo, em Cuiabá/MT, CEP: 78049-921, neste ato representada pela Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa, Dra. Claire Vogel Dutra, brasileira, Promotora de Justiça, inscrita no CPF/MF sob o nº 673.xxx.xxx-00, residente e domiciliada nesta Capital, no uso das funções conferidas pela Portaria 93/2023-PGJ, DOE/MPMT de 10/02/2023, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado apenas por CONTRATANTE, e a empresa **E.C.A. ENGENHARIA CENTRO AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ pelo nº 37.509.544/0001-93, com sede na Rua Cascadura, nº 02, Bairro Jardim Guanabara, em Cuiabá/MT, CEP 78010-635, telefone: (65) 3627-7033 / 99637-8177 / 99982-1350, e-mail: eca@ecamt.com.br, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Otávio Carminati Filho, inscrito no CPF sob o nº 104.xxx.xxx-34, residente e domiciliado em Cuiabá/MT, doravante denominada CONTRATADA, considerando o que tudo consta no Processo nº 20.14.0001.0002173/2022-46, inerente ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, segundo os princípios e exigências da Lei nº 10.520/2002, cominada com a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda nos termos das cláusulas e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições e, especificações constantes neste instrumento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 053/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ID: 40654963 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Lote	Item	Descrição	Und	Qtd	Valor (R$)	
					Unitário	Total
Lote 01 (04 locais) 01 – Sede da Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso; 02 – Prédio anexo I da Procuradoria Geral de Justiça; 03 – Sede das Promotorias de Justiça da Capital; 04 – Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande.	01	Procuradoria-Geral de Justiça / Preventiva Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede da Procuradoria Geral da Justiça da Capital – MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 42.580,00	R$ 42.580,00
	02	Procuradoria-Geral de Justiça / Corretiva Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede da Procuradoria-Geral da Justiça da Capital – MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 76.290,00	R$ 76.290,00
	03	Procuradoria-Geral de Justiça / Estimativa de peças Especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão da sede da Procuradoria-Geral da Justiça da Capital – MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 79.900,00	R$ 79.900,00
	04	Prédio anexo I / Preventiva Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão do prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 24.290,00	R$ 24.290,00
	05	Prédio anexo I / Corretiva Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão do prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 79.290,00	R$ 79.290,00
	06	Prédio anexo I / Estimativa de peças Especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão do prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 79.900,00	R$ 79.900,00
	07	Prédio anexo I / Preventiva geração Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 10.300,00	R$ 10.300,00
	08	Prédio anexo I / Corretiva geração Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 38.690,00	R$ 38.690,00
	09	Prédio anexo I / Estimativa de peças para o sistema de geração Especificação: estimativa de peças para o sistema de geração prédio anexo I, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 46.790,00	R$ 46.790,00
	10	Sede das Promotorias de Justiça da Capital / Preventiva Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 37.000,00	R$ 37.000,00
	11	Sede das Promotorias de Justiça da Capital / Corretiva Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 71.890,00	R$ 71.890,00

ID: 40654963 / 2

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

	12	Sede das Promotorias de Justiça da Capital / Estimativa de peças Especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 79.900,00	R$ 79.900,00
	13	Sede das Promotorias de Justiça da Capital / preventiva de geração Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 11.890,00	R$ 11.890,00
	14	Sede das Promotorias de Justiça da Capital / corretiva de geração Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 42.290,00	R$ 42.290,00
	15	Sede das Promotorias de Justiça da Capital / Estimativa de peça para o sistema de geração Especificação: estimativa de peças para o sistema de geração da sede das Promotorias de Justiça da Capital, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 49.345,00	R$ 49.345,00
	16	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT / Preventiva Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 26.050,00	R$ 26.050,00
	17	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT / Corretiva Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de média e baixa tensão da sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande – MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 69.500,00	R$ 69.500,00
	18	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT / Estimativa de peças Especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 44.260,00	R$ 44.260,00
	19	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT / Preventiva de geração Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I.	Unid.	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
	20	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT / Corretiva de geração Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 33.500,00	R$ 33.500,00
	21	Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande/MT / Estimativa de peça para o sistema de geração Especificação: estimativa de peças para o sistema de geração da sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande-MT, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 49.245,00	R$ 49.245,00

ID: 40654963 / 3

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Lote 02 Rondonópolis /MT 01 sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis	22	Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis / Preventiva Especificação: serviço de manutenção preventiva nos equipamentos média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 36.005,00	R$ 36.005,00
	23	Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis / Corretiva Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos média e baixa tensão na sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 71.890,00	R$ 71.890,00
	24	Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis / Estimativa de peça Especificação: estimativa de peças para o sistema de média e baixa tensão da sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 84.900,00	R$ 84.900,00
	25	Sede das Promotorias de Rondonópolis / Preventiva de geração Especificação: serviço de manutenção preventiva nos Equipamentos de geração na sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 11.890,00	R$ 11.890,00
	26	Sede das Promotorias de Rondonópolis / Corretiva de geração Especificação: serviço de manutenção corretiva nos equipamentos de geração na sede das Promotorias de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
	27	Sede das Promotorias de Rondonópolis / Estimativa de peça para o sistema de geração Especificação: estimativa de peças para o sistema de geração da sede das Promotorias de Rondonópolis, conforme item 5 – quantificação do termo de referência – anexo I	Unid.	1	R$ 50.415,00	R$ 50.415,00
VALOR TOTAL CONTRATADO					**R$ 1.300.000,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva nas cabines de força de tensão nominal 13,8 KV, sistemas de média tensão, (muflas, transformadores, disjuntores, chaves seccionadoras, barramentos), postos de transformação (transformador, chaves fusíveis, para raios, disjuntores, cabos), grupos geradores e suas controladoras, (quadros de transferência automática e contatores), painéis de força, painéis/quadros gerais de distribuição, pertencentes aos 4 Prédios do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, de forma a manter o seu perfeito funcionamento e as suas condições de segurança, com a possibilidade de reparo dos equipamentos no local de uso, ou quando necessário, na oficina da CONTRATADA.

2.1.1. O Início dos serviços pela CONTRATADA será definido a partir da emissão da Ordem de Serviços pelo CONTRATANTE.

2.2. Da localização dos serviços a serem realizados:

ID: 40654963 / 4
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.2.1. Lote 01:

2.2.1.1. Sede da Procuradoria-Geral de Justiça de Mato Grosso: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

2.2.1.2. Prédio Anexo I: Rua 04, quadra 11, nº 237 – Centro Político Administrativo – Fundos da PGJ;

2.2.1.3. Sede das Promotorias de Justiça da Capital: Rua Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/n, Setor "D ", Centro Político Administrativo - Cuiabá – MT;

2.2.1.4. Sede das Promotorias de Justiça de Várzea Grande: Av. Projetada s/n, Bairro Sesmaria – Loteamento Chapéu do Sol – Várzea Grande – MT;

2.2.2. Lote 02:

2.2.2.1. Sede das Promotorias de Justiça de Rondonópolis: Av. Ary Coelho esquina com Av. deputado Rachid Mahamed s/n, quadra 30 - Loteamento Birigui – Rondonópolis – MT;

2.3. Dos serviços a serem executados:

2.3.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva - No cubículo de proteção, cubículo de transformação, posto de transformação, painéis de força e comando, quadros de transferência automática e painéis/quadros gerais de distribuição, os serviços a serem prestados inclui os seguintes elementos:

a) Transformadores de Força a seco e a óleo, 13,8 KV/220/127 V,
b) Disjuntores de Media Tensão a Vácuo e a Óleo,
c) Disjuntores de baixa tensão,
d) Chaves Seccionadoras,
e) Barramentos de cobre,
f) Terminais de média tensão,
g) Relés secundários;
h) Painéis e instrumentos,
i) Quadros de transferência automática;
j) Relés de supervisão trifásico,
l) Para-raios;
m) Cabos/fios;
n) Uscas;
o) Contatores;
p) Circuitos elétricos de MT e BT até os QGBT's,
q) Componentes Eletrônicos,
r) Componentes Eletromecânicos,
s) Demais componentes do sistema em questão,

2.3.2. Manutenção Preventiva - Visitas Semestrais:

2.3.2.1. Serão efetuadas 02 (duas) vezes ao ano, periodicidade de 06 (seis) em 06 (seis) meses, com a possibilidade de desligamento do sistema, em dias e

ID: 40654963 / 5
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

horários previamente agendados e aprovados pelo Departamento de Engenharia do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, constando no mínimo, os seguintes serviços:

2.3.2.1.1. Inspeção visual do poste da concessionaria, verificando o estado geral das muflas e chaves seccionadoras;

2.3.2.1.2. Medição e verificação da temperatura dos equipamentos e instalações através de termômetro com mira a laser e range de 0 a 300 C°; que em caso de resultado alterado deverá ser imediatamente verificado por meio de ensaio termográfico.

2.3.2.1.3. Verificação do estado geral de para-raios, eletrodutos, bases de concreto e acessórios;

2.3.2.1.4. Verificação do sistema de média e baixa tensão, abrangendo a alvenaria e / ou os painéis com respeito- a vazamento de água, ventilação, pintura, vidros, funcionamento de portas, trincos, cadeados, iluminação interna e sinalizadores luminosos,

2.3.2.1.5. Verificação do estado geral das chaves seccionadoras, para-raios, buchas de passagem, isoladores de pedestal, transformadores de potencial e de corrente de medição, transformadores de potencial de comando e de força, disjuntores de média e baixa tensão, limitadores de corrente em média tensão e barramento em baixa e média tensão, muflas terminais e condutores de MT, uscas e quadro de transferência automática;

2.3.2.1.6. Luva de Borracha, verificação visual quanto à deterioração, teste de insuflamento (verificação de vazamentos e furos) e teste de resistência de isolação de 20 KV;

2.3.2.1.7. Tapete isolante, verificação visual quanto à deterioração e teste de resistência de isolação de 20KV;

2.3.3. Das Condutas Semestrais:

2.3.3.1. Transformadores:

2.3.3.1.1 Medição de resistência ôhmica de isolamento: fase/fase e fase/terra;

2.3.3.1.2. Medição da relação de espiras e deslocamento angular no ”taps” dos transformadores;

2.3.3.1.3. Medição de resistência ôhmica dos enrolamentos dos transformadores;

Polaridade;

2.3.3.1.4. Continuidade/funcional dos comandos, Inter travamentos, alarmes, proteções e ajuste de relés;

2.3.3.1.5. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

2.3.3.2. Chave seccionadora de MT:

ID: 40654963 / 6
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.2.1. Medição da resistência de contato das Fases R, S e T;
2.3.3.2.2. Medição da resistência ôhmica de isolação;
2.3.3.2.3. Teste de Inter travamento elétrico (KIRK);
2.3.3.2.4. Teste de abertura e simultaneidade;
2.3.3.2.5. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.2.6. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT);

2.3.3.3. Ramal de serviço de MT e de alimentação dos transformadores:
2.3.3.3.1. Medição de resistência de isolação;
2.3.3.3.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.3.3. Ensaio de tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

2.3.3.4. Transformador de corrente e potencial de média tensão:
2.3.3.4.1. Medição e verificação do valor da isolação;
2.3.3.4.2. Medição e verificação do valor da resistência dos enrolamentos;
2.3.3.4.3. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga);
2.3.3.4.4. Tensão aplicada nas fases R, S e T (HY POT 60 KV);

2.3.3.5. Relé de supervisão trifásico e secundário:
2.3.3.5.1. Limpeza Geral,
2.3.3.5.2. Inspeção nas conexões de força e comando dos enrolamentos,
2.3.3.5.3 Ensaios elétricos de parametrização dos relés,

2.3.3.6. Disjuntores de MT e BT:
2.3.3.6.1. Medição da resistência de contato dos 03 pólos (fixos e móveis).
2.3.3.6.2 Medição da resistência de isolação das Fases R, S e T / RN, SN e TN.
2.3.3.6.3 Inspeção e ajustes nos mecanismos de acionamento
2.3.3.6.4. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
2.3.3.6.5. Inspeção no Relé secundário URPE 7104 da Pextron,
2.3.3.6.6. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).

2.3.3.7. Para-raios de média tensão e Malha de Terra:
2.3.3.7.1. Medição e verificação do valor da resistência dos para–raios e da malha de terra, providenciando a sua correção caso ultrapasse 10 Ω (Ohms) em qualquer época do ano e conforme a especificação do projeto.
2.3.3.7.2. Verificação de corrente de fuga das fases R, S e T (analisador de fuga).
2.3.3.7.3. Ensaio de tensão aplicada para análise das isolações (HY POT).
2.3.3.7.4. Equipotencialização de todo o sistema de aterramento.

ID: 40654963 / 7
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.8. Estrutura de média tensão, classe 15 kv:

2.3.3.8.1. Verificação da iluminação do recinto e de emergência quanto ao funcionamento, e reparando-as se necessário;

2.3.3.8.2. Verificação das aberturas de ventilação, e desobstruir as mesmas se necessário;

2.3.3.8.3. Medição e verificação da umidade e temperatura ambiente;

2.3.3.8.4. Correção de todas as anormalidades encontradas;

2.3.3.8.5. Verificação de todas as massas metálicas e se as mesmas estão aterradas;

2.3.3.8.6. Verificação do estado da pintura e umidade dos painéis;

2.3.3.8.7. Aplicação de UNISOLVE-CL, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, RIGIDEZ DIELÉTRICA 35 KV, na limpeza de barramentos, contatos, partes móveis e equipamentos de baixa tensão do painel de BT;

2.3.3.8.8. Aplicação de UNISOLVE-CC, na limpeza de chaparias;

2.3.3.8.9. Ensaios Elétricos para verificação das luvas de proteção, tapetes isolantes, e iluminação de emergência;

2.3.3.9. Painéis/Quadros de Transferência Automática e de Distribuição Geral:

2.3.3.9.1. Verificação e correção quando necessário da ocorrência de sobreaquecimento; lâmpadas de sinalização; ajuste zero dos medidores; ruídos e vibrações anormais; transformadores de medição de painel; conexões dos cabos; abertura e fechamento dos armários;

2.3.3.9.2. Medição e registro das correntes dos respectivos neutros;

2.3.3.9.3. Controle do desbalanceamento de corrente;

2.3.3.9.4. Medição e registro da tensão de linha e do neutro dos circuitos principais e derivados;

2.3.3.9.5. Ajuste dos dispositivos de comando dos disjuntores;

2.3.3.9.6. Lubrificação das articulações dos disjuntores;

2.3.3.9.7. Lubrificação das dobradiças das portas;

2.3.3.9.8. Limpeza do quadro com estopa embebida em solvente orgânico;

2.3.3.9.9. Inspeção da câmara de extinção dos disjuntores;

2.3.3.9.10. Aferição dos instrumentos de medição do painel;

2.3.3.9.11. Desmontagem de todas as conexões para polimento;

2.3.3.9.12. Remontagem das conexões e reaperto geral;

2.3.3.9.13. Medição e registro da resistência de isolamento de barramentos, cabos e isoladores;

2.3.3.9.14. Limpeza dos barramentos;

2.3.3.9.15. Limpeza geral com utilização de sopro de ar comprimido;

2.3.3.9.16. Aplicação de produto químico para combate à corrosão;

2.3.3.9.17. Retoque da pintura do gabinete;

ID: 40654963 / 8
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.9.18. Limpeza do piso da área dos cubículos e geral da cabine, tanto interna quanto externa;

2.3.3.9.19. Lubrificação e reparo dos trincos e portas;

2.3.3.9.20. Reparo dos eventuais pontos de oxidação com fundo anticorrosivo e posterior aplicação de acabamento na cor existente;

2.3.3.9.21. Substituição de componentes danificados: lâmpadas, sinalizadores luminosos, reles, bobinas e todos os demais que forem necessários;

2.3.3.9.22. Limpeza de componentes elétricos: chaves seccionadoras, muflas, para-raios, buchas de passagem, transformadores de potencial e de corrente, transformadores de força e comando, barramento, disjuntores de alta e baixa tensão, limitadores de corrente de alta e baixa tensão e painéis de baixa tensão;

2.3.3.9.23. Testes de isolação dos seccionadores, disjuntores, muflas, isoladores e transformadores, com a necessidade de desligamento de energia da concessionária;

2.3.3.9.24. Verificação de todas as conexões elétricas e ajustes dos contatos fixos em geral, inclusive com a aplicação de cobre coloidal ou produto equivalente em todos os contatos móveis:

2.3.3.9.25. Eliminação de eventuais vazamentos de corrente que ocorrem, independentemente das manutenções programadas e em regime de máxima urgência,

2.3.3.9.26. Verificação da calibragem dos reles “taps” dos transformadores;

2.3.3.9.27. Medição da isolação dos equipamentos e da resistência de terra dos sistemas de aterramento;

2.3.3.9.28. Teste de funcionamento dos dispositivos de proteção, manobra e sinalização.

2.3.3.9.29. Inspeção do sistema de aterramento;

2.3.3.9.30. Inspeção das muflas terminais;

2.3.3.9.31. Inspeção dos fios, condutores e barramentos de baixa e média tensão;

2.3.3.9.32. Limpeza dos barramentos e isoladores;

2.3.3.9.33. Limpeza geral dos cubículos;

2.3.3.9.34. Lubrificação das partes mecânicas dos equipamentos;

2.3.3.9.35. Reaperto dos bornes de ligação, fixação de equipamentos, componentes e ferragens;

2.3.3.9.36. Verificação dos contatos fixos e móveis das chaves;

2.3.3.9.37 Inspeção das partes metálicas dos transformadores;

2.3.3.9.38. Inspeção nos Relés secundário,

ID: 40654963 / 9
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.3.9.39. Medição e verificação da temperatura e capa isolante dos fios e cabos, através da utilização de termômetro com mira a laser e range de temperatura de 0° a 300 C°.

2.3.3.9.40. Medição de tensão e corrente do alimentador geral;

2.3.3.10. Sistema de Geração:

2.3.3.10.1. Limpeza das telas de ventilação dos Geradores;

2.3.3.10.2. Trocar o óleo dos motores, se necessário;

2.3.3.10.3. Trocar o filtro de ar dos motores, se necessário;

2.3.3.10.4. Trocar o filtro de óleo lubrificante do grupo gerador;

2.3.3.10.5. Trocar o filtro de combustível do grupo gerador;

2.3.3.10.6. Trocar o filtro de água do grupo gerador;

2.3.3.10.7. Trocar as baterias, após o vencimento do prazo de validade delas;

2.3.3.10.8. Adicionar o inibidor de corrosão no sistema de arrefecimento do grupo gerador;

2.3.3.10.9. Inspeção nas controladoras Uscas;

2.3.3.10.10. Limpeza dos terminais das baterias, reaperto e proteção com vaselina;

2.3.3.10.11. Verificação do nível de carga das baterias;

2.3.3.10.12. Verificação do funcionamento do alternador;

2.3.4. Termografia:

2.3.4.1. O ensaio de termografia no sistema de média e baixa tensão deverá ser realizado semestralmente e desenvolvido em horário de maior pico de carga da instalação, registrando-se a temperatura ambiente, o consumo geral e os dados nominais da instalação;

2.3.4.1.1. A **CONTRATADA** deverá realizar obrigatoriamente ensaios termográficos, com a respectiva emissão de laudo técnico, a cada manutenção preventiva, corretiva ou emergencial executada;

2.3.4.1.2. Se eventualmente forem detectados pontos cuja intervenção deva ser imediata, a contratada deve estar em condições de intervir cabendo ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso prover condições para a realização dos serviços necessários;

2.3.5. Manutenção Corretiva e Emergencial:

2.3.5.1. O Serviço de Manutenção Corretiva e Emergencial será prestado independente das manutenções programadas, sob demanda, ocorrendo o atendimento de emergência no regime de plantão de 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos (365 dias por ano) ou quando da constatação de defeitos durante as inspeções de manutenções rotineiras, tais como:

2.3.5.1.1. Trinca ou rachadura em buchas ou isoladores;

ID: 40654963 / 10
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

2.3.5.1.2. Queima de fusíveis ou limitadores de corrente de média tensão;
2.3.5.1.3. Mau funcionamento ou defeito dos dispositivos de proteção, comando, manobra, sinalização e medição;
2.3.5.1.4. Defeitos nos transformadores;
2.3.5.1.5. Deterioração da isolação dos condutores de média tensão;
2.3.5.1.6. Inoperabilidade dos disjuntores;

2.3.5.2. A CONTRATADA responderá aos chamados de visita para manutenção do **CONTRATANTE** sempre que solicitada, até no prazo de 12 (doze) horas para os casos em que não comprometam o funcionamento ininterrupto do sistema elétrico, e em até 02 (duas) horas para os casos de emergência; isto é, quando houver a paralisação do funcionamento das instalações do sistema elétrico, mesmo que parcialmente.

2.3.5.3. Os chamados deverão ser feitos através de número telefônico, que a **CONTRATADA** deverá disponibilizar e registrados por número de atendimento para controle tanto da **CONTRATADA** quanto do **CONTRATANTE.**

Em caso de qualquer falha em caráter emergencial no sistema elétrico, a **CONTRATADA** deverá substituir peças e ou equipamentos danificados por outros compatíveis, incluindo as substituições de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, mecânicos, hidráulicos ou de acabamento, de forma a manter as características originais da instalação ou do equipamento; possibilitando dessa forma a operação do sistema.

2.3.5.4. Nos casos de conserto e reparos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do chamado inicial do **CONTRATANTE,** efetuar o conserto de peças ou equipamentos.

2.3.5.5. Em caso de substituição por peça/equipamento novo, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas a partir da aprovação e autorização para a realização dos serviços pelo **CONTRATANTE.**

OBSERVAÇÃO: Para as peças e equipamentos especiais, feitos sob encomenda, os prazos, para substituição por originais do FABRICANTE, serão apreciados em reunião em conjunto com o DENGE (Departamento de Engenharia).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS:

3.1. O Fornecimento de materiais e peças não está incluso no contrato, **salvo as descritas no item 14, do Termo de Referência;**

3.2. Caso haja a necessidade de substituição de alguma peça/equipamento, que não seja as consideradas no item 14, do Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá justificar através de relatório técnico, esclarecendo tal necessidade com evidências e registros fotográficos, para análise e aprovação do Departamento de Engenharia, sendo a compra de responsabilidade da contratante;

3.3. Em qualquer hipótese os custos dos serviços de mão de obra da substituição de peças

ID: 40654963 / 11
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

3.4. Os serviços de substituição deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses, contados da data de sua instalação, exceto as que tenham garantia especial inerente, assegurada por termo de garantia específico dos FABRICANTES;

3.5. As peças para substituição deverão ser sempre novas e de primeira linha, de acordo com os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT, sendo que as peças substituídas deverão ser obrigatoriamente entregues ao **CONTRATANTE;**

3.6. Todas as despesas decorrentes da substituição de componentes de disjuntores de MT e BT, sílica gel, pasta de cobre coloidal, lâmpadas de sinalização, fusíveis de BT, isoladores de todos os tipos existentes nas instalações, materiais gerais de sinalização, fixações em geral, pintura, limpeza, transporte horizontal e vertical, bem como todos os acessórios necessários à manutenção dos equipamentos deste contrato, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA;**

3.7. O CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

3.8. DAS REMOÇÕES DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS:

3.8.1. Os consertos ou reparos deverão ser procedidos nas dependências do CONTRATANTE, salvo eventual necessidade do transporte de peças, componentes e equipamentos para as oficinas da **CONTRATADA** ou do FABRICANTE;

3.8.2. O risco e as despesas do transporte, ficarão a cargo da **CONTRATADA**, devendo para isso emitir a documentação pertinente para efetuar a remoção e o respectivo transporte de retorno dos equipamentos danificados;

OBSERVAÇÃO: Os locais para as oficinas, "in loco", caso necessário, deverão ser fornecidos pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, dentro das áreas já existentes;

3.9. DO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL, MATERIAIS DE CONSUMO E SEGURANÇA DO TRABALHO:

3.9.1. Deverão ser fornecidas pela **CONTRATADA** todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos, inclusive os EPIs (Equipamento de Proteção Individual) e EPCs (Equipamento de Proteção Coletiva) referente à segurança do trabalho, conforme consta na Portaria 3214/78, suas NRs e atualizações, sem nenhuma despesa por parte do **CONTRATANTE;**

a) A CONTRATADA deverá fornecer, também às suas expensas, todos os materiais de consumo como estopa, graxa, removedores, pastas de limpeza, tinta, e demais materiais necessários à execução dos serviços previstos neste contrato;

b) Estão incluídos como peças: óleos lubrificantes, inibidor de corrosão, filtros em geral, mangueiras, abraçadeiras, baterias, correias, disjuntores, cabos, chaves seccionadoras, chaves fusíveis, conectores, terminais, relés, para-raios, isoladores, tp´s e condutores que serão de responsabilidade de fornecimento da **CONTRATADA**,

ID: 40654963 / 12
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

conforme descrição em cada quadro denominado "Estimativa de Peças ", do Termo de Referência;

3.10. DO CRONOGRAMA:

3.10.1. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva, para aprovação do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, e em forma de planilha contendo inclusive a relação dos equipamentos e acessórios cobertos pelo contrato de manutenção;

3.10.2. Para o acompanhamento da execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como para troca ou substituição de peças nos equipamentos, a CONTRATADA deverá utilizar recursos de informática com software adequado para o desenvolvimento das suas atividades, aprovado pelo Departamento de Manutenção e cujos resultados sejam intercambiáveis com o sistema de informática existente na CONTRATANTE, podendo ser as informações veiculadas mediante arquivos em CD;

3.11. DOS RELATÓRIOS:

3.11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que for realizar intervenções nos sistemas de cada unidade, seja ela preventiva ou corretiva, apontando e descrevendo os procedimentos nas preventivas e as falhas/defeitos nas intervenções corretivas. Todas acompanhadas com registros fotográficos;

3.12. DA IDENTIFICAÇÃO E VESTUÁRIO:

3.12.1. Os funcionários da CONTRATADA só poderão trabalhar quando uniformizados e identificados por crachás, devendo utilizar o EPI adequado para exercer a atividade requerida, conforme preconiza a NR-10. Caso necessário o Ministério Público do Estado de Mato Grosso, disponibilizará local apropriado para vestiário;

3.12.2. Os serviços serão executados por técnicos especializados em cada área específica;

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

4.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 atualizadas, demais disposições aplicáveis à Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

5.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Edital e seus Anexos, e demais elementos constantes do Processo PGJ/MT nº 2014.0001.0002173/2022-46.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Instrumento de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** contados a partir da última assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, na forma

ID: 40654963 / 13
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

do art. 57, inc. II da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato, no corrente exercício, correrão pela seguinte dotação orçamentária, da vigente Lei Orçamentária Anual:

Unidade Orçamentária: 08.101 – Procuradoria Geral de Justiça

Projeto/Atividade: 2005

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000

Fonte de Recurso: 15000000 / 15010000 / 25000000 / 25010000

7.2. A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor total do presente Contrato é de **R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais),** em conformidade com a proposta comercial apresentada pela contratada.

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. O pagamento será realizado a cada intervenção no sistema, seja ela preventiva ou corretiva, acompanhada de planilha de pagamento elaborada pelo fiscal, com os serviços descriminados;

9.2. Ele será aprovado pelo fiscal somente após a elaboração/aprovação do relatório fotográfico, evidenciando os problemas e/ou as necessidades a serem executadas nos sistemas;

9.3 O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária (ou boleto/fatura, quando for o caso), indicada pelo fornecedor beneficiário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento do documento fiscal com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos;

9.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

9.4. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;

9.4.1. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço;

ID: 40654963 / 14
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.4.2. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

9.4.3. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

9.4.4. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

9.5. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a empresa fornecedora deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 20.921.092/0001-97, e ainda, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente para recebimento, dados do contrato e a descrição clara e sucinta do objeto;

9.6. A nota Fiscal deverá conter número do empenho, o número do contrato, número do Processo Administrativo (GEDOC), número do pregão eletrônico, ordem de fornecimento e dados bancários do fornecedor.

9.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

9.8. Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, quando do encaminhamento da nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Estadual, Municipal e Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sofrer aplicação das penalidades especificadas neste Edital;

9.8.1. Caberá ao fornecedor, ainda, apresentar documento comprobatório de quitação de encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários contratados, entre outras solicitadas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, previstas no Contrato.

9.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação ou adimplemento da obrigação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem

ID: 40654963 / 15
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

bancária para pagamento;

9.11. Se no momento do pagamento, constatar-se situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante;

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Essa providência não exclui a aplicação das sanções cabíveis, em razão do descumprimento da obrigação de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.12.1. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão da contratação e cancelamento da Ata de Registro de Preços em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à fornecedora a ampla defesa;

9.12.2. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso a fornecedora não regularize sua situação.

9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Procuradoria-Geral de Justiça, entre o término do prazo referido no item 9.3 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = IxNxVP, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365I = 6/100/365I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

ID: 40654963 / 16
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

9.15. O preço consignado no contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE;

9.15.1. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, ou o mais vantajoso à Administração;

9.16. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, nos termos do § 8º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

9.16.1. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitidas a adoção de índices específicos ou setoriais que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta até a data de adimplemento de cada parcela;

9.16.2. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com a Planilha de Formação de Preços (letra d, inciso II, artigo 65 da Lei n.º 8.666/93);

9.17. Outras formas de reequilíbrio econômico-financeiro serão regidas pela Lei Federal nº 8.666/93;

ID: 40654963 / 17

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023 ou, dele decorrentes:

10.1.1. A empresa contratada, no momento da emissão das Ordens de Serviço, deverá apresentar a relação de pessoal técnico que executará os serviços especificados na respectiva unidade ministerial;

10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.3. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, no regime desta contratação, sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

10.1.4. Providenciar, sempre que necessário, a manutenção corretiva de equipamentos para a solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de serviços;

10.1.5. Manter seu pessoal uniformizado, além de Equipamentos de Proteção Individual (*EPI*) e Equipamentos de Proteção Coletiva (*EPC*) necessários;

10.1.5.1. Os funcionários que não estiverem uniformizados serão proibidos pelos Fiscais de execução de adentrarem ao Prédio para executar os serviços, e a empresa sofrerá as sanções que dispõe a Lei 8.666/93;

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

10.1.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados eventualmente acidentados ou com mal súbito;

10.1.7. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências da Contratante;

10.1.8. A inexecução de qualquer serviço que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

10.1.9. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato, a Gerência de Manutenção do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência ou outros documentos;

10.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelos fiscais de contrato;

10.1.11. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.12. A contratada ficará terminantemente proibida em realizar serviços nos prédios cujas obras e reformas estejam no prazo de garantia;

10.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, ao Órgão/Entidade contratante cabe, a qualquer tempo, checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento;

10.1.14. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do contrato em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximirá o Ministério Público Estadual de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

10.1.15. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusivos da contratada;

10.1.16. Deverá ser observado o percentual do ISSQN (*Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza*) do(s) município(s) onde o(s) serviço(s) de manutenção predial estiver(em) sendo executado(s);

10.1.17. A contratada quando da execução dos serviços de manutenção, deverá emitir

ID: 40654963 / 18
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços, obedecendo ao disposto na Lei Complementar 116/2003 e sua Lista de Serviços anexa (*Disposição sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN*);

10.1.18. A contratada deverá se atentar para as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações, e na Lei n. 10.520/2002, Decreto Estadual 7.217/2006, além de outras Legislações pertinentes;

10.1.19. Aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos ou supressões nos valores adstritos aos quantitativos do item adjudicado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA COMPROMETE-SE EM:

10.2.1. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela Contratada;

10.2.2. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades pela empresa Contratada;

10.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços e materiais/insumos no prazo contratado;

10.2.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2.5. Encaminhar à Contratada as solicitações de realização dos serviços, mediante emissão de documento intitulado "Ordem de Serviço – O.S";

10.2.6. Todas as "Ordens Serviços – O.S" deverão ser emitidas e arquivadas pela Gerência de Manutenção, em pasta própria para averiguações, e ainda deverá ser juntada cópia aos autos do Contrato, para que a qualquer tempo, quando solicitadas pelos órgãos de acompanhamento e controle, tanto interno quanto externo, o setor possa dar informações em seu devido tempo;

10.2.7. A responsabilidade de manutenção dessa pasta será do Gestor do Contrato designado oficialmente;

10.2.8. Fornecer à Contratada todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços de reparo objeto do Termo de Referência;

10.2.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;

10.2.10. A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93;

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor/contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor/contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

ID: 40654963 / 19
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

11.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

11.1.1. A CONTRATADA obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.1.2. O Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da CONTRATANTE ou dos clientes deste para a CONTRATADA.

11.1.3. A CONTRATADA tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

11.1.4. A CONTRATANTE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

11.1.5. A CONTRATADA não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da CONTRATANTE, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

11.1.6. A CONTRATADA deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à CONTRATADA se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

11.1.8. A CONTRATADA deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela CONTRATANTE; conforme a política de privacidade e demais normas internas do Ministério Público do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à CONTRATANTE e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

ID: 40654963 / 20
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

11.1.9. A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da CONTRATANTE, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

11.1.10. A CONTRATADA fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

11.1.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

11.1.12. A CONTRATADA se compromete a cooperar e a fornecer à CONTRATANTE, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

11.1.13. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo, (I) data e hora provável do incidente; (II) data e hora da ciência pela Contratada; (III) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (IV) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos; (V) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes; (VI) os riscos relacionados ao incidente; (VII) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; e (VIII) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

11.1.14. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a CONTRATADO possui perante a LGPD e o Contrato.

11.1.15. A CONTRATADA arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à CONTRATANTE por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da CONTRATADA, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação

ID: 40654963 / 21
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

das penalidades do contrato.

11.1.16. A CONTRATADA declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela CONTRATANTE para execução dos serviços: (I) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da CONTRATANTE para execução do objeto do Contrato; (II) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos; (III) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora; (IV) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; (V) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo CONTRATANTE por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência sujeitará às penalidades previstas na Lei N° 8.666/93 e da Lei N° 10.520/02, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

12.2. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas no Termo de Referência e neste edital, sujeita às penalidades condicionará a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.4. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratado por Ordem de Serviços – O.S. emitidas;

12.4. Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com Órgãos/Entidades por prazo de até 02 anos, e,

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.5. A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso pelo prazo de até dois anos,

ID: 40654963 / 22
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

sem prejuízo de outras penalidades correspondente na forma da lei;

12.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (*um por cento*) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão/Entidade competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

12.6.1. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

12.7. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

14.2. A fiscalização de execução será exercida por meio de um, ou mais, profissionais do Departamento de Engenharia da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso, o qual será(ão) responsável(is) pelo acompanhamento da execução dos serviços *in loco* nas Comarcas;

14.3. O(s) fiscal(is) do contrato será(ão) responsável(is) pela emissão das O.S, controle de utilização do saldo existente, atestes das Notas Fiscais referentes aos serviços executados, e ainda, controle dos valores empenhados e a empenhar;

14.4. Os serviços realizados serão objetos de fiscalização, com objetivo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da Contratada;

ID: 40654963 / 23
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

14.5. Os serviços considerados não conformes ou defeituosos deverão ser corrigidos imediatamente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

15.1. Este contrato poderá ser alterado na conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, atualizada.

16.1.1. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.2. A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração (art. 79, II e § 1º da Lei º 8.666/93).

16.2 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos.

16.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela Contratante, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela Contratada.

16.4. O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, a prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

17.1. É vedado à CONTRATADA:

17.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº 053/2023, seus anexos, e a proposta da empresa vencedora do certame: E.C.A. ENGENHARIA CENTRO AMÉRICA LTDA – CNPJ 37.509.544/0001-93.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

ID: 40654963 / 24
Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

18.3. A abstenção, por parte da Contratante, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Cuiabá/MT, datado e assinado eletronicamente.

Claire Vogel Dutra
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa

Otávio Carminati Filho
Representante da Contratada

Testemunhas:

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Matrícula nº 7438

Fabianny Calmon Rafael
Matrícula nº 10946

ID: 40654963 / 25

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 27/09/2023 15:08:23

Responsável: Felipe Gustavo Capovilla dos Santos

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40654965

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

U/R/G/E/N/T/Í/S/S/I/M/O
Ao fiscal, para que providencie a solicitação de emissão de nota de empenho, na forma determinada pela Nota Técnica nº 002/2022/DEPLAN.
Após, retorne ao DAQ no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, haja vista a necessidade de registro do Contrato no sistema Geo-Obras - TCE/MT.

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 29/09/2023 13:39:07

Responsável: Willian Marco Costa Souza

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40656506

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Comunicação Interna

Descrição do Movimento:
Segue solicitação de empenho, conforme Contrato Assinado ID 40654963.

Após apreciação, enviar ao DAQ para registro do contrato no sistema Geo-Obras - TCE/MT.

Atenciosamente.

Felipe Gustavo Capovilla dos Santos
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Cuiabá, 29 de setembro de 2023.

GEDOC: 20.14.0001.0002173/2022-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição e comando e quadros gerais de distribuição de 5 (cinco) unidades ministeriais do ministério público do estado de Mato Grosso.

Vimos por meio deste solicitar a esta Diretoria-Geral autorização para emissão de nota de empenho em favor do(s) Fornecedor(es): E.C.A. ENGENHARIA CENTRO AMÉRICA LTDA, inscrita no CNPJ pelo nº 37.509.544/0001-93, nos seguintes termos:

Natureza de Despesa	Valor para empenhar (R$)
3.3.90.39.31 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de peças.	R$ 1.300.000,00
Total	**R$ 1.300.000,00**

Sem mais para o momento, apresento-lhe meus cumprimentos.

Atenciosamente,

Felipe Gustavo Capovilla dos Santos
Gerente de Manutenção
Departamento de Engenharia
Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso

ID: 40656506 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 29/09/2023 14:08:22

Responsável: Milton do Prado Gunthen Junior

Local de Origem: Depart. de Engenharia - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40656598

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Senhor chefe de departamento, em substituição,

Diante do despacho ID. 40654965, devolvo o presente para as providências posteriores.

Willian Marco Costa Souza
Depart. de Engenharia - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 29/09/2023 14:10:01

Responsável: Maria Cecília Federici de Almeida Barros

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40656605

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:
Encaminho para prosseguimento do feito

Milton do Prado Gunthen Junior
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 29/09/2023 14:38:44

Responsável: Priscilla Aparecida Castilho Cruz

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Diretoria Geral - Capital

Movimento ID: 40656690

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Encaminho os autos para emissão de nota de empenho, conforme solicitação contida no movimento de Id. n° 40656506.
Após, retorne ao DAQ com urgência, haja vista a necessidade de registro do Contrato no sistema Geo-Obras - TCE/MT.

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 02/10/2023 10:08:57

Responsável: Delzeni Mota Teixeira

Local de Origem: Diretoria Geral - Capital

Local de Destino: Planejamento e Gestão - Capital

Movimento ID: 40657528

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Conforme determinação do Diretor-Geral Ricardo Dias Ferreira, encaminho o feito ao DEPLAN para análise e providências de empenhamento.

Priscilla Aparecida Castilho Cruz
Diretoria Geral - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 04/10/2023 16:23:03

Responsável: Maria Cecília Federici de Almeida Barros

Local de Origem: Planejamento e Gestão - Capital

Local de Destino: Depart. de Aquisições - Capital

Movimento ID: 40659445

Movimento: ATOS COMUNS -> Atendimento

Descrição do Movimento:
Efetuado empenho.

Delzeni Mota Teixeira
Planejamento e Gestão - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

EMP — NOTA DE EMPENHO — 08101.0001.23.003489-1

Nº PED: 08101.0001.23.003698-1		**Data de Emissão:** 22/09/2023	
Nº DOTLIST: *** *** ***		**Nº NOBLIST:** *** *** ***	
Unidade Orçamentária: 08101 - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA		**Unidade Gestora:** 0001 - Geral	
Projeto/Atividade: 2005 - Manutenção e conservação de bens imóveis		**Recurso:** Normal	**Tipo de Empenho:** Global
Modalidade de Licitação: Pregão		**Nº/Ano da Licitação:** 53/2023	**Motivo Dispensa Licitação** *** *** ***
Nº Convênio *** *** ***	**Despesa em Processamento** Não	**Transferido - Resto a Pagar** Não	**N° Processo Orçamentário de Pagamento:** 2173/2023
Conta Bancária: 03012 - PGJ/MT-CONTA MOVIMENTO		**Tipo de conta bancária:** 4-Especial	

DADOS DO CREDOR

Código: 2000.08393-9	**Nome:** E C A EQUIP ELETRONIÇOES CTO AMERICA LTDA	
Endereço: Rua Cascadura, 2	**CEP:** 78.000-000	
Bairro: JARDIM GUANABARA	**Município:** Cuiabá	**UF:** MT
CPF/ CNPJ/ IG: 37.509.544/0001-93	**Insc. Estadual:** 131415352	**RG:** *** *** ***

DADOS DA DIÁRIA

Nº OS: *** *** ***	**Data de Início da Viagem:** *** *** ***	**Data de Retorno da Viagem:** *** *** ***

DADOS DO ADIANTAMENTO

Nº CAD: *** *** ***	**Data de Solicitação:** *** *** ***

DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO

Dotação Orçamentária: 08101.0001.03.122.036.2005.9900.339000000.25000000.01.1	**Elemento de Despesa:** 39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	**Nº RPV:**	**RPV Vencido:**
Valor Total do Empenho (R$): *** 1.300.000,00	**Valor por Extenso:** UM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS ***		

Histórico:
CONTRATO Nº 124/2023. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SOB DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE DETERMINADAS PEÇAS, EM CABINE DE FORÇA, POSTO DE TRANSFORMAÇÃO, SISTEMAS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, GRUPOS GERADORES E SUAS RESPECTIVAS CONTROLADORAS, PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO E COMANDO E QUADROS GERAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES MINISTERIAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Pregão Eletrônico nº 53/2023.

Data de Autorização da Despesa: 22/09/2023	**Ordenador de Despesa:** Ricardo Dias Ferreira

Responsável pela Execução Orçamentária

Ricardo Dias Ferreira
Ordenador de Despesa

Observações:
Situação do EMP: Empenho (EMP) normal
Número do documento de estorno:

DelzeniTeixe

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

ID: 40659445 / 1

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 04/10/2023 16:52:22

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40659452

Movimento: ATOS ADMINISTRATIVOS (ÁREA-MEIO) -> Publicação Oficial

Descrição do Movimento:
Não informada

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Consani das Mercês Oliveira - Representante da empresa contratada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0003881/2023-02. **Espécie**: Ata de Registro de Preços nº 80/2023. **Contratante**: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Fornecedora**: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ 20.415.385/0001-65. **Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. **Valor registrado**: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). **Validade**: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. **Assinado**: Em Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2023. **Assinam**: Claire Vogel Dutra - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Rosana Maria Rodrigues Vieira - Representante da empresa fornecedora.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0002173/2022-46. **Espécie**: Contrato nº 124/2023. **Contratante**: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada**: E.C.A. ENGENHARIA CENTRO AMÉRICA LTDA, CNPJ/MF sob nº 37.509.544/0001-93. **Objeto**: contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva sob demanda, com fornecimento de determinadas peças, em cabine de força, posto de transformação, sistemas de média e baixa tensão, grupos geradores e suas respectivas controladoras, painéis de distribuição e comando e quadros gerais de distribuição de 5 (cinco) unidades ministeriais do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. **Valor:** R$ 1.300.00,00 (um milhão e trezentos mil reais). **Forma de pagamento**: Ordem bancária. **Dotação orçamentária**: Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2005, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.000, Fonte de Recurso: 15000000 / 15010000 / 25000000 / 25010000. **Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura. **Assinado**: Em Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2023. **Assinam**: Claire Vogel Dutra - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Otávio Carminati Filho - Representante da empresa contratada.

ID: 40659452 / 1

EXTRATO DE CONTRATO

Processo (GEDOC): 20.14.0001.0003881/2023-02. **Espécie**: Contrato nº 126/2023. **Contratante**: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, CNPJ/MF nº 14.921.092/0001-57. **Contratada**: ONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, CNPJ/MF sob nº 20.415.385/0001-65. **Objeto**: contratação de serviços de agenciamento de viagens aéreas nacionais, compreendendo a emissão, remarcação e cancelamento, para atender às necessidades do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. **Valor:** R$ 700.000,00 (setecentos mil reais). **Forma de pagamento**: Ordem bancária. **Dotação orçamentária**: Unidade Orçamentária: 08101 - Procuradoria-Geral de Justiça, Projeto/Atividade: 2007, Natureza de Despesa: 3.3.90.33.000, Fonte de Recurso: 15000000 /25000000. **Vigência**: 12 (doze) meses, contados a partir da última assinatura aposta. **Assinado**: Em Cuiabá/MT, 22 de setembro de 2023. **Assinam**: Claire Vogel Dutra - Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativa e Rosana Maria Rodrigues Vieira - Representante da empresa contratada.

PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA N.º 399/2023-DG

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 05/10/2023 17:51:29

Responsável: Não informado

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Não informado

Movimento ID: 40660649

Movimento: Ato Normativo -> Portaria

Descrição do Movimento:
Não informada

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

PORTARIAS DA DIRETORIA-GERAL

PORTARIA N.º 408/2023-DG

O **DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Baltazar Prado Biudes Júnior**, Assistente Ministerial, matrícula nº 11086, lotado no Departamento de Engenharia, bem como o servidor **Felipe Gustavo Capovilla dos Santos** , Gerente de Manutenção, matrícula n° 11160, para atuar na qualidade de Gestor Administrativo do mesmo instrumento:

CONTRATO nº 124/2023
CONTRATADA: E.C.A. ENGENHARIA CENTRO AMÉRICA LTDA
CNPJ: 37.509.544/0001-93

Parágrafo Único. Fica designado o servidor **João Paulo Marcomini**, Assistente Ministerial, matrícula nº 11077, lotado no Departamento de Engenharia - DENGE, como fiscal substituto para os casos de ausência legal do titular, respondendo pela fiscalização do Contrato pelo período em que se der a substituição.

Art. 2º Para os casos de substituição dos fiscais designados por esta portaria, o Departamento de Aquisições deverá ser comunicado para a adoção das necessárias providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revoga-se os efeitos da Portaria nº 407/2023-DG.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Cuiabá/MT, 04 de outubro de 2023.

Ricardo Dias Ferreira
Diretor-Geral

PORTARIA N.º 409/2023-DG

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Marcela Tereza Belizário da Silva do Prado** , Supervisora Administrativa, matrícula nº 0587, lotada no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, para responder pela fiscalização do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO nº 134/2023
CONTRATADO: ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
CPF N° 668.xxx.xxx-00

Parágrafo Único. Fica designada a servidora **Fabiana Fátima Prado Ribeiro Ricartes**, Assistente Ministerial, matrícula nº 11037, lotada no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, como fiscal substituta para os casos de ausência legal da titular, respondendo pela fiscalização do Contrato pelo período em que se der a substituição.

Art. 2º Para os casos de substituição dos fiscais designados por esta portaria, o Departamento de Aquisições deverá ser comunicado para a adoção das necessárias providências.

ID: 40660649 / 1

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.

Impressão de Registro de Movimentos

Protocolo: 20.14.0001.0002173/2022-46 **Data/Hora do Movimento:** 05/10/2023 17:58:59

Responsável: Baltazar Prado Biudes Junior

Local de Origem: Depart. de Aquisições - Capital

Local de Destino: Depart. de Engenharia - Capital

Movimento ID: 40660658

Movimento: ATOS COMUNS -> Encaminhamento a Órgão Interno

Descrição do Movimento:

Contrato finalizado e revisado.
Ao fiscal, para execução.

Maria Cecília Federici de Almeida Barros
Depart. de Aquisições - Capital

Este documento foi assinado digitalmente. Para verificar sua autenticidade acesse o site: https://www.tce.mt.gov.br/assinatura e utilize o código MO83ZU.